SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 28 de Junho de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XV | Nº 3546

**Expediente:**
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2023

Processo nº 026/2023
Inexigibilidade nº 008/2023
**DAS PARTES:**
I – **AMBASP**, Associação dos Municípios da Microrregião do Baixo Sapucaí, inscrita no CNPJ sob o nº 20.373.262/0001-09, com sede administrativa na Rua da Maçonaria, 82, Vila Bueno, Varginha MG, neste ato representado pelo Prefeito de Ilicínea/MG e ora Presidente da AMBASP, Nirlei Cristiani, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG 17.882.634, inscrito no CPF/MF sob o nº 458.236.426-87, residente e domiciliado na Av. José Orlando Mendes, 13, Bela Vista, Ilicínea/MG, 37.175-000; doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE;**
E
II – **CONTABILITÁ SOLUÇÕES CONTÁBEIS E TRIBUTÁRIAS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.058.139/0001-02, com sede na Avenida Brasil, 205 A, Vila Pinto, Varginha/MG, CEP: 37.010-680, neste ato representada por LUIZ FELIPE DE CARVALHO MARTINS, brasileiro, casado, contador, registro no CRC sob o nº 105.047, residente e domiciliado na Rua Amador Ferreira, 90, Residencial Belo Horizonte, Varginha/MG, CEP: 37.031-205, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
**DO OBJETO:**
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços nas áreas de recursos humanos e fiscal, contemplando folha de pagamento e rotinas trabalhistas, emissão de notas fiscais com todas as obrigações principais e acessórias, mensais e anuais, assessoria contábil e consultoria fiscal e trabalhista.
**DA VIGÊNCIA:**
A vigência do presente contrato será de 12 meses, iniciando-se em 06 de junho de 2023 e podendo ser prorrogado conforme legislação.
**DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
R$834,00 (oitocentos e trinta e quatro reais) mensais, totalizando, R$10.008,00 (dez mil e oito reais).
**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
01.04.04. 04-122.0001.2.012-3390.39 - **Ficha 20**

**Publicado por:**
Ana Carla Caldeira
**Código Identificador:**807A7D54

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
### AVISO DE REGISTRO NO SIM-CIDES

O Serviço de Inspeção Municipal CIDES, em consonância com a Lei Federal nº 1.283/1950 e com a Resolução CIDES 10/2022, COMUNICA REGISTRO no Serviço de Inspeção Municipal CIDES, da empresa Chiquinho Carnes LTDA, nome fantasia Chiquinho Carnes, inscrito no CNPJ 48.618.899/0001-37, sob o SIM 023, e concomitante registro no e-SISBI desde 15 de maio de 2023.

Uberlândia, 26 de junho de 2023.

***GABRIELA CRISTINA FERREIRA SABADIN***
Médica Veterinária Oficial – Serviço de Inspeção Municipal CIDES

**Publicado por:**
Daniel Victor da Costa Santos
**Código Identificador:**583DC67E

### SETOR DE LICITAÇÕES
### AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 186/2023.

AMVAP SAÚDE – RETIFICAÇÃO do Extrato do Contrato 186/2023. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE torna público a RETIFICAÇÃO do Contrato 186/2023, na publicação feita no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 28 de março de 2023, com o código identificador: BE7BBB0F. **ONDE SE LÊ:** Vigência: de 23/03/2023 a 29/12/2023., **LEIA-SE:** Vigência: de 29/03/2023 a 29/12/2023. As demais informações permanecem inalteradas e poderão ser consultadas no sítio eletrônico http://www.cistm.com.br/licitacoes-2023/.

Uberlândia-MG, 27 de junho de 2023.

***RENATA CRISTINA SILVA BORGES,***
Presidente do AMVAP SAÚDE.

**Publicado por:**
Bruna Letícia Silva Martins
**Código Identificador:**FA36E052

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
### EXTRATO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 190ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE – CONSÓRCIO AMEG.

O Consórcio AMEG, através de seu Presidente e Prefeito Municipal de Passos, Diego Rodrigo de Oliveira, CONVOCA todos os representantes dos municípios consorciados, para a 190º Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sua sede, Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Jardim Pinheiros, Passos/MG, às 09h, do dia 07 de julho de 2023.A íntegra do Edital pode ser consultada no site oficial: https://ameg.mg.gov.br/agenda.

**Publicado por:**
Heloisa Helena Leite Lima
**Código Identificador:**911DA205

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

### CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
### RESOLUÇÃO Nº 356 DE 20 DE JUNHO DE 2023

Autoriza a baixa de bens patrimoniais inservíveis do Poder Legislativo de Buritis/MG e dá outras providências

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes decreta, e eu, PRESIDENTE DA CÂMARA, usando da atribuição que me confere a alínea d, do inciso I, c/c alínea a, inciso III, ambos do artigo 82 do Regimento Interno c/c inciso III do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:
Art. 1ºFica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG, a proceder a baixa no patrimônio do Poder Legislativo Municipal dos bens, que por natureza, utilidade e estado de conservação, foram considerados inservíveis na forma do Anexo I, constante no Relatório de Inventário de Bens Patrimoniais, lavrado pela Comissão de Inventário e Coordenadora de Patrimônio.

Art. 2ºFica autorizado o Presidente da Câmara Municipal de Buritis/MG, a realizar a doação para entidades, exclusivamente com fins e interesse social, destinando os bens, na forma que melhor atender as suas necessidades institucionais e estatutárias.

§ 2ºAs Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaboração no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Buritis, 20 de junho de 2023.

***ALBERTINO BARBOSA DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal

***SIBELE SANTOS DE FREITAS***
Primeira Secretária

Referente ao Projeto de Resolução nº 07/2023. De autoria da Mesa Diretora. Aprovado em 1º votação no dia 12/06/2023 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário, e em 2º votação no dia 19/06/2023 por 07 votos favoráveis e 00 voto contrário.

**Publicado por:**
Andressa Alves Brandão
**Código Identificador:**D1CC243E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

### CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
### AUTORIZAÇÃO DO PROCESSO Nº 30/2023

AUTORIZAÇÃO

**Eu, Vander Geraldo de Oliveira, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.**

**AUTORIZO** o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório de dispensa de licitação por **Limite de Preço nº 30/2023** – **Processo autuado n 24/2023**. **OBJETO:** Aquisição de moveis para mobiliar os setores do Procon e CAC da Câmara Municipal de Catas Altas.

**Catas Altas, 27 de junho de 2023.**

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara de Catas Altas

**Publicado por:**
Ana Paula Bitencourt
**Código Identificador:**2CF29B4C

### CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
### RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 30/2023

**RATIFICAÇÃO**

Na conformidade do art. 26, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e no Parecer Jurídico ratifico o processo dispensa de licitação por **limite de Preço** nº 24/2023, **Processo Autuado** nº 30/2023**, visando a contratação da empresa:** VISUAL TOP MOVEIS PLANEJADOS LTDA – inscrito no **CNPJ:** 27.895.562/0001-05 **Objeto:** Aquisição de moveis para mobiliar os setores do Procon e CAC da Câmara Municipal de Catas Altas.. **Valor Total: R$ 6. 836,00 (seis mil oitocentos e trinta e seis reais).**

**RATIFICO AUTORIZO E**a contratação da referida empresa, nos termos do art. 25 da Lei Federal 8.666/93

Catas Altas/MG, 27 de junho de 2023.

***VANDER GERALDO DE OLIVEIRA***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ana Paula Bitencourt
**Código Identificador:**ED5DD5AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

### CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA realizou o Processo Licitatório n. 01/2023, e nele registrou em Ata os preços de combustíveis conforme propostas apresentadas no Pregão Presencial n. 01/2023. A empresa AUTO POSTO SERTÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.803.245/0001-36, sagrou-se vencedora do certame, cujo objeto consiste no fornecimento eventual e futuro de combustíveis: Etanol, Gasolina Comum e Gasolina Aditivada. Em sede de reequilíbrio econômico-financeiro, solicitou a alteração dos preços registrados. Avaliada a petição, por tratar de ato contemplado na teoria da imprevisão e, tendo sido demonstrados aumentos percentuais na compra do combustível diretamente com o distribuidor, e o repasse dos preços ao consumidor amplo, comporta a alteração conforme alínea "d" do art. 65, II, da Lei 8.666/93. Celebrado o Termo Aditivo em referência, passam os preços registrados a vigorar com os seguintes valores:

| Item | Descrição | Valor Anterior | Percentual de Reequilíbrio | Valor Atual |
|---|---|---|---|---|
| 0001 | GASOLINA COMUM | R$ 5,35 | (+) 2,61 % | R$ 5,49 |
| 0002 | GASOLINA ADITIVADA | R$ 5,40 | (+) 4,81 % | R$ 5,66 |

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços original.

Chapada Gaúcha – MG, 27 de junho de 2023.

***JOÃO LOPES NERES***
Presidente.

**Publicado por:**
Vanessa Ribeiro Amaral
**Código Identificador:**2D715AC2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**PORTARIA Nº 725/2023**

**PORTARIA N.º 725, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 14/2023, ORIUNDO DO PROCESSO N.º 17/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; e

Considerando o que estabelece o art. 67 da Lei 8.666/93, "*A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo de informações pertinentes a essa atribuição*";

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de se certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Considerando a formação profissional na área da engenharia do servidor Lucas Souza Silveira Dias,

Resolve:

**Art. 1º** Designar o(a) servidor(a) Lucas Souza Silveira Dias – Assessor de Gabinete – para atuar como gestor(a) e fiscal do Contrato Administrativo n.º 14/2023, oriundo do Processo n.º 17/2023 - Dispensa de Licitação n.º 01/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à viabilização dos procedimentos necessários para contratação da execução do serviço de adequação da rede elétrica e instalação do sistema de climatização da sede da Câmara Municipal de Curvelo".

**Art. 2º** Designar, como suplente, o(a) servidor(a) Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – Coordenador Geral.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no art. 1º, as funções de gerenciamento e fiscalização do contrato serão executadas pelo(a) suplente.

**Art. 3º** Compete ao(à) fiscal e gestor(a), ora designado(a), acompanhar a execução do Contrato Administrativo n.º 14/2023, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 27 de junho de 2023.

***VEREADOR DANIEL ARAÚJO SOUZA***
Presidente

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**D5E60D6E

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**EXTRATO - CONTRATO Nº 14/2023**

**PROCESSO N.º 17/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01/2023.** Extrato do Contrato Administrativo n.º 14/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à viabilização dos procedimentos necessários para contratação da execução do serviço de adequação da rede elétrica e instalação do sistema de climatização da sede da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ: 20.207.783/0001-96; Contratada - Talles V. Serra ME, CNPJ: 23.673.542/0001-20. Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Período de vigência: 27/06/2023 a 27/12/2023. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.05.1.500.000.0000-26.

Curvelo/MG, 27 de junho de 2023.

***DANIEL ARAÚJO SOUZA –***
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo.

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**EA1AB3FC

**CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 01/2023**

**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICO** os procedimentos realizados pela Comissão Permanente de Licitação, referentes ao Processo n.º 17/2023 - Dispensa de Licitação n.º 01/2023, no cumprimento da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com fundamento no art. 24, I, do referido diploma legal, para contratação de serviço cujo objeto é "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, visando à viabilização dos procedimentos necessários para contratação da execução do serviço de adequação da rede elétrica e instalação do sistema de climatização da sede da Câmara Municipal de Curvelo". Contratada: Talles V. Serra - ME, CNPJ n.º 23.673.542/0001-20. Valor total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Dotação orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.39.05.1.500.000.0000-26.

Curvelo/MG, 26 de junho de 2023.

***DANIEL ARAÚJO SOUZA -***
Presidente da Câmara Municipal de Curvelo

**Publicado por:**
Paulo Henrique G. Olavo
**Código Identificador:**4892A368

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

**ATOS NORMATIVOS**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

TERMO DE REVOGAÇÃO

Ref.: Processo de Licitação nº 004/2023 – Pregão 004/2023

Objeto: Contratação de produtora para filmagem, gravação e disponibilização via internet (áudio e vídeo) das sessões plenárias e licitatórias da Câmara Municipal de Formiga.

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Marcelo Fernandes de Oliveira, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas, decide REVOGAR o presente procedimento licitatório, pelas seguintes motivações:

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário, prerrogativa que a Administração detém para rever suas atividades em busca dos melhores meios para o alcance do fim maior, o interesse público;

CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação desse interesse, que é dos cidadãos;

CONSIDERANDO o contido na Súmula 473 do STJ, que assim dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade,

respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

CONSIDERANDO que a revogação de licitação antes de sua homologação não enseja o contraditório previsto pelo art. 49, §3º, da Lei nº 8.666/93, posto que inexistente qualquer direito adquirido a ser resguardado;

RESOLVE:

Revogar a licitação na modalidade Pregão Presencial Processo nº 004/2023 - Edital nº 004/2023, determinando-se a remessa dos autos ao Pregoeiro para fins de publicação do presente Ato. Após, arquivem-se.

Formiga, 26 de maio de 2023.

***MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA***
Presidente Câmara Municipal de Formiga

**Publicado por:**
Bernadete Seixas Almeida
**Código Identificador:**4E52735C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
### CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE COMISSÃO

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Sr Valdeci Arlindo Pereira, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de reunião de Comissão que se realizará dia 29 (vinte e nove) de junho de 2023, às 13:00 (treze horas) na Sala de Comissão da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**

**Pauta:**

Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2021

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 27 de junho de 2023.

***VALDECI ARLINDO PEREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**10B64FA6

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
### CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

A Câmara Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seu Presidente Sr Valdeci Arlindo Pereira, **CONVOCA os Srs. Vereadores integrantes deste Poder Legislativo para realização de Reunião de Extraordinária que se realizará dia 29 (vinte e nove) de junho de 2023, às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) no Plenário da Câmara Municipal de Guaraciaba MG.**

**Pauta:**
Deliberação do Plenário – Arquivamento ou Prosseguimento da Denúncia do Processo de Cassação, (conforme decidido pela Comissão Processante pelo arquivamento).
Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2021.

Para os efeitos legais, determina-se que a Secretaria comunique a cada vereador acerca deste ato convocatório. Publique-se. Cumpra-se.

Guaraciaba, 27 de junho de 2023.

***VALDECI ARLINDO PEREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**9701D3B9

### CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
### PARECER COMISSÃO PROCESSANTE

**PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2023**
**PARECER COMISSÃO PROCESSANTE**
**(Art. 5º, inciso III, Decreto Lei 201/67)**

**Processo: Processo Cassação de Mandato Eletivo Prefeito Municipal nº 01/2023.**

**Objeto: Denúncia apresentada eleitor Gilberto Nobrega, para fins de apuração de infração político-administrativa imputada ao Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Ademar Fernandes Moreira, na forma do artigo 4º, incisos VII; VIII e X, do Decreto Lei 201/67.**

**RELATOR VEREADOR VANTUIR MARTIR DE SOUZA:**

Cuida-se de segunda deliberação sobre o prosseguimento ou arquivamento da denúncia subscrita pelo **eleitor Gilberto Nobrega**, imputando ao Prefeito municipal a prática de infrações político-administrativas tipificadas no Decreto Lei 201/67, em seu art. 4º, incisos VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática; VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura; e X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

Avaliada a defesa do Excelentíssimo Prefeito, apresentada tempestivamente em 29 de maio do corrente, a Comissão Processante anteriormente designada entendeu pelo prosseguimento, em decisão majoritária proferida no dia 05 de junho de 2023.

Todavia, no início da instrução, em assentada realizada no dia 20 de junho do corrente, foi acolhido requerimento do denunciado, para reconhecer o impedimento do Vereador Samuel Carlos Rodrigues para integrar a Comissão Processante.

Como consequência, em 22 de junho do corrente, procede-se à novo sorteio para integrar a Comissão Processante, restando composta por:

**PRESIDENTE: JOÃO GOMES PEREIRA FILHO**
**RELATOR: VANTUIR MARTIR DE SOUZA**
**REVISOR: MARCOS ARLINDO MOREIRA**

**Ato contínuo, passou-se à presente deliberação quanto ao arquivamento ou prosseguimento da denúncia, na forma do Art. 5º, inciso III, Decreto Lei 201/67.**

Como relator, **mantenho meu voto pelo arquivamento da denúncia, pelos fundamentos anteriormente expostos em 05 de junho de 2023.**
Com efeito, a denúncia formulada pelo eleitor Gilberto Nobrega, em que tributa ao Prefeito municipal a prática de infrações político-administrativas descritas no, art. 4º, incisos VII; VIII e X do Decreto Lei 201/67 traz como fundamentos iniciais os fatos escrutinados por anterior Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI nº 01-2023.

Demais disso, a denúncia acusa o defendente de contratação irregular de 9 (nove) servidores, sem concurso ou processo seletivo simplificado, mediante contratos temporários afastados das hipóteses

de atendimento à excepcional interesse público, contratações ocorridas depois que o Tribunal de Justiça de Minas Gerais julgou inconstitucionais diversos dispositivos de leis municipais que versavam sobre a matéria, ao acolher integralmente a **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.21.141005-5/000.**

Inicialmente, com relação ao Inquérito Parlamentar, a CPI 01/2023 investigou a fundo a ocorrência de diversas irregularidades, dentre elas a **utilização de mão de obra de servidor público em obra particular**, declinada pelo Prefeito na Tribuna da Câmara, em pronunciamento ocorrido no dia 11 de novembro de 2021.

Todavia, em meu entendimento, a instrução daquele inquérito demonstrou certa dúvida a respeito de quem teria dado a ordem para que o serviço fosse feito irregularmente.

Houve testemunhas que declinaram que a ordem poderia ter partido do então secretário de Obras, senhor Marlon Viana, ou mesmo do Servidor Samuel Carlos Rodrigues, ilustre colega Vereador.

Ao ser questionado, o servidor citado exerceu seu sagrado direito ao silêncio, que jamais pode ser levantado em seu desfavor.

Ocorre que, neste cenário, entendo que restou dúvida relevante sobre este ponto determinado, de quem teria emitido a ordem de prestação do serviço irregular, o que, a meu sentir, impede o prosseguimento deste processo de cassação de mandato eletivo, legitimamente conferido ao denunciado pelo povo de Guaraciaba.

Demais disso, apurou-se no Inquérito Parlamentar a **aquisição de pneus** medidas 235 45 17,5 – caminhão placa RMF-8f28, responsável pela limpeza e coleta de lixo na zona urbana e rural do município; e aquisição de pneus medidas 12.16,5 – retroescavadeira XCMG 870 br, utilizada na manutenção das estradas vicinais do município.

Neste quadrante, a CPI foi expressa ao concluir que, não obstante a existência de aparente irregularidade formal no processo de compra direta com a fornecedora dos pneus, não foi apurada, ao final, **qualquer falta dos pneus comprados pelo município**. As eventuais irregularidades, repita-se, limitaram-se ao processo de compra, mas não restou apurado qualquer prejuízo ao município com relação à aquisição e destinação dos pneus.

Quanto à **contratação de locação de máquinas para obras e execução de estradas vicinais do município de Guaraciaba**, entendo respeitosamente que a situação se assemelha a dos pneus. Embora tenham sido encontradas irregularidades quanto ao estrito cumprimento dos contratos resultantes de licitação, notadamente com a ausência de punição à empresa vencedora da licitação e execução de serviços para além do contratado com a AMAPI, a CPI não concluiu pelo desvio de horas de máquinas.

Eis a conclusão da CPI:

"Neste quadrante, então, o Inquérito Parlamentar revelou, em tese, que o Poder Executivo não adotou qualquer providência no sentido de fazer cumprir o contrato originário de regular licitação e contratou a descoberto com a AMAPI. Demais disso, não cuidou de fiscalizar a correta execução das horas de máquinas, demonstrando, salvo melhor juízo, despreocupação com a correta prestação dos serviços contratados pelo município, o que deverá ser objeto de acurada avaliação dos órgãos destinatários desta investigação."

Entendo, desta forma, que um maior controle sobre a prestação dos serviços ao município deve ser adotada, notadamente depois das conclusões da CPI, isso para o bom uso dos bens e recursos públicos.

Vejam que no curso da prestação do serviços não foi feito nem mesmo o acompanhamento dos *horímetros* das maquinas, equipamento destinado exclusivamente a contabilizar as horas trabalhadas pelo equipamento.

Todavia, entendo que o prosseguimento de um processo gravíssimo de cassação de mandato eletivo deve ser fundamentado em provas robustas e concretas dos fatos imputados na denúncia, no caso o desvio de horas de máquinas, o que, entendo, não é possível concluir seguramente da investigação parlamentar.

Quanto à **aquisição de pranchas de madeira e toras de eucalipto** para manutenção e construção de pontes em diversas áreas rurais do município, ao apurar este fato a Comissão de Inquérito empreendeu as diligências nas localidades rurais, produzindo os relatórios de inspeção de fls. 355/372; 378/379 e 415/416 (do Inquérito), para constatar o emprego das madeiras cujas compras foram objeto da investigação.

Todas as diligências foram acompanhadas pelo então Secretário de Infraestrutura e Transporte, Sr. Marlon Viana, que demonstrou extrema correção com a CPI, ao apontar apenas as madeiras efetivamente utilizadas nas obras, apartando daquelas já existentes do local.

A meu sentir, tal atitude demonstrou boa-fé do Secretário responsável por aqueles contratos.

Ademais, eventuais divergências entre o número de madeiras compradas e efetivamente encontradas pela CPI não caracteriza desvio dos materiais ou dos recursos empregados na compra. Até porque a CPI concluiu que foram utilizadas nas pontes reformadas pelo município o montante de **244 pranchas de madeira de 0,6x0,25x3,5m – montante que supera o número de peças adquiridas (220 unidades) – e 23 toras de eucalipto de 0,30x8m – montante abaixo do número de peças adquiridas (40 unidades).**

Não obstante as irregularidades os processos licitatórios, muito bem apuradas pela CPI 01/2022, e possivelmente de responsabilidade do então Secretário Marlon Viana, entendo que tal matéria deve ser avaliada pelos órgãos de controle para quem foram encaminhados os resultados da CPI.

Sob a ótica de infração político-administrativa atribuída ao Prefeito, à míngua de prova de malbaratamento dos bens públicos, entendo que este processo deve ter seu curso atalhado.

Também constatou-se, ainda no curso da CPI, irregularidade consistente na ausência de formalização de processo de dispensa de licitação **para aquisição de bateria 150 AMP, em caráter de urgência, para frota da Secretaria de Educação, em razão do retorno das aulas presenciais e para manutenção do transporte escolar do município**.

Houve dúvida, também, acerca da destinação de uma das sete baterias adquiridas, que não foi encontrada nas diligências empreendidas junto à frota municipal.

No dia 01/06/2022, a Comissão Parlamentar de Inquérito se deslocou até o galpão da prefeitura, local de guarda dos veículos escolares, e, acompanhados pelo Prefeito municipal e pelo Secretário de Educação, Sr. Samuel Faustino, constatou a existência de apenas 6 baterias, ficando pendente de esclarecimento a destinação de uma bateria, providência que não foi reclamada, à época, pela CPI 01/20232.

Neste cenário, entendo que não houve conduta dolosa praticada pelo Prefeito Municipal, a dar ensejo à grave penalidade de cassação do seu mandato eletivo, sufragado pelo voto popular dos eleitores de Guaraciaba.

Afinal, a CPI, ao finalizar seus trabalhos investigativos, em atenção ao previsto no **artigo 6º-A da Lei Federal 1.579/52** e **artigo 98 do Regimento Interno da Câmara Municipal**, concluiu pelo encaminhamento do **Relatório Final** e de **cópia integral do Inquérito Parlamentar**, para fins de apuração das eventuais responsabilidades na esfera administrativa, cível e criminal, aos seguintes órgãos:

**I - Mesa Diretora e Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária da Câmara, para publicação oficial e para as**

**providências de sua competência, incluindo as relativas à prestação de contas do exercício de 2021;**

**II – Poder Executivo do Município de Guaraciaba - MG, para adotar as providências saneadoras;**

**III – 4ª Promotoria de Justiça do Ministério Público Estadual, em Ponte Nova – MG, com atribuição de defesa do Patrimônio Público;**

**IV – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para as providências previstas na Lei Complementar nº 102/2008.**

Em meu entendimento, tais providências foram suficientes diante das conclusões alcançadas pelo inquérito parlamentar.

Finalmente, quanto à denúncia de contratação de nove servidores temporários fora das hipóteses legais, reconheço que as contratações, do ponto de vista formal, foram feitas em desacordo com o que restou decidido na **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1.0000.21.141005-5/000**, julgada pelo **Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais**, em 27 de outubro de 2022, pela qual foram declarados inconstitucionais diversos dispositivos de leis municipais que autorizavam as contratações temporárias.

Todavia, acolho a justificativa apresentada pelo Prefeito de que as contratações denunciadas foram feitas apenas para atendimento à demanda excepcional e urgente do município, baseada em critérios objetivos simplificados, e com o objetivo de regularizar a situação até a realização do concurso público.

**Assim, concluo meu voto pelo ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA, à vista dos fundamentos trazidos na defesa prévia, os quais acolho, e pelas considerações expostas acima.**

**É como voto.**

**REVISOR VEREADOR MARCOS ARLINDO MOREIRA:**

Depois de ouvir atentamente o voto do Ilustre Relator, entendo que é o caso de **pelo ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA.**

**PRESIDENTE VEREADOR JOÃO GOMES PEREIRA FILHO:**

Também voto com o ilustre Relator pelo **ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA**, pelos fundamentos expostos em seu voto.

**Resultado: A Comissão Processante 01/2023, na fase do Art. 5º, inciso III, Decreto Lei 201/67, entendeu pelo arquivamento da denúncia, nos termos do voto do Ilustre Vereador Relator.**

**Comunique-se ao presidente da Câmara para inclusão em pauta, para que tal deliberação seja submetida ao Plenário da Câmara, na forma do art. Art. 5º, inciso III, Decreto Lei 201/67.**

Guaraciaba, Minas Gerais, em 22 de junho de 2023.

*VANTUIR MARTIR DE SOUZA*
Relator da Comissão Processante nº 01/2023

| *MARCOS ARLINDO MOREIRA* | *JOÃO GOMES PEREIRA FILHO* |
|---|---|
| Revisor da Comissão Processante nº 01/2023 | Presidente da Comissão Processante nº 01/2023 |

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**1A5529D0

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**
**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**DENÚNCIA POR INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINSITRATIVA Nº 01/2023**
**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Referência: Denúncia apresentada pelo Eleitor Gilberto Nobrega, para fins de apuração de infrações político-administrativas imputadas ao Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Dr. Ademar Fernandes Moreira, na forma do decreto lei 201-67.**

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Valdeci Arlindo Pereira, em cumprimento ao disposto nos artigos 5º, inciso III, do Decreto lei 201/67; e 116, § 9º da Lei Orgânica Municipal, tendo em conta o parecer da Comissão Processante nº 01/2023, pelo **arquivamento da denúncia**, designa **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para o dia **29 de junho de 2023, às 14:30 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal**, oportunidade em que o Poder Legislativo, poderá determinar o prosseguimento do feito pelo voto de dois terços de seus membros, ou, em caso contrário, manter o arquivamento do processo de cassação, conforme ditado pela Comissão Processante.

**Comunique-se o denunciado acerca da decisão de arquivamento deliberada pela Comissão, encaminhando-lhe cópia do parecer e da ata de assentada.**

**Intime-se o denunciado para que, caso queira, compareça à reunião extraordinária designada para deliberação quando ao arquivamento da denúncia, oportunidade em que poderá exercer a ampla defesa e o contraditório.**

Inclua-se em pauta e comunique-se aos vereadores na forma regimental.

Publique-se nos meios oficiais da Câmara.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 26 de junho de 2023.

*VALDECI ARLINDO PEREIRA*
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**0E886985

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**
**PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2021 MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**PROCESSO DE JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2021**
**MANDADO DE INTIMAÇÃO**
**Referência: Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2021**
**Natureza: Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1120518**
**Responsável: Ademar Fernandes Moreira**

**O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG,** no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 182 do Regimento Interno, **determina a quem for entregue este mandado que INTIME o responsável pela prestação de contas – Exercício 2021**, o **Dr. Ademar Fernandes Moreira,** para a **sessão de julgamento de contas**, a ser realizada em **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** designada para o dia **29 de junho de 2023, às 14:30 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal**, oportunidade em que, nos termos do artigo 183, § 3º do Regimento Interno, **será concedido o prazo de (30) trinta minutos para que o Prestador ou seu Procurador apresente defesa oral. Concluída a defesa oral, proceder-se-á à votação das contas prestadas, na mesma sessão de julgamento.**

Informe-se, ainda, que os documentos produzidos pelo TCE/MG (relatórios, pareceres, despachos, ementas e acórdãos) encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do TCE/MG na rede mundial de computadores, através do endereço *www.tce.mg.gov.br/processo*.

Igualmente, os autos do processo de julgamento de contas, exercício 2021, encontram-se permanentemente disponíveis na Secretaria da Câmara Municipal.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 26 de junho de 2023.

***VALDECI ARLINDO PEREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

**Ciente em: / /**

**Assinatura: _____.**

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**F556A4AA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**
**PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2023 MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**PROCESSO DE CASSAÇÃO DE MANDATO ELETIVO Nº 01/2023**
**MANDADO DE INTIMAÇÃO**

**Processo: Processo Cassação de Mandato Eletivo Prefeito Municipal nº 01/2023**

**Referência: Denúncia apresentada pelo eleitor Gilberto Nobrega, para fins de apuração de infrações político-administrativas imputadas ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal de Guaraciaba MG – Ademar Fernandes Moreira.**

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba e o Presidente da Comissão Processante nº 01/2023,** em cumprimento ao disposto nos artigos 5º, inciso III, do Decreto lei 201/67; e 116, § 9º da Lei Orgânica Municipal, tendo em conta o parecer da Comissão Processante, pelo **arquivamento da denúncia**, intima Vossa Excelência para que tome ciência de que foi designada **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** para o dia **29 de junho de 2023**, **às 14:30 horas**, no **Plenário da Câmara Municipal**, oportunidade em que o Poder Legislativo deliberará sobre o prosseguimento do feito, pelo voto de dois terços de seus membros, ou, em caso contrário, por manter o arquivamento do processo de cassação, conforme decidido pela Comissão Processante.

Na oportunidade, será oportunizado o exercício da ampla defesa e contraditório.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 26 de junho de 2023.

***VALDECI ARLINDO PEREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba – MG

***JOÃO GOMES PEREIRA FILHO***
Presidente da Comissão Processante Nº 01/2023
Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

Ciente em / /

**Assinatura: _____.**

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**F17683AA

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**
**PROCESSO JULGAMENTO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2021**
**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCESSO JULGAMENTO DE CONTAS - EXERCÍCIO 2021**
**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Referência: Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2021**
**Natureza: Processo Julgamento de Contas TCE/MG 1120518**
**Responsável: Ademar Fernandes Moreira**

**O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG,** no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 182 do Regimento Interno, **determina que seja notificado o responsável pela prestação de contas, o Senhor Ademar Fernandes Moreira,** cientificando-o de que tramita perante este Poder Legislativo o **Processo de Julgamento de Contas referentes à prestação de contas do exercício de 2021**, sob sua responsabilidade, tudo como medida assecuratória dos princípios da Ampla Defesa e do Contraditório.

Nos termos do art. 185, do Regimento Interno, **determina-se a distribuição de cópia do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a cada vereador.**

Nos termos do art. 185, § 1º, do Regimento Interno, **determina-se a leitura do Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**, na reunião ordinária a ser realizada em **11 de maio de 2023**, concedendo aos Vereadores o **prazo de 20 (vinte) dias para que requeiram, por intermédio da Mesa Diretora, as informações que julgarem necessárias a serem prestadas pelo Poder Executivo.**

Findo o referido prazo, determina a **abertura de vista ao Prestador de Contas, para que se manifeste, em 10 (dez) dias, na forma do art. 185, § 2º do Regimento Interno.**

Escoado o prazo previsto no parágrafo anterior e cumpridas as diligências acaso requeridas, **encaminhe-se o Parecer Prévio emitido pelo TCE/MG à Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para parecer circunstanciado, no prazo regimental de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 185, § 1º do RI.**

Com o parecer da comissão, retorne o feito à Presidência para **convocação da sessão de julgamento**, **para a qual deverá, igualmente, ser intimado o prestador de contas, para que apresente defesa na forma do art. 186, § 3º do Regimento Interno.**

Guaraciaba, Minas Gerais, em 10 de maio de 2022.

***VALDECI ARLINDO PEREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG

**Publicado por:**
Elisvânia Aparecida Rosa
**Código Identificador:**667A300E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PROJETO DE LEI 84-2023 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 350.0000,00 (PEDIDO 054-2023)**

PROJETO DE LEI Nº84, DE 23 DE MAIO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:

13.002 – Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública – Setor de Transportes
26.122.1301.4063 – Manutenção do Setor de Transportes e da Frota Municipal
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 350.000,00

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit financeiro do exercício anterior proveniente da Resolução nº 021/2022. Indicação 94826 do Deputado Estadual Professor Cleiton.

TOTAL ..... R$ 350.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 23 de junho de 2023.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, este crédito suplementar é solicitado com a finalidade de
adquirir veículo tipo caminhão leve (homologado caminhonete), zero km, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Transportes e Limpeza Pública.
Informou ainda o Setor que o veículo será destinado a atender as necessidades de retirada de sacarias de folhas, bem como para o transporte de ferramentas e materiais necessários para manutenção de vias.
Segue, anexo, detalhamento das dotações.
Cordiais Saudações.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**AFC42AD2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PLC CM 04-2023 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR 261-2023 - HERMANO - PLACA EM OBRAS**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Matéria:**

Projeto de Lei Complementar nº CM 04/2023 que Altera a "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2.023", que Institui Novo Código De Obras e Edificações do Município De Lagoa Da Prata, acrescentando o Art. 52-A ao seu texto.

**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/06/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei Complementar CM nº 4/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/06/2023.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

***Constituição da República:***

***Art. 30*** *Compete aos Municípios:*

***I –*** *legislar sobre assuntos de interesse local;*

***Constituição do Estado de Minas Gerais:***

***Art. 171*** *Ao Município compete legislar:*
***I –*** *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

***Lei Orgânica Municipal:***

***Art. 6º*** *Compete ao Município privativamente (...):*

***XXI –*** *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente, entre o Chefe do Poder Executivo e os Parlamentares.

Portanto, o Vereador possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei Complementar em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

**2 - No mérito:**

**No mérito:**

O autor assim justificou o Projeto:

*"Apresento este Projeto de Lei Complementar com o objetivo de incluir dispositivo no novo Código de Obras e Edificações do Município, que acarretará maior transparência às obras públicas em execução.*

*Sabemos que na esfera federal, ou quando se utiliza recurso do Governo Federal, há esta exigência de se colocar uma placa com as informações sobre a obra.*

*O mesmo ocorre na esfera estadual.*

*A publicidade, a transparência ativa por parte da Administração Pública, são Princípios Constitucionais, que devem ser cumpridos pelos gestores.*

*Por isso, apresento este Projeto de Lei Complementar e espero que ele seja concretizado em breve para que possamos acompanhar o uso do dinheiro público na execução de obras, por meio de informações detalhadas sobre estas, contidas em uma placa que ficará no local da obra ou acompanhará a frente de trabalho."*

O Projeto visa acrescentar dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 261/2023 de modo a aumentar e melhorar a publicidade e a transparência em relação à execução de obras e serviços de engenharia, no Município.

Quanto à constitucionalidade do Projeto, como descrito pelo próprio autor em sua justificativa, não há dúvida, sendo a Proposição legal e constitucional.

O Projeto visa concretizar os Princípios da Publicidade e Transparência na Administração Pública Municipal, em especial na execução de obras e serviços de engenharia.

Ao exigir a colocação de placas informativas quando da execução de obras e serviços de engenharia no Município, em nada ofende a Lei Orgânica Municipal, nem a Constituição do Estado de Minas Gerias, nem a Constituição da República, pelo contrário, como dito acima, concretiza os Princípios da Publicidade e Transparência previstos na Constituição da República de 1988.

Do Princípio da Transparência:

É previsto em nossa Constituição da República de 1988, em seu Art. 5o, Inciso XXXIII, que trata da transparência nos serviços públicos, uma vez que, a sociedade tem por direito saber no que tange as informações e tramitações a respeito do que é de interesse coletivo:

*"Art. 5º (...)*

*XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado;"*

Partindo desse pressuposto, a Transparência é um princípio basilar da ideia de Democracia, esta, surgida no curso da modernidade como meio de superar os obstáculos impostos pelo então Estado absolutista.

Esta transparência administrativa tem como um de seus maiores expoentes e núcleo jurídico, o Princípio da Publicidade, estampado também no *Caput* do Art. 37 da Constituição da República, reforçado pelo Art. 5º, no Inciso previamente citado.

Cabe ainda salientar, que a Lei Nacional nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação, reforça, em seu Art. 5º essa possibilidade de direito a essa transparência. Vejamos:

*"Art. 5º É dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão."*

Vale destacar que em diversas vezes o Supremo Tribunal Federal tem se manifestado no sentido de que lei disciplinadora de atos de publicidade do Estado, não carece de reserva de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, visto que não versam sobre criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública.

O STF se manifestou nos autos do RE 1.256.172, São Paulo, julgando constitucional a Lei nº 5.479, de 2019, do Município de Taubaté, a qual, "dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação de listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública de saúde municipal de Taubaté."

Existem também decisões monocráticas transitadas em julgado no STF, no mesmo sentido.

Em referência aos Princípios da Publicidade e da Transparência, o Supremo Tribunal Federal reconhece o status maior deles, como decorrência do Estado Democrático de Direito.

Analisemos a Ementa do julgamento da Medida Cautelar da ADPF 130/DF:

*"Princípio constitucional de maior densidade axiológica e mais elevada estatura sistêmica, a Democracia avulta como síntese dos fundamentos da República Federativa brasileira. Democracia que, segundo a Constituição Federal, se apoia em dois dos mais vistosos pilares: a) o da informação em plenitude e de máxima qualidade; b) o da transparência ou visibilidade do Poder, seja ele político, seja econômico, seja religioso (Art. 220 da CF/88). (...)" (ADPF 130/DF – MC, Rel. Min. Ayres Britto, DJ de 7/11/08).*

No caso do Projeto de Lei Complementar em estudo, se trata da Publicidade Ativa, em que a Administração Pública tem a obrigação de ser transparente e dar publicidade mesmo sem ser provocada.

Vejamos o que diz a respeito a Lei Nacional nº 12.527/2011:

*"Art. 8º <u>É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas</u>.*

*§ 1º Na divulgação das informações a que se refere o **caput,** deverão constar, no mínimo: (...)*

*V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos **<u>e obras</u>** de órgãos e entidades; e (...)*

*§ 2º Para cumprimento do disposto no **caput,** os órgãos e entidades públicas deverão utilizar todos os meios e instrumentos legítimos de que dispuserem, sendo obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet)."*
(grifei e destaquei)

Portanto, no mérito, o Projeto é constitucional, ficando a critério de cada Vereador analisar o interesse público da proposta legislativa em estudo.

**Conclusão:**

Diante do exposto, **pela JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei Complementar nº CM 4/2023.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.

***CAROL CASTRO***
Relatora

Pelas Conclusões,
***SONINHA***
Membro

***LISA MIRANDA***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**9A6E8D67

**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**
**PARECER LEGISLAÇÃO - PL CM 11-2023 - DÁ NOME À PRAÇA E VIAS QUE MENCIONA - HERMANO**

**PARECER**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Projeto de Lei nº CM 11/2023, que Dá Nome a Praça e Vias Públicas Que Menciona.
**Relatório:**

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 19/06/2023.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei CM nº 11/2023 com a justificativa.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 20/06/2023.

**Fundamentação:**

**1 – Preliminarmente:**

**1.1 – Da competência para Legislar:**

O Município possui competência para tratar da matéria em questão nos termos da CR/1988, da CE-MG/1990 e do Inciso XXI do Artigo 6º da Lei Orgânica Municipal, que assim dispõem:

Constituição da República:

"*Art. 30. Compete aos Municípios:*

*I - **legislar sobre assuntos de interesse local;**"* (grifei)

A Constituição Estadual segue esta mesma linha:

*"Art. 171 – Ao Município compete legislar:*

*I – sobre assuntos de interesse local, notadamente: ..."*

Lei Orgânica Municipal:

"*Art. 6º Compete ao Município:*

***XXI - Legislar sobre assuntos de interesse local;"*** (destaquei)

**1.2 – Da Iniciativa:**

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem à risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa concorrente entre o Chefe do Poder Executivo e Parlamentares, conforme se pode conferir pela leitura dos dispositivos acima citados.

Portanto, o Vereador possui competência para iniciativa de projeto sobre o tema, inclusive para o Projeto ora em análise.

**1.3 – Da Técnica Legislativa:**

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, os Projetos de Lei em estudo estão de acordo com as referidas normas.

**2 - No mérito:**

O autor assim justificou seu projeto:

*"Apresento este Projeto de Lei visando a nomeação da praça e das vias públicas mencionadas na Proposição legal, com o nome de pessoas ilustres de nosso Município, já falecidas, mas que deixaram um legado para a sociedade lagopratense.*

*Segue um breve histórico de vida de cada uma das pessoas homenageadas:*

*Maria Senhorinha Araújo Ribeiro, que dará nome à Praça E, foi efetiva colaboradora da Sociedade São Vicente de Paulo; Fomentadora da Política Partidária, sendo filiada ao PSDB, por vários anos; foi fomentadora de associações beneficentes e religiosas da comunidade; prestou, por toda sua vida, relevantes serviços à comunidade, participando efetivamente de campanhas sociais; foi comerciante, ofertando empregos e gerando impostos ao Município.*

*Paulo Saint'Clair Doco, que dará nome à Rua A, foi membro da Diretoria do Nacional Esporte Clube, do futebol amador local; Ministro da Eucaristia; Presidente do Cursilhos de Cristandade; Presidente da Feira do Amor; foi fundador, com sua esposa Luci Doco, de várias instituições beneficentes; membro da família Doco que foi precursora da hotelaria em Lagoa da Prata, dirigindo o Hotel Minas, que recebeu várias celebridades da época, dentre eles o Presidente Juscelino Kubitschek; oficialmente renomado cantador de bingo para diversas entidades beneficentes.*

*Jefferson Ribeiro Neto, que dará nome à Rua B, exerceu Mandato de Vereador, sendo Presidente desta Casa Legislativa; foi fundador da primeira Torrefação de Café em Lagoa da Prata; foi Técnico Contabilista; Técnico Industrial; Advogado; Professor de Direito; Promotor de Justiça.*

*Mauro Araújo Ribeiro, que dará nome à Rua C, foi Secretário Municipal de Turismo; foi Presidente do Rotary Club; Presidente da Sociedade São Vicente de Paulo; Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Lagoa da Prata; foi fomentador da Cultura, atuando como Rei Momo da Cidade por vários anos; foi filiado a partido político, participando da formação da consciência cidadã da população.*

*Portanto, todos atendem os requisitos exigidos na Legislação Municipal que regulamenta a denominação de bens, espaços, praça e vias públicas."*

Nossa Lei Orgânica Municipal prevê:

"*Art. 93. O Município não poderá dar nome de pessoas vivas a vias públicas, bens e serviços públicos de qualquer natureza."*

Como as pessoas a quem se pretende homenagear já são falecidas há tempos, conforme informação passada pelo autor do Projeto de Lei em análise, atendida está a exigência insculpida na disposição legal acima descrita.

Além das disposições contidas na LOM, fora editada Lei Municipal que "Estabelece Critérios para Nominação e Renomeação de

Logradouros, Prédios, Espaços, Bens e Serviços Públicos no âmbito do Município de Lagoa da Prata.

O Projeto de Lei em estudo está em consonância com a referida Lei Municipal, especialmente por atender os requisitos exigidos em seus dispositivos.

Assim sendo, o Projeto de Lei em estudo é legal, pois, discorre sobre matéria de competência do Município, ficando a critério de cada Vereador o entendimento se ele é viável, de interesse público, ou não.

**Conclusão:**

Diante do exposto, pela **JURIDICIDADE, LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº CM - 11/2023.

Sala das Comissões, 26 de junho de 2023.

***CAROL CASTRO***
Relatora

Pelas Conclusões,
***SONINHA***
Membro

***LISA MIRANDA***
Presidente

**Publicado por:**
Idalina Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**A84BB139

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
### MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 020/2023

MOÇÃO DE APLAUSOS Nº. 020/2023
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

| | |
|---|---|
| Data: 26/06/2023 11ª Sessão Ordinária | |
| ( x ) APROVADO ( ) REJEITADO Ver. Aparecido Rodrigues Presidente | |
| Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente | Ver. Clóvis Coldibeli Secretário |

O signatário da presente, vereador com assento nesta Casa de Leis, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicita a Vossa Excelência que submeta esta propositura ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Ilmo. Sr. Carlos Rufino de Carvalho (Mestre Pardal), a presente MOÇÃO DE APLAUSOS, pelos seguintes motivos:
Carlos Rufino de Carvalho (Mestre Pardal), um mestre renomado na Capoeira, residente em nossa Cidade, reconhecido e agraciado por esta Casa Legislativa com a concessão do "Título de Cidadão Honorário Ouro-finense", no ano de 2020, e com a concessão da "Medalha de Mérito Zumbi dos Palmares", no ano de 2021, esteve no mês de maio de 2023 representando Ouro Fino/MG no evento "Decatur Brazilian Art Festival", realizado nos Estado Unidos, nos dias 18, 19 e 20.
Mestre Pardal, por ser um grande destaque na Capoeira, esporte este que é considerado como uma das maiores manifestações culturais brasileiras, e também por representar nosso Município em eventos de grande magnitude, merece novamente o reconhecimento por parte deste Poder Legislativo em razão dos seus feitos. Por isso, proponho a presente Moção, a qual conto com o apoio dos nobres pares em sua aprovação.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 21 de junho de 2023.

***TIAGO BAZOLLI DE MORAES***
Vereador - PL

**Publicado por:**
Wilson Chiste Fleming
**Código Identificador:**961F137F

### CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
### MOÇÃO DE APOIO N.º 021/2023

MOÇÃO DE APOIO N.º 021/2023

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

| | |
|---|---|
| Data: 26/06/2023 11ª Sessão Ordinária | |
| ( x ) APROVADO | |
| ( ) REJEITADO | |
| Ver. Aparecido Rodrigues | |
| Presidente | |
| Ver. Vanderlei Cândido de Almeida | Ver. Clóvis Coldibeli |
| Vice Presidente | Secretário |

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) e Francisco Carlos Maciel (PSB), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Exmo. Sr, Rodrigo Pacheco (PSD/MG), a presente MOÇÃO DE APOIO A MANUTENÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS COMO EMPRESA PÚBLICA, e solicitamos que esse expediente, se aprovado seja juntada a tramitação do Projeto de Lei n.º 591 de 2021 no Senado Federal, pelas seguintes considerações:
Considerando que os Correios prestam inúmeros serviços de interesse social muito importantes, como transporte e entrega de correspondências e de encomendas de serviços financeiros;
Considerando que os Correios são a única entidade do Governo Federal presente em todas as cidades brasileiras;
Considerando os diversos benefícios da presença dos Correios e da oferta de seus serviços para as populações e para a economia das localidades do interior do país, como é o caso do Município de Ouro Fino/MG, com população de aproximadamente 34 mil habitantes;
Considerando que o serviço postal é uma garantia a toda população, prevista na Constituição Federal, art. 21 inc. X, e o serviço de monopólio postal, e rigidez na ECT, para prestar o serviço postal para a população da melhor forma possível foi garantido pelo STF-Supremo Tribunal Federal na ADPF 46, julgada em 2009, bem como previsto na Lei n.º 6.538/78 que regula o Serviço Postal Nacional, e obriga a assegurar a continuidade dos serviços mantendo ainda índices de qualidade e eficiência;
Considerando que no art. 4º da Lei n.º 6.538/78, prevê o seguinte: "É reconhecido a todos o direito de haver a prestação do serviço postal e do serviço de telegrama", e na Portaria n.º 6.206/2015, do Ministério das Comunicações, assegura através das metas de universalização, a existência e a disponibilidade de todos os serviços postais básicos em todo o território nacional e, principalmente, de forma permanente, e em condições de qualidade adequada, conforme art. 2º desta Portaria;
Pelas considerações acima, solicitamos o apoio dos nobres pares para que aprovemos esta Moção e, em seguida, para que a mesma seja encaminhada a Presidência do Senado Federal, bem como a gerencia da agencia dos Correios dessa municipalidade, com a seguinte dizeres: A Câmara Municipal de Ouro Fino/MG apresenta a referida "MOÇÃO DE APOIO A MANUTENÇÃO DA EMPRESA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS COMO EMPRESA PÚBLICA".

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves em 22 de junho de 2023.

***PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA***
Vereador – PL

***FRANCISCO CARLOS MACIEL***
Vereador - PSB

**Publicado por:**
Wilson Chiste Fleming
**Código Identificador:**4724D293

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**
**MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 022/2023**

MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 022/2023
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG, CAROS COLEGAS VEREADORES,

| | |
|---|---|
| Data: 26/06/2023 11ª Sessão Ordinária | |
| ( X ) APROVADO ( ) REJEITADO Ver. Aparecido Rodrigues Presidente | |
| Ver. Vanderlei Cândido de Almeida Vice Presidente | Ver. Clóvis Coldibeli Secretário |

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) e Tiago Bazolli de Moraes (PL), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Exmo. Sr José Cerqueira de Santana Neto (PT/BA), Deputado Federal, a referida MOÇÃO DE APLAUSOS, POR TER REINSTALADA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS A FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AOS DIREITOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS, pelas seguintes considerações:
Considerando que a referida Frente Parlamentar foi reinstalada na semana de 12/05/23, e busca valorizar o trabalho realizado por essas duas categorias, que são responsáveis pelo controle de várias doenças, sempre de maneira ininterrupta, desenvolvendo suas atividades expostas as intempéries do clima, principalmente ao sol, que pode causar vários danos à saúde da pele, e ainda, que os Agentes de Controle de Endemias também atuam na aplicação de inseticidas para o controle de pragas e vetores causadores de endemias;
Considerando que essas atividades em defesa da saúde da população, os profissionais (agentes) trabalham em áreas urbanas ou rurais, com situações geográficas dificílimas, em condições climáticas diversas e adversas, expondo sobremaneira suas integridades físicas, fazendo jus ao seu labor ao aumento do piso nacional para (03) salários mínimos, mais adicional de 40% sobre o salário base, à desprecarização, ao incentivo adicional financeiro, à aposentadoria especial entre outros itens dessa pauta;
Considerando que o Deputado Federal José Cerqueira de Santana Neto (PT/BA) comentou que a atuação dessa FRENTE PARLAMENTAR é para a realização de seminários e outros fóruns de debates para que possam ser aprovadas propostas que estão sendo pautadas na Câmara dos Deputados e que preveem benefícios trabalhistas para os agentes, tais como: aposentadoria especial, piso salarial nacional, redução de jornada de trabalho, bem como melhorar a logística do deslocamento desses agentes para a execução do trabalho;
Ante ao exposto acima, conclamamos nossos nobres pares para votar pela aprovação dessa MOÇÃO DE APLAUSOS a reinstalação da FRENTE PARLAMENTAR DE APOIO AOS DIREITOS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS, pedindo, ainda, que a mesma seja encaminhada ao Coordenador da Frente Parlamentar, Deputado Federal José Cerqueira de Santana Neto, pela louvável e meritória iniciativa.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 16 de Junho de 2023

***PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA***
Vereador – PL

***TIAGO BAZOLLI DE MORAES***
Vereador - PL

**Publicado por:**
Wilson Chiste Fleming
**Código Identificador:**166BEDEE

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**
**MOÇÃO DE APELO N.º 023/2023**

MOÇÃO DE APELO N.º 023/2023
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG,
CAROS COLEGAS VEREADORES,

| | |
|---|---|
| Data: 26/06/2023 11ª Sessão Ordinária | |
| ( X ) APROVADO<br>( ) REJEITADO<br>Ver. Aparecido Rodrigues<br>Presidente | |
| Ver. Vanderlei Cândido de Almeida<br>Vice Presidente | Ver. Clóvis Coldibeli<br>Secretário |

Os signatários da presente, vereadores Paulo Henrique Chiste da Silva (PL) e Tiago Bazolli de Moraes (PL), com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do art. 186 e seguintes do Regimento Interno, solicitam a Vossa Excelência que submeta esta proposição ao Egrégio Plenário e, se aprovada, seja encaminhada ao Exmo. Sr. Romeu Zema (Novo), Governador do Estado de Minas Gerais e ao Exmo. Coronel Erlon Dias do Nascimento Botelho, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, a referida MOÇÃO DE APELO PARA A INSTALAÇÃO DE UM POSTO AVANÇADO DO CORPO DE BOMBEIROS EM NOSSO MUNICÍPIO, BEM COMO PARA A ABERTURA DE NOVAS VAGAS NO QOS-EPOSAU BM (QUADRO DE OFICIAIS DA SAÚDE ), NA ESPECIALIDADE DE FISIOTERAPIA, PELAS SEGUINTES CONSIDERAÇÕES:
Considerando que o último concurso para o Quadro de Oficiais da Saúde do CBMMG foi o edital 02/2020, que dispunha apenas de 01 (uma) vaga na especialidade de FISIOTERAPIA;
Considerando que o 1º Pelotão BM-Sede (6 COB/18 RISP- Poços de Caldas) tem essa área de atuação: Albertina, Andradas, Bandeira do Sul, Botelhos, Cabo Verde, Caldas, Campestre, Ibitiúra de Minas, Poços de Caldas e Santa Rita de Caldas;
Considerando que o Posto Avançado de Andradas (1 º Pelotão BM- 6 COB/18 RISP - Poços de Caldas ) tem essa área de atuação: Albertina, Andradas, Ibitiura de Minas, Ipuiúna, Jacutinga e Santa Rita de Caldas;
Considerando que Ouro Fino/MG, vem pleiteando um Posto Avançado do Bombeiro Militar já a alguns anos, inclusive realizando encontro em loco, como o ocorrido dia 18/03/2022, onde recebemos a visita do Coronel Giuvane Barbosa Moraes de Poços de Caldas;
Considerando que se foi até estudado já um local para a instalação do Corpo de Bombeiros Militar às margens da MG-290, ao lado do SAMU;
Considerando que esta Casa de Leis já enviou a MOÇÃO DE APELO n.º 06/2021, solicitando a instalação dessa importante força de segurança que muito beneficiará não apenas Ouro Fino, mas várias cidades adjacentes, abrangendo uma população de quase 300 mil pessoas;
Considerando que o Curso de Formação de Soldados CFSD BM 2023 edital n.º 27/2022, ofereceu 324 vagas: sendo 291 sexo masculino e 33 sexo feminino, o Curso de Formação de Soldados Especialista CFSD ESP. BM 2023- Edital CBMMG n.º 28/2022, ofereceu 40 vagas, o Curso de Formação de Oficiais do CBMMG CFO BM 2023- Edital n.º 26/2022, ofereceu 21 vagas, sendo 18 do sexo masculino e 03 do sexo feminino e o Curso de Oficiais de Saúde-Edital 02/2020 QOS-EPOSau BM 2021, ofereceu apenas uma vaga de fisioterapia;
Considerando que é um clamor da população ourofinense a instalação deste posto avançado do CBMMG em nosso município, aumentando de modo significativo a segurança da população local e das cidades adjacentes;
Considerando que o número de vagas abertas no QOSau BM na especialidade de Fisioterapia de apenas (01), temos a convicção que seja um número extremamente baixo, cabendo a esse profissional reabilitar os militares e seus dependentes no Hospital da capital mineira;

Pelas considerações aqui expostas, conclamamos nossos pares para aprovação desta Moção de Apelo, a fim de que seja enviada às autoridades acima epigrafadas, solicitando a instalação de um Posto Avançado do CBMMG em nosso município, ao mesmo solicitando um aumento no número de vagas nos próximos certames do QOSau BM, na especialidade de FISIOTERAPIA.

Sala das Sessões, Vereador Antônio Olinto Alves, aos 16 de Junho de 2023

***PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA***
Vereador – PL

***TIAGO BAZOLLI DE MORAES***
Vereador - PL

**Publicado por:**
Wilson Chiste Fleming
**Código Identificador:**ED6C4F04

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
## ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA 10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 03º SESSÃO LEGISLATIVA DA 33ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO/MG (QUADRIÊNIO 2021/2024), REALIZADA EM 12/06/2023.

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 20h00 minutos, teve início a 10ª Sessão Ordinária da 33° Legislatura do ano de 2023, presidida pelo Presidente Ver. Aparecido Rodrigues que solicitou a Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto que fizesse a leitura de um versículo das Escrituras Sagradas. Sob a proteção de Deus e em nome do povo de Ouro Fino iniciou-se os trabalhos. Dando continuidade à reunião foi entoado o Hino Nacional Brasileiro. Passando ao expediente do dia, o Presidente solicitou a todos os vereadores que assinassem a lista de presença da presente sessão. Assim, o Presidente da Casa determinou que o Diretor Geral, realizasse a leitura da pauta da sessão. A leitura da ata da sessão anterior foi dispensada, uma vez que os vereadores já haviam tido conhecimento da mesma com antecedência e não havendo objeções nem retificações foi colocada em votação, a qual foi APROVADA POR UNANIMIDADE. Seguindo, o Presidente da Câmara solicitou ao Diretor Geral, para que fizesse a leitura das correspondências recebidas na última quinzena. Logo após, o Presidente deixou a palavra livre aos Vereadores para que apresentassem suas considerações, seus requerimentos ou indicações verbais dentro do prazo regimental de cinco minutos prorrogável por mais um minuto; O Ver. Marcos Silva de Menezes Agradeceu ao Robson do DMAAE, pelos serviços realizados em frente a padaria Recanto de Minas, na esquina do Jardim Patrícia; Agradeceu ao Departamento de Obras pelos serviços de recapeamento asfáltico prestados em frente à escola Delorme, onde havia vários buracos no local, dificultando a passagens de ônibus e veículos; Solicitou a Vanessa do Departamento de Obras, que seja feita manutenções na rua Juvenal Borges Carvalho no alto, onde muitos moradores estão reclamando da atual situação da rua; Solicitou a Vanessa, para que seja feito serviços de calçamento e limpeza na rua Khrysantho de Avelar Muniz no jardim Centenário; Solicitou ao DMAAE para que executassem a manutenção dos bueiros na rua Maria Chessa no bairro Serra do Sol; Solicitou ao Senhor Prefeito Henrique Wolf e ao Senhor Bruno Zucarelli para trazerem melhorias de iluminação no estádio Capitão Armando, tanto no campo de futebol como na quadra de esportes; Parabenizou a equipe feminina de Handball pela conquista do campeonato mineiro de Handball e informou que estão classificadas para as fases finais do campeonato entre as seis melhores equipes; Parabenizou o Diretor de Esportes Senhor Agnaldo e ao Thiagão pela participação no torneio Taça IPTV, e informou que o próximo jogo será na cidade de Bandeira do Sul contra a equipe de São Sebastião do Paraíso; O Ver. Jose Agostinho Muroni Informou que recentemente havia deixado um paciente no pronto socorro da Santa Casa, e que esta pessoa teria ficado mais de seis horas esperando para ser atendida, solicitou então ao Senhor Prefeito para que colocasse mais um médico para que agilize o atendimento, ressaltando a dificuldades de esperar por tanto tempo para serem atendidas; Solicitou ao senhor Israel para que fosse feito a manutenção nas estradas do Bairro dos Almas, pois está cheio de buracos e trazendo muitas dificuldades para transitar; Solicitou ao senhor Chiquinho para que trocasse as lâmpadas queimadas no bairro dos Peitudos, pois a praça já faz tempo que está sem iluminação, e também próximo ao hospital, solicitou a troca de lâmpadas queimadas; Solicitou ao Senhor Prefeito para que fosse feito o mais rápido possível, a licitação para a construção das pontes, pois está trazendo muitas dificuldades e prejuízos para os moradores, que são obrigados a fazerem um contorno muito grande; O Ver. Clovis Coldibeli em aparte complementou a fala do vereador Agostinho pedindo que fosse feito a ponte o mais rápido possível, pois a região se destaca muito na parte da agricultura, ressaltando a importância de construir o quanto antes; O Ver. Francisco Carlos Maciel em aparte informou ao vereador Agostinho que desde o primeiro dia do mês de junho, o pronto socorro está contando com a presença de dois médicos, no período das sete horas da manhã, até as dezenove horas da noite; para trazer uma agilidade maior no atendimento; O Ver. Aparecido Rodrigues em aparte deu uma sugestão ao senhor Prefeito, para que contrate um funcionário apenas para realizar a construção das pontes, pois já tem tempos que está com esse problema; A Ver. Vânia Aparecida Vieira Couto Solicitou a criação de uma clínica pet em Ouro Fino, pois ressaltou todas as dificuldades que as pessoas que lutam pela causa animal enfrentam todos os dias, mostrando o quão necessário será essa clínica para a saúde dos animais; Informou sobre suas indicações que foram atendidas em relação a instalação de câmeras de segurança no pontilhão e em alguns locais para proteção das pessoas, na qual já estão instaladas; Parabenizou a equipe de Handball pelas vitórias; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes em aparte complementou dizendo que na prefeitura de Ouro Fino, existe veterinário concursado que não exerce o cargo e está em desvio de função, ressaltando que se cada um estiver exercendo seu cargo, poderia haver a cobrança do serviço; O Ver. Vanderlei Candido de Almeida em aparte ressaltou que a causa animal deveria ter uma atenção especial pelo executivo, e solicitou a prefeitura que os animais que andam pelas ruas, deveriam ser fiscalizados para seguir a Lei e utilizar equipamentos para não trazerem riscos a população; O Ver. Paulo Henrique Chiste Solicitou ao Diretor de Saúde Chico, providências em relação a vacina HPV no município de Ouro Fino; Informou que a indicação para realizar a cobertura da parte de fora da Farmácia Municipal foi atendida, e irão realizar para mais comodidade as pessoas; Informou que está pedindo a autorização para o governo italiano para que se abra uma Agência Consular Honorária da República da Itália, para que todos com sobrenomes italianos poderão dar início a sua cidadania italiana através de Ouro Fino; Informou que juntamente com o Ver. Francisco Carlos Maciel, estão buscando meios para trazer a Orquesta Sinfônica de Campinas/SP para se apresentar em Ouro Fino, ressaltando ser a maior Orquesta do Brasil; Informou que apresentou o Projeto de Lei que reconhece a Festa da Polenta como de interesse Cultural, Turístico e Social, ressaltando a competência que cada um dos reconhecimentos que possuem; Informou que apresentou a indicação na qual solicitava ao Poder Executivo, a liberação dos oitenta e quatro mil e quinhentos reais das emendas impositivas, e agradeceu aos vereadores Aparecido Rodrigues, Tiago Bazolli, Fabio Anderson e ao Francisco Maciel, que juntos arrecadaram determinado valor; Informou que apresentou uma indicação para a criação do cargo de Diretor Municipal de Relações Institucionais, visto que em outras cidades já existem, seria de grande ajuda ao Chefe de Governo; Informou que apresentou a indicação na qual seja criado um diploma de reconhecimento para servidores públicos, na qual muitos merecem reconhecimento pelos seus serviços prestados, e também para profissionais da área da educação, seja municipal, estadual ou particular que devem ser reconhecidos pelos seus excelentes trabalhos desenvolvidos para a educação; O Ver. Francisco Carlos Maciel Solicitou que fosse feitos reparos nas estradas do Bairro dos Glórias e também na ponte do Divinão; Informou que desde o dia primeiro de junho, está tendo a presença de dois médicos no pronto socorro, para maior agilidade no atendimento; Solicitou o apoio dos colegas vereadores para votarem a favor da emenda feita para os moradores do Bairro da Penha e Feijoal, para a aquisição de um trator; Informou que receberam uma solicitação da Santa Casa para aumentar a compra de medicamentos no valor de quatrocentos mil reais, ressaltou que o Senhor Bruno Zucarelli juntamente com o Senhor Prefeito e o Senhor Francisco Ceccon aumentaram o repasse em sessenta e quatro mil reais, na qual vai aumentar do fundo municipal de saúde; Solicitou para que a Câmara Municipal, encaminhasse uma nota de pesar pelo passamento do professor Guilherme Bernardes; O Ver. Fábio Anderson da Silva Solicitou ao Departamento de Obras, para que concluíssem a obra da ponte na rua Humaitá, na qual já deram início a alguns meses, no entanto não foi terminada e está dificultando a passagem; Solicitou ao Senhor Israel, para que execute o patrolamento no Bairro dos Almas, pois a estrada necessita de reparos; Solicitou ao Senhor Israel, para que após os serviços realizados nas estradas, que deem a devida manutenção em cada uma, pois está acumulando muito mato e

buracos devido à falta de manutenção; Solicitou ao Israel, para que coloque um caminhão de cascalho no final da Rua Américo Marinelo, pois está muito esburacada e dificultando o deslocamento de veículos; O Ver. Paulo Luiz de Cantuária Solicitou ao senhor Israel para que coloque alguns caminhões de cascalho na estrada dos Laranjais, pois está com muita terra, e em caso de chuva, pode dificultar muito a circulação pela estrada; Solicitou que fosse feito o cascalhamento nas estradas em geral do município de Ouro Fino, especificadamente na subida da estrada do Pinhalzinho dos Lopes, onde em dias de chuva, dificulta muito a passagem nessa estrada; Solicitou ao Senhor Prefeito, para que agilizem a licitação da empresa que realizará as manutenções nos asfaltos de Ouro Fino, pois várias estão trazendo riscos as pessoas que trafegam, precisando de manutenção com urgência; Solicitou ao Senhor Andrezinho, para realizar as manutenções nas máquinas que se encontram quebradas, para uma maior agilidade nos trabalhos; Agradeceu ao Senhor Chiquinho pelos serviços prestados ao município; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes Informou que está aguardando a resposta do seu requerimento em relação a investigação do uso do transporte da saúde principalmente das empresas terceirizadas, ressaltando que assim que a respostar for recebida, dará sequência no trabalho de investigação, aproveitou para informar que está em conversa direta com o Diretor Municipal de Saúde que também já iniciou um trabalho interno de investigação; Informou que acredita que o município necessita de um direcionamento mais eficaz do uso de recursos públicos, ressaltando a importância de direcionar o orçamento para cuidados ao meio ambiente, informando que é a primeira vez foi direcionado duzentos mil reais para essa política pública e solicitou ao Senhor Henrique que mande esse projeto o mais rápido a Câmara Municipal; Informou que como já foi aprovado em plenário as sabatinas dos diretores, convocou a Silvana da Procuradoria Geral para esclarecer porque estão demorando vários projetos que são de muita importância para o município; Convocou o Senhor Chico da Farmácia, Diretor de Saúde para esclarecer principalmente em relação a resposta do requerimento, para que todos possam fazer seus questionamentos em relação a saúde; Informou que, nesse período onde ocorreu várias mudanças e cortes de funcionários na prefeitura, notou uma grande diferença, muita favoráveis, no entanto havendo outras que precisam ser feitas, ressaltando que a mudança tem que ser por completa; O Ver. Francisco Carlos Maciel em aparte ressaltou que a maioria dos vereadores vem lutando por essa questão ambiental, pois todos dependem muito do meio ambiente, e informou que outras cidades como Inconfidentes e Extrema já vem desenvolvendo esse trabalho de fechamento de nascentes, no entanto, explicou que são altos os valores para a realização desta obra, sugerindo que a prefeitura forneça o material necessário e os munícipes entrem com a mão de obra, solicitando então que a prefeitura agilize esse projeto para que nesse tempo da seca, possamos preservar ainda mais nossas nascentes. O Ver. Paulo Luiz de Cantuária em aparte ressaltou que a lei permite que o proprietário tenha 20% de mata em seu território, questionando qual motivo não existe uma lei para com que esse valor seja em cima das nascentes de água, informando que em várias propriedades, as nascentes não contam com mata ao seu redor, reduzindo a vida da nascente; O Ver. Vanderlei Candido de Almeida em aparte ressaltou a fala do Ver. Tiago, em relação a moralizar a Prefeitura, recebeu um relato que o chefe de governo juntamente com um assessor de um deputado, estavam em frente a um comercio com um carro oficial oferecendo serviços e com um fichário de partidário, acreditando que possa ser uma questão na qual até mesmo o chefe de governo tenha uma conduta para não cometer tal ato; O Ver. Tiago Bazolli de Moraes Completou dizendo ser de suma importância apurar os fatos antes que seja dito no plenário da câmara, ressaltando uma questão na qual alguns servidores que eram presidentes de partidos e usavam máquinas públicas para fazer a mesma finalidade, enfatizando que esse tipo de questão não pode acontecer; O Ver. Clovis Coldibeli Solicitou que fosse feitos reparos na estrada do Bairro de São José do Mato Dentro, informando que a estrada está cheia de buracos, dificultando o tráfego de carros e até mesmo danificando os veículos; Solicitou que fosse feito uma limpeza na lateral da Estrada que liga o Bairro da Barra ao Taguá, pois ali circulam centenas de pessoas diariamente que fazem o caminho da fé e estão correndo riscos devido à falta de limpeza da lateral; Solicitou que seja colocado um toldo na área de embarque e desembarque da creche do município de Crisólia, pois em épocas de chuva, acaba dificultando para as mães deixarem seus filhos; Solicitou ao Departamento de Obras para que dê prioridade a obra na rua ao lado da creche, devido ao grande trafego de caminhões pesados, acaba indo muita poeira na creche, ressaltando que prejudica a saúde das crianças e pedindo que seja feito o mais rápido possível; Solicitou que seja feito melhorias na iluminação do trevo do distrito de Crisólia; Solicitou ao Departamento de Obras que seja feito um acompanhamento na obra de fechamento da quadra, para que agilize tal obra e também seja feita a revitalização da praça; Solicitou a continuidade do tapa buracos no distrito de Crisólia, na qual teve seu início, no entanto não foi concluído; Solicitou ao Senhor Bruno Zucarelli em relação as diárias dos motoristas, que está defasada a vários anos e tem se falado muito em solucionar esse problema, e gostaria que fosse marcado uma reunião para solucionar esse problema; O Ver. Vanderlei Candido de Almeida Informou que vem cobrando muito o executivo para realizar a inauguração do imóvel, na qual foram feitas economias para que seja feita a compra deste imóvel na cidade de Pouso Alegre, na qual será construído uma casa de apoio aos pacientes da cidade de Ouro Fino, que necessitam ir a Pouso Alegre realizar seus exames e consultas; Solicitou ao Diretor da Saúde e ao Chefe de Governo que estude a possibilidade de aumentar o número de médicos que atendem em PSF do município; Agradeceu ao Senhor Prefeito pela implantação de mais um médico no pronto atendimento, na qual foi muito cobrado pelos vereadores e foram atendidos em sua demanda; Parabenizou ao Senhor Chiquinho e a Prefeitura pela realização das trocas das lâmpadas na arena de ouro; Solicitou a procuradora do Município para que agilize a entrega das escrituras das casas no Parque dos Moreiras, concedidas a funcionários públicos; Solicitou ao Senhor Prefeito que dê continuidade as obras do vestiário e banheiros da quadra do bairro do São Judas, na qual já foi instalada a placa de início das obras, no entanto ainda não foi iniciada; Parabenizou o Senhor Fernando Machado pelos trabalhos realizados, ressaltando ser um funcionário que exerce sua função da melhor maneira possível, recomendando que possa ser eleito Diretor de Trânsito na cidade de Ouro Fino; Solicitou ao Senhor Daniel que realize a limpeza ao lado de Departamento de Obras, visto que muitos moradores estão reclamando que está surgindo vários Ratos, cobras e até mesmo escorpiões; O Ver. Aparecido Rodrigues Que iniciou sua fala, ressaltando que sempre elogiou, agradeceu e parabenizou o Senhor Israel, Diretor do Departamento Rural de Ouro Fino, no entanto, recentemente informou que teria ficado decepcionado com o mesmo, visto que estava com uma demanda em um loteamento, na qual necessitava de uma patrol para realizar um aplainamento, disse que entrou em contato com o Senhor Israel na qual foi informado que estava com uma patrol no bairro do Matão, local próximo a demanda, no entanto, sem a ordem do Prefeito ele não teria permissão para realizar tal trabalho, foi informado então ao senhor Israel que o trabalho não seria de graça, na qual o proprietário arcarias com os gastos, no entanto, iria atrás da permissão do Senhor Prefeito, em conversa com o mesmo, foi perguntando se havia a disponibilidade de uma outra patrol, sendo informado que não, somente a que estava próxima ao local, informou então ao Senhor Prefeito que era uma situação de emergência, visto que os caminhões de concreto estavam para chegar, foi informado pelo Senhor Prefeito que iria atender a sua demanda, no entanto, passado por volta de uma hora, retornou a ligação ao Senhor Israel na qual foi informado pelo mesmo que teria conversado com o Senhor Prefeito, mas que não mandaria a patrol para realizar a demanda, alegando que não iria tirar a máquina de uma estrada municipal para fazer serviços particulares, o Ver. Aparecido ressaltou então ser uma emergência e que o proprietário pagaria as horas da máquinas, alegando emitir documentos para comprovar, questionou então que o Senhor Israel estaria acima do prefeito, uma vez que foi lhe dada uma ordem, e ele não acatou, continuou sua fala informando que novamente em conversa com o prefeito, perguntou se teria autorizado tal grosseria, sendo informado de que chamaria o Senhor Israel na Prefeitura Municipal para resolver tal situação, lembrou então que o Senhor Israel exerce um cargo de confiança, e que se o mesmo não está ao alcance para realizar tal serviço, que então peça sua dispensa do cargo, visto que todas as demandas enviadas ao Senhor Israel, não são atendidas, realçando que todas as demandas da área rural devem ser atendidas por ele, uma vez que cabe a ele a liderança desse setor, solicitou então que todos os serviços de patrolamento sejam acompanhados de um caminhão e uma máquina para realizar a extração das sobras de pedras e terras, complementou dizendo que se

o Senhor Israel não demostra respeito com os vereadores, deveria pedir para não exercer mais tal função; Solicitou ao Senhor Neto Diretor do DMAAE, para que realize o término da obra na rua Itororó, visto que colocaram o material no local, porém não iniciam os reparos; Solicitou ao Senhor Francisco da iluminação pública para que realize trocas de lâmpadas queimadas no bairro Santa Rita; Solicitou ao Senhor Clayzer do transporte da saúde informações sobre a van que leva os pacientes do bairro Nova Veneza, visto que os pacientes tem que se deslocar até um local distante, questionando o porquê não buscar os pacientes mais próximos de suas casas; O Ver. Marcos Silva de Menezes em aparte informou que foi procurado por várias pessoas sobre a iluminação no bairro Santa Rita, e que em visita a prefeitura, foi informado que o Senhor Chiquinho estaria aguardando a licitação ser realizada para adquirir as lâmpadas, para que execute as trocas não só no bairro Santa Rita como os demais locais que precisam; O Ver. Aparecido Rodrigues ressaltou dizendo que as lâmpadas exigem a necessidade de possuir em estoque, para que quando precise da troca, possa ser feito o serviço o mais rápido possível; O Ver. Paulo Luiz de Cantuária em aparte disse ser de muita importância ter em estoque, equipamentos que são usados frequentemente, pois se a licitação for realizada após se esgotar os estoques, levará mais tempo para realizar as demandas; Em seguida, em conformidade com o artigo 29, parágrafo 1º, alínea "d" do Regimento Interno da Câmara Municipal, e o artigo 2º da Resolução 003/2013 a palavra foi concedida ao Sr. Aritimédis Roberto de Almeida – representante da APRIMOF - Associação dos Protetores do Rio Mogi de Ouro Fino para fazer o uso da palavra durante a Tribuna Livre, Questionando sobre o Projeto de Lei "Mais Arvore Mais Água" não ter sido enviado a Casa Legislativa de Ouro Fino: O Sr. Aritimédis Roberto de Almeida que cumprimenta a todos os presentes e inicia sua fala informando que a anos vem pedindo providências para o tratamento de esgoto de Ouro Fino, disse então que várias vezes presenciou a criação de um projeto por parte do prefeito, gastando dinheiro público, e após sua execução, acaba sendo esquecido, ressaltou então que o Projeto de Lei "Mais Arvore mais Água" está caminhando para este mesmo caminho, solicitou então ao Senhor Bruno e ao Senhor Prefeito para que envie este projeto à Câmara Municipal para que seja votado e aprovado, informou então que no início do mandato do Senhor Henrique, estiveram em capitólio em um evento do Rotary onde contava com a presença de mais de cinquenta Prefeitos, vários Deputados Estaduais e Federais, no qual em Ouro Fino, foi firmado um compromisso que plantaria uma árvore para cada habitante, na qual recebeu ajuda para plantar apenas uma muda até hoje, ressaltou que quando iniciou seus trabalhos na APRIMOF, está ciente das dificuldades que enfrentaria e concluiu agradecendo aos Vereadores Francisco, Tiago, Clóvis e Vanderlei pelo apoio que recebe desses vereadores, e solicitou ao Senhor Prefeito que se reúna com o executivo para encaminhar esta Lei à Câmara municipal o mais rápido possível, aproveitou para enfatizar a fala do vereador Vanderlei sobre a implantação de uma casa de apoio na cidade de Pouso Alegre, visto que seria de grande ajuda para a população de Ouro Fino, encerrou agradecendo pela emenda feita pelos vereadores; Passou-se a Pauta dia: I- VOTAÇÃO DA DISPENSA DOS PARECERES: Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento dos pareceres das comissões com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura de todos os pareceres das comissões. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que todos os Projetos tiveram o parecer favorável das Comissões e todos os pareces estão à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br. II- VOTAÇÃO: 01) Projeto de Lei nº. 3.386/2023 –Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências. Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE.02) Projeto de Lei nº. 3.391/2023 -Autoriza a abertura de crédito suplementar, em favor de Unidade Orçamentárias do Executivo Municipal, para os fins que especifica. Autoria: Prefeito Municipal; Posto que o projeto foi submetido à análise das comissões competentes e o referido projeto estava instruído de pareceres e apto para aprovação, em seguida a proposição foi submetida à discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE.03) Moção nº. 018/2023 – Moção de Apelo, para que se estude a possibilidade/viabilidade da abertura de uma Agência Consular Honoraria da República da Itália no Município de Ouro Fino/MG. Autoria: Vereadores Agostinho Muroni, Clóvis Bornaia, Paulo Henrique Chiste e Tiago Bazolli; Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE.04) Moção nº. 019/2023 - Moção de Apelo, para que a Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas/SP se apresente em Ouro Fino/MG. Autoria: Vereadores Francisco Maciel e Paulo Henrique Chiste; Em seguida a proposição foi submetida a discussão e votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE.III- APRESENTAÇÃO: 05) Projeto de Lei nº. 3.392/2023 -Autoriza o acréscimo de subvenções sociais à Escola Esperança e Vida, no valor de R$ 158.400,00, para os fins que especifica. Autoria: Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino;06) Projeto de Lei nº. 3.393/2023 -Reconhece de relevante interesse cultural, turístico e social a Festa da Polenta, realizada pelo Rotary Clube de Ouro Fino com o apoio do Circolo Trentino de Ouro Fino. Autoria: Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino;07) Projeto de Lei nº. 3.394/2023 –Estabelece diretrizes para a promoção da Educação Física Inclusiva na rede municipal de educação de Ouro Fino, em prol de estudantes com deficiência e necessidades específicas, e dá outras providências. Autoria: Paulo Henrique Chiste; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino;08) Projeto de Lei nº. 3.395/2023 -Autoriza o acréscimo de subvenções sociais e a abertura de crédito suplementar, em favor do Abrigo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 202.000,00, para os fins que especifica. Autoria: Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino;09) Projeto de Lei nº. 3.396/2023 -Autoriza a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Cultura, no valor de R$ 319.939,24, para os fins que especifica. Autoria: Prefeito Municipal; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino;10) Projeto de Decreto Legislativo nº. 011/2023 –Altera o Art. 1º do Decreto Legislativo n.º 002/2008, que "Regulamenta a concessão de Diploma de Honra ao Mérito, concedido pelo Poder Legislativo Municipal e dá outras providências". Autoria: Mesa Diretora; O projeto foi encaminhado para Comissão de Legislação, Justiça, Finanças e Redação Final para emitir parecer dentro do prazo regimental de 30 (trinta) dias, em conformidade com o artigo 56 da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino; IV- DISPENSA DA LEITURA DAS INDICAÇÕES: Devido a pauta extensa, e uma vez que todos os Vereadores e Vereadora já tiveram conhecimento das Indicações com antecedência. O Presidente da Câmara consultou ao plenário, se todos estavam de acordo em dispensar a leitura integral das Indicações. Assim, o pleito foi submetido à votação, a qual foi APROVADO POR UNANIMIDADE. Em seguida, o Diretor Geral, informou que o inteiro teor das indicações está à disposição para todos os Vereadores, como também, para toda a população na Diretoria Geral desta Câmara Municipal e pelo endereço eletrônico: sapl.ourofino.mg.leg.br.11) Indicação n.º 082/2023 -Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que através do departamento competente, estude a possibilidade da criação de TELECONSULTA com especialidades para casos de baixa complexidade em Ouro Fino. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste;12) Indicação n.º 083/2023 -Sugere ao Senhor Diretor Municipal de Governo, Administração e Finanças, a liberação das Emendas Impositivas destinadas a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ouro Fino. Autoria: Vereador Paulo Henrique Chiste;13) Indicação n.º 084/2023 -Sugere ao Senhor Prefeito

Municipal para que através do departamento competente realize melhorias na estrada e na ponte do Divinão do bairro do Glória. Autoria: Vereador Francisco Maciel;14) Indicação n.º 085/2023 - Sugere ao Senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de nomear um responsável como Coordenador Municipal de Relações Institucionais. Autoria: Paulo Henrique Chiste;15) Indicação n.º 086/2023 -Indicação sugerindo ao senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de criar a semana do teatro estudantil em Ouro Fino/MG. Autoria: Paulo Henrique Chiste;16) Indicação n.º 087/2023 -Indicação sugerindo ao senhor Presidente da Câmara Municipal para que estude a possibilidade de criar o diploma de homenagem para servidores públicos municipais de Ouro Fino/MG. Autoria: Paulo Henrique Chiste;17) Indicação n.º 088/2023 -Indicação sugerindo ao senhor Presidente da Câmara Municipal para que estude a possibilidade de criar o diploma de homenagem para professores e diretores da educação municipal, estadual e particular de Ouro Fino/MG. Autoria: Paulo Henrique Chiste;18) Indicação n.º 089/2023 –Indicação sugerindo ao senhor Prefeito Municipal para que seja realizada a criação de uma clínica pet e um lugar de bem-estar animal na cidade de Ouro Fino/MG. Autoria: Vereadora Vânia Couto;19) Indicação n.º 090/2023 -Indicação sugerindo ao senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade de construir corrimões na escada no centro cultural de Ouro Fino/MG. Autoria: Vereadora Vânia Couto;20) Indicação n.º 091/2023 -Indicação sugerindo ao senhor Prefeito Municipal para que estude a possibilidade do conservatório de música que será implantado em ouro fino, seja dado o nome de Ilson João Mariano Silva. Autoria: Vereadora Vânia Couto. Em seguida o presidente determinou o envio das Indicações às autoridades competentes. Destaca-se que a sessão foi transmitida "ao vivo" pela internet através do Youtube do Facebook e também foi gravada na íntegra e a gravação está à disposição de todos na Diretoria Geral desta casa legislativa, podendo a mesma ser consultada pelos links: Youtube: https://youtu.be/8lErmpcfaqY, servindo a mesma como Ata Eletrônica nos termos da Resolução nº 001/2018. Esta ata somente terá validade após sua votação, aprovação e assinatura dos vereadores, nos termos do artigo 31, §4º da Resolução 14/2016. Não havendo mais nada a se tratar, a sessão foi encerrada às 22:00 horas e o Suplente do Secretário da Mesa Clóvis Coldibeli determinou a lavratura da presente Ata que, após lida e aprovada será assinada por todos os vereadores presentes.Aparecido Rodrigues, Clóvis Coldibeli, Fábio Anderson da Silva, Francisco Carlos Maciel, José Agostinho Muroni, Marcos Silva de Menezes, Paulo Henrique Chiste da Silva, Paulo Luiz de Cantuária, Tiago Bazolli de Moraes, Vanderlei Candido de Almeida e Vânia Aparecida Vieira Couto.

Ouro Fino, 12 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Wilson Chiste Fleming
**Código Identificador:**9B36DF32

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
## PORTARIA Nº 33/2023

**PORTARIA Nº 33/2023**

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO.**

**APARECIDO RODRIGUES,** Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,
**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Estágio da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG a estudantes do curso de Bacharelado em Direito, destinado ao preenchimento de 01 vaga de estágio e formação de cadastro de reserva, regido pelo Edital n.º 001/2023, de 03 de maio de 2023;
**CONSIDERANDO** que a Comissão Avaliadora de Processo Seletivo de Estágio, designada pela Portaria n.º 012/2023, divulgou o Resultado Final e a relação dos aprovados no concurso em 26 de junho de 2023;
**RESOLVE**:
**Art. 1º -** Homologar o Resultado Final dos candidatos aprovados no primeiro processo seletivo de estudantes de graduação em Direito para provimento de vagas e cadastro reserva de estágio remunerado na Câmara Municipal de Ouro Fino/MG, conforme Edital n.º 001/2023, sendo:

| | Nome | Média Geral | Classificação |
|---|---|---|---|
| 1º | GABRIELLI FARNETANI GUARINI | 9,47 | 1º |
| 2º | NATHAN ALBERTO SILVA PERES | 9,28 | 2º |
| 3º | DAIANA FERREIRA DO COUTO | 9,18 | 3º |
| 4º | BÁRBARA CAROLAINE BRUZOMOLINI | 9,00 | 4º |
| 5º | ADRIANO RAFAEL DA CUNHA | 8,94 | 5º |

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões Vereador Antônio Olinto Alves, em 27 de junho de 2023.

***APARECIDO RODRIGUES***
Presidente
Câmara Municipal de Ouro Fino

**Publicado por:**
Wilson Chiste Fleming
**Código Identificador:**8C1C2160

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
## DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO**

A Comissão Avaliadora de Processo Seletivo de EstágioDISPONIBILIZA O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO, conforme item 7 do Edital.

| Classificação | | |
|---|---|---|
| | Nome | Média Geral |
| 1º | GABRIELLI FARNETANI GUARINI | 9,47 |
| 2º | NATHAN ALBERTO SILVA PERES | 9,28 |
| 3º | DAIANA FERREIRA DO COUTO | 9,18 |
| 4º | BÁRBARA CAROLAINE BRUZOMOLINI | 9,00 |
| 5º | ADRIANO RAFAEL DA CUNHA | 8,94 |

E para que chegue ao conhecimento e produza seus regulares efeitos,

Publique-se e Divulgue-se na forma do Edital.

Ouro Fino-MG, 23 de junho de 2023.

Comissão Avaliadora de Processo Seletivo de Estágio:

***VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA***
Membro

***VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO***
Membro

***TIAGO BAZOLLI DE MORAES***
Membro

***FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA***
Membro

***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PRADO***
Membro

**Publicado por:**
Wilson Chiste Fleming
**Código Identificador:**3EA9B4C7

## CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
## RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO

**RESPOSTA A RECURSO ADMINISTRATIVO**
**SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS (EDITAL DE PROGRAMA DE ESTÁGIO N.º 001/2023)**

**INTERESSADO: EDSON LUIZ BOMFIM ARAÚJO**

**DA TEMPESTIVIDADE**

Conforme Edital nº 001/2023, que rege às normas para a seleção de estagiário para Câmara Municipal de Ouro Fino, a relação com os nomes e pontuações dos alunos classificados na Etapa Avaliativa (item 06), seria disponibilizada em ordem decrescente de pontuação, até o dia 13 de junho de 2023. O referido resultado fora disponibilizado no site oficial do Poder Legislativo em 13 de junho de 2023, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 14 de junho de 2023 (Edição 3536). Para interposição de recursos voluntários, consoante previsão no item 6.2 do Edital, estabeleceu-se o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição, a partir da publicação do resultado. Considerando que o candidato apresentou recurso no dia 15/06/2023, a Comissão o julga tempestivo e passa a analisar as alegações.

**DAS ALEGAÇÕES**

Em síntese, alega o candidato que o mesmo atende o que se dispõe o subitem 2.1.1 do edital, no que concerne a média aritmética dos 04 (quatro) últimos semestres cursados. Que teria anexado impressos digitalizados do histórico escolar disponibilizado no portal do aluno pelo sitio eletrônico da instituição de ensino a qual o candidato encontra-se regularmente matriculado no 5º semestre. Que houve um equívoco pela Comissão Julgadora ao analisar o histórico fornecido pelo candidato, por levar em consideração apenas as abas do histórico e não a série (ou semestre) cursado. Que o candidato teria iniciados suas atividades acadêmicas em janeiro de 2021 na Faculdade de Direito da instituição de ensino superior UNIPINHAL, tendo ali cursado os dois primeiros semestres (janeiro a dezembro de 2021), posteriormente solicitado a transferência de instituição em julho de 2022 para as Faculdades ASMEC/UNISEPE. Que pela transferência, houve aproveitamento satisfatório nos dois primeiros semestres, ascendendo diretamente ao 4º semestre do curso de Direito. Que os documentos apresentados pelo candidato indicam os semestres referentes às disciplinas cursadas, bem como histórico/rendimento acadêmico (notas), restando todos os semestres completos, 19 (DEZENOVE) disciplinas no total, o que atenderia a disposição do subitem 5 do edital, afastando desta forma a tese de "desclassificação" por falta de documentação exigida, posto que atenderia ao disposto no subitem 2.1.2 do edital.
O candidato informa ter o cumprimento das exigências dos subitens 5 e 5.1 do edital, alegando que obtém êxito nos subitens 6, 6.1, 6.1.1 e 6.1.3, com classificação em primeira posição. Pede, ao final, seja reconsiderada sua desclassificação e deferida a sua classificação no programa de estágio, com finalidade de complementação acadêmica obrigatória, para que possa continuar participando de todas as etapas, até o final, em caso de classificação. Anexou documentos.

**DA ANÁLISE**

Em apertada síntese, nas suas razões, o recorrente pontuou ter iniciado os estudos em janeiro de 2021 na instituição de ensino superior UNIPINHAL, tendo ali frequentado dois semestres (2021/1 e 2021/2), quando em julho de 2022 solicitou transferência para as faculdades ASMEC/UNISEPE. Que em razão da transferência houve adequação das matérias na grade de ensino da nova instituição, de modo que já frequentou matérias pertinentes a quatro períodos, e que, portanto, se adequa às exigências do edital.

Entretanto, ao entender desta banca, não é pertinente considerar os argumentos apresentados, uma vez que o edital expressamente prevê que *a "etapa avaliativa, de caráter classificatório e eliminatório, compreenderá a análise do percentual de rendimento escolar de cada participante, aferida pela média aritmética das notas das matérias do histórico escolar, considerando todas as disciplinas efetivamente cursadas pelo acadêmico* ***nos últimos quatro semestres completos (janeiro a dezembro de 2021/ janeiro a dezembro de 2022)"***

*"2.1.1 A análise do histórico escolar será realizada pela média aritmética das notas das matérias,* ***considerando todas as disciplinas efetivamente cursadas nos últimos quatro semestres completos que o acadêmico tiver cursado, mediante histórico escolar fornecido pela Instituição de Ensino****.*

*(...)*
*5. A etapa avaliativa, de caráter classificatório e eliminatório, compreenderá a análise do percentual de rendimento escolar de cada participante, aferida pela média aritmética das notas das matérias do histórico escolar, considerando todas as disciplinas efetivamente cursadas pelo acadêmico* ***nos últimos quatro semestres completos (janeiro a dezembro de 2021/ janeiro a dezembro de 2022),*** *aferido pela análise do histórico escolar apresentado pelo aluno no ato da inscrição." (grifamos)*

Diante dessa premissa cabe, inicialmente, observar que a disposição das disciplinas em períodos/semestres é uma ficção criada pela academia jurídica para aprimoração do método de ensino e em observância às diretrizes do Ministério da Educação, não sendo pertinente à banca examinadora, a análise acerca das disciplinas (se determinada matéria é pertinente a um período/semestre, ou outro).

Fato é que não houve quaisquer documentos enviados pelo recorrente que dê ensejo à análise das matérias que foram cursadas no primeiro semestre de 2022, motivo que leva a banca a crer que o recorrente não frequentou qualquer disciplina nesse semestre, ou mesmo esteve matriculado em qualquer instituição de ensino - ao contrário de todos os demais concorrentes avaliados e classificados.

Ressalta-se que várias foram as passagens do edital que indicam que a avaliação ocorreria por semestre (expressamente), o que corresponde aoperíodo de tempo de seis meses consecutivos. Ademais, observa-se que o ponto 5 do edital tem anotação apenas explicativa dos semestres que seriam avaliados – semestres contidos entre janeiro a dezembro de 2021 e entre janeiro a dezembro de 2022.

O método de avaliação de todos concorrentes seguiu a premissa avaliativa dos quatro semestres - contidos entre janeiro de 2021 a dezembro de 2022, não devendo o reclamante ser diferentemente avaliado (em seu benefício e prejuízo dos demais).

Acrescenta-se que se fosse considerada a argumentação do reclamante, no primeiro semestre de 2022 o mesmo teria obtido média "zero" – e não seria desconsiderada a média do primeiro semestre de 2022 como o mesmo fez supor.

Diante do exposto, conclui-se que a falta de histórico relacionada a qualquer dos semestres compreendidos entre janeiro de 2021 a dezembro de 2022 é motivo de desclassificação do concorrente.

**IV – DA CONCLUSÃO**

Diante o exposto, a Comissão é pelo indeferimento do presente recurso e permanência da desclassificação do candidato **Edson Luiz Bomfim Araújo**.

E para que chegue ao conhecimento e produza seus regulares efeitos, Publique-se e Divulgue-se na forma do Edital.

Ouro Fino-MG, 23 de junho de 2023.

Comissão Avaliadora De Processo Seletivo De Estágio:

| | | |
|---|---|---|
| ***VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA*** | ***VÂNIA APARECIDA VIEIRA COUTO*** | ***TIAGO BAZOLLI DE MORAES*** |
| Membro | Membro | Membro |
| ***FÁBIO HENRIQUE DE OLIVEIRA*** | ***JOÃO PAULO DE OLIVEIRA PRADO*** | |
| Membro | Membro | |

https://camaraourofino.mg.gov.br/

**Publicado por:**
Wilson Chiste Fleming
**Código Identificador:**DE115BE9

**CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO**
**DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2023**

**DECRETO LEGISLATIVO N° 010/2023**

*"ALTERA O ART. 1º DO DECRETO LEGISLATIVO N.º 002/2008, QUE "REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO, CONCEDIDO PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º**- O artigo 1º do Decreto Legislativo n.º 002/2008 passa a ter a seguinte redação:

"ART. 1° - O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO A CIDADÃO do município de Ouro Fino ou não, poderá ser concedido, em número de 33 (trinta e três) por ano, tendo cada vereador direito a três indicações anuais, através de Decreto Legislativo, mediante votação em aberto e aprovação por maioria de 2/3 (dois terços) dos seus membros, de acordo com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal no seu artigo 19, inciso XXI.

**Art. 2º** -Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 26 de junho de 2023.

***APARECIDO RODRIGUES*** -
Presidente

***VANDERLEI CANDIDO DE ALMEIDA*** -
Vice- Presidente

***CLOVIS COLDIBELI*** -
Secretário

**Publicado por:**
Wilson Chiste Fleming
**Código Identificador:**A6BBA547

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### AVISO DE REDESIGNAÇÃO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N 005-2023

**NOTIFICAÇÃO PÚBLICA**

**Objeto:** Dispõe sobre a designação de nova data para a realização da sessão pública do Pregão Presencial nº 005/2023.

No uso de minhas atribuições legais, comunico aos interessados na participação no Pregão Presencial nº 005/2023, que houve a redesignação da sessão pública do certame, anteriormente designada para o dia 29/06/2023, para o dia 11/07/2023, às 09h:30min, em razão da necessidade de correções nos itens do objeto da licitação.
A presente notificação, bem como o edital retificado serão disponibilizados no Site da Câmara Municipal de Pirapora, nesta data, e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, edição de 28/06/2023.

Pirapora-MG, 27 de junho de 2023.

***MARJORIE SANTOS SIQUEIRA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**701995F9

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA
### EDITAL RETIFICADO PPRP 005/2023

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, João Maurício da Silva, brasileiro, vereador, casado, inscrito no CPF sob o nº 043.476.156-71, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado, realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023,** para o **REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço, com fornecimento de forma parcelada,** para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, regido pelo Decreto Municipal n° 042/2011, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Adenilson Magalhães Nunes, Brenda Christian Botelho Lopes, Fabiano Magalhães Ribeiro, Lucas Raphael de Almeida, Fabiane Oliveira Mariz de Carvalho, designados, respectivamente, conforme as **Portarias nº 036/2023** e **nº 057/2023.**
A abertura da licitação ocorrerá **no dia 11 de julho de 2023**, **às 9h:30min, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Pirapora-MG**, quando os interessados deverão apresentar à Pregoeira os envelopes nº 01 - Proposta Comercial e nº 02 - Documentos de Habilitação.

**1. DO OBJETO**

- Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks para atender às necessidades dos servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Pirapora-MG, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste Edital e seus anexos.

**Constituem objeto do presente edital:**

**ITEM 01: (AMPLA CONCORRÊNCIA):** 21 Notebooks, com processador Intel Core, AMD Ryzen, ou compatíveis- no mínimo, i7 ou Ryzen 7 ou compatível-; Memória RAM 16gb; Placa de rede integrada Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps.
Tela Led Hd, no mínimo de 15.6 polegadas (1920 x1080)
Teclado alfanumérico Português Brasil ABNT2, bateria 03 células integradas(deverá ser fornecido 01 carregador de bateria do tipo AC/DC com tensão de entrada 100 a 240 VAC, com ajuste automático;
Conectividade placa de rede wireless 802.11 ac+ Bluetooth 4.0;
Portas 1 HDMI, 3 USB (3.0), conector para fone de ouvido/microfone, leitor de cartão SD, peso máximo de 2.0 kg.
Sistema operacional: No mínimo Windows 10 64-bits em Português (Brasil).
Garantia de, no mínimo, 12 meses a partir do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento on-site (no local do equipamento), onde somente serão aceitas peças e componentes novos e originais.
Disco SSD de 256 gb PCIeNVMe M.2 com performance de referência mínima de 200MB/s para leitura e 1100 MB/s para gravação e expectativa de vida útil de 1 milhão de horas MTBF.
Modelos de referência: Dell Inspiron 15300; Sony Vaio FE15;

**ITEM 2: (RESERVA DE COTA- EXCLUSIVO ME/EPP):** 07 Notebooks, com processador Intel Core, AMD Ryzen, ou compatíveis- no mínimo, i7 ou Ryzen 7 ou compatível-; Memória RAM 16gb; Placa de rede integrada Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps.
Tela Led Hd, no mínimo de 15.6 polegadas (1920 x1080);
Teclado alfanumérico Português Brasil ABNT2, bateria 03 células integradas(deverá ser fornecido 01 carregador de bateria do tipo AC/DC com tensão de entrada 100 a 240 VAC, com ajuste automático;
Conectividade placa de rede wireless 802.11 ac+ Bluetooth 4.0;

Portas 1 HDMI, 3 USB (3.0), conector para fone de ouvido/microfone, leitor de cartão SD, peso máximo de 2.0 kg.
Sistema operacional: No mínimo Windows 10 64-bits em Português (Brasil).
Garantia de, no mínimo, 12 meses a partir do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento on-site (no local do equipamento), onde somente serão aceitas peças e componentes novos e originais.
Disco SSD de 256 gb PCIeNVMe M.2 com performance de referência mínima de 200MB/s para leitura e 1100 MB/s para gravação e expectativa de vida útil de 1 milhão de horas MTBF.
Modelos de referência: Dell Inspiron 15300; Sony Vaio FE15;

**2 – DA ÁREA SOLICITANTE**

– Gabinete da Presidência/ Assessoria Especial do Legislativo.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

– Poderão participar desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital.

– É vedada a participação neste Pregão:

- de interessados que se encontrarem em processo de falência, dissolução ou em liquidação;

- de empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

- de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;

- de sociedades empresárias consorciadas ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

- Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

– As empresas participantes deste Pregão deverão possuir a documentação de habilitação de acordo com o disposto na Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), Lei n° 10.520/02 e na Lei n° 8.666/93.

- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

- O interessado ou o seu procurador deverá apresentar-se perante a Pregoeira para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, **inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.**

- Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

– A ausência do credenciado não constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta, também não o será se o referido documento estiver inserido em quaisquer dos envelopes obrigatórios.

– **Na ausência do credenciamento, o proponente ficará sem representante perante a Pregoeira, não podendo fazer consignar em ata suas observações, rubricar documentos, ofertar lances, bem como praticar os demais atos de um mandatário, persistindo esta situação até que a exigência do credenciamento seja atendida.**

– Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- tratando-se de sócio-administrador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou outro órgão que equivalha, qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- tratando-se de procurador, a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular com firma reconhecida (conforme modelo Anexo II), que conferirá ao mandatário os poderes para apresentar proposta para ofertar lances verbais em nome da representada, manifestar a intenção de recorrer ou renunciar ao recurso e ainda assinar atas, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do mandato, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item **4.4.1**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

– Dependerão de poderes especiais previstos expressamente na declaração os atos de assinar a proposta, contratos, atas de registro de preços, notas de empenho, quaisquer declarações, termos de responsabilidade, firmar compromissos, etc.

– A minuta de procuração anexa ao presente edital serve como parâmetro às licitantes, garantindo ao procurador poder para todos os atos no processo licitatório.

– As licitantes poderão valer-se de modelo próprio, atribuindo os poderes que entendem devidos.

– Os documentos a que se referem os subitens **4.4.1** e **4.4.2** (em fotocópia autenticada ou acompanhada do original para autenticação por parte da Pregoeira), deverão ser entregues à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.

**- A licitante deverá declarar sua condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, mediante declaração conforme o modelo constante no ANEXO III, desde que cumpra os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP ou equiparada, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo.**

- A ausência da declaração da condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno porte - EPP ou sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP (ANEXO III) ENSEJARÁ A NÃO UTILIZAÇÃO das condições especiais para Microempresas - ME e
Empresas de Pequeno Porte - EPP ou equiparadas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/06.

**- O sócio-administrador ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**– Cópia do respectivo Estatuto ou do Contrato Social (com firma reconhecida ou original para reconhecimento), no qual estejam expressos os poderes do representante legal para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, deverá ser entregue à Pregoeira, no ato do credenciamento, fora do envelope de habilitação.**

**– Juntamente com o credenciamento deverá ser apresentada a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo IV deste Edital.**

- A ausência da declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO IV) ensejará o DESCREDENCIAMENTO da empresa licitante.

– A declaração e as cópias de que trata os itens acima **deverão** ser apresentadas fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item **7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 2 –** porém, sugere-se que sejam encadernados ou afixados por grampos a fim de evitar o extravio dos mesmos.

- A licitante que prestar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

- Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados na forma do
**subitem 7.7.2** deste Edital, no início da sessão do pregão.

– Caso não haja a apresentação de algum dos documentos de credenciamento ou ainda sobre os mesmos recaia incorreção insanável, a **licitante** ficará excluída da etapa de **lances verbais** e será mantido o seu preço apresentado na **proposta escrita**, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

– O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

– O registro comercial, ato constitutivo, deliberativo ou contrato social da pessoa jurídica, a ser apresentado no ato do credenciamento, conforme os **subitens 4.4.1 e 4.4.2** deste Edital **devem estar em vigor, acompanhados da última alteração porventura existente.**

**- A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADA (ANEXO III) E/OU A DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO IV), PODERÃO SER ASSINADAS NO MOMENTO DA SESSÃO PÚBLICA, DESDE QUE O REPRESENTANTE LEGAL PRESENTE NA SESSÃO TENHA PODERES ESPECÍFICOS PARA TAL.**

**5 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO"**

**5.1 -** No dia, horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar à Pregoeira, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação prevista no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, em avulso, a proposta escrita e a documentação de habilitação, essas, respectivamente, em envelopes **separados, fechados e rubricados**, de preferência **opacos**, contendo em suas partes externas e frontais, os seguintes dizeres:

**6 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE 1**

- A proposta de preços contida no **Envelope "Proposta",** em uma via, deverá ser digitada ou impressa eletronicamente em papel timbrado ou com a identificação da empresa licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última página e rubricada nas demais, pelo representante legal da licitante, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre, observado o **Anexo V** deste Edital, dela constando:

– Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o objeto cotado, **indicando a MARCA e o MODELO ofertados**, observadas as especificações, quantidades e condições previstas no **Anexo I do Edital, Termo de Referência**;

- Preço unitário e total do item cotado;

- Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos a contar de sua apresentação;

– Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta, ou a proposta apresentar prazo de validade diferente, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

- Razão social da licitante, o número do CNPJ, o telefone ou "e-mail", se houver, e o respectivo endereço, com CEP;

- Nome do banco, agência bancária e número da conta corrente da licitante, para efeito de pagamento da despesa;

– Nome completo, estado civil, profissão, número do CPF e do documento de identidade (RG), domicílio e cargo do representante legal da empresa, encarregado, nos termos do contrato social, da assinatura do instrumento contratual decorrente deste Pregão;

– Declaração de que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estar de acordo com os termos do mesmo e que acata suas determinações, informando que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta licitação;

– Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

– Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.

**- OCORRENDO OMISSÕES DE INFORMAÇÕES NAS PROPOSTAS APRESENTADAS, DESATENDENDO ÀQUELAS QUE FORAM ORA SOLICITADAS, SERÃO CONSIDERADAS AS INFORMAÇÕES PREVISTAS NESTE INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO, SALVO:**

- Quando não atenderem às exigências relativas às suas especificações;

- Quando as omissões ou irregularidades venham dificultar ou impossibilitar seu julgamento;

**- Neste caso, caberá ao setor requisitante, no ato da sessão pública, verificar se as omissões ou irregularidades de fato configuram dificuldade ou impossibilidade do julgamento do item.**

- Quando apresentarem cotação de objeto diverso daquele previsto neste edital.

**- NOS CASOS PREVISTOS NOS SUBITENS 6.3.1, 6.3.2 E 6.3.3, OS ITENS SERÃO DESCLASSIFICADOS.**

– Em caso de divergência entre os preços em algarismos e expressos por extenso, deverá prevalecer esse último, bem como terá preferência, para efeito de cálculo do preço total, o valor unitário de cada item apresentado pela licitante.

– O valor global da proposta deverá corresponder ao preço total do item ofertado, que, por sua vez, será o resultado da multiplicação do preço unitário do item por sua quantidade, expresso em numeral e por extenso.

– Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

- As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

- Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

- A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

- O critério de julgamento das propostas será pelo menor preço por item.

**– As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, pelo menos um destes documentos: CATÁLOGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, FOLDERS e PROSPECTOS. Tal documentação deverá estar acompanhada do endereço da respectiva PÁGINA NA WEB DO FABRICANTE, com vistas à conferência e constatação das especificações técnicas referentes aos equipamentos de informática ofertados.**

**– Os catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos e páginas na web, deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos equipamentos.**

**– A ausência de catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos ou páginas na web, bem como a ausência de alguma especificação nesses documentos, não ensejarão a desclassificação da licitante. Nestes casos, o setor requisitante, juntamente com o fiscalizador da contratação e a equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação, poderão realizar diligências para comprovar se as especificações técnicas dos equipamentos ofertados estão de acordo com as informações contidas nas propostas e atendem às exigências do Edital.**

**7 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02**

**– HABILITAÇÃO JURÍDICA**

– Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores.

- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

– Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresário individual.

- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**– REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

- Prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida através da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente;

- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

**– CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

– Para ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação **DEVERÁ SER FEITA POR MEIO DE CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL** comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa n° 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC; ou

– Para sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n°123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

**– QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

– Certidão Negativa de Falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante em data não anterior a 90 (noventa) dias da data fixada para a entrega dos envelopes.

**– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

– Atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o **fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação** através da apresentação de pelo menos **1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**..

**– CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**

**– DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA**, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, observado o modelo do **ANEXO VI** deste Edital.

**– DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**- Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.**
**Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação, na sessão do pregão, nos termos do art. 32, *caput* da Lei nº 8.666/93.**
**Os documentos de habilitação não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.**
**Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4, 7.2.5, 7.2.6 e os demais que se fizerem necessários, terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.**
**Os documentos de que trata o subitem 7.1, já apresentados e aceitos na fase do credenciamento, novamente solicitados na habilitação jurídica, poderão ser aproveitados pela pregoeira, pela equipe de apoio, não sendo necessária a apresentação no envelope "documentação".**
**Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:**

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

– Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- A Microempresa - ME e a Empresa de Pequeno Porte – EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

- Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

– Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos **5 (cinco) dias úteis**
inicialmente concedidos.

– A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **7.7.8**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sendo facultado à Câmara Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**– SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.**

**8 – DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO**

- No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pela Pregoeira a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

- **As empresas licitantes interessadas em participar do certame através do envio de envelope devidamente fechado, lacrado e rubricado no lacre, contendo os respectivos documentos de Credenciamento, Envelope Proposta e Envelope Documentação, poderão remeter os mesmos para o endereço indicado no Preâmbulo deste Edital.**

– Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

– Serão abertos pela Pregoeira todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

retardatária, a não ser como ouvinte;
que não apresentar a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

– No horário indicado para início da sessão pública do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar à Pregoeira documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

– Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

– No mesmo ato, a Pregoeira receberá a declaração de preenchimento dos requisitos de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes Proposta, aos procedimentos de classificação das propostas, à etapas de lances e julgamento.

**– DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA COMPETITIVA**

– Será feito exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital.

– Serão classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente as propostas que atenderem plenamente os requisitos estabelecidos neste Edital.

- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes.

– Após o exame da conformidade das propostas, a Pregoeira classificará a proposta de menor preço em relação ao valor estimado da contratação e todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação à proposta de menor preço.

– Quando não forem identificadas no mínimo três propostas escritas de preços, nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira fará a classificação dos três menores preços ofertados, quaisquer que sejam os valores ofertados.

– As propostas serão colocadas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais.

– Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.

– Dar-se-á início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em percentuais distintos e decrescentes.

**– DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA OS ITENS DA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

– Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até **5% (cinco por cento)** superior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011.

– Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 4.6**, proceder-se-á da seguinte forma:

– Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.

– Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no subitem **8.7.2**, na ordem, de classificação, para o exercício do direito de preferência.

– No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio entre essas empresas para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

– Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.

– Será declarada vencedora do certame a licitante que ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal nº 12.211/2011**, OFERTAR O MENOR PREÇO PELO ITEM.**

**– DA ETAPA DE LANCES**

- Classificadas as propostas e uma vez iniciada a etapa competitiva, a Pregoeira convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de preços ofertados.

– **A licitante oferecerá lance verbal sobre cada item ofertado.**

- Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

- Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

- A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

**– DO JULGAMENTO**

- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando que esta licitação é do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/02.

– Com base no art. 40, inciso X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados os valores máximos a seguir especificados, para fins de aceitabilidade das propostas:

**Item 1** - Valor unitário de **R$ 5.774,78 (Cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos),** perfazendo o valor total de **R$ 121.270,38 (cento e vinte e um mil, duzentos e setenta reais e trinta e oito centavos). (ITEM AMPLA CONCORRÊNCIA)**
**Item 2: Valor unitário de R$ 5.774,78 (Cinco mil, setecentos e setenta e quatro reais e setenta e oito centavos), perfazendo o valor total de R$ 40.423,46 (quarenta mil, quatroentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos). ( ITEM EXCLUSIVO ME/EPP)**

- Serão desclassificadas, com base no art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o objeto do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

– Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

- Havendo apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do Edital, esta poderá ser aceita.

- A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope "Documentação", apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com quaisquer irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **item 19** deste Edital e demais cominações legais.

**– DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO**

- Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

- Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pela Pregoeira e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder da Pregoeira e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

- Se a proposta não for aceitável ou o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o
respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital, para o qual tenha apresentado proposta.

- Nas situações previstas nos **subitens 8.10.1, 8.10.2 e 8.10.3** a Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

- Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

– Após a fase de classificação não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

- Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

– Verificado que a proposta de menor preço para o objeto licitado atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

– A Pregoeira, no interesse da Administração,poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

- É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

– O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

– Da reunião lavrar-se-á a ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, devidamente assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelas licitantes presentes.

**– A licitante vencedora do certame deverá encaminhar até as 11 (onze) horas do dia seguinte à realização do pregão, a proposta comercial ajustada ao preço final.**
– Havendo interposição de recurso e contrarrazões, a entrega da proposta comercial da licitante vencedora, ajustada ao preço final, deverá ser marcada pela Pregoeira.

- Depois de concluída a licitação e assinada a pertinente contratação, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais

licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **30 (trinta) dias**, decorrido este prazo, os mesmos serão inutilizados.

**9 - DO RECURSO**

– No final da sessão, com a declaração do vencedor do objeto licitado, qualquer representante legal da licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados da lavratura da Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões **em igual número de dias**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser protocoladas na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, **junto à Pregoeira.**
- A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias**, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Câmara Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto à licitante vencedora, competindo ao Presidente da Câmara Municipal homologar o procedimento licitatório.

- Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Câmara Municipal adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS**

- Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa física ou jurídica, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico comissaoliitacaocmp@outlook.com, ou por via postal, ou protocolizadas na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, **na sede da CMP,** no horário de 8 às 12 horas, de segunda a sexta-feira, dirigidas à Pregoeira, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, auxiliado pelo setor técnico competente.

- Caso a impugnação seja apresentada por meio de endereço eletrônico, o impugnante deverá apresentar, até o 2º dia útil que anteceder a abertura das propostas, o original da peça impugnatória, devidamente assinada, conforme subitem **11.2.**

- A petição deverá ser assinada pela impugnante, por meio de seu representante legal ou procurador, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, contrato social, se sócio; contrato social e procuração, se procurador e somente procuração, se pública.

- Os documentos citados no subitem **11.1 e 11.2** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

- A Câmara Municipal não se responsabilizará por recursos ou impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

- Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

- A decisão da Pregoeira será enviada ao impugnante por *e-mail*, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no *site* desta Casa Legislativa para conhecimento de todos os interessados.

- No caso de a impugnação ser apresentada por meio de endereço eletrônico, o prazo para a decisão da Pregoeira começa a contar a partir do protocolo de recebimento da via original da peça impugnatória.

- Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser feitos através do e-mail comissaolicitacaocmp@outlook.com, no endereço citado no subitem **11.1**.

- O prazo para resposta aos questionamentos será de até 48 (quarenta e oito) horas.

**12– DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**– Após a homologação do resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Câmara Municipal de Pirapora, convocará os licitantes classificados para assinarem a Ata de Registro de Preços (ANEXO VII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, para fazê- lo junto à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, observado o prazo de validade da proposta, nos termos do subitem 6.1.3 deste Edital, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.**

- Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Câmara Municipal, a Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até a apuração da proposta que atenda ao Edital.

- Decorrido o prazo do item **12.1**, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Câmara Municipal o proponente convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isoladamente ou conjuntamente**:**

- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta.

- A multa de que trata o item **12.3.1** deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

- Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **05 (cinco) anos.**

– A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para a contratação pretendida, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

– A Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal realizará periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

- Se o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

– A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata Registro de Preço, relativamente o objeto que restar frustrado.

– Se o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Câmara Municipal poderá:

– liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes de ser convocado para a retirada da nota de empenho, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo fornecedor, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

– convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Câmara Municipal procederá à revogação da Ata Registro de Preço, relativamente o objeto que restar frustrado.

- A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada através de servidor especialmente desigando, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

- Os fornecedores registrados que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela Ata de Registro de Preço junto à Câmara Municipal.

- A Câmara Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da Ata Registro de Preços e das contratações dela decorrentes.

- A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata de Registro de Preço ou Termo de Referência.

**– DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELA DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS,**

- Por ocasião da emissão da nota de empenho, o fornecedor registrado deverá comprovar que mantém as condições iniciais de habilitação, acostando-se nos autos do processo licitatório correspondente as respectivas certidões e/ou documentos.

- A Câmara Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na ARP ou Termo de Referência.

– A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, na proposta e na ARP, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2011,no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 2537/2022, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**- CONFORME ART. 55, XIII DA LEI N° 8.666/93, A EMPRESA CONTRATADA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.**

- A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

- Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 15 do Ato Municipal n° 167/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal não será obrigada à aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie.

**– DO CONTRATO**

**– Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor registrado deverá comparecer à Câmara Municipal, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, para assinar o Termo de Contrato, conforme Minuta de Contrato (Anexo VIII), aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.**

– A prorrogação do prazo previsto no subitem **13.1** somente será aceita pela Câmara Municipal se pleiteada pela adjudicatária antes do decurso do referido prazo, de forma motivada e fundamentada.

**- Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, aplicar-se-á as sanções previstas neste edital.**

– Se ocorrer uma das hipóteses previstas no subitem **13.1.2** ou se a adjudicatária não apresentar situação regular no ato da contratação, a Pregoeira examinará as propostas subseqüentes e a habilitação das licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo, ainda, revogar este Pregão.

– Convocada a licitante remanescente, a Pregoeira examinará o objeto, o valor ofertado e a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar o preço.

– A execução contratual regular-se-á pelas condições estabelecidas neste Edital, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e n° 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**- CONFORME ART. 55, XIII DA LEI N° 8.666/93, A EMPRESA CONTRATADA TEM A OBRIGAÇÃO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO.**

**- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, para o fornecimento de equipamentos.**

**– O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos, para a prestação da garantia on-site.**

- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**– DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

– A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Elaine Clemente, especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- Ao fiscalizador da contratação caberão as seguintes atribuições:

Verificar os equipamentos de informática, a fim de garantir sua qualidade, bem como atestar a prestação dos serviços de garantia on site;

Expedir Atestado de Fiscalização dos equipamentos de informática recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

Advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto deste certame, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

Atestar a prestação dos serviços de garantia "on site".

- Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Câmara Municipal, não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

**– DO REGIME, PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- Os equipamentos solicitados, deverão ser entregues na sede da CMP no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.

– Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo estipulado pela Câmara Municipal, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

– A partir da data em que seja estipulada a entrega, os equipamentos deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara.

- Os equipamentos entregues e os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, onde serão firmados os Termos de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

- Durante o período de 05 (cinco) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos entregues e os serviços prestados ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

- Esgotado o prazo previsto no item **15.6** e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pelo servidor indicado no item **15.5**, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

– O fornecimento dos equipamentos de informática será de forma parcelada.

**– DA GARANTIA E SUPORTE**

- O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses "on-site" do fabricante, para reposição de peças originais e homologadas pelo fabricante, mão de obra e atendimento no local (nas dependências da contratante);

- Acessórios, como teclado e mouse também devem ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses, exceto quando o problema for causado por mau uso (queda de altura que danifique, derramamento de substâncias que venham a inviabilizar o uso, cortes nos cabos ou cabos enrolados de forma que danifiquem o meio físico (fio) e qualquer ação do usuário que venha danificar fisicamente ou inviabilizar o uso do equipamento);

**- Prazo de Atendimento**

- O prazo de atendimento após abertura do chamado é o próximo dia útil, após a abertura do mesmo;

- O prazo para troca das peças é de até 2 (dois) dias úteis após o atendimento. Que nos casos de impossibilidade de reparo do equipamento defeituoso, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento igual ou superior em até 30 (trinta) dias úteis; Gabinete, teclado, mouse e monitor deverão obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado;

- Os equipamentos propostos devem possuírem assistência técnica credenciada pelo fabricante, informando o nome, endereço, telefone da empresa autorizada que prestará o serviço de manutenção, durante o período de garantia.

**16– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

– Entregar os equipamentos de acordo com as condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

– Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

– Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações da Ata de Registro de Preços.

– Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

– Entregar os objetos na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária à sua operação.

– Todos os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

– Atender ao chamado da Câmara Municipal, conforme o item **15.9.3**, para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da Contratada do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

– Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preços, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

– As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, pelo menos um destes documentos: CATÁLAGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, FOLDERS e PROSPECTOS. Tal documentação deverá estar acompanhada do endereço da respectiva página na web do fabricante, com vistas à conferência e constatação das especificações técnicas referentes aos equipamentos de informática ofertados.

– Os catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos e páginas na web, deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos equipamentos.

– A ausência de catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos ou páginas na web, bem como a ausência de alguma especificação nesses documentos, não ensejarão a desclassificação da licitante. Nestes casos, o setor requisitante, juntamente com o fiscalizador da contratação e a equipe de apoio poderá realizar diligências para comprovar se as especificações técnicas dos equipamentos ofertados estão de acordo com as informações contidas nas propostas e atendem às exigências do Edital.

– Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.

**17– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

- Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.

- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

- Devolver os equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados.
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**18– DA DESPESA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da **dotação orçamentária nº 4.4.90.52.19 Equipamentos de processamento de dados - Reduzido: 4361**

- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:
– A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

– No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

– A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem **18.4** não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

**I = (TX/100) 365**
**EM= I x N x VP**

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anual EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no subitem **18.8**, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

- O valor do contrato poderá ser reajustado, mediante iniciativa da Contratada, depois de decorridos os 12 (doze) meses iniciais, a contar da data prevista para apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE) acumulado no período ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, desde que resulte compatível com os preços de mercado e que seja vantajoso para a Câmara Municipal.

- Os reajustes serão formalizados por meio de Termo Aditivo (ou apostilamento).

**19- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pirapora e, pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

- O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa, nos seguintes percentuais:

**1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega dos equipamentos de informática ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Contratação, por ocorrência;

**10% (dez por cento)** sobre o valor da Contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos equipamentos de informática ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato;

**20% (vinte por cento)** sobre o valor da Contratação, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, deixar de assinar a ata de registro de preços, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**20%** (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

- A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou
o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

- As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

**20– DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

- Quando o **Fornecedor,** convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

- Quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

- O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

**- NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;**

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 20.2.1, 20.2.2 e 20.2.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- Por razão de interesse público; ou
- A pedido do **fornecedor**.

- O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.pirapora.mg.leg.br, juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

**21– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

– Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**- TERMO DE REFERÊNCIA**
**- MODELO DE PROCURAÇÃO**
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
**- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**
**- MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**
**- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIII - MINUTA DO CONTRATO**

- A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

– A apresentação da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

– Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

- As decisões do Presidente da Câmara Municipal e da Pregoeira serão afixadas no quadro de aviso de licitações no saguão da Câmara Municipal e publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Câmara

Municipal, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e divulgadas no site oficial da CMP: www.pirapora.mg.leg.br

- A participação da licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como as demais normas legais que disciplinam a matéria.

– A licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no site www.pirapora.mg.leg.br para conhecimento dos participantes da licitação.

- A Câmara Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal poderá, subsidiariamente, com fulcro no art. 48, § 3°, da Lei Federal n° 8.666/93, fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas ou documentações, escoimadas das causas referidas neste artigo.

- Cópias deste instrumento convocatório estarão disponíveis na *internet*, no *site* da Câmara Municipal, no endereço www.pirapora.mg.leg.br , bem como permanecerá afixada no quadro de avisos da CMP.

- As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.pirapora.mg.leg.br e as publicações no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

- As questões oriundas desta licitação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais.

Pirapora-MG, 23 de maio de 2023.

***JOÃO MAURÍCIO DA SILVA***
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

**ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA**

**- SETOR REQUISITANTE**

- Gabinete da Presidência/ Assessoria Especial do Legislativo

**- OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de notebooks para atender às necessidades dos servidores do setor administrativo da Câmara Municipal de Pirapora-MG, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste Edital e seus anexos.

**TIPO DE LICITAÇÃO**

- O julgamento das propostas será de menor preço, "por item".

– O objeto tem natureza comum em conformidade com o que dispõe o art. 1° da Lei n° 10.520/2002, tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital e termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

- A licitação será destinada para ampla concorrência, com a aplicabilidade dos benefícios estipulados na Lei n° 123/06 e pela Lei Municipal nº 2.537/2022.

– Optou-se pelo registro de preços tendo em vista tratar-se de quantitativo estimado, com dispensação conforme demanda, não sendo esta Casa obrigada a adquiririr os 28 (vinte e oito) notebooks ora licitados.

**– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

- O quantitativo solicitado atenderá à demanda calculada com base em substituições de equipamentos do setor administrativo que se encontram obsoletos (sucateados), trazendo prejuízo tanto no desenvolvimento dos trabalhos administrativos, como um gasto excessivo em manutenção (troca de peças e mão de obra externa). Além disso, a CMP iniciou a convocação dos aprovados no Concurso Pùblico realizado por esta Casa, de modo que ao final da presente gestão, esta Casa contará com pelo menos mais 10 (dez) servidores efetivos, o que justifica a necessidade de aquisição de novos computadores. A escolha por notebooks, ao invés de equipamentos desktop, se deu pela praticidade e utilidade, visto que muitas vezes os servidores necessitam deslocar os equipametos desktop para reuniões, como nas sessões das comissões de licitações, nos pregões, e demais reuniões desta Casa Legislativa, o que demanda logística complexa e dependência de fiações e instalações elétricas. Os notebooks não dependem de conexões e/ou utilização de energia elétrica, o que facilita o desenvolvimento dos trabalhos em qualquer local e até mesmo em casos de interrupção do fornecimento de energia elétrica na área central, o que tem ocorrido com frequência no Município.

-Assim como a maior parte das tecnologias, computadores e equipamentos de interconexão, passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a modernização e a evolução tecnológica, cabem aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade dos trabalhos de forma proficiente.

- De forma a tentar garantir a possível reutilização dos equipamentos que serão substituídos, utilizaremos em outras demandas ou mesmo a cessão/doação, cumprindo-se toda legislação patrimonial vigente, aos projetos sociais mantidos pelo Município, entre outros.

- As especificações mínimas exigidas no subitem **5.1** são essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades Administrativas e o pleno funcionamento de todas as demandas exigidas nos setores, bem como o pleno funcionamento de software e sistemas utilizados na Câmara Municipal.

- A garantia mínima de 12 (doze) meses "on-site" é de extrema necessidade por atender um dos principais princípios, o da economicidade, que nos permite uma economia evitando gastos em manutenções por um prazo maior. Além da garantia de uma manutenção adequada aos equipamentos ao longo do seu ciclo de vida que será alongado para o melhor aproveitamento do investimento realizado em sua compra.

– A garantia solicitada direto do fabricante para os equipamentos justifica-se pelo fato que vários componentes de hardware e software baseados em tecnologias próprias, de modo que somente seus respectivos fabricantes reúnem todas as condições técnicas, operacionais e o conhecimento necessário para resolver qualquer tipo de problema que venha a ocorrer na solução, abreviando a recuperação do ambiente no caso de indisponibilidade. Este aspecto torna-se especialmente importante quando se trata de uma garantia de longa duração, onde é indispensável o compromisso do fabricante com o ciclo de garantia do equipamento até o final, assegurando o fornecimento de peças, componentes, além de atualizações e correções.

**– ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO OBJETO E AVALIAÇÃO DE CUSTOS**

- Conforme exigência legal, o Gabinete da Presidência, em conjunto com a Equipe de Apoio, realizou pesquisa de preços de mercado, de acordo com a Lei de Licitações 8.666/1993, inciso V, do art. 15, tendo apurado as seguintes especificações, valores e quantitativos:

**ITEM 01: (AMPLA CONCORRÊNCIA):** 21 Notebooks, com processador Intel Core, AMD Ryzen, ou compatíveis- no mínimo, i7 ou Ryzen 7 ou compatível-; Memória RAM 16gb; Placa de rede integrada Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps.
Tela Led Hd, no mínimo de 15.6 polegadas (1920 x1080)
Teclado alfanumérico Português Brasil ABNT2, bateria 03 células integradas(deverá ser fornecido 01 carregador de bateria do tipo AC/DC com tensão de entrada 100 a 240 VAC, com ajuste automático;
Conectividade placa de rede wireless 802.11 ac+ Bluetooth 4.0;
Portas 1 HDMI, 3 USB (3.0), conector para fone de ouvido/microfone, leitor de cartão SD, peso máximo de 2.0 kg.
Sistema operacional: No mínimo Windows 10 64-bits em Português (Brasil).
Garantia de, no mínimo, 12 meses a partir do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento on-site (no local do equipamento), onde somente serão aceitas peças e componentes novos e originais.
Disco SSD de 256 gb PCIeNVMe M.2 com performance de referência mínima de 200MB/s para leitura e 1100 MB/s para gravação e expectativa de vida útil de 1 milhão de horas MTBF.
Modelos de referência: Dell Inspiron 15300; Sony Vaio FE15; (indicação meramente sugestiva, admitindo-se, portanto, outras marcas de **uso profissional** cuja qualidade e desempenho sejam iguais ou superiores).
**VALOR UNITÁRIO: R$ 5.249,80 (Cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**
**VALOR TOTAL: R$ 110.245,80 (cento e dez mil, duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).**

**ITEM 2: (RESERVA DE COTA- EXCLUSIVO ME/EPP):** 07 Notebooks, com processador Intel Core, AMD Ryzen, ou compatíveis- no mínimo, i7 Ryzen 7 ou compatíveis-; Memória RAM 16gb; Placa de rede integrada Ethernet RJ-45 10/100/1000 Mbps.
Tela Led Hd, no mínimo de 15.6 polegadas (1920 x1080);
Teclado alfanumérico Português Brasil ABNT2, bateria 03 células integradas(deverá ser fornecido 01 carregador de bateria do tipo AC/DC com tensão de entrada 100 a 240 VAC, com ajuste automático;
Conectividade placa de rede wireless 802.11 ac+ Bluetooth 4.0;
Portas 1 HDMI, 3 USB (3.0), conector para fone de ouvido/microfone, leitor de cartão SD, peso máximo de 2.0 kg.
Sistema operacional: No mínimo Windows 10 64-bits em Português (Brasil).
Garantia de, no mínimo, 12 meses a partir do recebimento definitivo do equipamento, com atendimento on-site (no local do equipamento), onde somente serão aceitas peças e componentes novos e originais.
Disco SSD de 256 gb PCIeNVMe M.2 com performance de referência mínima de 200MB/s para leitura e 1100 MB/s para gravação e expectativa de vida útil de 1 milhão de horas MTBF.
Modelos de referência: Dell Inspiron 15300; Sony Vaio FE15; (indicação meramente sugestiva, admitindo-se, portanto, outras marcas de **uso profissional** cuja qualidade e desempenho sejam iguais ou superiores).
**VALOR UNITÁRIO: R$ 5.249,80 (Cinco mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**
**VALOR TOTAL: R$ 36.748,60 (Trinta e seis mil, setecentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).**

**– DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

- Os equipamentos de informática solicitados, deverão ser entregues na sede da CMP, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.

–Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo estipulado pela Câmara Municipal, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

– A partir da data em que seja estipulada a entrega, os equipamentos deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara.

- Os equipamentos entregues e os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pela Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, onde serão firmados os Termos de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

- Durante o período de 05 (cinco) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos entregues e os serviços prestados ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

- Esgotado o prazo previsto no item **6.6** e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pelo servidor indicado no item **6.5**, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

– O fornecimento dos equipamentos de informática será de forma parcelada.

**– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

–Entregar os equipamentos de acordo com as condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

– Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

– Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações da Ata de Registro de Preço.

– Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

– Entregar os objetos na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária à sua operação.

– Todos os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

– Atender ao chamado da Câmara Municipal, conforme o item 8.3, para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da Contratada do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

– Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preço, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

– As empresas interessadas deverão apresentar, juntamente com a proposta, pelo menos um destes documentos: CATÁLAGOS, FOLHETOS TÉCNICOS, FOLDERS e PROSPECTOS. Tal documentação deverá estar acompanhada do endereço da respectiva página na web do fabricante, com vistas à conferência e constatação

das especificações técnicas referentes aos equipamentos de informática ofertados.

– Os catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos e páginas na web, deverão ser entregues no original ou cópia perfeitamente legível, incluindo-se as figuras, para que possam ser comprovadas claramente as informações contidas na proposta com as especificações técnicas dos equipamentos.

– A ausência de catálogos, folhetos técnicos, folders, prospectos ou páginas na web, bem como a ausência de alguma especificação nesses documentos, não ensejarão a desclassificação da licitante. Nestes casos, o setor requisitante, juntamente com o fiscalizador da contratação e a equipe técnica da Divisão de Tecnologia da Informação, poderá realizar diligências para comprovar se as especificações técnicas dos equipamentos ofertados estão de acordo com as informações contidas nas propostas e atendem às exigências do Edital.

– Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.

**– DA GARANTIA E SUPORTE**

- O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12( doze) meses "on- site" do fabricante, para reposição de peças originais e homologadas pelo fabricante, mão de obra e atendimento no local (nas dependências da contratante);

- Acessórios, como teclado e mouse também devem ter garantia de 12 (doze) meses, exceto quando o problema for causado por mau uso (queda de altura que danifique, derramamento de substâncias que venham a inviabilizar o uso, cortes nos cabos ou cabos enrolados de forma que danifiquem o meio físico(fio) e qualquer ação do usuário que venha danificar fisicamente ou inviabilizar o uso do equipamento);

**- Prazo de Atendimento**

- O prazo de atendimento após abertura do chamado é o próximo dia útil, após a abertura do mesmo;

**8.3.1.2 -** O prazo para troca das peças é de até dois dias úteis após o atendimento. Que nos casos de impossibilidade de reparo do equipamento defeituoso, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento igual ou superior em até 20 (vinte) dias; Gabinete, teclado, mouse e monitor deverão obrigatoriamente ser da mesma fabricante do equipamento ofertada;

- Os equipamentos propostos devem possuírem assistência técnica credenciada pelo fabricante, informando o nome, endereço, telefone da empresa autorizada que prestará o serviço de manutenção, durante o período de garantia.

**– DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

- Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.

- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

- Devolver os equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados.

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**– DAS CONDIÇÕES DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Elaine Clemente Barbosa, especialmente designada, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

- Ao fiscalizador da Contratação caberá as seguintes atribuições:

Verificar os equipamentos de informática, a fim de garantir sua qualidade, bem como atestar a prestação dos serviços de garantia on site;

expedir Atestado de Fiscalização dos equipamentos de informática recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada,que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

informar à Contratadas quaisquer irregularidadesconstatadas na execução do objeto do Edital.

**– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- As despesas decorrentes desta contratação correção à conta da dotação orçamentária: 4.4.90.52.19 Equipamentos de processamento de dados. Reduzido: 4361

– O pagamento será efetuado pela Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá com o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal eletrônica/fatura, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido pela responsável pela fiscalização da **Contratação**.

– A nota fiscal/fatura deverá estar estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas(CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

– No caso da não apresentação da documentação de que tratam os subitens **11.2** e **11.3** ou no objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências desta contratação, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integridade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à Contratada das penalidades previstas neste Detalhamento de Contratação e na Lei n° 8.666/93.

– A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da Contratação.

– Na hipótese prevista no subitem **11.4**, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Edital e na Lei n° 8.666/93.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

– Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

**I = (TX/100) 365**
**EM= I x N x VP**

Onde:
I = índice de atualização financeira
TX = percentual da taxa de juros de mora anual EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no subitem **11.8** a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Câmara Municipal.

– A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

– A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pirapora além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais combinações legais, conforme art. 7º da Lei mº 10.520/2002.

- O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência destacontratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, garantida a prévia defesa:

- advertência;
-Multa, nos seguintes percentuais:

**1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega dos equipamentos de informática ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

**10% (dez por cento)** sobre o valor daAta de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos equipamentos de informática ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da Ata de Registro de Preço.

**20% (vinte por cento)** sobre o valor da Ata de Registro de Preço, na hipótese da Licitante Vencedora, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**20% (vinte por cento)** sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Contratadaou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Câmara Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

– A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

Não haja valor devido pela Câmara à Contratada; ou
O valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

- As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

– As multas e sanções previstas neste Edital, não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

– As sanções previstas poderão deixar de serem aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

– O fornecimento do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **12.2.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá ao não fornecimento do objeto.

**- DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

– Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

– Quando o **Fornecedor**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

– Quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

– O registro do **Fornecedor** será cancelado quando:

– descumprir as condições da ata de registro de preços;

**– NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;**

– não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

– sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7° da Lei n° 10.520m de 2002.

– O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens **13.2.1,**

**13.2.2 e 13.2.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

– O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

– Por razão de interesse público; ou
– A pedido do fornecedor.

– O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**13.3.7** – A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.pirapora.mg.leg.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

**- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

- A Contratação com os fornecedores registrados na Ata da sessão será formalizada pela Câmara Municipal mediante Ata de Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses.
**– Se convertida em contrato, o prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos, para a prestação da garantia on-site.**

- O valor do contrato poderá ser reajustado, mediante iniciativa da Contratada, depois de decorridos os 12 (doze) meses iniciais, a contar da data prevista para apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE) acumulado no período ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, desde que resulte compatível com os preços de mercado e que seja vantajoso para a Câmara Municipal.

- Os reajustes ao contrato, serão formalizados por meio de Termo Aditivo (ou apostilamento).
Pirapora-MG, 27 de junho de 2023.
**MARJORIE SANTOS SIQUEIRA**
**Diretora de Compras, Licitações e Contratos**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

....., inscrita no CNPJ sob o n°....., sediada na ....., neste ato representada pelo (a) Sr(a) ..... ,....., ....., residente e domiciliado na..... portador do documento de identidade n°....., expedido pela ....., inscrito no CPF sob o n°....., detentor de amplos poderes para nomeação de representante para substituí-lo em procedimentos licitatórios, confere-os a.....,....., ,..... , com o fim específico de representar a outorgante**perante a Câmara Municipal de Pirapora, Pregão Presencial n° 005/2023, PODENDO ASSIM RETIRAR EDITAIS, PROPOR SEU CREDENCIAMENTO, OFERTAR LANCES VERBAIS EM NOME DA REPRESENTADA, ASSINAR E APRESENTAR PROPOSTA, MANIFESTAR A INTENÇÃO DE RECORRER OU RENUNCIAR AO RECURSO E AINDA ASSINAR ATAS, CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, NOTAS DE EMPENHO, QUAISQUER DECLARAÇÕES, TERMOS DE RESPONSABILIDADE, FIRMAR COMPROMISSOS, ENFIM, PRATICAR TODOS OS ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO.**

....., ..... de..... de 2023.

Outorgante (reconhecer firma)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

A empresa..... , inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)** (art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011) e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(data)

.....
Assinatura, Qualificação e Carimbo (representante Legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

(Nome da empresa) ....., CNPJ n°..... ,sediada na ..... (endereço), ..... (cidade), ..... (Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Presencial n° 005/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., ..... de.....de 2023.

Data: .....
Assinatura: .....
Nome do Declarante: .....

**ANEXO V**

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

Proposta comercial que faz a empresa , inscrita no CNPJ sob o nº , inscrição estadual nº , estabelecida na , visando o "Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresas para aquisição de equipamentos de informática, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste Edital e seus anexos.".

| Itens | Especificações | Qtde. | Marca Modelo | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| I | Notebook | 21 | | | |
| II | Notebook | 7 | | | |

**VALOR TOTAL:**
Valor Total: R$ , ( )
Prazo de Validade da Proposta: dias

Declaramos ter pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado e estarmos de acordo com os termos do mesmo e que acatamos suas determinações, bem como informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, carga, descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.

Dados da Empresa:
Razão Social: CNPJ:
Inscrição Estadual: Endereço: Fone: Email: CEP:
Cidade: Estado:
Dados Bancários:
Nome do Banco: Nº do Banco: Nº da Agência: Nº da Conta: Local e Data:

Dados do Representante Legal:
Nome completo Estado civil Profissão CPF:
Documento de identidade (RG)
Domicílio e cargo do representante legal da empresa encarregado, nos termos do contrato social da assinatura do documento de contratação do Pregão

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA - INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

....., inscrito no CNPJ nº..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)..... portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº..... , DECLARA, **sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal e carimbo da empresa
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

**ANEXO VII**

**MINUTA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG,** com sede na cidade de Pirapora-MG, com CNPJ n° 25.213.679/000128, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador , nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, observadas, ainda, o resultado do **Pregão Presencial com Registro de Preços nº 005/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, em conformidade com o Decreto Federal n° 7.892/2013, Ato Municipal n° 167/2013, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 7.596, 25 de outubro de 2002, no que couber, Ato nº 63, de 29 de junho de 2005 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 2537/2022, a qual dispõe sobre normas específicas em matéria de licitação e contratos administrativos no âmbito do Município de Pirapora, conforme consta do **Processo Licitatório nº 026/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as condições a seguir pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- Os preços dos itens das empresas classificadas em primeiro lugar, encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando as Propostas Comerciais apresentadas pelas mesmas:

| EMPRESA VENCEDORA: , inscrita no CNPJ nº , com sede na , Bairro , CEP , a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por , Sr. (a) , portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito(a) no CPF nº . | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição | Marca/ | Quantidade/ | Preço | Preço Total |

| | | Modelo | Unidade | Unitário | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | R$ , ( ) | R$ , ( ) |
| Segundo a ordem de classificação do item acima, as empresas que aceitaram executar o objeto da da presente Ata nas mesmas condições e preços propostos pelo primeiro classificado, foram: | | | | | |

| Classificação | Empresa | Itens |
|---|---|---|
| 2° | | |
| 3° | | |

- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da **dotação orçamentária nº 01.122.0007.2004.4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- Homologado o resultado da licitação pelo Presidente da Câmara Municipal os fornecedores classificados serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Fornecedor** e desde que ocorra motivo justificado aceito pela **Câmara Municipal**.

- É facultado à **Câmara Municipal**, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

– A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

– A recusa injustificada do **Fornecedor** classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

- A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **Câmara Municipal**
mediante Nota de Empenho, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

- Cópia da Nota de Empenho deverá ser anexada ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

**- DEPOIS DE HOMOLOGADO O RESULTADO DESTE PREGÃO, O FORNECEDOR REGISTRADO, DURANTE A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SERÁ CONVOCADO PELO NÚCLEO DE LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS, A CRITÉRIO DA CÂMARA MUNICIPAL E OBEDECIDA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, DENTRO DO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL, VEDADA A ASSINATURA DA NOTA DE EMPENHO FORA DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

– O **Fornecedor** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término da contratação dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

- A **Câmara Municipal** tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei 8.666/93.

- Os equipamentos solicitados, deverão ser entregues na Câmara Municipal de Pirapora-MG,em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.

- Osequipamentos entregues em desacordo com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo estipulado pela Câmara Municipal, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

– A partir da data em que seja estipulada a entrega, os equipamentos deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara.

- Os equipamentos entregues e os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pela Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pelo acompanhamento e fiscalização, onde serão firmados os Termos de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

- Durante o período de 05 (cinco) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos entregues e os serviços prestados ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

- Esgotado o prazo previsto no item **3.11** e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pelo servidor indicado no item **3.10**, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

– O fornecimento dos equipamentos de informática será de forma parcelada.

**– DA GARANTIA E SUPORTE**

- O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses "on-site" do fabricante, para reposição de peças originais e homologadas pelo fabricante, mão de obra e atendimento no local (nas dependências da contratante);

- Acessórios, como teclado e mouse também devem ter garantia de 12 (vinte e quatro) meses, exceto quando o problema for causado por mau uso (queda de altura que danifique, derramamento de substâncias que venham a inviabilizar o uso, cortes nos cabos ou cabos enrolados de forma que danifiquem o meio físico(fio) e qualquer ação do usuário que venha danificar fisicamente ou inviabilizar o uso do equipamento);

**- Prazo de Atendimento**

- O prazo de atendimento após abertura do chamado é o próximo dia útil, após a abertura do mesmo;

- O prazo para troca das peças é de até dois dias úteis após o atendimento. Que nos casos de impossibilidade de reparo do equipamento defeituoso, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento igual ou superior em até 20 (vinte) dias; Gabinete, teclado, mouse e monitor deverão obrigatoriamente ser da mesma fabricante do equipamento ofertada;

- Os equipamentos propostos devem possuírem assistência técnica credenciada pelo fabricante, informando o nome, endereço, telefone da empresa autorizada que prestará o serviço de manutenção, durante o período de garantia.

**CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO**

- A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Presidente da **Câmara Municipal**, sendo obrigatório informar à Pregoeira os quantitativos das contratações.

- A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Presidente da **Câmara Municipal**, ou a quem este delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA**

- A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

- Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e Art. 15 do Ato Municipal n° 167/2013, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a **Câmara Municipal** não será obrigada à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

– Os quantitativos mencionados são apenas para efeito de limites máximos. A **Câmara Municipal** reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

- Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 005/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

– O **Fornecedor** responderá por todo e qualquer dano provocado à **Câmara Municipal**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **Câmara Municipal**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na presente Ata.

- Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **Câmara Municipal**, decorrente do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **Fornecedor**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **Câmara Municipal** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

- Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do

**Fornecedor** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **Câmara Municipal**, esta comunicará ao **Fornecedor**, por escrito, para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, a qual ficará obrigada a entregar à **Câmara Municipal** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **Fornecedor** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula.

- Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **Câmara Municipal**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo **Fornecedor**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **Câmara Municipal**, mediante a adoção das seguintes providências:
dedução de créditos do **Fornecedor**;
medida judicial apropriada, a critério da **Câmara Municipal**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Pregoeira promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Pregoeira convocará o **Fornecedor** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- O **Fornecedor** que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- A ordem de classificação do fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

- Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **Fornecedor** não puder cumprir o compromisso, a **Câmara Municipal** poderá:

- liberar o **Fornecedor** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, a **Câmara Municipal** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- Os preços registrados poderão ser suspensos nos seguintes casos:

quando o **Fornecedor,** convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

quando o **Fornecedor**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **Fornecedor** tiver comunicado à **Câmara Municipal** em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

- O registro do **fornecedor** será cancelado quando:

- descumprir as condições da ata de registro de preços;

**- NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA;**

- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **subitens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3** será formalizado por meio de despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

- O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou II - a pedido do **fornecedor**.

- O cancelamento, pela **Câmara Municipal**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pela **Câmara Municipal**, publicada no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Legislativo municipal e divulgada no site www.pirapora.mg.leg.br juntando-se o comprovante nos autos do presente registro de preços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

- O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa, nos seguintes percentuais:

**1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega dos equipamentos de informática ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por ocorrência;

**10% (dez por cento)** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos equipamentos de informática ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da Ata de Registro de Preço;

**20% (vinte por cento)** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, deixar de assinar a ata de registro de preços, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada

**20%** (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais, conforme art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

- A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou
o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

- As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

**CLÁUSULA NONA - DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS**

- A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

- Ser por escrita e protocolizada na Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, com a pregoeira, no horário de 8 às 12 horas de segunda a sexta-feira.

- A **Câmara Municipal** não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

- Ser dirigida à Pregoeira da **Câmara Municipal**, responsável pelo acompanhamento e fiscalização desta Ata, que, cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do subitem **11.5** do Edital.

- A decisão da Pregoeira da **Câmara Municipal** será enviada ao impugnante via correio eletrônico ou via postal.

- Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

- Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

- Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- O gerenciamento e fiscalização desta Ata serão realizados pela Pregoeira da Câmara Municipal, conforme Art. 3º, inc. IV do Ato 167/2013 da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

- A execução da contratação, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, deverão ser acompanhadas e fiscalizadas pela Câmara Municipal de Pirapora-MG, por meio de servidor especialmente designado para o fiel cumprimento da função.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES**

**11.1** - As comunicações entre as partes contratadas, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente instrumento serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- Integram esta Ata o edital do **Pregão Presencial nº 005/2023**, seus anexos e a proposta dos **fornecedores** classificados no certame supranumerado.

- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, Lei n° 10.520/2002 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - Fica eleito o foro da Comarca de Pirapora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pirapora-MG de de 2023.

***CÂMARA MUNICIPAL EMPRESA***

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

**CONTRATO Nº /2023**

**CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA E**
**.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, com sede na cidade de Pirapora, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ n° 20.431.334/0001-27, denominada simplesmente **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador , brasileiro,
, residente e domiciliado nesta cidade de Pirapora
/MG, inscrito no CPF n° que este subscreve e
, com sede na cidade de , na

nº , centro, inscrita no CNPJ n°
, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ,_,_,_, portador da CI nº
, expedida pela_, inscrito no CPF nº_, residente e domiciliado na cidade de_, na_, bairro
que também subscreve, precedido de **Processo Licitatório nº 026/2023**, **Pregão Presencial nº 005/2023,** firmam o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 042/2011, no que couber, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas por leis posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013, e demais dições fixadas, de acordo com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação o:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

- Para todos os efeitos legais e melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**Edital de Pregão nº 005/2023 e seus anexos;**
Proposta da Contratada**.**

- Os documentos referidos no item **2.1** são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- Os equipamentos de informática solicitados, deverão ser entregues na sede da CMP, em dias úteis, no horário de 8 às 12 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Nota de Empenho.

- Quaisquer ensaios, testes e demais provas necessárias à boa execução do objeto contratual, ocorrerão por conta da Contratada.

–Os equipamentos entregues em desacordo com as especificações previstas na Ata de Registro de Preços e na proposta adjudicatória será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a Licitante Vencedora a repô-lo, no prazo estipulado pela Câmara Municipal, sob pena de ser considerada inadimplência contratual.

– A partir da data em que seja estipulada a entrega, os equipamentos deverão estar em condições de uso imediato pela Câmara.

- Os equipamentos entregues serão recebidos provisoriamente pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, onde serão firmados os Termos de Recebimento Provisório circunstanciado, assinado pelas partes.

- Durante o período de 05 (cinco) dias da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório, os equipamentos entregues e os serviços prestados ficarão sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências técnicas.

- Esgotado o prazo previsto no item **3.6** e restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, os equipamentos serão recebidos definitivamente pelo servidor indicado no item **3.5**, mediante Termo de Recebimento Definitivo circunstanciado, assinado pelas partes.

– O fornecimento dos equipamentos de informática será de forma parcelada.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA E SUPORTE**

- O equipamento proposto deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses "on- site" para reposição de peças originais e homologadas pelo fabricante, mão de obra e atendimento no local (nas dependências da contratante).

- Acessórios como teclado e mouse também devem ter garantia de 12 (doze) meses “on-site”, exceto quando o problema for causado por mau uso (queda de altura que danifique, derramamento de substâncias que venham a inviabilizar o uso, cortes nos cabos ou cabos enrolados de forma que danifiquem o meio físico (fio) e qualquer ação do usuário que venha danificar fisicamente ou inviabilizar o uso do equipamento).

**- Prazo de Atendimento**

- O prazo de atendimento após abertura do chamado é o próximo dia útil, após a abertura do mesmo.

**4.3.1.2 -** O prazo para troca das peças é de até 2 (dois) dias úteis após o atendimento. Que nos casos de impossibilidade de reparo do equipamento defeituoso, a contratada deverá realizar a substituição do equipamento igual ou superior em até 30 (trinta) dias úteis; Gabinete, teclado, mouse e monitor deverão obrigatoriamente ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado.

- Os equipamentos propostos devem possuir assistência técnica credenciada pelo fabricante, informando o nome, endereço, telefone da empresa autorizada que prestará o serviço de manutenção, durante o período de garantia.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

– Entregar os equipamentos de acordo com as condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados.

– Responder por quaisquer danos que por sua culpa ou dolo venham ser causados à Câmara Municipal ou a terceiros, durante o fornecimento dos objetos, inclusive, por atos praticados pelos seus funcionários, ficando assim, afastada qualquer responsabilidade da Câmara Municipal.

– Substituir, de imediato, às suas expensas, os objetos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou que não se adequarem às especificações da Ata de Registro de Preço.

– Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação, bem como reapresentar os documentos com prazo de validade expirado.

– Entregar os objetos na Câmara Municipal em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou quaisquer outros problemas físicos, com a documentação completa e atualizada (manuais, catálogos, folders, termos de garantia), necessária à sua operação.

– Todos os equipamentos de informática fornecidos deverão possuir garantia integral durante o prazo de validade contra qualquer defeito de fabricação, incluindo avarias no transporte até o local de entrega mesmo após sua aceitação pelo fiscalizador do contrato, ficando a expensas da Contratada a substituição dos equipamentos que apresentarem anomalias, vícios ou defeitos.

– Atender ao chamado da Câmara Municipal, conforme o item **4.3**, para proceder à visita técnica em caso de defeito, em horário de expediente, contados da data de notificação da Contratada do defeito verificado, para o procedimento técnico cabível.

– Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, bem como as cláusulas da Ata de Registro de Preço, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos resultados

obtidos, preservando a Câmara Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da Contratada.

– Não transferir ou ceder a presente contratação, no todo ou parte, nem subcontratar a execução do seu objeto, a não ser com prévia e expressa autorização, por escrito, da Câmara, sob pena de rescisão da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL**

- Assegurar livre acesso ao pessoal da Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega dos objetos, dentro do horário de expediente a ser determinado para o recebimento dos equipamentos.

- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos de informática e interromper imediatamente, se for o caso, o seu fornecimento, solicitando a substituição dos mesmos, mediante comunicação a ser feita pelo responsável da fiscalização.

- Devolver os equipamentos de informática que não apresentarem condições de serem utilizados.

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

– Pelo objeto contratado a Câmara Municipal pagará à Contratada o preço total de até R$_,_(_), aos preços unitários e totais dos itens a seguir especificados, conforme Proposta Comercial apresentada pela contratada no **Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Presencial nº 005/2023**

| Itens | Especificações | Qtde. | Marca Modelo | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | |

– A tabela acima deve ser ajustada de acordo com o item ou itens contratados.

- As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da **dotação orçamentária nº**

- O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal, creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura junto à Divisão de Expediente da Câmara Municipal e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor lotado na Divisão de Tecnologia da Informação, responsável pela fiscalização da contratação:
– A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda, da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas (CPENDT) e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

– No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Contratada, das penalidades previstas no Edital e nas leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

– A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem **7.5** não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

– Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

- Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Câmara Municipal, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, calculada à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), *pro rata die*, calculada através da seguinte fórmula:

Onde:
I = índice de atualização financeira

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

TX = percentual da taxa de juros de mora anual EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = valor da parcela em atraso

– Para a hipótese definida no subitem **7.9**, a Contratada fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

- A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

- O valor do contrato poderá ser reajustado, mediante iniciativa da Contratada, depois de decorridos os 12 (doze) meses iniciais, a contar da data prevista para apresentação da proposta, pelo IPCA (IBGE) acumulado no período ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, desde que resulte compatível com os preços de mercado e que seja vantajoso para a Câmara Municipal.

- Os reajustes serão formalizados por meio de Termo Aditivo (ou apostilamento).

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE**

– A Contratada é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que provocar à Câmara Municipal e terceiros por defeito de fabricação dos equipamentos.

– A Contratada é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Câmara Municipal, para o fornecimento do objeto, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

-A execução da Contratação será acompanhada e fiscalizada pela servidora, Elaine Clemente, especialmente designada, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

– A atestação de conformidade do fornecimento do objeto e da prestação dos serviços de garantia on site cabe ao fiscalizador do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

- A Câmara Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto na Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, podendo rescindi-lo, nos termos dos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

- Ao fiscalizador da Contratação caberá as seguintes atribuições:

verificar os equipamentos de informática, a fim de garantir sua qualidade;

expedir Atestado de Fiscalização dos equipamentos de informática recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

informar à Contratadas quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Pirapora, além do impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato, bem como das demais cominações legais.

- O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da **Contratada**, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa:

- advertência;
- multa, nos seguintes percentuais:

**1% (um por cento)** por dia de atraso na entrega dos equipamentos de informática ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10º (décimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

**10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos equipamentos de informática ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão do Contrato.

**20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, na hipótese de a Contratada, injustificadamente, deixar de assinar a ata de registro de preços, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

**20%** (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, conforme art. 87, III, da Lei 8.666/93.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

– O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

- A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à contratada; ou
o valor da multa supere o valor devido pela Câmara.

- As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- As multas e sanções previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a Contratada da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

- As sanções previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Presidente da Câmara Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

– O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
por acordo entre as partes, reduzido a termo;
na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

- Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8666/93, constituem causas de rescisão do Contrato:

interromper a prestação do serviço sem motivo que justifique e sem autorização expressa e escrita da Câmara Municipal;
não satisfizer as exigências da Câmara Municipal com relação à boa qualidade do serviço prestado;
se a Contratada proceder dolosamente em prejuízo da Câmara Municipal.

- Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurado à Contratada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

- Ocorrendo a rescisão do Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da Contratada, a Câmara Municipal responderá pelo valor pactuado, devido em face dos equipamentos fornecidos pela Contratada, até a data da rescisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**12.1 –** A Contratada reconhece os direitos da Câmara Municipal, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

**– O prazo de vigência deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo dos equipamentos, para a prestação da garantia on-site.**

- O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Este Contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos artigos 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520/02.
- Este contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia da câmara municipal, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

- Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

- A Câmara Municipal poderá, a seu critério, acrescer ou suprimir em até 25% (vinte e cinco por cento) o valor atualizado do Contrato, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

- A Câmara Municipal reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato, podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

- Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do seu objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

- A inobservância dos prazos e condições estipulados neste Contrato ensejará a aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

- O extrato do presente instrumento contratual será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal, disponível no endereço eletrônico: www.pirapora.mg.leg.br

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

**15.1 -** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas**,** as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Pirapora, de de 2023.

***CÂMARA MUNICIPAL***
Contratante

***EMPRESA XXXXXXXXX***
Contratada

:

**Publicado por:**
Marjorie Santos Siqueira
**Código Identificador:**9DCD78E1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

### CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
### EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato 013/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Contass Contabilidade e Consultoria LTDA – OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria na Área de Contabilidade Pública e Administrativa – VALOR: R$ 69.600,00 – Fundamento Lei Federal nº 8.666/93 (art. 25) Inexigibilidade

***JOAQUIM JOHNNY RUAS.***
Presidente

Contrato 014/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: L&C – Assessoria E Consultoria Ltda - EPP – OBJETO: Cessão de uso de software, para consultas e extração de relatórios, para atender às necessidades da Câmara Municipal – VALOR: R$ 7.800,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 25) Inexigibilidade

***JOAQUIM JOHNNY RUAS.***
Presidente

Contrato 015/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Helaine Rodrigues Oliveira Santos LTDA – OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a manutenção das atividades do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 13.972,53 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II) –

***JOAQUIM JOHNNY RUAS.***
Presidente

Contrato 016/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Mundo Real LTDA – OBJETO: Aquisição de Material de Expediente para a manutenção das atividades do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 3.202,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II)

***JOAQUIM JOHNNY RUAS.***
Presidente

Contrato 017/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: José Aparecido Ramos de Almeida – OBJETO: Fornecimento materiais de limpeza para atender às necessidades do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 9.594,50 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II)

***JOAQUIM JOHNNY RUAS.***
Presidente

Contrato 018/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: José Aparecido Ramos de Almeida – OBJETO: Fornecimento gêneros alimentícios para atender as necessidades do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 8.625,13 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II)

***JOAQUIM JOHNNY RUAS.***
Presidente

Contrato 019/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: José Aparecido Ramos de Almeida – OBJETO: Aquisição de material de copa e cozinha para atender às necessidades do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 2.180,52 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II)

***JOAQUIM JOHNNY RUAS.***
Presidente

Contrato 020/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Juliano Calazans Sociedade

Individual de Advocacia – OBJETO: Assessoria e Consultoria Jurídica relativa à implantação e aplicação da Lei nº 14.133/21, a Nova Lei de Licitações, para atender às necessidades da Câmara Municipal – VALOR: R$ 22.500,00 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 25) Inexigibilidade

***JOAQUIM JOHNNY RUAS.***
Presidente

Contrato 021/2022 - CONTRATANTE: Câmara Municipal de São Francisco/MG – CONTRATADO: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – OBJETO: cobertura securitária para o veículo Renault Duster Iconic 1.6 flex automático ano 2021 placa RMQ3C67 pertencente a frota do Legislativo Municipal – VALOR: R$ 2.739,64 – Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 (art. 24, II)

***JOAQUIM JOHNNY RUAS.***
Presidente

**Publicado por:**
Robson Pereira dos Santos Reis
**Código Identificador:**EF366938

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

### CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
### EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023**
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 43 inciso VI da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, ADJUDICA o processo ao Licitante vencedor
Participante e vencedor
MINAS CACAMBAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.556.710/0001-59
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RETIRADA DE ENTULHOS, RESÍDUOS, TERRAS, CASCALHOS E SERVIÇOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 27 de junho de 2023

***VALMIR MORAIS DE SÁ***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**B063FC4C

### CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 032/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2023**
Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedor abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS ESTACIONÁRIAS PARA RETIRADA DE ENTULHOS, RESÍDUOS, TERRAS, CASCALHOS E SERVIÇOS EM GERAL, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.**
Participante e vencedor
MINAS CACAMBAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.556.710/0001-59
Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.

Montes Claros – MG, 27 de junho de 2023

***VALMIR MORAIS DE SÁ***
Presidente do CIMAMS

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**42BDE0C5

### CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO Nº 037/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – Processo Licitatório nº. 037/2023, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº. 012/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS.** O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. SESSÃO PÚBLICA: será às 09:15hrs do dia 11 de julho de 2023. Informações pelos fones: (38) 3221-0841 ou (38)9 9970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br, ou pelos sites: www.cimams.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

***ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alisson Rafael Alves Santos
**Código Identificador:**BB028BE7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

### CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO 026/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2023

OBJETO: Contratação para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do CISAB-ZM. Empresa: MULTSERVICE COMERCIO LTDA. Valor Total: R$ 2.890,00. Vigência: 26/06/2023 à 26/06/2024. Dotação orçamentária:

03001.1712200212.001.33903900000. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

***WILLIAM FERNANDES MUSSI,***
Presidente.

**Publicado por:**
Patricia da Silva Leandro
**Código Identificador:**D244B4A6

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO 027/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2023**

OBJETO: Contratação para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do CISAB-ZM. Empresa: REGINA SILVA LOPES 06542539603. Valor Total: R$ 42.000,00. Vigência: 13/07/2023. Dotação orçamentária: 17.122.0021.2001.3.3.90.39. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

***WILLIAM FERNANDES MUSSI,***
Presidente.

**Publicado por:**
Patricia da Silva Leandro
**Código Identificador:**585DAEBD

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO 002/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível, etanol e gasolina comum, para atender às necessidades do CISAB-ZM. Empresa POSTO ALBERTO LTDA. Do aditivo: Valor : Sem adição de valor. Vigência: 01/07/2023 à 30/12/2023. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

***WILLIAM FERNANDES MUSSI,***
Presidente.

**Publicado por:**
Patricia da Silva Leandro
**Código Identificador:**E8C8ECDF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**

**CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022**

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 028/2022 de prestação de serviços médicos especializados, na realização de Consultas e exames de Otorrinolaringologia, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **Ent Saúde LTDA**, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato por 12 meses a partir de 01/07/2023. Em virtude da prorrogação, o contrato sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais)**, passando o valor total estimado do Contrato de R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais) para **R$ 1.728.000,00** (um milhão, setecentos e vinte e oito mil reais)
Assinatura: 26/06/2023

**Publicado por:**
Joanna Cristina Rodrigues Pinheiro
**Código Identificador:**3D490004

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL**
**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 18/2021**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 25/2021, Pregão Presencial nº 25/2021, cujo objeto é prestação de serviços de consultas médicas nas especialidades Neurologia, Psiquiatria, Ortopedia e Cardiologia para atendimento no município de Inhaúma/MG, a partir de 26 de julho de 2023 tem seu prazo de vigência prorrogado até 26 de julho de 2024. Celebrado com a contratada **SAUDESETE – COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 27 de junho de 2023.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**E9E06376

**CISMISEL**
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório n° 19/2022, na modalidade Pregão Presencial n° 19/2022 cujo objeto é contratação de pessoa jurídica para prestação serviços de consultas médicas e exames especializados, a partir de 21 de julho de 2023 tem seu prazo de vigência prorrogado até 21 de julho de 2024. Celebrado com a contratada **SAUDESETE – COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE SETE LAGOAS E REGIÃO**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 27 de junho de 2023.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**56BC9CBB

**CISMISEL**
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 18/2022, Pregão Presencial nº 18/2022, cujo objeto é a prestação de serviços de ultrassonografia de próstata via transretal com biópsia e sedação e ultrassonografia de próstata via transretal, a

partir de 22 de julho de 2023 tem seu prazo de vigência prorrogado até 22 de julho de 2024. Celebrado com a contratada **DIAGMED CENTRO DE DIAGNOSTICO EM MEDICINA LTDA**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 27 de junho de 2023.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**499A326F

**CISMISEL**
**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AOS CONTRATO ADMINISTRATIVOS Nº 08/2022 E 09/2022**

**1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AOS CONTRATO ADMINISTRATIVOS Nº 08/2022 E 09/2022**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 16/2022, Pregão Presencial nº 16/2022, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de exames de ultrassonografia doppler carótidas e venoso, consulta em cirurgia plástica e consulta de otorrinoralingologista, a partir de 04 de julho de 2023 tem seu prazo de vigência prorrogado até 04 de julho de 2024. Celebrado com as contratadas **CLINICA VASCULARE LTDA ME e SAUDESETE- COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTÊNCIA EM SAÚDE DE SETE LAGOAS E REGIÃO**.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 27 de junho de 2023.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**BE788112

**CISMISEL**
**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019**

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2019**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 3º (terceiro) Termo Aditivo oriundo do Processo Licitatório nº 20/2019, Pregão Presencial nº 20/2019, cujo objeto é prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, a partir de 08 de julho de 2023 tem seu prazo de vigência prorrogado até 08 de julho de 2024. Celebrado com a contratada **CONSYSTEM LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 27 de junho de 2023.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**73749EED

**CISMISEL**
**TERMO ADITIVO**

**2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 22/2022**
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 2º (segundo) Termo aditivo oriundo do *Processo Licitatório nº 22/2022,Pregão Eletrônico nº 02/2022, Registro de Preço nº 18/2022 cujo objeto registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para este consórcio e municípios consorciados na qualidade de órgão participantes*, fica majorado para R$ 4,68 (quatro reais e sessenta e oito centavos) o medicamento item 474 – Sulfadiazina de Prata 10MG/G – Creme dermatalógico. Celebrado com a contratada **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-6756.

Sete Lagoas/MG, 27 de junho de 2023.

***JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Júlia Teixeira Ribeiro
**Código Identificador:**ABDB50E0

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**

**CONSMEPI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO MÉDIO RIO PIRACICABA**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**AVISO DE SUSPENSÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO CONSMEPI Nº 013/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Mobiliários e Carteiras Escolares, em atendimento aos municípios consorciados ao CONSMEPI, para contratação ao longo de 12 meses conforme especificações constantes do Termo de Referência.

O pregoeiro em substituição, no uso das suas atribuições, decide por SUSPENDER SINE DIE o presente processo licitatório para avaliação dos itens editálicios questionados e impugnados.

João Monlevade/MG, 27 de Junho de 2023.

***ROBINSON MENDES FÉLIX***
Pregoeiro em Substituição
Portaria CONSMEPI nº 018/2023

**Publicado por:**
Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni
**Código Identificador:**49CF4394

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - CIDRUS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP 008-2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 14/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2023**

RODRIGO MORAES LAMOUNIER Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável – CIDRUS, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o que foi

deliberado pelo Pregoeiro nos autos do Processo de Licitação 14/2023 – Pregão Presencial 08/2023, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado final do processo e em consequência RATIFICAR E CONFIRMAR a adjudicação à empresa ALFA MOTOS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 49.154.212/0001-12**, com a proposta no valor total de R$71.400,00(setenta e um mil e quatrocentos reais) para LOCAÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMÓVEL, TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, 4X4, MOVIDA A DIESEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CIDRUS-CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, conforme descrito na ata da sessão oriunda do certame acima.

Candeias/MG em 27 de junho de 2023.

***RODRIGO MORAES LAMOUNIER***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CIDRUS

**Publicado por:**
Rosilene Lopes da Silva
**Código Identificador:**32D134D8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
### AVISO DE LICITAÇÃO

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ. Aviso de licitação.** Processo Licitatório Nº 029/2023. Pregão Presencial Nº 015/2023. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de reparos e manutenção em sistema de ar condicionado automotivo da frota de veículos médios e pesados do Consórcio Cis Caparaó. Abertura: 11/07/2023, às 10:30 horas. Edital disponível no site: https://www.ciscaparao.mg.gov.br/licitacoes.html. Informações através do tel.: (33) 3312-1240, ou no e-mail: licitacao@ciscaparao.mg.gov.br.

***ROBERTA APARECIDA DOS SANTOS***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Heitor Silva Alves
**Código Identificador:**C54A35FD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

### EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO 37/2023**

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a Locação de sistema de monitoramento completo de alarme e câmeras, a fim de proteger o estoque de patrimônio público do CISREUNO.
Fica dispensada a licitação referente à Locação de sistema de monitoramento completo de alarme e câmeras, a fim de proteger o estoque de patrimônio público do CISREUNO.

**JUSTIFICATIVA:**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste justifica o presente objeto, a locação do sistema de monitoramento, via alarme e câmeras, do Almoxarifado Central do CISREUNO, a fim de proteger e controlar acesso ao Almoxarifado Central, de forma a prevenir casos fortuitos, e delitos em geral, resguardando todo ambiente, controlando assim o acesso e auxiliando a equipe no seu trabalho na guarda e defesa do patrimônio. Vale ressaltar que o Almoxarifado Central, situado na Avenida Marabá nº 1305, não está localizado junto a Central Administrativa do CISREUNO e não consta com equipe administrativas e vigilantes no local.
Tal motivo, se faz necessário a locação do sistema de monitoramento de circuito interno e externo de câmeras e alarme, instaladas em quatro pontos estratégicos no galpão.
O sistema deverá conter 04 (quatro) câmeras color, capaz de registrar durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e de forma ininterrupta, acontecimentos nas dependências interna, externa e ao entorno do galpão como também todas as ações de segurança corporativa que se faz necessárias.
O sistema também deverá conter alarme sonoro, o qual também será monitorado pela empresa contratada. Considerando ser um serviço o qual não poderá ser interrupto e que em caso de danos aos itens litados o CISREUNO não possui peças reserva em seu estoque para possível substituição, além de mão de obra para restauração.

**DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:**
A presente contratação será efetivada imediatamente, como também o fornecimento do produto e serviço.
A instalação deverá ser realizada no Almoxarifado Central do CISREUNO, situado na Avenida Marabá nº 1.305 – Bairro Bela Vista – Patos de Minas/MG, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, sendo todo o custo de responsabilidade da CONTRATADA.
O monitoramento do sistema deverá ser 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e de forma ininterrupta, sendo que as imagens ficarão arquivadas por 15 dias;
Os produtos, em caso de danos e/ou não funcionamento, deverão ser substituídos ou reparados imediatamente, no prazo máximo de 3 dias por conta da CONTRATADA.
A empresa CONTRATADA deverá realizar a ativação/troca de senha da equipe quantas vezes for necessário;
A CONTRATADA deverá fornecer acesso remoto das imagens para equipe do CISREUNO, podendo ser em até 06 acessos.
Em casos de disparo e/ou violação do local, a CONTRATADA deverá:
· Entrar em contato informando a equipe do CISREUNO, através dos números (34) 3818- 0480, (34) 99687-8746, (34) 99137-1237 e (34) 99630-2849, podendo estes serem alterados conforme demanda do CISREUNO;
· A partir do disparo a empresa deverá acessar as imagens;
· Em seguida enviar um fiscal de ronda;
· Realizar vigilância externa do local;
· Acionar a polícia militar se necessário

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão da seguinte dotação: Natureza do recurso: Rateio do SAMU. Dotações: 01.01.02.10.302.0001.2001-3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSPESSOA JURIDICA Fonte: 102- Receita de impostos e de transferências de impostos vinculados à saúde.

**DA CONTRATADA:**
Empresa: Dentre os orçamentos realizados a empresa que ofertou menor valor foi **INOVA SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA- ME** inscrita pelo CNPJ 15.082.726/0001-98, situada na Rua Vereador Zé Mota, nº 230 Bairro Guanabara – CEP 38.701-161, Patos de Minas, no valor mensal de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) e anual de R$ 3.840,00 (três mil e oitocentos e quarenta reais).

Condição de Pagamento: Em até 30 dias após emissão de nota fiscal e a devida aprovação do setor responsável.

Patos de Minas – MG, 26 de Junho de 2023.

***DAYANI ALVES DE MATOS***
Secretária Executiva - Interina

**Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.**

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade com Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, cujo preço é o de mercado, segundo avaliação constante no processo.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Presidente CISREUNO
26/06/2023

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**3F7037CD

**EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 33/2023 – Pregão Eletrônico 20/2023 – Sistema de Registro de Preços 20/2023 – através de sua Pregoeira Ana Paula Sanchez da Cruz, comunica que fará realizar às 09h00min horas do dia 11 de Julho de 2023, licitação tipo menor preço por item, que tem por objeto o Registro de Preço para aquisição de equipamentos de proteção individual – EPI para serem utilizados nas dependências do CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.cisreuno.saude.mg.gov.br www.bnc.org.br e/ou solicitado através do email licitacoes@cisreuno.saude.mg.gov.br. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 16h00.

Patos de Minas/MG, 27 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Ana Paula Sanchez da Cruz
**Código Identificador:**3E61B4BF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2022 DISPENSA Nº 001/2022**

PC 001/2022 Dispensa 001/2022 Cont. de pessoa jurídica para prest. Serv. de assessoria técnica em Licitações e consultoria combinados de apoio jurídico-administrativo em Administração Pública.1º aditivo CTR 001/2022- Prorroga vigência: 09/04/2023 a 08/04/24. Art. 107, Lei 14.133/2021. 05/04/2023.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**F5A07927

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2022 DISPENSA Nº 002/2022**

PC 003/2022 Dispensa 002/2022 Contratação de empresa para fornecimento de licenciamento de software com sistemas integrados de gestão pública, em ambiente Windows, com módulo WEB – Internet para atender as necessidades do INFRAMINAS. 1º aditivo CTR 003/2022- Prorroga vigência: 24/03/2023 A 23/03/2024. Art. 107, Lei 14.133/2021. 21/03/2023.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**83097C7C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 005/2022**
**INEXIGIBILIDADE 002/2022**

PC 005/2022 Inexigibilidade 002/2022 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria Contábil, para atender as necessidades do INFRAMINAS. 1º aditivo CTR 004/2022- Prorroga vigência: 24/03/2023 A 23/03/2024. Art. 105 e 107, Lei 14.133/2021. 21/03/2023.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**7FB8AED0

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 006/2022 DISPENSA 004/2022**

PC 006/2022 Dispensa 004/2022 Contratação de empresa para prestação de serviços de publicações de atos oficiais no Diário Oficial "MINAS GERAIS". 1º aditivo CTR 003/2022- Prorroga vigência: 03/06/2023 a 02/06/2024. Art. 105 e 107, Lei 14.133/2021. 30/05/2023.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**92B5B7AD

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 007/2022 ADESÃO 001/2022**

PC 007/22 Adesão SRP 001/22 Prest. Serv. Gerenciamento de Abastecimento, mediante adesão à Ata SRP 009/21, PC 034/21 PE 006/21, formalizada pelo CODANORTE. 1º aditivo CTR 007/2022- Prorroga vigência: 17/06/2023 a 16/06/2024. 30/05/2023. Inc. II, do artigo 57, da Lei 8.666/93. 14/06/2023.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**58591E5F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 004/2022 DISPENSA 003/2022 CHAMADA PÚBLICA 001/2022**

PC 004/2022 Chamamento Público 001/2022 Credenc. p/ seleção e cont. de entidades privadas sem fins lucrativos p/ a implementação de tecnologias sociais de acesso à água p/ consumo humano e produção de alimentos, de acordo com o modelo proposto na IN SEISP/MC Nº 5, 14/12/21, p/ atender ao Convênio nº 047519/21 firmado entre o Inframinas e o Ministério da Cidadania. Declarada habilitada Central das Associações de Agricultura Familiar–CEAPA, CNPJ 35.742.520/0001-08. 1º aditivo CTR 006/2022 formalizado com a Central das Associações de Agricultura Familiar–CEAPA, CNPJ 35.742.520/0001-08-Prorroga vigência: 01/05/2023 a 30/04/2024. Inciso II do artigo 57 a Lei 8.666/93. 25/04/2023.

**Publicado por:**
Ingrid Rodrigues Martins
**Código Identificador:**936CB849

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
Processo nº 053/2023
Dispensa de Licitação nº 017/2023
O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75,II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 29/06/2023 ao dia 03/07/2023, visando a aquisição de Kit mitigação para contenção de vazamento de produto químico para ETA. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e demais documentos, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com . O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br e o telefone é o (35) 3441-1346 . A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Ouro Fino (MG), 26 de junho de 2023 –

***FERNANDO CAETANO -***
Diretor

**Publicado por:**
Fernando Siqueira Lemos
**Código Identificador:**376E960A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

### SETOR DE LICITAÇÃO
### ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços**
**Pregão Presencial n.º 035/2023 (REGISTRO DE PREÇO 019/2023)**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 069/2023, (Sistema de Registro de Preço 019/2023) Pregão 035/2023, torna público a partir de 21/06/2023 Adesão à Ata de Registro de Preços 034/2023, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preço 01/2023, Processo Licitatório nº. 018/2023 da Prefeitura Municipal de Morro da Garça, para aquisição de um (01) veículo (Micro-ônibus) zero km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Fonte de Recurso – Convênio de Saída nº. 1261001358/2021/SEE, Plano de Trabalho nº. de Registro no SIGCON – 02034/2021.
Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1232.

***FERNANDO PEREIRA BORGES –***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Fernando Pereira Borges
**Código Identificador:**18ED29E9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023

No uso das atribuições legais como Prefeito Municipal, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório 028.07/2023 de **pregão eletrônico 016/2023**, objetivando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização com o fornecimento de toda estrutura para realização de festa de peão no Município, resolvo **HOMOLOGAR** a licitação adjudicada à empresa M.A.R. LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 24.576.276/0001-80 com valor global de R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais) conforme registrado na ata de julgamento gerado pelo sistema.

Proceda-se com o feito. Registre-se, cumpre-se e publique-se.

Água Comprida - MG, 27 de junho de 2023.

***ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**1214542C

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO 026/2023

**Espécie**: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Padial Vigilância e Serviços Eireli, CNPJ 33.901.529/0001-35. **Objeto**: contratação de empresa para realização de s**erviço** de segurança desarmada em eventos -Todos os seguranças e a empresa devem estar regularmente registrados na Policia Federal. LOTE 01 (ampla concorrência) – 282 (duzentos e oitenta e duas) diárias. **Valor:** R$ 76.393,80 (setenta e seis mil trezentos e noventa e três reais e oitenta centavos)**,** sendo R$ 270,90 (duzentos e setenta reais e noventa centavos) por segurança. **Vigência**: 22/06/2023 a 22/06/2024. **Data da assinatura**: 22/06/2023. **Processo**: Pregão eletrônico 013/2023.

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**921BD864

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 022/2023

**Espécie**: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Vasconcelos Indústria, Comércio, Importação e Exportação Ltda, CNPJ 03.647.755/0001-70. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas para atender famílias carentes mediante ludo social (lote 01 – ampla concorrência). **Valor:** R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), sendo R$ 108,00 / unidade. **Vigência**: 22/06/2023 a 22/06/2024 **Data da assinatura**: 22/06/2023. **Processo**: Pregão eletrônico 014/2023.

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**285C1B5D

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 023/2023

**Espécie**: Ata de Registro de Preços que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Super Rio Supermercado Eireli, CNPJ 28.670.433/0001-73. **Objeto** registro de preços para eventuais e futuras aquisições de cestas básicas para atender famílias carentes mediante ludo social (lote 02 – ME/EPP). **Valor:** R$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais), sendo R$ 122,00 / unidade. **Vigência**: 22/06/2023 a 22/06/2024 **Data da assinatura**: 22/06/2023. **Processo**: Pregão eletrônico 014/2023.

**Publicado por:**
Bruno Ribeiro Silva
**Código Identificador:**1403D895

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 031/2023

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 218/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 031/2023**
**OBJETO:** *Contratação da empresa Aline Millani de Almeida Dias, inscrita no CNPJ sob o número 17.406.963/0001-92, para uma apresentação da peça "O controle mágico", na Feira do Livro, no*

*distrito de Angustura, que ocorrerá no dia 01 de julho de 2023, conforme projeto básico anexo ao processo.*

**Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de junho de 2023:**

***"RATIFICO** o presente processo para contratação da empresa Aline Millani de Almeida Dias, inscrita no CNPJ sob o número 17.406.963/0001-92, para uma apresentação da peça "O controle mágico", na Feira do Livro, que ocorrerá no dia 01 de julho de 2023, no distrito de Angustura, conforme projeto básico anexo ao processo, no valor global de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), considerando a manifestação favorável no Parecer Técnico Jurídico nº 346/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso III da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. "*

*Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.*

*Em 27/06/2023*

***TATIANA REIS GONÇALVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Thaiane Silva Santos Rossoni
**Código Identificador:**FC64F72A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 131/2023**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 219/2023**
**DISPENSA Nº 131/2023**

**OBJETO:** *Aquisição de material farmacológico, em favor da paciente NICOLE DA SILVA SANTOS BAPTISTA, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0024282-69.2013.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de junho de 2023:***

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor da paciente NICOLE DA SILVA SANTOS BAPTISTA, em atendimento á determinação judicial, conforme processo n° 0024282-69.2013.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor de R$ 576,00 (quinhentos e setenta e seis reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 334/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 27/06/2023

***CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
**Código Identificador:**4E52AFF0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº132/2023**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO Nº 220/2023**
**DISPENSA Nº 132/2023**
**OBJETO:** *Aquisição de material farmacológico, em favor do paciente JOSÉ CARLOS AZEVEDO DE JESUS, em atendimento á determinação judicial, conforme processos n° 0017604-67.2015.8.13.0015 e 0037720-31-2014.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.*

***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de junho de 2023:***

***"RATIFICO** o presente processo para aquisição de material farmacológico, em favor do paciente JOSÉ CARLOS AZEVEDO DE JESUS, em atendimento á determinação judicial, conforme processos n° 0017604-67.2015.8.13.0015 e 0037720-31-2014.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 12.817.080/0001-51, no valor global de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 333/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 27/06/2023

***CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
**Código Identificador:**FFCD6F01

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº133/2023**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 221/2023**
**DISPENSA Nº 133/20232**
**OBJETO:** *Revisão obrigatória do veículo caminhão MERCEDES BENZ ACCELO 1016, placa RTR 1I90 chassi: 9BM979076MB218226, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência anexo ao processo.*

***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de junho de 2023:***

*"**RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória do veículo caminhão MERCEDES BENZ ACCELO 1016, placa RTR 1I90 chassi: 9BM979076MB218226, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa MINASMAQUINAS JF LTDA, inscrita no CNPJ 21.549.423/0001-35, no valor global de R$ 1.641,48 (mil, seiscentos e quarenta e um reais e quarenta e oito centavos), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 345/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida"*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 27/06/2023

***TATIANA REIS GONÇALVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
**Código Identificador:**6B2D3D44

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 134/2023**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 222/2023**
**DISPENSA Nº 134/2023**
**OBJETO:** *Revisão obrigatória de 10 mil KM do veículo Peugeot New 208 LIKE PACK 1.6 MT 21/22, placa RTL 2I04 chassi: 8ADUWNFGENG534117, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência anexo ao processo.*
***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de junho de 2023:***

*"**RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória de 10 mil KM do veículo Peugeot New 208 LIKE PACK 1.6 MT 21/22, placa RTL 2I04 chassi: 8ADUWNFGENG534117, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa LA VILLETTE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.716.985/0001-81, no valor global de R$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 344/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 27/06/2023

***TATIANA REIS GONÇALVES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
**Código Identificador:**DC1FAEE0

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 135/2023**

**TERMO DE PUBLICAÇÃO**

**PROCESSO Nº 223/2023**
**DISPENSA Nº 135/2023**
**OBJETO:** *Revisão obrigatória de 50 mil KM do veículo Peugeot 208 LIKE PK MT, placa RTI 5I43, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo.*
***Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de junho de 2023:***

*"**RATIFICO** o presente processo para revisão obrigatória de 50 mil KM do veículo Peugeot 208 LIKE PK MT, placa RTI 5I43, para fins de garantia de fábrica, que depende das revisões nas concessionarias da marca para permanecer válida, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa LA VILLETTE DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 02.716.985/0001-81, no valor global de R$ 511,00 (quinhentos e onze reais), considerando a manifestação favorável no parecer técnico jurídico n° 343/2023, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso XVII da Lei Licitações e Contratos Administrativos. Publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.
Em 27/06/2023

***CLÁUDIO DE OLIVEIRA KLEIN***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Tassya Beatriz Faria de Oliveira Cota
**Código Identificador:**7D3008A3

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 054/2023**
**PROCESSO N°188/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MISAEL LOPES CASTILHO**, inscrita no CNPJ sob o n° 50.050.106/0001-78, Rua José Rodrigues Teixeira ,428-Apt A-Ilha Gama Cerqueira -Além Paraíba –MG CEP: 36.660-0000, Tel.(32) 3463-1332/99818-4844, e-mail: misaelcastilho2431@gmail.com
**OBJETO:** Contratação de profissional para Prestação de serviços de oficineiros para ministrar OFICINA DE MÚSICA - PERCUSSÃO -

DOIS PROFESSORES / 520 H/A POR PROFESSOR - O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR 2 PROFESSORES PARA CUMPRIR A CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS CADA UM.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R$ 62.244,00 (sessenta e dois mil duzentos e quarenta e quatro reais), conforme resultado:

| Quant. | Unid. | Descrição | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1.040,00 | H/A | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - INSTRUTOR/OFICINEIRO PARA OFICINA DE MÚSICA - PERCUSSÃO - DOIS PROFESSORES / 520 H/A POR PROFESSOR - O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR 2 PROFESSORES PARA CUMPRIR A CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS CADA UM. | R$ 59,85 | R$ 62.244,00 |

**PRAZO** : O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura com eficácia após publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**DOTAÇÃO**: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.04.00.12.365.0006.2.0046.3.3.90.39-Manutenção do Ensino Fundamental.

**Data da Assinatura:** Além Paraíba, 15 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**03A8AFD7

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 055/2023**
**PROCESSO N°188/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MOACIR JOSÉ FERNANDES DA SILVA JUNIOR,** inscrita no CNPJ sob o n° 45.759.307/0001-09, com sede a Rua Adãozinho, 25-Vila Caxias – Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000, Tel.: (21) 99730-9585 e e-mail: moacir.fernades@tupi.consultoria.com.br

**OBJETO:** Contratação de profissional para Prestação de serviços de oficineiros para ministrar OFICINA DE MÚSICA - VIOLÃO - TRÊS PROFESSORES / 520 H/A POR PROFESSOR - O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR 3 PROFESSORES PARA CUMPRIR A CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS CADA UM.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R$ 93.600,00 (noventa e três mil seiscentos reais), conforme resultado:

| Quant. | Unid. | Descrição | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1.560,00 | H/A | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - INSTRUTOR/OFICINEIRO PARA OFICINA DE MÚSICA - VIOLÃO - TRÊS PROFESSORES / 520 H/A POR PROFESSOR - O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR 3 PROFESSORES PARA CUMPRIR A CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS CADA UM. | R$ 60,00 | R$ 93.600,00 |

**PRAZO** : O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura com eficácia após publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**DOTAÇÃO**: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.04.00.12.365.0006.2.0046.3.3.90.39-Manutenção do Ensino Fundamental.

**Data da Assinatura:** Além Paraíba, 15 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**9D2FE8D3

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 056/2023**
**PROCESSO N°188/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **RAFAEL TAVARES DE MENDONÇA ALVES,** inscrita no CNPJ sob o n° 26.964.111/0001-01, com sede a Av. Avenida Baranda ,05-Vila Laroca- Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000, Tel.: (32) 98808-6160 e e-mail: raphatavaresoficial@gmail.com

**OBJETO:** Contratação de profissional para Prestação de serviços de oficineiros para ministrar OFICINA DE MÚSICA - FLAUTA - UM PROFESSOR / 520 H/A POR PROFESSOR.

**VALOR:** O valor global do presente contrato é de R$ 32.760,00 (trinta e dois mil setecentos e sessenta reais), conforme resultado:

| Quant. | Unid. | Descrição | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 520,00 | H/A | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - INSTRUTOR/OFICINEIRO PARA OFICINA DE MÚSICA - FLAUTA - UM PROFESSOR / 520 H/A POR PROFESSOR | R$ 63,00 | R$ 32.760,00 |

**PRAZO** : O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura com eficácia após publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**DOTAÇÃO**: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.04.00.12.365.0006.2.0046.3.3.90.39-Manutenção do Ensino Fundamental.

Data da Assinatura:Além Paraíba, 15 de Junho de 2023

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**9E199754

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 057/2023**
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO II**, da Lei Federal nº 8.666/93
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MARCO ANTONIO BOUQUARD CUNHA-ME ,** com sede a Rua Cecilia Breves, 218-Morro Nossa Senhora da conceição-Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.245.100/0001-09.

**OBJETO:** O presente tem por objeto determinar as condições de contratação de serviço de Capacitação e Assessoria para Junta Reguladora da Rede de Cuidados à pessoa com Deficiência do Município de Além Paraíba MG.

**VALOR :** O valor global do presente contrato é de R$ 14.000,00(Quatorze mil reais ).

**PRAZO** : O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura com eficácia após publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

**DOTAÇÃO**: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 03.07.05.10.122.0010.2.0129.3.3.90.39-Fomemto Desenv. Da Regulação, Controle e Avaliação

**Data da Assinatura:** Além Paraíba, 15 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**2694F39A

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 058/2023**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 185/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **PORTAL TRANSPORTE E COMERCIO DE RESIDUOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°

18.770.328/0001-52 com sede a Estrada do Bambui ,s/n- 1º Distrito-Zona Rural-Itaperuna-RJ CEP: 28.300-000 , Tel.: (22)3822-5873, e-mail: daniel.avolui94@gmail.com

**OBJETO:** Contratação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E das Unidades de Saúde do Município de Além Paraíba – MG.

**VALOR :** A CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA o valor global de R$ 30.132,00 (trinta mil cento e trinta e dois reais), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5.580,00 | kg | contratação de serviço de coleta, transporte externo, tratamento por autoclavagem e/ou incineração e destino final das cinzas resultantes dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E das Unidades de Saúde do Município de Além Paraíba – MG. | R$ 5,40 | R$ 30.132,00 |

**PRAZO** : O prazo de execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser renovado após o término, por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**DOTAÇÃO**: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.07.03.10.304.0010.2.0118.3.3.90.39 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

Data da Assinatura:Além Paraíba, 19 de Junho de 2023

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**625AB21B

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 059/2023**

**PROCESSO N.º 217/2023, INEXIGIBILIDADE: 030/2023,** art. 25

**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS** nscrito no CNPJ n° 35.542.612/0001-90,, com sede a Rua Engenheiro Oscar Ferreira, n°47- Casa Forte- Recife-PE CEP: 52.061-422, e-mail: bruno.monteiro@monteiro.adv.br - Tel.: (81) 2121.6444/6472

**OBJETO:** O presente tem por objeto determinar as condições de contratação da empresa MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ n° 35.542.612/0001-90, escritório especializado para efetivar-se em juízo a recuperação das verbas valores não repassados corretamente ao Município em razão da fixação a menor do valor mínimo anual por aluno – VMAA, relativas ao extinto "FUNDEF" não alcançadas por eventual demanda própria ou executiva já existente, respeitando-se os prazos e períodos eventualmente já discutidos em juízo.

**VALOR :** . Em razão dos serviços descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$1,00 (um real) recuperado aos cofres municipais, que serão limitados e debitados conforme item 3.7.

**PRAZO** : O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, em caso de não conclusão dos serviços, tendo sua extinção operada apenas com a conclusão do objeto e seu recebimento pela Administração.

**DOTAÇÃO**: A previsão orçamentária para esta contratação será: 1.7.1.9.56.0.1.00.00.00.SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA..3.4 A classificação da receita 1.7.1.9.56.0.1.00.00.00 – Transferências Decorrentes de decisão Judicial (precatórios) relativas ao Fundo de manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério – FUNDEF – principal;

**Data da Assinatura:** Além Paraíba-MG, 20 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**475762A2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
## AVISO CPL - TP 004/2023

A V I S O DA CPL
RESULTADO DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO Nº 206/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023

A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia torna público o resultado do Julgamento do Processo nº 206/2023 - Tomada de Preços nº 004/2023 – Objeto: Contratação empresa especializada em obras de engenharia para EXECUÇÃO DE OBRA para construção do CENTRO SOCIAL DO BAIRRO MATADOURO, compreendendo os serviços especificados conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma e memorial descritivo e demais anexos.

**EMPRESAS HABILITADAS**

**LUCIANO MORAES SILVEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.456.613/0001-12;
**RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 21.309.870/0001-17;
**TECHSTEEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.513.555/0001-44; e
**VILLAS EMPREENDIMENTOS LTDA**, **ME** inscrita no CNPJ sob o nº 40.827.987/0001-37

**OBSERVAÇÕES:**

01 – Em cumprimento ao parágrafo 5º do artigo 109 da Lei já citada. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que os autos do processo administrativo relativo ao presente certame está com vista franqueada, diariamente, no horário 12:00 às 17:00 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Além Paraíba.

02 - Certifico que foi dada publicidade, nos termos da Lei 8.666/93, no site oficial do Município www.alemparaiba.mg.gov.br, também no quadro de avisos do Paço Municipal, conforme prevê o art. 123 da Lei Orgânica Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, instituído pela Associação Mineira dos Municípios – AMM www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, por força da Lei Municipal 3.282 de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015, ao presente ato administrativo**.**

Além Paraíba, 27 de junho de 2023.

***HÉRCULES FONTANELLA JÚNIOR -***
Presidente
Presidente da CPL_OSE
Portaria n.º 003/2022

**Publicado por:**
Hercules Fontanella Junior
**Código Identificador:**D2A6A49A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI AVISO DE LICITAÇÃO PAL 063/2023 PP 013/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAI – MG, TORNA PÚBLICO NOS TERMOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/02, PAL 063/2023 PP 013/2023 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. ABERTURA 11/07/2023, AS 09:00 HORAS. MAIORES INFORMAÇÕES (33) 3731-2133 DAS 12:00 A 17:30 HORAS OU PELO email: licitação@aracuai.mg.gov.br.

**Publicado por:**
Marizete Soares Souza
**Código Identificador:**CE6E9600

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Araçuaí por meio do Gabinete do Prefeito torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2023, oriunda da parceria entre a Administração Pública Municipal e a Associação Comunitária Quilombola do Girau, com fulcro no artigo 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, elencando-se as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo por intermédio de chamamento público, para efetivação do Termo de Fomento firmado entre o Município de Araçuaí e a Associação Comunitária Quilombola do Girau, segundo a Lei nº 13.019/2014, alterada pela lei nº 13.204/2015 e, conforme a seguir: **Objeto**: Alocação de recurso financeiro para manutenção do galpão da associação Comunitária Quilombola do Girau. **Entidade**: Associação Comunitária Quilombola do Girau CNPJ: 01.206.685/001-90 **Valor global estimado:** R$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Araçuaí – MG, 26 de Maio de 2023.

**Publicado por:**
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
**Código Identificador:**39F864C0

**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 011/2023**

Extrato do Termo de Fomento nº 011/2023 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí e Associação Comunitária Quilombola Do Girau – CNPJ: 01.206.685/001-90. **Objeto: "**Alocação de recurso Financeiro para manutenção do galpão da Associação Comunitária Quilombola Do Giral**"** **Entidade**: Associação Comunitária Quilombola do Girau – CNPJ: 01.206.685/001-90 Valor: R$ 10.000,00 (Dez mil reais). Dotação Orçamentária: 01.001.04.122.5501.2013.33504300000– Ficha 25 – Fonte 2710 – Vigência de 26/05/2023 a 31/10/2023.

Araçuaí – MG, 26 de maio de 2023.

**Publicado por:**
Bianca de Cássia Coelho Gonçalves
**Código Identificador:**2FBD2CE5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º** 70/2.023
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2023
**OBJETO:** O registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de Matérias elétricos.
Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 42/2022 e 43/2022 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

ARAÚJOS- MG, 27 de junho de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**1CD7E423

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2023**

N.º Processo: 70/2023 – Pregão Presencial SRP 42/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Araújos/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **GOIÁS LED MATERIAS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais Elétricos. Vigência: 12 meses – valor estimado: R$ 159.315,50. Data de assinatura 27 de junho de 2023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**853F5D85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**TERMO DE REVOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 066/2023 – Pregão Presencial 040/2023 – Objeto: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Segurança, Vigília e Controle de Acesso nas dependências das unidades municipais de ensino. – Revogação: com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dá-se ciência aos interessados da revogação da presente licitação – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010, no horário de 13h00min as 16h00min.

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**053947F9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 261/2023**

AVISO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATORIO Nº261/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº042/2023**
**CREDENCIAMENTO Nº008/2023**

**OBJETO:** Credenciamento de Instituições Financeiras, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimo, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores municipais efetivos, contratados, nomeados e agentes políticos, da Prefeitura Municipal de Arcos/MG e FUMUSA – Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos.

SESSÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE DIA 28/06/2023 AS 14:00 HORAS
Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situado na Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, Centro, Arcos/MG, CEP 35.588-000.

Arcos, 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**191EA519

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 285/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 285/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para a locação de equipamento de varredeira mecanizada com operador incluso, bem como todas as manutenções preventivas e corretivas, todos os insumos (vassoura, peças, etc.) para varrição em vias publicas dentro do Município de Arcos - Mg, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/07/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**3B7CC6CB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 289/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 289/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para a Aquisição de Manta Geotextil e Geomambrana (incluindo Instalação e Soldagem), de acordo com quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/07/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.***

Arcos, 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**40664906

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 274/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 274/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para a aquisição de herbicida não seletivo, visando atender as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, e Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, do Município de Arcos/MG, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 10/07/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado.

Arcos, 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**91A06B10

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 283/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 283/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023**

**OBJETO:** Registro de preço para a aquisição de Material de Papelaria e Expediente, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência, **tipo menor preço por ITEM,** sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/07/2023 às 13:30 horas.
LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.

Arcos, 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**91374C15

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 300/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 300/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2023**

**OBJETO:** Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de dedetização, desratização e limpeza de caixa d água, com o fornecimento de mão de obra, todos os insumos, materiais e equipamentos necessários, a serem executados nas áreas internas e externas de diversos órgãos, departamentos, Secretarias, unidades de saúde, unidades educacionais, unidades de atendimento social, centros esportivos, dentre outros, do Município de Arcos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência– Anexo I – deste Edital.
Em caso de discordância existente entre as especificações, ou qualquer disposição deste objeto descritas no BNC e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência - deste Edital, prevalecerá o disposto no Edital.
O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ABERTURA DA SESSÃO: Dia 11/07/2023 às 13:30 horas.

LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.

***DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SUPRACITADO.***

Arcos, 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**8F04F751

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 303/2023 - EXTRATO DESERTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 303/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023**

Objeto: AQUISIÇÃO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA EM C.B.U.Q para operação tapa buracos.

LICITAÇÃO DESERTA POR NÃO ACUDIREM INTERESSADOS NO CERTAME.

Arcos, 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**431FEF16

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 281/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é centralizar em uma única Instituição Financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, subsídios e proventos de aposentadorias, pensões e similares, de EFETIVOS, CONTRATADOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, BEM COMO FUNCIONARIOS DA EDUCAÇÃO) da Prefeitura Municipal de Arcos, E da FUMUSA e do Fundo Municipal de Saúde em um pregão presencial do tipo maior lance total ofertado, conforme as disposições deste Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.
, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| BANCO BRADESCO SA | 1 | 1 | 1.530.000,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| BANCO BRADESCO SA | 1.530.000,00 |
| **Valor Total Adjudicado** | **73.500,00** |

Arcos, 14 de junho de 2023.

***VIVIANE CRISTINA GUIMARÃES RAMOS***
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2023**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2023**

**OBJETO**: O objeto da presente licitação é centralizar em uma única Instituição Financeira, por razões de conveniência administrativa, a prestação de serviços de pagamento, com exclusividade, de salários, subsídios e proventos de aposentadorias, pensões e similares, de EFETIVOS, CONTRATADOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E ESTAGIÁRIOS, BEM COMO FUNCIONARIOS DA EDUCAÇÃO) da Prefeitura Municipal de Arcos, E da FUMUSA e do Fundo Municipal de Saúde em um pregão presencial do tipo maior lance total ofertado, conforme as disposições deste Termo de Referência – Anexo II, parte integrante e inseparável deste Edital, independente de transcrição.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 281/2023 Pregão nº 131/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| BANCO BRADESCO SA | 1 | 1 | 1.530.000,00 | 1.530.000,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| BANCO BRADESCO SA | 1.530.000,00 |

Arcos, 14 de junho de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**6DF64F2A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 321/2023**

**PROCESSO Nº 321/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023**

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto é Contratação de empresa especializada em manutenção para avaliação em equipamento radiológico da marca VMI, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saude de Arcos/MG, com a com a contratação de assinatura anual para Sistema Digital de conteúdo do Informativo SBC**, inscrita no CNPJ: 04.931.129/0001-74, totalizando o valor global de** R$267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) para os serviços, conforme Termo de Referencia, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Arcos/MG, para os serviços.

Arcos/MG, 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**EDCC0116

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PL321/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO Nº 321/2023**

**INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023**

**CONTRATO Nº 159/2023**
Objeto é Contratação de empresa especializada em manutenção para avaliação em equipamento radiológico da marca VMI, de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saude de Arcos/MG, com a com a contratação de assinatura anual para Sistema Digital de conteúdo do Informativo SBC**, inscrita no CNPJ: 04.931.129/0001-74, totalizando o valor global de** R$267,00 (duzentos e sessenta e sete reais) para os serviços, conforme Termo de Referencia.

Vigência do contrato: 12 meses
Arcos/MG, 26/06/2023

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**BC46638B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA DE ARCOS - PL 271/2023 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023**

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição e instalação de Plataforma Hidráulica Cabina 325 KG inclusive transporte e instalação, bem como serviços de mão de obra de montagem e desmontagem da Plataforma existente, para acessibilidade ao segundo pavimento da Casa de Cultura de Arcos/MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Total |
|---|---|---|---|
| ELEVACO LTDA | 1 | 1 | 55.900,00 |

| Classificação Geral | |
|---|---|
| **Fornecedor** | **Valor Total** |
| ELEVACO LTDA | 55.900,00 |
| **Valor Total Adjudicado** | **55.900,00** |

Arcos, 22 de junho de 2023.

***MARCELO HEITOR DE SOUSA ANDRADE***
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 271/2023**
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023**

Objeto: Aquisição e instalação de Plataforma Hidráulica Cabina 325 KG inclusive transporte e instalação, bem como serviços de mão de obra de montagem e desmontagem da Plataforma existente, para acessibilidade ao segundo pavimento da Casa de Cultura de Arcos/MG.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 271/2023 Pregão nº 126/2023, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

| Fornecedor | Lote | Item | Vlr. Unit. | Vlr. Total |
|---|---|---|---|---|
| ELEVACO LTDA | 1 | 1 | 55.900,00 | 55.900,00 |

| Classificação Geral |
|---|

| Fornecedor | Valor Total |
|---|---|
| ELEVACO LTDA | 55.900,00 |

Arcos, 26 de junho de 2023.

***CLAUDENIR JOSÉ DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Helen Cristina Batista
**Código Identificador:**0AE81F6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO PROC. 079/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 079/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 26/2013 e posteriores, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 21/2021 destinados à merenda das Escolas Municipais. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 18/07/2023, às 08h30, na sede da Prefeitura Municipal de Argirita. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 27 de Junho de 2023.

***JOSÉ CIDNEY VIEIRA***
Presidente

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**02E4AB50

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Argirita, por sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial o contido na Lei Federal 8.666/93 e Lei 10.520/00, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria e consultoria em gestão pública, com ênfase na elaboração de projetos para captação de recursos, avaliação e monitoramento de políticas públicas municipais para atender as necessidades do Município. A apresentação da documentação e proposta será realizada a partir do dia 10/07/2023 às 09h. As informações poderão ser obtidas através do telefone: 0xx32.3445-1288 e no endereço eletrônico: licitacao@argirita.mg.gov.br .

Argirita, 27 de junho de 2023.

***BEATRIZ PEREIRA XAVIER***
Pregoeira

**Publicado por:**
Beatriz Pereira Xavier
**Código Identificador:**6054745F

**GABINETE**
**REPUBLICACAO DE DECRETO 114/2023**

| PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | Exercício: 2023 |
|---|---|
| Decreto Especial | |

**Decreto N° 114 - de 13 de Junho de 2023**

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 180.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 308, 13 de Junho de 2023.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 180.000,00 ( cento e oitenta mil reais ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | |
| 25 - ENERGIA | |

| | |
|---|---|
| 25.752 - ENERGIA ELÉTRICA | |
| 25.752.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | |
| 25.752.006.1.0118 - INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA | |
| 4.4.90.51.00-1.706.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ | 180.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 180.000,00 |
| Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 180.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 180.000,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **180.000,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - - - - -

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 107/2023 Dispensa 019/2023 paraCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DO SEBRAE-MG - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS PARA A REALIZAÇÃO DA 13.ª SEMANA DA EDUCAÇÃO, COM PALESTRAS, CAPACITAÇÕES E OFICINAS PEDAGÓGICAS PARA TODOS OS EDUCADORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NO PERÍODO DE 11 A 14 DE JULHO DE 2023.

SEBRAE - SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - CNPJ: 16.589.137/0034-21

Valor total : R$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais).

FICHA 225 - FONTE 1500000 - R$ 20.000,00 (vinte mil reais);
FICHA 242 - FONTE 1500000 - R$ 10.000,00 (dez mil reais);
FICHA 272 - FONTE 1500000 - R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**9FBBE8A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 112/2023 - DISPENSA 016/2023**

Refere-se o presente termo de Ratificação de Dispensa de licitação Processo 112/2023- Adesão 016/2023 para ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ARPE 282/2020 (ESTADUAL), PREGÃO 196/2020, AEC 039559/2021, PARA AQUISIÇÃO DE TIRAS REAGENTES DE GLICEMIA E GLICOSÍMETROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, OFÍCIO CIRCULAR SEPLAG/CECONT N.º 4/2021.

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - CNPJ:18269125000187

Valor total : R$ 10.060,00 (dez mil e sessenta reais)

FICHA 473 - FONTE 529

**Publicado por:**
Juliana Maria Rodrigues
**Código Identificador:**F2FDF50A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BERILO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão presencial nº. 014-2023 . **REGISTRO DE PREÇOS PARA FURUTA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, EM ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO DO MUNICIPIO DE BERILO/MG.** A data prevista para realização do certame será dia **07/07/2023** às 08h30min. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 997076277 ou diretamente no setor de licitações da Prefeitura.

***FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL***
Pregoeira

**Publicado por:**
Flávia Ferreira Neves Amaral
**Código Identificador:**5C7CAE0C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO.** Tomada de Preços Nº 014/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE SEXTAVADO EM DIVERSOS MORROS NO MUNICIPIO DE BERILO/MG DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1301000395/2023 - SEINFRA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS DE ESTADO DE MINAS GERAIS.** A data prevista para realização do certamente será **13 de Julho de 2023 às 08h30min.** Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@berilo.mg.gov.br, no site www.berilo.mg.gov.br, pelo telefone (33) 99707-6277 ou diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Berilo/MG, na Praça Doutor Antônio Carlos, 85 – Centro, CEP 39640-000.

***FLÁVIA FERREIRA DAS NEVES AMARAL –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Flávia Ferreira Neves Amaral
**Código Identificador:**86E25B32

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BERIZAL

**MUNICÍPIO DE BERIZAL**
**REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO 036/2023**

A PREFEITURA DE BERIZAL-MG, com Sede à Rua Luiz Otávio Franco, 18, Centro – CEP 39555-000 - REPUBLICA a quem interessar que realizará no dia 11/07/2023, às 09h00min, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023, cujo objeto é a Prestação de serviços bancários de gerenciamento e processamento da folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos e inativos, pensionistas e contratados em caráter emergencial da administração direta do Município de Berizal-MG, conforme especificações do Edital Convocatório disponível no site https://berizal.mg.gov.br/. Informações complementares no endereço acima mencionado no horário de 07h00min às 13h00min, pelo fone (38) 3845-8122 ou através do e-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com -

Berizal/MG, 28/06/2023

**Publicado por:**
Ernando Emílio Santos
**Código Identificador:**A32E9772

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG**. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 57/2023. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de mini salgados para eventos diversos, destinados ao atendimento desta municipalidade, de acordo com as necessidades. Entrega dos envelopes até às 09h:00min de 10/07/2023. Edital e anexos no site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**047A798C

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.**
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 83 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-85/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Aditivo nº 83 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-85/2020. **PARTES**: Município de Boa Esperança e RBC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ 24.382.041/0001-58. **OBJETO**: Tendo em vista a modificação do projeto de execução das obras do PAM – Pronto Atendimento Municipal, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme Ofício 222/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 4.705,92 (quatro mil setecentos e cinco reais e noventa e dois centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2020.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**CA8EE8A4

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.**
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 08 E 09 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-143/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Aditivo nº 08 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-143/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e J A SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 46.658.682/0001-25. **OBJETO**: Tendo em vista a alteração da execução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "DEPUTADO JOSÉ ALDO DOS SANTOS", CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONTIDA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXOS DESTE EDITAL, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de acréscimo de valor, conforme 233/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total acrescido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 9.393,08 (nove mil trezentos e noventa e três reais e oito centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2022.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Aditivo nº 09 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-143/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e J A SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 46.658.682/0001-25. **OBJETO**: Tendo em vista a alteração da execução de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "DEPUTADO JOSÉ ALDO DOS SANTOS", CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONTIDA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXOS DESTE EDITAL, as partes de comum acordo celebram o presente aditivo de supressão de valor, conforme 233/2023 e planilhas do Departamento de Engenharia e Projetos, em anexo, os quais passam a integrar o presente aditivo. **VALOR**: O valor total suprimido conforme Planilha apresentada e conforme cálculo é de R$ 10.442,76 (dez mil quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2022.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**AD4A0A6C

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.**
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº LICI-115/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Aditivo nº 01 ao Contrato nº LICI-115/2022. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e FILIPE GONÇALVES JUNQUEIRA, NÚBIA CRISTINA PEREIRA GONÇALVES JUNQUEIRA e MATHEUS GONÇALVES JUNQUEIRA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses contados desta data, para a continuação da LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA UMBELINA NAVES DE FIGUEIREDO, Nº 31-TÉRREO, CENTRO, BOA ESPERANÇA/MG, COM MATRÍCULA NO CRI LOCAL SOB O N° 19.528, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO EMAD (EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DE ATENÇÃO DOMICILIAR), bem como o reajuste do valor mensal pelo índice acumulado do INPC no período, de 3,741290%, perfazendo o acréscimo de valor de R$ 1.000,00 mensal para R$ 1.037,41 (um mil e trinta e sete reais e quarenta e um centavos), totalizando o valor de R$ 12.448,92 pelo período de doze meses. FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações. Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2022.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**515BE509

**LICITAÇÕES E PREGÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.**
**EXTRATO DO ADITIVO Nº 10 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº LICI-143/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.** Extrato do Aditivo nº 10 ao contrato de prestação de serviços nº LICI-143/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança e J A SOARES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 46.658.682/0001-25. **OBJETO**: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência do contrato originário de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL "DEPUTADO JOSÉ ALDO DOS SANTOS", CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA CONTIDA NO MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS E PLANILHAS ANEXOS DESTE EDITAL, por mais 01 (um) mês, para finalização dos serviços, conforme solicitado pela Secretaria de Educação e Departamento de Engenharia. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações. Processo Licitatório Modalidade - Concorrência Pública nº 06/2022.

***HIDERALDO HENRIQUE SILVA,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gustavo Figueiredo Miranda
**Código Identificador:**674335B8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 052/2023**
**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (26/06/2023) e **HOMOLOGA (26/06/2023)** o Processo Licitatório nº 052/2023 – Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 024/2023, cujo objeto é a locação de impressoras copiadoras monocromáticas e impressoras coloridas, reprodução de cópias de documentos e digitalização, incluindo serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) dos equipamentos, com a empresa vencedora:

**COPY & LOC COPIADORA LTDA**, CNPJ 10.587.320/0001-43, estabelecida na Rua Zeca Amancio, nº 38, bairro Centro, Itabira/MG - CEP: 35.900-027. Valor global: R$ 58.999,98 (cinquenta e oito mil, novecentos e noventa e nova reais e noventa e oito centavos).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-24-2023/61009
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/12331

**Publicado por:**
Thairine Torres Ferreira Santos
**Código Identificador:**D5790BAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023**
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2023**

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais **ADJUDICA** (23/06/2023) e **HOMOLOGA** (23/06/2023) o Processo Licitatório nº 054/2023 – Dispensa Eletrônica nº 014/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços na elaboração da planilha de custos, memorial descritivo, elaboração da composição da BDI e cronograma físico financeiro do núcleo infantil Cantinho do Céu conforme especificações e quantidade abaixo. Empresa homologada e adjudicada:

**RSA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ 48.897.774/0001-93, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, nº 07, bairro Centro, Gonzaga/MG - CEP: 39720-000. Valor global: R$ 11.991,70 (onze mil, novecentos e noventa e um reais e setenta centavos).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/d-14-2023/61011
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/12577

**Publicado por:**
Leticia Mares de Lima Magalhães
**Código Identificador:**8F3B9A68

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BRAÚNAS

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023**

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 028/2023. Ref.: Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023 - Credenciamento Público nº 001/2023 - Processo Licitatório nº 010/2023. Objeto: Credenciar instituição educacional, para a implantação do Programa Social Bolsa Graduação, visando oferecer curso de graduação EAD, semipresencial de Administração e Pedagogia, com instalação de Pólo no Município de Braúnas, através do qual o Município de Braúnas fica autorizado a doar até 100 bolsas de estudos para jovens ou adultos oriundos de famílias carentes do Município, nos termos da Lei Municipal n° 446, de 28 de dezembro de 2021. Contratada: INSTITUTO EDUCACIONAL ALFAUNIPAC LTDA, inscrita no CNPJ Nº 05.598.350/0001-15. **Valor total anual: R$ 327.600,00 (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais). Valor total: R$ 1.638.000,00 (um milhão seiscentos e trinta e oito mil).** Vigência: 60 meses. Data: 06 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**78AAB5B3

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 032/2023. Ref.: Processo de Compra nº 122/2023. Objeto: Direito de uso do sistema denominado TRAZ VALOR, de propriedade da CONTRATADA, para desempenho das atividades empresariais do CONTRATANTE, para gestão de frota, pesquisa de preço, e implantação de banco de preços, atendendo a Secretaria Obras, Transportes e Serviços Públicos. Contratada: L. RICARDO DE MAGALHÃES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ Nº 17.922.286/0001-65. Valor total: R$ 5.184,00 (cinco mil cento e oitenta e quatro reais). Vigência: 12 meses. Data: 11 de maio de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**8C5F9180

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 036/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 020/2023 – Pregão Presencial nº 011/2023. Objeto: Contratação de empresa, por menor preço global e sob o regime de empreitada global, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, para execução de serviços de limpeza de vias públicas, compreendendo roçada manual às margens de até 270km de estradas vicinais, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos. Contratada: ALMASI EDIFICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 30.166.743/0001-05. Valor total: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais). Vigência: 31/12/23. Data: 01 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**F232FC3A

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 038/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 022/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratada: MARIA GORETE DAS GRAÇAS SANTOS, inscrita no CPF Nº 030.468.276-44 e DAP Nº SDW00304682764417042211132. Valor total: R$ 3.633,69 (três mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos). Vigência: 31/12/23. Data: 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**C72DA4D5

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 039/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 022/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação

Escolar – PNAE. Contratada: ANDRÉIA MARIA CHAVES SILVA, inscrita no CPF Nº 055.089.186-20 e DAP Nº SDW070512450668310322084O. Valor total: R$ 18.404,82 (dezoito mil quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 31/12/23. Data: 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**99819F4A

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 040/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 022/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratada: CELESTE RAIMUNDO GARAJAU DIAS, inscrita no CPF Nº 057.796.226-47 e DAP Nº SDW00577962264725022208 50. Valor total: R$ 21.027,81 (vinte e um mil vinte e sete reais e oitenta e um centavos). Vigência: 31/12/23. Data: 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**0BD2D1E9

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 041/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 022/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: GILSON MARQUES VIANA, inscrita no CPF Nº 844.482.536-00 e DAP Nº SDW08444825360007022203 03. Valor total: R$ 5.953,67 (cinco mil novecentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). Vigência: 31/12/23. Data: 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**0FD06BF1

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 042/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 022/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: JOÃO ARCANJO FILHO, inscrita no CPF Nº 005.662.836-62 e DAP Nº SDW00566283662280622023 8. Valor total: R$ 688,07 (seicentos e oitenta e oito reais e sete centavos). Vigência: 31/12/23. Data: 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**40CC4D5C

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 043/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 022/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: JOSÉ DE LOURDES LIMA, inscrita no CPF Nº 582.826.966-68 e DAP Nº SDW05828269666817042211 43. Valor total: R$ 15.291,99 (quinze mil duzentos e noventa e um rais e noventa e nove centavos). Vigência: 31/12/23. Data: 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**E4E4E26C

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 044/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 022/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: JOSÉ GERALDO PEREIRA, inscrita no CPF Nº 473.847.786-20 e DAP Nº SDW04738477862004042201 47. Valor total: R$ 4.305,97 (quatro mil trezentos e cinco reais e noventa e sete centavos). Vigência: 31/12/23. Data: 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**CB5BB850

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 045/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 022/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº 052.714.206-98 e DAP Nº MG022023.01.000161212CAF. Valor total: R$ 3.619,10 (três mil seiscentos e dezenove reais e dez centavos). Vigência: 31/12/23. Data: 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**6218A47B

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 046/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 022/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratada: MARIA CATARINA ALVES FERREIRA, inscrita no CPF Nº 057.962.316-50 e DAP Nº SDW07306186760017042211 22. Valor total: R$ 8.833,50 (oito mil oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavo). Vigência: 31/12/23. Data: 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**5183A202

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 047/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 022/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratada: MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS, inscrita no CPF Nº 024.892.626-88 e DAP Nº SDW00248926268822022210 12. Valor total: R$ 9.763,16 (nove mil

setecentos e sessenta e três reais e dezesseis centavos). Vigência: 31/12/23. Data: 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**210ABFC1

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 048/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 022/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratada: MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA, inscrita no CPF Nº 812.662.606-25 e DAP Nº SDW0812662606250403220247. Valor total: R$ 23.181,24 (vinte e três mil cento e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 31/12/23. Data: 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**1C80587F

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 049/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 022/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratada: MARLI GOMES ANDRADE, inscrita no CPF Nº 024.924.556-61 e DAP Nº SDW0419455816200803220853. Valor total: R$ 4.351,82 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 31/12/23. Data: 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**E605AB2C

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 050/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 022/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratada: MATOSINHA DOS SANTOS PINHO, inscrita no CPF Nº 043.266.226-01 e DAP Nº SDW0043266226010303220249. Valor total: R$ 3.008,82 (três mil oito reais e oitenta e dois centavos). Vigência: 31/12/23. Data: 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**933D8F44

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG. Extrato de contrato nº 051/2023. Ref.: Processo Licitatorio nº 022/2023 – Chamada Pública nº 001/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Contratado: RAIMUNDO PINTO DE BRITO, inscrita no CPF Nº 493.242.336-53 e DAP Nº SDW0493242336530403220848. Valor total: R$ 7.015,57 (sete mil quinze reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: 31/12/23. Data: 07 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Matheus Henrique Macieira
**Código Identificador:**32988869

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE BURITIS

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023**

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços diversos. Empresas Vencedoras: 50.608.932 David Henrique Daumling, valor R$ 18.000,00; 50.655.509 Paulo Cesar Batista dos Santos, valor R$ 9.600,00; 50.990.246 Darlan Carneiro dos Santos, valor R$ 10.800,00; 51.006.996 Wemerson Silva Reis, valor R$ 10.800,00. Valor Total do Processo R$ 49.200,00. Buritis – MG.

Buritis, 27 de junho de 2023.

***KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kelly Ferreira da Cunha
**Código Identificador:**1356D937

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS – MG - AVISO DE RESULTADO DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023. Objeto: **Contratação de Empresa Especializada Para Execução de Recapeamento em Micro Revestimento Asfáltica à Frio e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Veredas**. Empresa Vencedora: HL Terraplenagem EIRELI. Valor Global do Processo R$ 2.713.916,43. Buritis – MG.

Buritis, 27 de junho de 2023.

***KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**8949DEA0

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 062/2023**

Dispensa Nº 085/2023. Processo Nº 170/2023. Empresa Contratada: THALIA FERREIRA DA SILVA. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar, Linha Nº 76. Valor Total Estimativo: R$ 6.804,00 (Seis mil, oitocentos e quatro reais). Vigência no período de 12/06/2023 a 21/07/2023. Buritis-MG.

***DR. KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**183F3533

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 123/2022**

Processo Licitatório Nº 334/2021. Pregão Presencial Nº 083/2021. Empresa Contratada: CLAUDENICE SIQUEIRA LIMA. Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, Linha Nº 29. Fica acrescido o valor de R$ 2.774,88 (Dois mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) no

valor total do Contrato Original, a partir do dia 13/06/2023. Buritis-MG.

***DR. KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**363E5DC3

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – VIGÉSIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 291/2022**

Processo Licitatório Nº 132/2022. Pregão Presencial Nº 047/2022. Empresa Contratada: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Objeto: Contratação de serviços de seguro de veículos, modalidade frota. Fica acrescido o valor de R$ 94,94 (Noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), a partir do dia 15/06/2023. Buritis-MG.

***DR. KENY SOARES RODRIGUES.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Daiane Ferreira dos Santos
**Código Identificador:**57609482

**DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG - Aviso de Tomada de Preços nº 015/2023. O Município de Buritis – MG, através da Comissão Permanente de Licitação, sediada à Avenida Bandeirantes, Nº 723 Centro em Buritis – MG, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09h do dia 14 de julho de 2023, em sua sede, licitação na modalidade Tomada de Preço do tipo menor preço por item, com o Objetivo de Contratação de Serviços de Roçagem, Destocamento, Lavrarão, Gradagem e Sulcamento operando motoniveladora, conforme Termo de Referência constante em Edital.

Buritis-MG, 27 de junho de 2023.

***VÂNIA FERREIRA DA COSTA.***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**Publicado por:**
Sergio Augusto Vieira da Silva
**Código Identificador:**F9AB834A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato*** *discriminado:*
***Contrato n.º 159/2023: METODO PROJETOS E CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA***
Objeto: *Contratação de empresa para realização de serviços elétricos, objetivando a execução da troca das luminárias convencionais de iluminação pública por led localizados na praça da bandeira, através da adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2022, Processo Licitatório 105/2022 - Concorrência Pública n.º 02/2022, através do Consórcio AMESP.*
Processo Licitatório n.º 180/2023 – Licitação Compartilhada.
Vigência: 16/06/2023 a 15/06/2024.
Valor total: R$ 228.763,08 (Duzentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Três Reais e Oito Centavos).

Cachoeira de Minas, 16 de Junho de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**CECDB6DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o* ***Contrato*** *discriminado:*
***Contrato n.º 160/2023: MAURO SÉRGIO ROMÃO 25565352886***
Objeto: *Contratação da Banda Engenharia Sertaneja para apresentação de show musical na 135ª Tradicional Festa de São João Batista, a ser realizado no dia 24 de junho de 2023, na Praça da Bandeira.*
Processo Licitatório n.º 181/2023 – Inexigibilidade n.º 014/2023.
Vigência: 19/06/2023 a 15/06/2024.
Valor total: R$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

Cachoeira de Minas, 19 de Junho de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**F1A92288

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 188/2023**

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do ***Processo de Compra Direta n.º 188/2023***. O Processo em epígrafe objetivou a *aquisição de placas para regularização de veículos da frota municipal*. Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento de que se cogita a pessoa jurídica ***POUSO ALEGRE PLACAS VEICULARES LTDA***, inscrita no CNPJ n.º 32.024.156/0001-07, no valor total de R$ 575,00 (Quinhentos e Setenta e Cinco Reais).

Cachoeira de Minas, 27 de Junho de 2023.

***DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dayane Sthefane Silva Barbosa
**Código Identificador:**1C89E11A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

**ASSESSORIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

**INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO I DA LEI 14.133/2021**

O Município de Cachoeira Dourada-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para**AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CÂMARAS DE SEGURANÇA PARA INSTALAÇÃO , COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, I, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021,**podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 03/07/2023 as 23:59

horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada, na Av. das Nações, 400, Vila Nova, – Cep: 38.370-000, ou enviadas no E-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site:www.cachoeiradourada.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 35145200, e-mail: licitacao@cachoeiradourada.mg.gov.br.

***LISSIA AQUINO GONÇALVES DE CARVALHO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Lissia Gonçalves de Aquino Carvalho
**Código Identificador:**F0282DD5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAJURI

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS
### PROCESSO: 36/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 07/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS

**Processo: 36/2023**
**Pregão Presencial: 07/2023**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023, às 10h00min horas, reuniu-se, em sala previamente designada, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, n.º 12, Centro, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Cajuri, sob a Presidência da Senhora Lorêna A. Santos de Castro (Pregoeira Oficial), auxiliado pelos membros, o Sr. Uderlaindo J. Batalha, vice presidente, Sra. Witória Aparecida Nogueira Ferraz, secretária e a Sra. Maria da Gloria Oliveira Cunha Firmino, membro para continuidade do referente PROCESSO 36/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM onde na data do dia 23 de junho de 2023 a sessão foi suspensa para melhor análise da documentação. Conforme registrado em ata, a pregoeira informou aos licitantes presentes data e horário do retorno da sessão e que se assim desejassem, se fizessem presentes. Apenas a representante da **VS PAVIMENTAÇÃO LTDA** compareceu no certame e a empresa **ASFALTEK CONTRUÇÕE LTDA** não se fez presente. Após a análise da documentação de habilitação das empresas, as mesmas foram **HABILITADAS,** concluímos que ambas em seu CNAE e no objeto social atende os requisitos para participarem do pregão. Ficam desde já as empresas **ADJUDICADAS** neste certame. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada esta reunião que será assinada por todos os presentes, será publicar no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM/MG e encaminhado ao advogado do Município o Sr. Randolpho Martino Junior para as demais providências.

Cajuri, 27 de junho de 2023.

***VS PAVIMENTAÇÃO LTDA***
Sra. Adriana Maria Amaral Lopes,
CPF: 111.330.596-78

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**FD53548B

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 007/2023 – PMC

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃONº 007/2023 – PMC**
O Prefeito Municipal de Cajuri - MG, em cumprimento da ratificação, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:
**OBJETO:** Contratação de empresa para apresentação de Show dos Cantores **"Felipe e Rodrigo"**, na realização da **V TOMATE AGRO FESTA**, que acontecerá junto ao Parque de Exposições de Cajuri/MG, nos dias 01, 02 e 03 de setembro de 2023.
**FAVORECIDO: FOUR EVEN EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA – ME**
**CNPJ: 42.043.892/0001-58**
**VALOR:** R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, III da Lei 8.666/93.
**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. Ricardo A. Dias de Andrade, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

Cajuri - MG, 27 de junho de 2023

***WITÓRIA A. NOGUEIRA FERRAZ***
Secretária da CPL
Portaria N° 01/2023

**Publicado por:**
Uderlaindo José Batalha
**Código Identificador:**523D63F3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### PORTARIA Nº 4789 / 2023

**PORTARIA Nº 4.789 / 2023**

Nomeia comissão para análise de documentação referente a requerimento de pagamento de dívida pela empresa D&D Ambiental Ltda.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento de autoria da empresa D&D Ambiental Ltda – CNPJ 03.236.xxx/0001-xx solicitando o pagamento de dívida,
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear os membros abaixo relacionados para compor comissão destinada a analisar a documentação relacionada à suposta dívida:
Fernando Antônio Nani Carvalho - Chefe do Setor de Meio Ambiente;
Cláudio Luiz Glória - Chefe da Seção Trânsito de Transporte;
Flavio Maia Custódio - Auxiliar Técnico Administrativo I.
**Art. 2º.** A presente comissão ficará sob a presidência do primeiro membro e, na ausência deste, do segundo.
**Art. 3º.** A Comissão deverá analisar toda a documentação necessária para verificar se a dívida existe e se é legitima e, após sua conclusão, favorável ou não, emitir parecer conclusivo e encaminhar os autos para a Procuradoria-Geral do Município.
**Art. 4º.** O procedimento deverá ser concluído em até 40 (quarenta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja a devida motivação.
**Art. 5º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha - MG, 20 de junho de 2023.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Luiz Pagani da Silva
**Código Identificador:**30AF2356

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### RESCISÃO UNILATERAL - CONTRATO Nº 107/2023

**RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO**

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 - Centro no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 18.712.174/0001-42, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF/MF sob n.º 681.769.536-87, denominado **CONTRATANTE**, resolve RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº 00107/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 00057/2023, Pregão nº 0015/2023 firmado com a empresa **MOISES MARQUES JOAO DE DEUS**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à RUA CAPITAO ENEAS, 120 – Bairro ARAGUAIA, CEP: 30620-490/ Belo Horizonte-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.616.131/0001-05, neste ato representada por seu Representante Legal, Senhor MOISES MARQUES JOAO DE DEUS, inscrito no CPF nº 848.200.986-91, a seguir denominada **CONTRATADA,** pelos motivos expostos:
Considerando que a empresa foi devidamente notificada .

Considerando que não houve o cumprimento correto do pactuado no referido contrato.

Considerando o parecer jurídico nº 0234/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o contrato administrativo 00107/2023 oriundo do Processo Licitatório nº 00057/2023, Pregão nº 0015/2023, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PROMOCIONAIS INSTITUCIONAL**, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão, com fulcro no Art. 79 , I da Lei nº 8.666/93.

O Presente Termo de Rescisão será publicado, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros AMM.

Campanha, 27 de Junho de 2023.

***LÁZARO ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina da Silva Arantes
**Código Identificador:**E0F46F7F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADITIVO

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2021**

**Contrato Originário do Processo de Licitação nº 61/2021**
**Pregão Presencial nº 53/2021**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE**

**CONTRATADA:**

AC System Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda, CNPJ/MF nº 07.086.808/0001-82, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Rua dr. Getúlio Portela nº 137, Centro, cep: 38.970-000, neste ato representada pelo Sr. Adenilson José Abadis, CPF nº 057.420.026-61, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. O presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 163/2021 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 06 de julho de 2023 a 05 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS**

2.1. É condição de eficácia do presente 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 163/2021 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 163/2021.
2.3. O presente 2º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG AC System Comércio e Serviços de Tecnologia Ltda
***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
**CNPJ: 07.086.808/0001-82**
Prefeito Municipal Contratada

**Testemunhas:**

**Nome:_____**
**CPF:_____**

**Nome:_____**
**CPF:_____**

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**DD455EC7

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADITIVO

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2020**

**Contrato Originário do Processo de Licitação nº 68/2020**
**Pregão Presencial nº 47/2020**

**CONTRATANTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede na Rua Cornélia Alves Bicalho, 401, Centro, na cidade de Campos Altos/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Paulo Cezar de Almeida,** adiante denominado **CONTRATANTE.**

**CONTRATADA:**

Link Card Administradora de Benefícios Ltda, CNPJ/MF nº 12.039.966/0001-11, com sede na cidade de Buri - SP, na Rua Rui Barbosa nº 449, Sala 3, Centro, cep: 18.290-000, neste ato representada pelo Sr. Marcelo de Oliveira Lima, CPF nº 310.580.618-01, tem entre si ajustado o presente termo de aditivo de Prestação de serviço, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
1.1. O presente 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 125/2020 tem por objeto a prorrogação de vigência do mesmo pelo período compreendido entre 23 de julho de 2023 a 22 de julho de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DISPOSIÇÕES FINAIS**
2.1. É condição de eficácia do presente 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 125/2020 a publicação do extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.
2.2. Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo nº 125/2020.
2.3. O presente 4º Termo Aditivo é firmado em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Campos Altos, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG
***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

***LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA***
CNPJ: 12.039.966/0001-11
Contratada

**Testemunhas:**

**Nome:_____**
**CPF:_____**

**Nome:_____**
**CPF:_____**

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**DF862101

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 189/2023**

**TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM DO CONTRATO Nº 189/2023**

**ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023 - REGISTRO DE PREÇO Nº 148/2023**
**VALIDADE: 25/05/2024**

O Município de Campos Altos – MG, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.298.190/0001-30, com sede administrativa localizada na Rua Cornélia Alves Bicalho, nº 401, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Cezar de Almeida, Brasileiro, CPF: 260.122.516-53, residente e domiciliado nesta cidade.

**RESOLVE**:
Cancelar o item 84 do Contrato nº 189/2023, do fornecedor PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE, conforme descriminado abaixo, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, bem como, da Lei 10.520/2002 e Decreto 7.892/2013, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, sucedido em sua sessão de abertura realizada em 18/05/2023 às 08:30 horas.

**1 – DO FUNDAMENTO LEGAL**
1.1 O decreto nº 7.892/2013 dispõe em seu artigo 21, inciso II, que "O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados".

**2 – DO OBJETO**

2.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS ALTOS-MG.

**3 – DO FORNECEDOR**
3.1 EMPRESA PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE, INSCRITA NO CNPJ Nº 19.188.783/0001-07, SEDIADA NA RUA GERALDA VIEIRA MARTINS, Nº 99, JARDIM PRIMAVERA, SETE LAGOAS/MG.

**4 - DO PRODUTO**
4.1. O produto encontra-se indicado na tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO |
|---|---|
| 84 | GAZE QUEIJO |

**5 – DO EFEITO DO CANCELAMENTO**

5.1 O presente instrumento tem seu efeito a partir da sua assinatura e é firmado em caráter de expressa irrevogabilidade e irretratabilidade não cabendo as partes o direito de arrependimento ou desistência.

**6 – DO FORO**
6.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campos Altos - MG.

6.2 E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (02) duas vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Campos Altos – MG, 23 de junho de 2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal
Contratante

***PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE***
CNPJ/MF nº 19.188.783/0001-07
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____CPF:_____

2)_____CPF:_____

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**830EF542

**GABINETE DO PREFEITO**
**REPUBLICA-SE**

PORTARIA Nº 11/2023

"Designa pregoeira e componentes da equipe de apoio da modalidade de licitação denominada pregão e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, usando das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista o disposto no decreto nº 101/2009 de 11/12/2009 e 112/2021 de 23/07/2021;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar a Servidora **CAMILA CRISTINA FERREIRA**, a partir do dia 21 de junho de 2023 para responder pela função de Pregoeira, nos processos licitatório da modalidade Pregão presencial e eletrônico.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo para comporem a equipe de apoio para atuação nos processos licitatório da modalidade pregão.

**TEREZINHA DE FÁTIMA ÁVILA ANDRADE – Membro Equipe de Apoio**
**JOÃO BATISTA RODRIGUES – Membro Equipe de Apoio**

**Art. 3º** Para que produza seus reais e legais efeitos, é a presente Portaria registrada e publicada na forma da Lei, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Campos Altos – MG, 21 de junho de 2023.

***PAULO CEZAR DE ALMEIDA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
**Código Identificador:**70B21480

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CANDEIAS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**, Minas Gerais, edital de Pregão Presencial nº 031/2023, Registro de preço para eventual e futura aquisição de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de julho de 2023 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.:(35) 3833 1300, ramal 211.

***RENATO BAESSO DAS CHAGAS.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Renato Baesso das Chagas
**Código Identificador:**7E8030CB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO - PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG** – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2023 – Torna público a reabertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 020/2023, para Registro de Preços, menor preço por item, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Onde se lê: A abertura será no dia 21 de junho de 2023, às 10:30 horas; Leia-se: A abertura será no dia 13 de julho de 2023, às 08:00 horas. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 06 de junho de 2023 a 21 de junho de 2023; Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 28 de junho de 2023 a 13 de julho de 2023. Informações através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, no Setor de Licitações.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**554B205A

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PREGAO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG –** ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2023 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 021/2023, para Registro de Preços, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação serviços de manutenção corretiva e preventiva de impressoras para atender necessidades das secretarias deste Município. A abertura será no dia 13 de julho de 2023, às 10h30min, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, nº 500, Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 28 de junho de 2023 a 13 de julho de 2023, através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**B9A1D1B1

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG** – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 039/2023 – Torna público a abertura da modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada, para execução de Obra de Revitalização de Infraestrutura do Campo de Futebol da sede do Município, conforme Contrato de Repasse nº 917213/2021/MC/CAIXA, celebrado entre a União por intermédio do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 18 de julho de 2023, às 08:00 horas, na Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, na Rua Messias Nogueira da Silva, 500 – Centro, Capitão Andrade/MG. O Edital poderá ser lido e obtido no período de 28 de junho de 2023 a 18 de julho de 2023, através do portal da transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo tel.: (33) 3231-9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com Ernani Luiz da Rocha – Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Cesar da Rocha Fernandes
**Código Identificador:**C4322BEF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARBONITA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARBONITA TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO - **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2023 MODALIDADE PREGÃOELETRÔNICON.º 016/2023 - CUJOOBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÔNIBUSPARA TRANSPORTE ESCOLAR CONFORME CONVÊNIO Nº 1261000116/2023, PLANO DE TRABALHO Nº 364/2023 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEE E O MUNICÍPIODE CARBONITA/MG, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **TIPO**: MENOR PREÇO POR ITEM. ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO **DIA 12 DE JULHO DE 2023, ÀS 08H30MIN**, O EDITAL SE ENCONTRA DISPONÍVEL NO SITE: HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. E NO SITE DA PREFEITURA: HTTPS://CARBONITA.MG.GOV.BR/
INFORMAÇÕES PELO TEL.: (0XX38) 3526-1944 OU E-MAIL:LICITACAO@CARBONITA.MG.GOV.BR

**Publicado por:**
Gleiciane de Souza Aguilar
**Código Identificador:**9E76E2AF

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO MUNICIPAL Nº 996/2023

*"Estabelece Ponto Facultativo no Município de Carbonita - MG e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Carbonita - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

**Considerando** o feriado de 29 de junho em homenagem ao Padroeiro da cidade: Sagrado Coração de Jesus;

**Considerando** que o dia 30 de junho corresponde a sexta-feira;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica decretado ponto facultativo no dia 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** - Na data referida no artigo anterior não funcionarão quaisquer órgãos ou repartições públicas municipais, ou se desempenharão atividades administrativas e/ou executivas no mesmo âmbito, ressalvadas as atividades inerentes à saúde
pública, ou outras, por sua natureza, consideráveis, indispensáveis.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Carbonita, 26 de junho de 2023.

***NIVALDO MORAES SANTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
**Código Identificador:**210C67AE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DA MATA

### PREFEITURA DE CARMO DA MATA
### EXTRATO CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE CONTRATO.** O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO **CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PAU DE OLEO LTDA – MADEIREIRA PAU DE OLEO** inscrito no CNPJ 34.307.917/0003-17**;** objeto: contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviço de **instalação de 21 m² ( vinte e um metros quadrados) de piso laminado com todo material necessário para a realização do serviço incluso**, atendendo as necessidades do Gabinete do Prefeito do município de Carmo da Mata-MG; valor: R$ 2.900,00, data: 27/06/2023;

***JOSÉ CARLOS LOBATO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Márcia Rabelo Costa Silveira
**Código Identificador:**270F6AA9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### PREGÃO ELETRÔNICO 066/2023

**Departamento de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 066/2023**

OBJETO: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Tendas para serem Utilizadas nas Escolas Municipais**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 12h59min do dia 10/07/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 10/07/2023 às 13h15min do dia 10/07/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 13h15min do dia 10/07/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ou www.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.

Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 27 de junho de 2023

***LEANDRO SILVA DE FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**7BEB54A6

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### 1º TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 013/2023

Processo Licitatório nº 044/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 015/2023

Objeto: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para os Eventos da Administração Municipal**

Contratada: **Bokas Magazine Ltda**

CNPJ: **22.462.857/0001-66**

O Termo Aditivo foi realizado considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de junho de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**3A5CE191

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
### CREDENCIAMENTO Nº 011/2023

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 164/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – MG, com sede a Rua Luiz Gomes, 150, centro – Carmo de Minas – MG torna publico que receberá a documentação de habilitação até dia 06 de julho de 2023, às 13:00hs, o Edital de Credenciamento nº 011/2023.

Objeto: Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas

Os interessados deverão comparecer a Sala da Gerência de Compras e Licitações, munidos dos documentos solicitados, para analise e posterior contratação, a partir da data acima mencionada.

Para Consulta e conhecimento dos interessados, este Edital poderá ser adquirido junto a Gerencia de Serviços de Compras e Licitações na sede da Prefeitura municipal com endereço na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, das 12:00 as 17:00 horas, horas de 2ª a 6ª feira, ou pelo telefone (35) 3334-1200 ramal 27 ou email:licitacao@carmodeminas.mg.gov.br.

Carmo de Minas, 27 de junho de 2023.

***LEANDRO SILVA DE FREITAS***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**8D50CCC8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2023**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato da Inexigibilidade nº 022/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa para Apresentação da Dupla Sertaneja Duduca & Dalvan, na data de 16 de Julho, na Festa de Nossa Senhora do Carmo que é um Bem Cultural Registrado como Patrimônio Imaterial do Município e que será realizada entre os dias 07 e 16 de julho na Praça da Matriz**". Fundamentação Legal: Artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa**A & R Organização de Festas Eireli**, CNPJ nº 35.505.681/0001-24. Valor da contratação:**R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 27 de junho de 2023.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**951EA7E7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023**

Extrato do Contrato nº 111/2023, referente à Inexigibilidade nº 022/2023

Objeto: Contratação de Empresa para Apresentação da Dupla Sertaneja Duduca & Dalvan, na data de **16 de Julho**, na Festa de Nossa Senhora do Carmo que é um Bem Cultural Registrado como Patrimônio Imaterial do Município e que será realizada entre os dias 07 e 16 de julho na Praça da Matriz

Contratada: **A & R ORGANIZAÇÃO DE FESTAS EIRELI**

CNPJ: **35.505.681/0001-24**

Valor: R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de junho de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**A2B93118

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DA DISPENSA Nº 069/2023**

EXTRATO DA DISPENSA Nº 069/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 069/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa para Apresentação de uma banda composta por 05 componentes, na Festa de Nossa Senhora do Carmo, Patrimônio Imaterial do Município, no dia 15 julho de 2023"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Rhuan Ramos Noronha**, CNPJ nº 50.378.613/0001-35, valor: **R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 27 de junho de 2023.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**50355D75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DA DISPENSA Nº 070/2023**

EXTRATO DA DISPENSA Nº 070/2023

EXTRATO DE DISPENSA

Departamento de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Carmo de Minas – Extrato de Dispensa nº 070/2023 – Objeto: "**Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Reforma na Escola Municipal Vereador José Carlos Guerra no Bairro dos Campos"**. Fundamentação Legal: Artigo 24, II da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores. Partes: Prefeitura Municipal de Carmo de Minas e a empresa **Lucas Garcia de Oliveira 14373053693**, CNPJ nº 44.519.598/0001-03, valor: **R$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais).**

Publicado no Quadro de aviso da Prefeitura de Carmo de Minas, em 27 de junho de 2023.

***DARCI PALMA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**5433F66F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2023**

Extrato do Contrato nº 112/2023, referente à Dispensa nº 070/2023

Objeto: **Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de Reforma na Escola Municipal Vereador José Carlos Guerra no Bairro dos Campos**

Contratada: **Lucas Garcia de Oliveira 14373053693**

CNPJ: 44.519.598/0001-03

Valor: **R$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 27 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 27 de junho de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**3E30AFE4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023**

Extrato do Contrato nº 113/2023, referente ao Credenciamento nº 004/2023

Objeto: Prestação de Serviços Médicos especializados para atendimento no município de Carmo de Minas

Contratada:**CLINICA DI COLI LTDA**

CNPJ: **50.218.741/0001-11**

Valor: **R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 26 de junho de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**0C13C30E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2023**

Extrato do Contrato nº 108/2023

Objeto: Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial por Registro de Preços nº 13/2022, realizado pelo **Consorcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba – CODAP,** que é o Órgão gerenciados e que tem por objeto o Registro de Preços para futura e incerta aquisição de Veículos Pesados

Contratada:**Deva Veículos Ltda**

CNPJ: 11.601.924/0001-60

Valor:**R$ 652.000,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 16 de junho de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**793F392C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2023**

Extrato do Contrato nº 110/2023

Objeto: Adesão (CARONA) à Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Presencial nº 002/222, realizado pelo **UMMES – UNIÃO DOS MUNICÍPIOS DA MÉDIA SOROCABANA,** que é o Órgão gerenciador e que tem por objeto a aquisição e instalação de playground para as unidades escolares

Contratada: **MG Comercial Eireli**

CNPJ: 18.108.624/0001-92

Valor: **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**

A licitação foi realizada considerando as prerrogativas da Lei Federal nº 8.666/93.

Vigência: 31 de dezembro de 2023.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de junho de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**0DE7E931

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**

Ata de Registro de Preços nº 039/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 055/2023

Objeto:**Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus para a frota municipal**

Empresa:

**CAPITAL MAQUINAS DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - CNPJ: 29.661.104/0001-29**
**CPX DISTRIBUIDORA S/A - CNPJ: 10.158.356/0001-01**
**CV TYRES LTDA - CNPJ: 28.888.423/0001-09**
**JN PNEUS LTDA - CNPJ: 44.472.217/0001-70**
**LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA - CNPJ: 02.678.428/0001-13**
**L & J DOMINGUES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 28.523.774/0001-16**
**SANJU PNEUS LTDA - CNPJ: 49.825.223/0001-87**

Vigência: 19 de junho de 2024.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Carmo de Minas em 20 de junho de 2023

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**EED65DC9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 067/2023**

**Departamento de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 067/2023**

OBJETO: **Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Material de Expediente (Saco Plástico A4)**

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000, torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será até às 08h59min do dia 11/07/2023. Local de acesso: http://bllcompras.com/. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 09h00min do dia 11/07/2023 às 09h15min do dia 11/07/2023. INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: às 09h15min do dia 11/07/2023. Informações / duvidas através do telefone (35) 3334-1200. Solicitação de Edital pelo site www.carmodeminas.mg.gov.br/ ou e-mail: licitacao@carmodeminas.mg.gov.br ouwww.bllcompras.com, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo.
Sob a responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02, Lei 10.024/19 e alterações e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site: www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 27 de junho de 2023

***LEANDRO SILVA DE FREITAS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Leandro Silva de Freitas
**Código Identificador:**5748B2F2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**
Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 141/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 72/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDAS JUDICIAIS.**, consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta da pessoa jurídica: **DIFEMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA** , inscrita no CNPJ nº **23.223.464/0002-43** , no valor de **R$ 2.805,93** ( Dois mil, oitocentos e cinco reais e noventa e três centavos), e por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 23 de Junho de 2023.

***EDSON DE SOUZA VILELA***
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**95E99C3F

### SAAE
### SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68/2023, DISPENSA Nº 34/2023.
OBJETO: Aquisição de inversor de frequência para motor de 15 CV, 49 A. Empresa vencedora: **I9 AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: 34.817.237/0001-81, sediada na Rua Jorge Antonio da Fonseca, n°876, Aeroporto, Itauna/MG, CEP: 35.681-032, com o valor total de R$4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais). Data da homologação dia 27/06/2023 – Vigência até 31/12/2023.

**Publicado por:**
Fabio Rabelo de Melo
**Código Identificador:**EA4A0353

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 71/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 140/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **PRODUÇÃO AUDIOVISUAL DE VIDEO 3D, REFERENTE AO PROJETO DE ELETRO POSTO PÚBLICO.,** consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta da pessoa jurídica: **MULTIVERSO STUDIOS LTDA**, inscrito do CNPJ nº **31.595.944/0001-82** , no valor de **R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**; por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 23 de junho de 2023.

***EDSON DE SOUZA VILELA***
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**89B0FB26

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA**

Diante do Parecer da Procuradoria-Geral do Município, exarado no Processo Administrativo n° 139/2023, que opinou pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 70/2023,** com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REFORMA DO TELHADO DO GALPÃO DA RECICARMO**, consoante às razões de fato e de direito ali apresentadas, **RATIFICO** esse entendimento, **DISPENSO** a realização de Processo Licitatório e **AUTORIZO** a aquisição direta da pessoa jurídica: **MADSON AMARAL DE SOUZA LTDA**, inscrito do CNPJ nº 20.119.422/0001-98, no valor de **R$ 14.306,00 ( Quatorze mil trezentos e seis reais )**; por fim ratifico todo o procedimento administrativo, nos termos da legislação de regência.

Publique-se na imprensa oficial, nos termos do artigo 16 da Lei n° 8.666/93.

Carmo do Cajuru, 23 de Junho de 2023.

***EDSON DE SOUZA VILELA***
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

**Publicado por:**
Neusa Silva de Souza
**Código Identificador:**166EDC6D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021. Extrato de termo aditivo. Quarto Aditivo ao contrato nº 50/2021 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: DIVINO MOYSES ROSA-ME-CNPJ n° 17.393.343/0001-66; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; Da Alteração: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 30 de abril de 2023, a contar da data de sua assinatura, com prazo de execução dos serviços até o dia 17/04/2023, ou seja, por 30 (trinta) dias letivos do ano de 2023, conforme segue:

| 1. Secretaria Municipal de Educação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Linha | Unid. | Km/dia | Dias letivos | Valor km | Valor total |
| 20 | Km | 46 | 30 | R$ 3,74 | R$ 5.161,20 |
| | | | | Valor total Global: | R$ 5.161,20 |

Data da assinatura: 17/04/2023. Carneirinho-MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**2793B5FB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021. Extrato de termo aditivo. Quinto Aditivo ao contrato nº 50/2021 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: DIVINO MOYSES ROSA-ME-CNPJ n° 17.393.343/0001-66; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em **06 de agosto de 2021**, nos termos previstos em sua **Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Da alteração:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 31 de agosto de 2023, a contar da data de sua assinatura, com prazo de execução dos serviços até o dia 17/07/2023, ou seja, por 60 (sessenta) dias letivos do ano de 2023, conforme segue:

| 1. Secretaria Municipal de Educação | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Linha | Unid. | Km/dia | Dias letivos | Valor km | Valor total |
| 20 | Km | 46 | 60 | R$ 3,74 | R$ 10.322,40 |

Data da assinatura: 15/05/2023. Carneirinho-MG.

***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**6AFEABD2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2023**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG. **AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL.** PREGÃO PRESENCIAL. **Processo Licitatório nº 103/2023.** O Município de Carneirinho/MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público que o edital do certame em epígrafe, publicado anteriormente no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/06/2023, Edição 3544, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DIVERSAS, SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, PROMOÇÃO, ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, EM COMEMORAÇÃO AO MÊS DO CRISTÃO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A REALIZAR-SE NO DIA 29 DE JULHO DE 2023, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL; sofreu ALTERAÇÕES, sendo RETIFICADO, comunicando a todos os interessados a alteração da data de abertura. **RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA PUBLICAÇÃO ANTERIOR:** Onde se lê: "AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 63/2023", leia-se: **"AVISO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 62/2023",** tendo em vista, o erro crasso no momento da confecção do aludido Edital e Extrato de publicação. Por força da aludida retificado do edital, fica alterado o critério da presente licitação para: **"Menor Preço Global".** Nova Data e Horário de Realização: Credenciamento: De 28/06/2023 até as 11:30 hs. do dia 07/07/2023, a ser efetuado de forma online, através do endereço eletrônico licitacao@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos Envelopes: 10/07/2023, às 08:00 hs. Local de retirada do Novo Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho/MG, 27 de junho de 2023.

***VANESSA APARECIDA DE SOUZA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**78CCCA6B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CATAS ALTAS

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 051/2023**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG-PE SRP nº 051/2023, PRC nº 122/2023, contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Sondagem a Percussão SPT. Recebimento das propostas e documentos até: 13/07/2023 às 08:00h, plataforma-www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sítios:http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br. Informações: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113/7583.

Catas Altas, 27/06/2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Ceny Aparecida Rocha
**Código Identificador:**814F7E26

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico o Pregão Eletrônico nº 050/2023, PRC nº 121/2023, visando a contratação de serv. de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de Cartão Reforma Solidária, na forma de cartões magnéticos com chip de identificação. Sessão pública: 12/07/2023 às 08h01min. Edital disponível nos sítios: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações via e-mail: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Tel.: 31-3832-7113/7583.

Catas Altas/MG, 27 de junho de 2023.

***SAULO MORAIS DE CASTRO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Dândara Cristina Barbosa
**Código Identificador:**6B0428A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 045/2023 – Dispensa nº 013/2023 – Chamada Pública nº 001/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – DISPENSA Nº 013/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
**CONTRATO Nº 067/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** NIVALDA DE OLIVEIRA COSTA – CPF: 036.305.826-56.
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de Agosto de 2020.
**VALOR GLOBAL**: R$ 2.916,75 (Dois mil, novecentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023.
**DATA DE ASSINATURA**: 18 de maio de 2023.

Chapada do Norte/MG, 18 de maio de 2023.

***LUCAS PEREIRA TELES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Lucas Pereira Teles
**Código Identificador:**8F662EF7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 045/2023 – Dispensa nº 013/2023 – Chamada Pública nº 001/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – DISPENSA Nº 013/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
**CONTRATO Nº 068/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADO:** NORALDINO RAMOS PEREIRA – CPF: 098.881.518-43.
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de Agosto de 2020.
**VALOR GLOBAL**: R$ 2.542,80 (Dois mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023.
**DATA DE ASSINATURA**: 18 de maio de 2023.

Chapada do Norte/MG, 18 de maio de 2023.

***LUCAS PEREIRA TELES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Lucas Pereira Teles
**Código Identificador:**819833AF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 045/2023 – Dispensa nº 013/2023 – Chamada Pública nº 001/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – DISPENSA Nº 013/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
**CONTRATO Nº 069/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADO:** ODAIR JOSÉ RODRIGUES – CPF: 150.540.648-00.
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de Agosto de 2020.
**VALOR GLOBAL**: R$ 23.500,00 (Vinte e três mil e quinhentos reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023.
**DATA DE ASSINATURA**: 18 de maio de 2023.

Chapada do Norte/MG, 18 de maio de 2023.

***LUCAS PEREIRA TELES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Lucas Pereira Teles
**Código Identificador:**E18CE895

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 045/2023 – Dispensa nº 013/2023 – Chamada Pública nº 001/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – DISPENSA Nº 013/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
**CONTRATO Nº 070/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADO:** OLIDIO SOARES RODRIGUES – CPF: 715.684.506-30.
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de Agosto de 2020.
**VALOR GLOBAL**: R$ 2.275,25 (Dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023.
**DATA DE ASSINATURA**: 18 de maio de 2023.

Chapada do Norte/MG, 18 de maio de 2023.

***LUCAS PEREIRA TELES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Lucas Pereira Teles
**Código Identificador:**92E8A926

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 045/2023 – Dispensa nº 013/2023 – Chamada Pública nº 001/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – DISPENSA Nº 013/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
**CONTRATO Nº 071/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADO:** PAULO LAGES PEREIRA – CPF: 154.719.618-11.
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de Agosto de 2020.
**VALOR GLOBAL**: R$ 7.108,10 (Sete mil, cento e oito reais e dez centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023.
**DATA DE ASSINATURA**: 18 de maio de 2023.

Chapada do Norte/MG, 18 de maio de 2023.

***LUCAS PEREIRA TELES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Lucas Pereira Teles
**Código Identificador:**151B3A94

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023**

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 045/2023 – Dispensa nº 013/2023 – Chamada Pública nº 001/2023, conforme dados a seguir:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2023 – DISPENSA Nº 013/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023**
**CONTRATO Nº 072/2023**
**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
**CONTRATADA:** VILMA DE OLIVEIRA LEMOS MACHADO – CPF: 042.810.276-02.
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, considerando o disposto na Lei Federal 11.947/2009, nas Resoluções CD/FNDE nº 038/2009, CD/FNDE nº 06/2020 e Resolução nº 84, de 10 de Agosto de 2020.
**VALOR GLOBAL**: R$ 1.969,25 (Mil novecentos e sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos).
**PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA:** Até 31 de dezembro de 2023.
**DATA DE ASSINATURA**: 18 de maio de 2023.

Chapada do Norte/MG, 18 de maio de 2023.

***LUCAS PEREIRA TELES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Lucas Pereira Teles
**Código Identificador:**32A8D540

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 027/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023-DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DESPACHO**

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49, da Lei nº. 8.666/93, **HOMOLOGA** o **Processo Licitatório nº. 027/2023 – Pregão Presencial Nº. 014/2023**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO DE *SHOWS* NA XXXIX (TRIGÉSIMA NONA) FESTA DO MILHO, FEIRA DE ARTESANATO E XXXII (TRIGÉSIMO SEGUNDO) ENCONTRO DO CIPOTANEANO AUSENTE**.

*In continenti*, determina a publicação da despesa na forma da lei.

Cipotânea, 26 de junho de 2023.

***ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**1B0AAB16

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE**
**PROCESSO Nº. 027/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023-EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Contrato Nº. 031/2023 – Processo Nº. 027/2023 – Pregão Presencial Nº. 014/2023 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa L&D LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA. – Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Apresentação de *Shows* na XXXIX (Trigésima Nona) Festa do Milho, Feira de Artesanato e XXXII (Trigésimo Segundo) Encontro do Cipotaneano Ausente – Valor Total Estimado: R$ 33.250,00 - Vigência: A Vigência do Contrato se exaure na data da prestação do serviço contratado e a efetivação do pagamento no prazo estabelecido no contrato, sendo que fica estabelecida a vigência máxima até 31/12/2023, data limite também para a realização do evento, na hipótese de adiamento.

**Publicado por:**
Alexandre Sebastião Rodrigues
**Código Identificador:**BBBD766E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CLÁUDIO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REUNIÃO - PRC 186/2023 - PE 075/2023**

**ATA DE REUNIÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 075/2023**
**OBJETO:**Registro de preço para futura e eventual aquisição de peças e acessórios automotivos genuínos ou originais de fábrica, obtendo maior desconto por tabela da montadora, utilizando por referência a tabela do sistema Traz-Valor, para manutenção preventiva e corretiva frota de veículos do município, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às 14h00min, na sede da Prefeitura de Cláudio, situada na Av. presidente Tancredo Neves, n° 152, centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021, de 17 de janeiro de 2023, para analisar as propostas e as documentações apresentadas pelas licitantes **INFINITY AUTO PARTS, CNPJ 45.917.035/0001-28**,para os itens 02 e 03; **MAXIMO PEÇAS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 04.335.223/0001-60;** para o item 01; **CAPITAL MÁQUINAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, CNPJ 29.661.104/0001-29,**para fins de aceitação e habilitação. Ressaltamos que a conferência e análise referente a proposta, as qualificações e exigências técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e os atestados de capacidade técnica ficaram a cargo do Servidor e fiscal do contrato, Sr. Charles Vilela da Silva, matricula n° 15551, conforme ofícios nº 506/2023, 507/2023 e 508/2023, apresentados na ocasião. Segundo consta as proposta, as qualificações e exigências técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e os atestados de capacidade técnica, apresentados pelas Licitantes mencionadas atendem as exigências definidas, sendo assim as Licitante foram **HABILITADAS**. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada e lavrada a presente ata que foi assinada por todos os presentes.

***HELISSON RINCO RESENDE SANTOS***
Pregoeiro

***CHARLES VILELA DA SILVA***
Equipe de Apoio

***LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA***
Equipe de Apoio

***FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**3D2DA795

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO - PRC 180/2023 - PE 072/2023**

**PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO-HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023– PREGÃO Nº 072/2023, ELETRÔNICO**. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para o Município, de menor preço por LOTE, tendo por finalidade a contratação de seguro veicular para atender a necessidade da Secretaria de Saúde, Secretaria de Obras e Gabinete do Prefeito, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **HOMOLOGO** o objeto do certame à empresa: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, no valor total de R$77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Cláudio, 26 de junho de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**5495E4F2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REUNIÃO - PRC 080/2023 - PE 027/2023**

**ATA DE REUNIÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP: Nº 027/2023**
**OBJETO:**registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e supressão de árvores, roçada de grama/brachriaria e jardinagem (plantio de flores, grama e plantas no geral, capina, molhação e manutenção de pragas e insetos) para atender às necessidades do Departamento de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Claudio/MG, situada à Av. Presidente Tancredo Neves, 152, bairro centro, reuniram-se o Pregoeiro, Helisson Rinco Resende Santos, e a equipe de apoio designados pela Portaria n° 021 de 17 de janeiro de 2023, com o objetivo de analisar os recursos interpostos pelas empresas **VIP PODAS E PAISAGISMO LTDA**, inscrita no CNPJ **36.838.905/0001-82** e **LMS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ **17.660.252/0001-40** e a contrarrazão da empresa **TRATART AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ**20.503.392/0001-19**. Os recursos e a contrarrazão foram apresentados tempestivamente, razão pela qual foi conhecido. Os recursos e a contrarrazão foram encaminhados à Advocacia-Geral do Município e Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura para análise e manifestação sobre a decisão. No mérito, considerando o parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município de Cláudio/MG e a decisãoda Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, Srta. Anna Caroline da Silva Marcelos, matricula n° 16561, conforme o ofício nº 166/2023, apresentado na ocasião,fica **INDEFERIDO**os recursos apresentados. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

***HELISSON RINCO RESENDE SANTOS***
Pregoeiro

***THAYS MORAES COSTA***
Equipe de Apoio

***LORENA GONÇALVES DA SILVA FONSECA***
Equipe de Apoio

***FERDINANDO GUILHERME BARROSO JÚNIOR***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**520B51DE

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO - PRC 080/2023 - PE 027/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO** - ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023– PREGÃO Nº 027/2023, ELETRÔNICO - SRP. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda e supressão de árvores, roçada de grama/brachriaria e jardinagem (plantio de flores, grama e plantas no geral, capina, molhação e manutenção de pragas e insetos) para atender às necessidades do Departamento de Meio Ambiente, conforme especificações contidas no Anexo I do edital. **ADJUDICO** o objeto do certame à empresa: TRATART AMBIENTAL LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.503.392/0001-19, no valor total de R$588.478,50(quinhentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

Cláudio, 27 de junho de 2023.

***HELISSON RINCO RESENDE SANTOS*** -
Pregoeiro do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**39E8AAED

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PRC N° 151/2023 - TP 006/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO**
Homologo a decisão implementada pela Comissão Permanente de Licitações,na **Tomada de Preços nº 006/2023,**doProcesso Licitatórionº 151/2023,destinado à contração de empresa dePrestação de Serviço deRecapeamento/Pavimentação Asfáltica nos Bairros Serra Verde, São Bento e Novo Mundo, no municípiode Cláudio – MG, com objeto adjudicado à licitante **PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA,**inscrita noCNPJsob o nº 01.744.153/0001-06,no valor de **R$539.059,18(quinhentos e trinta e nove mil, cinquenta e nove reais e dezoito centavos).**

Cláudio 22 de junho de 2023.

***REGINALDO DE FREITAS SANTOS***
Prefeito do Município.

**Publicado por:**
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
**Código Identificador:**F5AE86AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023.**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 122/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços tecnológicos de infraestrutura de interconexões, links de internet, rede local sem fio (WLAN), 802.11 ax/ac/n/a, segurança e controle de acessos, para atender às necessidades das Unidades das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 12 de Julho de 2023, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***SORAYA SIMÕES FERREIRA***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Thatiany Costa Vieira Silva
**Código Identificador:**59CBC0CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a retificação do Processo Licitatório nº 120/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL – LOTE ÚNICO; cujo objeto é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, para futura e eventual locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas (coloridas) com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos, para atender às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG. Nova data de abertura: 12 de julho de 2023, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***SORAYA SIMÕES FERREIRA -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Thatiany Costa Vieira Silva
**Código Identificador:**FE12FCEC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 108/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM; cujo objeto é o Registro de Preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de insumos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, no município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 13 de julho de 2023, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***SORAYA SIMÕES FERREIRA -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Thais Mariano de Andrade
**Código Identificador:**F18CC3D7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará Processo Licitatório nº 118/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL; cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de organização técnica e operacional de evento esportivo no Município de Conceição do Mato Dentro/MG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: 13 de julho de 2023, às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

***SORAYA SIMÕES FERREIRA -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Ana Carolina Avila Cavalcante
**Código Identificador:**16685E4C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

**PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 00112/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00024/2023**

**CONTRATO Nº 00213/2023.Firmado em 22 de junho de 2023. Objeto**: Refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de tonner, cartucho e cilindro para impressoras, a serem utilizados pelos departamentos da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Conceição do Rio Verde-MG.**Valor: R$ 50.510,00 (cinquenta mil e quinhentos e dez reais) CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **CONTRATADA: AREAS E ALMEIDA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

**Contrato nº 00214/2023. Firmado em 22 de junho de 2023. Objeto**: Refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de tonner, cartucho e cilindro para impressoras, a serem utilizados pelos departamentos da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Conceição do Rio Verde-MG.**Valor: R$ 124.625,00 (cento e vinte e quatro mil e seiscentos e vinte e cinco reais) CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **CONTRATADA: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

**Contrato nº 00215/2023. Firmado em 22 de junho de 2023. Objeto**: Refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de tonner, cartucho e cilindro para impressoras, a serem utilizados pelos departamentos da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Conceição do Rio Verde-MG.**Valor: R$ 89.138,40 (oitenta e nove mil e cento e trinta e oito reais e quarenta centavos) CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **CONTRATADA: FORT PRINT EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

**Contrato nº 00216/2023. Firmado em 23 de junho de 2023. Objeto**: Refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de tonner, cartucho e cilindro para impressoras, a serem utilizados pelos departamentos da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Conceição do Rio Verde-MG.**Valor: R$ 252.988,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e novecentos e oitenta e oito reais) CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **CONTRATADA: MARCIO AVELAR BARONE.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

**Contrato nº 00217/2023. Firmado em 22 de junho de 2023. Objeto**: Refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de tonner, cartucho e cilindro para impressoras, a serem utilizados pelos departamentos da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Conceição do Rio Verde-MG.**Valor: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **CONTRATADA: MTSI COMERCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

**Contrato nº 00218/2023. Firmado em 22 de junho de 2023. Objeto**: Refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de tonner, cartucho e cilindro para impressoras, a serem utilizados pelos departamentos da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Conceição do Rio Verde-MG.**Valor: R$ 34.328,00 (trinta e quatro mil e trezentos e vinte e oito reais) CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **CONTRATADA: SEVEN COPY COMERCIAL LTDA.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

**Contrato nº 00219/2023. Firmado em 22 de junho de 2023. Objeto**: Refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de tonner, cartucho e cilindro para impressoras, a serem utilizados pelos departamentos da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Conceição do Rio Verde-MG.**Valor: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **CONTRATADA: SUPRYLASER SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

**Contrato nº 00220/2023. Firmado em 23 de junho de 2023. Objeto**: Refere-se a contratação de empresa para o fornecimento de tonner, cartucho e cilindro para impressoras, a serem utilizados pelos

departamentos da Prefeitura Municipal e demais Secretarias do Município de Conceição do Rio Verde-MG.**Valor: R$ 9.025,00 (nove mil e vinte e cinco reais) CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Conceição do Rio Verde – MG. **CONTRATADA: WP DO BRASIL LTDA.** Vigência: 27/06/2023 à 27/06/2024.

**Publicado por:**
Kélen Silvério da Silva Amaro
**Código Identificador:**D5A4D1C6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

### COMISÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 030/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO nº 046/2023 -** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA IMPLANTAÇÃO DA "ACADEMIA AO AR LIVRE" NO MUNICÍPIO CÔNEGO MARINHO – MG** – Vigência da ata 27 de junho de 2024 – celebrado entre o MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO E O FORNECEDOR **LISIANE DE MELO QUEIROZ – MARVEG EQUIPAMENTOS,** inscrita no CNPJ nº 28.697.703/0001-30 - Sediada na Rua Padre Tadeu Carvalho, 580, CEP: 39.402-653 - Anel Rodoviário Sul, na Cidade de Montes Claros-MG, no valor total de **R$ 89.495,00 (oitenta e nove mil e quatrocentos e noventa e cinco reais) -** Qualquer Informação: (38) 99915-9003 e E-mail: licitacao@conegomarinho.mg.gov.br e no site: www.conegomarinho.mg.gov.br/site/licitacao –

Cônego M**arin**ho - MG, 27 junho de 2023 -

***LEONARDO FERREIRA DA CRUZ JÚNIOR -***
Pregoeiro Oficial.

**Publicado por:**
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
**Código Identificador:**50809E96

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONGONHAL

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0013/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 0002/2023

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0013/2023, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, tendo como contratado: AUTO POSTO 459 LTDA, situada à ROD BR 459, 113, CENTRO, 37.584-000, CONGONHAL, inscrita no CNPJ sob o nº 05.540.534/0001-24, sendo favorável a redução do preço do combustível, GASOLINA A. pelo respectivo preço de R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato.

Congonhal, MG, 23 de junho de 2023.

***MOISES FERREIRA VAZ -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Kamila Tavares de Souza
**Código Identificador:**B755D698

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CONQUISTA

### PROCURADORIA JURÍDICA
### PORTARIA MUNICIPAL Nº 4926/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 4926/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

*Nomeia comissão para avaliação e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de designar comissão para avaliação referente à Chamada Pública nº 001/2023, Processo Administrativo nº 044/2023, cujo objeto é "*Processo de seleção de empresa ESCO (Energy Service Company) ou empresa de engenharia habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico energético e execução de todas atividades necessárias a viabilizar a participação do Município de Conquista nos Programas de Eficiência Energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial, da CEMIG (Companhia Energética de Minas Gerais), em razão da Lei nº 9.991/2000, Lei nº 13.203/2015 e Lei nº 13.280/2016, aplicando-se subsidiariamente ao certame a Lei Federal nº 8666/93*".

**RESOLVE:**

**Artigo 1º -** Nomear Comissão para análise de documentos e propostas técnicas, conforme item 06 do edital.

**Artigo 2º -** Ficam designados os servidores abaixo para comporem a referida Comissão:

**Rafael Rodrigues Aveiro**
**Túlio Campanati de Oliveira**
**Dioni Alves Cassimiro**
**Rogério Bernardes Andrade**
**Antônio Donizeti Lucas de Oliveira**
**Murilo Lacerda da Silva**

**Artigo 3º -** A Comissão deverá realizar a avaliação e apresentar o devido laudo de conformidade.

**Artigo 4º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Conquista – MG, 26 de junho de 2023.

***VÉRA LÚCIA GUARDIEIRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**BFE35820

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE COQUEIRAL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, CONTRATO Nº 081/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022, CONTRATO Nº 081/2023.** A PMC através da CPL comunica que celebrou **CONTRATO ADMINISTRATIVO** para a Seleção de proposta mais

vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Máquina Agrícola "Rolo Compactador", Convênio / MAPA nº 923354/2021, firmado MAPA x Coqueiral/MG. Partes: de um lado **MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG**, CNPJ nº **18.239.624/0001-21**, representado Rossano de Oliveira, CPF nº 376.391.376-91, de outro lado celebrou Contrato Administrativo nº **081/2023** com **MASON EQUIPAMENTOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **12.538.156/0001-00**, no valor estimado de **R$ 691.000,00** (seiscentos e noventa um mil reais). Firmado em **01/03/2023**. Vigência de **01/03/2023 à 23/03/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 01 de março de 2023.

***PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA* –**
Presidente da CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA* –**
Prefeito.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**C20116A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2022.** A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto: Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Máquina Agrícola "Rolo Compactador", Convênio / MAPA nº 923354/2021, firmado MAPA x Coqueiral/MG. O Contrato Administrativo nº 081/2023, passa a ter seu prazo prorrogado por aproximadamente **09** (nove) **meses e 07 (sete) dias**, ou seja, **iniciando em 24 de março de 2023 e encerrando-se em 31 de dezembro de 2023**, celebrado com a empresa jurídica de direito privado **MASON EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **12.538.156/0001-00**. Celebrados em **23/03/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 23 de março de 2023.

***PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA*–**
Presidente da CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA* –**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**4B9CB092

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 006/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 006/2022.** A PMC através da CPL celebrou o **2º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a **contratação de empresa especializada** para a execução de serviço de **"Revitalização da Praça Capitão Aurélio"**, localizada no Bairro do Trevo, no município de Coqueiral-MG, em atendimento ao contrato de repasse OGU nº **902243/2020,** operação nº **1071743-77 - Programa a Hora do Turismo**, celebrado com o Ministério do Turismo, e Município de Coqueiral. O Contrato Administrativo nº **48/2022**, passa a ter seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, iniciando em **14 de junho de 2023** e encerrando-se em **13 de junho de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **CONCRETA CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **28.362.164/0001-88**. Celebrados em **13 de junho de 2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 13 de junho de 2023.

***PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA*–**
Presidente da CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA* –**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**47E2D8E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – ADESÃO.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 – ADESÃO.** A PMC através da CPL celebrou o**3º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos reprográficos multifuncionais, incluindo serviços de manutenção preventiva/corretiva, e com a reposição de todas as peças e material de consumo (suprimentos) que se fizerem necessários, exceto papel e grampo, para atender a Prefeitura Municipal - adesão ao processo licitatório nº 097/2020, pregão eletrônico nº 027/2020, ata de registro de preços nº 049/2020, da Prefeitura Municipal de São João Del Rei, estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e anexos que farão parte integrante do processo licitatório. O Contrato Administrativo nº **043/2021**, passa a ter seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, iniciando em **12 de maio de 2023** e encerrando-se em **11 de maio de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **COPYUAI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **05.691.235/0001-90**. Celebrados em **11 de maio de 2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 11 de maio de 2023.

***PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA***
Presidente da CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**4152E0F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 – PREGÃO PRESENCIAL.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2020 – PREGÃO PRESENCIAL.** A PMC através da CPL celebrou **4º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço no sistema de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de análise técnica da imagem recebida,

elaboração e emissão de laudos radiológicos (Raio-x), com sistema de Telerradiologia com emissão e expedição do laudo em até 48 (quarenta oito) horas para exames eletivos, destinados ao pronto atendimento municipal para atender a população do município de Coqueiral/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde, cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. O Contrato Administrativo nº **093/2020**, passa a ter seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, iniciando em **20 de maio de 2023** e encerrando-se em **19 de maio de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **TELEPACS DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **08.703.825/0001-84**. Celebrados em **18 de maio de 2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 18 de maio de 2023.

***PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA*–**
Presidente da CPL**.**

***ROSSANO DE OLIVEIRA* –**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**CFEBC2E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO Nº 78/2022.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO DE ADESÃO Nº 78/2022.** A PMC através da CPL celebrou **1º ADITIVO DE PERÍODO** que tem por objeto a adesão a ata de registro de preços nº 061/2022 referente ao pregão eletrônico nº 009/2022 que tem por objetivo, registro de preço para futura e eventual **contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviço móvel pessoal - smp, na forma de plano corporativo, pós-pago e cobertura em todo o território nacional, tráfego de dados, roaming automático entre as localidades e acesso remoto à internet, na modalidade local (móvel-móvel e móvel-fixo) e ldn (móvel e móvel-fixo), com software de gestão de voz, software de gestão de dados e fornecimento de chips,** cujas especificações discriminadas no anexo I – Termo de Referência e autos do Processo Licitatório Originário nº 034/2022. O Contrato Administrativo nº **093/2020**, passa a ter seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses**, ou seja, iniciando em **23 de junho de 2023** e encerrando-se em **22 de junho de 2024**, celebrado com a sociedade empresária denominada **TELEFONICA BRASIL S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **02.558.157/0001-62**. Celebrados em **21 de junho de 2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br.

Coqueiral, 21 de junho de 2023.

***PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA*–**
Presidente da CPL.

***ROSSANO DE OLIVEIRA* –**
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rafaela Lima Porto Rodrigues
**Código Identificador:**AD3B9F65

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO: 77/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 45/2023**

**PREÂMBULO**
Às 07:30:00 de Terça-feira, 27 de Junho de 2023, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus, situada à Praça Dr. Samuel Barreto, s/n, Centro, a Pregoeira Bruna Soares Oliveira, o Diretor da Secretaria de Esportes Sr. Adilson Rogerio Soares e a equipe de apoio designados através da Portaria 13/2023, para realização da sessão pública do Pregão em epígrafe, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICIPIO**.**

**CREDENCIAMENTO**
Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, iniciou-se o credenciamento dos interessados presentes, visando a verificação e comprovação da existência dos respectivos poderes para formulação de lances e demais práticas e atos de atribuição dos licitantes. Apresentaram suas documentações e se credenciaram tempestivamente os licitantes.

| EMPRESA | CNPJ | REPRESENTANTE |
|---|---|---|
| CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME | 17.781.888/0001-40 | NIKOLAS THEODORE LAMBRAKOS |
| CRISTIANO DA SILVA ANDRADE | 08.838.155/0001-03 | CRISTIANO DA SILVA ANDRADE |
| FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665 | 19.193.529/0001-05 | GERALDO MAGELA DIAS LOPES |
| MEN DISTRIBUIDORA LTDA | 36.846.528/0001-23 | BENARD LUIZ MAIA PRATES |

**ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS**
Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento, com aqueles definidos no Edital.
Foram lançadas as propostas no sistema informatizado de apoio da Pregoeira objetivando agilizar os procedimentos.

FASE DE LANCES E NEGOCIAÇÃO
Após o registros das propostas, a pregoeira elaborou a classificação das propostas escritas para a devida imposição da ordem de lances verbais, em seguida, a pregoeira convidou os representantes das licitante classificadas a formularem os lances verbais em forma sequencial, os quais foram todos registrados, conforme anexo **MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES**. Finalizados os lances verbais e a negociação junto aos licitantes, a pregoeira elaborou a classificação final, conforme anexo **CLASSIFICAÇÃO FINAL.**

HABILITAÇÃO
Encerrada a fase de negociação, a pregoeira e equipe de apoio procederam à abertura do envelopes de habilitação das licitantes classificadas com o menor preço na fase anterior, cujos documentos e envelopes foram rubricado por todos os presentes. Após análise dos documentos, a pregoeira declarou o resultado desta fase conforme a seguir:

| EMPRESA | CNPJ | HABILITADA |
|---|---|---|
| CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME | 17.781.888/0001-40 | SIM |
| CRISTIANO DA SILVA ANDRADE | 08.838.155/0001-03 | SIM |
| FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665 | 19.193.529/0001-05 | SIM |
| MEN DISTRIBUIDORA LTDA | 36.846.528/0001-23 | SIM |

RESULTADO FINAL
Diante de todo o andamento da sessão, a pregoeira declarou aceitas as propostas nas quantidades e valores registrados e detalhados no anexo **RESULTADO FINAL**, por estarem os valores de acordo com as pesquisas de preços efetuadas pelo setor de compras, sagrando se vencedores no presente certame as empresas:

| EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|
| CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME | R$ 166.124,60 |
| CRISTIANO DA SILVA ANDRADE | R$ 872.474,00 |
| FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665 | R$ 11.612,90 |
| MEN DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 71.170,00 |

ENCERRAMENTO
Consultado o licitante sobre os atos e julgamentos praticados até o presente momento, os mesmos mostraram estar de pleno acordo, não havendo qualquer intenção de recurso. Assim, nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e, após

lida e se aprovada, segue assinada por todos os presentes - Pregoeira, Diretor da Secretaria de Esportes, Equipe de Apoio e representantes das empresas licitantes.

Coração de Jesus/MG, 27 de Junho de 2023.

**ASSINAM: REPRESENTANTE (S) DA(S) EMPRESA(S) E MEMBROS DA COMISSÃO**

_____
BRUNA SOARES OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

_____
MARIANA SAMPAIO BATISTA
Membro da comissão

_____
TARTALIS TALIGIERISSON RIBEIRO SANTOS
Membro da comissão

_____
CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA. - ME
Representante: Nikolas Theodore Lambrakos

_____
CRISTIANO DA SILVA ANDRADE
Representante: Cristiano Da Silva Andrade

_____
FRANCYELE LUCIA CAMARA DIAS 10391724665
Representante: Geraldo Magela Lopes

_____
MEN DISTRIBUIDORA LTDA
Representante: Benard Luiz Maia Prates

_____
ADILSON ROGERIO SOARES
Diretor da Secretaria de Esportes

**Publicado por:**
Bruna Soares Oliveira
**Código Identificador:**CCBA714B

## DEPARTAMENTO JURÍDICO
## RESOLUÇÃO CMDCA – COMISSÃO ESPECIAL DE N° 08, DE 27 DE JUNHO DE 2.023.

"Dispõe sobre o resultado da Prova de Aferição de Conhecimento, para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar."

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coração de Jesus-MG – CMDCA, através da Comissão Especial para o Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal nº 1.239/2023, de 13 de Março de 2.023,
**CONSIDERANDO** a Resolução CMDCA nº 03/23, de 31 de Março de 2.023,

**RESOLVE:**
**Artigo 1º** - Tornar público o resultado da Prova de Aferição de Conhecimento, para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar:

| NOME DO CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|
| AGNER ANTÔNIO SOUZA GONÇALVES | 23 |
| CELIA MARIA OLIVEIRA SOUZA | 25 |
| DARIO SOUTO DA SILVA JUNIOR | 27 |
| DAYANE MARTINS GONÇALVES | 27 |
| DIEGO PEREIRA OLIVEIRA | 27 |
| FERNANDO SOARES FAGUNDES | 27 |
| FRANCISCO AUGUSTO BEZERRA | 24 |
| ISABELA PEREIRA LEAL | 23 |
| LUCIANA SANTOS LIMA SOARES | 19 |
| MARLEY RODRIGUES MACHADO | 25 |
| REINALDO RIBEIRO VELOSO | 22 |
| VIRGÍLIO ARAÚJO VELOSO | 19 |

**Artigo 2º** - Tornar público que as candidatas ALESSANDRA ALVES PEREIRA LOPES e SILVANIA ARAÚJO MARTINS SOUZA, devidamente habilitadas pela Resolução CMDCA nº 06/23, não compareceram para se submeter à Prova de Aferição de Conhecimento, no dia e hora agendados para a realização da mesma, sendo, desta forma, consideradas eliminadas do Processo de Escolha de Membros do Conselho Tutelar.

**Artigo 3º** - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coração de Jesus-MG, 27 de Junho de 2.023.

***AGDO ROCHA***
Presidente da Comissão Especial

**Publicado por:**
Vinicius Aguiar
**Código Identificador:**923F020F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORINTO

### LICITAÇÕES E PREGÕES
### EDITAL DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG –**Torna público o edital de licitação 047/2023, Pregão Presencial 019/2023, compreendendo o registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de segurança e apoio em eventos esportivos, festivos e demais acontecimentos com aglomeração de pessoas realizados/apoiados pela Prefeitura Municipal de Corinto em atendimento a necessidade esporádica dos órgãos do Município, a realizar-se no dia 12/07/2023 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.**Paulo Sergio Silva Ribeiro**– Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG –**Torna público o edital de licitação 048/2023, Pregão Presencial 020/2023, compreendendo o registro de preços para aquisição parcelada, eventual e futura de areia para aterro em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a realizar-se no dia 12/07/2023 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br, ou pelo site: www.corinto.mg.gov.br.

***PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO***–
Pregoeiro Oficial.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG -** Torna público o edital de licitação 049/2023, Tomada de Preços 013/2023, a contratação de pessoa empresária para construção do muro da Unidade Básica e Saúde – UBS T1A – UBS Centro de Corinto, com fornecimento de materiais e serviços; licitação tipo menor preço no regime de empreitada por preço global, art.6°, VIII, a), Lei 8666/1993. Obra a ser executada através da Resolução SES/MG nº. 3.561/2012, a realizar-se no dia 17/07/2023 às 09:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br .

***PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO –***
Presidente da CPL.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG -** Torna público o edital de licitação 050/2023, Tomada de Preços 014/2023, a contratação de pessoa empresária para pavimentação de vias públicas na cidade de Corinto-MG, com fornecimento de materiais e serviços; licitação tipo menor preço no regime de empreitada por preço global, art.6°, VIII, a), Lei 8666/1993. Obra será executada com recurso de empréstimo concedido pelo BDMG – BDMG MUNICÍPIOS 2022 – BDMG URBANIZA, através do contrato nº 333.803/2021, a realizar-se no dia 17/07/2023 às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal. O Edital e anexos se encontram a disposição no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal situada à Avenida Getúlio Vargas, nº 200, Centro, Corinto/MG, ou pelo e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br .

***PAULO SÉRGIO SILVA RIBEIRO –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
**Código Identificador:**E39A5236

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

### PREFEITURA MUNICIPAL
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PUBLICAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**
Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 44/2023, Pregão Presencial para Registro De Preços – 30/2023, do tipoMENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO NO CATÁLOGO DA REVISTA SIMPRO). Objeto:AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR, PARA UTILIZAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE DESCONTO SOBRE O CATÁLOGO DE PREÇO DA REVISTA SIMPRO.** Credenciamento e Abertura: **11/07/2023** às 08h00min. O edital está disponível no Site-"www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro, Coronel Xavier Chaves/MG, no horário de 08h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.: (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).

Coronel Xavier Chaves, 27 de junho de 2023.

***JULIANA JAQUES CAMARGOS –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Juliana Jaques Camargos
**Código Identificador:**E1479963

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CORREGO DANTA

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 1.975, DE 27 DE JUNHO DE 2023 CONCEDE GRATIFICAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Altera o quantum referente ao valor de Gratificação a Título de Produtividade concedido anteriormente à servidora:

*I – Daniela de Oliveira Campos - 10% (dez por cento)*

Art. 2º. A servidora mencionada no artigo anterior, será concedido Gratificação a Título de Produtividade no importe de - *10% (dez por cento)* sobre seu vencimento, a partir do mês de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**0E3E90AA

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 1.976, DE 27 DE JUNHO DE 2023 ALTERA VALOR DE GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Altera o quantum referente ao valor de Gratificação a Título de Produtividade concedido anteriormente à servidora através da Portaria nº 1633/2022:

*Andréia Cristina Alvarenga*

Art. 2º. A servidora mencionada no artigo anterior, será concedido Gratificação a Título de Produtividade no importe de 50% (cinquenta por cento) sobre seu vencimento a partir do mês de junho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**67D681A1

### ASSESSORIA JURIDICA
### PORTARIA Nº 1.977, DE 27 DE JUNHO DE 2023 CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder Férias Regulamentares aos servidores:

*- Claudiney Ferreira Crescêncio - 15 dias referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 17 de julho de 2023;*
*- Vanilda dos Santos Gonçalves – 15 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 14 de julho de 2023;*
*- Débora Zucco Bernardes de Carvalho – 10 dias restantes referentes ao período aquisitivo 2021/2022 a partir de 17 de julho de 2023;*
*- Maria Carmem Rosa de Matos - 15 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 04 de julho de 2023;*
*- Maria Aparecida de Amorim Herculano - 15 dias referentes ao período aquisitivo 2022/2023 a partir de 03 de julho de 2023.*

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 27 de junho de 2023.

***EDNEI MARTINS DE MATOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Debora Zucco Bernardes
**Código Identificador:**C3109078

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CRISTÁLIA

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 052/2021

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do segundo termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 052/2021, Procedimento Licitatório nº 057/2021, Inexigibilidade nº 006/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA**, Contratada: **AUGUSTO PAULINO-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CPNJ sob o n° 04.688.063/0001-33**. Valor: 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Vigência:** 28/06/2023 a 28/06/2024.

***TAMIRES RIBEIRO***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Letícia Daiany de Oliveira
**Código Identificador:**C723BA6D

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE DO CONTRATO Nº 08/2021

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do terceiro termo aditivo de acréscimo de quantidade do contrato nº 08/2021, Procedimento Licitatório nº 010/2020, Ata de Registro de Preços nº 005/2020, Adesão nº 001/2021 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE REPOSIÇÃO, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E DE RECURSOS TECNOLÓGICOS PARA ATENDER A FROTA AUTOMOTIVA DO MUNICÍPIO**, Contratada: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.340.639/0001-30**. Valor: 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). Vigência:** 21/06/2023 a 31/12/2023.

***TAMIRES RIBEIRO***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Letícia Daiany de Oliveira
**Código Identificador:**22F161BB

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO DECIMO QUITO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 010/2020

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do decimo quito termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 010/2020, Procedimento Licitatório nº 006/2020, Tomada de preço nº 002/2020 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E DRENAGEM PLUVIAL DA RUA DESVIO E RUAS TRANSVERSAIS DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG ATRAVÉS DO BDMG URBANIZA**, Contratada: **C & R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CPNJ sob o n° 18.666.391/0001-43**. Valor: 1.809.748,20 (um milhão oitocentos e nove mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos). Vigência:** 25/06/2023 a 25/08/2023.

***TAMIRES RIBEIRO***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Letícia Daiany de Oliveira
**Código Identificador:**F9900AE7

### COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 051/2022

PREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o extrato do primeiro termo aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 051/2022, Procedimento Licitatório nº 062/2022, Tomada de Preços nº 007/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS QUE CONSTITUI OBJETO DO CONVÊNIO FUNASA N° 01734/2017 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**, Contratada: **E S DURAES CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.226.444/0001-24**. Valor: 138.466,83 (cento e trinta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e três centavos). Vigência:** 25/06/2023 a 25/02/2024.

***TAMIRES RIBEIRO***
Membro da CPL

**Publicado por:**
Letícia Daiany de Oliveira
**Código Identificador:**E26ABCAA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CURVELO

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Objeto: Alteração da razão social e do endereço da contratada – Data: 22/06/2023 – Parte: I.S LICITAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 48.501.228/0001-91

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**2E7D3535

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato – Data: 15/06/2023 – Parte: COPYCENTRO LTDA EPP – CNPJ: 00.487.928/0001-42

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**2CE94C2F

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
### RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

| Data do crédito | Conta corrente | Valor do crédito |
|---|---|---|
| 26/06/23 | 62525-6 - Fundeb | R$ 3.359,10 |

Curvelo, 27 de junho de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**75052107

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 3.645, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

ALTERA A LEI Nº 3.543, DE 11 DE AGOSTO DE 2022, QUE "FIXA NOVO VALOR dos vencimentos DO Agente de Combate às Endemias e do Agente Comunitário de Saúde, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 3.543, de 11 de agosto de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º O vencimento do Agente de Combate às Endemias e do Agente Comunitário de Saúde passa a ser de R$ 2.640,00 (dois mil seiscentos e quarenta reais), conforme a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, a Portaria GM/MS nº 1.971, de 30 de junho de 2022, e a Portaria GM/MS nº 2.109, de 30 de junho de 2022, do Ministério da Saúde."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Curvelo, 27 de junho de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**99CD2147

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 3.646, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

ALTERA A LEI Nº 3.590, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE "AUTORIZA CONCEDER E PAGAR SUBVENÇÕES SOCIAIS, AUXÍLIOS E/OU CONTRIBUIÇÕES PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Dá nova redação ao item VII - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Anexo Único, da Lei Municipal nº 3.590, de 28 de dezembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO ÚNICO
(…)
VII - ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
(…)
TOTAL PARA AS OSCs DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$1.175.000,00 (um milhão, cento e setenta e cinco mil reais)."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de junho de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**0CBDADA5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 3.647, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CURVELO A TRANSFERIR PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL QUE ESPECIFICA, RECURSOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município de Curvelo autorizado a transferir, através de Termo de Fomento a ser celebrado com as organizações da sociedade civil que especifica, recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social recolhidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social:
I – Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo – R$ 21.084,00;
II – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Curvelo – R$ 46.600,00.

Art. 2º Os recursos transferidos deverão ser destinados, exclusivamente, para as despesas de custeio necessárias à execução das ações continuadas de assistência social, dentro do Serviço de Proteção Social Especial de Apoio à Pessoa Idosa e Apoio à Pessoa com Deficiência.

Art. 3º As organizações da sociedade civil mencionadas no art. 1º desta Lei somente receberão os recursos estabelecidos mediante Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e celebração de Termo de Fomento, observadas as exigências do art. 15-B da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 2.966, de 05 de janeiro de 2017, e no que couber, as normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º As despesas autorizadas na presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e as decorrentes do exercício seguinte:
I – 02.05.03.08.242.2707.2089.3.3.50.41.00-242-1-660.000.0000;
II – 02.05.10.08.241.2707.2088.3.3.50.41.00-397-1-660.000.0000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de junho de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**588C9C9A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**LEI Nº 3.648, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS, DATAS COMEMORATIVAS E FERIADOS DO MUNICÍPIO DE CURVELO A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE AO RACISMO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Curvelo a "Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Racismo".

Art. 2º A campanha que trata a presente Lei será realizada na semana que antecede o dia 20 de novembro - Dia Mundial da Consciência Negra.

Art. 3º A "Semana Municipal de Conscientização e Combate ao Racismo" tem como objetivo ampliar a reflexão, o diálogo e a conscientização sobre o processo histórico de formação da sociedade brasileira, promover e valorizar as diversas culturas, como combater o racismo e a discriminação.

Art. 4º O Poder Público Municipal, no âmbito de sua competência, assegurará os meios eficazes que visem coibir a prática de racismo ou qualquer outra forma de preconceito.

Art. 5º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.578, de 26 de outubro de 2022, para incluir no § 2º do art. 3º e no Anexo Único a campanha instituída pelo art. 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de junho de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**074C2B9D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5.461, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.3.90.39.00 282 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 1.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.500,00
08.244.2707.2297 Programa Primeira Infância no SUAS
3.1.90.13.00 318 Obrigações Patronais R$ 35.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS R$ 35.000,00
08.422 Direitos Indiv. Coletivos e Difusos
08.422.2707 Nossa gente
08.422.2707.2286 Ações de Proteção aos Direitos Humanos
3.3.90.36.00 328 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física R$ 16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.000,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
02.08.01 Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2163 Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão
3.1.90.13.00 557 Obrigações Patronais R$ 6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.500,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 59.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2097 Parceria Entidade Caráter Assistencial
3.3.50.43.00 274 Subvenções Sociais R$ 35.000,00
1.660.000.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R$ 35.000,00
08.244.2707.2099 Manutenção dos CRAS´s
3.1.90.11.00 277 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil R$ 1.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 1.000,00
08.244.2707.2167 Manutenção do CREAS
3.1.90.11.00 287 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil R$ 500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 500,00
08.422 Direitos Indiv. Coletivos e Difusos
08.422.2707 Nossa gente
08.422.2707.2286 Ações de Proteção aos Direitos Humanos
3.3.90.39.00 329 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 16.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 16.000,00
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal Fazenda
3.1.90.94.00 435 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 6.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$ 6.500,00
TOTAL: R$ 59.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de junho de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**ADDAF568

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**DECRETO Nº 5.462, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

INCLUI FONTE DE RECURSO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.588, de 19 de dezembro de 2022, a fonte de recurso 1.704.000.0000 - Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais na dotação orçamentária 02.06.01.04.123.0408.2038.3.3.90.39.00, ficha 451.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2038 Manutenção dos Serviços Tesouraria Municipal
3.3.90.39.00 451 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 200,00

1.704.000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais R$ 200,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 200,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infraestrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1039 Pavimentação de Vias Urbanas
4.4.90.51.00 1040 Obras e Instalações R$ 200,00
1.704.000.0000 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais R$ 200,00
TOTAL: R$ 200,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de junho de 2023.

***LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES***
Prefeito

**Publicado por:**
Tamara Moreira Quadros
**Código Identificador:**D9EEBC83

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 27/06/2023 – 2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**

Objeto:
Alteração da razão social e do endereço da contratada – Data: 21/06/2023 – Parte: I.S
LICITAÇÕES LTDA – EPP – CNPJ: 48.501.228/0001-91. Onde se lê: "2º TERMO ADITIVO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023" leia-se: "1º TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023"

**Publicado por:**
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
**Código Identificador:**02AB5EE6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**RESOLUÇÃO Nº 015/2023**

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CURVELO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.610, de 28 de outubro de 2010, e de acordo com a aprovação na reunião extraordinária realizada no dia 27 de junho de 2023, registrada em Ata nº 394,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação da 14ª Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Curvelo, a se realizar no dia 29 de junho de 2023, quinta-feira, às 08h30 na sede da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, localizada na Avenida Dom Pedro II, nº 729, Centro, cujo tema central é: "RECONSTRUÇÃO DO SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS!":

| HORÁRIO | ATIVIDADES |
|---|---|
| 08h30 | Recepção e Credenciamento |
| 09h | Café Social com Banda Arautos |
| 09h30 | Mesa de Abertura |
| 09h45 | Aprovação do Regimento Interno |
| | Palestra Magna |
| 10h | Tema: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos" |
| 10h40 | Grupo de Trabalho: Apresentação e Deliberação das Propostas dos 5 Eixos Temáticos construídas nas Pré-Conferências |
| 11h40 | Apresentação e Deliberação das Moções |
| 12h | Eleição dos Delegados para a Conferência Regional |
| 12h30 | Encerramento |

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 27 de junho de 2023.

Conselho Municipal de Assistência Social de Curvelo – CMAS
***CLÁUDIA EMANUÉLLE LOPES DE MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**5E964D2D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EXTRATO DO TERMO DE DESISTÊNCIA DE PERMISSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS – MOTOTÁXI Nº 015/2014**

– PARTES: O Município de Curvelo (PERMITENTE) e Elias Mendes da Silva (PERMISSIONÁRIO).
– Fica cancelado o Termo de Permissão para Exploração de Serviço de Transporte Individual Remunerado de Passageiros – Mototáxi nº 015/2014, bem como o respectivo Alvará de Licença, sem direito a qualquer indenização, não se admitindo nesta modalidade, qualquer forma de alienação ou transferência que implique cessão, empréstimo ou comodato, locação, sublocação, assegurado o direito de ampla defesa, nos termos do art. 15 da Lei Municipal nº 2.745, de 25 de setembro de 2012 e do art. 17 do Decreto nº 2.350, de 22 de agosto de 2013.

– Curvelo, 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Vanessa de Castro Miranda
**Código Identificador:**06CA246E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2023 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2023**
**RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI**
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| NYA5665 | 25/04/2023 | 14/12/2021 | RJ-30/2023 | AG05759538 | INDEFERIDO |
| NQU5149 | 25/04/2023 | 11/08/2022 | RJ-35/2023 | AG05762649 | INDEFERIDO |
| PXR5258 | 25/04/2023 | 12/11/2021 | RJ-36/2023 | AG05758810 | INDEFERIDO |

DIAMANTINA, 26 de junho de 2023

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**F5E0D85D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 242/2023, Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 021/2023. Objeto: Contratação deprestação de serviços de coleta seletiva noMunicípio de Diamantinapelo período de 12 meses.Base

Legal: Artigo 24, inciso XXVII da Lei nº 8666/93.Contratado: Associação dos Catadores de Recicláveis de Diamantina – ACORD, CNPJ 42.696.814/0001-52. Valor global de R$279.600,00.

Diamantina, 27dejunhode 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**89100A6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório n.º 279/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 042/2023. Objeto:Contratação de artistas e/ou grupos musicais para apresentação e animação nos eventos de promoção de saúde a serem realizadas pelo Programa Mexa-se. Procedimento de origem: Processo Licitatório nº 110/2017, Chamamento Público nº 003/2017. Fundamentação legal: Artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93. Contratados:

| | |
|---|---|
| **Banda Dom Quixote** | R$ 680,00 |
| **Canto de Flor** | R$ 680,00 |

Valor global estimado R$. 1.360,00.

Diamantina, 27dejunhode 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Cynthia Oliveira Leite
**Código Identificador:**B92D9B28

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIONÍSIO**

**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO**
**EXTRATO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2023 AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA.**

A Prefeitura Municipal de Dionísio torna público a Revogação do Pregão Eletrônico 016/2023. Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada. Motivo: Alteração na fase interna do processo, em conformidade com o art. 49 da Lei 8.666/93. Outras informações poderão ser adquiridas pelo telefone: (31) 3858-1202.

***FRANCISCO CASTRO SOUZA FILHO,***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edma Aparecida Oliveira Silva
**Código Identificador:**84D98478

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA SEMDES Nº 05 DE 21 DE MAIO DE 2023**

COMISSÃO AVALIADORA PARA RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS CONTIDOS NOS ENVELOPES, BEM COMO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE EMPRESA BENEFICIÁRIA PARA DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS NO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, no uso de suas atribuições legais, na forma 6.5 do edital de chamamento público n° 20/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear as pessoas abaixo identificadas para comporem a comissão de avaliação para recebimento, abertura, análise e avaliação dos documentos contidos nos envelopes, bem como julgamento e classificação das propostas da chamada pública para seleção de empresa beneficiária para doação com encargos de imóvel destinados ao desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis/MG.

LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES – PRESIDENTE
Secretário de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

GRACIELA CAPUTO RESENDE - MEMBRO
Diretora de Operações, Transporte e Infraestrutura do Centro Industrial

EWERTON CARLOS DA SILVA – MEMBRO
Assessor de Fomento Econômico e Turismo

JAQUELINE PEREIRA DOS SANTOS – MEMBRO
Agente administrativo

**Art. 2°** A presente comissão fica encarregada de receber, abrir, analisar, avaliar, julgar e classificar os envelopes com as propostas e documentos de habilitação da empresa beneficiária para doação com encargos de imóvel destinado ao desenvolvimento de atividades econômicas no município de Divinópolis/MG.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 21 de junho de 2023.

***LUIZ ANGELO COUTINHO GONÇALVES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E67E0EF9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 15.722/23**

Altera o Decreto nº 13.909/20, que nomeia os membros do Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Complementar Federal n° 195/22 (Lei Paulo Gustavo), Lei Federal n° 14.017/20 (Lei Aldir Blanc), e o Decreto nº 13.908/20;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Os incisos I, II, III, IV, V e VI, do art. 1º do Decreto nº 13.909, de 27 de agosto de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - representantes da Secretaria Municipal de Cultura:
a) Dayane Ulisses de Oliveira
b) Marcos Alves de Almeida
c) Pabloneli de Sousa Vidal.
II - representante da Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Sandra Maria Pinheiro;
III - representante da Procuradoria Geral do Município:
a) Sérgio Rodrigo Oliveira Mourão;
IV - representantes da Universidade Estadual de Minas Gerais:
a) Flávia Lemos Mota de Azevedo;
b) Gilson Soares Raslan Filho;
V - representante da Câmara de Dirigentes Logistas – CDL:

a) Daniela Augusto Santos de Oliveira;
VI - representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Divinópolis – ACID:
a) Viviane Cristina de Azevedo."
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor com a publicação.
**Art. 3º** Fica revogado o Decreto nº 15.507, de 23 de janeiro de 2023.

Divinópolis, 23 de junho de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**D1018B9C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - COMED**
**PORTARIA Nº. 12/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis - Comed, José Heleno Ferreira, no uso de suas atribuições e CONSIDERANDO a aprovação da plenária e o que estabelece o art. 47 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Instituir Comissão Especial de Trabalho para estudar e discutir a proposta de projeto de lei para regulamentar a destinação de recurso financeiro municipal para a merenda escolar de acordo com proposta do Conselho de Alimentação Escolar – CAE.
**Art. 2º** - A comissão será composta por membros do Conselho Municipal de Educação – Comed e servidores ocupantes de cargos técnicos indicados pela Semed.
**Art. 3º** - Comporão a comissão as conselheiras:
Membro Titular: Vitor Gonçalves Costa
Membro Titular: Eduardo Rivelly Rodrigues da Silva
Membro Titular: Julio CésarNunes Campos
Membro Titular: Ana Carolina Guimarães Dias
**Art. 4º** Na primeira reunião deverá ser eleito o coordenador e o relator da Comissão e elaborado o calendário de reuniões da Comissão.
**Art. 5º** A comissão funcionará com a presença da maioria de seus membros.
**Art. 6º** O resultado do estudo deverá ser remetido ao Conselho Pleno para análise e aprovação.
**Art. 7º** Os servidores/as lotados no Comed prestarão apoio necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão.
**Art. 8º** A comissão seguirá, no que couber, a dinâmica das reuniões do Conselho Pleno.
**Art. 9º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 29 de março de 2023.

***JOSÉ HELENO FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Divinópolis/MG

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**01591A23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE (SEMEJ) CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMEJ Nº 003/2023**

**Portaria SEMEJ nº 002/2023**

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**
Aos 14 do mês de junho de 2023, às 11 horas, na sala do gabinete do Secretário de Esportes e Juventude deu-se início à reunião da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria SEMEJ nº 002/2023, em cumprimento ao Chamamento Público SEMEJ nº 003/2023, com a presença dos seguintes membros: Weslley Marcelo de Oliveira (Presidente), Peter de Araújo Kratochwill, Pabloneli de Sousa Vidal. Ausente os demais. Foram analisados os documentos dos candidatos: 1- Escola de Esportes Raça, CNPJ nº 35.099.638/001-06, equipe de Handebol; 2- Equipe de Kickboxing: Academia Garcia Leão Academia de Ginástica Ltda; 3- Equipe de Karatê da Sensei Luma; 4- Time de Futebol 7 Society Roma. Após a verificação dos documentos apresentados, não foram encontradas irregularidades. Aprovados os pedidos nos termos do Edital. A Comissão decidiu, ainda, que as equipes poderão viajar, preferencialmente, através da Ata de Registro de Preço constante no PL 221/2022. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião que segue assinada pelos presentes.

Divinópolis, 14 de junho de 2023.

***WESLLEY MARCELO DE OLIVIERA***
(Presidente da Comissão)

***PETER ARAÚJO KRATOCHWILL***
Membro da Comissão

***PABLONELI DE SOUSA VIDAL***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0F8B96C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMED – EXTRATO DO TA 003/2023 – CT 011/2019 – PL 047/2019.**

Contratada: Sônia Mara Daldegan Santos. Objeto: Supressão total da Rota 44, a partir de 07/06/2023, tendo em vista interesse da Administração, conforme justificativa e Comunicação Interna 024/2023, nos termos do permissivo constante no artigo 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal 8.666/93. Ass: 07/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8952C879

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TA 001/2023 – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO**

– Martins Empreendimentos Ltda. Fica prorrogada por um ano, a partir da assinatura a vigência da parceria, conforme item "5" do Termo de Compromisso de Cooperação, ratificando-se as demais condições ali previstas. Ass.: 26/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F5350A64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO PROGRAMA "ADOTE UM BEM PÚBLICO"**

Conveniado: Marlene Gomes de Sousa Pinto – Almazen Cultural, CNPJ 31.469.757/0001-52. Objeto: Adoção do bem público localizado na Avenida do Contorno entre a Avenida 7 de Setembro e Rua Ceará, no centro de Divinópolis. Prazo: 01 ano. Ass: 14/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**BB751D27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMFOP – EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO DE OBRA – CT 011/2022 – PL 117/2022 – CONCORRÊNCIA 008/2022.**

Contratada: Engebrum Construtora Ltda - EPP. Objeto: Por instrumento fica autorizado o reinício da obra a partir de 26/06/2023.

Divinópolis, 26 de Junho de 2023.

***PAULO JOSÉ SILVA***
(Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C0CF7572

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 096/2023 CONCORRÊNCIA Nº. 005/2023.**

**Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de via em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversos bairros no município de Divinópolis/MG.TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do objeto à empresa: Proemget Engenharia Ltda.**

**Divinópolis, 27 de junho de 2023.**

***PAULO JOSÉ SILVA -***
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F81EA3FB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): VICTOR REZENDE RAMOS, TCE 020/2023.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 20/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8ACABCFE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 616/2023 AO CONVÊNIO UEMG.**

Estagiário (a): Rosita Aparecida Messias Guimarães. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 24/07/2023. ASS: 17/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2032F82D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 316/2023 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): MARIELA CÂNDIDA RODRIGUES.**

Concessão de estágio com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.06.01.12.367.0006.2362.3.3.90.36.00 Ficha 651. ASS: 21/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2EFE19AB

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): JULIANA DA SILVA SOUZA, TCE 262/2023.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 06/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C34DBE4D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): LETÍCIA LAURA PEREIRA DA SILVA, TCE 308/2023.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 19/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**ED578291

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): NATHALLY DINIZ RIBEIRO, TCE 162/2023.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 29/06/2023. Ass: 21/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**585A6643

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): HELEN SOUZA MOURA, TCE 457/2022.**

O presente Estágio Extracurricular, a partir de 26/06/2023, mudará de 04 para 06 horas, alterando também a remuneração de R$ 414,69 para R$ 552,92. Ass: 22/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E5ED3A6B

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): ISABELLE MONISE DE LACERDA XAVIER, TCE 018/2023.**

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 01/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**AED03E18

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 387/2023 AO CONVÊNIO UNA.**

Estagiário (a): Bruna Luiza Mano Sousa. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 30/05/2023. ASS: 29/03/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7B0B8612

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 634/2023 AO CONVÊNIO CMMG.**

Estagiário (a): Maryelle Alves Silva dos Santos. Concessão de estágio, com jornada 04 horas diárias. Prazo: 06/06/2023. ASS: 31/05/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DEA774C8

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): AMANDA PAIS RAVASIO, TCE 490/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 21/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E020B316

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): ANA CLARA DE ALMEIDA FREIRE, TCE 488/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 22/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**96BE9E13

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): BEATRIZ PELLEGRINI CASTRO, TCE 489/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 21/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**89BCEC3F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): CRISTIANE DANIELA GOMES RESENDE, TCE 484/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 21/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**96366FB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): ELISA MAIA ALKMIM, TCE 487/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 21/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3A7B5C5C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): GABRIEL BUFFON CUPERTINO, TCE 497/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 14/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**300C3B7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): GABRIEL VINICIUS FERREIRA DO NASCIMENTO, TCE 503/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 14/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**47E25FC2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): GABRIEL BUFFON CUPERTINO, TCE 492/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 21/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**151A3C4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): VINICIUS MOURA FERREIRA, TCE 496/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 22/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9DA7CAE7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): VINICIUS LEITE MELO, TCE 495/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 21/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4D65AA45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): TAMARA RODRIGUES FONSECA SOUZA, TCE 494/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 21/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**4BECB8DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): RAFAEL LOURENÇO DONADELI, TCE 502/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 21/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**22DB6B86

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): OLÍVIA MEDEIROS TAVARES, TCE 501/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 21/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**92C7CDA4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): MARIA ALICE GUADALUPE, TCE 499/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 21/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**215071D7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): LEONARDO ISOLANI E ANDRADE, TCE 498/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 21/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**0D1E8D22

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): ISABELLA MARIA DA SILVA, TCE 500/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 22/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E09AD936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TA DE ESTÁGIO 001/2023 - ESTAGIÁRIO (A): ISABELA PIMENTA SANNA, TCE 493/2023.**

O presente Estágio Extracurricular mudará de 32 horas semanais para 40 horas semanais, a partir de 08/05/2023; alteração da data fim do termo de 08/09/2023 para 04/08/2023. Ass: 21/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**27D1C0F0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO**

**– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:**

| | Competência | Valor |
|---|---|---|
| FAEC - QUALISUS CARDIO | ABR de 2023 | 311.900,54 |
| FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS | ABR de 2023 | 22.610,44 |
| FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA | ABR de 2023 | 152.380,29 |
| FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA | ABR de 2023 | 53.139,20 |
| FAEC – NEFROLOGIA | MAI de 2023 | 605.547,77 |

Divinópolis, 27 de junho de 2023.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
***ALAN RODRIGO DA SILVA.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**050154B5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SEMAD – EXTRATO DO TC DE ESTÁGIO 323/2023 AO UEMG. ESTAGIÁRIO (A): GUILHERME MARQUES AMORIM MELO.**

Concessão de estágio, com jornada diária de (06) horas. Valor R$ 552,92 mensal. Prazo: 31/12/2023. Dot. Orçamentária: 02.02.03.04.122.0002.2163.3.3.90.36.00 Ficha 244. ASS: 19/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F471A403

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**PORTARIA Nº 252/2023 – SEMUSA**

*Dispõe sobre a convocação de profissionais para atuação no dia D de mobilização para Vacinação contra Gripe e Multivacinação para Atualização da Caderneta de Vacinação e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE – Gerente do Fundo Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, Sr. Alan Rodrigo da Silva, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** a necessidade de organizar a ***CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE DE 2023*** e ***MULTIVACINAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DE VACINAÇÃO***.

**CONSIDERANDO** a necessidade de articulação entre os setores para obtermos êxito no alcance de boas coberturas vacinais da vacina contra gripe, contra Covid e das demais vacinas de rotina.

**CONSIDERANDO** a necessidade de redução do número de crianças e outros grupos prioritários ainda não vacinados, conforme o Calendário Nacional de Vacinação;

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Ficam convocados os profissionais de saúde para atuarem no "Dia D" de vacinação, que será realizado no dia 08 de julho de 2023, em 14 (quatorze) unidades de saúde do município de Divinópolis, no período de 7:00 às 17:00 horas.

*§ 1º*: Para operacionalização da campanha, serão destacadas as unidades de saúde: ESF Afonso Pena, ESF Belvedere, ESF Bom Pastor, ESF Central, ESF Catalão/São Judas, ESF Ermida, ESF Icaraí, ESF Ipiranga, ESF Nossa Senhora das Graças, ESF Nações, ESF Niterói, ESF Danilo Passos, ESF Sagrada Família, ESF Planalto.

*§ 2º*: A listagem dos profissionais que serão recrutados será definida por critérios técnicos e operacionais definidos pelos supervisores de unidades de Atenção Primária à Saúde, juntamente com a Diretoria de Atenção Primária à Saúde e com a coordenação da Central de Imunização.

§ 3º: O pagamento de horas extras trabalhadas na campanha poderá será realizado em pecúnia ou convertido em banco de horas.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 DE JUNHO de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3BC5A8EA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**COMUNICADO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 153/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023.**

Objeto:contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução das obras de construção da Mini Creche Antonieta Fonseca, localizada Rua Primo Battaglini, n° 410, Bairro Residencial Quinta das Palmeiras, no município de Divinópolis/MG. Após análise da seara técnica de engenharia e contábil, ficam HABILITADAS as seguintes empresas: Ampla Engenharia e Comércio Ltda, Construtora Ouro Minas Ltda, Construtora WBF Eireli e INABILITADAS as seguintes empresas: DNS Engenharia Ltda e PMMX Engenharia Ltda. Fica aberto o prazo recursal. A ata e os pareceres encontram-se disponíveis no site:www.divinopolis.mg.gov.br.

Divinópolis, 27 de junho de 2023.

***LORRAN ALEXANDRE TAVARES.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**E8C75361

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1382/2023/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Sra. Rosangela Brandt. **Cargo:** Médico Generalista 20h 20 horas/semanais – ESF Bom Pastor 01 – **Período:** 19/06/2023 a 15/12/2023. – **Total:** R$ 8.731,40 (Oito mil setecentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9341C9E9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 – AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1538/2022/SEMUSA**

– **Contratado (a):** Fabricio Francisco da Silva **– Cargo:** Técnico de Enfermagem – **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 11/06/2023 a 12/12/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**9955EBEF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**NOTA TÉCNICA Nº 001/2023 – SEMUSA/DVS**

ASSUNTO: Dispõe sobre diretriz provisória de dimensionamento de pessoal para a execução de serviços de limpeza aponta para um quantitativo que, do ponto de vista da capacidade financeira das Instituições de Longa Permanência para Idosos e dá outras providências.

**CONTEXTUALIZAÇÃO:**

**CONSIDERANDO a Resolução RDC Nº 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), de caráter residencial;**
**CONSIDERANDO** que o dimensionamento de pessoal para a execução de serviços de limpeza aponta para um quantitativo que, do ponto de vista da capacidade financeira das ILPI's, sobretudo daquelas sem finalidade lucrativa, inviabilizaria o funcionamento das mesmas.
**CONSIDERANDO** a reunião realizada na 7ª Promotoria de Justiça da Comarca de Divinópolis, que contou com a participação do Município de Divinópolis, representado pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Assistência Social;
**CONSIDERANDO** o acionamento do corpo técnico e jurídico do Município para estabelecimento das diretrizes que possam ser observadas no ato das inspeções que são realizadas junto às ILPIs.
**CONSIDERANDO** este ser o único empecilho na liberação do alvará sanitário.
**CONSIDERANDO** que algumas legislações concedem prazos de até 3 (três) anos para adequações.
**CONSIDERANDO** que a publicação da RDC se deu em período de pandemia da COVID-19.
**CONSIDERANDO** que há opinião comum entre os fiscais sobre a inviabilidade desta exigência

**RECOMENDAÇÕES/ORIENTAÇÕES NO ÂMBITO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

Fica estabelecido, em caráter temporário e experimental, que o quantitativo de funcionários responsáveis pelo serviço de limpeza nas ILPIs deverá estar dimensionado de forma a garantir a manutenção da limpeza durante todo o período de funcionamento da instituição, devendo garantir que os ambientes internos e externos estejam devidamente higienizados e livres de resíduos e/ou odores.
Durante o período de 6 (seis) meses, a Vigilância Sanitária do Município de Divinópolis irá fazer o monitoramento das ILPIs neste pormenor, elaborando um estudo conclusivo a respeito da manutenção ou não da salubridade dos ambientes com a diretriz trazida por esta Portaria.
Ressalta-se que o conteúdo da referida Nota Técnica poderá ser revisto conforme surgimento e/ou identificação de ocorrência de risco sanitário iminente.

Divinópolis, 23 de junho de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3A0B0CB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1020/2022**

– **Contratado (a):** Elaine Cristina Silva. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde. Término de contrato em 19/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**DB977207

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1082/2022**

– **Contratado (a):** Taynara Marques de Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista. Término de contrato em 22/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**61440F70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1480/2023**

– **Contratado (a):** Marina Morena Penha Costa Alvarenga. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 23/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8562E860

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1091/2022**

– **Contratado (a):** Bruna Campos Souza. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 23/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**3685CC75

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 1065/2023**

– **Contratado (a):** Elenice Meire de Oliveira. **Cargo:** Médico Generalista (P.S.F). Término de contrato em 23/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7F832980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDE – EXTRATO DO TA 001/2023 – CT 001/2019 – PL 100/2019.**

Contratada: Empresa de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero. Objeto: Prorrogação do prazo contratual até 10/07/2024, em conformidade com o disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Ass.: 23/06/2023.

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**420906A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 15.727/23**

Revoga o Decreto nº 15.702, de 06 de junho de 2023.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o vício concretizado com a edição do Decreto nº 15.702/23, a reclamar a premente correção do ato administrativo, com fundamento no direito de autotutela, conforme Súmula 473 do STF;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 15.702, de 06 de junho de 2023, que "Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica".
**Art. 2º** Em virtude da revogação de que trata este Decreto, deverá reintegrar ao serviço público municipal, em seu cargo de origem, o servidor Geraldo Majela dos Santos da Silva, no prazo de até cinco dias, sob pena de caracterização de abandono de cargo, na forma prescrita em lei.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19/05/2023.

Divinópolis, 26 de junho de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador- Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**7C447CF7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº 15.726/23**

Nomeia candidata aprovada em concurso público para o cargo efetivo que menciona.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva, bem como o resultado final e respectiva classificação de candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada em estágio probatório para o provimento do cargo efetivo abaixo relacionado a seguinte aprovada no Concurso Público de que trata o Edital n° 01/2017:

| ATENDENTE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - PSF | | |
|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME DO(A) CANDIDATO(A) | CLASSIFICAÇÃO |
| 0905953-9 | JÉSSICA DOS SANTOS SILVA | 83° |

**Art. 2°** Findo o estágio probatório, a servidora nomeada na forma deste Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição da República.
**Art. 3°** A posse da servidora ora nomeada ocorrerá no prazo de 30 dias a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento formal da interessada.
**Art. 4°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 23 de junho de 2023.

***GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO***
Prefeito Municipal

***JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Governo

***LEANDRO LUIZ MENDES***
Procurador-Geral do Município

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**09F4A836

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS COMUNICAÇÃO 11**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 06/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 26° | SUELEM APARECIDA DA CRUZ | Não comprovou a pontuação de acordo com a inscrição. |
| 28° | JÉSSICA FERNANDA ANDRADE DE SOUSA | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 27 de junho de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**F7D0E9EE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## COMUNICAÇÃO 06

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2023 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| MÉDICO GENERALISTA A. – 12 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 9º | LUCIANE DE ANDRADE ROCHA | Não manifestou interesse na vaga. |
| 11° | MOISÉS FIÚSA MENEZES | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 27 de junho de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**21E166FE

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## CONVOCAÇÃO 13

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 06/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **06/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF - 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 29° | BRUNA LAINE PEREIRA SOARES OLIVEIRA |
| 30° | GUILHERME MARCIELI FERNANDES |
| 4°PCD | ELIZABETH DIOLINA PAULINO |

| MÉDICO GENERALISTA PSF - 40 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 5° | IVAIR DE SOUZA ALMEIDA |
| 6° | JANAÍNA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA |
| 7° | SERGIO MARTINS PINTO FILHO |
| 8° | BRUNO GERALDO SOUSA SILVA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **06/2023**.

Divinópolis, 27 de junho de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C6EC535E

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## CONVOCAÇÃO 09

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2023– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2023**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| MÉDICO GENERALISTA A. - 12 HS/SEMANAIS | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 12° | DOUGLAS PEREIRA DAMAS |
| 13° | JHONY EVERSON GONÇALVES |
| 14° | SAMUEL BARBOSA FRANCISCO DE SOUZA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2023**.

Divinópolis, 27 de junho de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**B99ACFDC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## COMUNICAÇÃO 51

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n° 05/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 82° | JESSYCA APARECIDA DE FREITAS | Não manifestou interesse na vaga. |
| 83º | GIULIA RAFAELA DE OLIVEIRA SILVA XAVIER | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 27 de junho de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**36E25974

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## CONVOCAÇÃO 70

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 05/2022– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **05/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| **DENTISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 86° | JULIA DE CARVALHO LAUDARES |
| 87° | LARA ALVES DE AZEVEDO |
| 88° | JOSÉ VITOR MELO SILVA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **05/2022**.

Divinópolis, 27 de junho de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**C4C584A7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## COMUNICAÇÃO 174

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2022 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 150 HS/SEMANAIS** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 552° | VIVIANY SANCHES SILVA | Não manifestou interesse na vaga. |
| 553º | FABIANA MARÇAL DE SOUZA | Não manifestou interesse na vaga. |
| 554° | KATIÚSCIA DOS SANTOS PINTO | Não manifestou interesse na vaga. |
| 575° | LETÍCIA ANDRADE PEREIRA | Não manifestou interesse na vaga. |
| 576° | ROCHESTER DE OLIVEIRA FONTES | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 27 de junho de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**2A22A6BC

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## CONVOCAÇÃO 206

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2022– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **01/2022**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| **TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 30HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 578º | KARLEM CAETANO |
| 579° | MARIA MARTA SILVA CAVALCANTI |
| 580° | VANESSA TAVARES DA COSTA |
| 582° | GRACE KELLY DE SOUZA SILVA |
| 583° | HELENA SOLANO |
| 584° | JAQUELINE FABIANA COSTA DA SILVA |

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **01/2022**.

Divinópolis, 27 de junho de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8201F527

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## COMUNICAÇÃO 133

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 22/2021 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

| **ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS** | | |
|---|---|---|
| **Classificação** | **Nome** | **Motivo** |
| 141° | VALÉRIA RENATA ARAÚJO | Não manifestou interesse na vaga. |
| 142° | JAYSSA DIENE DE ALMEIDA SOUSA | Não manifestou interesse na vaga. |
| 145° | LUÍSA ASSUNÇÃO COSTA MEDEIROS | Não manifestou interesse na vaga. |
| 146° | IONE APARECIDA GOMES LAENDER | Não manifestou interesse na vaga. |

Divinópolis, 27 de junho de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**A4C8F4C0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
## CONVOCAÇÃO 168

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 22/2021– SEMUSA**

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **22/2021**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

| **ENFERMEIRO - 20HS/SEMANAIS** | |
|---|---|
| **Classificação** | **Nome** |
| 148° | EMANUELE DE FREITAS MANATA GODOY |
| 149° | CAMILA DE OLIVEIRA FAGUEIRO |
| 150° | GABRIELLA LOÇASSO FERREIRA DA LUZ PEREIRA |

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/06/2023, na edição 3543.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, CRM, PIS, Comprovante de endereço. O não agendamento

do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **22/2021**.

Divinópolis, 27 de junho de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**8207B140

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**
**CONVOCAÇÃO 11**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais convoca os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2017, para o cargo de Atendente de Consultório PSF, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

| **Atendente de Consultório Dentário PSF** | |
|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | NOME |
| 137° | KETLIN ALVES MARQUES |
| 159° | MONICA LEITE RODRIGUES |
| 160° | KELLY CRISTINA FERNANDES GALDINO |

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/04/2023, na edição 3503.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O (a) candidato (a) deverá comparecer munido (a) dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço (água ou energia elétrica).
O não agendamento do (a) candidato no prazo estipulado implicará em renúncia tácita para assumir o contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98.

Divinópolis, 26 de junho de 2023.

***ALAN RODRIGO DA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde de Divinópolis

**Publicado por:**
Felipe Henrique de Assis Miguel
**Código Identificador:**42F1D9D0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DOM BOSCO

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE CONTRATO -103/2023**

EXTRATO DE CONTRATO -103/2023
DISPENSA 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 053/2023
Dispensa 011/2023. contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. Contratada: CONSTRUTORA MELLO LTDA, situada à Rua Canabrava,n°185, sl 02, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº. 10.418.616/0001-30. Objeto Constitui a contratação de empresa para construção de reservatório de água em ferrocimento com 157m³ de capacidade, conforme projeto básico de engenharia, memorial descritivo, planilha de quantitativos e custos unitário. conforme detalhamento do Anexo I Termo de Referência. O valor estimado do presente contrato atribui-se o valor global de R$85.898,06 (oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e seis centavos), conforme proposta de preços da vencedora, vigência: 27/06/2023 a 27/08/2023.

DOM BOSCO/MG, 27 de junho de 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Pollyanna Borges
**Código Identificador:**77E1A3D8

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022**

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Nelson Pereira de Brito, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Parecer Favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA** o Processo Licitatório nº 073/2022, modalidade Pregão Presencial nº 020/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, INCLUÍDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO/MG, conforme segue:

EMPRESA:

**RURAL POÇOS ARTESIANOS LTDA-ME- CNPJ-04.082.562/0001-82**. Correspondendo o valor global de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Dom Bosco-MG, 27 de Junho de 2023.

***NELSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pollyanna Borges
**Código Identificador:**C5FB5665

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA - PROCESSO LICITATÓRIO N. 124/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG**, Processo Licitatório n° 124/2023, na modalidade Pregão Presencial n° 035/2023. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE PROJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ/MG, PARA ATENDER O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023, NA QUALIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 025/2023, tendo como vencedor o seguinte licitante: SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI-EPP CNPJ: 86.451.358/0001-56. Total estimado para este fornecedor: R$ 12.902,00 (doze mil novecentos e dois reais).

**Publicado por:**
Lara Gontijo gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**BA535114

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N. 124/2023**

**Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 124/2023, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços n°: 035/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE PROJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL

DE ENSINO DE DORES DO INDAIÁ/MG, PARA ATENDER O 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023, NA QUALIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Empresa vencedora: SUPERMERCADO JOÃO BOSCO EIRELI-EPP CNPJ: 86.451.358/0001-56. No valor de R$ 12.902,00 (doze mil novecentos e dois reais).

**Publicado por:**
Lara Gontijo gil Corrêa Silva
**Código Identificador:**3E62DDE2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### LEI Nº 2.511, DE 22.06.2023

Ratifica o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do CIAS CENTRO OESTE.

A Câmara Municipal de Estrela do Indaiá/MG, através de seu Plenário, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o 3º Termo Aditivo ao Contrato de Consórcio do CIAS CENTRO OESTE aprovado na Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 07 de dezembro de 2022, nos termos do art. 12 da Lei 11.107/2005.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a ceder servidores públicos para compor a equipe do CIAS CENTRO OESTE, até a realização de concurso público para provimento em definitivo de empregos públicos do quadro permanente do consórcio.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá / MG, aos 22 de junho de 2023 .

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**11627C58

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 071, DE 26-06-2023

Concede férias regulamentares a Funcionária SHIRLEI CRISTINA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **SHIRLEI CRISTINA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 01.02.2022 a 13.10.2022 e de 29.11.2022 a 18.03.2023, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2023 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 26 de junho de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**2EB1FEBA

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA

**WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE CONCEDER**, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 18.752, em 21.06.2023, o Sr. **CARLOS EDUARDO VIEIRA**, funcionário desta Prefeitura, 10 (dez) dias de licença, para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 155 e 156, da Lei Municipal 1.352 de 30 de Março de 1993, a contar de 21 de junho de 2023 a 30 de junho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 21 de junho de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretaria Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**E44C278A

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### PORTARIA Nº 069, DE 16.06.2023

*Averbar Tempo de Contribuição do servidor* MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS *e da outras providências.*

**WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO,** Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

**Art. 1° -** Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 11033010.1.00263/23-9) do servidor **MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS –** Matrícula 4855 conforme descrição abaixo:

A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

| EMPREGADOR | PERÍODO DE CONTRIBUIÇÃO | TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA | 01.06.2002 a 31.12.2002 | 07 meses e 00 dias |
| **EMPREGADOR** | **PERÍODO DE** | **TEMPO DE** |

| | CONTRIBUIÇÃO | CONTRIBUIÇÃO |
|---|---|---|
| MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA | 02.01.2003 a 31.12.2003 | 11 meses e 29 dias |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, publique-se cumpre-se**

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de junho de 2023

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRAULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**DD74FD0D

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...
**RESOLVE CONCEDER**, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 18.753, em 22-06-2023, a Srª. **ILZA ZULMIRA CARDOSO**, funcionária desta Prefeitura, o pagamento de seu 3º (terceiro) quinquênio, a partir do mês de junho de 2023, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de junho de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**8EC664F5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO,** Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE CONCEDER**, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 18.746, em 16-06-2023, o Sr. **LUIS ANTÔNIO DA SILVA,** Funcionário desta Prefeitura, 01 (hum) mês de férias-prêmio, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, a partir de 03 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 16 de junho de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**87D7CAB8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA**

**WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE CONCEDER,** a Srª. **CLEIDIANE DE ALCANTARA VAZ**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 14 de junho de 2023 a 13 de julho de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**19C972CC

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 070, DE 20-06-2023**

Concede férias regulamentares ao Funcionário HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **HUDSON HENRIQUE DOS SANTOS CAMPOS,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 24.06.2022 a 23.06.2023, saindo de férias no dia 24 de julho de 2023 e retornando ao trabalho no dia 23 de agosto de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 20 de junho de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**520A0D33

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 067, DE 15-06-2023**

Concede férias regulamentares à Funcionária CLEIDIANE DE ALCÂNTARA VAZ, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

**RESOLVE CONCEDER**, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Srª. **CLEIDIANE DE ALCÂNTARA VAZ,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 02.08.2022 a 13.06.2023 e de 14.07.2023 a 31.08.2023, saindo de férias no dia 17 de julho de 2023 e retornando ao trabalho no dia 16 de agosto de 2023, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 15 de junho de 2023.

***WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***PLÍNIA PAULA BRÁULIO DE MOURA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
**Código Identificador:**BFC092C5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 0004/2023**

**Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá**, Processo Licitatório n° 0004/2023, na modalidade Credenciamento n° 002/2023. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRÍCIA, ATENDENDO AS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**, a ser realizado a partir do dia 17/07/2023 às 08:00 horas. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 (ramal 203) ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br.

Estrela do Indaiá, 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**E05BAA2A

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 010/2022**

**Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n°: 010/2022, na modalidade Credenciamento n°: 002/2022 – EXTRATO DE CONTRATO - Objeto: "**Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadores de serviços médicos na área de saúde na área de clínica médica (pronto socorro, internamento e ambulatório) para prestação de serviços médicos em regime de plantão de alerta (sobreaviso), no âmbito do Hospital Municipal "Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa"**". A Fundação Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá, torna pública a assinatura do contrato n°: 010/2023, com o respectivo licitante: CLINICA MEDICA ODONTOLOGICA ANDRES ABREU LTDA - CNPJ 29.537.738/0001-74. Tendo como valor unitário de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) para o item 01 e R$ 2.000,00 (dois mil reais) para o item 2. Vigência do contrato: 26/06/2023 a 31/12/2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**D441F5BF

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 095/2022**

**Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG**, Processo Licitatório n° 095/2022, na modalidade Inexigibilidade de Licitação n° 017/2022. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: JUNGLE CONSULTORIA E SOLUCOES SOCIAIS LTDA, CNPJ 08.582.479/0001-23. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CESSÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GESTÃO INTEGRADA DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS), IMPLANTAÇÃO, DIAGNÓSTICO, MAPEAMENTO DA REDE, CONVERSÃO, AJUSTES E IMPORTAÇÃO DE DADOS DO CADASTRO ÚNICO E TREINAMENTO VIRTUAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.** O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato nº 086/2022 pelo período de 30/06/2023 a 30/06/2024.

Estrela do Indaiá, 27 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**F2B98AE7

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 0098/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - MG**, Processo Licitatório n°: 0098/2023, Dispensa de Licitação n°: 0030/2023. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E FRALDA GERIÁTRICA EM ATENDIMENTO À ORDEM JUDICIAL DE OBRIGAÇÃO DE FAZER DO PROCESSO JUDICIAL Nº 5001798-85.2022.8.13.0232**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna pública a assinatura do contrato n°: 094/2023, CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: DROGARIA MACHADO & GURGEL LTDA, CNPJ 10.531.623/0001-44. No valor total de R$ 4.097,26 (quatro mil e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

**Publicado por:**
Rylder Flávio Alves Cardoso
**Código Identificador:**AF2EBDE7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 070/2023**

**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL-MG,** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço,** a ser regida pela Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e alterações, Lei complementar 123/2006, art. 48, I e demais normas legais e, ainda, pelo estabelecimento no presente Edital e seus Anexos.

**OBJETO**
Constitui objeto da presente licitação, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL.**

A sessão de processamento do PREGÃO PRESENCIAL será realizada em dependência própria da Administração Pública Municipal, localizada na rua Alfredo Tormin n° 32 – Centro, na cidade de Estrela do Sul/MG, iniciando-se no dia **10/07/2023** as **09** horas e **10** minutos e será conduzida pela Pregoeira, com o auxílio dos Membros da Comissão de Licitação, **designados pela Portaria nº. 04 de 02 de Janeiro de 2023, o Edital em inteiro teor será disponibilizado no site, www.estreladosul.mg.gov.br/publicacoes.**

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ATÉ**
**DIA: 10/07/2023 HORA: 09:00 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº. 32 - centro – Estrela do Sul MG.**

**INÍCIO DA SESSÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES**
**DIA: 10/07/2023 HORA: 09:10 hs**
**LOCAL: Exclusivamente no DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO – na Av. Alfredo Tormin nº 32 - centro – Estrela do Sul MG.**

**VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.**

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre esta licitação **PREGÃO PRESENCIAL** nº. **026/2023**, junto ao Departamento de Licitação, sito à Rua Alfredo Tormin nº. 32, Centro, Estrela do Sul – MG, tel. (34) 3843-1255, Ramal 37 de 2ª a 6ª feira no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 as 17:00 horas.

Estrela do Sul-MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Regiane Patrícia Silva Azevedo
**Código Identificador:**39A64B15

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE FORMIGA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 009/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "CHAPEUZINHO VERMELHO"**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023. Valor: **R$ 32.670,00**.

Dotação Orçamentária:

***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**51D8BE84

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 010/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "CONCEIÇÃO MARIA DE ALMEIDA"**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023. Valor: **R$ 27.324,00**.

Dotação Orçamentária:
***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**87F4B75D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 011/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DONA MARUCA"**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023. Valor: **R$ 16.470,00**. Dotação Orçamentária: ***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**084BAB60

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 012/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA AUGUSTA LEÃO"**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023. Valor: **R$ 28.710,00**. Dotação Orçamentária: ***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**C2D525E2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 013/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA HILDA DE CARVALHO PIRES"**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023. Valor: **R$ 27.720,00**. Dotação Orçamentária: ***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**629DDF4F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 014/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "AUTA MARIA PIRES DE PAIVA"**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023. Valor: **R$ 41.940,00**. Dotação Orçamentária: ***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**7F57FC0B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 015/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "FRANCISCO ANTÔNIO DO COUTO"**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023. Valor: **R$ 51.714,00**. Dotação Orçamentária: ***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**76F9F699

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 016/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "IDOIL FRANCISCA VIANA"**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023. Valor: **R$ 52.668,00**. Dotação Orçamentária: ***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**619A72FC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 017/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "JOSÉ ANTÔNIO DO COUTO"**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023. Valor: **R$ 29.106,00**. Dotação Orçamentária: ***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**E2FD7661

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 018/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "LÍDIA BRAGA"**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023. Valor: **R$ 33.120,00**. Dotação Orçamentária: ***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**E23E9CA9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 019/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "MARIA DA PENHA DOS SANTOS"**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023. Valor: **R$ 55.080,00**. Dotação Orçamentária: ***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**69E7E040

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 020/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "PAPA PIO XII"**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023. Valor: **R$ 74.052,00**. Dotação Orçamentária: ***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**87EACBA1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 021/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "PAULO BARBOSA"**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023. Valor: **R$ 40.986,00**. Dotação Orçamentária:
***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 -***
***1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 -***
***1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 -***
***1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**E5C7D4ED

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 022/2023, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DANIEL LÚCIO ALVARENGA"**

Objeto: repasse de subvenção social a **CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas, referente aos valores repassados pelo **PNAE – Programa NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**. Vigência: 26/06/2023 a 31/12/2023. Valor: **R$ 42.228,00**. Dotação Orçamentária:
***1.12.01.12.361.0000.0.032 335043 -***
***1.12.01.12.365.0000.0.089 335043 -***
***1.12.01.12.365.0000.0.090 335043 -***
***1.12.01.12.367.0000.0.092 335043.***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**6402511F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 06/2023**

O(a) candidato(a) ***DDDC,*** inscrição nº **986000918**, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o ***Edital nº 001/2019***, para o cargo de ***OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga(MG) tendo sido convocado(a) pessoalmente no seu endereço por servidor(a) desta Autarquia Municipal na data de 22/06/2023, dando ciência da mesma **NÃO COMPARECEU** no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital. Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga(MG), 27 de Junho de 2023.

***SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA – MG***

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**E142FDFA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 102/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 102/2023 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 – REGISTRO DE PREÇOS - TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE. OBJETO: Aquisição de medicamentos éticos, genéricos, similares, biológicos e medicamentos com aplicação do CAP e Mandado Judicial, pelo maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela CMED (Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos), para atendimento da demanda de mandados judiciais e dos diversos setores integrantes da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31h do dia 11/07/2023. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**9AE8102D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 262**

O(a) candidato(a)**GSC,**inscrição nº968011978, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**SERVENTE DE LIMPEZA,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR975326566BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 27/06/2023

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**2C23881E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 263**

O(a) candidato(a)**MQF,**inscrição nº968016830, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR975325623BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 27/06/2023

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**EDAA2CD5

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 264**

O(a) candidato(a)**JSM,**inscrição nº968008236, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**PSICÓLOGO SOCIAL,**não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR975325549BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 27/06/2023

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**90861BE9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 265**

O(a) candidato(a) **LVS,** inscrição nº 968017201, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR975325495BR. Portanto fica considerada

sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 27/06/2023

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**91905EF2

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 266**

O(a) candidato(a) **PVSN,** inscrição nº 968002036, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR975325481BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 27/06/2023

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**5649F56D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 267**

O(a) candidato(a) **JFS,** inscrição nº 968003192, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR975325420BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 27/06/2023

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**D56E0079

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 268**

O(a) candidato(a) **RPC,** inscrição nº 96800922, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA,** não compareceu no prazo previsto no item 13.2 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR975325447BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 27/06/2023

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**3ABB190D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 269**

O(a) candidato(a)**PTC,**inscrição nº968012000, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS SOCIAIS,**não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR975325433BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 27/06/2023.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**9178ED20

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 270**

O(a) candidato(a) **SSODC,** inscrição nº 968008307, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO,** não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o número BR975325521BR. Portanto fica considerada sua **DESISTÊNCIA** à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 27/06/2023.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**73692056

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº. 271**

O(a) candidato(a)**MSG,**inscrição nº968012221, na qualidade de aprovado(a) no Concurso Público de que trata o Edital 001/2019, para o cargo de**TÉCNICO EM ENFERMAGEM,**não cumpriu o disposto no item 13.9 do referido Edital, sendo convocado(a) através de correspondência registrada sob o númeroBR975325645BR. Portanto fica considerada sua**DESISTÊNCIA**à vaga. A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga, 27/06/2023.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**7DFA8338

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 003/2023**

**Referência: Processo Licitatório nº 168/2021**
**Modalidade: Credenciamento nº 009/2021**
**Inexigibilidade nº: 21/2021**
**Notificada: CASA DE SAÚDE SANTA MARTA DE FORMIGA EIRELI**
**Inscrita no CNPJ sob o nº : 16.783.722/0001-08.**

**Relatório**

Foi firmado o contrato nº: 033/2022 com a Empresa CASA DE SAÚDE SANTA MARTA DE FORMIGA EIRELI**,** inscrita no CNPJ 16.783.722/0001-08, referente ao Processo Licitatório nº: 168/2022, Modalidade Credenciamento nº: 009/2021, Inexigibilidade nº: 21/2021, cujo o objeto é O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM OS PREÇOS DA TABELA UNIFICADA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS- SIGTAP (TABELA SUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cumpre informar que a Secretaria Municipal de Saúde recebeu na data do dia 12/01/2023 e-mail da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência de Formiga/MG informando que a referida empresa não estava prestando o serviço pelo qual foi

contratada, e que não estava conseguindo contato com a mesma, portanto diante dos fatos requereu providencias da Secretaria de Saúde para a solução do caso.
De posse das informações citadas acima da não execução do contrato por parte da empresa, a Secretaria de Saúde enviou várias notificações à notificada na expectativa da retomada dos serviços, porém sem êxito. Cabe salientar que como o contrato estava prestes a vencer fora enviada à empresa notificação para envio de cronograma de atendimentos para uma possível renovação do contrato, tendo a resposta da empresa em anexo (doc. fls 14). Porém como procedimento para a prorrogação de contrato é necessário o relatório de fiscalização relatando se a empresa executou positivamente o contrato foi solicitado a fiscal do contrato, e como o relatório foi no sentido que a empresa não cumpriu integralmente o contrato, foi decido pela Secretaria Municipal de Saúde a não prorrogação do contrato, sendo a empresa notificada da decisão (doc. fls 14).

Diante de todo exposto e da não solução amigável da situação foi expedida a Comunicação Interna nº: 069/2023 ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal solicitando elaboração de portaria para instauração de Processo Administrativo para apurar a conduta da empresa CASA DE SAÚDE SANTA MARTA DE FORMIGA EIRELI, e eventual aplicação de penalidades em decorrência da inexecução parcial do contrato, sendo instaurado o Processo Administrativo nº 003/2023, com a notificação da referida empresa para apresentar defesa prévia. É imperioso mencionar que a empresa não fez uso do seu direito constitucional referente aos princípios da ampla defesa e do contraditório, deixando transcorrer o prazo in aubis, conforme consta nos presentes autos.

Portanto restou constatado durante a instrução do presente Processo Administrativo que a empresa vencedora do certame executou de forma parcial o contrato celebrado com o Município de Formiga/MG, sendo assim em desconformidade com as regras do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 09/2021 INEXIGIBILIDADE N° 21/2021 PROCESSO Nº 168/2021, CONTRATO Nº 033/2022. Deixando assim de prestar os serviços por um período de 06 (seis) meses.

Cabe enfatizar que a prestação dos serviços de forma parcial pela empresa acarretou transtornos para a Administração Pública para realocar os pacientes para os atendimentos, bem como prejuízo ao tratamento dos mesmos por causa da interrupção.

Consta no contrato de Prestação de Serviços nº. 033/2022, referente Processo Licitatório nº: 168/2022, Modalidade Credenciamento nº: 009/2021, Inexigibilidade nº: 21/2021, de forma bem delineada, seu respectivo objeto qual seja O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE FISIOTERAPIA, DE ACORDO COM OS PREÇOS DA TABELA UNIFICADA DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS- SIGTAP (TABELA SUS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

É imperioso destacar que uma vez havendo assinatura do contrato, a parte contratada se obriga a prestar os referidos serviços, pois nasce uma obrigação decorrente da lei bem como do contrato assinado. Sendo assim o mesmo não poderá deixar de ser cumprido, a não ser nos casos excepcionais de caso fortuito e de força maior conforme previsto no artigo 393, § único do Código Civil, vejamos;
*Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.*
*Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.*

Sendo assim a justificativa apresentada pela empresa através das respostas referentes às notificações enviadas pela Secretaria de Saúde, alegando que os serviços de fisioterapia foram interrompidos pelo motivo de sua fisioterapeuta estar em licença médica não pode ser aceita por não se enquadrar nas situações descritas acima.

Portanto é notório que a referida empresa descumpriu os termos do contrato em questão, se enquadrando na previsão descrita no artigo 77 da Lei 8.666/93, in verbis;

*Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.*

Por todo o exposto nos autos, bem como as provas anexadas não deixam dúvidas quanto à inexecução parcial do contrato e assim tem o dever a Administração Pública em penalizar a empresa.

Quanto a aplicação de penalidades cabe asseverar que, em se tratando de Administração Pública, não há o que se falar em discricionariedade por parte do agente público já que diante do descumprimento contratual o mesmo tem o dever de penalizar o contratado que cometeu a infração sob o risco de ser responsabilizado pessoalmente, sendo que no presente caso a conduta da contratada é passível de aplicação de multa.

Imperioso ressaltar que a multa somente poderá ser aplicada se devidamente prevista no edital e no contrato, observados os termos neles contidos, podendo também ser aplicada cumulativamente com demais sanções previstas no artigo 87 da Lei de Licitações 8.666/93 que prevê, in verbis;
*Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
*I-advertência;*
***II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;***
*III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;*
*IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.*
Tem-se ainda que na, hipótese de descumprimento do contrato, a Administração poderá aplicar sanções ao contratado que deixou de executá-lo, conforme disposto na cláusula do edital, senão vejamos;

*20. DAS PENALIDADES*

*20.1 Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;*

*b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal n° 8.666/1993.*

*c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/ CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.*

*20.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:*

*a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após*

*regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;*

***b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;***

Cabe salientar que antes da instauração do Processo Administrativo nº 003/2023 a referida empresa foi notificada inúmeras vezes para se atentar na regular prestação dos serviços ora contratados, bem como concedendo à mesma a oportunidade de se manifestar.

Porém em suas respostas a empresa se atentou apenas a justificar a falta dos atendimentos devido sua fisioterapeuta estar em licença de saúde, finalizando a justificativa dizendo que assim que a licença de saúde da profissional terminasse os serviços seriam retomados, pedindo carecidamente a compreensão da Secretaria de Saúde.

Cabe enfatizar que todas as tentativas de solução amigável para que a empresa voltasse a executar os serviços de fisioterapia pelo qual se obrigou, restaram-se frustradas razão da abertura de Processo Administrativo.

É imperioso ainda frisar que para a garantia Constitucional dos Princípios da Ampla Defesa e do Contraditório, a mencionada empresa fora notificada (doc. fls 35/37) para exercer seu direito constitucional e apresentar Defesa Escrita no prazo de 10 dias nos termos do Artigo 44 da Lei 9.784/99, sendo a referida notificação recebida pela empresa na data do dia 14/04/2023, Conforme comprova o AR (doc. fls 39), porém quedou-se inerte não apresentando nenhuma defesa ao seu favor conforme certidão anexada aos autos (doc. fls 40).

**É o relatório. Paço a decidir**

**II - Dos Fundamentos.**

Inicialmente cabe frisar que uma vez tendo sido assinado o contrato de prestação de serviços a empresa contratada se obriga a prestação desses serviços ora contratados sob pena de sanções descritas na lei bem como no edital.

No presente caso, o contrato de prestação de serviços fora assinado na data do dia 24 de março de 2022, e por força do mesmo tornou-se a empresa obrigada a cumpri-lo nos termos contratuais estabelecidos, o qual tinha em seu objeto a realização de procedimento de fisioterapia.

Porem a referida empresa nunca prestou o serviço de forma regular ao estabelecido no edital, sendo que devido à pendencias no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde-CNES houve demora no inicio dos atendimentos, somados posteriormente as interrupções nos atendimentos conforme relatório de fiscalização em anexo (doc fls 17).

Cabe salientar que a não prestação dos serviços por parte da contratada impactou negativamente o atendimento aos pacientes que foram forçados a interromperem seus tratamentos interferindo assim na saúde dos mesmos.

Sendo assim a atitude da contratada em não cumprir com a obrigação assumida no contrato em comento, interferiu de forma a impactar negativamente o tratamento dos pacientes que necessitavam de fisioterapia. Deixando a Secretaria de Saúde em dificuldade para atender aos pacientes, ocasionando fila de espera. Portanto tal atitude praticada pela empresa configura-se inexecução parcial do mesmo, conforme preceitua o referido contrato vejamos:

***3**.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA*

*(...)*

*3.2.3.Garantir que todo profissional de saúde da Contratada/Credenciada assegure atendimento aos pacientes do SUS, no âmbito das ações e serviços contratados e de acordo com sua formação e capacidade técnica.*

(...)

*3.2.12. Apresentar por escrito a Secretaria de Saúde justificativa e as razões técnicas da não realização de qualquer ato profissional;*

*(...)*

*3.2.14.Responsabilizar-se por dano causado ao paciente, decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;*

*(...)*

*3.2.17. Cumprir com as obrigações e responsabilidades constantes nos documentos integrantes do processo licitatório, bem como as estabelecidas na legislação do SUS;*

*(...)*

*3.2.22. Executar as ações necessárias à consecução do objeto.*

Como se pode perceber pelas informações nos presentes autos a atitude da referida empresa configura-se inexecução parcial do contrato sendo, portanto justificável a aplicação da pena prevista no inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93.

Diante desse cenário entende-se que a justificativa apresentada pela empresa não exclui a aplicação das sanções estabelecidas no edital bem como no contrato, vejamos:

*CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES*

*5.1. Nas hipóteses de descumprimento contratual, inexecução total ou parcial, poderá a Administração aplicar ao contratado as seguintes sanções:*

*a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto e à Administração;*

*b) Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Formiga, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados na Lei Federal n° 8.666/1993.*

*c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada/ CREDENCIADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior conforme dispõe art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.*

*5.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:*

*a) Multa compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93;*

***b) Multa de mora no percentual de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor remanescente estimado do contrato pela inadimplência até o limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;***

*c) Multa compensatória no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor remanescente estimado do contrato pela inadimplência, acima do limite de 05 (cinco) dias, caracterizando a inexecução total do mesmo.*

*5.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.*

*5.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.*

*5.5. O montante da multa poderá, a critério do Município de Formiga-MG, ser cobrado de imediato, compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.*

*5.6. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.*

*5.7. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.*

Diante dos fatos relatados e comprovados não poderá a Administração Pública abster-se de aplicar a penalidade decorrente da prática de inexecução do contrato, cabendo ao gestor avaliar o caso em questão, observando os princípios que regem a todos os atos administrativos, ressaltando que todos os atos podem ser revistos pela Poder Judiciário. Portanto a própria Administração está vinculada as normas e condições previstas no edital conforme prescreve o Artigo 41 da Lei 8.666/93 in verbis:

*Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Ademais tem-se ainda que a aplicação da penalidade de multa pela inexecução parcial do contrato encontra-se amparada também em vários julgados vejamos um:

*RECURSO ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO. INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO. PREVISÃO CONTRATUAL QUE PERMITE A FIXAÇÃO DE CRONOGRAMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL INJUSTIFICADO. ATRASO NA EXECUÇÃO DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO. APLICAÇÃO DE MULTA EM DESFAVOR DA CONTRATADA. PREVISÃO CONTRATUAL E NA LEI Nº 8.666/1993. OBSERVÂNCIA AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE E PROPORCIONALIDADE NA APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA. PRECEDENTES DO TJCE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO 1. Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa CCS CONSTRUÇÕES LTDA, em face de ato da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que decidiu por lhe aplicar a sanção de multa, com fundamento na Cláusula Dezoito, § 3º, inciso I, alínea a, do Contrato nº 27/2020, c/c art. 87, II, da Lei 8.666/93, em face da inexecução parcial das obrigações do pacto administrativo. 2. Inobstante as justificativas apresentadas na defesa preliminar, posteriormente ratificada no âmbito do Recurso Administrativo, haja vista o incontroverso descumprimento contratual, com reconhecimento do atraso na execução da obra pela Recorrente, e a expressa previsão, no Contrato nº 27/2020, da Cláusula Dezoito estabelecendo a penalidade a ser imposta em razão de sua inexecução, mostra-se correta a incidência da sanção aplicada. 4. Ao fixar a multa, a Presidência desta Corte Estadual de Justiça atendeu ao que dispõe a legislação acerca do tema, ao Contrato nº 27/2020, a ausência de justificativa plausível para o descumprimento das obrigações assumidas e a sugestão de aplicação da penalidade no Memorando nº 557/2021/SAEDI (p. 80), acolhida no parecer de p. 84/87, respeitando, em última análise, aos precedentes do TJCE, que assim vem se manifestando em casos análogos. 5. Diante do atraso na execução do objeto contratado e da ausência de comprovação de que a Recorrente efetivamente diligenciou para evitar e/ou solucionar os problema em questão, garantindo o andamento aos serviços, resta caracterizada ilegalidade ao que dispõem expressamente o Contrato nº 27/2020, e, como qualquer descumprimento, deve ser penalizado. 6. Há que se dizer que a Administração Pública, pautada que é, no princípio da legalidade, uma vez percebida a violação ao contrato administrativo, não pode se furtar, por inteligência do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, em aplicar as cláusulas nele previstas, em face do que dispõe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, exceto se, o que não é o caso dos autos, demonstrado escusa justificável para tanto. 7. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os (as) Desembargadores (as) do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, nos termos do voto da Relatora. Fortaleza, 31 de março de 2022. DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS Relatora*
*(TJ-CE - Recurso Administrativo: XXXXX20218060000 Fortaleza, Relator: MARIA EDNA MARTINS, Data de Julgamento: 31/03/2022, Órgão Especial, Data de Publicação: 31/03/2022)*

Por todo explanado acima deve ser analisada a questão referente à possível penalidade aplicada ao contratado pela Administração Pública, e desse modo, o Artigo 87 da Lei 8.666/93, somente pode ser interpretado com base na razoabilidade, adotando, entre outros critérios, a própria gravidade do descumprimento do contrato, a noção de adimplemento substancial, e a proporcionalidade.

**CONCLUSÃO**

Considerando que para aplicação de penalidades, além dos princípios que regem a Administração Pública, insculpidos no Artigo 37 da Constituição Federal, e de outros previstos na Lei 8.666/93, alguns princípios fundamentais devem ser observados, notadamente: os Princípios da Legalidade e da Anterioridade, os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade e o Principio da Culpabilidade;

Considerando que foi instaurado processo administrativo pertinente, em que se garanta o exercício do contraditório e da ampla defesa, inclusive mediante produção de provas, em observância ao disposto no Artigo 5º, inciso LV da CF/1988;

Considerando que é garantido o direito ao duplo grau de jurisdição em âmbito administrativo, de modo que as decisões que aplicam penalidades, acaso mantidas, sejam submetidas à apreciação da autoridade superior àquela que as proferiu;

Considerando que o ato administrativo sancionador deverá conter os fundamentos de fato e de direito que motivaram a aplicação da penalidade, sob pena de nulidade, a fim de evitar-se a influência de subjetivismos do agente público, assegurando o controle de legalidade do ato;

Considerando que o artigo 87, da Lei 8.666/93 e a cláusula 20, 20.1 e 20.2 letra "b" do edital somadas a Cláusula Quinta do contrato 033/2022, Título- DAS PENALIDADES, itens 5.1, 5.2 letra "b" que preveem as sanções aplicáveis em caso **de INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO**;

Considerando que houve inexecução parcial do contrato e que a empresa não apresentou nenhuma justificativa plausível para o seu descumprimento contratual;

Considerando que a referida empresa foi notificada várias vezes para prestar o referido serviço nos termos assumidos no contrato;

Considerando que não houve nenhum esforço por parte da empresa para retornar os atendimentos no período de suspensão dos mesmos sob a alegação de que sua fisioterapeuta estava de licença médica;

DETERMINO a aplicação de multa no valor de R$ 5.211,99 (cinco mil duzentos e onze reais e noventa e nove centavos) nos moldes da cláusula 20, itens 20.1 e 20.2 letra "b" do edital c/c com a Cláusula Quinta do contrato 033/2022, Título-DAS PENALIDADES, itens 5.1, 5.2 letra "b".

Intime-se à Licitante do inteiro teor desta decisão para, querendo, interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 109, I, "f", da Lei 8.666/93.

Formiga/MG, 26 de junho de 2023.

***GLEISON RIBEIRO FRADE***
Diretor Jurídico de Compras-SMS

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**52AAD03B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2606/2023**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de SUPERVISOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, a partir do dia 23/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**CEAB2FC7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2607/2023**

Exonera servidor(a) de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

**Resolve:**

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), GIOVANNA DE MEDEIROS GUIMARÃES, do cargo em comissão de COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS, a partir do dia 23/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**E59DB24B

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2608/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela exoneração a pedido do(a) servidor(a) de matrícula 22090.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear KYANNE DE SOUSA MARTINS, para exercer o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 23/06/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 23 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**857926F9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2609/2023**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigos 138 e 140 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.
**Resolve:**
Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), RONALDO ALVES COSTA, COLETOR DE LIXO I D, 01 ( um ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 26/06/2023 a 25/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**51789910

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2610/2023**

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**
Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 2532/2023, de EMERSOM FRANCISCO GONÇALVES, no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM III A, a partir de 25/06/2023 , por não ter tomado posse no prazo previsto.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 25/06/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**086BE9B1

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2611/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), EDUARDO RODRIGUES DA CRUZ, na função gratificada de ENCARREGADO DE SECRETARIA ESCOLAR DE UNIDADE DE ENSINO, a partir do dia 15/06/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 15/06/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**622322EA

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2612/2023**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MARCIA ANDRADE NASCIMENTO, AUXILIAR DE SAÚDE IV F, 03 ( três ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 21/06/2023 a 18/09/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 21/06/2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***

Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**DFAE723C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2613/2023**

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

**Resolve:**

Art. 1º - Nomear JOSIANE CAETANO LEAL PEREIRA, para exercer o cargo de BIBLIOTECÁRIO, Classe XI, Grau A, a partir do dia 26/06/2023, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**E35A0BB4

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº. 2614/2023**

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

**Resolve:**

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), HUDSON DE OLIVEIRA TORRES, OFICIAL ADMINISTRATIVO II VI G, 02 ( dois ) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 26/06/2023 a 24/08/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 26 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

***MILLENA RIBEIRO DA SILVA***
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**95148569

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 5.252, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

*Designa servidores para função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio do Memorando nº 550/2023/SMADE;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem comissão julgadora do 2º Concurso Municipal de Fotografia "Princesa do Oeste", sem ônus adicional ao erário:

I – Juliana Miranda dos Santos;
II – Lucas Alan da Silva;
III – Marcelo Pereira Ramos.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**8C675A22

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 5.253, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

*Designa servidores para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 26/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte para realizar o deslocamento de Ternos de Congado, Ternos de Folia de Reis, Grupos de Capoeira e Artesãos e Atletas, que participarão de diversos eventos esportivos fora do município, visando atender as Secretarias Municipais de Educação e Esportes e Cultura, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Cultura: Talitha Faria Lamounier Oliveira;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Célio Pacheco.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**2D4B14DD

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 5.254, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

*Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 25/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de lubrificantes automotivos: óleos, graxas, aditivos, materiais de limpeza e afins, que serão utilizados no funcionamento, manutenção e conservação da frota municipal, bem como para atendimento a eventuais acordos de cooperação técnica e convênios vigentes firmados pelo município, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico: Túlio Samuel dos Santos;

Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Nayara Aparecida Silva Sousa;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Virmondes Rodrigues de Faria Júnior;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Aduílio Souto Ferreira;
Gabinete do Prefeito: Fernanda de Souza Costa;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Petrônio Bernardes de Castro;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Victor Emanuel dos Santos Pinto;
Secretaria Municipal de Saúde: Gilson Luis da Costa.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.742, de 13 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**A290FF58

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**TERMO ADITIVO**

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 91/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa MÁRCIO ALVES DA FONSECA, firmada em 15/03/2023.

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **MÁRCIO ALVES DA FONSECA,** inscrita no C.N.P.J./ MF sob o 08.767.347/0001-76, com sede de suas atividades na Rua Dr. Teixeira Soares, 365, São Geraldo, Formiga/ MG , neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **MÁRCIO ALVES DA FONSECA** , portador do CPF nº 053.976.946-06, doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 195/2022 – Pregão Eletrônico PRP nº: 118/2022**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR**

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

| Item | Produto | Preço Anterior | Preço Atual |
|---|---|---|---|
| 2 | Carga para botijão de gás 13 kg. Formiga Perímetro Urbano | R$ 123,10 | R$ 98,25 |
| 3 | Carga para botijão de gás 13 kg. Formiga Perímetro Urbano | R$ 123,10 | R$ 98,25 |
| 4 | Carga para botijão de gás 13 kg. Albertos. Escola M. José Ant. | R$ 150,00 | R$ 116,25 |
| 5 | Carga para botijão de gás 13 kg. Boa Esperança. Escola M. Hay. | R$ 148,00 | R$ 120,00 |
| 6 | Carga para botijão de gás 13 kg. Ponte Vila. Escola M. Florên. | R$ 150,00 | R$ 117,50 |
| 7 | Carga para botijão de gás 13 kg. Pouso Alegre. | R$ 150,00 | R$ 116,67 |
| | Escola José J. | | |
| 8 | Carga para botijão de gás 45 kg | R$ 460,00 | R$ 425,00 |

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 § 2°.**

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO**

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 23 de junho de 2023.

Município De Formiga-MG.
***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal
Contratante

Márcio Alves Da Fonseca
***MÁRCIO ALVES DA FONSECA***
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**C9247C7E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 5.255, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Exonera servidora de cargo de agente político.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, c/c o art. 83, II, da Lei Orgânica do Município;
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Exonerar a servidora Flávia Cristina Rodarte Santos do cargo de Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae a partir de 30 de junho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**3976165D

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 5.256, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Nomeia servidora ao cargo de agente político.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA,** usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, c/c o art. 83, II, da Lei Orgânica do Município;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a servidora Nayara de Oliveira Lima ao cargo de Diretor Adjunto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Saae a partir de 1º de julho de 2023.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**653FEB7F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 5.257, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

*Designa servidores para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 179/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato concernente ao processo licitatório para obra do segundo módulo de tratamento de chorume do aterro sanitário, sem ônus adicional ao erário:

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**EE0D6622

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**PORTARIA Nº 5.258, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

*Designa servidores para a função que menciona.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA**, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Gestão Ambiental por meio da Comunicação Interna nº 180/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor Petrônio Bernardes de Castro para atuar como fiscal do processo licitatório que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para trator de esteiras, marca New Holland, modelo D140B, locado no Aterro Sanitário Marcelo Reis Arantes, no Município de Formiga, atendendo à Secretaria Municipal de Gestão Ambiental, sem ônus adicional ao erário.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 27 de junho de 2023.

***EUGÊNIO VILELA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**262B1EE8

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES**
**EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**

**Extrato** – A Comissão de Licitação julga a licitante: **WRV ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA,** referente ao item 01, perfazendo o valor total de R$144.804,79 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e quatro reais e setenta e nove centavos);referente à **Contratação de empresa especializada para executa obra de construção do Velório Municipal no Distrito de Ponte Vila, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e de cálculo e cronograma físico-financeiro, a pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano,** sendo vencedora no Processo Licitatório nº 080/2023, Tomada de Preços nº 005/2023. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

***EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro José Brito
**Código Identificador:**4D21561A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FORMOSO**

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 10/2023, fundamentado no artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a **Contratação de show artístico (Di Paullo e Paulino) para apresentação durante a 58ª Tradicional Festa de Julho, evento integrante do Calendário Oficial de Eventos do Município de Formoso de que trata a Lei Municipal n° 293, de 24 de outubro de 2006 e alterações posteriores**. UNIDADE: Secretaria Municipal do Turismo, Cultura, Esportes, Juventude e Assuntos Distritais. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023. CONTRATADA: De Paula Produções Ltda – CNPJ: 07.506.295/0001-11. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.01.13.392.0013.2068.3.3.90.39.00: Ficha 476 – Fonte 1.500.000.0000. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:

04/05/2023. Mais informações pelo telefone: (38) 3647-1552 e pelo e-mail: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br.

Formoso/MG, 27 de abril de 2023.

***DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS***,
Prefeito.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**7C64DA1B

**MUNICÍPIO DE FORMOSO MG**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2023. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de borracheiro para atender às demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 15/06/2023. RATIFICAÇÃO EM 15/06/2023. VALOR GLOBAL: R$ 18.420,00 (dezoito mil, quatrocentos e vinte reais). CONTRATADA: Ednaldo Feliciano Ferreira – CPF: 146.007.156-59.

Formoso/MG, 15 de junho de 2023.

***DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS***,
Prefeito.

**Publicado por:**
Taynnah Silva Chaves
**Código Identificador:**D4A3B546

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE FRANCISCO SA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE DE FRANCISCO SÁ**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

**Assunto: EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 09/2023 - PROCESSO LICITATORIO Nº 012/2023- DISPENSA Nº 007/2023**
**OBJETO: "AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS DE PAPEL COM LAYOUT PARA IMPRESSÃO DE CONTAS/FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO SAAE DE FRANCISCO SÁ/MG"**

**CONTRATO 009/2023- Partes:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Francisco Sá **X,** e **GESTTI -GESTÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA-EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 14.393.106/0001-07**,**
**Valor total:** R$9.850,00 (nove mil oitocentos e cinquenta reais).
**Vigência:** 22/06/2023 a 31/12/2023.

Francisco Sá, 22 de junho de 2023.

***MARCONI AFONSO LOURENÇO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rosângela Oliveira Ramos
**Código Identificador:**0A06C1CD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARACIABA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA** – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 003/2023. Processo: 025/2023 – Inexigibilidade 003/2023. Objeto: Apresentação musical da banda "Rasta Chinela" no dia 25 de julho de 2023, durante a realização do Festival Cultural Da Festa de Santana. RATIFICADO em favor da empresa SANTOS E MACHADO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ 12.237.596/0001-18, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei 8666/93. Valor Total: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais). Data da ratificação: 27.06.2023.

Guaraciaba, 27/06/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natália Luciana Bailon
**Código Identificador:**3F99C9E2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-MG -** RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. Processo: 032/2023 – Inexigibilidade 007/2023. Objeto: Apresentação musical da banda "Júlio César & Aldair" no dia 24 de julho de 2023, durante a realização do Festival Cultural Da Festa de Santana. RATIFICADO em favor da empresa ALLIANCE PRODUÇÃO E ESTRUTURAS PARA EVENTOS, CNPJ 27.511.147/0001-00, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei 8666/93. Valor Total: R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais). Data da ratificação: 27.06.2023.

Guaraciaba, 27/06/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natália Luciana Bailon
**Código Identificador:**4CE00B90

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA -** RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 005/2023. Processo: 027/2023 – Inexigibilidade 005/2023. Objeto: Apresentação musical da banda "Four Quatro" no dia 23 de julho de 2023, durante a realização do Festival Cultural Da Festa de Santana. RATIFICADO em favor da empresa FOUR QUATRO LTDA, CNPJ 29.212.659/0001-93, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei 8666/93. Valor Total: R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais). Data da ratificação: 27.06.2023.

Guaraciaba, 27/06/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natália Luciana Bailon
**Código Identificador:**6B8FBA2F

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA -** RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023. Processo: 26/2023 – Inexigibilidade 004/2023. Objeto: Apresentação musical da banda "Cristiano Bani e Daniel" no dia 23 de julho de 2023, durante a realização do Festival Cultural Da Festa de Santana. RATIFICADO em favor da empresa CRISTIANO BANNI & DANIEL – CIA

PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ 20.433.828/0001-40, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei 8666/93. Valor Total: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais). Data da ratificação: 27.06.2023.

Guaraciaba, 27/06/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natália Luciana Bailon
**Código Identificador:**5EA72AB3

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA** – RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023. Processo: 30/2023 – Inexigibilidade 006/2023. Objeto: Apresentação musical da dupla "Bruno e Barreto" no dia 26 de julho de 2023, durante a realização do Festival Cultural Da Festa de Santana. RATIFICADO em favor da empresa BRUTO MEMO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 43.998.179/0001-20, nos termos do art. 25, Inciso III da Lei 8666/93. Valor Total: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Data da ratificação: 27.06.2023.

Guaraciaba, 27/06/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natália Luciana Bailon
**Código Identificador:**A0B72113

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITACAO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA** – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 – PROCESSO Nº 033/2023 SRP – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de lanches quentes e bebidas, em atendimento as demandas da Secretaria de Cultura, esporte e lazer de Guaraciaba/MG. Data da sessão pública: 11/07/2023, às 08:30h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG 27/06/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA –***
Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – PROCESSO Nº 031/2023 SRP – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Educação. Data da sessão pública: 13/07/2023, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.gov.br/compras. O cadastramento de propostas se inicia no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras do Governo Federal e se encerra, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na íntegra poderá ser obtido nos sites www.gov.br/compras ou www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5130.

Guaraciaba/MG 27/06/2023.

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Natália Luciana Bailon
**Código Identificador:**625B650B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE LOTEAMENTO**

República Federativa do Brasil
SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS PONTE NOVA- MG
Rua Dr. Leonardo, nº 16, Centro, CEP 35.430-004:Cartorioponte nova@hotmail.com– (31) 3817-3035
Oficial - Bel.ª Ephigenia da Cruz de Paula
Substitutos - Bel. Luiz Afonso de Paula Bastos
Bel. Rinaldo Alves de Paula

EDITAL DE LOTEAMENTO
Ephigenia da Cruz de Paula, Oficiala do Registro de Imóveis da Comarca de Ponte Nova/MG, na forma da lei, etc, faz público para ciência dos interessados, que por parte da empresaGUARAGEO ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.033.069/0001-04, com sede na Rua Direita, 97, Centro, no município de Guaraciaba/MG, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Natanael Marcos Moreira, residente e domiciliado em Guaraciaba/MG, que o imóvel devidamente matriculado sob o nº36.533, livro 2-RG,comarca de Ponte Nova/MG, situado no local denominado "Ângelo ou Itaperanu", no município de Guaraciaba, com área total de13.827,08m², foi protocolado nesta serventia, com sede na Rua Dr. Leonardo, 16, loja B, nesta cidade de Ponte Nova/MG, sob o nº 86269 em data de 30/05/2023, o projeto e demais documentos relativos ao loteamento do imóvel de sua propriedade, localizado no lugar denominado"Residencial Guaraville", constituído de quatro Quadras nomeadas deA à D, sendo:-Área de 8.562,79m²,destinada Área de Lotes Particulares,no total de 42 lotes.- Áreas Públicas, constituídas de:- Área de 3.108,48m²,destinada aoSistema Viário.- Área de 1.445,76m², destinada aÁrea Verde.- Área de 710,05m²,destinada àsÁreas Institucionais, previsto na Lei Orgânica Municipal e a Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979. O loteamento de que trata o artigo 1º do presente decreto, será constituído de04 quadras nomeadas de A à D.- Foi apresentado o Decreto n° 23 de 17/04/2023 emitido pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, aprovando o Loteamento denominado "Residencial Guaraville" e a documentação exigida pela lei 6.766/79 e leis relacionadas, encontra-se à disposição dos interessados nesta serventia, no endereço acima citado.

Havendo impugnação, estas deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, contados da última publicação deste, que deverá ocorrer por 03 vezes.

Guaraciaba, MG, 23/06/2023

***ADEMAR FERNANDES MOREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Natália Luciana Bailon
**Código Identificador:**D7CCFCF2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE GUARANI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE**
**LICITAÇÃO Nº 018/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2023**

**OBJETO:** Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo nº 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

Considerando o exposto pelo Assessor Jurídico Municipal, **RATIFICO** o presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de ***MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS***, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.542.612/0001-90, para que esta patrocine a (s) demanda (s) judicial (is) objetivando a recuperação dos valores conforme título obtido nos autos da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100.

Guarani – MG, aos 27 dias de junho de 2023.

Município de Guarani/ MG
***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Costa dos Reis Filho
**Código Identificador:**098AE18B

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 055/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS.
**CNPJ:** 35.542.612/0001-90.
**OBJETO:** A **CONTRATADA**, em face do presente instrumento contratual obriga-se a prestar serviços jurídicos especializados visando à Contratação de Serviços Advocatícios para que patrocine demanda judicial (cumprimento de sentença – Processo nº 0050616-27.1999.4.03.6100) visando a recuperação dos valores que deixaram de ser repassados tempestivamente ao Município em razão da fixação a menor do Valor Mínimo Anual por Aluno – VMAA.

**PRAZO:** O contrato será por escopo, e terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo por igual período, tendo, contudo, a sua extinção operada somente com a conclusão do objeto e o seu recebimento pela administração.

**VALOR**: Em razão dos serviços descritos, serão pagos ao CONTRATADO honorários advocatícios na proporção de R$0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 076/2023 - **INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 018/2023.

**SIGNATÁRIOS:** BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Márcio Costa dos Reis Filho
**Código Identificador:**F7504650

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**

Ratifico por este termo, o Credenciamento n° 003/2023, que tem como objeto o Credenciamento de profissional cardiologista com especialização reconhecida na Sociedade Brasileira de Cardiologia e também Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses, em favor da proponente **CENTRALCOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA - CNPJ nº 03.697.123/0001-11**, no valor total de ***R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)***, com base no Art. 25, caput da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer opinativo da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo nº 072/2023.

Guarani – MG, 27 de junho de 2023.

Prefeitura Municipal de Guarani /MG
***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Márcio Costa dos Reis Filho
**Código Identificador:**175EB707

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO Nº 056/2023**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARANI.
**CNPJ:** 18.338.160/0001-00.

**CONTRATADA:** CENTRALCOR CLÍNICA CARDIOLÓGICA LTDA.
**CNPJ:** 03.697.123/0001-11.

**OBJETO:** Credenciamento de profissional cardiologista com especialização reconhecida na Sociedade Brasileira de Cardiologia e também Registro de Qualificação de Especialista (RQE) no CRM em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 12 (doze) meses.

**PRAZO:** O presente Termo de Credenciamento terá vigor pelo período de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

**VALOR**: O presente contrato tem o valor global de ***R$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)***, para a prestação dos serviços, objeto deste contrato, de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 072/2023 - **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº:** 016/2023 - **CREDENCIAMENTO Nº:** 003/2023.

**SIGNATÁRIOS:** CARLOS HENRIQUE GONÇALVES DIAS E FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

**Publicado por:**
Márcio Costa dos Reis Filho
**Código Identificador:**95E54411

**JURÍDICO**
**PORTARIA Nº 54 DE 26 DE JUNHO DE 2023**

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - CME, QUE MENCIONA."

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica do Município, artigo 7° da Lei n° 508/2010 c/c Lei 870/2018 e demais legislações pertinentes.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES - CME,** em conformidade a Lei 508/2010 c/c a Lei 870/2018, os seguintes Servidores Municipais e cidadãos (ãs) a seguir:

**1) Representantes da Câmara Municipal de Guarani:**
Titular – Danielle Mendes Moratório
Suplente – Jacimara Tavares

**2) Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo:**
Titular - Pedro Henrique Macedo Lamarca
Suplente - Deniziene Aparecida Ramos Xavier

**3) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**
Titular - Alex Ferreira de Abreu
Suplente – Vânia do Carmo Moreira

**4) Representantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos:**
Titular – Rosiane Fernandes de Paiva Faria
Suplente - Patrícia Mendonça Baesso

**5) Representantes da Terceira Idade de Guarani**
Titular – Ana Maria da Conceição Amâncio
Suplente – Odete de Barros Miranda Silva

**6)Representantes do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA:**
Titular – Alcinéia Valério de Virgílio
Suplente – Luciene Belline Teixeira

**7) Representantes da APAE de Guarani:**
Titular – Leandro da Costa Góes
Suplente – Lilian Aparecida Braga Góes

**8) Representantes da Escola Estadual Professor Alberto Pacheco.**
Titular: Ângela Aparecida de Paulo Furtado
Suplente: Flaviana Souza da Silva

**Art. 2º-** O mandato dos membros do referido conselho é de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, conforme artigo 9º da Lei Municipal n° 508/2010.

**Art. 3°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**Guarani, 26 de junho de 2023.**

***FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raphaela da Silva Pereira
**Código Identificador:**317027DF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### LEI Nº 3.035, DE 27 DE JUNHO DE 2023

**LEI Nº 3.035, de 27 de junho de 2023**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO OU PROMOVER REPASSES FINANCEIROS PARA A CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o** Fica o Executivo Municipal de Guaxupé autorizado a firmar convênios ou repassar recursos para a CASA DE CARIDADE DE ALFENAS NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO – CNPJ. 16.650.756/0001-16 – para auxiliar no custeio da assistência oncológica aos pacientes de Guaxupé.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 27 de junho de 2023.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**762B6C50

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
### LEI Nº 3.037, DE 27 DE JUNHO DE 2023

**LEI Nº 3.037, de 27 de junho de 2023**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação da professora maria inês de sá molin, do engenheiro sebastião silva de sá e do MÉDICO E PROFESSOR, dr. Marcos felipe silva de sá, volumes de jornais editados pelo jornal folha do povo para compor o acervo do museu histórico e geográfico comendador sebastião de sá, bem como diversas obras contidas no acervo pessoal do MÉDICO E PROFESSOR, dr. Marcos felipe silva de sá para compor o patrimônio da biblioteca pública municipal PROFESSORA IRACEMA ELIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Executivo Municipal fica autorizado a receber em doação da Professora Maria Inês de Sá Molin, do Engenheiro Sebastião Silva de Sá e do Médico e Professor, Dr. Marcos Felipe Silva de Sá:

I- 168 (cento e sessenta e oito) volumes encadernados, em boas condições de conservação, referentes às edições de 1940 a 2015;

II- um volume de encadernação do jornal Cidade de Guaxupé contendo as edições de 7 de abril de 1923 a 14 de setembro de 1925.

§1º Os volumes referentes aos anos de 1957 e 1996 não fazem parte do acervo por não terem sido localizados.
§2ºOs volumes dispostos nos incisos I e II serão incorporados ao acervo do Museu Histórico e Geográfico Comendador Sebastião de Sá.

**Art. 2º** O executivo Municipal fica autorizado a receber em doação do médico e professor, Dr. Marcos Felipe Silva de Sá, as seguintes obras:

I- 15 (quinze) volumes da Enciclopédia Delta Universal – Editora Delta;
II- 35 (trinta e cinco) volumes da Coleção Clássicos Modernos – Editor Vitor Civita (autores diversos);
III- 52 (cinquenta e dois) volumes da Coleção Ciência Hoje – Editora Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, SBPC;
IV- 03 (três) volumes da Coleção Gênios da Humanidade – Bloch Editores;
V- 04 (quatro) volumes do Dicionário Enciclopédia Koogan-Larousse. Editora Três (Larousse do Brasil);
VI- 04 (quatro) volumes da Coleção Terra Brasilis, editada por Eduardo Bueno, Editora Objetivo;
VII- 12 (doze) volumes da coleção Obras escritor Paulo Coelho. Gold Editora;
VIII- 05 (cinco) volumes da Coleção Fernando Sabino. Distribuidora Record;
IX- 10 (dez) volumes da Enciclopédia Ilustrada do Brasil, Bloch Editores;
X- 12 (doze) volumes da Enciclopédia Fauna. Salvati Editora;
XI- 07 (sete) volumes da Enciclopédia Mulher. Abril Cultural;
XII- 08 (oito) volumes da Novíssima Enciclopédia Delta Larousse;
XIII- 05 (cinco) volumes do Dicionário Contemporâneo da Língua Portuguesa. Editora Caldas Aulete;
XIV- 16 (dezesseis) volumes da Coleção Supertítulos. Editora Estadão (romances diversos);
XV- 20 (vinte) volumes da Coleção Ler e Aprender. Editora Estadão (romances diversos);
XVI – Cerca de 140 livros avulsos, de diferentes temas e autores.

Parágrafo único. Os volumes dispostos nos incisos I e XVI serão incorporados ao acervo da Biblioteca Pública Municipal Professora Iracema Elias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 27 de junho de 2023.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**A1A33894

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**LEI Nº 3.039, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**LEI Nº 3.039, de 27 de junho de 2023**

Que dispõe sobre INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A SAÚDE BUCAL DA PESSOA HOSPITALIZADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1**º O Poder Executivo, conforme disponibilidade orçamentária, envidará esforços para que seja instituída a "Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa Hospitalizada", inclusive nas Unidades de Terapia Intensiva.

**Art. 2º** As ações de saúde para viabilizar a política instituída no art. 1º desta lei serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, com o apoio de especialistas, e terão como objetivos:
I – oferecer às pessoas hospitalizadas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;
II – absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas hospitalizadas.

**Art. 3º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 27 de junho de 2023

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**95EA20B7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**LEI Nº 3.040, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**LEI Nº 3.040, de 27 de junho de 2023**

Que dispõe sobre DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO DO CIEG – ELIAS JOSÉ, "PROFESSORA ENILDA APARECIDA MAZZILLI"

A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito de Guaxupé, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominado **"PROFESSORA ENILDA APARECIDA MAZZILLI"** o auditório do prédio do CIEG – ELIAS JOSÉ, situado à Rua Nova Resende, número 180, bairro Parque dos Municípios II, nesta cidade e município.

**Art. 2º** Ficam os órgãos próprios da municipalidade autorizados a tomarem as providências administrativas para o cumprimento da presente Lei.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 27 de junho de 2023

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**DB28B794

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2022**, originado da Tomada de Preços nº 016/2021, firmado com a empresa **VISUALIZE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto **a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses**, do contrato que tem por objeto a prestação de serviços profissionais de publicidade e propaganda junto aos órgãos da administração direta e indireta do Município de Guaxupé – MG. **Valor:** R$ 787.500,00. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 28/06/2023.

***RENATO CARLOS DE GOUVÊA -***
Secretário Municipal de Governo.

**Publicado por:**
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
**Código Identificador:**45C3338E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ** – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 019/2023,** originado da realização do Pregão Eletrônico nº 014/2023, firmado com a empresa **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA. Objeto**: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses para contratação de empresa para o fornecimento de emulsão asfáltica tipo RL-1C, para ser utilizada na usina de asfalto da Secretaria de Obras para manutenção de ruas e avenidas de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 1.017.000,00.

Guaxupé/MG, 28/06/2023.

***EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE -***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

**Publicado por:**
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
**Código Identificador:**F0B0F09F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO 086/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 086/2023**, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 049/2023, firmado com Lizete de Fatima Borges Abrahao, Antônio Augusto Veronezi Abrahao, Neder Ayub, e Sany Pasqua de Oliveira

Ayub. **Objeto: Locação de Imóvel não residencial, situado na Rua José Dionísio Soeiro, nº. 85 – Jardim Agenor de Lima, Guaxupé/MG, para utilização como depósito da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG**, pelo período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 78.000,00 .

Guaxupé, MG, 15/06/2023.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.***
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

**Publicado por:**
Mariana Stempniewski Ricciardi
**Código Identificador:**60A35F33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO CONTRATO 091/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 091/2023**, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023, firmado com **ACF – ADMINISTRADORA DE BENS E AGROPECUÁRIA LTDA**. **Objeto:** Locação de um Imóvel situado na Av. Getúlio Vargas, nº. 111 – Centro, Guaxupé/MG, para sediar as instalações da Base de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guaxupé/MG., pelo período de 60 (sessenta) meses. **Valor:** R$ 192.000,00 .

Guaxupé, MG, 20/06/2023.

***MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED.***
Secretário Municipal de Cultura, Esportes e Turismo.

**Publicado por:**
Mariana Stempniewski Ricciardi
**Código Identificador:**B4AE8BEC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 03º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 03º Termo Aditivo ao Contrato nº 123/2020,** originado do Credenciamento nº 002/2020, Inexigibilidade de Licitação nº 028/2020, firmado com o **LABORATÓRIO GUAXUPÉ LIMITADA EPP. Objeto:** O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor no importe de 25% do valor do contrato, que tem por objeto a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais em clínica própria e/ou em domicílio situada no Município de Guaxupé/MG, considerando os valores constantes do Sistema de Gerenciamento de Tabela de Procedimentos, Medicamento e OPM do SUS – Tabela SUS. **Valor estimado: R$ 163.169,94.**

Guaxupé, MG, 20/06/2023.

***ADILSON DE IÓRIO FREITAS.***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Fábio de Aráujo
**Código Identificador:**311B02A3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 087/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2021**, originado do Pregão Presencial nº 062/2021, firmado com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses e o reajuste do valor do contrato em 2,61% (dois virgula sessenta e um por cento) conforme o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), determinado pelo órgão regulador das telecomunicações no Brasil no acumulado de junho de 2022 a abril de 2023, do contrato que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de Telefonia Móvel para atender as diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG, por um período de 12 (doze) meses. **Valor:** R$ 153.878,76. **Fundamento Legal:** Art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Guaxupé/MG, 23/06/2023.

***JAIR PEREIRA BASTOS FILHO -***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Antônio de Pádua Gouvêa Bazanini
**Código Identificador:**00D91906

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 166, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 166, de 27 de junho de 2023**

Exonera
**OLENKA CHAVES ROSA**

Do cargo
**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, altera pela Lei Municipal nº 1952/2009,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Exonerar, a pedido, a partir de 30 de junho de 2023, **OLENKA CHAVES ROSA** do cargo de **AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I,** matriculada sob o nº 33799 e subordinada à Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 27 de junho de 2023.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**457BD0CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA Nº 167, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 167, de 27 de junho de 2023**

Exonera
**MÔNICA NASCIMENTO SILVA FIGUEIREDO**

Da função gratificada
**CHEFE DE SEÇÃO DE AUDITORIA**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Exonerar, a pedido, a partir de 30 de junho de 2023, **MÔNICA NASCIMENTO SILVA FIGUEIREDO,** da função de **CHEFE DE SEÇÃO DE AUDITORIA,** subordinada à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 27 de junho de 2023

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**5F521DCB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N° 168, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N° 168, de 27 de junho de 2023**

Exonera
**THAIS APARECIDA DOS REIS**

Da função
**CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,
.
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar, a pedido, a partir de 30 de junho de 2023, a servidora **THAIS APARECIDA DOS REIS,** da função de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 27 de junho de 2023.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**39021053

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N° 169, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N° 169, de 27 de junho de 2023**

Nomeia
**MÔNICA NASCIMENTO SILVA FIGUEIREDO**

Para a função
**CHEFE DE SEÇÃO DE CONVÊNIOS**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Nomear, **MÔNICA NASCIMENTO SILVA FIGUEIREDO** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONVÊNIOS**, a partir de 03 de julho de 2023, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 3o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 27 de junho de 2023

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**1FA3E773

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**PORTARIA N° 170, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N° 170, de 27 de junho de 2023**

Nomeia
**THAIS APARECIDA DOS REIS**

Para a função
**CHEFE DE SEÇÃO DE AUDITORIA**

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Nomear, **THAIS APARECIDA DOS REIS** para a função gratificada de **CHEFE DE SEÇÃO DE AUDITORIA**, a partir de 03 de julho de 2023, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** A servidora ora nomeada perceberá gratificação de 30% definida na referência FG-1 do ANEXO III, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

**Art. 3o** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 27 de junho de 2023

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**3947DE02

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GURINHATÃ

**SETOR DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL 014/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 014/2023

O Município de Gurinhatã- MG., torna público para ciência dos interessados, que o Processo Licitatório nº 093/2023 – Pregão Presencial nº 014/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA**

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATUAREM NOS CAMPEONATOS NO MUNICIPIO DE GURINHATÃ,** com julgamento ocorrido no dia 27/07/2023 às 13:00 horas, restou declarado DESERTO, tendo em vista que nenhuma empresa interessada compareceu ao certame. Sendo assim, fica marcada para o DIA 10 DE JULHO DE 2023 ÀS 09h00min, a data da REABERTURA DA SESSÃO. O Edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhatã, 27 de Junho de 2023.

***MARCELO SILVA BORGES PARREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Lucelia Medeiros da Silva
**Código Identificador:**0EDDFDD8

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE IBIÁ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS
### 1ª ATA DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2023

Aos vinte sete (27) dias do mês de junho de 2023 a partir das 08:30 horas reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibiá abaixo identificados e designados através da Portaria nº 870, de 19 de abril de 2023 para procederem às atividades pertinentes ao processo licitatório Tomada de Preços nº 007/2023 – Processo Licitatório nº 051/2023 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para execução de Construção de Quadra Coberta na Escola Municipal Jose Dias dos Reis, localizada na Rua Miguel Clovis da Silva (ex Rua 54) n° 200, São Benedito, na Cidade de Ibiá/MG, incluindo materiais e mão de obra, conforme Convenio de Saída n° 1261000394/2023/SEE, firmado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ibiá, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. Compareceu no horário a seguinte licitante: **JG ESQUADRIAS METALICAS LTDA – CNPJ: 11.011.268/0001-45**, neste ato representado pelo Sr. Emilio Valentim Cezari Junior, portador do CPF: 322.710.658-28**.** As empresas **SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI – CNPJ: 23.342.609/0001-44**, **GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31** e **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10,** protocolaram os envelopes n° 01 – Habilitação e 02 - Proposta antecipadamente. A empresa **JG ESQUADRIAS METALICAS LTDA – CNPJ: 11.011.268/0001-45** não apresentou a documentação para comprovar sua condição de ME/EPP, conforme exigência do item 7.5.1 do edital. Esta empresa não possuirá os benefícios da lei complementar nº 123/2006. Já as empresas **SOLUÇÃO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI – CNPJ: 23.342.609/0001-44**, **GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31, MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.354.688/0001-10** apresentaram toda documentação necessária para comprovar a condição de ME/EPP, fazendo jus aos benefícios da Lei complementar 123/2006. A avaliação dos documentos referente a Qualificação Técnica foi feita pelo Sr. Luciano José Pereira, Supervisor de Projetos de engenharia, sob o registro CREA-MG-231.600/D ficando sob sua responsabilidade. A comissão permanente de licitação juntamente com Sr. Luciano José Pereira constataram que as licitantes **SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, JG ESQUADRIAS METALICAS LTDA** e **MV.L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA** encontram-se com as habilitações regulares, sendo declaradas habilitadas à próxima fase do certame. A empresa **GUEDES E SERAFIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES CNPJ: 42.276.976/0001-31** não comprovou o item 7.3.2.2.1.3 – Execução de alambrado de no mínimo 109,97 m². Tendo como fundamento o Principio de Vinculação ao Instrumento Convocatório, referida empresa foi declarada inabilitada. Após a conferência dos documentos, a Sra. Presidente passou para que os mesmos fossem rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal de Ibiá e pelo Sr. Luciano José Pereira. Tendo em vista o disposto na Lei 8.666/93, art. 109, inciso I, alínea "a", a Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou que os trabalhos seriam suspensos pelo prazo de (05) cinco dias úteis para interposição ou não de recursos, contados a partir da data da publicação na imprensa oficial do Município de Ibiá-MG (Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM e Mural de Avisos) e site institucional, que será realizada no dia 05/06/2023. O prazo inicial para interposição de recurso começará em 06/06/2023 e terminará no dia 14/06/2023. Decorrido o prazo sem interposição de recursos, fica marcado o dia 15/06/2023, às 08:30 horas como nova data para continuação do certame e abertura das propostas dos licitantes considerados habilitados, para cuja sessão todos os licitantes saem expressamente intimados. Caso haja a interposição de recursos, os licitantes serão notificados através de publicação na imprensa oficial do Município, pelo site institucional e por email, ficando intimadas que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação para apresentação das contrarrazões ao recurso, ficando cancelada a sessão de abertura das propostas previamente marcada para o dia 15/06/2023 às 08:30hs. A presidente da Comissão Permanente de Licitação assegurou vista imediata dos autos às empresas licitantes. Nada mais havendo a ser registrado, foi lavrada a presente ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, e pelo responsável técnico do município, ficando o presente certame suspenso até ulterior deliberação.

***MARILUCE CRISTINA SOARES***
(Presidente)

***EDUARDO HENRIQUE BRITO***
(Membro)

***OTÁVIO ANTÔNIO DE SÁ OLIVEIRA***
(Membro)

Avaliação da Qualificação Técnica:

***SR. LUCIANO JOSÉ PEREIRA***
Supervisor de Projetos de Engenharia
CREA-MG-231.600/D

**Publicado por:**
Mariluce Cristina Soares
**Código Identificador:**2A01A4F0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
### PREGÃO PRESENCIAL N°036/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG** - Edital de Pregão nº 036/2023-RESUMO: O Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que com base na Lei Federal de nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, fará realizar a PREGÃO PRESENCIAL n°036/2023, aquisição de microcomputadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Indianópolis/MG, em atendimento a Resolução SES/MG N° 7150, de 13 de julho de 2020, conforme disposições constantes no Termo de Referência do Edital. A documentação e as propostas deverão ser entregues, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva, 42, Centro, no dia 13 de julho de 2023, às 08h30min. Ficam convocados à competição licitatória todos aqueles que tiverem interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em dias úteis, durante o expediente normal. As informações acaso pedidas serão dadas pessoalmente ou pelo telefone: (34) 3245-2587 E-mail: licitacaoindi@outlook.com

***ROGÉRIO MARCOS DE RESENDE*** -
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**
Derimar Borges da Silva
**Código Identificador:**36C3ADDB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE INHAÚMA

### SETOR DE LICITAÇÕES
### PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAÚMA

***3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020.***
O Município de Inhaúma/MG através do Departamento de Licitações e Compras torna público aos interessados a celebração do 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n°35/2020 com a EDUTEC SISTEMAS EDUCACIONAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, nos autos do Processo Licitatório nº01/2020 do Pregão Presencial nº 01/2020, cujo objeto é locação de software da gestão escolar, a partir de 13 de abril de 2023 tem seu prazo de vigência prorrogado até 13 de abril de 2024. *Torna público aos interessados o aditamento de 12 (doze) meses, no valor de R$ 474.000,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil reais) Valor empenhado em 2024. Maiores informações poderão ser obtidas* através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 26 de junho de 2023.

***RAQUEL APARECIDO DE PAULA DOS ANJOS***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Raquel Aparecido de Paula dos Anjos
**Código Identificador:**9561C8D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAGUARA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PROCESSO 80/2023 TOMADA DE PREÇOS 05/2023
### EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Lic. 80/2023 Tomada de Preços 05/2023. O Prefeito torna público o extrato da ata de classificação: Objeto: Contratação de empresa para a execução de obra de modificação e ampliação da iluminação pública da Praça Raimundo de Morais Lara e entorno (insumos e serviços), Bairro Centro, Município de Itaguara/MG. Setor de Engenharia aprovou a proposta ofertada pela licitante CSC CONSTRUTORA SIQUEIRA CARDOSO EIRELI com valor total de R$322.832,70. Aberto prazo recursal quanto a fase de abertura da proposta ou manifestação de não intenção de recurso das licitantes participantes.

Itaguara 27/06/2023.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA*** -
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**AB30CD3E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### 1° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 317/2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG** - torna público extrato do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº 317/2022. **CONTRATADA**: **CENTER PNEUS MECÂNICA E PEÇAS LTDA**. **Objeto**: Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos e serviços de borracharia (manutenção preventiva e corretiva) em veículos (linha leve, utilitários e serviços de borracharia linha leve e pesada) do Município, órgãos e fundos municipais conveniados e /ou vinculados ao Município de Itaguara. Processo Licitatório nº 89/2022, Pregão nº 74/2022. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor do Aditivo:** R$ 4.971,75. Geraldo Donizete de Lima - Prefeito Municipal – Data da assinatura: 01/06/2023.

**Publicado por:**
Pedro Henrique Resende Fonseca
**Código Identificador:**1B192AA7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO 102/2023
### DISPENSA 10/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG- Processo 102/2023 – Dispensa 10/2023. Extrato de ratificação. Objeto: Contratação da empresa CSM EMPREENDIMENTOS E ENERGIA LTDA para a execução de obra de EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA (insumos e serviços), na Comunidade Mata Porco, Município de Itaguara/MG. O Prefeito torna público a ratificação do Processo 102/2023 Dispensa 10/2023 a favor da Empresa CSM EMPREENDIMENTOS E ENERGIA LTDA com valor total de R$32.779,51. Maiores informações no site www.itaguara.mg.gov.br. / 031-3184.1232.

Itaguara 27/06/2023.

***GERALDO DONIZETE DE LIMA*** -
Prefeito.

**Publicado por:**
Evaristo Rosa de Moraes Lara
**Código Identificador:**2ACF850A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

### LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO PRC 053/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Espécie:** Contrato nº 108
**Contratante:** Município de Itamarati de Minas
**Contratada:** 40.619.473 ANDRE LUIZ THOMAZ DE SOUZA
**CNPJ:** 40.619.473/0001-96
**Objeto:** A presente licitação tem por objeto a aquisição de Leite de Soja (formula infantil, parcialmente hidrolisada), em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste Município.
**Valor Total:** R$ 3.780,00 (Três mil, setecentos e oitenta reais)
**Vigência:** O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.
**Data da assinatura:** 27/06/2023
**Assinam:** pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela **40.619.473 André Luiz Thomaz de Souza** – André Luiz Thomaz de Souza

**Publicado por:**
Haroldo Lourenço da Rocha
**Código Identificador:**EE624532

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITANHANDU

### ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 6.497 DE JUNHO DE 2023

**DECRETO Nº 6.497 DE JUNHO DE 2023**

"Regulamenta a criação da 5ªárea geográfica dos ESF e redistribuição da região de atuação apenas no que tange aos Agentes Comunitários de Saúde, e dá providências necessárias aos provimentos".

O Prefeito Municipal de Itanhandu no uso das atribuições que lhe confere o art. 63, VI da Lei Orgânica do Município e

**Considerando** a NOTA TÉCNICA Nº 1579/2020-CGFAP/DESF/SAPS/MS que trata do Método de cálculo do credenciamento de equipe de Saúde da Família (eSF) e que fora considerada para a criação de nova microrregião de atendimento à população do Município de Itanhandu;

**Considerando** o deferimento da criaçãode nova área de ESF, o que **trará melhor qualidade de atendimento na atenção básica** do Município, observadas as diretrizes da PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 que trata da Política Nacional de Atenção Básica que, com efeito, acarretou a redistribuição área geográfica dos ESF e das regiões de atuação dos Agentes Comunitários de Saúde;

**Considerando**que a administração pública deve aproveitar a vigência do processo seletivo 001/2021, o qual abrangeu toda a área do Município, orientando-se pelo princípio da eficiência, previsto no art. 37 caput da CF/88;

**Considerando** as disposições da Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006 que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição, dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, e dá outras providências; e

**Considerando** as disposições da PORTARIA GM/MS Nº 425, DE 5 DE ABRIL DE 2023 que promoveu o credenciamento da 5ª área geográfica de ESF no Município de Itanhandu, assim como o contido no Memorando 156 : listas de classificaçãoDestinado ao RH e ao Jurídico; e Memorando 157: anexo nova configuração de equipesDestinado ao RHe ao Jurídico.

**DECRETA:**

**Art. 1º -**Ficam redefinidas as áreas geográficas de abrangência das Equipes de Saúde da Família no Município de Itanhandu, conforme as disposições do anexo I e mapas do anexo II.

**Art. 2º** - Passam a ser compostas as equipes Estratégia da Saúde da Família,no que tange aos Agentes Comunitários de Saúde, na forma do art. 6º, I e § 2º da Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006, em razão da redefinição de que trata o art. 1º:

I - ESF - VILA CARNEIRO:

a) AUDREY ASSUMPÇÃO MARINHO – mat. 08191;
b) ANAYARA SILVINO VITOR – mat. 09469;
c) JOSIMARA APARECIDA FERREIRA – mat. 09476;
d) ELEN FERNADA BARBOSA – mat. 09480;
e) FERNANDA RODRIGUES – mat. 09698;
f) MARIA DO CARMO ANTUNES SILVINO – mat. 07799;

II - ESF RENNE CHARLIER:

a) VALERIA MARTUSCELLI DA COSTA – mat. 07807;
b) RAFAELA DE FATIMA FABIANO – mat. 09486;
c) PATRICIA MARIA RODRIGUES GUEDES – mat. 09485;
c) NARYANE MONIZE DE SOUZA MAGALHAES – mat. 07823;

III - ESF NOSSA SENHORA DE FÁTIMA:

a) JUSSARA LUCIO DE OLIVEIRA – mat. 09692;
b) IGOR FONSECA NOGUEIRA – mat. 09630;
c) REGINA CELIA DOS SANTOS – 07812;
d) ELIANA GOMES DE ASSUMPÇÃO MARINHO - mat.08046;
e) TAMIRES FONSECA NOGUEIRA - mat. 08333;

IV - ESF PORTAL:

a) LILIAN DE CASSIA CUSTODIO BEZERRA – mat.09478;
b) FLAVIA MONTEIRO PEREIRA – mat. 09491;
c) PAMELA KARINA DE SOUZA SILVA – mat.09477;
d) RENATA MARQUES RIBEIRO – mat. 09471;
e) ANA CRISTINA FURTADO LAMIM -mat.07805;
f) TATIANE CARVALHO DA SILVA – mat.07977;
g) JOANE GUIMARAES CARLOS – mat.09481;

V – ESF DO CENTRO:

a) ELISA MARIA DA SILVA – mat.07815;
b) ALINE SILVA DE CARVALHO – mat. 07818;
c) HEVEGAN LUIS ORDINE – mat.09473;
d) GLAUCIA ELISABETE VIGLIA CAMARINHO – mat. 07866;
e) MARIA CRISTINA IVO – mat. 07821;

**Parágrafo único.** Eventuais convocações para fins de composição de equipes no que tange ao Agentes Comunitários de Saúde deverão observar o quantitativo homologado pelo Ministério da Saúde em cada equipe ESF, assim como o disposto no art. 3º.

**Art. 3º** - Ficam reestruturadas as listas para futures convocações, com fincas no princípio da eficiência, aproveitamento do processo seletivo 001/2021, e observância dos endereços indicados nas inscrições, na forma do anexo III deste Decreto, observado o seu prazo de validade e as disposições da Lei Federal Lei Federal 11.350, de 5 de outubro de 2006 e demais normas aplicáveis.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 27 de junho de 2023.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**áreas geográficas de abrangência das equipes de Saúde da Família**

Área 1 - **ESF – VILA CARNEIRO**
ADALIVIO GUEDES
ARLINDO PERRONI SCARPA
ARMANDO CUNHA
AV. ARY CARNEIRO (DA ENTRADA DA POUSADA BONANI ATÉ LOJA D.CARMEN)
AV. JOÃO DA SILVA COSTA
BAEPENDI
BOM SUCESSO
CAETETU
CONDADO
ESTHER PEREIRA DOS REIS
GILSON MACHADO
GRANJA ITAGIL
ILDA MOREIRA DE SIQUEIRA
JOANINHA
JOÃO AQUINO DA FONSECA
JOAQUIM DE FIGUEIREDO
JOSÉ ADELINO DE MESQUITA
JOSÉ GONÇALVES RIBEIRO
JOSINO PINTO DE MANCILHA
LAGOINHA
LILI CUNHA CARNEIRO
MANOEL DE SÁ JUNQUEIRA
MATO DENTRO
OLHO D'ÁGUA
PEDRO CUNHA (APÓS A PONTE DA QUADRA COBERTA)
RIO PRETO
RUA ZIG
SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
SANTANA BOM SUCESSO
SÃO BENEDITO
SAULO GUEDES
SEBASTIÃO MAFRA
SERRA DO CONDADO
SERRA DOS NORONHAS
TENDA
TEODORO
TRAV ARY CARNEIRO

TRAV. JOÃO DA SILVA COSTA

Área 2 - **ESF – RENNE CHARLIER**

ALOISIO LOPES (SUBINDO O MORRO DO MEGALHA ATÉ O NÚMERO 162)
ALVARO CARNEIRO MAGALHÃES
ANA MOTA RIBEIRO
ANTONIO PEREIRA LEITE
ANTONIO RIBEIRO COUTO
ASTOLPHO GUIMARÃES
AUGUSTO COSTA NETO
AV. ARY CARNEIRO (DA ENTRADA DA POUSADA BONANI ATÉ O MERCADO SANTO ODILA)
BENEDITA BUSTAMANTE DA MOTA
CARLOS CAMARINHO
CHACARA LUANA
CRISPIM BONANI PINTO
ESTRADA DO PEDREGULHO
FLORENCIO MAGALHÃES DE BARROS
FRANCISCO GOMES PINTO
HERCULARIO RIBEIRO
JAIME SCARPA MENDES
JOÃO ANTERO MONTEIRO
JOÃO BATISTA SCARPA (DA EXPOSIÇÃO ATÉ A PONTE DO SANTO ODILA)
JOÃO RIBEIRO DE CARVALHO
JOAQUIM RIBEIRO MIRA
JORGE GIBRAM SOBRINHO (A PARTIR DA CRECHE ATÉ RUA FRANCISCO GOMES PINTO)
JOSÉ AGOSTINHO PAIVA
JOSE ANTUNES MONTEIRO
JOSÉ AROLDO LOPES
JOSÉ BERNARDINO MONTEIRO
JOSE BUSTAMANTE DA COSTA
JOSE COSTA NETO
JOSE DE PAIVA CALDAS
JOSE PINTO DE SOUZA
JUAREZ MENDES LOPES
MANOEL MONTEIRO LEITE
MARIA DE LOURDES FONSECA
MARIA JOSÉ G MONTEIRO
MONJOLINHO
OSE DA COSTA NETO
OZIRIS RAIMUNDO DE PAIVA
PADRE LUIZ HENRIQUE BENJAMIN
PEDRO ANTERO MONTEIRO
PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA
PRAÇA JOSÉ DE PAIVA CALDAS
PROFESSORA KEZIA GUEDES
PROJETADA
RODOVIA DOS BANDEIRANTES ( DO TREVO DO CARROSSEL ATÉ DIVISA DE PASSA QUATRO)
SEVERINO DA FONSECA
SILVESTRE R DE CARVALHO
SITIO BICAS
SITIO PONTE ALTA
TRAV. CRISPIM BONANI PINTO
TRIONHANDU

Área 3 - **ESF – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

AGNELO FERREIRA DA COSTA
ALBERTINO FERNANDES DOS SANTOS
ALEXANDRE MOREIRA ( DO POSTO TERRAS ALTAS ATÉ A PONTE DO HOSPITAL)
BENEDITO LÁZARO
BOCAINA
CAFUNDÃO
CID GERALDO FRANCO DA ROSA
COLCHOS
DR JOSÉ ANTONIO SILVEIRA GRILO
DR PAIVA
ESTIVA
ESTRADA DA RESSACA
GOIABEIRAS
HELENICE RANGEL SCARPA
ILDEFONSO MENDES
JOÃO LÉO
JOAQUIM RIBEIRO MENDES
JOAQUIM TEODORO DA FONSECA
JOSÉ JOÃO RIBEIRO
JOSÉ RUBENS NOGUEIRA
JOSÉ SEBASTIÃO DE SOUZA.
JOSÉ SILVÉRIO MONTEIRO
JULIO RIBEIRO DA COSTA
MANOEL CARNEIRO
PRAÇA IRMÃ CARVALHO
QUILOMBO
RESSACA
RESSAQUINHA
RIBEIRO DA LUZ
RODOVIA DOS BANDEIRANTES (DO POSTO TERRAS ALTAS ATÉ O NÓ BURGUER)
RUA DA SAUDADE
RUA DOS LAMINS
RUA DOS LOBOS
RUA JOSÉ JUNQUEIRA
RUA MARIA JOSE MARCIANO
RUA RAIMUNDO MARTINS
TRAVESSA ALEXANDRE MOREIRA
TRAVESSA JOÃO LÉO
VENDINHA
VIRA MUNDO
ZEQUINHA PINTO

Área 4 - **ESF – PORTAL**

ABEL EFRAIM MARTUSCELLI
ALBINO MALTAURO
ALVARO CUNHA
ANIBAL CARNEIRO
ANTONIO BUSTAMANTE DA COSTA
ANTONIO ESTEVES DA FONSECA
ANTONIO ESTEVES DA FONSECA ( DA RUA HENRIQUE SCARPA ATÉ NA ULTIMA PONTE DO IPÊ)
ANTONIO GUIDA
ANTONIO JOSE DE SOUZA LEVENHAGEM
ANTONIO MOREIRA GUEDES
BAIRRO CHIQUINHO
BAIRRO GONÇALVES
BARROCADA
CARLOTA POLLY GRAÇO
CIRO BATISTA SCARPA
CRISTALINA ROSALINA
DR MAURO CUNHA
ENIO BRITO
ERNESTO MENDES PINTO
ESTRADA DA CACHOEIRA
ESTRADA DAS POSSES
ETORE COTTINE
FRANCISCA GOMES DE OLIVEIRA
GIL CARNEIRO
HAROLDO FLEMING DE LAVRA
HEITOR ALVEZ
HENRIQUE BELTRÃO(DA DELFIM PEREIRA FILHO ATÉ O MURO DA LHAMBRA)
HOMERO MAFRA
IGNACIO HESPANHA BUSTAMANTE
ISMAEL GERALDO
JARDIM
JOAO BOSCO PENEDO LARA
JOSE DE LOURDES SALGADO SCARPA (DO DESPACHANTE ATÉ A ILHAMBRA)
JOSE REBOUÇAS MENDES
MARIA LUIZA PEREIRA
MARIA ROSA ANTUNES
NAIR GUEDES CUNHA
NENE TOLETO
NEUSA FONSECA MONTEIRO
OLAVO LOPES
OSCAR FORTES BUSTAMANTE
PEDRO SCARPA
PINICÃO

RETIRO DO JARDIM
RODOVIA DOS BANDEIRANTES ( DO NÓ BURGUER ATÉ O TREVO DO CARROSSEL)
RUA SEIS
TANCREDO NEVES
TONICO MOURA LEITE
Área 5 - **ESF – DO CENTRO**
ADELINO ESTEVES DA FONSECA
AGENOR FONSECA PINTO
ALEXANDRE MOREIRA ( DEPOIS DA PONTE DO HOSPITAL ATÉ O MERCADO MUNICIPAL)
ALFREDO PASSOS
ALIPIO AUGUSTO GUEDES
ALOISIO LOPES (APÓS NÚMERO 162 ATÉ A ESCOLA AQUARELA)
ANTONIA AGUIAR DIAS
ANTONIO ESTEVES DA FONSECA ( DO CAMPESTRE ATÉ A RUA HENRIQUE SCARPA)
ARLINDO LUZ
AVENIDA FERNANDO COSTA
AVENIDA PROFESSOR BRITO
BELA VISTA
BELMIRO BUSTAMANTE
CORONEL ARTHUR TIBURCIO
DELFIM PEREIRA FILHO
DELFIM PINHO FILHO
ELIZA
ENGENHEIRO PAULO FRANCO DA ROSA
GOIABAL
GOVERNADOR VALADARES
HENRIQUE BELTRÃO(ATÉ A DIVISA COM DELFIM PEREIRA FILHO)
HENRIQUE SCARPA
JOÃO BATISTA SCARPA (DA RUA TÔNICO MOTA ATÉ A EXPOSIÇÃO)
JOAQUIM JOSÉ RIBEIRO
JOAQUIM ROSA
JORGE GIBRAM SOBRINHO (DA RODOVIÁRIA ATÉ A PALMILHADOS)
JOSÉ DARVINO ORDINE
JOSE DE LOURDES SALGADO SCARPA (DO TREVO DO CAMPESTRE ATÉ O DESPACHANTE)
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS
MAJOR JAIRA GUEDES SINOFIZIK
MOINHO
MONSEHOR JATOBA
MOSQUITO
NELSON MARTINS
NICOLAU SCARPA
OLAVO GOMES PINTO
OSCAR GUEDES
PEDREIRA
PEDRO AUGUSTO GUEDES
PEDRO CUNHA (ATÉ A PONTE DA QUADRA COBERTA)
PRAÇA AMADOR GUEDES
PRAÇA DA BIBLIA
PRINCESA ISABEL
SAMPAIO MOREIRA
SANTA BARBARA
TEREZA GUEDES
TIRADENTES
TONICO MOTA (MATADOURO)
TRAVESSA PEDRO CUNHA
TRAVESSA ULISSES BERNARDES FRANCO DA ROSA
VIRGINIA

**ANEXO II**
**Mapa das áreas geográficas de abrangência das equipes de Saúde da Família**

Veja-se no seguinte link:
https://www.google.com/maps/d/edit?mid=1FAiHeurX7Ay9lk2cCiBHl-MLenNRhII&usp=sharing

**ANEXO III**
**Reestruturação da lista de Classificação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2021**

Área 1 - **ESF – VILA CARNEIRO**

Área 2 - **ESF – RENNE CHARLIER**

Área 3 - **ESF – NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

Área 4 - **ESF – PORTAL**

Área 5 - **ESF – DO CENTRO**

**INSCRIÇÃO COMO DEFICIENTE**

**Publicado por:**
José Guilherme Ordine
**Código Identificador:**7D82CFF5

## DESENVOLVIMENTO SOCIAL
## RESOLUÇÃO 015/2023/CMAS

**Resolução nº 015/2023/CMAS**

*Dispõe sobre aprovação do plano de trabalho referente ao recurso parlamentar destinado à Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itanhandu/MG no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 869 de 15 de dezembro de 2014, Regimento Interno e com base nas deliberações tomadas na reunião ordinária 27 de junho de 2023,
**RESOLVE:**
**Art. 1º APROVAR** plano de trabalho referente ao recurso parlamentar no valor de R$ 100.000,00 destinado à Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa conforme discriminado abaixo:

| | |
|---|---|
| **Nome da Instituição** | Casa do Itanhanduense Sarah Guedes Costa |
| **CNPJ** | 01.484.857/0001-97 |
| **Endereço** | Rodovia dos Bandeirantes, 800 – Ponte Alta – Itanhandu – MG, 37464-000. |
| **N° da Programação** | 313310520230002 |
| **Funcional Programática** | 08.244.5031.219G.0031 |
| **Nº Emenda** | 202327550007 |

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhandu, 26 de junho de 2023.

***NATÁLIA APARECIDA SILVA RIBEIRO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Ricardo Souza Moreira dos Santos
**Código Identificador:**36436DC5

## LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
## EXTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 042/2023** – Objeto: aquisição eventual e parcelada de materiais de consumo para o setor de enfermagem da secretaria municipal de saúde e insumos para o laboratório municipal, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 26/06/2023. Empresas compromissárias: Central de Artigos para Laboratórios Ltda, CNPJ 02.259.625/0001-06. Valor registrado: R$ 27.195,00. Ata n° 118/2023. L A Dalla Porta Junior Ltda, CNPJ 11.145.401/0001-56. Valor registrado: R$ 19.225,00. Ata n° 119/2023. Cirurgica União Ltda, CNPJ 04.063.331/0001-21. Valor registrado: R$ 1.333,60. Ata n° 120/2023. RF Leite Distribuidora de Medicamentos e Produtos para Saúde Ltda, CNPJ 35.042.079/0001-06. Valor registrado: R$ 45.510,00. Ata n° 121/2023. Orbitae Diagnosticos Ltda, CNPJ 11.162.384/0001-65. Valor registrado: R$ 29.000,00. Ata n° 122/2023. Soma/MG Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 12.927.876/0001-67. Valor registrado: R$ 1.317,50. Ata n° 123/2023. Ata de registro de preços datadas de 27/06/2023 com

vigência de 06 meses. Acesse as atas na integra através do site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

***PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lucimara de Fátima Alvarenga
**Código Identificador:**2F6C4AD4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 307/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 241/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 307/2023 - processo licitatório nº 307/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 241/2023 para registro de preços. Não acudiram interessados. Licitação declarada deserta. Pregoeira.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**4D2B2F05

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2023.

Processo administrativo nº 103/2023 - processo licitatório nº 103/2023 – modalidade pregão presencial nº 11/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 468/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Decolar Cursos Profissionalizantes e Idiomas Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 34.237.368/0001-90. Objeto: "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada para prestação de **serviços** (art. 6º, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de aulas de inglês profissionalizante com fornecimento de material didático, para fornecimento parcelado, para ampla concorrência, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 405.600,00 (quatrocentos e cinco mil, seiscentos reais).** Vigência: 16/06/2023 à 15/06/2024.

Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**8CEE59BF

### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2023 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS. EXTRATO DOS CONTRATOS.

Processo administrativo nº 231/2023 - processo licitatório nº 231/2023 – modalidade pregão presencial nº 14/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 372/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Claudemir Ferreira - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.056.185/0001-68. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ) de lanches, para fornecimento parcelado, sendo os itens 02, 04, 06, 08 e 10 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)**". Valor do Contrato: R$ 125.190,00 (cento e vinte cinco mil, cento e noventa reais).** Vigência: 26/05/2023 à 25/05/2024.

Secretária Municipal de Educação.

Processo administrativo nº 231/2023 - processo licitatório nº 231/2023 – modalidade pregão presencial nº 14/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 373/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Ouro Negro Serviços e Eventos Ltda. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.548.504/0001-83. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ) de lanches, para fornecimento parcelado, sendo os itens 02, 04, 06, 08 e 10 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 315.313,50 (trezentos e quinze mil, trezentos e treze reais, cinquenta centavos).** Vigência: 26/05/2023 à 25/05/2024.

Comandante da Guarda Municipal.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

Processo administrativo nº 231/2023 - processo licitatório nº 231/2023 – modalidade pregão presencial nº 14/2023 para registro de preços. **Extrato do Contrato nº 374/2023**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Rangap Distribuidora de Alimentos Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.583.388/0001-75. Objeto: "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ) de lanches, para fornecimento parcelado, sendo os itens 02, 04, 06, 08 e 10 para ampla concorrência e os demais itens exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)". **Valor do Contrato: R$ 598.284,89 (quinhentos e noventa e oito mil, duzentos e oitenta e quatro reais, oitenta e nove centavos).** Vigência: 26/05/2023 à 25/05/2024.

Comandante da Guarda Municipal.

Secretária Municipal de Assistência Social.

Secretária Municipal de Educação.

Secretário Municipal de Transportes e Vias Públicas.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**07EA228F

### SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2023.

Processo administrativo nº 241/2023 – processo licitatório nº 241/2023 – modalidade pregão eletrônico nº 189/2023. Em atendimento ao comando da seção XXIV – da apresentação de amostras que dispõe: "O licitante vencedor da disputa de lances deverá encaminhar amostra dos materiais em LED referentes aos lotes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o término da sessão pública do Pregão, para análise e conferência, em embalagem original, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que integra o presente edital, devidamente lacrada e etiquetada, com o número do lote, nome da empresa e número do procedimento licitatório.**"** Ficam as licitantes **RLD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** e **FORTLUX ATACADISTA**

**LTDA**, intimadas a apresentar amostras dos itens do pregão. As amostras poderão ser enviadas via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa, nº 45, Centro – Itatiaiuçu- CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. As amostras devem chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise das amostras. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação das amostras que se realizará no dia **05/07/2023 às 08h:30min**.

Pregoeira.

**Publicado por:**
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
**Código Identificador:**67E77FB0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JAPARAIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 INEXIGIBILIDADE N° 004/2022 CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

O Prefeito Municipal de Japaraíba – MG, no uso de suas atribuições legais, Ratifica a licitação referente à Inexigibilidade nº 004/2022, Credenciamento nº 003/2022, que tem como objeto nos termos do art. 25 da Lei nº 8.666/93, **"Credenciamento de médico pediatra – pessoa jurídica para prestação de serviço/atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG em conformidade com as especificações prescritas no Termo de Referência",** onde foi credenciada a empresa **CLINICA RUBIA MELO LTDA , inscrita no CNPJ 34.147.719/0001-71,** no valor de R$ 91,66 (noventa e um reais e sessenta e seis centavos) por consulta, sendo o valor total de R$ 42.621,90 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), no qual o valor global do processo é dividido entre todas as empresas credenciadas. Baseado no Parecer Jurídico, que emitiu parecer favorável à contratação da empresa, **RATIFICO** o referido processo licitatório, com fundamento no art. 25 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, **DETERMINO** a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do município de Japaraíba, para que produza os efeitos legais.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

***ÉCIO JOSÉ DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**CFC9DE90

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 172/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 INEXIGIBILIDADE N° 004/2022 CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

**OBJETO: "Credenciamento de médico pediatra – pessoa jurídica para prestação de serviço/atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG em conformidade com as especificações prescritas no Termo de Referência"**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE JAPARAÍBA/MG
**CONTRATADA: CLINICA RUBIA MELO LTDA**
**CNPJ: 34.147.719/0001-71**
**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R$ 42.621,90 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos)
**VIGÊNCIA:** 08 de março de 2024, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 26 de junho de 2023.

***QUELLI CÁSSIA COUTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**9B91C67E

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO SUPRESSÃO AO CONTRATO Nº 058/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022 CREDENCIAMENTO Nº 003/2022

**OBJETO:** O presente Termo aditivo tem por objeto a supressão do valor de consultas ao contrato nº 058/2022, Processo nº 081/2022, que tem como objetivo o "Credenciamento de médico pediatra – pessoa jurídica para prestação de serviço/atendimento médico em pediatria na Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde de Japaraíba/MG, em conformidade com as especificações prescritas no Termo de Referência", no qual em razão de haver uma nova empresa credenciada no processo, torna se necessário fazer uma nova divisão do saldo restante entre todos as credenciadas.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
**CONTRATADA: MEDICINE VAZ LTDA**
**VALOR SUPRIMIDO:** O valor do aditivo de supressão ao contrato é de R$ 42.621,90 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e um reais e noventa centavos), equivalente a 465 consultas.
**VALOR ATUAL DO CONTRATO:** O contrato passará de R$ 109.992,00 (cento e nove mil novecentos e noventa e dois reais) para R$ 67.370,10 (sessenta e sete mil trezentos e setenta reais e dez centavos).

Japaraíba/MG, 26 de junho de 2023

***QUELLI CÁSSIA COUTO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**A6EAD8B1

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 171/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2023

**OBJETO:** Aquisição de materiais de concreto pré-moldado para execução da rede de esgotamento sanitário do Distrito Industrial e Conjunto Habitacional, com entrega imediata.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
**CONTRATADA:** Macovan Indústria e Comércio de Artefatos de Cimento Ltda - EPP
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
**PRAZO DE VALIDADE:** A validade do contrato será até 03 (três) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

Japaraíba, 22 de junho de 2023

***PEDRO JUNIOR COUTO DE CARVALHO***
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**A11F7DA5

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022

**OBJETO:**O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do preço ocorrido no objeto do contrato nº 001/2023, com um percentual aproximado de Acréscimo de 5% (cinco por cento) para o item Gasolina Comum.

**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

**CONTRATADA:**Ildeu Sebastião de Melo e Cia Ltda.
a
**DO NOVO VALOR UNITÁRIO:**O preço da Gasolina Comum passa de R$ 4,99 (quatro reais e noventa e nove centavos), para R$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos).

**DO VALOR TOTAL DO ACRÉSCIMO:**O valor total do acréscimo ao contrato no item Gasolina Comum é de R$ 5.790,33 (cinco mil setecentos e noventa reais e trinta e três centavos).

**DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO:** O valor do contrato passará de R$ 596.080,58 (quinhentos e noventa e seis mil, oitenta reais e cinquenta e oito centavos), para R$ 601.870,91 (seiscentos e um mil oitocentos e setenta reais e noventa e um centavos), com um aumento aproximado de 0,97% (zero virgula noventa e sete décimos de milésimos por cento) no valor do contrato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:**Permanece inalterado

Japaraíba/MG, 07 de junho de 2023.

***TACIANA CASSIA SILVA AMARAL***
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

**Publicado por:**
Jose Augusto dos Reis
**Código Identificador:**8995481F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JECEABA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
### EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA- PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** - Prefeitura Municipal de Jeceaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em atendimento ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi celebrado Termo de Fomento 08/2023 com o Lar Sagrado Coração de Jesus, para atendimento dos idosos, materiais de expediente, material permanente, e mão de obra, luz, internet, água, telefone, pagamento de funcionários no valor anual de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais). Vigência 09/04/2023 a 31/12/2023.

Jeceaba, 27/06/2023.

***JOSE DONIZETE ALMEIDA MAIA -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**8BE92457

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 058/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e POSTO MACHADO JECEABA LTDA, Período de vigência: 12/06/2023 à 11/06/2024. Valor global R$ 1.945.700,00 (um milhão, novecentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais).
Dotação: 02.001.001.04.122.0402.2.006.3.3.90.30.00 ficha 15,
02.001.001.04.122.0402.2.006.3.3.90.39.00 ficha 18,
02.001.001.06.181.0405.2.010.3.3.30.41.00 ficha 22,
02.006.001.12.122.0300.2.019.3.3.90.30.00 ficha 140,
02.006.001.12.122.0600.2.019.3.3.90.39.00 ficha 143,
02.006.001.12.361.0308.2.025.3.3.90.30.00 ficha 220,
02.006.001.12.361.0308.2.025.3.3.90.39.00 ficha 222,
02.007.004.10.122.0320.2.052.3.3.90.30.00 ficha 355,
02.007.004.10.122.0320.2.052.3.3.90.39.00 ficha 357,
02.008.001.15.122.0501.2.023.3.3.90.30.00 ficha 475,
02.008.001.15.122.0501.2.023.3.3.90.39.00 ficha 477,
02.008.001.15.451.0503.2.034.3.3.90.30.00 ficha 498,
02.008.001.15.451.0503.2.034..3.3.90.39.00 ficha 500,
02.008.001.26.782.0700.2.046.3.3.90.30.00 ficha 543,
02.008.001.26.785.0700.2.046.3.3.90.39.00 ficha 545,
02.009.002.08.244.0607.2.076.3.3.90.30.00 ficha 580,
02.009.002.08.244.0607.2.076.3.3.90.39.00 ficha 583,
02.011.001.20.606.0805.2.045.3.3.90.30.00 ficha 808,
02.011.001.20.606.0805.2.045.3.3.90.39.00 ficha 812.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-***
Prefeito.

Jeceaba. 27/06/2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA** – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 059/2022 Partes: Prefeitura Municipal de Jeceaba e PIRACAIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA, Período de vigência: 12/06/2023 à 11/06/2024. Valor global R$ 34.400,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos reais).
Dotação: 02.001.001.04.122.0402.2.006.3.3.90.30.00 ficha 15,
02.001.001.04.122.0402.2.006.3.3.90.39.00 ficha 18,
02.001.001.06.181.0405.2.010.3.3.30.41.00 ficha 22,
02.006.001.12.122.0300.2.019.3.3.90.30.00 ficha 140,
02.006.001.12.122.0600.2.019.3.3.90.39.00 ficha 143,
02.006.001.12.361.0308.2.025.3.3.90.30.00 ficha 220,
02.006.001.12.361.0308.2.025.3.3.90.39.00 ficha 222,
02.007.004.10.122.0320.2.052.3.3.90.30.00 ficha 355,
02.007.004.10.122.0320.2.052.3.3.90.39.00 ficha 357,
02.008.001.15.122.0501.2.023.3.3.90.30.00 ficha 475,
02.008.001.15.122.0501.2.023.3.3.90.39.00 ficha 477,
02.008.001.15.451.0503.2.034.3.3.90.30.00 ficha 498,
02.008.001.15.451.0503.2.034..3.3.90.39.00 ficha 500,
02.008.001.26.782.0700.2.046.3.3.90.30.00 ficha 543,
02.008.001.26.785.0700.2.046.3.3.90.39.00 ficha 545,
02.009.002.08.244.0607.2.076.3.3.90.30.00 ficha 580,
02.009.002.08.244.0607.2.076.3.3.90.39.00 ficha 583,
02.011.001.20.606.0805.2.045.3.3.90.30.00 ficha 808,
02.011.001.20.606.0805.2.045.3.3.90.39.00 ficha 812.

***JOSÉ DONIZETE DE ALMEIDA MAIA-***
Prefeito.

Jeceaba. 27/06/2023.

**Publicado por:**
Karen Cristina de Jesus Pereira Silva
**Código Identificador:**AA7E5128

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JEQUITIBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
### PROCESSO LICITATÓRIO 72/2023 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 06/2023 - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que no dia 13/07/2023 (quinta-feira) as 09 horas ocorrerá licitação pública, instaurada na modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2023, Processo Licitatório nº: 72/2023 - cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO ESTAÇÃO DE TRANSBORDO SÓLIDO NA UTC DO MUNICIPIO DE JEQUITIBÁ"**.** A íntegra do edital, com todas as exigências, condições e especificações estabelecidas para o processo licitatório, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município: www.jequitiba.mg.gov.br ou ainda no site de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br. Lei Federal 14.133/21. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

Jequitibá, MG, 27 de Junho de 2023.

***WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA E***

***DOUGLAS SOARES RODRIGUES –***
Agentes de Contratação Oficial – Pregoeiro.

**Publicado por:**
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
**Código Identificador:**E2EA6E85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

### DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS**
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decreto Municipal nº 123/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de emulsão asfáltica RL1C, para o DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 08:00 horas do dia 13/07/2023, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

**João Monlevade, 27 de junho de 2023.**

***JOSÉ AFONSO MARTINS***
Diretor do DAE

**Publicado por:**
Eder Lucio Rocha
**Código Identificador:**E3648642

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO VILLA PLENA

**TERMO DE CONTRATO Nº. 72-2023 – VILLA PLENA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - Objeto:** Locação de um imóvel localizado na Av. Cândido Dias, nº 753 - Bairro Loanda - João Monlevade, para funcionamento de Centro de Educação Municipal Infantil - CEMEI, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, decorrente de Processo Administrativo nº. 193/2023, Dispensa **nº 15/2023**, ratificado em 24/05/2023, fundamentada no inciso X do Art. 24 da Lei 8666/93 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 54.000,00 - **Dotação Orçamentária**: 12.365.1202.2052 / 33.90.36.00 - Ficha: 182 – Fonte de Recurso 1.500.100.10000 - **DATA**: 24/05/2023, onde se lê: **Dotação Orçamentária**: 12.365.1202.2052 / 33.90.36.00 - Ficha: 182 – Fonte de Recurso 1.500.100.10000, leia-se: **Dotação Orçamentária**: 12.365.1202.2052 / 33.90.36.00 - Ficha: 183 – Fonte de Recurso 1.500.100.10000 **.**

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**7A3B1AC0

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO WILCEPAULA

**TERMO DE CONTRATO Nº. 76/2023 – WILCEPAULA LTDA - Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma e construção na área de lazer do Bairro Satélite, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, decorrente de Processo Administrativo nº. 706/2022, Concorrência Pública **nº 30/2022**, homologado em 02/06/2023 - **Vigência:** 07 meses - **Valor:** R$ 690.771,56 - **Dotação Orçamentária**: 2781227011.008 / 44.90.51.00 - Ficha: 222 – F.R 2.710.000.010 - **DATA**: 05/06/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 08/06/2023, página 115, **Onde se lê: Dotação Orçamentária**: 2781227011.008 / 44.90.51.00 - Ficha: 222 – F.R 2.710.000.010**, Leia-se: Dotação Orçamentária**: 2781227011.008 / 44.90.51.00 - Ficha: 222 – F.R 27100100000 (R$ 366.243,11); 2781227011.008 / 44.90.51.00 - Ficha: 222 – F.R 1.500.0000.000 (R$ 324.528,45)

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**82F45335

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

O Secretário Municipal de Administração, após conferência e lançamento da proposta realizada pela Comissão Permanente de Licitação, examinando as propostas referentes ao processo administrativo de licitação nº 072/2023, modalidade **Concorrência nº 06/2023**, cujo objeto é **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO III E CEO ANTÔNIO GONÇALVES EM JOÃO MONLEVADE/MG, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"**, é favorável pela adjudicação do licitante ao respectivo valor:

| LICITANTE | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| CONSTRUTORA HRDOMÍNIO LTDA | R$ 7.859.229,44 | 1º |

João Monlevade, 27 de junho de 2023

***GILBERTO VICENTE BARCELOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**D79517EE

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO MAPDATA

**ATA RP 127-2023 – MAPDATA -TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DO TIPO CAD** (Computer Aided Design – Desenho assistido por computador), SOFTWARES DO TIPO CORELDRAW e PACOTE ADOBE (Photoshop, Illustrator, Premiere e InDesign), em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação do município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 28/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 159/2023, homologado em 16/06/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 139.349,94 - **Data:** 20/06/2023.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**F8F15DA4

### MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO WORLD SOFTWARES

**ATA RP 128-2023 – WORLD SOFTWARES E LOCADORA LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DO TIPO CAD** (Computer Aided Design – Desenho assistido por computador), SOFTWARES DO TIPO CORELDRAW e PACOTE ADOBE (Photoshop, Illustrator, Premiere e InDesign), em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação do município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 28/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 159/2023, homologado em 16/06/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 15.480,00 - **Data:** 20/06/2023.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**CE0578A4

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO MCR SISTEMAS**

**ATA RP 129-2023 – MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DO TIPO CAD** (Computer Aided Design – Desenho assistido por computador), SOFTWARES DO TIPO CORELDRAW e PACOTE ADOBE (Photoshop, Illustrator, Premiere e InDesign), em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação do município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 28/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 159/2023, homologado em 16/06/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 73.000,00 - **Data:** 20/06/2023.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**C638B57A

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO BRASOFTWARE**

**ATA RP 130-2023 – BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DO TIPO CAD** (Computer Aided Design – Desenho assistido por computador), SOFTWARES DO TIPO CORELDRAW e PACOTE ADOBE (Photoshop, Illustrator, Premiere e InDesign), em atendimento à Divisão de Tecnologia da Informação do município de João Monlevade, decorrente do **Pregão Eletrônico nº. 28/2023** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 159/2023, homologado em 16/06/2023 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 6.000,00 - **Data:** 20/06/2023.

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**EBF56E0B

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE**
**CONCORRÊNCIA: 06/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO**, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS TIPO III E CEO ANTÔNIO GONÇALVES EM JOÃO MONLEVADE/MG, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com planilha de custos, cronograma, memorial descritivo e anexos do edital"**, conforme Ata lavrada e constante do processo, que adjudicou o licitante ao respectivo valor:

| LICITANTE | VALOR | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| CONSTRUTORA HRDOMÍNIO LTDA | R$ 7.859.229,44 | 1º |

João Monlevade, 27 de junho de 2023

***LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kátia Cristina Angelo Passos
**Código Identificador:**1BB07EEA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

REF. PROCESSO Nº. 08/2023
PREGÃO PRESENCIAL 08/2023
Objeto: Aquisição de materiais permanentes e prestação de serviços destinados a permitir deliberação remota e ampliar a publicidade dos atos administrativos, permitindo a transmissão de reuniões através das redes sociais

O Presidente da Câmara Legislativa de João Pinheiro**,** no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI;

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 08/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2023 e diante do resultado apresentado pela Pregoeira e sua equipe de apoio,

ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do aludido Certame à Empresa, **46.956.780 DANIELA BORGES TAVARES DA SILVA, CNPJ sob o nº 46.956.780/0001-49,** ao valor de R$ 69.300,00(sessenta e nove mil e trezentos reais), para todos os efeitos previstos em Lei.

João Pinheiro-MG, 27 de junho de 2023.

Câmara Municipal de João Pinheiro/MG
***ALEXANDRE VIEIRA MACHADO***
Presidente

**Publicado por:**
Ducineia Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**9E05A01A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Resumo do Contrato para Publicação**
**CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO**

**Contrato nº: 01/2023**
**Espécie:** Contrato de fornecimento de materiais permanentes e prestação de serviços
**Contratado**: **46.956.780 DANIELA BORGES TAVARES DA SILVA, CNPJ sob o nº 46.956.780/0001-49**
**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes e prestação de serviços destinados a permitir deliberação remota e ampliar a publicidade dos atos administrativos, permitindo a transmissão de reuniões através das redes sociais
**Fundamentação:** O presente contrato de corre do PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023, nos termos das Leis Federais Lei 8.666/93, e 10.520/02 e suas alterações posteriores.
**Valor estimado:** R$ 69.300,00(sessenta e nove mil e trezentos reais)
**Dotações Orçamentárias:** 44.90.52.00 – "Aquisição de Material permanente", para os itens correspondentes ao lote 1 e 3.3.90.39.00 – "Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica".

**Vigência:** 01 de julho de 2023 a 31 de dezembro de 2023

**Publicado por:**
Ducineia Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**7FCCF3A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**RE-RATIFICAÇÃO DO 6º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 03/2023**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 06 AO CONTRATO Nº 03 DE 2023 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG – E A EMPRESA SUDESTE BRASIL COOPERATIVA DE TRANSPORTES.

A **Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG**, doravante denominada simplesmente Contratante, com sede na Praça Cel. Hermógenes, nº 60, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo **Prefeito Municipal Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 870.291.466-20 e RG nº MG - 9.281.202 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 03/2023, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
O presente Instrumento tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 03/2023, por parte da Administração, visando alterações na planilha original - cláusula 6.1, pois, houve aumento de alunos nas linhas nº 09, 10, 17 e 20, conforme descrito abaixo e documentação anexa, e assim, consequentemente ocorrem alterações na quilometragem diária inicial.

E, a partir desta data passa a vigorar conforme descrição abaixo:

| Item | Descrição | Km | Unidade | Valor do Item |
|---|---|---|---|---|
| 004 | Linha nº 09 - Fazendas: Alírio, Assentamento Juvenal, Selma, Nelore, Boa Esperança, retorno com os alunos às mesmas localidades. | 175 Micro-ônibus | km/dia | 5,55 |
| 004 | Linha nº 10 - Fazendas: Garoto, Ludmila, Cebola, Araras, retorno com os alunos às mesmas localidades | 124,6 Micro-ônibus | km/dia | 7,01 |
| 004 | Linha nº 17 - Fazendas: Mandacaru, Roça Nova, Florestal, Cachoeirinha, Roça Nova 2ª entrada, Creudo, Córrego do Rodeio, retorno com os aluns às mesmas localidades. | 150 Micro-ônibus | km/dia | 6,16 |
| 004 | Linha nº 20 - Fazendas: Zico Machado, Cachoeira, João Alves, Curral de Terra, Cambauba, Pivô, Abacaxi, retorno com os alunos às mesmas localidades. | 150,8 Micro-ônibus | km/dia | 6,16 |
| 004 | Linha nº 22 - Fazendas: Barra Danta, Aliança, Hebert, Bertoudo, Waguinho, Brejo, Povoado de Caatinga, Chapolin, Cercado, para Brasilândia de Minas. Retorno transportando os alunos às mesmas localidades. | 120 Micro-ônibus | km/dia | 7,01 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 03/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

João Pinheiro – MG, 02 de Maio de 2023.

***EDMAR XAVIER MACIEL***
Prefeito Municipal - Contratante

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**4B83100C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023,** abertura dia **11/07/2023** às **09h00**, tipo menor preço por lote, objetivando a aquisição de peças e serviços para reparo e retífica em motores, Ônibus IVECO SENIOR CLASS 150 SE, Placa QNA 5094, ano 2016/2017 RENAVAN 01123060352, CHASSI 93ZA01LF0H8931532 e Pá Carregadeira MICHIGAN 55C, Placa PCM 007, Motor OM 366, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Agricultura e Meio Ambiente, JPMG 27/06/2023, Adão Pereira da Silva: Pregoeiro. O Edital poderá ser acessado no site www.bnc.org.br, www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Dpto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - pç. Cel. Hermógenes, 60, centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e de 13h00 às 17h30.

**Publicado por:**
Adão Pereira da Silva
**Código Identificador:**0EB0FC58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**AVISO LICITAÇÃO 001/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREVIJOP - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOAO PINHEIRO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2023 – PROCESSO 02/2023. -** ENCONTRA-SE ABERTO NA SEDE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO O PREGÃO PRESENCIAL, 001/2023, OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO E CONSULTORIA EM GESTÃO DE RPPS, PARA O PREVIJOP, INCLUÍDA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ATUARIAL, ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA PREVENTIVA E IMPLEMENTAÇÃO DO PRÓ GESTÃO, CONFORME DETALHADO NO TERMO DE REFERENCIA–ANEXO-1-JULGAMENTO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. DATA JULGAMENTO: 13 DE JULHO DE 2023 ÀS 14:00 HORAS. O EDITAL EM INTEIRO TEOR ESTARÁ DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS DE 2ª A 6ª FEIRA, DAS 8:00 ÀS 17:00 HORAS, ATRAVÉS DO EMAIL: COMPRASELICITAÇÃO@PREVIJOP.MG.GOV.BR, NO SITE DO INSTITUTO NO ENDREÇO ELETRONICO https://previjop.mg.gov.br/ OU NA SEDE DO INSTITUTO SITO À RUA FREI CARMELO 144, CENTRO, JOÃO PINHEIRO-MG CEP 38770-000. QUAISQUER INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO E-MAIL E NO ENDEREÇO ACIMA OU PELO TELEFONE 38 3561-2591.

JOÃO PINHEIRO 27 DE JUNHO DE 2023 –

***FLÁVIO GERALDO DA SILVA***
Presidente da Comissão de Licitações Portaria 19/2022.

**Publicado por:**
Flavio Geraldo da Silva
**Código Identificador:**C9D90285

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023**

**PROCESSO ADMINSITRATIVO Nº 090/2023**

**OBJETO:** Aquisição de medicamento (Alteplase) para atender a demanda dos pacientes da UPA e do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares de João Pinheiro - MG.

**Onde se Lê:**

**24 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
24.1 Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade do órgão com prazo de entrega não superior a 05(cinco) dias, contados a partir do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;

**Ler-se-á:**

**24 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, FORNECIMENTO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
24.1 Os medicamentos deverão ser entregues parceladamente de acordo com a necessidade do órgão com prazo de entrega não superior a 10(dez) dias, contados a partir do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento;

Ficam ratificadas as demais condições do Edital nº 071/2023 - Pregão Eletrônico.

João Pinheiro, 27 de junho de 2023.

***JOSEANE MENDES DE ANDRADE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Joseane Mendes de Andrade
**Código Identificador:**15F06121

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

### PORTARIAS
### PORTARIA Nº 090/2023

**PORTARIA No 090/2023**

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Srta. Graciele Tavares de Miranda** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Proteção Social Básica** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 12 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**35641FC5

### PORTARIAS
### PORTARIA Nº 091/2023

**PORTARIA No 091/2023**

*"Autoriza a Cessão de Servidor Para Fins Que Especifica".*

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 44, VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando o artigo 1º, inciso V e § 2º da Lei Municipal nº 1.119/2004, de 16 de março de 2004 e suas alterações,
Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e,
Considerando o Contrato de Prestação de Serviços Públicos celebrado entre o Município de Lagoa da Prata e o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro – CISICOM,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica autorizada a cessão do servidor **PEDRO PAULO BUENO,** ocupante do emprego público de Veterinário, ao Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro – CISICOM, com ônus para o Município de Lagoa da Prata, nos termos do Contrato nº 250/2023 celebrado entre o Município de Lagoa da Prata e o Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro – CISICOM, vinculado ao Contrato de Programa nº 02/2022, visando propiciar o acesso ao serviço e inspeção de produtos de origem animal no município de Lagoa da Prata-MG.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 13 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**6BC51CA2

### PORTARIAS
### PORTARIA Nº 092/2023

**PORTARIA Nº 092/2023**

*Altera Portaria nº 050/2022 que Designa os Membros para Compor o Conselho Municipal da Cidade de Lagoa da Prata.*

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 284 e 285 da Lei Complementar nº 176/2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 201/2023, proveniente da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O art. 1º da Portaria nº 050/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º*** *Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal da Cidade de Lagoa da Prata:*

**Representantes do Poder Público:**

**Titular:** Hiandara Virgínia Silva
**Suplente:** Naiara Felix de Morais Sobral

**Titular:** Reginaldo Henrique dos Santos
**Suplente:** Marcelo Martins de Oliveira

**Titular:** Astácio Correa Neto
**Suplente:** Renato Vidal de Oliveira

**Titular:** Ivanir Júnior Rezende Trindade
**Suplente:** Sérgio Tobias Duarte

**Titular:** Rogério César Corgosinho
**Suplente:** Emília Cristina Mesquita

**Titular:** Lucas Rafael Gontijo de Melo
**Suplente:** Juliano Venâncio da Silva

**Titular:** Anderson Rodrigues Andrade
**Suplente:** Cintia Aparecida dos Santos

**Titular:** Angelina Augusta Lopes Veloso
**Suplente:** Nara Aparecida da Silva

**Titular:** Ana Cláudia Fonseca de Melo
**Suplente:** Carlos Henrique Xavier

**Titular:** Nívia Maria de Melo
**Suplente:** André Marcelo Gonçalves

**Representantes do Setor Técnico:**

**Titular:** Anita de Bessas Adonin Guadalupe
**Suplente:** Uilian Donizete de Miranda

**Titular:** Eugênio Machado Malta
**Suplente:** Leandro de Castro e Alves

**Titular:** Silas Silva Lauar
**Suplente:** Luciano de Castro Dôco

**Titular:** Natália Maria de Bessas
**Suplente:** Diones Henrique Araújo

**Representantes do Comunitário:**

**Titular:** Cássia Ap. de Oliveira Rezende
**Suplente:** Francisco José Soares

**Titular:** Carlos Saint´Clair
**Suplente:** Felipe Álvaro S. Moura

**Titular:** José Laercio Pinto
**Suplente:** João Victor Gonçalves Gontijo

**Titular:** Cristiane Jaqueline C. de Paulo
**Suplente:** Amanda Aparecida R. F. Morais

**Titular:** Carlos Brasil Guadalupe
**Suplente:** Lucas Bernardes Guadalupe

**Titular:** Manoel de Castro Baia
**Suplente:** Leonardo Ribeiro Borges

**Titular:** Laelson de Lima
**Suplente:** Gustavo Fernandes Ferreira

**Titular:** Maria Aparecida Teixeira A. Borges
**Suplente:** Rosimeire das Dores

**Representantes do Setor Empresarial:**

**Titular:** Gabriela Bernardes Antunes
**Suplente:** Luciana Oliveira Rodarte

**Titular:** Luciana Cardoso
**Suplente:** Lucas Marins Rezende

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 15 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVERIA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**1CE5C5E2

## PORTARIAS
## PORTARIA Nº 093/2023

**PORTARIA No 093/2023**

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Alysson Elias Macedo** do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Governo** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 22 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**882528E0

## PORTARIAS
## PORTARIA Nº 094/2023

**PORTARIA No 094/2023**

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Geraldo Júnior dos Santos** do Cargo em Comissão de **Procurador-Geral Adjunto** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 22 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**8BA4F6BD

## PORTARIAS
## PORTARIA Nº 095/2023

**PORTARIA No 095/2023**

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Geraldo Júnior dos Santos** para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Administração e Governo** do Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 23 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**3F06B599

## PORTARIAS
## PORTARIA Nº 096/2023

**PORTARIA Nº 096/2023**

*"Designa Membros para Compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação relativa à Lei n. 13.019/2014."*

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto na Lei n. 13.019/2014 e no Decreto nº 304/2016 e considerando o Memorando nº 200/2023 proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam designados os agentes públicos municipais **Cláudio Cândido dos Santos, Caroline Teixeira Rodrigues, Débora Gonçalves de Moura** e **Talita da Silva Borges,** para compor a **Comissão Fixa de Monitoramento e Avaliação,** sob a presidência do primeiro, nos termos do art. 64 do Decreto Municipal nº 304/2016.

Parágrafo Único - O Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, em seus impedimentos, será substituído por um dos membros da Comissão.

**Art. 2º** Para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação serão designados os seguintes membros da área técnica de cada área específica:

**I – Secretaria Mun. de Assistência Social:** Arthur Rocha Carvalho
Daniela Patrícia Miranda
**II – Secretaria Mun. de Cultura:** Adircilene Lerilda Batista
**III – Secretaria Mun. de Des. Econômico:** Carlos Eduardo Alves de Sousa
**IV – Secretaria Mun. de Educação:** Suzy A. C. Miranda Ferreira
**V – Secretaria Mun. de Meio Ambiente:** Marcos Araújo Rodrigues
**VI – Secretaria Mun. de Obras e Urbanismo:** Rodrigo Gonçalves de Oliveira
**VII – Secretaria Mun. de Saúde:** Tamires dos Santos Gomes

**Art. 3º** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessa comissão.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 207/2022.

Lagoa da Prata, 23 de junho de 2023.

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jady Taís Costa Alves
**Código Identificador:**0EEA3DBD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 51/2023 PROCESSO Nº 155/2023**

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 51/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº. 155/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER À NECESSIDADE DE ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL E DE CONVENIADOS, VIABILIZANDO DESTA FORMA, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DO MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.** OPrefeito Municipal, considerando que a Pregoeira Aline Silva Oliveira Morais procedeu à adjudicação do objeto deste processo para as empresas: **POSTO PRATA DA CASA LTDA e GR COMBUSTIVEIS LTDA – ME,** vem por meio deste, HOMOLOGAR este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata/MG, 27 de junho de 2023

***DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline Silva Oliveira Morais
**Código Identificador:**30AD0AD2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 225/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 159/2023**.**
**Modalidade:** Pregão nº. 052/2023.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: LUZ FORTE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA – ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 00.973.118/0001-84.

**DO OBJETO**
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA/MG, CONFORME RELAÇÃO DE ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.002.15.452.1103.4.065.3.3.90.39

**VALOR DO CONTRATO: R$ 310.377,00 (trezentos e dez mil, trezentos e setenta e sete reais).**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 01 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**02EA177D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 226/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo Licitatório nº. 064/2023**.**
**Modalidade:** Concorrência nº. 001/2023.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada:** CETEC CONSTRUÇÕES ELETROTÉCNICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.145.397/0001-17.

**DO OBJETO**
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE EXTENSÃO DE REDE ELETRICA E ILUMINAÇÃO PUBLICA, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
11.02.15.452.1103.4.065.4.4.4.90.51

**VALOR DO CONTRATO: R**$ 1.941.614,88 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos)**.**
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 06 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**7FCB5838

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 227/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 134/2023**.**
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 039/2023.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 34.771.531/0001-08.

**DO OBJETO**
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAS, BEM COMO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FARMÁCIA DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30

**VALOR DO CONTRATO: R$ 6.100,00 (seis mil e cem reais).**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 06 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**2D9E63EC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 228/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 134/2023**.**
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 039/2023.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº. 18.519.219/0001-67.

**DO OBJETO**
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAS, BEM COMO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FARMÁCIA DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30

**VALOR DO CONTRATO: R$ 2.054,70 (dois mil e cinquenta e quatro reais e setenta centavos).**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 06 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**6D5B56B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 229/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 134/2023**.**
**Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 039/2023.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: GLOBALMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA – EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 07.790.854/0001-68.

**DO OBJETO**
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAS, BEM COMO ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FARMÁCIA DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.30

**VALOR DO CONTRATO: R$ 17.729,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e nove reais)..**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 06 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**78A0AA38

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 230/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 180/2023, Inexigibilidade nº. 69/2023, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2022.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: CLINICAL PEDIATRIC LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.211.779/0001-43.

**DO OBJETO**
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

**VALOR DO CONTRATO: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).**
**VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura** até o dia **16 de dezembro de 2023**.
**Data da assinatura do Contrato:** 06 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**E2A6F8F9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 231/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 182/2023, Inexigibilidade nº. 70/2023, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 005/2022.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: BRUNO SILVA BARBOSA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.517.360/0001-05.

**DO OBJETO**
CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA AREA DE PEDIATRIA, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 H GERALDO DINIZ BORGES – PORTE I, NO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.003.10.302.1203.8.042.3.3.90.39

**VALOR DO CONTRATO: R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).**
**VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura** até o dia **16 de dezembro de 2023**.
**Data da assinatura do Contrato:** 06 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**1C7E2F9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 232/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 205/2023, Dispensa nº. 033/2023, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93**.**
**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**LOCADOR: DANILO DANIEL LOPES CARVALHO,** pessoa física, inscrito no CPF/MF sob o nº. 089.103.196-07.

**DO OBJETO**
Constitui objeto do presente instrumento, a locação de imóvel situado à Rua Goiás, nº. 1.076, Centro, Lagoa da Prata – MG, para o funcionamento da Policlínica II, por um período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.003.10.301.1202.8.034.3.3.90.36

**VALOR DO CONTRATO: R$ 37.999,92 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia de sua assinatura**.
**Data da assinatura do Contrato:** 06 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**09273046

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 233/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 124/2023**.**
**Modalidade:** Pregão 035/2023.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: COMBRITA LTDA - EPP**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 41.727.819/0001-32.

**DO OBJETO**
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA (PMF), INCLUINDO BANHO DE EMULSÃO PARA FIXAÇÃO DA MASSA AO PISO, PARA MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS (TAPA BURACOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 11.002.15.451.1102.4.060.3.3.90.39

**VALOR DO CONTRATO: R$ 552.500,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais).**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 06 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***REGINALDO HENRIQUE DOS SANTOS***
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**F6445836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 234/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo Licitatório nº. 01/2023.
**Modalidade:** Tomada de Preços nº. 029/2023.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: HERBERT VINICIUS DA SILVA SOUZA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.565.238/0001-83.

**DO OBJETO**
CONSTITUI O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITERIO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.002.18.541.1002.4.057.4.4.90.51

**VALOR DO CONTRATO:** R$ 44.215,36 (quarenta e quatro mil, duzentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**.**
**VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, a contar do dia de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 06 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***ANDERSON RODRIGUES ANDRADE***
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**9065137A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 235/2023**

**Fundamentação Legal: Processo nº. 126/2023**.
**Modalidade: Pregão 036/2023**.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: DROGARIA VITA DE UBÁ LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 19.571.361/0001-16.

**DO OBJETO**
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS, Nº 5003926-46.2022.8.13.0372, 500401-22.2023.8.13.0372 E 5004754-42.2022.8.13.0372, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32

**VALOR DO CONTRATO: R$ 20.049,12 (vinte mil e quarenta e nove reais e doze centavos).**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 07 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**5C78220B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 236/2023**

**Fundamentação Legal: Processo nº. 126/2023**.
**Modalidade: Pregão 036/2023**.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA - ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 44.838.265/0001-39.

**DO OBJETO**
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA CUMPRIMENTO DAS ORDENS JUDICIAIS, Nº 5003926-46.2022.8.13.0372, 500401-22.2023.8.13.0372 E 5004754-42.2022.8.13.0372, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.32

**VALOR DO CONTRATO: R$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais).**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses**, e terá início na data de sua assinatura.
**Data da assinatura do Contrato:** 07 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**90E6B2F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 237/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 207/2023, Dispensa nº. 035/2023, nos termos do artigo 24, inciso X, da lei Federal nº. 8.666/93**.**
**LOCATÁRIO:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**LOCADOR: MOISÉS FRANKLIN ALVES,** pessoa física, portador do CPF nº. 040.827.366-62.

**DO OBJETO**
Constitui objeto do presente instrumento, a locação de imóvel situado à Rua Cirilo Maciel nº. 353, 2º e 3º andares, no Centro, em Lagoa da Prata/MG, para o funcionamento do Centro de Especialidades Médicas, por um período de 12 (doze) meses, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.003.10.302.1203.8.040.3.3.90.36

**VALOR DO CONTRATO: R$ 138.540,00 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e quarenta reais).**
**VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se a partir do dia 11/06/2023**.
**Data da assinatura do Contrato:** 09 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**0AC95C0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 238/2023**

**Fundamentação Legal:** Processo nº. 208/2023 – Dispensa de licitação nº. 36/2023, **conforme art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93**.
**Contratante:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
**Contratada: COMUNIDADE TERAPEUTICA ESTANCIA VIDA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 34.303.665/0001-96.
**DO OBJETO**
CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO INVOLUTÁRIA DE G. A. M., PARA TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA DE DROGAS, CONFORME PROCESSO DE Nº. 5002516-16.2023.8.13.0372. ATENDENDO A DECISÃO JUDICIAL E A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 12.001.10.302.1208.8.028.3.3.90.39

**VALOR DO CONTRATO: R$ 17.650,00 (dezessete mil, seiscentos e cinquenta reais).**
**VIGÊNCIA: 06 (seis) meses**, e terá início na data do dia **14/06/2023 até 11/12/2023**.
**Data da assinatura do Contrato:** 13 de junho de 2023.

Lagoa da Prata, 27 de junho de 2023.

***SABRINA ELEN DE NOVAES***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Felipe Henrique Araujo da Silva
**Código Identificador:**404107F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 055/2023. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)**

**O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna pública licitação na modalidade** PREGÃO Eletrônico n.º 055/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA SEREM UTILIZADOS PELOS FUNCIONÁRIOS DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PROVENIENTE A RESOLUÇÃO Nº. 6.962/2019.TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Data de Abertura: 18/07/2023 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 28/06/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br

***ALINE SILVA OLIVEIRA MORAIS***
Pregoeira Oficial,
27/06/2023

**Publicado por:**
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
**Código Identificador:**037F668D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
### 31ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS 001/2022, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **29/06/2023 ÀS 14H**, À COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

| CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **CLASS** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **DATA DE CONVOCAÇÃO** | **OBSERVAÇÕES** |
| 139 | MARCIA MENEZES GIUDICE | Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos | 27/06/2023 | |
| 140 | ADRIANA REGINA TELES | Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos | 27/06/2023 | |
| 141 | DAIANE PEREIRA DE JESUS ARAUJO | Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos | 27/06/2023 | |
| 147 | VANIA APARECIDA DA SILVA CASTRO | Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos | 27/06/2023 | |
| 148 | DAYANA COSTA FERREIRA GONCALVES | Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos | 27/06/2023 | |
| 149 | KETELLEY MACEDO DOS SANTOS | Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos | 27/06/2023 | |
| 150 | CLAUDIA APARECIDA MENDONCA | Professor A Educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e educação jovens adultos | 27/06/2023 | |
| 14 | DANILO AUGUSTO TEIXEIRA DE PAIVA | Professor B Séries finais do ensino fundamental e Educação de Jovens e Adultos (PROFESSOR B - HISTÓRIA) | 27/06/2023 | |

***COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO***

**Publicado por:**
Thaiane Larissa de Almeida Braga
**Código Identificador:**B825F851

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### RESULTADO DE JULGAMENTO CP 008

Resultado de Julgamento - Concorrência Pública 008/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização da obra de construção de 30 casas populares com recurso oriundos do repasse do estado em função do acordo judicial do rompimento da barragem de Brumadinho e com recurso próprio do Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Empresa com proposta classificada e vencedora do certame Construtora Hermeto Costa Ltda, CNPJ: 17.402.421/0001-41 no valor global de R$ 4.345.717,73 (quatro milhões trezentos e quarenta e cinco mil setecentos e dezessete reais e setenta e três centavos).

Lagoa Santa/MG em 26/06/2023

***MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA***
Presidente CPL-Interina

**Publicado por:**
Maria Isabel Guimarães Custódio
**Código Identificador:**DF2D3EF1

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4.943, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o loteamento denominado "Golden Class II", referente a uma área total de 41.130,15m² (quarenta e um mil, cento e trinta metros quadrados e quinze centímetros quadrados), situado no lugar denominado "Capão Redondo", neste município de Lagoa Santa - MG, propriedade de PAR Administração e Representação Comercial Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ambas com suas alterações e;

Considerando os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exarados no Processo Administrativo nº 10601/2020, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento, Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 39/2022/Processo SEI nº 2430.01.0000012/2022-64;

Considerando o Termo de Compromisso n° 009/2023/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e PAR Administração e Representação Comercial Ltda.;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado "Golden Class II" com área de 41.130,15m² (quarenta e um mil, cento e trinta metros quadrados e quinze centímetros quadrados), propriedade de PAR Administração e Representação Comercial Ltda. - (Loteador) - CNPJ nº 12.973.802/0001-67, objeto da matrícula nº 53.302, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a:

**I** - 04 (quatro) quadras;

**II** - 54 (cinquenta e quatro) lotes;

**III** - 01 (uma) área institucional medindo 2.099,04m²;

**IV** - 01 (uma) área verde medindo 4.461,22m²;

**V** - sistema viário com área total de 9.203,65m².

**Art. 2º** O zoneamento do loteamento de que trata este Decreto fica definido da seguinte forma:

| QUADRA | LOTE | ZONEAMENTO |
|---|---|---|
| 01 | 01 e 02 | C1 |
| | 03 a 14 | R2 |
| 02 | 01 a 15 | R2 |
| 03 | 01 a 07 e 12 a 19 | R2 |
| | 08 a 11 | C1 |
| 04 | 01 a 06 | R2 |

**Art. 3º** É responsabilidade do Loteador a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso n° 009/2023/SDU, respeitando os prazos nele estipulados sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

**Parágrafo único.** As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO), a ser requerida na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 4º** Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e/ou compensatórias, quaisquer gastos ou despesas provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso n° 009/2023/SDU, do Processo Administrativo nº 10601/2020, emolumentos, impostos, registros e custos cartoriais serão de inteira responsabilidade do Loteador, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

**Art. 5º** Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso n° 009/2023/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 10601/2020.

**Art. 6º** O loteamento objeto deste Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 7º** Após o registro imobiliário, o Loteador deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro atualizado do loteamento aprovado por este Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 15 de junho 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**F4496E52

## GABINETE DO PREFEITO
## EXTRATO DE DECISÃO

O Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG, no uso das atribuições de que dispõe o art. 68 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 01524-290/2020, considerando manifestação da Assessoria Jurídica, **DECIDE** pela inexistência de acumulação ilegal de cargo da servidora MARIA APARECIDA OLIVEIRA GUEDES, considerando que durante a prestação de serviço cumpriu com a jornada de trabalho devida. Intime-se a servidora de todos os termos do processo.

Lagoa Santa, 26 de junho de 2023.

Publique-se.

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**4B73B11A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4.950, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para provimento de cargos efetivos do quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, no exercício das atribuições do art. 68, da Lei Orgânica do Município; e

Considerando a homologação parcial do Concurso Público nº 001/2018, por meio do Decreto nº 3.805 de 15 de maio de 2019 e do decreto nº 3834, de 08 de julho de 2019;

DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para provimento de cargos efetivos pertencentes ao quadro permanente do Poder Executivo do Município de Lagoa Santa, os seguintes candidatos, aprovados no Concurso Público nº 001/2018:

| CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Classificação** | **Nome** | **Cargo** |
| 2521933 | 6 | Katiara Lopes da Cruz Coura | Psicopedagogo |

**Art. 2º** O aperfeiçoamento da investidura no cargo se dará com a posse e posterior exercício, a partir do cumprimento dos requisitos constantes do art. 6º, e dos artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, e das regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018.

**Art. 3º** Fica sem efeito a nomeação do candidato que não cumprir os requisitos constantes do art. 6º, e dos artigos 20 a 25, da Seção IV, da Lei Municipal 3.242, de 16 de janeiro de 2012, as regras dispostas no Edital do Concurso Público nº 001/2018, e do candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo legal, salvo por motivo justificado nos termos da Lei.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de junho 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**96326FCB

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4.951, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Aprova o loteamento denominado "Jardins dos Lírios", referente a uma área de 32.482,64m² (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), situada no lugar denominado "Lagoinha dos Olhos D'Água", neste município de Lagoa Santa/MG, propriedade de Loteamento Jardins dos Lírios SPE Ltda. e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ambas com suas alterações e;

Considerando os pareceres técnicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano exarados no Processo Administrativo nº 6585/2022, favoráveis ao parcelamento da área;

Considerando o Selo de Exame e Anuência Prévia da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte (ARMBH) na planta do loteamento, Certidão de Anuência Prévia Metropolitana nº 24/2022/Processo SEI nº 2430.01.0000458/2022-50;

Considerando o Termo de Compromisso n° 007/2023/SDU, celebrado entre o Município de Lagoa Santa e Loteamento Jardins dos Lírios SPE Ltda.;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado "Jardins dos Lírios" com área de 32.482,64m² (trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois metros quadrados e sessenta e quatro centímetros quadrados), propriedade de Loteamento Jardins dos Lírios SPE Ltda. (Loteador) - CNPJ nº 46.697.730/0001-94, objeto da matrícula nº 57.605, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a:

**I -** 04 (quatro) quadras;

**II -** 53 (cinquenta e três) lotes;

**III -** 02 (duas) áreas institucionais:

**a)** Área Institucional 1 medindo 990,18m²;

**b)** Área Institucional 2 medindo 650,02m².

**IV -** 01 (uma) área verde medindo 2.659,41m²;

**V -** 01 (uma) Área de Preservação Permanente (APP) medindo 1.355,63m²;

**VI -** 01 (uma) área de lazer medindo 985,92m²;

**VII -** sistema viário com área total de 6.157,62m².

**Art. 2º** O zoneamento do loteamento de que trata este Decreto fica definido da seguinte forma:

| QUADRA | LOTE | ZONEAMENTO |
|---|---|---|
| 01 | 01 a 14 | R1 |
| | 15 e 16 | C2 |
| 02 | 01 a 16 | R1 |
| | 17 a 20 | C2 |
| | 21 a 33 | R1 |
| 03 | 01 | C2 |
| | 02 a 04 | R1 |

**Art. 3º** É responsabilidade do Loteador a execução e entrega das obras especificadas no Termo de Compromisso n° 007/2023/SDU, respeitando os prazos nele estipulados sob pena de execução das garantias e adoção das medidas administrativas e judiciais pertinentes.

**Parágrafo único.** As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante emissão da Licença para Início de Obras (LIO), a ser requerida na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 4º** Todos os ônus decorrentes da execução das obras para implantação do loteamento, das medidas mitigadoras e compensatórias, quaisquer gastos ou despesas provenientes desta aprovação, do Termo de Compromisso n° 007/2023/SDU, do Processo Administrativo nº 6585/2022, emolumentos, impostos, registros e custos cartoriais serão de inteira responsabilidade do Loteador, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 2007.

**Art. 5º** Cópia deste Decreto, pareceres técnicos, análises, plantas, Termo de Compromisso n° 007/2023/SDU e demais documentos são partes integrantes do Processo Administrativo nº 6585/2022.

**Art. 6º** O loteamento objeto deste Decreto deverá ser submetido a registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 35, da Lei Municipal nº 2.759, de 2007 e no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 1979.

**Art. 7º** Após o registro imobiliário, o Loteador deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de 60 (sessenta) dias, o registro atualizado do loteamento aprovado por este Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 26 de junho 2023.**

***ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lorenna Cristina Fortini Freitas
**Código Identificador:**F5305394

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º T.A. / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 035/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LOCALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS S/A** - CNPJ: 04.567.650/0001-74.

Finalidade: acréscimo de 7,851545% ao valor global do contrato, equivalente ao acréscimo de 11,12% de seu item 03, nos termos do artigo 65, I, alínea "b" e § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho dos Santos
**Código Identificador:**9762A2D2

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º T.A. / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 058/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ECOLÓGICA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 04.201.601/0001-13.

Finalidade: acréscimo de 14,33081% ao contrato, em conformidade com o artigo 65, I, "b", e § 1º da Lei da Lei Federal n° 8.666/93.

***BRENO SALOMÃO GOMES***
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho dos Santos
**Código Identificador:**EF24BD61

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - 4° TERMO ADITIVO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 069/2019 - INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N° 005/2019**

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **CLÍNICA DE IMAGEM SÃO SEBASTIÃO LTDA** - CNPJ: 65.173.700/0005-57.

Finalidade: prorrogação de prazo de vigência por 12 (doze) meses com renovação integral do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

***GILSON URBANO DE ARAÚJO***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho dos Santos
**Código Identificador:**A6A1A98D

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 044/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO RP N° 065/2023**

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação à Ata de Registro de Preços n° 044/2023, firmada em 16/06/2023, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Primeira, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

**ONDE SE LÊ:**
"...
**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTADORES DE EVENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO E APRESENTAÇÕES EM EVENTOS REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (SMBS) - DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA (DMTC),** conforme especificações constantes do Anexo I desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo CONTRATANTE, da competente autorização de fornecimento.;
..."

**LEIA-SE:**

"...
**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVO DE CONSUMO E PERMANENTE PARA ATENDIMENTO ÀS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL (SMBES), ATRAVÉS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER (DMEL), NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, MG,** conforme especificações constantes do **Anexo I** desta ata de registro de preços, e mediante expedição, pelo **CONTRATANTE**, da competente autorização de fornecimento.
..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

***PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR***
Secretaria Municipal de Bem Estar Social

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho dos Santos
**Código Identificador:**4B99C975

---

**SETOR DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO - CONTRATO 067/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2020**

Partes: Mun. de Lagoa Santa e **VITA TECH SISTEMAS LTDA-ME** - CNPJ n° 97.543.811/0001-70.

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

***PATRÍCIA SIBELY D' AVELAR***
Secretária Municipal de Gestão

**Publicado por:**
Naira Mirian Carvalho dos Santos
**Código Identificador:**2BC852B1

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 012/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 012/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2023**

***Objeto:*** CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE OUVIDO E GARGANTA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

**Credenciado:**

**INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA SANTA CATARINA**
**CNPJ:** 35.615.589/0001-17
**Endereço:** Rua Barão de Cataguases, nº 384, Santa Helena, Juiz de Fora, CEP: 36.201-040.
**Itens:** 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, conforme preço constante no Anexo II do edital.

**Valor global estimado do credenciamento nº 012/2023 de ATÉ:** R$ 300.724,10 (trezentos mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos).

***Condição de pagamento:*** O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

***Data da assinatura da homologação:*** *22/06/2023*.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**795E72D1

---

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**CONTRATO Nº 115/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

Contrato nº 115/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: INSTITUTO DE CLÍNICA E CIRURGIA SANTA CATARINA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de exames de ouvido e garganta, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Dotação Orçamentária: 01.01. 10 302 0001 2003 0000 3.3.90.39.00 – Ficha 23.
Vigência: 21/06/2024

Data da assinatura: 22/06/2023
Credenciamento nº 012/2023, Inexigibilidade n.º 012/2023, Processo Licitatório n.º 037/2023
Signatários: Diego Coutinho da Costa e Virginia Maria Ramos Ribeiro de Oliveira.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**12D95972

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 013/2023 - PRC Nº 39/2023**

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 013/2023, Inexigibilidade n.º 013/2023, PRC n.º 039/2023. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) para realização de consultas especializadas de Reumatologia, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 28/06/2023**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 27 de junho de 2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA -***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

***TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES -***
Secretária Executiva do CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**E24C0692

**CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA**
**EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 014/2023 - PRC Nº 40/2023**

Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM – Publicação de Licitação – Credenciamento n.º 014/2023, Inexigibilidade n.º 014/2023, PRC n.º 040/2023. Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames procedimentos médicos (Biópsia de Mama e PAAF), de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital. **A entrega dos envelopes será a partir do dia 28/06/2023**. Local: Avenida dos Expedicionários, s/n.º, Bela Vista, Leopoldina/MG. O Edital encontra-se disponível na sede do Consórcio, pelo site www.cisum.mg.gov.br na aba licitações ou através de solicitação por e-mail licitacaocisum@gmail.com. Outras informações (32) 3441-5417 no horário de 08:00 às 17:00 horas.

Leopoldina, MG, aos 27 de junho de 2023.

***DIEGO COUTINHO DA COSTA -***
Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM,

***TARCÍLIA RODRIGUES FERNANDES -***
Secretária Executiva do CISUM.

**Publicado por:**
Tarcilia Rodrigues Fernandes
**Código Identificador:**1E6EEBE5

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2023**

**OSC**: **Academia Leopoldinense de Letras e Artes**

**CNPJ:** 09.472.449/0001-27

**Objeto da parceria**: Digitalizar e publicar parte do acervo documental da Academia Leopoldinense de Letras e Artes em meio eletrônico para disponibilizar o acesso a um maior número de pessoas como instrumento de pesquisa, ampliando o acervo documental da história do município.

**Valor Total do Repasse:** R$20.000,00 (vinte mil reais).

**Base Legal:** Lei Federal nº 13.019/14.

**Tipo de Parceria:** Termo de Fomento.

**Justificativa para inexigibilidade de chamamento público**: Com base no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, com previsão de dotação orçamentária previamente estabelecida, fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição a **Academia Leopoldinense de Letras e Artes**, adequando-se ao disposto na Lei 13.019/2014, conforme objeto narrado no Plano de Trabalho confeccionado pela Própria Entidade.

**Período pretendido para execução das ações/atividades**: 06/2023 a 12/2023.

Leopoldina, MG, aos 27 de junho de 2023.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**C063C96B

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**PORTARIA Nº 136, DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA, JUNTO AO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO - VISA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições,

CONSIDERANDO os termos do memorando nº 265/2023, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Art. 1ºFica designada para exercer a função de Autoridade Sanitária, a servidoraGIULIA DE SOUZA CASTRO,farmacêutica, portadora do CPF nº 131.501.066-64, para prestar seus afazeres junto ao Serviço de Vigilância Sanitária do Município – VISA, como Autoridade Sanitária, podendo assinar e emitir alvarás sanitários.**

**Art. 2ºO serviço prestado pela servidora ora designado, será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração complementar referente a esta designação.**

**Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.**

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 21 de junho de 2023.

169º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rachel Soares Faria Pereira
**Código Identificador:**BBC34243

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°.002/21**

Contrato nº. 187/23
Contratante Município de Leopoldina
Contratado: SEBASTIÃO CARLOS DOS SANTOS - CPF nº. 049.055.016-95
Objeto: Credenciamento de Artista Solo e/ou Banda Musical para apresentações em Shows durante as Feiras de Artesanatos aos sábados em Leopoldina/MG no horário de 10:00 ás 13:00 horas, no período de 12 (doze) meses.
Valor: R$800,00(oitocentos reis) por apresentação
Recursos: Próprio.
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após seu recebimento, por meio de ordem bancária/ crédito em conta.
Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
Data do Contrato: 07/06/23
Inexigibilidade nº. 016/2021 – Processo Licitatório – n°.1991/2021
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Sebastião Carlos dos Santos

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**08166B65

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 01/2022**

Partes: MunicípiodeLeopoldina eCasadeCaridadeLeopoldinense
**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Pelo presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência do convênio originário até 28/09/2023, a contar de 28/06/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando nº. 124/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O valor do convênio será majorado em R$1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), a ser pago em 3 (três) parcelas sucessivas de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sempre no último dia útil dos meses de junho a agosto de 2023.

Data da Assinatura: 14/06/2023

Signatários: Pedro Augusto junqueira Ferraz - MunicípiodeLeopoldina
Márcio Vieira Machado- Secretário Municipal de Saúde
Vera MariadoValle Pires - Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**0DE87102

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2022**

Partes: Município de Leopoldina e Casa de Caridade Leopoldinense

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Pelo presente termo de aditamento, prorroga-se o prazo de vigência do convênio originário por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/06/2023, para utilização do recurso remanescente em conta bancária, no valor de R$ 7.938,87 (sete mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos), na compra de equipamentos, conforme Plano de execução em Anexo.
Data da Assinatura: 12/06/2023

Signatários: Pedro Augusto junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Márcio Vieira Machado- Secretário Municipal de Saúde
Vera MariadoValle Pires - Provedora da Casa de Caridade
Procuradoria-Geral do Município de Leopoldina

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**E9973624

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PRC Nº 181/2023.**

Objeto: Contratação de micro empresa- -ME, empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, através de Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de utensílios de copa e cozinha, mobiliário e eletrodomésticos, para atender as demandas de diversas secretarias desta municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Vencedoras
INFANTARIA COMERCIAL TDA/CNPJ: 20.795.155/0001-79/Valor Total: R$ 608,61
RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA/CNPJ: 07.954.257/0001-21/Valor Total: R$ 39,56
BEATRIZ BRUST DE SOUZA/CNPJ: 22.327.937/0001-09/Valor Total: R$ 457,56
MR COMERCIO ARMARINHO LTDA/CNPJ: 48.842.674/0001-60/Valor Total: R$ 3.515,08
SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA/CNPJ: 07.665.456/0001-10/Valor Total: R$ 992,00
COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS/CNPJ: 46.766.632/0001-61/Valor Total: R$ 134,70
COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 20.276.514/0001-81/Valor Total: R$ 1.044,18
Recursos: Próprio, ESTSUS, BL.MAC CONTA Nº 32914-2, FNAS/IGD.PAB CONTA Nº 37706-6
Condições de pagamento: O pagamento devido será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, juntamente com a certidão negativa do INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da Nota Fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data da Assinatura da Homologação: 17/05/2023
Signatário: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**3FE440D8

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATOS DE CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 - PRC Nº 181/2023.**

Objeto: Contratação de micro empresa- -ME, empresas de Pequeno Porte – EPP e equiparadas, através de Pregão, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de utensílios de copa e cozinha, mobiliário e eletrodomésticos, para atender as demandas de diversas secretarias desta municipalidade, de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
Empresas Contratadas
CONTRATO Nº 173/2023 - INFANTARIA COMERCIAL TDA/CNPJ: 20.795.155/0001-79/Valor Total: R$ 608,61
CONTRATO Nº 174/2023 - RE ARMARINHO E PAPELARIA LTDA/CNPJ: 07.954.257/0001-21/Valor Total: R$ 39,56
CONTRATO Nº 175/2023 - BEATRIZ BRUST DE SOUZA/CNPJ: 22.327.937/0001-09/Valor Total: R$ 457,56
CONTRATO Nº 176/2023 - MR COMERCIO ARMARINHO LTDA/CNPJ: 48.842.674/0001-60/Valor Total: R$3.515,08

CONTRATO Nº 177/2023 - SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA/CNPJ: 07.665.456/0001-10/Valor Total: R$ 992,00
CONTRATO Nº 178/2023 - COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS/CNPJ: 46.766.632/0001-61/Valor Total: R$ 134,70
CONTRATO Nº 179/2023 - COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA/CNPJ: 20.276.514/0001-81/Valor Total: R$ 1.044,18
Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 30/05/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**507D9DE2

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**TERMO DE FOMENTO Nº. 25/2023**

Partes: Município de Leopoldina e o Esporte Clube Ribeiro Junqueira.
Objeto: O presente termo tem como objeto o recurso que será utilizado em aulas e treinamento de futebol para 100 (cem) crianças de 04 a 07 anos da rede pública municipal de ensino, conforme Plano de Trabalho.
Vigência: O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.
Valor: R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)
Dotação Orçamentária: 02 13 02 27 812 0005 2.454 335041 – Ficha Orçamentária 612.
Data da Assinatura: 26/06/2023.
Signatários:
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Município de Leopoldina
Hudson Rodrigues De Jesus - Secretário Municipal de Esportes e Lazer
Rodrigo Baptista Ramos - Presidente do Esporte Clube Ribeiro Junqueira

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**0A59E220

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0182/2022**

**Pregão nº 045/22 - Processo Licitatório - nº582/22**
**Empresa: A3 COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.**CNPJ: 11.931.735/0001-55.

**Objeto**: O objeto do presente termo aditivo versa sobre o acréscimo de uma máquina multifuncional monocromática, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se as mesmas cláusulas contratuais, inclusive o valor e o número de cópias estabelecidas originariamente.

**Signatários**: Evaldo Rui dos Santos.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0182/2022**
**Pregão nº 045/22 - Processo Licitatório - nº582/22**
**Empresa: A3 COMÉRCIO, LOCAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - ME.**CNPJ: 11.931.735/0001-55.

**Objeto**: O objeto do presente termo aditivo versa sobre a vigência do contrato original, que por meio deste, fica prorrogada por mais 12(doze) meses a contar de 20/06/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com o artigo 57, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

**Signatários**: Evaldo Rui dos Santos.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/M

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**BD46D6B0

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PRC 693/2023**

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR, DOS SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO ELEVADOR DO CENTRO CULTURAL MAURO DE ALMEIDA, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 21 de junho de 2023.

***PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ***
Prefeito de Leopoldina

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**FA658CF9

**PREFEITURA DE LEOPOLDINA**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº.0199/22– Tomada de Preços nº.002/22
Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a empresa Tércio Vitor Beltrame Rocha Assessoria -ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA – Prorrogação do contrato originário por mais 12(doze) meses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração (Memorando nº. 025/2023),artigo 57 §1º, II, da Lei Federal nº.8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA REDUÇÃO – Por acordo entre as partes, fica estabelecido mudança na cláusula segunda ,com redução do valor e porcentagem para R$1.000.946,81 (um milhão, novecentos e quarenta e seis reais e oitenta e um centavos), correspondendo a 11¢ do crédito efetivamente recuperado, em consonância com a Lei Federal 8.666/93.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 20/06/2023
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
Tércio Vitor Beltrame Rocha

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**F9981B58

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE**
**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE - MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro Matrícula 41.242 ,** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol LTDA**, portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura , (Parâmetro Área útil 473 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°15'56,59" ; longitude 50°38'20,23" , conforme o **processo administrativo nº 043/2022. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 10 de Outubro de 2032.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro Lama mat 19.072,** CNPJ/CPF **361.714.766-68 ,** empreendedor **Sergio de Queiroz Ferreira** portador do CPF/CNPJ **361.714.766-68, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 55,93 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°25'55.09"S; longitude 50°36'21.46"O, conforme o **processo administrativo nº 049/2022. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 22 de setembro de 2032.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Janaina Matrícula 48.443 ,** CNPJ/CPF **254.320.008-81,** empreendedor **Elton Yaguiu**, portador do CPF/CNPJ **254.320.008-81 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**, **(Parâmetro Área útil 368,194 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°16'9,54" ; longitude 50°39'32,48" , conforme o **processo administrativo nº 052/2022. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28 de Novembro de 2032.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Joya , matrícula 52.444 ,** CNPJ/CPF **040.120.978-49 ,** empreendedor **Jorge Yaguiu**, portador do CPF/CNPJ **040.120.978-49 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (Parâmetro Área útil 184,224 hectares),** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas Latitude 19°22'45.88"S e Longitude 50°34'43.75"O conforme o **processo administrativo nº 053/2022. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28 de novembro de 2032.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Jenuina , matrícula 10.027 e 25.138 ,** CNPJ/CPF **181.830.718-99 ,** empreendedor **Leomar José do Rosário**, portador do CPF/CNPJ **181.830.718-99 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (Parâmetro Área útil 30 hectares), G-02-08-9 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento (Parâmetro 500 cabeças) com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas Latitude 19°36'33.64"S e Longitude 50°31'43.92"O conforme o **processo administrativo nº 054/2022. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18 de novembro de 2032.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda São José mat 44.351,** CNPJ/CPF **748.429.008-49 ,** empreendedor **Silvio Borsari Filho e Outra** portador do CPF/CNPJ **748.429.008-49, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 140,160 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°35'11.09"S; longitude 50°34'38.69"O, conforme o **processo administrativo nº 057/2022. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27 de outubro de 2032.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda São João mat 12.204 , 2.161 e 15.158** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda** portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 100,682 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017,

**conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°27'52.97"S; longitude 50°34'40.17"O, conforme o **processo administrativo nº 058/2022. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 19 de dezembro de 2032.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro Matrícula 41.242 ,** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol LTDA**, portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura , (Parâmetro Área útil 473 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°15'56,59" ; longitude 50°38'20,23" , conforme o **processo administrativo nº 043/2022. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 10 de Outubro de 2032.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Reserva Lote 173 ,** CNPJ/CPF **356.264.748-46 ,** empreendedor **Patricia Carvalho Alcaide**, portador do CPF/CNPJ **356.264.748-46 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (Parâmetro Área útil 12,44 hectares),** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas Latitude 19°25'36.27"S e Longitude 50°45'58.19"O conforme o **processo administrativo nº 055/2022. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 11 de novembro de 2032.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro Lote 76, matrícula 46.131,** CNPJ/CPF **049.793.586-40 ,** empreendedor **Anderson Aparecido Roberto Freitas**, portador do CPF/CNPJ **049.793.586-40 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (Parâmetro Área útil 12,44 hectares),** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas Latitude 19°28'29.89"S e Longitude 50°31'56.66"O conforme o **processo administrativo nº 056/2022. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 22 de novembro de 2032.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro denominado Lage matrículas 16.941, 16.943 e 10.862** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda** portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 152,829 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°14'40.07"S; longitude 50°43'8.06"O, conforme o **processo administrativo nº 060/2022. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 19 de dezembro de 2032.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Bom Sucesso matrícula 45.438** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda** portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 134,00 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°23'59.19"S; longitude 50°33'30.98"O, conforme o **processo administrativo nº 061/2022. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 19 de dezembro de 2032.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Morumbi Matrícula 2.244,6.352 e 6.323 ,** CNPJ/CPF **040.120.978-49,** empreendedor **Jorge Yaguiu**, portador do CPF/CNPJ **040.120.978-49 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**, **(Parâmetro Área útil 568,628 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°21'18,03" ; longitude 50°39'31,87" , conforme o **processo administrativo nº 063/2022. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 28 de Novembro de 2032.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Paulista Matrícula 48.462 ,** CNPJ/CPF **040.120.978-49,** empreendedor **Jorge Yaguiu**, portador do CPF/CNPJ **040.120.978-49 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**, **(Parâmetro Área útil 303,783 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de

dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°22'34,57" ; longitude 50°32'25,50" , conforme o **processo administrativo nº 065/2022. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 16 de Janeiro de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda São Roque matrícula 17.806 Faz Barreiro 8.706** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda** portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 70,016 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°21'5.89"S; longitude 50°42'18.2"O, conforme o **processo administrativo nº 01/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 30 de janeiro de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda São Roque matrícula 50.170 e 50.171** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda** portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 9,070 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°20'46.05"S; longitude 50°43'3.46"O, conforme o **processo administrativo nº 02/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 30 de janeiro de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro matrícula 50.149** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol Ltda** portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 5,977 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°21'3.84"S; longitude 50°42'25.68"O, conforme o **processo administrativo nº 03/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 30 de janeiro de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Tona Matrícula 19.811, 17.241,8.962,5.246,19.810,17.377 ,** CNPJ/CPF **102.825.928-06,** empreendedor **Rui Yaguiu**, portador do CPF/CNPJ **102.825.928-06 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**, **(Parâmetro Área útil 440,415 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°23'22,41" ; longitude 50°35'04,45" , conforme o **processo administrativo nº 011/2023**. **Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 02 de Fevereiro de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro - Matrícula 18.487** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A** portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 54,980 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°17'22.99"S; longitude 50°31'57.82"O, conforme o **processo administrativo nº 020/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 16 de fevereiro de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Sitio Bom Jesus Matrícula 19.026** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A** portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 29,510 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°15'8.98"S; longitude 50°44'30.8"O, conforme o **processo administrativo nº 017/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27 de fevereiro de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro Gleba 22 - Matrícula 50.167** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A** portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes,**

**silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 5,980 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°21'31.36"S; longitude 50°43'6.43"O, conforme o **processo administrativo nº 018/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27 de fevereiro de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro - Matrícula 55.844** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A** portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 91,710 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°20'31.58"S; longitude 50°40'37.29"O, conforme o **processo administrativo nº 019 /2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 27 de fevereiro de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro - Matrícula 12.750** CNPJ/CPF **12.229.415/0010-01,** empreendedor **S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool** portador do CPF/CNPJ **12.229.415/0010-01 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 122,503 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°25'48.15"S; longitude 50°37'47.02"O, conforme o **processo administrativo nº 021/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 17 de março de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro - Matrícula 549** CNPJ/CPF **12.229.415/0010-01,** empreendedor **S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool** portador do CPF/CNPJ **12.229.415/0010-01 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 72,032 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°25'57.18"S; longitude 50°37'09.03"O, conforme o **processo administrativo nº 022/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 17 de março de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro Matrículas 8.953/17.391/25.040,** CNPJ/CPF **12.229.415.0010-01,** empreendedor **S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**, portador do CPF/CNPJ **12.229.0010-01, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura , (Parâmetro Área útil 268,637 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°33'09,81" ; longitude 50°37'33,49" , conforme o **processo administrativo nº 024/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 06 de março de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro denominada Fazenda Nova Esperança – Matrícula 41.457** CNPJ/CPF **032.630.946-29,** empreendedor **Luigi Franco Barcelos** portador do CPF/CNPJ **032.630.946-29 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 89,100 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°19'39.9"S; longitude 50°30'57.05"O, conforme o **processo administrativo nº 028/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 17 de abril de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro – Matrícula 50.150** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A** portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 5,6423 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°21'8.29"S; longitude 50°42'32.59"O, conforme o **processo administrativo nº 029/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 17 de abril de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro – Córrego do Salto, matrícula 39.667** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A** portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 38,290 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°14'16.82"S; longitude 50°41'0.64"O, conforme o **processo administrativo nº 030/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 17 de abril de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento **Fazenda Soledade/Estância Talismã mat 3.306**, CNPJ/CPF **053.233.368-38,** empreendedor **Julia Maria Aranha Pereira** portador do CPF/CNPJ **053.233.368-38, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-02-12-7 Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede (Parâmetro Área inundada 0,05 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°33'24.29"S; longitude 50°40'29.34"O, conforme o **processo administrativo nº 036/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 19 de abril de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro "Laje"- Matrícula 2.925** CNPJ/CPF **08.057.019/0001-86,** empreendedor **Vale do Pontal Açúcar e Etanol S.A** portador do CPF/CNPJ **08.057.019/0001-86 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 45,744 hectares) , com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°18'45.49"S; longitude 50°40'59.14"O, conforme o **processo administrativo nº 040/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 11 de maio de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro, matrícula 48.465,** CNPJ/CPF **033.462.436-30, empreendedor Antonio Ribeiro da Silva** portador do CPF/CNPJ **033.462.436-30 , Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **F-01-01-6 Central de recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos , (Parâmetro Área útil 0,400 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°32'35,64" ; longitude 50°34'37,47" , conforme o **processo administrativo nº 046/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 03 de maio de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Fortaleza Matrículas 20.855,** CNPJ/CPF **30.313.990/0001-89,** empreendedor **Irmão Silva Machado Participações LTDA**, portador do CPF/CNPJ **30.313.990/0001-89, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura , (Parâmetro Área útil 382,367 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°20'31,88" ; longitude 50°28'19,51" , conforme o **processo administrativo nº 055/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 29 de maio de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro den. Estância Boa Vista matrícula 53.646,** CNPJ/CPF **49.681.778/0001-00,** empreendedor **COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA**, portador do CPF/CNPJ **49.681.778/0001-00, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **C-10-02-2 Armazenamento: RR1C - emulsão asfáltica; EAI - emulsão asfáltica imprimação , (Parâmetro 140,16 t/h ), F-06-01-7 Ponto de abastecimento (Parâmetro 14 m³) com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°29'35,81" ; longitude 50°40'9,41" , conforme o **processo administrativo nº 063/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 30 de maio de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Limeira Indústria e Comércio de Laticínios Ltda,** CNPJ **66.218.710/0001-09**, empreendedor **Limeira Indústria e Comércio de Laticínios Ltda**, **Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **D-01-06-1 Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido**, **(parâmetro Capacidade Instalada de 29.000 litros de leite por dia), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Estrada Municipal Sebastião Barcelos da Fonseca S/N., no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência a coordenada geográfica: Latitude:19°32'21"S e Longitude:50°35'24"O, conforme o **processo administrativo nº 07/2018. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18 de fevereiro de 2029.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Barreiro Nobreza e Estância Santos Reis MAT 48.448,37.035,48.447 e 37.034,** CNPJ/CPF **069.799.326-40,** empreendedor **Chestter Souza Prado e Outra**, portador do

CPF/CNPJ **069.799.326-40, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-02-07-0 Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo**, **(Parâmetro Área útil 450,492 hectares), G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, (Parâmetro Área útil 450,492 hectares) com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas, latitude 19°27'54.15''; longitude 50°38'28.1'', conforme o **processo administrativo nº 052/2021. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 13 de setembro de 2031.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Fazenda Bom Sucesso - Den. Fazenda Cristo Rei Matrícula 44.598,** CNPJ/CPF **017.078.008-20,** empreendedor **Mario Donizete Sarto e Outros**, portador do CPF/CNPJ **017.078.008-20, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-CADASTRO**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 96,00 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, **conforme a DN CODEMA n° 02, de 01 de outubro de 2019 que estabelece a extinção e, conseqüente migração de classe, dos empreendimentos classificados como Não Passiveis de Licenciamento Ambiental das atividades enquadradas na listagem "G" da DN COPAM de n°217/17, para o rito procedimental de LAS Cadastro**, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas latitude 19°23'22.38" ; longitude 50°35'35.79" conforme o **processo administrativo nº 73/2020. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 13 de agosto de 2030.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **COPASA – Estação de Tratamento de Água – ETA,** CNPJ/CPF **17.281.106/0001-03,** empreendedor **Companhia de Saneamento de Minas Gerais/COPASA MG**, portador do CPF/CNP **17.281.106/0001-03, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-RAS**, sob o código e atividade principal: **E-03-04-2 Estação de tratamento de água para abastecimento, com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas 19°32'31.51"S ; 50°34'13.50"O, conforme o **processo administrativo nº 38/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 15 de junho de 2033.**

A Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, através da secretaria municipal de meio ambiente, no uso de suas atribuições, nos termos da legislação em vigor, concede ao empreendimento, **Faz. Barreiro "Estância Colina e Reserva" – matrícula 21.286, 22.071 e 26.157 ,** CNPJ/CPF ******,** empreendedor **S/A Usina Coruripe Açúcar e Álcool**, portador do CPF/CNP **12.229415/0010-1, Licença Ambiental Simplificada na modalidade LAS-RAS**, sob o código e atividade principal: **G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (Parâmetro Área útil 716,075 hectares), com critério locacional 0** enquadrada na DN COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017, localizada na Zona Rural de Limeira do Oeste, no Município de Limeira do Oeste, no Estado de Minas Gerais, tendo como ponto de referência as coordenadas geográficas 19°27'57.26" S ; 50°40'59.58"O, conforme o **processo administrativo nº 48/2023. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 17 de maio de 2033.**

**Publicado por:**
Marley Luiz de Souza
**Código Identificador:**C2EA02D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LUZ

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PRC nº: 070/2023**
**Pregão Presencial nº: 021/2023**

**OBJETO**: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO MOVEIS (CADEIRA E MESAS), COMPUTADOR, NOTEBOOK E NO-BREAK, EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.095 DE 13.04.2022",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos.

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, objeto do processo **PRC Nº 070/2023 – Pregão nº. 021/2023, ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º 386/2023, de 22 de Junho de 2023,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, sendo a Licitantes abaixo relacionadas:

**MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 24.501.724/0001-87
**OASIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ nº 49.630.716/0001-61
**LUDMILA APARECIDA DE SOUZA,** inscrita no CNPJ nº 27.054.061/0001-98
**COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E ULTILIDADES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 50.387.433/001-10

**Valor global do processo: R$80.951,70 (oitenta mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta centavos).**

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 26 de junho de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**54AD8929

### SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO
### EDITAL N.º001/2023

PROCESSO PARA SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA AQUISIÇÃO DE CASA PRÓPRIA, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LUZ-MG, E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃO, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para SELEÇÃO E CADASTRO RESERVA de famílias interessadas na aquisição de casa própria no âmbito do Programa de Habitação do Município e da Política Municipal de Habitação, em conformidade com a Lei Municipal n.º 920, de 20 de março de 1998.

•
DOS IMÓVEIS

O Município de Luz disponibilizará 16 unidades habitacionais localizadas na sua sede para comercialização em 2023 entre os inscritos, obedecendo os critérios definidos neste Edital.

•
DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO

•
Possuir capacidade civil e ser maior de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado, na forma da lei, se menor.

•
Comprovar a residência do grupo familiar no Município de Luz nos últimos cinco anos, pelo menos.

•
Possuir renda familiar mensal bruta mínima de um e máxima de dois salários mínimos vigentes no país.

•
O candidato, o(s) co participante(s) da renda familiar para financiamento e seu(s) respectivo(s) cônjuge(s)/companheiro(s) não pode(m) ser ou ter sido proprietário ou possuidor de imóvel com ânimo de proprietário, assim como não poderá ter se beneficiado de qualquer Programa Habitacional implantado pela União, Estado de Minas Gerais ou Município de Luz.

•
O(s) co participante(s) da renda familiar para financiamento, seu(s) respectivo(s) cônjuge(s)/companheiro(s) e demais componentes do núcleo familiar que residirão no imóvel não podem ainda:

•
Ter a propriedade (proprietário, usufrutuário, nu-proprietário, cessionário ou promitente comprador) de imóvel, que consiste no direito de usar, gozar, dispor e reaver de quem quer que injustamente possua ou detenha um bem imobiliário no território nacional;

•
Ter parte ideal superior a 40% (quarenta por cento) dos direitos sobre terreno ou lote em área urbana ou rural ou, se a fração ideal do lote seja superior a 80 m²;

•
Ter parte ideal superior a 40% (quarenta por cento) dos direitos sobre um bem imobiliário edificado ou se a fração ideal do bem for superior a 20 m² (vinte metros quadrados);

•
Ter ou ter tido atendimento habitacional de Programas Habitacionais do Município de Luz ou de qualquer instituição financeira ou agente promotor de programa habitacional no território nacional, salvo se se tratar de componente do núcleo familiar que não compõe renda e comprovar não possuir mais o imóvel na data da inscrição.

•
DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA DEFINIÇÃO DAS FAMÍLIAS INSCRITAS QUE SERÃO CONTEMPLADAS NO ATENDIMENTO HABITACIONAL

•
O atendimento das famílias inscritas no processo para comercialização das unidades habitacionais obedecerá à formação de três grupos ou categorias: famílias com pessoas com deficiência; famílias com pessoas idosas e famílias em geral, devendo as 16 (dezesseis) moradias serem destinadas da seguinte forma:

•
01 (uma) moradia para atendimento à pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoas com deficiência, conforme prevê o Art. 32, I, da Lei Federal N.º 13.146/2015, devendo-se aliar o critério da menor renda familiar per capita, com o número de pessoas com dependência na família, bem como o grau de dependência da pessoa, devendo a deficiência ser comprovada mediante apresentação do competente laudo médico, para se definir a prioridade, dentro da categoria.

•
01 (uma) moradia para atendimento de pessoa idosa (60 anos completos ou mais), na condição de titular do benefício habitacional, conforme previsão do Art. 38, I, da Lei Federal N.º 10.741/2003, devendo-se aliar o critério da menor renda familiar per capita e da maior idade da pessoa idosa, para se definir a prioridade, dentro da categoria.

•
14 (quatorze) moradias para famílias em geral com a menor renda familiar per capita, não podendo esta ser inferior a 1/4 (um quarto), R$330,00 (trezentos e trinta reais), do salário mínimo nacional, no momento da inscrição, dentro da categoria.

•
Estar em dia com a Fazenda Pública Municipal e não estar inscrito nos órgãos de proteção ao crédito.

•
DAS INSCRIÇÕES NESTE PROCESSO DE SELEÇÃO

•
A inscrição deverá ser realizada presencialmente, na sede da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação, situada a Avenida Laerton Paulinelli, n.º 153, Sala 217, Bairro Monsenhor Parreiras, Luz/MG, CEP 35595-000.

•
O período e horário para realização da inscrição será do dia 17 ao dia 21 de julho de 2023, de 07:00 às 17:00 horas.

•
A inscrição será realizada mediante o preenchimento de formulário específico e apresentação dos documentos previstos no item 5 deste edital.

•
A inscrição não será realizada fora do período acima estabelecido, ou sem a documentação completa.

•
Encerrado o período de inscrição não será possível realizar alteração no cadastro ou cancelar um cadastro finalizado e os dados existentes no banco de dados serão utilizados para o processo de elegibilidade, formação dos grupos para seleção dos beneficiários do programa.

•
Informações oficiais sobre o processo de inscrição devem ser acessadas pelo site da Prefeitura de Luz, https://www.luz.mg.gov.br/ ou presencialmente na Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e Habitação.

•
Eventuais desistências da inscrição finalizada só poderão ocorrer durante o período de inscrições.

•
DAS INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS PARA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

•
Nome completo e data de nascimento de todo o grupo familiar;

•
Carteira de Identidade - RG, de todo o grupo familiar;

•
Cadastro de Pessoa Física - CPF, de todo o grupo familiar;

•

Comprovante de residência atualizado, sendo considerado atualizado comprovante emitido nos últimos 90 dias;

•

E-mail e número(s) de telefone(s) celular(es) para contato válidos;

•

Comprovante de registro no CADÚnico – Consulta Completa - para aqueles que possuem CADÚnico ativo.

•

Para aqueles que NÃO POSSUAM CADÚnico Ativo:

•

Carteira de identidade - RG, Cadastro de Pessoa Física - CPF, ou Certidão de Nascimento de todo o grupo familiar, original e cópia;

•

Carteira de trabalho de todo o grupo familiar, original e cópia da primeira página e do último contrato de trabalho;

•

Comprovante de rendimento dos 3 (três) últimos meses de todo o grupo familiar, original e cópia;

•

DO PROCESSO PARA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS A SEREM CONTEMPLADAS

•

Após o processamento das inscrições, a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e Habitação, analisando o cadastro, formará e divulgará as três listas finais de inscritos, correspondendo às três categorias constantes no item 03, devendo classificar na

•

LISTA A - Pessoas com Deficiência - 01 titular e 02 suplentes;

•

LISTA B - Pessoas Idosas - 01 titular e 02 suplentes;

•

LISTA C - Pessoas em Geral - 14 titulares e 28 suplentes;

•

As famílias que compõem a LISTA A e B, após seleção do grupo a que pertencem, passarão a concorrer, em igualdade, com as famílias da LISTA C.

•

A classificação das famílias na escala de titulares e suplentes dentro de cada uma das três categorias previstas obedecerá aos critérios abaixo elencados:

•

Menor renda per capita do grupo familiar.

•

Maior quantidade de crianças com idade até 12 (doze) anos incompletos até a data da inscrição;

•

Presença de pessoa com deficiência na família (número de pessoas e grau de dependência);

•

Maior quantidade de idosos com idade maior que 60 (sessenta anos) anos completos até a data da inscrição (maior idade);

•

Os selecionados como titulares (quantidade de moradias disponíveis por grupo conforme item 3) serão convocados para entrevista e apresentação de documentação visando a comprovação e enquadramento dos requisitos exigidos por esse edital, de acordo com a ordem de classificação.

•

O aproveitamento das demais famílias classificadas acima da quantidade de moradias disponíveis por grupo se dará em caso de eventual desclassificação, desistência ou indeferimento dos titulares, por ordem de classificação e dentro do grupo da família desclassificada;

•

Serão previamente agendadas datas para as entrevistas de habilitação. O não comparecimento, ou na impossibilidade de apresentação da documentação necessária acarretará no cancelamento da família do processo de aquisição ao atendimento habitacional;

•

As famílias selecionadas deverão apresentar documentos pessoais atualizados e compatíveis com seu estado civil atual, sob risco de inabilitação;

•

As famílias que não comprovarem, no ato da entrevista, enquadramento no grupo ao qual foi selecionado, estarão desclassificadas. Por exemplo: pessoa que declarar existir no núcleo familiar pessoa com deficiência e na habilitação não apresenta laudo compatível, será inabilitada;

•

As famílias dos grupos da demanda geral que no momento da habilitação apresentarem renda incompatível à faixa da inscrição, serão desclassificadas;

•

Antes da divulgação das listas com os respectivos candidatos titulares e suplentes das três categorias, a Secretaria do Bem Estar Social e Habitação deverá submeter as mesmas ao Conselho Municipal de Habitação para sua apreciação e aprovação.

•

DA DESTINAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

•

A destinação das unidades habitacionais às respectivas famílias habilitadas, conforme critérios supra elencados, deverá ocorrer da seguinte maneira:

•

Primeiro, as famílias habilitadas nas categorias de família com pessoas com deficiência e família com pessoas idosas, nesta ordem, poderão escolher sua casa entre as unidades habitacionais ofertadas;

•

Segundo as famílias habilitadas na categoria de famílias em geral participarão de um sorteio das unidades disponíveis, pelos seus respectivos endereços.

•

DO FINANCIAMENTO DAS UNIDADES HABITACIONAIS

•

O valor do financiamento da Unidade Habitacional para compra e venda será aquele estabelecido pela Comissão de Avaliação do Município, quando da efetivação da comercialização, deduzido o valor do lote urbanizado que equivalerá ao subsídio do Município, dentro do Programa Municipal de Habitação.

•

O financiamento das Unidades Habitacionais para as famílias selecionadas nos termos deste edital será concedido diretamente pelo Município, cujo prazo máximo de financiamento é de até 360 (trezentos e sessenta) meses, equivalente a 30 (trinta) anos;

•

Para o cálculo da prestação, será considerado o comprometimento de no máximo 20% (vinte por cento) da renda familiar mensal, apurada na fase de habilitação;

•
Caso o comprometimento da renda familiar seja inferior a 20% (vinte por cento), o Município reduzirá o número de parcelas do financiamento, observado o limite do item 8.3;

•
O Município concederá taxa de Juros 0% (zero), com acréscimo somente de correção monetária anual pelo índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo.

•
Para cada família habilitada, de acordo com os critérios de elegibilidade descritos neste edital, a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e Habitação expedirá uma Carta de Habilitação e entregará à família.

•
Em data a ser definida pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e Habitação, após devida notificação a cada família habilitada, será determinado prazo de 15 (quinze) dias corridos para comparecimento junto à Secretaria Municipal de Bem-Estar Social com a finalidade de contratar o financiamento destinado à aquisição da moradia. O prazo previsto neste subitem poderá ser prorrogado automaticamente por igual período e a pedido expresso do interessado por mais 10 (dez) dias contados do término do segundo período, se devidamente justificado e comprovado que a família não deu causa ao atraso no processo.

•
São motivos de desclassificação e consequente convocação de família suplente:

•
Não comparecimento na Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e Habitação no prazo estabelecido quando convocadas.

•
Não atendimento dos critérios de elegibilidade previstos no item 3 deste edital, conforme legislação vigente, especialmente na Lei Federal N.º 13.146/2015.

•
Não comparecimento nos prazos estabelecidos no subitem 8.8.

•
Não entregar parte ou toda documentação requerida pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e Habitação.

•
Não preencher uma ou mais exigências deste edital.

•
A desclassificação de uma família da lista deverá ser registrada em ata, explicitando-se claramente os motivos da desclassificação, devendo ser a mesma assinada por todos os membros da comissão.

•
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

•
Para fins deste edital, atendem ao conceito de Família:

•
Famílias resultantes de casamento civil ou religioso (casal com ou sem filhos);

•
Famílias resultantes de união estável (companheiros com ou sem filhos);

•
Famílias resultantes de união homoafetiva (parceiros(as) com ou sem filhos);

•
Famílias monoparentais (mãe ou pai com seus filhos);

•
Famílias anaparentais (avós e netos, irmãos, tios e sobrinhos, primos e demais famílias anaparentais (sem os pais), constituídas com base no parentesco consanguíneo, independentemente do grau de parentesco.

•
Caso ocorra que mais de uma pessoa do grupo familiar venha fazer inscrição neste processo, será validada somente uma das inscrições, devendo prevalecer aquela cujo titular seja mais idoso.

•
Serão considerados documentos aptos a comprovarem que o interessado tem moradia no Município nos últimos cinco anos, podendo os mesmos serem apresentados isoladamente ou em conjunto, até cobrirem o período dos últimos cinco anos:

•
Contrato de aluguel com firmas reconhecidas à época da assinatura, ou;

•
Atestado escolar para filhos maiores de 07 anos ou;

•
Carteira de Trabalho atualizada, com registros de trabalho no Município ou;

•
Comprovante do Cadastro Único (CadÚnico) de programas sociais;

•
Declaração do Posto de Saúde atestando o início e a frequência do atendimento do interessado.

•
O candidato que omitir informações ou as prestar de forma inverídica, sem prejuízo de outras sanções, será excluído, a qualquer tempo, do processo de seleção deste edital.

•
Os candidatos deverão encontrar-se dentro das condições de enquadramento desde o momento da inscrição até a data de assinatura dos instrumentos contratuais, caso venha a ser habilitado.

•
A atualização dos dados só será permitida durante o período de inscrições.

•
O período de inscrição poderá ser prorrogado a critério da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social e Habitação.

•
As famílias que já tenham se inscrito anteriormente para outros programas habitacionais do Município de Luz, que não tenham sido contempladas e que preencham os requisitos deste edital, deverão se inscrever novamente, uma vez que não serão consideradas inscrições anteriores. O não cadastramento será considerado como manifestação de desinteresse.

•
As famílias que, a qualquer tempo, não comparecerem quando convocadas ou não apresentarem parte ou toda documentação requerida, ou ainda, não se enquadrarem nos critérios deste edital e na legislação vigente, serão desclassificadas.

•

A inscrição neste processo de seleção não garante automaticamente a participação na comercialização das unidades habitacionais ofertadas.

•
As famílias habilitadas e não beneficiadas no processo de comercialização de unidades habitacionais no ano corrente, comporão a lista do cadastro reserva e poderão participar de futuros processos de aquisição de programas habitacionais promovidos ou intermediados pelo Município, destinados a atender a demanda das famílias que se enquadram nas condições estabelecidas neste edital, exceto no que toca ao valor do salário mínimo nacional, que deverá ser aquele vigente no momento do financiamento.

•
Considerando que a família é responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, o Poder Público não poderá ser responsabilizado pelas informações constantes no cadastro.

•
Situações imprevistas ou eventuais dúvidas na interpretação das regras constantes neste edital serão dirimidas e sanadas pela Secretaria Municipal do Bem-estar social e habitação que recorrerá ao corpo técnico da Procuradoria Jurídica do Município.

Luz, 27 de junho de 2023.

***AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

***DIANA CRIS DOS SANTOS***
Secretária Municipal de Bem-Estar Social e Habitação

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**CA550ABF

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ CONVERSÃO EM PÉCUNIA EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO – ATO Nº 240/2023**

Autoriza a conversão em pecúnia de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do inciso I, Art. 159 da Lei Complementar Nº. 034/2013, de 31/7/2013, a servidora:

**RENATA RODRIGUES BENFICA**– Matrícula Nº. 4977, Cargo: Auxiliar de Serviços Urbanos I - Gari. Conversão em pecúnia em razão de exoneração do saldo total de 3 (três) meses de Licença Prêmio Assiduidade (Férias Prêmio), referentes ao período completado em 01/05/2017.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**A01CAD4B

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE(FÉRIAS PRÊMIO)/ AFASTAMENTO – ATO Nº 241/2023**

Autoriza o afastamento para gozo de Licença Premio Assiduidade (Férias Prêmio) nos termos do Art. 83, da Lei Complementar Nº. 073/2016, de 13/7/2016, a servidora:

**LUCIMAR DE OLIVEIRA** – Matrícula Nº. 5863, Cargo: Especialista da Educação Básica - psicopedagoga. Concessão de 1 (um) mês no período de 15/06/2023 a 14/07/2023, referente ao período completado em 09/05/2020.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**2CBB6803

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 242/2023**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

**marilda alcantara** – Matrícula Nº. 458, ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica - EEB, a partir de 24/05/2023.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**E295C982

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 243/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**VANIA PESSOA FERREIRA** – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 488. Licença em 15/06/2023 e 16/06/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**114DE346

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 244/2023**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

**BEATRIZ CORREA DA SILVA PEREIRA** – Matrícula Nº. 3109, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, a partir de 11/06/2023.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**56FB1883

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 245/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**DAVI DE FREITAS CALACIO** – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica EEB - Supervisor, matrícula nº 7166. Licença em 22/06/2023 e 23/06/2023, referente a 08/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**1D08B5BB

---

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 246/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**JOAO ALBERTO RIBEIRO DE FARIAS** – ocupante do cargo de Técnico Médio da Educação Básica - TMEB, matrícula nº 4011. Licença em 19/06/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**5E93A2FD

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 247/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**JULIANA JAQUELINE NASCIMENTO** – ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 6715. Licença em 26/06/2023 e 27/06/2023, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**9E0AE50B

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 248/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**JULIANA JAQUELINE NASCIMENTO** – ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, matrícula nº 6715. Licença em 20/06/2023 e 23/06/2023, referentes a 08/09/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o treinamento e 02/10/2022 para o primeiro turno.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**425999E5

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 249/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor: **LUIZ AUGUSTO FIUZA DE ALCANTARA** – ocupante do cargo de Técnico Superior de Saúde – Educador Físico, matrícula nº 7298. Licença em 22/06/2023 e 23/06/2023, referentes a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**4151E122

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 250/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**NATALIA LOBATO BORGES CHAVES** – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB2, matrícula nº 460. Licença em 23/06/2023, 12/07/2023, 13/07/2023 e 14/07/2023 referentes a 25/08/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o treinamento e 02/10/2022 para o primeiro turno.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**A9494AA6

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 251/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**STHEFANIE OLIVEIRA SILVA** – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB2, matrícula nº 7386. Licença em 19/06/2023 e 20/06/2023, referentes a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**8BB23581

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 252/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**VANIA PEREIRA CHAVES** – ocupante do cargo de Especialista da Educação Básica EEB - Supervisor, matrícula nº 7261. Licença em 26/06/2023, referentes a 05/09/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para treinamento.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**966EE26A

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 253/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**SANDRA FRANCISCA QUEIROZ** – ocupante do cargo de Professor da Educação Básica – PEB1, matrícula nº 592. Licença em 23/06/2023, referentes a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**8B692502

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 254/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**ROSILENE BORGES SILVA** – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Urbanos - Faxineira, matrícula nº 7228. Licença em 23/06/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**5F19EF7C

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 255/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**MARLENE APARECIDA BERNARDES** – ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços da Educação Básica - ASEB, matrícula nº 1478. Licença em 23/06/2023, referente a 02/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**7D4E014C

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 256/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**DARLENE FARIA MESQUITA** – ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo – Auxiliar Administrativo, matrícula nº 7279. Licença em 30/06/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**A51781BA

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 257/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**ELIANA RIBEIRO DOS SANTOS** – ocupante do cargo de Técnico Médio de Saúde - Oficineiro, matrícula nº 5938. Licença em 29/06/2023 e 30/06/2023, referentes a 07/10/2018 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o primeiro turno.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**95FB09CE

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**LICENÇA ELEITORAL –ATO Nº 258/2023**

Concede Licença eleitoral nos termos do Art. 98, da Lei Federal Nº. 9.504/97, de 30/9/1997, o servidor:

**MARIANA ARAUJO FIUZA** – ocupante do cargo de Agente de Saúde – Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula nº 5940. Licença em 26/06/2023, referente a 30/10/2022 em que esteve a disposição da justiça eleitoral para o segundo turno.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**F564FE08

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 259/2023**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 034/2013, de 31/7/2013, por 2 (dois) dias consecutivos ao servidor:

**Juliana cabral rodrigues** – Matrícula Nº. 5899, ocupante do cargo de Agente Comunitário ACESF, a partir de 19/06/2023.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**9DDBEC5E

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 260/2023**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

**MARIA DA CONCeiÇÃO BRAGA CAETANO** – Matrícula Nº. 1445, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, a partir de 16/06/2023.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**3862CFA3

**SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS**
**AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 261/2023AUSÊNCIA AO SERVIÇO POR MOTIVO DE LUTO –ATO Nº 261/2023**

Registra-se ausência ao serviço por motivo de luto, nos termos do inciso III, do art. 106, da Lei Complementar Nº 073/2016, de 13/7/2016, por 8 (oito) dias consecutivos ao servidor:

**FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS LIMA** – Matrícula Nº. 3104, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica PEB1, a partir de 16/06/2023.

Luz/MG, 26 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Rosangela Silva
**Código Identificador:**E34F1A1A

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 126/2023**
**DISPENSA N° 086/2023**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 126/2023 Dispensa n° 086/2023**
Processo n° 126/2023 Dispensa n° 086/2023 Objeto: CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL SOCIAL PARA FAMÍLIA CARENTE DE DANIELA EDITE DOS SANTOS ALVES PARECER SOCIAL N° 715/2023. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: VINICIUS JOSÉ BARBOSA - CPF: 546.921.996-87 Valor Total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)

MAR DE ESPANHA, 15 de Junho de 2023.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**AF5054EA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 128/2023**
**DISPENSA N° 088/2023**

**EXTRATO RATIFICAÇÃO**
**Processo n° 128/2023 Dispensa n° 088/2023**
Processo n° 128/2023 Dispensa n° 088/2023 Objeto: Elaboração de Projeto Arquitetônico para montagem de estrutura referente a Exposição Agropecuária e Obtenção de AVCB para evento

temporário junto CBMMG. Ratificação FICA RATIFICADO ESTE PROCESSO PARA: CONSERVADORA E SERVICOS POWER LTDA - ME - CNPJ: 11.993.437/0001-90 Valor Total de R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

MAR DE ESPANHA, 23 de Junho de 2023.

***FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**309623B2

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 128/2023**
**NÚMERO DE CONTRATO:129/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 128/2023**
**NÚMERO DE CONTRATO:129/2023**

**Processo nº:** 128/2023
**Número de Contrato:** 129/2023
**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA REFERENTE A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E OBTENÇÃO DE AVCB PARA EVENTO TEMPORÁRIO JUNTO CBMMG.
**Empresa Contratada:** CONSERVADORA E SERVIÇOS POWER LTDA – ME
**CNPJ da Contratada:** nº11.993.437/0001-90
**Empresa Contratante:** Prefeitura Municipal de Mar de Espanha
**CNPJ da Contratante:** 18.535.658/0001-63
**Valor**: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)
**Data da Assinatura do contrato:** 23/06/2023

***JOICE POZENATO SOARES***
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Joice Pozenato Soares
**Código Identificador:**A4D77196

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MATUTINA

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº0108/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,**torna público extrato do Contrato Nº0108/2023 Processo Licitatório Nº065/2023 – Dispensa nº033/2023.Contratado: **PRONAI COMERCIO DE LIVROS LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 10.748.147/0002-07, com sede à Rua Francisco Tibério, 244 Residencial Atenas Birigui /SP CEP 16.201-353. Objeto: fornecimento de 02 (dois) Kits Inclusão Especial com a finalidade de desenvolver habilidades psicomotoras e cognitivas em crianças com deficiência para uso no Setor da Educação deste Município de Matutina. **Valor: R$13.800,00(treze mil e oitocentos reais).**Prazo:26.06.2023 a 31.07.2023.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**34F3C303

**CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº0109/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,**torna público extrato do Contrato Nº0109/2023 Processo Licitatório Nº066/2023 – Dispensa nº034/2023.Contratado: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob número 50.429.810/0001-36 com sede à Rua Cid Silva Cesar, 600 Jardim Santa Felícia São Carlos /SP CEP 13.562-400. Objeto: prestação de serviços de dosimetria pessoal para profissionais que realizam exames de Raio X na Unidade Mista de Saúde Nívea Ângela Rodrigues neste município de Matutina. **Valor: R$1.149,60 (um mil cento e quarenta e nove reais e sessenta centavos)..**Prazo:27.06.2023 a 27.06.2024.

**Publicado por:**
Edilma Almeida Martins
**Código Identificador:**872147C5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL Nº 020/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03. CONTRATO Nº 031/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 011/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (DIESEL S-10). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$5,29, REALINHADO PARA R$5,35/LITRO A PARTIR DE 28/06/2023. ADITIVO ASSINADO 07/06/2023.

***AÉCIO GUEDES SOARES***
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 011/2023. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS (DIESEL S-10). CONTRATADO(S): LIDER COMBUSTIVEIS LTDA. CNPJ: N° 07.828.523/0001-70. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$5,29, REALINHADO PARA R$5,35/LITRO A PARTIR DE 28/06/2023. TERMO ADITIVO ASSINADO EM 07/06/2023.

***AÉCIO GUEDES SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**09C11EB7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRABELA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– 1º Termo aditivo ao contrato nº **066/2022**. Partes: Municipio de Mirabela/MG e a Empresa **Cleber Martony Saraiva Coutinho – Atividades Médicas,** CNPJ nº 30.339.236/0001-18. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA GERENCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG.** Iniciando tal prorrogação em 23/06/2023 até 31/07/2023.

***ISAAK DA SILVA RODRIGUES –***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**5A98A2FD

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG-** Homologação de Processo nº 078/2023 – Pregão Presencial nº 042/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO EXCLUSIVO PARA ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E BOLSAS, EM ATEDIMENTO DAS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRABELA/MG,** EXTRATO DE ARP nº 101/2023 – Detentora: **ELO MAGAZINE LTDA (CNPJ: 21.163.437/0001-16)**, Valor R$: 6.677,00. EXTRATO DE ARP nº 102/2023 – Detentora: **A&S INDUSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA (CNPJ: 08.346.618/0001-10)**, Valor R$ 9.358,00. Vigência 12 meses.

Mirabela, 20 de junho de 2023.

***LUCIENE AFONSO DE MATOS***
Gerente Municipal Saúde.

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
**Código Identificador:**B6145452

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG**– Pregão Presencial nº 046/2023 a realizar-se dia 12/07/2023 as 09:00 hs – Objeto contratação de instituição financeira, autorizada pelo banco central do brasil, para centralizar e processar os créditos da folha de pagamento de todos os servidores da administração pública municipal direta, sem ônus para os contratantes, pelo prazo de sessenta meses. Edital disponível no site: www.mirabela.mg.gov.br. Informações: (38)3239-1288 -

***SOLANGE MENDES DE ALMEIDA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Solange Mendes de Almeida
**Código Identificador:**01C3FCF3

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MIRADOURO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA REFERENTE AO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2023**

**Prefeitura Municipal de Miradouro** Errata referente ao Edital de Concorrência Pública 002/2023 – Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação em bloquete sextavado nas ruas Professora Maria Vieira Lopes,Albino Estevam de Lima,Ary Alvarino de Andrade. Abertura dia 06/07/2023, às 13:30 horas na Praça Santa Rita, 192 – Miradouro/MG. O inteiro teor da errata está disponível na sede da Prefeitura de Miradouro e no site:www.miradouro.mg.gov.br, para maiores informações (32) 3753-1160.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**D9BCDBF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE 005/2023**

A Prefeitura Municipal de Miradouro torna público edital de Inexigibilidade nº 005/2023 – Objeto: Credenciamento exclusivo para MEI (microempreendedor individual) especializado na prestação de auxilio e apoio, denominados cuidadores para pessoa com deficiência, conforme termo de referência anexo I, à Praça Santa Rita, 192, Centro, Miradouro - MG, Setor de Protocolo, a partir do dia 28/06/2023 até o dia 28/07/2023 das 08:00 às 15:30. Informações (32) 3753-1160 ou e-mail: premir2013@yahoo.com.br.

**Publicado por:**
Alessandra Romualdo Mendes
**Código Identificador:**7C739D18

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MOEMA

**LICITAÇÕES**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Pregão Presencial nº 35/2023 – PRC nº 348/2023**, abertura dia **14/07/2023 às 13:00 horas - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ART. 48, I PARÁGRAFO 3º (COM ALTERAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014)**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de móveis e equipamentos (inclusive de informática) para manutenção das atividades das diversas Secretarias Municipais, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 27/06/2023 –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**87F8F733

**LICITAÇÕES**
**CREDENCIAMENTO Nº 04/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG**, torna público que fará realizar Processo Licitatório sob a modalidade **Credenciamento nº 04/2023**. Abertura do processo de credenciamento dia **20/07/2023 às 13:00 horas, o qual ficará aberto até o dia 19/07/2024**, cujo objeto é o Credenciamento de pessoas jurídicas, sem caráter de exclusividade, para atendimento psicopedagógico e neuro pedagógico, para prestação de serviços junto à rede municipal de ensino, nos exatos termos do Edital e seus Anexos – Valor por hora trabalhada R$62,00 (sessenta e dois reais) – máximo de 70 (setenta) horas por mês, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – maiores informações: www.moema.mg.gov.br aba licitações -

Moema/MG - 27/06/2023 –

***ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal .

**Publicado por:**
Edmilson Batista Nunes
**Código Identificador:**C41005EE

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MONTE CARMELO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**
**Pregão n° 91/2022. 1° T.A Ctt 128/2023** – **Contratada:** L L Produtos Para Saúde Ltda, CNPJ: 30.143.167/0001-72. **CONTRATANTE:** Município de Monte Carmelo MG CNPJ: 18.593.103/0001-78. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de saneantes concentrados, saneantes de lavanderia hospitalar, com sistema automático de dosagem em regime de comodato, saneantes para higienização de ambientes de serviço de saúde e equipamento para realização do serviço de higienização do Hospital Municipal de Monte Carmelo. Para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas.

**Cláusula 1ª**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo de 25% da quantidade do Contrato n° 128/2023, acréscimo de 30 unidades referente ao item 09, sendo o valor total de R$ 1.860,00. Data: 20/06/2023.

***ANA PAULA PEREIRA***
Secretária Municipal de Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**46541D73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 40/2023, FORMA: ELETRÔNICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 40/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 68/2023**. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Uniformes, para atender diversas Secretarias e Setores da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 68/2023, modalidade Pregão SRP nº 40/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Lazara Maria Rosa Pena, CNPJ: 07.293.093/0001-39; NNL Acessórios De Moda Ltda, CNPJ: 00.498.393/0001-05; IKI & Nana Uniformes Eireli, CNPJ: 05.508.553/0001-73. Data: 22/06/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 40/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 68/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 68/2023, modalidade Pregão SRP nº 40/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Lazara Maria Rosa Pena, CNPJ: 07.293.093/0001-39; NNL Acessórios De Moda Ltda, CNPJ: 00.498.393/0001-05; IKI & Nana Uniformes Eireli, CNPJ: 05.508.553/0001-73. Data: 22/06/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 40/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 68/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresa** Ata RP n° 129/2023: Lazara Maria Rosa Pena, CNPJ: 07.293.093/0001-39; Valor: R$ 201.294,70. Ata RP n° 130/2023: NNL Acessórios De Moda Ltda, CNPJ: 00.498.393/0001-05; Valor: R$ 4.500,00. Ata RP n° 131/2023: IKI & Nana Uniformes Eireli, CNPJ: 05.508.553/0001-73; Valor: R$ 436.358,00. Valor Global: R$ 642.152,70. **Data:** 23/06/2023.

***ANA PAULA PEREIRA -***
Secretária Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**E50C7960

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP N° 44/2023, FORMA: ELETRÔNICA.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. AVISO DE HABILITAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 44/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 75/2023**. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Instrumentos Musicais, para Atender as Necessidades do Município de Monte Carmelo – MG. Licitação Regionalizada, para Participação Exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas. O Pregoeiro torna público o Resultado da Habilitação do Processo nº 75/2023, modalidade Pregão SRP nº 44/2023 – Tipo: menor preço por item. **Empresas Habilitadas**: Denis Augusto Pinho – ME, CNPJ: 50.565.302/0001-85, Higor Silva Canedo – ME, CNPJ: 28.915.430/0001-52. Data: 20/06/2023. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Pregoeiro. **AVISO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO SRP Nº 44/2023, FORMA: ELETRÔNICA– PROCESSO Nº 75/2023**. A Secretária Municipal da Fazenda torna pública a Homologação do Processo nº. 75/2023, modalidade Pregão SRP nº 44/2023 – Tipo: menor preço por item, em favor das Empresas: Denis Augusto Pinho – ME, CNPJ: 50.565.302/0001-85, Higor Silva Canedo – ME, CNPJ: 28.915.430/0001-52. Data: 20/06/2023. Ana Paula Pereira – Secretária Municipal de Fazenda. **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO SRP Nº 44/2023, FORMA: ELETRÔNICA, PROCESSO Nº 75/2023. Órgão Gerenciador:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** 12 (Doze) meses. **Empresas:** Ata RP n° 127/2023: Denis Augusto Pinho – ME, CNPJ: 50.565.302/0001-85; Valor: R$ 9.947,65. Ata RP n° 128/2023: Higor Silva Canedo – ME, CNPJ: 28.915.430/0001-52. Valor: R$ 90.194,10. Valor Global: R$ 100.141,75. **Data:** 20/06/2023.

***ANA PAULA PEREIRA -***
Secretária Municipal da Fazenda.

**Publicado por:**
Denner Cândido Lima
**Código Identificador:**B7B07130

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE MURIAÉ**

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 6.692 /2023**

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$124.150,49** (cento e vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais e quarenta e nove centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
4490.51.00 684 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 98.934,49**

_____
**TOTAL R$ 98.934,49**

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040.2.339 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
4490.51.00 876 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 16.300,00**

_____
**TOTAL R$ 16.300,00**

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050.2.212 MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
4490.52.00 1310 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 8.916,00**

_____

**TOTAL R$ 8.916,00**

_____

**TOTAL GERAL R$ 124.150,49**

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R$ 98.934,49** (noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.71072-8, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

**Parágrafo Único** - Fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001.2.510 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
3390.36.00 772 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.000,00**
3390.39.00 773 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.000,00**

_____

**TOTAL R$ 2.000,00**

02.06.02.0.122.0038.2.375 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TFD
3390.33.00 783 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 500,00**

_____

**TOTAL R$ 500,00**

02.06.02.10.301.0037.2.116 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.92.00 792 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 400,00**

_____

**TOTAL R$ 400,00**

02.06.02.10.301.0037.2.118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390.47.00 798 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 5.000,00**

_____

**TOTAL R$ 5.000,00**

02.06.02.10.301.0037.1.237 CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS
3390.37.00 829 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 7.900,00**
3390.92.00 831 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 500,00**

_____

**TOTAL R$ 8.400,00**

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4490.52.00 41 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 8.916,00**

_____

**TOTAL R$ 8.916,00**

_____

**TOTAL R$ 25.216,00**

**Art. 3º -** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de junho de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**FB2DFF95

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## LEI N° 6.698 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.055.393,21** (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), conforme discriminado abaixo.

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029.1.101 FNDE - PROINFÂNCIA - PAR – TC
4490.51.00 593 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 1.055.393,21**

_____

**TOTAL R$ 1.055.393,21**

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029.2.329 FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
3190.11.00 584 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 50.000,00**
3390.30.00 585 MATERIAL DE CONSUMO
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 1.000,00**
3390.39.00 586 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 1.000,00**
4490.52.00 587 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 1.000,00**

_____

**TOTAL R$ 53.000,00**

02.05.04.12.365.0029.2.658 FNDE- TRANSFERENCIA

3190.11.00 588 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 180.144,30**
3390.30.00 589 MATERIAL DE CONSUMO
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 38.096,79**
3390.39.00 590 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 1.000,00**
4490.52.00 591 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 500.000,00**

_____
**TOTAL R$ 719.241,09**

02.05.04. 12.361.0028.1.097 FNDE – TRANSFERENCIA
3390.30.00 572 MATERIAL DE CONSUMO
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 200.000,00**
4490.52.00 577 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 83.152,12**

_____
**TOTAL R$ 283.152,12**

_____
**TOTAL GERAL R$ 1.055.393,21**

**Art. 3º -** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de junho de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**2CF21E37

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## LEI Nº 6.693 /2023

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022 e inclusão de fonte"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:
**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$528.515,42** (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.334.0005.2.143 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
3390.39.00 157 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 54.364,00**

_____
**TOTAL R$ 54.364,00**

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3190.04.00 615 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 474.151,42**

_____
**TOTAL R$ 474.151,42**

_____
**TOTAL GERAL R$528.515,42**

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.47.00 231 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 54.364,00**

_____
**TOTAL R$ 54.364,00**

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3190.94.00 617 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 474.151,42**

_____
**TOTAL R$ 474.151,42**

_____
**TOTAL GERAL R$528.515,42**

**Art. 3º -** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de junho de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**F698D65A

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## LEI COMPLEMENTAR Nº 6.700 /2023

Altera a Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), para reduzir o valor da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS na forma do anexo; e concede remissão parcial, em caráter geral, independentemente de requerimento, dos créditos tributários constituídos pelo lançamento no exercício 2023 da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS na hipótese que especifica.

O Prefeito Municipal De Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro 2005 – Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), para reduzir o valor da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS na forma do anexo; e conceder remissão parcial, em caráter geral, independentemente de requerimento, dos créditos tributários constituídos pelo lançamento no exercício 2023 da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS na hipótese que especifica.

**Art. 2º** - A Tabela XIII do Anexo Único da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), passa a vigorar com as alterações constantes da Tabela doAnexo desta Lei Complementar.

**Art. 3º** - Fica concedida remissão parcial, em caráter geral, independentemente de requerimento, dos créditos tributários constituídos pelo lançamento no exercício 2023 da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS, quando o valor devido pela aplicação da Lei Complementar nº
6.488, 14 de setembro de 2022 for superior ao calculado em conformidade com as alterações promovidas por esta Lei Complementar.
**§ 1º**. A remissão concedida nos termos do caput deste artigo corresponderá à diferença entre o valor devido pela aplicação da Lei Complementar nº
6.488, 14 de setembro de 2022 e o calculado em conformidade com as alterações promovidas por esta Lei Complementar.
**§ 2º.** Nos casos em que o contribuinte tenha efetuado o pagamento da Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS no valor apurado com aplicação da Lei Complementar nº
6.488, 14 de setembro de 2022, a diferença favorável ao sujeito passivo poderá, mediante requerimento, ser utilizada para compensação dos valores referentes aos lançamentos da TFS no exercício 2024.
**§ 3º.** Os valores que não puderem ser compensados serão restituídos mediante requerimento do contribuinte.
**Art. 4º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 27 de junho de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**ANEXO**

**"ANEXO ÚNICO À LEI COMPLEMENTAR N. 3.195/2005**

**TABELAS PARA COBRANÇA DE TAXAS DE LICENÇA E DE SERVIÇOS DIVERSOS**

**(...)**

**TABELA XIII**
**ATOS RELACIONADOS À SAÚDE PÚBLICA E À FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA**

| **ALVARÁ SANITÁRIO** | | **VALOR (R$)** |
|---|---|---|
| *omissis* | | *omissis* |
| De 40,01 a 500 m² - **por m²** | | 1,61 |
| De 500,01 a 1000 m² - **por m²** | | 1,93 |
| A cima de 1000 m² - **por m² excedente** | | 0,17 |
| *omissis* | *omissis* | *omissis* |
| | *omissis* | *omissis* |
| *omissis* | | *omissis* |
| ***omissis*** | | ***omissis*** |
| *omissis* | | *omissis* |
| *omissis* | | *omissis* |
| ***omissis*** | ***omissis*** | ***omissis*** |
| *omissis* | *omissis* | *omissis* |
| *omissis* | *omissis* | *omissis* |
| *omissis* | *omissis* | *omissis* |
| *omissis* | *omissis* | *omissis* |

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**4178592A

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**LEI Nº 6.699 /2023**

*"Altera o Anexo Único da Lei Complementar n.º 5.943/2020."*

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica alterado o Anexo Único da Lei Complementar n.º 5.943/2020, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**ANEXO ÚNICO**

**SERVIDORES BENEFICIÁRIOS DA GRATIFICAÇÃO PECUNIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO**

| **CARGO/ FUNÇÃO PÚBLICA** | **PADRÃO DE VENCIMENTO** |
|---|---|
| *omissis* | *omissis* |
| *omissis* | *omissis* |
| *omissis* | *omissis* |
| *omissis* | *omissis* |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE, AUXILIARES DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL ESF | - |

"

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de junho de 2023.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 27 de junho de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**249649B7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N.º 12.057, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

*"Dispõe sobre nomeação de servidora pública para cargo em comissão da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

***CONSIDERANDO*** a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

***CONSIDERANDO*** o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica a Senhora, abaixo relacionada, nomeada para exercer o Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, a partir de 03 de Julho de 2023, conforme a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**

| CARGO | CÓDIGO DO CARGO | SÍMBOLO DE VENCIMENTO | NOME |
|---|---|---|---|
| CHEFE DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO | CH-83 | CC-04 | MAYARA DE SOUZA PESSOA |

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2023.

Muriaé, 27 de Junho de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**CCDF64A3

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MURIAÉ**

A Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas, **convoca os Conselheiros titulares/suplentes** a comparecerem à reunião ordinária do CME/Muriaé, que se realizará no dia **03 (três) de julho** do corrente ano, no Teatro Gregório de Mattos Guerra, localizada à Rua Presidente Artur Bernardes, nº 54, Centro, Muriaé – MG, com início às **18:30**, cuja pauta são referentes a apresentação, monitoramento e avaliação das **Metas do PDME(Plano Decenal Municipal de Educação)** referente ao período de 2021 a 2022.

Muriaé, 27 de junho de 2023

***FERNANDA DE ARAÚJO GROSSO KUHN***
Presidente do Conselho Municipal de Educação de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**FF8C0197

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº73 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

*Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, parágrafo único da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.*

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc.

Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº57 de 12 de maio de 2023.

Considerando a necessidade de dar continuidade as investigações, a fim de se apurar responsabilidade do servidor público municipal M.A.S.F., masp 5246002, em relação ao acidente de trânsito ocorrido em 13 de abril de 2023, por volta das 16:05min com carro oficial da Secretaria Municipal de Saúde-Prefeitura Municipal de Muriaé, modelo veículo Fiat Uno Mille Economy, placa HLF-0960, conforme reds nº2023-017339937-001, registrado pela Polícia Militar de Minas Gerais;

**RESOLVE:**

Art.1º - Prorrogar por mais 30(trinta)dias, o prazo para a conclusão da Sindicância Preparatória nº 006/2023, a partir do término do prazo estatuído da Portaria nº57, de 12 de maio de 2023, da então Secretária de Saúde do Município de Muriaé-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de junho de 2023.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**88A1095F

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº74 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

*Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197 da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.*

**Luiza Agostini de Andrade**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº14 de 16 de agosto de 2018.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade as investigações, a fim de se apurar responsabilidade do servidor público municipal S.F.A.

**RESOLVE:**

Art.1º- Prorrogar por mais 180(cento e oitenta)dias, o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por intermédio da Portaria nº14 de 16 de agosto de 2018, do então Secretário de Saúde do Município de Muriaé-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de junho de 2023.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**930C5FAA

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº75 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

*Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197 da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.*

**Luiza Agostini de Andrade**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº94 de 04 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade as investigações, a fim de se apurar responsabilidade do servidor público municipal W.G.R., processo administrativo disciplinar nº002/2022.

**RESOLVE:**

Art.1º- Prorrogar por mais 180(cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº002/2022, instaurada por intermédio da Portaria nº94 de 04 de julho de 2022, da então Secretário de Saúde do Município de Muriaé-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de junho de 2023.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**8CCD1F33

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA Nº76 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

*Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197 da Lei Municipal 3.824 de 01 de dezembro de 2009.*

**Luiza Agostini de Andrade**, Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, e demais dispositivos aplicáveis.

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogar o prazo determinado da Portaria nº99 de 12 de julho de 2022.

**CONSIDERANDO** a necessidade de dar continuidade as investigações, a fim de se apurar responsabilidade do servidor público municipal W.G.R, processo administrativo disciplinar nº003/2022.

**RESOLVE:**

Art.1º- Prorrogar por mais 180(cento e oitenta) dias, o prazo para a conclusão de Processo Administrativo Disciplinar nº003/2022, instaurada por intermédio da Portaria nº99 de 12 de julho de 2022, da então Secretária de Saúde do Município de Muriaé-MG.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de junho de 2023.

***LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**B626BA34

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA SMA Nº 129 DE 26 DE JUNHO DE 2023**

*Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 197,da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009.*

**LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA,** Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, na forma da lei etc.
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado na Portaria nº 46, de 25 de janeiro de 2023, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, instaurado para apurar o suposto ilícito atribuído aos servidores N.C.P.F., MASP 002.508.001 e A.S.F., MASP 003.899.001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, a partir do término do prazo estatuído na Portaria nº 46, de 25 de janeiro de 2023, do então Secretário Municipal de Administração do Município de Muriaé.
**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé-MG, 26 de junho de 2023.

***LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**996573C6

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**PORTARIA SMA Nº 128 DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

*Prorrogar o prazo estabelecido no artigo 192, parágrafo único, da Lei Municipal nº 3.824, de 01 de dezembro de 2009.*

**LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA,** Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, na forma da lei etc.
Considerando a necessidade de prorrogar o prazo determinado na Portaria SMA nº 80 de 21 de março de 2023, a fim de possibilitar a regular tramitação e a conclusão da Sindicância nº 004/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º –** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão da Sindicância nº 004/2023, a partir do término do prazo estatuído na Portaria SMA nº 80, de 21 de março de 2023, do então Secretário Municipal de Administração do Município de Muriaé.
**Art. 2º –** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2023.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Muriaé-MG, 23 de junho de 2023.

***LEONARDO DIAS ALONSO SILVEIRA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**D1B8D0C7

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 12.059, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

*"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 6.692, de 27 de junho de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 25.216,00** (vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.302.0040.2.339 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
4490.51.00 876 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 16.300,00**
_____

**TOTAL R$ 16.300,00**

02 - EXECUTIVO
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08.243.0050.2.212 MANUTENÇÃO DE ABRIGO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES
4490.52.00 1310 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 8.916,00**

_____
**TOTAL R$ 8.916,00**

_____
**TOTAL GERAL R$ 25.216,00**

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações conforme preconiza o art. 43, § 1º, inciso III da mesma lei, conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10.122.0001.2.510 REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS
3390.36.00 772 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.000,00**
3390.39.00 773 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 1.000,00**

_____
**TOTAL R$ 2.000,00**

02.06.02.0.122.0038.2.375 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE TFD
3390.33.00 783 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 500,00**

_____
**TOTAL R$ 500,00**

02.06.02.10.301.0037.2.116 ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA
3190.92.00 792 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 400,00**

_____
**TOTAL R$ 400,00**

02.06.02.10.301.0037.2.118 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3390.47.00 798 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 5.000,00**

_____
**TOTAL R$ 5.000,00**

02.06.02.10.301.0037.1.237 CONSTRUÇÃO E REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE UBS
3390.37.00 829 LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 7.900,00**
3390.92.00 831 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
1.500.95 Rec destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde **R$ 500,00**

_____
**TOTAL R$ 8.400,00**

02 - EXECUTIVO
01 - GABINETE DO PREFEITO
01 - ADMINISTRATIVO
04.122.0001.2.003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
4490.52.00 41 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 8.916,00**

_____
**TOTAL R$ 8.916,00**

_____
**TOTAL R$ 25.216,00**

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de Junho de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVIERA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**D93B6599

## COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
## DECRETO N. 12.060, DE 27 DE JUNHO DE 2023

*"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVIERA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 6.692, de 27 de Junho de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 98.934,49** (noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos), conforme a seguir:

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.302.0040.2.336 MANUTENÇÃO DO CENTRO ESTADUAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (CEAE)
4490.51.00 684 OBRAS E INSTALAÇÕES
2.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 98.934,49**

_____
**TOTAL R$ 98.934,49**

**Art. 2º** - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R$ 98.934,49** (noventa e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos) na conta Caixa Econômica Federal 104.0133.71072-8, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.
**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de Junho de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVIERA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**19327BE4

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 12.061, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

*"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 6.693, de 27 de junho de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$528.515,42** (quinhentos e vinte e oito mil, quinhentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.334.0005.2.143 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE
3390.39.00 157 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 54.364,00**

_____
**TOTAL R$ 54.364,00**

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3190.04.00 615 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 474.151,42**

_____
**TOTAL R$ 474.151,42**

_____
**TOTAL GERAL R$528.515,42**

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0001.2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.47.00 231 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
1.501.00 Outros Recursos não Vinculados **R$ 54.364,00**

_____
**TOTAL R$ 54.364,00**

02 - EXECUTIVO
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VINCULADOS
10.301.0037.2.122 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO COFINANCIAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
3190.94.00 617 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.621.99 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual **R$ 474.151,42**

_____
**TOTAL R$ 474.151,42**

_____
**TOTAL GERAL R$528.515,42**

**Art. 3º -** Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de Junho de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVIERA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**75E9A4A6

**COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL**
**DECRETO N. 12.062, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

*"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022"*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

***CONSIDERANDO*** o disposto na Lei Municipal nº 6.698, de 27 de junho de 2023, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022;

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 1.055.393,21** (um milhão, cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e um centavos), conforme discriminado abaixo.

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029.1.101 FNDE - PROINFÂNCIA - PAR – TC
4490.51.00 593 OBRAS E INSTALAÇÕES
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 1.055.393,21**

_____
**TOTAL R$ 1.055.393,21**

**Art. 2º -** Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, conforme art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de anulação, parcial ou total, das seguintes dotações orçamentárias:
02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.365.0029.2.329 FNDE - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO
3190.11.00 584 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 50.000,00**
3390.30.00 585 MATERIAL DE CONSUMO
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 1.000,00**
3390.39.00 586 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 1.000,00**
4490.52.00 587 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 1.000,00**

_____

**TOTAL R$ 53.000,00**
02.05.04.12.365.0029.2.658 FNDE- TRANSFERENCIA
3190.11.00 588 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 180.144,30**
3390.30.00 589 MATERIAL DE CONSUMO
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 38.096,79**
3390.39.00 590 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 1.000,00**
4490.52.00 591 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 500.000,00**

_____
**TOTAL R$ 719.241,09**

02.05.04. 12.361.0028.1.097 FNDE – TRANSFERENCIA
3390.30.00 572 MATERIAL DE CONSUMO
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 200.000,00**
4490.52.00 577 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.569.99 Outras Transferências de Recursos do FNDE **R$ 83.152,12**

_____
**TOTAL R$ 283.152,12**

_____
**TOTAL GERAL R$ 1.055.393,21**

**Art. 3º** - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2023.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de Junho de 2023.

***MARCOS GUARINO DE OLIVIERA***
Prefeito Municipal de Muriaé

**Publicado por:**
Leonor Marcos Soares Dias
**Código Identificador:**145EF0F3

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**CERTIDÃO CONTRATO 020-2023 (P.E 034-2023)**

**CERTIDÃO**

Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas, Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR,no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, certifica...

Certifico que após análise do processo foi verificado no contrato administrativo nº 020/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2023 firmado com a empresa **EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**, CNPJ nº 27.740.311/0001-43 um erro de digitação na vigência do mesmo, conforme segue:

***Onde se lê no preâmbulo e item 2.1:***

*Contrato Administrativo nº 020/2023*
*Pregão Presencial nº 034/2023*
*Processo nº 041/2023*
*Vigência: 26/06/2023 a **26/06/2024***

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 9 meses, iniciando-se em 26/06/2023 e encerrando-se no dia **26/06/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.

**Leia-se no preâmbulo e item 2.1:**

*Contrato Administrativo nº 020/2023*
*Pregão Presencial nº 034/2023*
*Processo nº 041/2023*
*Vigência: 26/06/2023 a **26/03/2024***

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 9 meses, iniciando-se em 26/06/2023 e encerrando-se no dia ***26/03/2024***, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.

Informo que a falha encontrada é meramente um erro material, sendo passível de retificação.

"*Erromaterial é o reconhecido primu ictu oculi, consistente em equívocos materiais sem conteúdo decisório propriamente dito, como a troca de uma legislação por outra, a consideração de data inexistente no processo ou uma inexatidão numérica; e não, aquele que decorre de juízo de valor ou de aplicação de uma norma jurídica sobre o(s) fato(s) do processo*" (REsp 1.021.841/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 7.10.2008, DJe 4.11.2008)

Muriaé – MG, 26 de junho de 2023

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral
DEMSUR

Evolução Serviços e Soluções Ambientais LTDA
***SR. RENATO DANTAS***
Representante Legal

Evolução Serviços e Soluções Ambientais LTDA
***SR. CARLOS EDUARDO ALVIM***
Representante Legal

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**B6AD3755

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**CERTIDÃO CONTRATO 021-2023 (P.E 034-2023)**

**CERTIDÃO**

Maria da Consolação Tanus Pampolini Freitas, Diretora Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR,no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, certifica...

Certifico que após análise do processo foi verificado no contrato administrativo nº 020/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº 034/2023 firmado com a empresa **PCK CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 23.952.501/0001-73 um erro de digitação na vigência do mesmo, conforme segue:

***Onde se lê no preâmbulo e item 2.1:***

*Contrato Administrativo nº 021/2023*
*Pregão Presencial nº 034/2023*
*Processo nº 041/2023*
*Vigência: 26/06/2023 a **26/06/2024***

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 9 meses, iniciando-se em 26/06/2023 e encerrando-se no dia **26/06/2024**, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.

**Leia-se no preâmbulo e item 2.1:**

*Contrato Administrativo nº 021/2023*
*Pregão Presencial nº 034/2023*
*Processo nº 041/2023*
*Vigência: 26/06/2023 a **26/03/2024***

2.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 9 meses, iniciando-se em 26/06/2023 e encerrando-se no dia ***26/03/2024***, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II e §4º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que seja de interesse e permaneçam favoráveis ao DEMSUR as condições contratuais e o valor cobrado.

Informo que a falha encontrada é meramente um erro material, sendo passível de retificação.

"*Erromaterial é o reconhecido primu ictu oculi, consistente em equívocos materiais sem conteúdo decisório propriamente dito, como a troca de uma legislação por outra, a consideração de data inexistente no processo ou uma inexatidão numérica; e não, aquele que decorre de juízo de valor ou de aplicação de uma norma jurídica sobre o(s) fato(s) do processo*" (REsp 1.021.841/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 7.10.2008, DJe 4.11.2008)

Muriaé – MG, 26 de junho de 2023

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral
DEMSUR

PCK Construtora LTDA
***SR. KLEBER ARAÚJO ROCHA***
Representante Legal Nomeado

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**03A4A190

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 79, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

"Altera o texto e nomenclaturas da portaria 68, e mantém os valores do inciso II, do Art. 4º, da Portaria nº 62, de 29 de julho de 2021, bem como revoga a Portaria 18, de 29 de março de 2022 e a Portaria nº 46, de 04 de maio de 2022."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais.
**RESOLVE**

Art.1º – Fica alterado o texto e mantido os valores constantes do inciso II, do Art. 4º, da Portaria nº 62, de 29 de julho de 2021, passando a ter a seguinte redação:

II – Teatro Municipal Belmira Villas Boas:

| NATUREZA DO LOCADOR | VALOR |
|---|---|
| Produtores Artísticos locais credenciados junto a FUNDARTE | R$ 400,00 |
| Produtores e Companhias de Artes de outras localidades: Espetáculo e Shows de domingo a quarta-feira Espetáculos e Shows de quinta-feira a sábado | R$ 700,00 R$ 800,00 |
| Instituições de Ensino Particular | R$ 1.500,00 |
| Pessoas Jurídicas de Direito Privado | R$ 1.500,00 |
| Mostras Criativas artísticas/educacionais | R$ 800,00 |

Art. 2º – Ficam mantidas as demais disposições constantes da Portaria nº 62, de 29 de julho de 2021.

Art. 3º – Ficam revogadas as Portarias 18, de 29 de março de 2022 e Portaria nº 46, de 04 de maio de 2022.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de junho de 2023.

***WÂNIA BITTENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**BFBB64BC

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG**

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICAA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG COM O OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDARTE, NO VALOR TOTAL DE R$ 902.851,80 (NOVENCETOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). FORNECEDOR: ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**E007E9CC

**LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ – Aviso de abertura de licitação – Pregão Eletrônico nº 134/2023 – Objeto:Aquisição de material esportivo em atendimento às necessidades das Escolas Municipais de Muriaé - MG e aos programas pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.Fica marcada asessão de licitação para o dia 08/08/2023 às 08:30 hs, por meio da internet, no endereço eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC. O edital poderá ser obtido no setor de licitação, situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves, Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG e site https://muriae.mg.gov.br/– Informações através do telefone (32) 3696.3317

**Publicado por:**
Mariana Pardócimo da Silva
**Código Identificador:**36B7A0C6

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 9ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015 – DISPENSA Nº 005/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **9ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015 – *DISPENSA Nº 005/2015* -** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CRAS VERMELHO.- CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR CERQUEIRA DE MEDEIROS – **MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 22/06/2023 A 21/12/2023.**

MURIAÉ/MG, 20/06/2023

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**817D9FB3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 10ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015 – DISPENSA Nº 005/2015**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **10ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2015 – *DISPENSA Nº 005/2015* -** OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CRAS VERMELHO.- CONTRATADA: JÚLIO CÉSAR CERQUEIRA DE MEDEIROS – **MOTIVO: REAJUSTE DE PREÇO, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 – VALOR: O ITEM PASSARÁ DE R$ 1.182,00 PARA R$ 1.228,57.**

MURIAÉ/MG, 20/06/2023

***VANESSA MAGALHÃES AZEREDO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**B20CB035

**LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023
A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, RATIFICA o presente processo de DISPENSA N° 025/2023.

Contratada: Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão - FADEPE, CNPJ sob o nº 00.703.697/0001-67

Objeto: Serviços de implementação, desenvolvimento e manutenção de Sistema de Controle e Administração Escolar.
Valor global: R$74.520,00
Dotação orçamentária: 02.05.01-3390.40.00-12.122.0026-2.361
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nos termos do Art. 24, incisos VIII e XIII da Lei Federal Nº 8.666/93.

Muriaé, 22 de junho de 2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Danielle Cassimiro Chaves
**Código Identificador:**3D3681B2

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1750012023 – DISPENSA Nº 023/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1750012023 – *DISPENSA Nº 023/2023*** – OBJETO: CONTRATAÇÃO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO QUE RESIDEM NA ZONA RURAL DE MURIAÉ. - CONTRATADA: **COOPETEM - COOPERATIVA DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE MURIAÉ – VIGÊNCIA: 06/06/2023 A 14/07/2023 – VALOR: R$ 194.553,41 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.01-3390.39.00-12.361.0027-2.075.**

MURIAÉ/MG, 06/06/2023

***MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Alanne Christina Rocha Trotta
**Código Identificador:**32B2F127

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NAQUE

**GABINETE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO N° 058/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2023**

**OBJETO:** Contratação de Psicólogo para aplicação de bateria de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental e de personalidade para atender ao processo de escolha do conselho tutelar 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG.

Tendo em vista que foram cumpridas todas formalidades pela Comissão de Licitação, designada através da Portaria 003 de 24 de Janeiro de 203, bem como, o parecer favorável emitido pela Procuradoria Municipal, **RATIFICO e HOMOLOGO**, nesta data, o processo em análise, estando de acordo com todos os termos referente à Lei Federal nº 8.666/93, para Contratação de Psicólogo para aplicação de bateria de testes psicológicos, de aptidão, sanidade mental e de personalidade para atender ao processo de escolha do conselho tutelar 2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social de Naque/MG. Como a Sra. Neuza Mires Ferreira Nascimento,CPF: 061.938.296-10, com o menor valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Naque, 27 junho de 2022.

***FERNANDO DA COSTA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernando da Costa Silva
**Código Identificador:**2CB8954D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NATALÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 011/2023**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. O Prefeito Municipal de Natalândia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019 Homologa o Pregão Eletrônico nº 011/2023. ADJUDICANDO a empresa: 216 – MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.631.700/0001-51, Item 179, 214, 229, 244, 245, 254, 338 - Valor Global: R$ 8.063,88 ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91, Item 02, 03, 17, 23, 48, 58, 67, 83, 87, 94, 96, 144, 150, 153, 154, 183, 184, 185, 186, 187, 209 - Valor Global: R$ 80.966,30 BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 05.905.525/0001-90, Item 74 - Valor Global: R$ 30.000,00 CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44, Item 22, 264, 327 - Valor Global: R$ 5.420,00 CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.626.776/0001-60, Item 65, 66, 77, 81, 82, 89, 91, 92, 93, 198, 250, 251 - Valor Global: R$ 23.205,00 DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 06.867.357/0001-58, Item 176, 266 - Valor Global: R$ 3.433,85 ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.697.852/0001-91, Item 223, 228, 230, 231, 233, 235, 237, 241, 242 - Valor Global: R$ 3.314,40 F V P COELHO,CNPJ: 26.294.192/0001-80, Item 14, 15, 16, 30, 32, 45, 47, 51, 52, 53, 62, 90, 102, 103, 108, 109, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 126, 127, 128, 129, 143, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 178, 215, 253,

256, 257, 270, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 304, 305, 306, 316, 318, 325, 346 - Valor Global: R$ 33.362,36 FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.782.859/0001-02, Item, 68, 181 - Valor Global: R$ 3.300,00 FERNANDO UNIFORMES EIRELI, CNPJ: 21.008.058/0001-51, Item 355 - Valor Global: R$ 1.045,00 FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.685.588/0001-00, Item 5, 9, 26, 29, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 54, 57, 61, 85, 88, 97, 133, 149, 188, 189, 190, 246, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 267, 277, 282, 283, 284, 321, 322, 323, 324, 326, 343, 358, 363 - Valor Global: R$ 140.464,85 JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 27.343.602/0001-06, Item 01, 13, 18, 19, 20, 41, 42, 43, 44, 59, 60, 84, 86, 100, 101, 106, 107, 112, 113, 118, 119, 124, 125, 145, 164, 165, 166, 194, 252, 268, 269, 271, 273, 276, 281, 285, 312, 317, 312, 317, 348, 353 - Valor Global: R$ 155.433,93 K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03, Item 24 - Valor Global: R$ 2.800,00 LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.532.343/0001-14, Item 362 - Valor Global: R$ 1.460,00 M TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09, Item 196, 357 - Valor Global: R$ 87.280,00 MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 05.416.754/0001-40, Item 78, 79, 80 - Valor Global: R$ 900,00 MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84, Item 278, 279, 280 - Valor Global: R$ 296.200,00 PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PAI, CNPJ: 41.932.099/0001-47, Item 27 - Valor Global: R$ 1.720,00 PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 19.188.783/0001-07, Item 11, 37, 63, 69, 76, 147, 151, 152, 155, 156, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 180, 182, 192, 199, 206, 207, 208, 210, 211, 216, 217, 219, 220, 224, 225, 226, 232, 236, 243, 248, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 307, 308, 309, 310, 311, 313, 314, 315, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 339, 340, 341, 342, 344 - Valor Global: R$ 131.837,76 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 32.708.161/0001-20, Item 197, 255, 351, 352, 354, 356 - Valor Global: R$ 3.038,70 SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34, Item 36, 46, 49, 50, 55, 70, 71,72, 73, 99, 175, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 227, 234, 238, 239, 240, 272, 349 - Valor Global: R$ 14.886,1768 SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27, Item 146 - Valor Global: R$ 4.000,00 SK LAB DIAGNOSTICOS, CNPJ: 46.792.997/0001-60, Item 359 - Valor Global: R$ 1.182,00 STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 32.597.474/0001-59, Item 191, 193, 320 - Valor Global: R$ 4.182,62 VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 71.336.101/0001-86, Item 12, 21, 28, 64, 75, 95, 98, 177, 195, 218, 247, 249, 274, 319, 345, 347, 350, 360, 361 - Valor Global: R$ 14.575,42 VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.882.886/0001-54, Item 04, 06, 07, 08, 10, 40, 56, 104, 105, 110, 111, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142 - Valor Global: R$ 23.216,40 VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELI, CNPJ: 08.380.296/0001-25, Item 25, 148, 212, 213 - Valor Global: R$ 43.120,00 .

Natalândia/MG, 22 de Maio de 2023

***(A) GERALDO MAGELA GOMES-***
Prefeito.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**BE7DF4DA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE ATA DE REGISTO DE PREÇO 011/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE ATA DE RIGISTRO DE PREÇO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2023. OBJETO: Fornecimento de Materiais-Médico Hospitalares Diversos, para atender as unidades de Saúde do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e as empresas: 216 – MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 15.631.700/0001-51 - Valor Global: R$ 8.063,88 ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ: 03.945.035/0001-91 - Valor Global: R$ 80.966,30 BIOSUL PRODUTOS DIAGNÓSTICOS LTDA CNPJ: 05.905.525/0001-90 - Valor Global: R$ 30.000,00 CEPALAB LABORATORIOS LTDA, CNPJ: 02.248.312/0001-44 - Valor Global: R$ 5.420,00 CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ: 07.626.776/0001-60 - Valor Global: R$ 23.205,00 DISTRIBUIDORA PARANHOS ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ: 06.867.357/0001-58 - Valor Global: R$ 3.433,85 ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 08.697.852/0001-91 - Valor Global: R$ 3.314,40 F V P COELHO,CNPJ: 26.294.192/0001-80 - Valor Global: R$ 33.362,36 FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 43.782.859/0001-02 - Valor Global: R$ 3.300,00 FERNANDO UNIFORMES EIRELI, CNPJ: 21.008.058/0001-51 - Valor Global: R$ 1.045,00 FIGUEROA GOMES COMERCIAL LTDA, CNPJ: 45.685.588/0001-00 - Valor Global: R$ 140.464,85 JLM DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 27.343.602/0001-06 - Valor Global: R$ 155.433,93 K.C.R.S COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, CNPJ: 21.971.041/0001-03 - Valor Global: R$ 2.800,00 LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 57.532.343/0001-14 - Valor Global: R$ 1.460,00 M TESTA CONFECÇÃO ME, CNPJ: 23.829.339/0001-09 - Valor Global: R$ 87.280,00 MAKE LINE COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 05.416.754/0001-40 - Valor Global: R$ 900,00 MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES, CNPJ: 94.389.400/0001-84 - Valor Global: R$ 296.200,00 PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PAI, CNPJ: 41.932.099/0001-47 - Valor Global: R$ 1.720,00 PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA, CNPJ: 19.188.783/0001-07 - Valor Global: R$ 131.837,76 PROLINE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 32.708.161/0001-20 - Valor Global: R$ 3.038,70 SALVI E LOPES E CIA LTDA, CNPJ: 82.478.140/0001-34 - Valor Global: R$ 14.886,1768 SAMEH – SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27 - Valor Global: R$ 4.000,00 SK LAB DIAGNOSTICOS, CNPJ: 46.792.997/0001-60 - Valor Global: R$ 1.182,00 STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 32.597.474/0001-59 - Valor Global: R$ 4.182,62 VALE COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 71.336.101/0001-86 - Valor Global: R$ 14.575,42 VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.882.886/0001-54 - Valor Global: R$ 23.216,40 VISAMED COMERCIO DE MATERIAL EIRELI, CNPJ: 08.380.296/0001-25 - Valor Global: R$ 43.120,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 26/05/2023.
Natalândia/MG, 29 de Maio de 2023.
***(A) GERALDO MAGELA GOMES -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**986A86B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 007/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 054/2023**

**MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2023**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA-MG**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução/CD/FNDE nº 06/2020, Resolução/CD/FNDE Nº 21 de 16 de novembro de 2021 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8666/1993, em conformidade com o que consta no parecer da Assessoria Jurídica, resolve **HOMOLOGA**, manifestando sua **CONCORDÂNCIA** com o resultado da Chamada Pública n.º 007/2023, cujo aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Natalândia/MG, a favor das pessoas físicas e empresa: **ANTÔNIO RAIMUNDO DA CUNHA, CPF: 637.346.646-91, item 02 - Valor Unitário R$ 7,16, item 05 - Valor Unitário R$ 5,43, item 14 - Valor Unitário R$ 4,40, item 15 - Valor Unitário R$ 4,40, item 17 - Valor Unitário R$ 4,38, item 24 - Valor Unitário R$ 6,73, item 36 - Valor Unitário R$ 9,13 - Valor Global: R$ 39.194,00. OLINTO SEBASTIÃO DA SILVA, CPF: 453.339.716-68, item 02**

**- Valor Unitário R$ 7,16, item 26 - Valor Unitário R$ 4,66 - Valor Global: R$ 25.084,00. LEONITO DE OLIVEIRA BRAGA, CPF: 075.437.646-01, item 26 - Valor Unitário R$ 4,66 - Valor Global: R$ 18.640,00. COOPERATIVA MISTA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE DE MINAS – COOPERFAN, CNPJ: 11.465.646/0001-60, item 04 - Valor Unitário R$ 41,83, item 06 - Valor Unitário R$ 7,43, item 07- Valor Unitário R$ 27,13, item 08 - Valor Unitário R$ 7,10, item 09 - Valor Unitário R$ 6,20, item 11 - Valor Unitário R$ 6,10, item 12 - Valor Unitário R$ 05,08, item 13 - Valor Unitário R$ 7,93, item 19 - Valor Unitário R$ 9,10, item 20 - Valor Unitário R$ 9,10, item 21 - Valor Unitário R$ 5,16, item 27 - Valor Unitário R$ 8,16, item 30 - Valor Unitário R$ 10,02, item 33 - Valor Unitário R$ 24,77 - Valor Global: R$ 281.417,00.**
Formalize o Contrato de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto a proponente adjudicado.

Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia, 20 de Junho de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**7FC2D448

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**AVISO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 007/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2023. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de Natalândia/MG, a favor das pessoas físicas e empresa: ANTÔNIO RAIMUNDO DA CUNHA, CPF: 637.346.646-91 - Valor Global: R$ 39.194,00 OLINTO SEBASTIÃO DA SILVA, CPF: 453.339.716-68 - Valor Global: R$ 25.084,00 LEONITO DE OLIVEIRA BRAGA, CPF: 075.437.646-01 - Valor Global: R$ 18.640,00 COOPERATIVA MISTA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DO NOROESTE DE MINAS – COOPERFAN, CNPJ: 11.465.646/0001-60 - Valor Global: R$ 281.417,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 21/06/2023.

Natalândia/MG, 22 de Junho de 2023.

***(A) GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito.

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**3B0C48A1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA**
**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023**
**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa especializada para realizar palestras destinadas aos alunos do ensino fundamental, médio, professores e pais, cujo serviços será executado empresa **BRUNO CRISTIAN ASSUMPÇÃO 01575016630**, inscrita no CNPJ sob n.º 13.32.070/0001-12, Valor Global, R$ 7.900,00 (sete mil novecentos reais).

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Prefeitura Municipal de Natalândia-MG na internet, nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2022.

Natalândia/MG, 27 de Junho de 2023.

***GERALDO MAGELA GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Erica Cristina Rocha
**Código Identificador:**D1B05483

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE NEPOMUCENO**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 024/2023. Pregão Eletrônico nº 008/2023. Objeto: Registro de Preço de materiais esportivos, para atendimento das atividades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, para serem adquiridos conforme a necessidade durante o período de 12 meses, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: **27/07/2023 às 09:00 horas**. Tipo: Menor Preço por Item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 27/06/2023.

***ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**6ACAF95F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 073/2023. Pregão Eletrônico nº 020/2023. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição de cortinas e varão em atendimento à todas as Secretarias, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data de Abertura: **20/07/2023 às 13:00 horas**. Tipo: Menor Preço por Item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: licitacao@nepomuceno.mg.gov.br. Tel (35) 3861-3686.

Nepomuceno, 23/06/2023.

***ROSILENE DE FÁTIMA FIRMINO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**6CBB8D13

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG** – Aviso de Licitação. Processo Licitatório nº 077/2023. Pregão Presencial nº 021/2023. Objeto: Registro de Preços de serviços de arbitragem, nas

diversas modalidades esportivas, para eventual contratação quando necessário, a serem realizados por empresas especializadas, para acompanhamento dos eventos esportivos realizados pelo Município de Nepomuceno, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer e Turismo. Data de Abertura: **25/07/2023 às 13:00** horas. A sessão ocorrerá na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nepomuceno, situado na Praça Padre José, nº 180, no bairro Centro, neste Município. Edital e informações Sala de Licitações da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. Tel (35) 3861-3686, Site: www.nepomuceno.mg.gov.br.

Nepomuceno, 26/06/2023.

***ROSILENE DE FÁTIMA B. FIRMINO.***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Renata Serra Negra
**Código Identificador:**9EF6EB72

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE NOVA PONTE

### SECRETARIA DO GABINETE
### DECRETO Nº 081, DE 03 DE MAIO DE 2023

APROVA O LOTEAMENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RESIDENCIAL BOSQUE DO VALE - SPE LTDA (RESIDENCIAL SOL NASCENTE), SITUADO NO MUNICÍPIO DE NOVA PONTE, DE PROPRIEDADE DE ELCI LEMES PEREIRA, A. J. INCORPORAÇÕES LTDA E EDIFICAR EMPRENDIMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA.

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 74, inciso XXIV da Lei Orgânica Municipal; das disposições da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79; e Lei Complementar Municipal nº 228, de 09 de abril de 2021;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento **EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RESIDENCIAL BOSQUE DO VALE - SPE LTDA**, nome fantasia "**Residencial Sol Nascente**", de propriedade de ELCI LEMES PEREIRA, A. J. INCORPORAÇÕES LTDA e EDIFICAR EMPRENDIMENTO E INCORPORAÇÕES LTDA, situado no perímetro urbano do Município de Nova Ponte – MG, Matrícula nº 17.828 do CRI local, com área total de 63.060,59 m², contendo 116 lotes e as seguintes conformações:

| ITEM | DESCRIÇÃO | ÁREA – m² |
|---|---|---|
| a) | Área total dos Lotes | 34.386,72 |
| b) | Área Verde | 6.307,87 |
| c) | Área Institucional | 3.155,84 |
| d) | Sistema Viário e Áreas de Circulação | 19.200,33 |
| e) | Área autônoma | 9,83 |
| **ÁREA TOTAL DO LOTEAMENTO** | | 63.060,59 |

**§1°** As características do loteamento, inclusive no tocante aos espaços e equipamentos públicos, constam dos projetos, memoriais descritivos e desenhos arquivados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente, em processo próprio.

**§2º** Além da implantação da infraestrutura constante nos projetos já apresentados ao Município de Nova Ponte – MG, a loteadora deverá construir as obras de melhorias especificadas no termo de compromisso firmado entre as partes, ficando pactuado que com relação às mesmas, a loteadora deverá apresentar projetos para a aprovação e/ou retificação dos apresentados, aquilo que for necessário.

**Art. 2º** A infraestrutura do loteamento correspondente à implantação de pavimentação asfáltica, rede de distribuição de água potável, rede de energia elétrica e iluminação pública, rede de drenagem pluvial e rede de esgoto sanitário, são de exclusiva responsabilidade da loteadora, que disporá de prazo máximo de 02 (dois) anos para sua conclusão, podendo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento fundamentado e demonstrando o interesse público, de conformidade com projetos, memoriais e cronograma de obras apresentado e devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Nova Ponte.

**Parágrafo único**. Fica definido que as obras de remoção e adequação da rede de energia elétrica da CEMIG que passa atualmente dentro dos limites da área objeto do Loteamento, constantes do Projeto de Rede de Energia Elétrica, adutora, emissário de esgoto e drenagem pluvial existentes dentro do Loteamento aprovado pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos correrão por conta exclusiva da empreendedora, sendo parte obrigatória das obras de infraestrutura do loteamento.

**Art. 3º** Para garantia da execução da infraestrutura do loteamento a empreendedora oferecerá ao Município em caução 43 (quarenta e três) lotes, conforme especificações constantes no termo de compromisso firmado, devendo ser lavrada a escritura pública correspondente à referida garantia perante o Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nova Ponte.

**Art. 4º** O registro do loteamento ora aprovado será feito de conformidade com a legislação em vigor, observando-se, em especial, as prescrições contidas no art. 18, da Lei Federal nº 6.766, de 19/12/79, Lei Complementar Municipal nº 228/2021; Lei Complementar Municipal nº 227/2021, que instituiu o Plano Diretor Municipal; Lei Complementar Municipal nº 229/2021, que instituiu o Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Nova Ponte e demais legislações aplicáveis.

**Art. 5º** O Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre os lotes individualizados ficará a cargo da loteadora, sendo a mesma responsável pelo pagamento até a efetiva transferência de cada unidade aos respectivos adquirentes.

**Art. 6º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte - MG, 03 de maio de 2023.

***ENG.º LINDON CARLOS RESENDE DA CRUZ***
Prefeito Municipal

***ENG.º JULIANO FERNANDES CARDOSO***
Secretário Mun. de Desenvolvimento e Meio Ambiente

**Publicado por:**
Lindamar Maria de Almeida Nunes
**Código Identificador:**E9B6653C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO BRANCO

### PREFEITURA DE OURO BRANCO
### ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 027/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A ANULAÇÃO DA DISPENSA ELETRONICA 027/2023 – PRC 112/2023, QUE TEM COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIMPEZA DE CARPETE E CADEIRAS PARA O AUDITÓRIO FERNANDO OLIVEIRA SILVA**, com amparo no princípio da autotutela e da publicada, uma vez constatada a ilegalidade no processo, fica **ANULADA**a dispensa, devendo ser providenciada a correção e publicação de novo certame.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**1E8DFC3F

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A O AVISO DE LICITAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 030/2023 – PRC Nº 123/2023, QUE TEM COMO OBJETO Aquisição de medidor de nível de pressão sonora conhecido como DECIBELÍMETRO para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças (gerência de fiscalização de posturas).**As propostas poderão ser anexadas à plataforma a partir das 08:00 horas do dia 29/06/2023 ate as 08:00 do dia 04/07/2023. A sessão pública para disputa de preços seráas 08:30 horas do dia 04/07/2023 exclusivamente através da plataforma da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil – www.bll.org.br. A duração do **tempo de disputa** será de **06 (seis) horas**. O **critério de julgamento** será o **menor preço por item.** O aviso de contratação direta, a cópia do Termo de Referência e a Relação de Itens da Licitação poderão ser retiradas na plataforma da BLL, no *site* oficial do Município de Ouro Branco – www.ourobranco.mg.gov.br e no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

***KARINA EVARISTO FERNANDES DE CASTRO –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**0B13BA18

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**INTENÇÃO EM ADERIR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO A INTENÇÃO DE ADERIR ATA DE REGISTRO D PREÇOS QUE TENHA COMO OBJETO: LOCAÇÃO DE VIATURA.**As propostas poderão ser enviadas para o email: seguranca@ourobranco.mg.gov.br ate o dia 05/06/2023. Duvidas ou esclarecimentos atraves do email acima ou telefone (31) 3938-1099.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**3BB376EA

**PREFEITURA DE OURO BRANCO**
**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB063/2021**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMOB063/2021, FIRMADO COM A EMPRESA COOPERSIND – COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE RGSA, PASSAGEIROS, ESCOLAR E TURISMO DE MINAS GERIAS, ORIUNDO DO PREGÃO Nº 019/2020 – PRC Nº 090/2020, QUE TEM COMO OBJETO: .** O objeto do termo é prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, compreendendo o período 07/07/2023 a 07/07/2023 e o reajuste pelo acumulado INPC, no quantum de 3,83%. Data de assinatura: 27/06/2023.

**Publicado por:**
Rafaela Cristina de Oliveira Silva
**Código Identificador:**6940FCDD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE OURO FINO

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG.**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023 –**

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG. Extrato de Ata de Registro de Preços - Processo Licitatório nº 150/2023 – Pregão Presencial nº 081/2023 – Registro de Preços nº 064/2023 – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços de execução e manutenção de calçamentos, guias e sarjetas, conforme descrição e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento convocatório. Ata de Registro de Preços nº 199/2023- Signatário: Integrativa Comércio e Serviços ltda– Valor Estimado R$ 2.351.000,00 - Data 21/06/2023 – Validade de (12)meses a partir da assinatura da ATA -

***HENRIQUE ROSSI WOLF***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**8617784A

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Processo Nº 172/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Procuradoria do Município e a Justificativa da escolha do fornecedor e do preço, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, com fundamento no inciso III, do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e **RATIFICO** o presente Processo de Inexigibilidade." Objeto: Contratação do artista plástico ***"MARCELO ABUCHALLA"*** para desenvolvimento do projeto Natal de Ouro Fino. Contratada: Luiz Alberto Munhoz. CNPJ nº 09.507.760/0001-64 Valor: R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais). Data: 27/06/2023.

***HENRIQUE ROSSI WOLF –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Gislaine Cristina Batista Teixeira
**Código Identificador:**B69791BD

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**CONVÊNIO**

**CONVENIO Nº 015/2023**
**Concedente –** Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
**Convenente –** BALUARTE INOVAÇÕES
**Objeto:** Promoção das Finalidades deste **(Recursos de Emendas Impositivas)**
**Valor Total** – R$ 11.000,00 (onze mil reais)
**Assinatura –** 26/06/2023
**Vigência –** 31/12/2023

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**82B46FB0

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES**
**MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 206/2022, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2022**

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 206/2022, modalidade Pregão Presencial nº 105/2022, Registro de Preços nº 069/2022. Ata de Registro de Preços nº 185/2022 - Signatário: LUMAR – COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 63 – Haste Flexível à R$ 1,41 (Hum real, quarenta e um centavos). Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. Data: 23/06/2023

***HENRIQUE ROSSI WOLF –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Edmar Pinto de Carvalho
**Código Identificador:**E6F9F1AD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PARACATU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº8966/2023.**

**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Esportiva do Bairro Novo Horizonte de Paracatu . **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Esportiva do Bairro Novo Horizonte de Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 09.191.283/0001-70, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 16 de Junho de 2023.

***THIAGO BATISTA RAMOS,***
Secretaria Municipal de Esporte,Portaria: 0524/2022.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**7F5FFE3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº.9430/2023.**

**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Desportiva do Bairro JK e Adjacências. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Desportiva do Bairro JK e Adjacências, inscrita no CNPJ n° 18.303.579/0001-27, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 21 de Junho de 2023.

***THIAGO BATISTA RAMOS,***
Secretaria Municipal de Esporte,Portaria: 0524/2022.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**9862AAE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº 9288/2023.**

**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Esportiva Paracatu. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Esportiva Paracatu, inscrita no CNPJ n°: 42.478.184/0001-40, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 22 de junho de 2023.

***THIAGO BATISTA RAMOS,***
Secretaria Municipal de Esportes,Portaria: 0524/2022.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**852628FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº 8597/2023.**

**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ n°: 19.784.131/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 15 de Junho de 2023.

***THIAGO BATISTA RAMOS,***
Secretaria Municipal de Esporte,Portaria: 0524/2022.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**5E082CDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº.0009055/2023.**

**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Amoreiras II. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Amoreiras II, inscrita no CNPJ n°: 08.973.055/0001-90, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 19 de Junho de 2023.

***THIAGO BATISTA RAMOS,***
Secretaria Municipal de Esporte, Portaria: 0524/2022.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**F832B50B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO. PROCESSO Nº. 9054/2023.**

**OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro.**PROPONENTE:** AMOREIRAS FUTEBOL CLUBE. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, O Amoreiras Futebol clube, inscrito no CNPJ n°: 18.664.102/0001-77, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.

Paracatu MG, 16 de junho de 2023.

***THIAGO BATISTA RAMOS,***
Secretaria Municipal de Esporte,Portaria: 0524/2022.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**9D94B021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
**EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA ENTRE O MUNICÍPIO DE PARACATU/MG E O COLEGIADO DE GESTORES MUNICIPAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – COGEMAS / MG.**

**OBJETO:** Celebração de Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua visando apoiar financeiramente as atividades do COGEMAS /MG, como contrapartida aos serviços prestados pelo colegiado. **PROPONENTE:** Município de Paracatu – MG, representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal Igor Pereira dos Santos com sede na Avenida São João Paulo II n°: 2.045, bairro Paracatuzinho, CEP: 38.603-400, CNPJ Nº 18.278.051/0001-45. COGEMAS -MG - Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social de Minas Gerais, entidade civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o Nº 05.532.987/0001-09, com sede na Avenida Amazonas, nº 558, 4° andar, Centro, CEP 30.180-001, na cidade de Belo Horizonte /MG, neste ato representado por sua Presidente, Sr.ª. Jorgiane Suelen de Souza, **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Mútua para fins de dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pelo colegiado, com o intuito de representar os interesses dos Municípios junto às autor idades constituídas, no que se refere à Política de Assistência Social, política de seguridade social, princípios constitucionais e as diretrizes da Legislação de Assistência Social, empreendendo todas as ações necessárias para concretização destes princípios e diretrizes, atuar como órgão de articulação e de coordenação das ações comuns dos Gestores Municipais de Assistência Social e funcionar como órgão permanente de intercâmbio de experiências e informações de seus membros.

Paracatu MG, 15 de junho de 2023.

***ANA MARIA DE ANDRADE SILVA.***
Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação, Portaria: 0199/2022.

**Publicado por:**
Deiverson Gonçalves dos Santos
**Código Identificador:**55F93097

**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 29/2023.**

**Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretarias Municipais de: Agropecuária, Cidadania e Habitação, Cultura e Turismo, Desenvolvimento Econômico, Educação e Tecnologia, Esportes, Fazenda, Gestão Pública, Governo, Infraestrutura, Meio Ambiente, Procuradoria Geral, Transporte e Saúde.** Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico SRP Nº 29/2023. Processo de Compra Nº 76/2023** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **12-07-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.novobbmnet.com.br**.

Paracatu-MG, 27 de Junho de 2023.

***VALTIERE FREITAS SILVA –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Danilo Alves dos Santos
**Código Identificador:**BCF19FA2

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**ERRATA**

Na edição de 26/06/2023, nº 3544 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 021/2023. PL: 069/2023 PP 024/2023 SRP 024/2023, onde se lê: Vigência da ARP: 23/06/2023 à 22/06/2023, leia-se: Vigência da ARP: 23/06/2023 a 22/06/2024.

***JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**3C3C6139

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023**

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 073/2023 Pregão Eletrônico nº 012/2023. Objeto: Aquisição de mobiliários, equipamentos de informática e eletrônicos, em atendimento às necessidades das Secretarias Municipais e Secretaria Municipal de Saúde.
Data de abertura / Julgamento: 10/07/2023 às 8h15min.
Edital disponível em: www.portaldecompraspublicas.com.br.
Mais informações: (32) 998207495. João Carlos de Oliveira e Silva – Pregoeiro.

**Publicado por:**
João Carlos de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**68BD304E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PEDRA BONITA**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**
**MAYQUEL CRISTIAN MENEZES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO** - Extrato de Ata de Registro de Preço Nº 027/2023, referente ao Processo Licitatório nº 051/2023, Pregão Presencial n° 025/2023. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de pós-produção de imagens, gravação de spots e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Pedra Bonita-MG. Contratados **MAYQUEL CRISTIAN MENEZES,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ sob o nº 46.971.857/0001-50,** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 27 de Junho de 2023.

***PAULO DA NATIVIDADE SILVA –***
Prefeito Municipal.

Publica-se

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**BB8CE2DB

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023**
**ROMULO MARQUES VIANA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO** - Extrato de Contrato Administrativo Nº 038/2023, referente a Pregão Presencial nº 024/2023, Processo Administrativo nº 050/2023. Objeto Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente qualificadas em oficinas de barbeiros, design de sobrancelhas e artesanatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência para atuar nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Bonita/MG. Contratado **ROMULO MARQUES VIANA,** inscrita no **CPF sob o nº 089.913.556-09.** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 27 de junho de 2023.

***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

Publica-se

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**E294139A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2023**
**BRUNA ROSA DA SILVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BONITA/MG TORNA PUBLICO** - Extrato de Contrato Administrativo Nº 039/2023, referente a Pregão Presencial nº 024/2023, Processo Administrativo nº 050/2023. Objeto Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, devidamente qualificadas em oficinas de barbeiros, design de sobrancelhas e artesanatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência para atuar nos serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Pedra Bonita/MG. Contratado **BRUNA ROSA DA SILVA,** inscrita no **CPF sob o nº 115.729.326-35.** Vigência do Contrato 12 meses.

Pedra Bonita, 27 de junho de 2023.

***SEBASTIÃO DE OLIVEIRA –***
Prefeito Municipal.

Publica-se

**Publicado por:**
Edima Leal do Carmo Ferreira
**Código Identificador:**9C8B588B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ**
**PROCESSO Nº. 035/2023 EDITAL Nº. 015/2023**

O Município de Pedra do Indaiá nova data para realização do certame para realizar procedimento licitatório, Modalidade Pregão Presencial Nº. 015/2023, Tipo Menor Preço Item, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de madeiras, destinados à eventuais reformas e reparos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

**Entrega dos envelopes: 12/07/2023 as 13:00 horas.**

Informações/Edital: www.pedradoindaia.mg.gov.br ou Avenida 1º de Março nº 891 – Centro em Pedra do Indaiá – MG – Telefax (37) 3344 1112 Horário: 08:00 as 17:00 horas.

Pedra do Indaiá, 27 de junho de 2023.

***ALEXANDRE DE MELO LACERDA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Alexandre de Melo Lacerda
**Código Identificador:**C1E6225E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDIGÃO

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº 134/2023**

Concede Férias Prêmio a servidora Pública Municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.
RESOLVE:
Artigo 1° - Concede Férias Prêmio, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, a servidora Maria Aparecida Alves Lima, titular do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, matricula 2195, lotada na Escola Municipal Maria de Fátima Oliveira e Silva, no período de 01 de julho de 2023 a 29 de setembro de 2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 26 de junho de 2023

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laura Luisa Alves
**Código Identificador:**DF3BCB0D

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**PORTARIA Nº135/2023**

Concede Férias Prêmio a servidora Pública Municipal e determina outras providências

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.
RESOLVE:
Artigo 1° - Concede Férias Prêmio, nos termos do Artigo 142 da Lei n° 937 de 20 de março de 1991, a servidora Joana D'arc Ferreira Pinto, titular do cargo de provimento efetivo de Servente Escolar, matricula 2473, lotada na Creche Municipal Vovó Lindica, no período de 03 de julho de 2023 a 01 de setembro de 2023.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdigão, 26 de junho de 2023

***JULLIANO LACERDA LINO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Laura Luisa Alves
**Código Identificador:**28F68532

**DEPARTAMENTO PESSOAL**
**CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO Nº14/2023.**

A Prefeitura Municipal de Perdigão/MG torna público a Classificação Final e a Homologação do Processo Seletivo nº 14/2023 para a função de Vigilante Escolar. A Classificação final e a Homologação estão publicados na integra no site:
https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/concursos-e-processos-seletivos.

Perdigão/MG, 27 de junho de 2023

**Publicado por:**
Laura Luisa Alves
**Código Identificador:**5870E2E0

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**1° TERMO ADITIVO PL 074/2022 - CONTRATO 017/2022 - ELENA MARIA BRANDÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo ao Contrato nº: 17/2022, referente ao Processo Licitatório nº: 0000074/2022, Dispensa nº: 000004/2022. OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA SANTA RITA, N° 143 - CENTRO PERDIGÃO/MG, EM NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA FINS DE HOSPEDAGEM DE ESTUDANTES DE MEDICINA EM PERÍODO DE ESTÁGIO. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 27 de junho de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO -***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**1529D493

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público a Ratificação do Processo Administrativo nº: 000045/2023, Adesão nº: 00002/2023. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°: 069/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N°: 030/2023, CELEBRADA PELO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG PARA SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ, FAIXA C (INCLUINDO FORNECIMENTO, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE) PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. Empresa*:* ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA, CNPJ: 37.058.360/0001-54, no valor de R$ 1.185.000,00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 26 de junho de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO***
– Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**FC3CB33C

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**CONTRATO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG**, torna público o Contrato referente ao Processo Administrativo nº: 000045/2023, Adesão nº: 00002/2023. Objeto: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO LICITATÓRIO N°: 069/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N°: 030/2023, CELEBRADA PELO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA/MG PARA SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE CBUQ, FAIXA C (INCLUINDO FORNECIMENTO, PINTURA DE LIGAÇÃO, APLICAÇÃO, COMPACTAÇÃO E TRANSPORTE) PARA OPERAÇÃO TAPA BURACO DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. Contrato nº: 030/2023 - ECR EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO RODOVIÁRIA LTDA, CNPJ: 37.058.360/0001-54, no valor de R$ 1.185.000,00. Vigência: 12 meses. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 26 de junho de 2023.

***JULLIANO LACERDA LINO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**31F032CE

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000065/2023, Pregão Presencial nº: 000038/2023, Registro de Preços nº: 000035/2023. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DO CIRCUITO, INTERLIGANDO AO PONTO DE ACESSO DE CÂMERA DIGITAL ATÉ A CENTRAL DE MONITORAMENTO DA PREFEITURA PARA IMPLANTAÇÃO DE PONTOS NA COMUNIDADE DE PERDIGÃO DA ROÇA, COMUNIDADE DO ENGENHO, COMUNIDADE DO CANJICAS NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO.. Entrega dos Envelopes: 10/06/2023 às 09:00. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes.

Perdigão/MG, 27 de junho de 2023.

***JÚLIO DIMAS TAVARES DE SOUZA -***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Júlio Dimas Tavares de Souza
**Código Identificador:**60DFBB1D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PERDÕES

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00072-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE PERDÕES**

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO N.º 40/00072-9, QUE ENTRE SI CELEBRAM O BANCO DO BRASIL S.A. E O MUNICIPIO DE PERDÕES.

I. FINANCIADOR O BANCO DO BRASIL S.A., com sede no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, Ed. Banco do Brasil, na Cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-91, através de sua agência Perdões (MG), prefixo 2433-3, localizada na Cidade de Perdões (MG), neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, pela Sra. Aline Serafini Neves, brasileira, bancária, residente em Perdões (MG), portadora da carteira de identidade expedida por conselho de profissionais liberais nr. 82885, emitida por OAB MG, inscrita no CPF sob o nr. 030.346.636-76, doravante denominado "BANCO DO BRASIL" e/ou "FINANCIADOR",

II. FINANCIADO O MUNICIPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Primeiro de Junho, 103, Centro, CEP 37260-000, Perdões (MG), inscrito no CNPJ sob o nº

18.244.343/0001-67, doravante denominado "FINANCIADO", neste ato representado pelo Prefeito do Município, Excelentíssimo Senhor Hamilton Resende Filho, brasileiro, residente em Perdões (MG), portador da carteira de identidade expedida por conselho de profissionais liberais nr. 27201D, emitida por CREA MG, inscrito no CPF sob o nr. 214.274.536-91, ao final assinado, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 102/2021, de 17/08/2021,
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente ADITIVO tem por objeto retificar e ratificar, na forma das cláusulas abaixo, o Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito nº 40/00072-9, no valor de R$ 3.601.853,45 (três milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), firmado entre as partes aos 25/10/2021, (doravante denominado simplesmente "ADITIVO"), que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - Alteração da CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO, que passará a vigorar a partir da data de assinatura deste instrumento com a seguinte redação: "CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE DESEMBOLSO Os recursos serão disponibilizados ao FINANCIADO, em 01 (uma) parcela, a saber:

a) até 3.601.853,45 (três milhões, seiscentos e um mil, oitocentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) até 28/06/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos serão creditados pelo FINANCIADOR na conta corrente de nº 16.895-5, aberta em nome do FINANCIADO, na Agência Perdoes (MG), prefixo 2433-3, no BANCO DO BRASIL, exclusivamente para receber os recursos oriundos do presente Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O FINANCIADO reconhece como prova, para determinação da dívida resultante deste Contrato, os lançamentos que o FINANCIADOR efetuar, sob aviso, os recibos, ordens, transferências que venha a passar ou emitir, os recibos ou comunicações que expedir sobre as quantias creditadas na respectiva conta, indicada no Parágrafo Primeiro desta Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O saldo remanescente e não desembolsado até a data prevista na alínea "a" desta Cláusula poderá ser cancelado pelo FINANCIADOR." CLÁUSULA TERCEIRA – TARIFA DE ADITAMENTO - O FINANCIADO autoriza o FINANCIADOR a debitar em sua conta de depósitos, a título de remuneração sobre serviços, o valor correspondente à tarifa de aditamento e demais tarifas aplicáveis à operação, vigentes à época da cobrança, constantes da Tabela de Tarifas de Serviços Bancários - Pessoa Jurídica, que se encontra disponível em qualquer agência do FINANCIADOR. O FINANCIADO se declara ciente de que tais débitos lhe serão informados mediante aviso de débito e/ou aviso no extrato de conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - O FINANCIADOR e o FINANCIADO, sem ânimo de novar, declaram que o contrato em referência fica ratificado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento, que àquele se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins de direito.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO – O FINANCIADO obriga-se a providenciar a publicação deste ADITIVO ou de seu extrato, no veículo oficial da imprensa do município, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, em atendimento ao parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal de n º 8.666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Perdões (MG), 26 de junho de 2023.

***BANCO DO BRASIL S.A.***
Financiador

***MUNICIPIO DE PERDÕES***
Financiado

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**54924F03

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PANIFICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 55/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 145/2023 - Pregão Presencial nº 55/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição de material para panificação, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 10.07.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**592C40B2

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 56/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 146/2023 - Pregão Presencial nº 56/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição de motocicleta, com abertura dos envelopes às 15:00 hs do dia 10.07.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**620A440B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 147/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 57/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 147/2023 - Pregão Presencial nº 57/2023 - objeto: Registro de preço para locação de ônibus, com abertura dos envelopes às 13:00 hs do dia 11.07.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**3F383031

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Presencial nº 58/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decretos 2083 e 2084, de 06 de janeiro de 2006, instituindo o Pregão Presencial e o Registro de Preço, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 148/2023 - Pregão Presencial nº 58/2023 - objeto: Registro de preço para aquisição de utensílios domésticos, com abertura dos envelopes às 14:00 hs do dia 11.07.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**67EFE398

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES – Pregão Eletrônico nº 14/2023. A Prefeitura Municipal de Perdões, conforme decreto Federal 10024/2019, torna público que fará realizar: Processo Licitatório nº 149/2023 - Pregão Eletrônico nº 14/2023 - objeto: Registro de preço para Aquisição de gêneros alimentícios com abertura para lances às 13:00 hs do dia 13.07.2023. O edital está disponível no site: www.perdoes.mg.gov.br

Cadastrar propostas: www.bll.org.br

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**3C8EB7B2

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº144/2023 – INEXIGIBILIDADE 49/2023 SYLVIO ALEXANDRE FERREIRA E SILVA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do ART. 25 LEI 8666/93, o Procedimento Licitatório nº144/2023 – Inexigibilidade 49/2023, que teve como contratado SYLVIO ALEXANDRE FERREIRA E SILVA**CNPJ:**19.624.578/0001-47, com sede na Rua Uberlândia, SN, Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte - MG. Objeto: Contratação de show para inauguração da Praça Adalberto Alves Pereira a realizar-se no dia 22 de julho de 2023. No valor de R$28.500,00.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**343BF1EB

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 05/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 05/2023 PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA**

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Municipal nº 3.267/2021 de 06.10.2021, que cria o Programa Perdões+Limpa e a Lei Municipal Nº3.342/2022 de 05 de outubro de 2022 que altera o Art 4º e 8º da lei supracitada;

- **Considerando** que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Públicos a qual efetua a limpeza diária de todo Município de Perdões;

- **Considerando** a Lei Municipal nº 3.267/2021;

- **Considerando** Lei Municipal Nº3.342/2022 de 05 de outubro de 2022 que altera o Art 4º e 8º da lei supracitada;

- **Considerando** o encerramento das atividades do Lixão Municipal e consequente desemprego dos catadores de matéria recicláveis que lá exerciam suas atividades profissionais;

**RESOLVE:**

**Cláusula Primeira-** Fica estabelecido o Processo Seletivo **05/2023** destinado a contratação de prestadores de serviço de limpeza urbana de pessoas físicas ou jurídicas através de microempreendedores individuais (MEI) que se encontrem em situação de vulnerabilidade social previamente cadastradas pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação.

**Cláusula Segunda**– As atividades remuneradas terão jornada de trabalho de **20 (vinte) horas semanais** junto aos logradouros públicos municipais em serviços de capina, limpeza pública, serviços gerias, coleta de materiais recicláveis em geral em atividades supervisionadas pela Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Púbicos.

**Cláusula Terceira**– Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

| Prestadores de serviço | Vagas Ofertadas | Valor do Auxílio/Mensal | Carga Horária Semanal |
|---|---|---|---|
| LIMPEZA URBANA | 1 (uma) | R$ 600,00 (seiscentos reais) | 20 horas (vinte horas) |

**Cláusula Quarta**– A contratação a que se refere este programa é para atender a necessidade temporária provocada pelo encerramento das atividades de funcionamento do Lixão Municipal, bem como é de Excepcional Interesse Público nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

**Cláusula Quinta –** Da inscrição:

Os prestadores de serviço de limpeza urbana interessados em participar deste Processo Seletivo deverão fazer sua inscrição na sede da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação entre**03.07.2023 a 14.07.2023**, e apresentar os seguintes documentos de todos os membros que residirem na mesma casa:

- Cópia de Carteira de Identidade e CPF;
- Certidão nascimento ou RG e CPF dos filhos se tiver;
- Comprovante de residência – CONTA DE LUZ;
-Cópia da Carteira de Trabalho (página com dados e último registro)
-Holerites (se possuir registro)
-Extrato do INSS (se for aposentado)
–Comprovante de benefício social (se possuir)
_Folha resumo do CadÚnico (se possuir)
-Se tiver ausência de renda - Anexo I
-Se tiver trabalho Informal - Anexo II
-Quando recebe pensão de alimentícia Anexo - III
–Comprovante de ter exercido atividades de coleta de produtos recicláveis junto as instalações do lixão municipal – Anexo VI;
-Comprovante de ter exercido atividades por um período no Projeto Cidade Limpa -Anexo V

Os documentos de identificação e comprovante de residência dos participantes do Processo Seletivo deverão ser autenticados pela Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação mediante a apresentação dos documentos originais no ato da inscrição do participante. Qualquer documento faltante ou incompleto, é de inteira responsabilidade do candidato.

**Cláusula sexta** – Da Seleção dos prestadores:

O resultado da seleção dos prestadores de serviço de limpeza urbana será divulgado no dia**20.07.2023as 15h00** no Diário Oficial do Município e na sede da Secretaria Municipal de Bem Estar Social, Trabalho e Habitação, Perdões – MG. Da decisão de classificação caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

**Cláusula Sétima –**Do resultado final:

O resultado final dos candidatos será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site: www.diariomunicipal.com.br, **no dia 28.07.2023**, após análise de eventual recurso.

Do resultado final da classificação será homologado perante o Prefeito Municipal, o qual terá validade de doze meses.

**Cláusula Oitava –**Do Critério de Desempate:

Uma vez havendo mais de 10 (dez) interessados em prestar serviço de limpeza urbana, devidamente enquadrados na Lei Municipal nº 3.267/2021, os candidatos participantes serão selecionados com o critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

**1º –** Comprovar ter exercido atividades de coleta de produtos Recicláveis junto as instalações do lixão municipal;
**2º**- Comprovante de ter exercido atividades por um período no Projeto Cidade Limpa -Anexo V;
**3º –** Comprovar não possuir outra fonte de renda;
**4º –** Comprovar não possuir benefício social;
**5º –** Menor renda per-capta;
**6º –** Maior número de filhos menores de dezoito anos;
**7º –** Maior Idade.

**Cláusula Nona –**Os interessados selecionados receberão do Município de Perdões: uniformes, EPI´s e material necessário para prestação dos referidos serviços.

**Cláusula Décima–**O Município fará a retenção previdenciária dos valores pagos, quando pessoa física.

**Cláusula Décima Primeira –**Do Contrato:

Uma vez divulgada a Homologação do Presente Processo Seletivo será celebrado contrato com o Município de Perdões com validade até 12 (doze) meses da assinatura do contrato, podendo ser renovado no tempo e disponibilidade da administração até 31.12.2024.

O Contrato que vier a ser celebrado entre as partes não caracteriza qualquer relação de emprego entre as partes, para nenhum fim de natureza trabalhista.

Prefeitura Municipal de Perdões, 27 de junho de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal de Perdões

**Anexo I**

**Ausência de renda**

Eu, _____, portador dos documentos: RG _____ , CPF _____ , residente no endereço:_____, declaro que não exerço qualquer atividade relacionada a trabalho e geração de renda, e estou fora do mercado de trabalho. Desta forma não possuo renda mensal. Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.
*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.*

(local e data)

(assinatura do declarante)

**Anexo II**
**Informal Trabalho**

Eu, _____ , portador dos documentos: RG _____ , CPF _____ ,residente no endereço:_____ ,declaro que trabalho informalmente de (especificar ocupação) _____, sem vínculo empregatício, com renda mensal aproximada no valor de R$_____.
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.
*Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
*Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular.*

(local e data)

(assinatura do declarante)

**Anexo III**
**Recebe Pensão de Alimentícia**

Eu, _____,
RG _____, CPF_____, residente no endereço _____, declaro que recebo pensão alimentícia, mensalmente, no valor de R$ _____.
Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo do Código Penal.

Perdões, _____ de_____ de 2023.

Assinatura do declarante

**ANEXO VI**

**ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCICIO PROFISSIONAL JUNTO AO LIXÃO MUNICIPAL**

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____ _____,

CPF: _____,RG:_____,

exerceu atividades de coleta de produtos recicláveis junto as instalações do lixão municipal pelo período de _____.

Por ser a presente expressão da verdade, firmo esta declaração.

Perdões, _____, maio de 2023.

CNPJ:

**ANEXO V**

**ATESTADO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCICIO ATIVIDADES ANTERIORES NO PROJETO CIDADE LIMPA**

Atesto para os devidos fins que o(a) Sr.(a) _____, CPF: _____,RG:_____, exerceu atividades no projeto Cidade Limpa durante o período de _____.

Por ser a presente expressão da verdade, firmo esta declaração.

Perdões, _____, junho de 2023.

Responsável Pela Supervisão

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**3E2BC08F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 08/2023. MAP SOLUÇÕES DIGITAIS.**

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDÕES. EXTRATO CONTRATUAL. Contrato de Prestação de Serviços nº 08/2023, celebrado com a contratada MAP SOLUÇÕES DIGITAIS, CNPJ 43.553.926/0001-17. Objeto: consultoria técnico-profissional de suporte às atividades de comunicação institucional, assessoria de imprensa, media training, monitoramento de mídias e redes sociais (clipping) e desenvolvimento de plano de comunicação institucional. Vigência: 12 (doze) meses. Valor global do contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). Dotação orçamentária própria.

Câmara Municipal de Perdões, 26 de junho de 2023.

***ADILSON JOHNNY MONTEIRO DE ALVARENGA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Wilton Teixeira
**Código Identificador:**1D5BC887

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 9.422/23 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDNEY FAGUNDES ARRIEL**

PORTARIA Nº 9.422/23, de 26 de junho de 2023.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, EDNEY FAGUNDES ARRIEL.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastado por motivo de doença, o Servidor Público Municipal EDNEY FAGUNDES ARRIEL, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 26/06/2023, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 26 de junho de 2023.

***HAMILTON RESENDE FILHO***
Prefeito Municipal

***HILDEU RIBEIRO***
Secretário Municipal de Adm. e Recursos humanos

**Publicado por:**
Rosemery Aparecida Belchior
**Código Identificador:**3F5EE5E5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PESCADOR**

**SETOR DE GABINETE**
**LEI N.º 382/2023 DE: 27 DE JUNHO DE 2023**

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE PESCADOR PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de **Pescador**, Estado de Minas Gerais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.**Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º da Constituição Federal, e nos termos da Lei Orgânica Municipal, com observância das normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam estabelecidas as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2024, compreendendo:

Os Anexos de Riscos e Metas Fiscais;
As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
A Estruturação, Organização, Elaboração e Execução do Orçamento Anual e suas Alterações;
A Política de Execução das Despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
As Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária Municipal;
O Controle de Custos e a Avaliação de Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;
As Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas;
O Custeio de Despesas Atribuídas a Outros Entes da Federação;
Os Critérios para Início de Novos Projetos;
As Despesas Consideradas Irrelevantes;
As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
As Disposições Relativas aos Precatórios e Sentenças Judiciais;
As Disposições sobre o Consorciamento Público;
As Disposições Finais.

**CAPÍTULO I**
**DOS ANEXOS DE RISCOS E METAS FISCAIS**

**Art. 2º.** Em cumprimento ao estabelecido nos parágrafos 1º a 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a presente Lei conterá:

**Anexo I – Riscos Fiscais, contendo:**
Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
**Anexo II – Metas Fiscais, contendo:**
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II -Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

**Parágrafo Único.** Os anexos referidos nos incisos I e II do *caput* foram elaborados em conformidade com a Portaria nº 1.447/2022, de 14 de junho de 2022, da Secretaria do Tesouro Nacional.

**CAPÍTULO II**
**DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 3º.** Em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as prioridades e as metas para o exercício corresponderão as especificadas no **Anexo-Demonstrativo das Prioridades da LDO** que integra esta Lei, de acordo com os programas estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025.

**§ 1º.** O orçamento será elaborado em consonância com as prioridades e metas a que se refere o caput, compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025.

**§ 2º.** As prioridades e metas a que se refere o caput terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária do exercício e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto das metas físicas quanto das metas financeiras.

**CAPÍTULO III**

**DA ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**
**Seção I**
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 4º.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dos créditos adicionais deverão ser realizados de modo a evidenciar o controle social e a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e da clareza, além de permitir o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 1º.** O princípio de controle social implica em assegurar a todo cidadão a participação na elaboração orçamentária, bem como a implantação de mecanismos para o acompanhamento da execução do orçamento pela sociedade;

**§ 2º.** O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas a execução do orçamento.

**Art. 5º.** Será assegurada aos cidadãos participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**Art. 6º.** O Orçamento fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município.

**§ 1º.** As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes/destinação de recursos, observando as Portarias SOF/STN nº 42/1999 e nº 163/2001 com suas alterações posteriores e a Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

**§ 2º.** Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de Atividades, Projetos e Operações Especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as Unidades Orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§ 3º.** Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra as portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores.

**§ 4º.** As atividades que possuem a mesma finalidade podem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

**§ 5º.** Conforme estabelecido na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, entende-se por:
Unidade Orçamentária: o nível intermediário da classificação institucional agrupada em órgão orçamentários, entendidos estes como os de maior nível na estrutura administrativa do Município e na classificação institucional;
Função: maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
Sub-função: partição da função, que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;
Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;
Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, da qual não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**§ 6º.** Nos termos da Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal nº 163, de 4 de maio de 2001, entende-se por:
Categoria Econômica: classificação que identifica as despesas que contribuem ou não diretamente para a formação ou aquisição de um bem de capital;
Grupo de Despesa: agregação de elementos de despesa que apresentam as mesmas características quanto ao objeto de gasto;
Modalidade de Aplicação: classificação que indica se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades.

**§ 7º.** As fontes identificam a origem dos recursos que estão sendo utilizados para a realização de determinadas despesas, conforme definido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de prestação de contas, controle e acompanhamento da execução orçamentária e financeira municipal nos termos da IN 05/2011 e suas alterações.

**Art. 7º.** Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos, em consonância com os dispositivos da Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, a discriminação da despesa será por unidade e subunidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, especificando as categorias econômicas da despesa, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos e opcionalmente os elementos de despesa.

**§ 1º.** Nos grupos de natureza de despesa será observado o seguinte detalhamento:
Pessoal e Encargos Sociais - 1;
Juros e Encargos da Dívida - 2;
Outras Despesas Correntes - 3;
Investimentos - 4;
Inversões Financeiras - 5;
Amortização da Dívida - 6.

**§ 2º.** A Lei Orçamentária anual para o exercício de 2024 conterá o grupo da fonte/destinação de recursos e a especificação da fonte/destinação de recursos, regulamentados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, nos termos da IN nº 05/2011 e suas alterações, podendo o Município incluir sub-fontes de destinação de recursos para atender as suas peculiaridades.

**§ 3º.** A estimativa da receita obedecerá a estrutura de codificação da classificação por natureza da receita orçamentária nos termos da Portaria Interministerial STN/SOF nº 5, de 25 de agosto de 2015, e suas alterações, da seguinte forma:
"a" Identificação da categoria econômica da receita;
"b" Origem da receita;
"c" Espécie da receita;
"d" Corresponde a dígitos para desdobramentos que permitam identificar as peculiaridades ou necessidades gerenciais de cada natureza de receita;
"e" Tipo da receita, sendo:
**a.** "0" quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;
**b.** "1" quando se tratar de arrecadação do principal da receita;
**c.** "2" quando se tratar de multas e juros de mora da respectiva receita;
**d.** "3" quando se tratar de dívida ativa da respectiva receita;

**e.** "4" quando se tratar de multas e juros de mora da dívida ativa da respectiva receita.

**§ 4º.** Os orçamentos serão elaborados em conformidade com a estrutura administrativa e organizacional do Município, observando que a programação dos Fundos Municipais será contemplada na lei como órgão orçamentário vinculada às suas respectivas secretarias como unidades orçamentárias a que estiverem subordinados.

**§ 5º.** Durante a execução orçamentária, a identificação dos objetos de gasto de cada despesa será realizada nos respectivos elementos de que trata o Anexo II da Portaria Interministerial MF/MPOG nº 163, de 04 de maio 2001, registrando no momento da sua classificação o respectivo elemento e sub-elemento dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial conferindo melhor transparência.

**Art. 8º.** Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

**Art. 9º.** O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, conforme estabelecido no art. 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, contendo:
Texto da lei;
Consolidação dos quadros orçamentários;
Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
Discriminação da legislação da receita e despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

**Parágrafo Único.** Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II do *caput*, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:
Receita e Despesa, Segundo Categorias Econômicas;
Demonstrativo da Receita;
Receita Segundo as Categoriais Econômicas;
Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo;
Demonstrativo da Despesa Fixada;
Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária;
Programa de Trabalho do Governo;
Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme Vinculo de Recursos;
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
Comparativo em Percentual da Despesa Fixada;
Demonstrativo Sintético da Origem e Destinação de Recursos;
Demonstrativo de Aplicação dos Recursos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
Demonstrativo de Aplicação dos Recursos do FUNDEB;
Quadro de Aplicação dos Recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde;
Quadro Demonstrativo de Gasto com Pessoal.

**Art. 10.** Na programação da despesa, será vedado fixar despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa e a inobservância do disposto no art. 31.

**Art. 11.** As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 8º, quando legalmente instituídas no Município, serão programadas para atender preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortizações da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**Art. 12.** Na fixação das despesas para o exercício de 2024, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino, 70% dos recursos do Fundeb na valorização dos profissionais em efetivo exercício da educação básica e 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

**Art. 13.** A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**Art. 14.** A Lei Orçamentária conterá dotação para Reserva de Contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**§ 1º.** Para fins de utilização dos recursos a que se refere o *caput*, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do *caput* do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

**§ 2º.** Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente a partir de 1º de outubro de 2024, poderá ser utilizado como fonte para créditos adicionais suplementares.

**Art. 15.** Em cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao regime de previdência dos servidores municipais.

**Seção II**
**Das Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo e Órgãos e Entidades da Administração Indireta**

**Art. 16.** As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2024, em programa de trabalho próprio, detalhado conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 4º desta Lei.

**Art. 17.** O Poder Executivo disponibilizará ao Legislativo o balancete da receita referente ao 1º semestre de 2023, para subsidiá-lo no cálculo da sua proposta orçamentária, que será encaminhada até 15 de julho de 2023, para fins de consolidação do projeto de lei do orçamento, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 18.** As propostas orçamentárias do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da Administração Indireta serão encaminhadas ao Setor de Planejamento do Poder Executivo até o dia 10 de agosto de 2023, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2024, observadas as disposições desta lei.

**Art. 19.** Caso a proposta orçamentária do Legislativo não seja remetida ao Executivo até a data prevista no artigo anterior, a Lei Orçamentária do exercício de 2024 do Poder será elaborada utilizando os mesmos Programas de Trabalho, nos exatos valores orçados e em execução.

**Art. 20.** A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta encaminharão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês as suas respectivas demonstrações contábeis para serem consolidadas na Prefeitura Municipal e posteriormente publicadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, e geração da Matriz de Saldos Contábeis para envio à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, por meio do Siconfi, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 21.** As despesas do Poder Legislativo, incluídos os subsídios dos Vereadores, terão como referencial o limite previsto no art. 29-A da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A Câmara Municipal devolverá à tesouraria da Prefeitura o saldo existente em caixa no final do exercício financeiro deduzindo os valores compromissados, sob pena de retenção do repasse financeiro do exercício imediatamente seguinte, do respectivo valor que permanecer em seu poder.

**Seção III**
**Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas**

**Art. 22.** A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

**Art. 23.** A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

**Parágrafo Único.** As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo a natureza da receita e as fontes de recursos.

**Art. 24.** Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa para o exercício de 2024 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2024 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

**Parágrafo Único.** Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Seção III**
**Das Disposições Relativas aos Precatórios e Sentenças Judiciais**

**Art. 25.** A despesa com precatórios e cumprimento de sentenças judiciais será programada na lei orçamentária em dotação específica da unidade orçamentária responsável pelo débito.

**§ 1º.** Os órgãos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal alocarão os recursos para as despesas com precatórios judiciários, em suas propostas orçamentárias, com base na relação de débitos apresentados até 1º de julho de 2023, conforme dispõe o § 5º do art. 100 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 62, de 09 de dezembro de 2009, especificando por grupo de despesa:
O número do processo e o número do precatório;
A natureza / tipo do crédito ou da causa julgada;
A data de autuação e de expedição do precatório;
O nome do beneficiário;
O valor do precatório a ser pago;
O tribunal responsável pela sentença.

**§ 2º.** Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, salvo a partir de 1º de dezembro, se constatada a desnecessidade de sua utilização.

**Art. 26.** As despesas com precatórios judiciários deverão obedecer a uma única ordem cronológica de apresentação, em nome da entidade devedora, para que seja autorizado o seu pagamento.

**Parágrafo Único.** Caberá o Setor Jurídico prestar informações quanto à situação jurídica, à ordem cronológica e ao pagamento dos precatórios.

**Seção IV**
**Das Alterações na Lei Orçamentária e nos Créditos Adicionais**

**Art. 27.** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo propondo modificação aos projetos de leis do Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

**Art. 28.** Fica o Poder Executivo, no decorrer da execução orçamentária, autorizado a incluir, quando necessário, elementos de despesas e/ou fonte de recursos dentro das ações constantes da lei orçamentária, visando a sua execução.

**Parágrafo Único.** O disposto no *caput* será utilizado caso ocorra a realização de uma fonte de receita não prevista, ou a constatação da omissão da destinação de recurso em natureza da despesa definida dentro dos programas de trabalho da Lei Orçamentária do exercício.

**Art. 29.** Observadas as prioridades a que se refere o art. 3°, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, dos fundos especiais, fundações, quando legalmente instituídas no Município, se:
Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**Art. 30.** Havendo alteração, por ato da esfera federal, nos códigos da classificação da Receita e da Despesa, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a adequação nos códigos do Orçamento Municipal vigente.

**Parágrafo Único.** A adequação da codificação prevista no *caput* será efetuada por meio de Decreto.

**Seção V**
**Da Limitação Orçamentária e Financeira**

**Art. 31.** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**Art. 32.** Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no art. 9º e no inciso II do § 1° do artigo 31 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

**§1°.** Excluem do *caput* as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida, ao pagamento do PASEP e ao pagamento de precatórios e sentenças judiciais.

**§ 2°.** No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o *caput*, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
Com pessoal e encargos patronais;
Com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000.

**§ 3°.** Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput*, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira e este, no prazo de 7 (sete) dias contados do recebimento das informações, estabelecerá por ato próprio seu contingenciamento.

**§ 4º.** Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação

de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023.

**§ 5º.** Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

**Seção VI**
**Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária**

**Art. 33.** Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a executar 1/12 (um doze avos) das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual, salvo para o atendimento de despesas com pessoal e encargos sociais que serão executadas segundo suas necessidades.

**Parágrafo Único.** Excetuam-se do disposto no *caput* as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

**Seção VII**
**Das Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária**
**Subseção I**
**Das Diretrizes Gerais**

**Art. 34.** As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes do Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei.

**§ 1º.**Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
Despesas com pessoal e encargos sociais;
Serviço da dívida;
Dotações financiadas com recursos vinculados;
Dotações referentes à contrapartida.

**§ 2º.** As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

**§ 3º.** As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

**§ 4º.** Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessária a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução, salvo se destinados àquelas especificadas nos incisos I, alíneas "a", "b" e "c", e II, alínea "a", do art. 69.

**§ 5º.** Fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar o orçamento anual com as emendas aprovadas nos termos do *caput*.

***Art. 35.*** *As emendas a que se refere o artigo anterior, após apresentadas pelos Vereadores, no prazo de 30 (trinta) dias do encaminhamento da proposta orçamentária pelo Poder Executivo, serão encaminhadas ao Relator do Projeto de Lei Orçamentária Anual para sobre elas apresentar pareceres, indicando compatibilização e estudo de viabilidade, devendo cada emenda conter indicação clara, precisa e detalhada do beneficiário.*

**CAPÍTULO IV**
**DA POLÍTICA DE EXECUÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 36.** As despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no exercício financeiro de 2024 observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar n° 101/2000.

**Art. 37.** Desde que atendidas às disposições nos artigos 18, 19 e 20 da LC 101/00, a Lei Orçamentária consignará recursos necessários para atender às despesas decorrentes das alterações do Estatuto e dos Planos de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, promover revisão e/ou recomposição dos Vencimentos e Subsídios, reajuste para valorização profissional, conceder vantagens, criar cargos e funções, desde que obedecida à disposição do inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 38.** Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

**Art. 39.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder vantagens, compreendendo em abono e/ou rateio de recursos remanescentes em conta corrente, aos profissionais da educação básica em efetivo exercício na rede pública, objetivando o cumprimento do percentual mínimo de 70%, nos termos dos arts. 26 da Lei Federal nº. 14.113/2020, observando-se os limites de despesas com pessoal fixado pela Lei Complementar n. 101/2000.

**Art. 40.** Fica o Município autorizado a realizar Processo Seletivo para o Recrutamento de Pessoal e Concurso Público de Prova e de Títulos, ainda que por tempo determinado, no primeiro caso, conforme dispuser o edital e tudo em conformidade com as disposições do Art. 37 da CF.

**Art. 41.** Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no arts.19 e 20 da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3° e 4° do art. 169 da Constituição Federal, resguardarão os servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

**CAPÍTULO V**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL**

**Art. 42.** A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2024, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais.

**Art. 43.** A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
Atualização da planta genérica de valores do município;
Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
Instituição e/ou revisão de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;

Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

**§ 1º.** Com o objetivo de estimular o pagamento e ampliar a arrecadação dos Tributos, o Município poderá através de ato próprio e regulamento específico implantar mecanismo de premiação por sorteio de contribuintes proprietários ou legítimos possuidores de imóveis inscritos no cadastro imobiliário deste município, desde que comprovada a regularidade da situação fiscal junto à Fazenda Municipal.

**§ 2º.** O Município poderá conceder, a favor de seus devedores, descontos sobre juros e multas moratórios, incidentes sobre os débitos inscritos em dívida ativa tributária ou não tributária, vencidos até o exercício de 2023, que sejam objeto ou não de ação de execução fiscal ou de protesto judicial ou extrajudicial.

**Art. 44.** O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

**Art. 45.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante ato próprio, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º, II, da LRF.

**Art. 46.** Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

## CAPÍTULO VI
## DO CONTROLE DE CUSTOS E A AVALIAÇÃO DE RESULTADOS DOS PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS DOS ORÇAMENTOS

**Art. 47.** O Poder Executivo promoverá estudos no sentido de estabelecer métodos e rotinas que propicie a correta avaliação dos resultados dos programas de governo constantes da Lei Orçamentária Anual e o custo de sua manutenção, com vistas ao aperfeiçoamento do planejamento orçamentário e otimização do gasto público.

**§ 1º.** A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

**§ 2º.** O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

## CAPÍTULO VII
## DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS A ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS

**Art. 48.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações:
a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que seja destinada:
às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e/ou cultura;
às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;
a títulos de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam:
de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;
associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;
qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999.
a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial ou agropecuário;
para a realização de transferências financeiras a outro ente da Federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo Único.** Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

**Art. 49.** As entidades beneficiadas com recursos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Público com finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo adotará providências com vistas ao registro e à divulgação, inclusive por meio eletrônico, das informações relativas às prestações de contas de instrumentos de parceria, convênios ou congêneres.

**Art. 50.** As transferências de recursos às entidades previstas no art. 50 deverão ser em regime de mútua cooperação, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do art. 184 da Lei Federal n° 14.133 de 1° de abril de 2021, bem como os constantes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**§ 1º.** Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

**§ 2º.** É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

**§ 3º.** Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

**Art. 51.** É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

**Parágrafo Único.** As normas do *caput* não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

## CAPÍTULO VIII
## DO CUSTEIO DE DESPESAS ATRIBUÍDAS A OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

**Art. 52.** É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da Federação, ressalvadas as que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e mediante autorização legislativa específica.

**Parágrafo Único.** A realização da despesa definida no *caput* deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, observado o disposto na parte final do *caput*.

**CAPÍTULO IX**
**DOS CRITÉRIOS PARA INÍCIO DE NOVOS PROJETOS**

**Art. 53.** Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2024 e seus créditos adicionais, observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, somente incluirão projetos novos se:
estiverem compatíveis com o Plano Plurianual 2022-2025 e com as normas desta Lei;
as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico financeiro;
estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.

**Parágrafo Único.** Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária do Exercício Financeiro de 2024, cujo cronograma de execução físico-financeiro ultrapasse o término do Exercício de 2023.

**CAPÍTULO X**
**DAS DESPESAS CONSIDERADAS IRRELEVANTES**

**Art. 54.** Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nós incisos I e II do art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, obedecendo a classificação do objeto, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

**CAPÍTULO XI**
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 55.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

**§ 1º.** Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida pública municipal.

**§ 2º.** O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001, do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

**Art. 56.** A contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, inclusive por antecipação da receita, dar-se-á somente através de autorização em lei especial, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e na Resolução nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal.

**Art. 57.** Na Lei Orçamentária, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas e a contratar.

**CAPITULO XII**
**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE O CONSORCIAMENTO PÚBLICO**

**Art. 58.** O Município poderá consorciar-se com outros entes da região, desde que os objetivos visem o benefício a população, a melhoria do acesso e a qualidade da prestação de serviços, para atuar nas seguintes áreas:
Saúde;
Resíduos Sólidos e Saneamento Básico;
Gestão Ambiental;
Iluminação Pública;
Desenvolvimento Regional, Urbano, Rural, Agrário e Obras Públicas;
Educação;
Pesquisa e Estudos Técnicos;
Cultura, Esporte e Turismo;
Segurança Pública;
Manutenção de Equipamentos e Informática.

**Art. 59.** O Município promoverá adequação da legislação orçamentária objetivando recepcionar o quantum orçamentário estabelecido através de acordo com as obrigações firmadas por cada ente consorciado nos contratos de rateio e serviços, bem como definirá através de legislação específica os recursos que serão transferidos ao consórcio público para fazer face à execução de sua programação orçamentária.

**Art. 60.** Os contratos de rateio terão vigência adstrita ao exercício financeiro, exceto se contemplar recursos financeiros exclusivamente para a realização de despesas pelos consórcios públicos relativos a programas e ações contemplados nos planos plurianuais dos entes consorciados.

**Art. 61.** Constituem condições de cumprimento obrigatório pelo consórcio público para habilitação ao recebimento de recursos:
Apresentação de Protocolo de Intenções e ratificação do referido Protocolo pelo Poder Legislativo do ente consorciado;
Apresentação do Estatuto e/ou Regimento Interno;
Pactuação do Contrato de Programa, obrigações referentes a encargos, serviços e bens necessários à implementação do Consórcio, transferência de bens, cessão de pessoal para o Consórcio e outros compromissos não relacionados a recursos financeiros;
Contrato de Rateio, cuja finalidade é estabelecer obrigações financeiras, ou seja, os compromissos da aplicação dos recursos pelos entes consorciados;
Definição da dotação orçamentária específica ou créditos adicionais para o ente consorciado contemplando os compromissos para pagamento das despesas assumidas no contrato de rateio;
Apresentação das certidões demonstrando a regularidade tributária e previdenciária junto a União, Estado e Município, conforme o caso;
Apresentação do plano de trabalho para cada serviço e/ou programa pactuado.

**CAPÍTULO XIII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 62.** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 63.** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, acordos, ajustes, termos de cooperação técnica e/ou financeira ou instrumentos congêneres, com entidades privadas sem fins lucrativos e órgãos da administração direta e indireta da União, Estados e Distrito Federal e ainda com outros Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza funcional e/ou institucional que se fizerem necessárias no decorrer do exercício.

**Art. 64.** A execução da Lei Orçamentária de 2024 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência na

administração pública municipal, e não poderá ser utilizada para influenciar na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

**Art. 65.** A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 66.** O Poder Executivo enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

**Parágrafo Único.** A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput*.

**Art. 67.** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a propor e assinar parcelamentos com órgãos da administração Indireta, de interesse da Municipalidade.

**Art. 68.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 69.** Aplicam-se a presente lei, no que couber, as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, na Lei Complementar 101/2000 e ainda, os dispositivos constitucionais pertinentes à matéria.

**Art. 70.** São partes integrantes desta Lei os Demonstrativos e Anexos de Metas Fiscais, nos exatos termos da Lei Complementar 101/00.

**Art. 71.** Ocorrendo reestimativas dos valores estabelecidos nos anexos previstos no art. 2º após aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Poder Executivo promoverá os ajustes necessários encaminhando-os novamente ao Legislativo para análise, juntamente com o projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 72.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescador/MG, 27 de junho de 2023.

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nataline Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**11D2F19F

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR-MG**, Aviso de extrato de Ata- PROCESSO LICITATÓRIO Nº.037/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 020/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS . Objeto: "Contratação de empresa para Prestação de serviços destinados à organização, realização e colocação de materiais e equipamentos para ações diversas a serem executadas em todo o Município de Pescador/MG**,** no período de 12/05/2023 a 12/05/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Laser e demais secretarias, conforme detalhamento no Anexo I, deste Edital, autuado em 27/04/2023- Homologado em 12/05/2023, á(s) Empresa(s) Vencedora(s): **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°013/2023**com aEmpresa: FASHION SONORIZAÇAO E PRODUÇOES DE EVENTOS E EIRELLI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.668.469/0001-36, sediada à Rua Água Branca -461, Centro-, Município de Campanário -MG, com o valor global de R$ 1.045.150,00(Um milhão quarenta e cinco mil e cento e cinqüenta reais), **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°014/2023**com a Empresa: A.S.C. SOUZA LOCAÇOES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº.17.570.748/0001- 22, com sede à Virginia Pereira Santos, nº.150,Bairro:Betel, Cidade de Frei Gaspar/MG, Cep:39.840-000, neste instrumento representado por seu Diretor Amaro Sergio Carvalho Souza, portador do CPF:387.002.716- 91,CIC:M2.246411, com o valor global de R$ 174.950,00 (Cento e setenta e quatro mil novecentos e cinqüenta reais).

***GERALDO ANASTÁCIO JARDIM.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elaine Almeida Eller
**Código Identificador:**82A5E3F2

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PESCADOR/MG**, comunica a abertura do processo modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2023- PROCESSO LICITATÓRIO №060/2023, Objeto: **Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de oxigênio gasoso medicinal e cilindros de oxigênio gasoso medicinal para atendimento em domicílio, atendimento da Secretaria Municipal de Saúde, bem como as ambulâncias e todas as unidades de saúde de Pescador/MG, com exclusividade par MEI, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas Enquadradas no Artigo 34 da Lei N°. 11.488, de 2007**,com abertura no dia 14/07/2023 as 09:00hs no Prédio da Prefeitura Municipal de Pescador-

***ELAINE ALMEIDA ELLER,***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Elaine Almeida Eller
**Código Identificador:**F3C6F3E4

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PIRAPORA**

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 003/2023**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Termo de Credenciamento n° 003/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA - CNPJ da contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A – CNPJ da Contratada: 07.237.737/0001-20 – Objeto: credenciamento de instituições interessadas na realização de consignação em folha de pagamento dos servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG. Vigência: 16/06/2023 a 16/06/2024. Data de assinatura: 16/06/2023. Fiscais: Lilian Maria da S. Caldeira – matrícula 7995; Maria Sueli Martins Duarte – matrícula 040; Daniele Pereira Soares – matrícula 13446. Inexigibilidade nº 004/2022; Processo nº 023/2022. Credenciamento n° 001/2022.*

**Publicado por:**
Neide Aparecida da Silva Freire
**Código Identificador:**829EB891

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 061/2023**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Extrato do Contrato de Credenciamento n° 061/2023 – Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAPORA – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada:* ***BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A****, CNPJ 07.237.373/0001-20, Objeto: Credenciamento de instituições financeiras públicas ou privadas para que, em nome e por conta do Município de Pirapora, procedam ao recebimento de tributos e demais receitas municipais, através de documentos de arrecadação emitidos obrigatoriamente em padrão Febraban por intermédio de suas agências, e/ou estabelecimentos autorizados, com prestação de contas por transmissão eletrônica de dados dos valores arrecadados. Credenciamento n° 01/2021; Inexigibilidade n° 04/2021; Processo n° 050/2021 – Vigência: 12 meses, contado da data de sua publicação. Data de Assinatura: 19/06/2023. Fiscais: Cármina dos Santos pereira*

*Melo – Matrícula: 062; Gisele Silva Pereira Cunha – Matrícula: 7696; Filipi Pereira Castro – Matrícula: 13251.*

**Publicado por:**
Neide Aparecida da Silva Freire
**Código Identificador:**C543C469

**DIRETORIA DE CONTRATOS**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo licitatório n° 053/2022 – Pregão Eletrônico n° 001/2022 - Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2022* **–** ***Contratante:*** *Município de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21 –* ***Contratada:*** *Thais Barbosa Nobre – CNPJ: 41.055.794/0001-78 –* ***Objeto****: prorrogar o prazo da vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de 05/07/2023 e encerrar-se-á em 05/07/2024.* ***Data de assinatura:*** *22/06/2023.* ***Vigência:*** *05/07/2023 a 05/07/2024.*

***MUNICÍPIO DE PIRAPORA***
Contratante

***THAIS BARBOSA NOBRE***
Contratada

**Publicado por:**
Patrick Pereira de Jesus
**Código Identificador:**8C786D8E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PITANGUI**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 051/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 024/2023**
ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.
ATA DE REGISTRO: 045/2023
OBJETO:. A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ATLETAS PARADESPORTO E NA MODALIDADE ESPORTIVA DE BADMINTON.
DATA DA ATA: 25/05/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$29.040,00(vinte e nove mil e quarenta reais**)
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pitangui
**CONTRATADA**: **WALTER DA SILVA JUNIOR 11318127602.**
VIGÊNCIA: 25/05/2023 A 24/05/2024.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**65EE16C4

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 049/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 023/2023**

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023.
CONTRATO: 033/2023
OBJETO:A PRESENTE ATA TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LOAÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS (POR KM RODADO) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 LUGARES, COM MOTORISTA PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTES CONVENIADOS .
DATA DA ATA: 23/05/2023
VALOR TOTAL ATA: **R$208.000,00(duzentos e oito mil reais**).
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pitangui
**CONTRATADA**: **CESAR E FONSECA TURISMO LTDA.**

VIGÊNCIA: 23/05/2023 A 24/05/2024.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**919C1B96

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 028/2023 – PREGÃO PRESENCIAL 018/2023**

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2023– PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023.
CONTRATO: 017/2023
OBJETO:O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMAS DE TECNOLOGIA INTEGRADOS, PARA A GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI.
DATA DA ATA: 17/04/2023
VALOR TOTAL ATA:**R$407.172,00(quatrocentos e sete mil e cento e setenta e dois reais**).
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Pitangui.
**CONTRATADA**: **MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA.**
VIGÊNCIA: 17/04/2023 A 16/04/2024.

**Publicado por:**
Ana Paula Silva Ramos
**Código Identificador:**7B84FA35

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**EXTRATO DE CONTRATO 040/2023 PAL 074/2023**

ORIGEM: **PAL 074/2023** – **DISPENSA 019/2023**
OBJETO: Contratação de empresa especializada em brigadista profissional para as comemorações dos 308 anos da cidade de Pitangui nos dias 08 e 09 de Junho de 2023, com até 8 (oito) horas trabalhadas por dia, no Parque de Exposições de Pitangui.
CONTRATO: **040/2023**
DATA DO CONTRATO: 07/06/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **OURO NEGRO SERVIÇOS E EVENTOS LTDA.**
VALOR TOTAL: **R$ 8.750,00**
VIGÊNCIA: **07/06/2023 à 07/08/2023**.

**Publicado por:**
Lívia Antônia Gonçalves Lobato
**Código Identificador:**455EA761

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO Nº 215/2023 PL-134/2022**

**1.2 -** Os valores dos serviços a serem executados, e que o forem, a partir da presente data, serão pagos de conformidade com os valores previstos na tabela constante do item 1.1 deste termo aditivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

**3.1 -** Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas na Ata nº 0215/2022, firmado entre as partes e mencionado no preâmbulo deste aditivo, desde que não conflitantes ou contrárias ao presente termo aditivo ou com outros aditivos que tenham sido

formalizados entre as partes, que continuarão a viger nas condições originalmente avençadas.

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**0E443BE3

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 072/2023 – DISPENSA 018/2023**

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2023– DISPENSA Nº 018/2023. **MUNICÍPIO DE PITANGUI MG** TORNA PÚBLICO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**444F1D65

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PAL 072/2023**

**O MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui **HOMOLOGA** o **PL 072/2023 – DISPENSA 018/2023,** que tem como objeto Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fogos de artifícios para eventos a serem realizados por este município.

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**34A89133

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO 037/2023 PAL 072/2023**

ORIGEM: **PAL 072/2023** – **DISPENSA 018/2023**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA EVENTOS A SEREM REALIZADOS POR ESTE MUNICÍPIO..
CONTRATO: **037/2023**
DATA DO CONTRATO: 09/06/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **PIROTECNIA FIRE FEST LTDA.**
VALOR TOTAL: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.
VIGÊNCIA: **09/06/2023 à 08/09/2023**.

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**D4371715

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 059/2023 – DISPENSA 017/2023**

ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023– DISPENSA Nº 017/2023. **MUNICÍPIO DE PITANGUI MG** TORNA PÚBLICO O OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO BOULERVARD, INCLUINDO ESTUDO PRELIMINAR, ESTUDO PRELIMINAR, ESTUDO HIDROLÓGICO, ESTUDO DA ÁREA A SER IMPLANTADA, PROJETO PRIMITIVO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM COM TODAS AS SESSÕES DE CORTES E ATERROS, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CONTENÇÕES, AMPLIAÇÃO DE GALERIA E PROJETO URBANÍSTICO COM IMAGENS EM 3D E RENDERIZADAS. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**D2421262

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PAL 059/2023**

**O MUNICÍPIO DE PITANGUI**, pessoa jurídica de direito público , inscrito no CNPJ sob o n° 18.315.226/0001-47, com sede à Rua Padre Belchior, número 51, Centro, CEP: 35.650-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal,**MARIA LÚCIA CARDOSO, brasileira, residente e domiciliada na**Br 352, Km 453, Fazenda Rio Rancho, município de Pitangui **HOMOLOGA** o **PL 059/2023 – DISPENSA 017/2023,** que tem como objeto Contratação de empresa especializada para a realização de projeto executivo do Boulervard, incluindo estudo preliminar, estudo preliminar, estudo hidrológico, estudo da área a ser implantada, projeto primitivo, projeto de terraplanagem com todas as sessões de cortes e aterros, projeto geométrico, projeto de esgotamento sanitário, drenagem superficial e profunda, contenções, ampliação de galeria e projeto urbanístico com imagens em 3D e renderizadas.

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**00650433

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA 029/2023 PAL 059/2023**

ORIGEM: **PAL 059/2023** – **DISPENSA 017/2023**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DO BOULERVARD, INCLUINDO ESTUDO PRELIMINAR, ESTUDO PRELIMINAR, ESTUDO HIDROLÓGICO, ESTUDO DA ÁREA A SER IMPLANTADA, PROJETO PRIMITIVO, PROJETO DE TERRAPLANAGEM COM TODAS AS SESSÕES DE CORTES E ATERROS, PROJETO GEOMÉTRICO, PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, CONTENÇÕES, AMPLIAÇÃO DE GALERIA E PROJETO URBANÍSTICO COM IMAGENS EM 3D E RENDERIZADAS.
CONTRATO: **029/2023**
DATA DO CONTRATO: 04/05/2023
CONTRATANTE: Município de Pitangui - Prefeitura Municipal
CONTRATADO: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ - CISPARÁ.**
VALOR TOTAL: **R$ 160.082,40 (Cento e sessenta mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)**.
VIGÊNCIA: **04/05/2023 à 04/08/2023**.

**Publicado por:**
Solange da Silva Trindade
**Código Identificador:**21C34256

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE POÇO FUNDO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0193/23

Decorrência: Processo Licitatório N° 000148/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0087/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENCAO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP. Valor global estimado de R$ 148.157,98. Data da assinatura: 23/06/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**F2EECA5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0194/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000148/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0087/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENCAO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: RVN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI. Valor global estimado de R$ 142.488,20. Data da assinatura: 23/06/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**6B25DCCE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0195/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000148/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0087/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENCAO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: LENICE NOGUEIRA DA SILVA LTDA. Valor global estimado de R$ 154.022,10. Data da assinatura: 23/06/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**A54006C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0196/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000148/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0087/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENCAO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: ANA FLAVIA GARCIA CHAGAS. Valor global estimado de R$ 82.592,71. Data da assinatura: 23/06/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**D20BE11B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0197/23
Decorrência: Processo Licitatório N° 000148/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0087/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENCAO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: GL COMERCIO EM GERAL LTDA. Valor global estimado de R$ 21.540,47. Data da assinatura: 23/06/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**68BAA3B3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0198/23

Decorrência: Processo Licitatório N° 000148/23 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0087/23
Objeto: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA MANUTENCAO DE DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DURANTE O PERIODO DE DOZE MESES
Contratado: ERNANI TAVARES LEAL & CIA LTDA. Valor global estimado de R$ 54.731,30. Data da assinatura: 23/06/2023. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.

O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

***ROSIEL DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
**Código Identificador:**A25D0D05

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.822, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre denominação de área pública: Complexo de Lazer Maria da Glória Ambrósio Anastácio (*1957 +2000).

Autores: Vereadores Igor Tavares, Oliveira e Leandro Morais
A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Passa a denominar-se COMPLEXO DE LAZER MARIA DA GLÓRIA AMBRÓSIO ANASTÁCIO, a área de lazer pública composta por uma quadra de esportes e um coreto, situada na confluência entre as Ruas Antônio Damas e Sebastiana da Silva, no bairro São Geraldo.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 22 de junho de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete Interino

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**8D49C396

**CHEFIA DE GABINETE**
**LEI Nº 6.821, DE 22 DE JUNHO DE 2023**

Institui o Dia do Samba no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

Autor: Ver. Reverendo Dionísio

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Pouso Alegre o Dia do Samba, a ser comemorado, anualmente, no dia 02 de dezembro.
Parágrafo único. O Dia do Samba tem como objetivo celebrar o samba como um fator cultural brasileiro de elevada grandeza, incentivar eventos no município e dar visibilidade para artistas que estudam e provem a cultura do samba.
Art. 2º Guardadas as competências legislativas e administrativas, o Poder Público poderá apoiar e promover eventos e atividades comemorativas que visem contribuir para a propagação da cultura, bem como incentivar o surgimento de novos artistas, dentre outros.
Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com entidades ou instituições públicas ou privadas, para a realização dos eventos e atividades.
Art. 3º O Poder Executivo poderá, no que couber, regulamentar a presente Lei.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 22 de junho de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS***
Chefe de Gabinete Interino.

**Publicado por:**
Evandro Luiz Gouvêa
**Código Identificador:**3933C112

**CHEFIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 5.644, DE 13 DE JUNHO DE 2023**

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2022 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;
- Conforme Processo 109126/2022 – Secretaria Municipal de Politicas Sociais (Empenho 12071/2022).

DECRETA:
Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 13 de junho de 2023.

***JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA***
Prefeito Municipal

***SILVESTRE CÂNDIDO DE SOUZA TURBINO***
Secretário Municipal de Finanças

**MEMORIAL JUSTIFICATIVO**
**Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG**

**DÉBITO**
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **3.459,60**

**CRÉDITO**
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **3.459,60**

**HISTÓRICO**

Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 12071/2022 – EVOLUTI LTDA ME, no valor de R$ 3.459,60

**Publicado por:**
Arielen Scodeler
**Código Identificador:**9B47D947

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA Nº 124 DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos estabelecidos na Portaria Nº 121/2023.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE POUSO ALEGRE**, Estado de Minas Gerais, Suelene Marcondes de Souza Faria, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 72, §1º, alíneas "a" e "f" da Lei Orgânica do Município e com o Art. 34 inciso XXXIX, da Lei Municipal Nº 5.881/2017,

**CONSIDERANDO** o andamento da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria Nº 121/2023, que encontra-se na fase de procedimentos para elaboração do relatório circunstanciado, relatório final e conclusão dos trabalhos;

**CONSIDERANDO** que os membros desta Comissão estão envolvidos em outros procedimentos administrativos, além de suas atividades corriqueiras;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 015/2023/SME/csa, que solicita a prorrogação do prazo por 30 dias, a contar de 03 de julho de 2023, para conclusão dos trabalhos;
**RESOLVE:**

**Art. 1º:** Prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria Nº 121/2023.
**Art. 2º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor no dia 03 de julho de 2023.

Pouso Alegre, 27 de junho de 2023.

***SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Antonio Carlos Camilo
**Código Identificador:**D2FC4955

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA N° 33, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA N° 33, DE 23 DE JUNHO DE 2023**

**(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)**

CONSTITUI A COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO PROTOCOLO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CRIANÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nomeada pela Portaria nº 3437/2017, e em conformidade com as atribuições que foram delegadas pelo Decreto nº 4735/2017; o art. 37, incisos I, com o artigo 53 e artigo 54, inc. I, II e VII todos da Lei Municipal nº 5.881/2017 e o art. 72, § 1º, alíneas "a" e "f", art. 142, e art. 143, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município.
**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Fica constituída Comissão para a elaboração e atualização do Protocolo de Assistência à Saúde da Criança-76, conjuntamente com a Comissão constituída para promover a atualização do Procedimento Operacional Padrão (POP) para os profissionais de enfermagem, pela Portaria n° 04, de 20 de janeiro de 2023, desta Secretaria.
**Art. 2°.** Ficam designadas para integrar a comissão de que trata o art. 1° as seguintes servidoras.
I – BEATRIZ REGINA LAMOGLIA VITORINO, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o n° 8635-1;
II- CREMILDA EUFRÁSIO, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o n° 10681-1;
III- ELISÂNGELA CARLA LARA, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o n° 16667- 1;
IV- RENATA FARIA SILVA SANTOS, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o n° 16826-2;
V- THAÍS CRISTE, enfermeira, inscrita na matrícula funcional sob o n° 20755-3;
VI- THYARA CARVALHO BOTELHO ROMANI BARROS, médica pediatra, inscrita na matrícula funcional sob n° 23016-1.
**Art. 3°** A elaboração e atualização a que se refere o art. 1° dar-se-á entre os dias 15 de junho de 2023 a 15 de junho de 2025.
**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de junho 2023.

Pouso Alegre, 23 de junho de 2023.

***SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Ana Claudia de Oliveira Santos
**Código Identificador:**6D388300

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA**

Termo de Cooperação Mútua - Partes: Município de Pouso Alegre/MG - Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 18.675.983/0001-21 e Fundação do Vale do Sapucaí – FUVS, mantenedora do Hospital das Clínicas Samuel Libânio – HCSL, CNPJ: 23.951.916/0001-22 – Objeto: Termo de Cooperação Mútua para cessão de espaço físico dentro da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para operacionalização de 11 (onze) leitos clínicos para atendimento a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – Gestores: Pelo Município: Pedro Paulo Moreira, Enfermeiro RT da UPA e pela FUVS: Jusselma de Paiva Reis, Diretora Administrativa do HCSL – Vigência: Exercício de 2023.

**Publicado por:**
Ana Claudia de Oliveira Santos
**Código Identificador:**7F792574

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

**Resolução nº 05/2023**

*Pouso Alegre, 27 de junho de 2023.*

**APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG 2022.**
*Considerando a Lei 8.142/90 de 28/12/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde e sobre as transferências intergovernamentais e os recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;*
*Considerando a Resolução 453 de 10 de maio de 2012, que dispõe sobre a as diretrizes para instituição, reformulação, reestruturação e funcionamento dos conselhos de Saúde;*
*Considerando o Decreto nº 3.866 de 25 de junho de 2012, que institui o Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre;*
*Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal 2.608 de 06/07/1992, alterado pela Lei Municipal 3.252 de 15/04/1997;*
*Considerando o Decreto de Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Pouso Alegre 4994 de 18 de junho de 2019.*
*Considerando as Leis 8080/90, Lei 8142/90 e Lei Complementar 141/2012 que estabelece o Pacto Pela Saúde, em que todas as esferas devem se desenvolver de forma integrada e articulada no processo estratégico da gestão do SUS;*
*O Conselho Municipal de Saúde, por unanimidade dos votos dos Conselheiros presentes em Assembléia Ordinária realizada em 26 de junho de 2023,* ***aprova*** *o* ***RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO – RAG 2022.***

***RICARDO ADRIANO DIAS FERREIRA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

***Homologo a Resolução CMS nº 05/2023 de 27 de junho de 2023 nos termos de delegação e competência***

***SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde de Pouso Alegre

**Publicado por:**
Ana Claudia de Oliveira Santos
**Código Identificador:**E30D175C

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**EXTRATO CONTRATO INEXIGIBILIDADE 17/2023**

**EXTRATO CONTRATO 157/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE CONTRATO –157/2023. **INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023**. Processo Administrativo nº 118/2023. **Objeto:** "Contratação de shows artísticos para atender os eventos promovidos pela Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo". Prazo: 6 meses, contados a partir da assinatura do contrato. Contratada: 74

ENTRETENIMENTO E MARKETING EIRELI**,** pessoa jurídica, sediada na Rua Rodrigo Soares de Oliveira, n°160 Anhangabaú CEP 13.208-120, Município de Jundiaí, Estado de São Paulo SP , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº19.370.140/0001-80,. Valor total de R$ 120.000,00(cento e vinte mil reais ).Data de assinatura: 22/06/2023. Dotação orçamentária usada para cobrir esta despesa: Ficha 568 - 02.004.2012.0013.0392.0013.33390390 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – (Realização e apoio a eventos tradicionais e datas comemorativas ) da Secretaria de Comunicação Social, Lazer e Turismo.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**4B92B8F0

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 61/2023 –- Objeto: **"**Aquisição de materiais para utilização em sinalização de trânsito tipo temporária ,para uso em vias públicas.**"** A sessão pública será realizada no dia 13 de julho de 2023 as 9:00 horas. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente, em dias úteis e em horário comercial, mediante apresentação de pendrive, para cópia do arquivo na Superintendência de Gestão de Recursos Materiais, pelo site da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre ou ainda através do sitewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações tel. (35) 3449-4023 ou e-maileditaispmpa@gmail.com–

***LUIZ GUSTAVO LIBÂNIO BORGES –***
Pregoeiro Municipal –

Pouso Alegre 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Adriana Mara do Santos
**Código Identificador:**9E388965

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS**
**RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 05/2023. Processo Administrativo nº 81/2023. Objeto: "**CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS PLANTONISTAS NA ÁREA DE PEDIATRIA E E CLINICA GERAL PARA ATENDER OS PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS"**, com fundamento no Art. 25, da Lei nº 8.666/93. Ratificado em 26/06/2023. Contratados: **SAIB MEDICINA LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Olegário Maciel, n° 94, Centro, CEP 36.955-000, Município de Mutum, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 37.466.056/0001-46 e **GUILHERME TADEU TUCCI CASTILHO JUNIOR,** pessoa física, residente na Avenida São Francisco, nº 170, Primavera, CEP 37.552-030, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 113.336.616-30 e **S E SAUDE SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** pessoa jurídica, sediada na Rua Adolfo Olinto, n° 696, Sala 01, Centro, CEP 37.550-041, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 33.379.554/0001-09 e **MURILO MONROE MOTA,** pessoa física, residente na Rua João Nunes de Oliveira Neto, nº 40, São Camilo, CEP 37.554-003, Município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 123.788.686-42.O valor estimado para cobrir as despesas referentes deste credenciamento durante o seu período de vigência, é de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), sendo o valor pago por cada plantão de 12 (doze) horas, R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme Decreto Municipal nº 5.379 de 06 de Dezembro de 2021, e alteração pelo Decreto nº 5.526, de 31 de Outubro de 2022, cujas dotações orçamentárias usadas para cobrir estas despesas são:

| FICHA | RECURSO | DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| 535 | FEDERAL | 02.011.0010.0302.0003.2104.333903900 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| 1366 | ESTADUAL | 02.011.0010.0302.0003.2101.333903600 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física |

**Publicado por:**
Ana Carolina Boschi Santana
**Código Identificador:**91A9298E

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 284/2022**

Processo Licitatório nº 278/2022 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 053/2022.
Objeto: Redução do preço dos combustíveis: **Gasolina Comum** de R$5,47 (cinco reais e quarenta e sete centavos) para R$5,06 (cinco reais e seis centavos); **Óleo Diesel Comum** de R$5,80 (cinco reais e oitenta centavos) para R$4,87 (quatro reais e oitenta e sete centavos) e **Óleo Diesel S10** de R$5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) para R$4,95 (quatro reais e noventa e cinco centavos), **a partir de 01/06/2023**, cujo objeto do processo licitatório é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de combustíveis e aditivo Arla 32 a granel, para manutenção da frota de veículos, equipamentos e máquinas da Prefeitura Municipal de Prata-MG.
Partes: Município de Prata e **AUTO POSTO PETRO DALLAS**.
Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra "d", da Lei nº 8.666/93.
Valor Total do Aditivo pela redução: R$4.024.518,49 (quatro milhões vinte e quatro mil quinhentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).
Valor total da Redução: R$3.273.391,15 (três milhões duzentos e setenta e três mil trezentos e noventa e um reais e quinze centavos).
Valor Total Global do Contrato: Em razão da alteração de preço do combustível, o valor global do contrato que era de R$6.438.956,55 (seis milhões quatrocentos e trinta e oito mil novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), passa a ser de R$5.802.043,01 (cinco milhões oitocentos e dois mil quarenta e três reais e um centavo).
Data da assinatura: 01/06/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**68DD89F4

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022**

Processo Licitatório nº 093/2022 – Pregão Presencial nº 020/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **RENATO JOSE DA SILVA 05015415605 – ME**.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento, o reajuste anual do contrato por um índice financeiro – IPCA, na proporção de aproximadamente 4,18%, **a partir de 01/06/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em Administração Pública para o Setor de Recursos Humanos deste Município de Prata-MG.
Fundamento Legal: §8º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sexta do contrato original.
Valor reajustado: O valor mensal da prestação dos serviços, passa de R$3.900,00 (três mil e novecentos reais) para R$4.063,20 (quatro mil sessenta e três reais e vinte centavos), a partir de 01/06/2023

Valor total global do contrato: R$28.442,40 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Data da assinatura: 01/06/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**C937543F

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 040/2023 - FUNDEB.**

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - CNPJ nº 18.475.731/0001-59.**
Objeto: O presente Termo de Fomento tem por objeto custear as despesas com materiais de manutenção da instituição, reparos, bem como pagamento de remuneração e encargos de seu pessoal, para o funcionamento da instituição, conforme Plano de Trabalho pela Organização da Sociedade Civil, através de recursos do FUNDEB.
Fundamento Legal: Constituição Federal, art. 212-A; na Lei nº 14.113, de 25 de Dezembro de 2020; respectiva Lei Orçamentária anual.
Valor do repasse: R$95.712,00 (noventa e cinco mil setecentos e doze reais).
Prazo de vigência: de 28/06/2023 a 31/12/2023.
Data da Assinatura: 28/06/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**E67ADE79

**ASSESSORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 041/2023 – FIA**

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e CRECHE DALELA TANNUS - CNPJ nº 22.229.694/0001-76.
Objeto: O presente convênio tem por objeto, custear a execução do Projeto "CRECHE FELIZ, BRINQUEDOTECA E CINEMA NA INFÂNCIA: UM ESPAÇO CRIATIVO", com o objetivo de proporcionar alegria e momentos felizes e de descontração as crianças usuárias da instituição, conforme plano de trabalho, decorrente de recurso FIA - Fundo para a Infância e Adolescência, previsto no orçamento.
Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, na Lei Municipal nº 2.878/2023.
Valor do repasse: R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Prazo de vigência: 28/06/2023 a 31/12/2023.
Data da Assinatura: 28/06/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maryelle da Silva Souza
**Código Identificador:**FF93A06F

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**RESOLUÇÃO Nº. 003/2023**

ALTERA A RESOLUÇÃO N. 002.2022 QUE "CRIA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA, A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER, DETERMINA SEUS OBJETIVOS, SUA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal do Prata-MG, por seus representantes, APROVA e o Presidente PROMULGA a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 2º, caput, passa ter a seguinte redação:

Art. 2° A Procuradoria Especial da Mulher será constituída preferencialmente por mulheres, contando com 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher que será uma vereadora e até 03 (três) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal, preferencialmente entre as servidoras públicas.

Art. 2º O art. 2º, §2º da Resolução passa ter a seguinte redação:
§2º Não havendo número suficiente de vereadoras para os cargos de Procuradoras, os cargos e funções poderão ser preenchidos por vereadores, servidoras ou ainda servidores homens que se identifiquem com a temática do gênero, podendo ser efetivos(as) e comissionados(as) pelo Poder Legislativo.
Art. 3º O art. 2º, §4º da Resolução passa ter a seguinte redação:
§4º As servidoras e os servidores designados têm direito a gratificação prevista no art. 47, caput, da Lei Complementar n. 11.2018 que dispõe sobre o plano de cargos e carreiras da câmara municipal do Prata-MG.
Art. 4º O art. 3º, III da Resolução passa ter a seguinte redação:
III - fornecer suporte às comissões da Câmara auxiliando-as na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família;
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal do Prata, 27 de junho de 2023.

***ANE ROSE VIEIRA DE FREITAS***
Presidente da Câmara Municipal

***OZANAN DE OLIVEIRA MACEDO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Rafael Marcondes de Oliveira
**Código Identificador:**D82B0F66

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**ATA DA 19ª REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

No dia vinte e seis de junho de dois mil e vinte e três (26/06/2023), às dezoito horas, no Plenário Câmara Municipal de Prata, sito a Praça XV de Novembro nº 35, reuniram-se os vereadores: Cleiton Dias da Silva, Donilson Nunes Silva, Jair Pires, Ozanan de Oliveira Macedo, Tiago Nunes Menezes da Silva. O vereador Cleiton Dias da Silva na condição de Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação declarou aberta a Reunião das Comissões. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 024/2023 que "Autoriza o Município de Prata a firmar termo de fomento com a Associação Dezenove de Dezembro das Famílias Assentadas na Fazenda Sidamar e abre crédito adicional suplementar no orçamento de 2023", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei. Na discussão e votação ao Projeto de Lei nº 026/2023 que "Concede reajuste aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta de Prata-MG, na forma que menciona e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar nº 014/2023 que "Dispõe sobre a Política Municipal de Incentivos Fiscais que institui o Programa de Recuperação Fiscal do Município do Prata-MG – REFIS, cria a possibilidade de protesto extrajudicial de débitos com o Município do Prata-MG, na forma que específica e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei Complementar.
Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar nº 015/2023 que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS e do Conselho Municipal de Habitação, na forma que menciona e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde,

Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei Complementar. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar nº 016/2023 que "Dispõe sobre a criação de cargos de vigilantes no quadro de servidores no Município de Prata-MG, altera a Lei Complementar nº 02/2014, de 25 de fevereiro de 2014 e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei Complementar. Na discussão e votação ao Projeto de Lei Complementar nº 017/2023 que "Cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, Cria o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e dá outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram favoravelmente pela tramitação do Projeto de Lei Complementar. Na discussão e votação ao Projeto de Resolução nº 003/2023 que "Altera a Resolução nº 002/2022 que Cria no âmbito da Câmara Municipal do Prata, a Procuradoria Especial da Mulher, determina seus objetivos, sua estrutura organizacional e dá outras providências", de autoria da Mesa Diretora, as Comissões de Legislação, Justiça e Redação; Serviços Públicos, Política Urbana, Rural e Habitação; Finanças, Orçamento e Defesa do Consumidor se manifestaram pela tramitação do Projeto de Lei Resolução. Além disso, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação apresentou uma Emenda Aditiva ao Projeto de Resolução incorporada ao parecer nos termos do art. 109, §1º combinado com art. 110, II do Regimento Interno da Câmara Municipal do Prata. Na sequência, a ata foi enviada previamente aos Vereadores, a qual foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo o Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Reunião da qual eu, Ozanan de Oliveira Macedo, Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, lavrei ata.

Plenário da Câmara Municipal do Prata, em 26 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**67D574F6

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**PORTARIA Nº 074/2023**

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 142, da Resolução nº 003/2004,

**Considerando,** o acordo de cooperação técnica N°.001/2022 celebrado com a Prefeitura Municipal do Prata/MG.

RESOLVE:
**Art. 1º** -Fica nomeado o candidato aprovado em concurso público, abaixo discriminado, para prover o seguinte cargo:

**CONTADOR – CÂMARA MUNICIPAL DO PRTA/MG**
MARCOS VINÍCIUS BARBOSA – 1° Lugar

**Art. 2º**- A posse dos candidatos aprovados e nomeados no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

**Art. 3º**- No ato da posse os candidatos deverão apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - Os candidatos nomeados serão submetidos, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - Os candidatos que no ato da posse não apresentarem os documentos previstos no caput serão eliminados conforme item 8.4 do edital.

**Art. 4º**- O prazo para os candidatos entrarem em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

**Art. 5º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 27 de junho de 2023.

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**4E6A5EA2

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Presidente da Câmara Municipal de Prata – MG, no uso de suas atribuições, na presente licitação por modalidade de Pregão Presencial nº 002/2023, HOMOLOGA o presente procedimento cujo objeto é "Aquisição de produtos alimentícios de panificação para consumo dos servidores do Poder Legislativo Pratense.", conforme julgamento proferido pelo Pregoeiro, declarando a empresa Ederson da Costa Vieira, CNPJ 08.293.738/0001-04, vencedora do lote 1, cujo valor total é de R$11.260,00(onze mil duzentos e sessenta reais), por atender ao objeto solicitado e apresentar preços compatíveis aos praticados no mercado.

Registre-se e cumpra-se.
Lavre-se o Contrato.

Prata, 26 de junho de 2023

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS***
Presidente da Câmara Municipal do Prata

**Publicado por:**
Eliane Pádua Alves
**Código Identificador:**B2FCE298

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**
**PARA A DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI N°016/2023**

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA-MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tem a honra de convidar a todos os munícipes, a participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A DISCUSSÃO DO Projeto de Lei nº 016/2023 que "dISPÕE SOBRE as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e contém outras providências", de autoria do Prefeito Municipal, a ser realizada no dia 30 de junho do corrente ano, com início às 10 horas, no Auditório desta Câmara Municipal do Prata/MG, situada na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata-MG. A participação da população é de suma importância, ficando, portanto, todos os cidadãos convocados para participar desta Audiência Pública.

Prata-MG, 27 de junho de 2023.

***ANE ROSE VIEIRA FREITAS.***
Presidente da Câmara Municipal do Prata-MG.

**Publicado por:**
Rodolfo Marques Silva
**Código Identificador:**274E6F57

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº: 212/2023**

Processo Licitatório nº 134/2023 – Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço: nº 024/2023.
**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de uma máquina tipo Trator Esteira, para atender as necessidades do Aterro Sanitário do município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **TATTIANNY FELICIANO ABREU-ME** vencedora para o item nº: 01, no valor total global de **R$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais),** sendo o valor unitário da hora trabalhada de **R$400,00 (quatrocentos reais).**
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do presente termo.

Data da assinatura: 21/06/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**C74B3C1C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
21/06/2023

Processo Licitatório nº 134/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 024/2023 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de uma máquina tipo Trator Esteira, para atender as necessidades do Aterro Sanitário do município do Prata/MG.
Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, à empresa **TATTIANNY FELICIANO ABREU-ME** vencedora para o item nº: 01, no valor total global de **R$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais),** sendo o valor unitário da hora trabalhada de **R$400,00 (quatrocentos reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**3E112981

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO Nº 224/2023.**

Processo Licitatório nº 136/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 026/2023.
**Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferragens e tela em aço inox para confecção de lixeiras, a serem instaladas nas diversas Praças e vias públicas urbanas, para atender as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Serviços Públicos, do município do Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratada: **FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI**, vencedora para os itens de nº 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de **R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais).**
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura do presente termo.
Data da assinatura: 27/06/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**2476A483

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
27/06/2023

Processo Licitatório nº 136/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 026/2023 – Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferragens e tela em aço inox para confecção de lixeiras, a serem instaladas nas diversas Praças e vias públicas urbanas, para atender as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Serviços Públicos, do município do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, à empresa **FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI**, vencedora para os itens de nº 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de **R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais);** autorizando as despesas e a lavratura do respectivo contrato.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**046BC552

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 203/2023, Nº 204/2023, Nº 205/2023, Nº 206/2023, Nº 207/2023, Nº 208/2023, Nº 209/2023, Nº 210/2023 E Nº 211/2023.**

Processo Licitatório nº 121/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 020/2023.
**Objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de papelaria para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/MG.
Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas: **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (CNPJ sob o **nº 45.298.480/0001-57**) estabelecida em Capinópolis - MG, na Avenida 103, n° 750, bairro Centro, CEP: 38.360-000, vencedora para os itens **nº 01, 05, 66 e 73** perfazendo o valor total de **R$5.805,40 (cinco mil oitocentos e cinco reais e quarenta centavos); ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** (CNPJ sob **o nº 32.060.571/0001-08**) estabelecida em Uberlândia - MG, na Rua AL Raul Petronilho Pádua, n° 50, bairro Granada, CEP: 38.410-000, vencedora para os itens **nº 10, 22, 33, 39, 54 e 101** perfazendo o valor total de **R$ 2.600,60 (dois mil seiscentos reais e sessenta centavos); 47.378.693 BARBARA BARCELOS RODRIGUES ARAUJO** (CNPJ sob o nº **-47.378.693/0001-14**) estabelecida em Itumbiara - GO, na Rua João da Cruz, n° 17, bairro Santa Inês, CEP: 75.526-010, vencedora para os itens **nº 02, 18, 19, 20, 21, 27, 34, 35, 40, 41, 42, 47, 49, 53, 55, 58, 59, 60, 65, 68, 69, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 102 e 104** perfazendo o valor total de **R$ 47.106,30 (quarenta e sete mil cento e seis reais e trinta centavos); CENTRAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ sob o nº **-00.748.068/0001-53**) estabelecida em Uberlândia - MG, na Rua Machado de Assis, n° 562, bairro Centro, CEP: 38.400-112, vencedora para o item **nº 04** perfazendo o valor total de **R$ 3.553,00 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais)**; **D'PAULA LICITACOES LTDA,** (CNPJ sob o nº **-31.604.207/0001-07**) estabelecida em Capinópolis - MG, na Avenida Cento e Sete, n° 461, bairro Centro, CEP: 38.360-000, vencedora para o item **nº 11 e** 77 perfazendo o valor total de **R$ 132.961,40 (cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA** (CNPJ sob o **nº 03.802.608/0001-28**) estabelecida em Prata-MG, na Avenida Brasília, n° 780, bairro Edna, CEP: 38.140-000, vencedora para os itens **nº: 03, 06, 08, 30, 31, 32, 44, 45, 50, 51, 61, 63, 72, 74, 85, 89, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 106 e 107,** perfazendo o valor total de **R$ 10.662,40 (dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos**), **JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI,** (CNPJ sob o **nº 29.566.210/0001-23**) estabelecida em Itumbiara - GO, na Rua Sumaré, n° 205, Qd. 04, Lt. 06, bairro Novo Horizonte, CEP: 75.532-270, vencedora para os itens **nº 92, 93, 94 e**

**105** perfazendo o valor total de **R$ 1.459,74 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos); PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA EPP,** (CNPJ sob o nº **-24.005.316//0001-34**) estabelecida em Uberaba - MG, na Rua Tristão de Castro, n° 700, bairro São Benedito, CEP: 38.022-010, vencedora para os itens **nº 12, 13, 52, 56 e 99** perfazendo o valor total de **R$ 8.386,10 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos)** e **TEREZA MARSCHAL MARTINS LTDA,** (CNPJ sob o **nº 27.022.070/0001-05**) estabelecida em Coromandel - MG, na Rua João Felix Araújo, n° 11, bairro Santa Maria, CEP: 38.550-000, vencedora para os itens **nº 07, 09, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 36, 37, 38, 43, 46, 48, 57, 62, 64, 67, 70, 71, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 108, 109 e 110** perfazendo o valor total de **R$ 239.664,65 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**
Vigência: 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura do presente termo.
Data da assinatura: 20/06/2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**5CCA0EAD

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal
20/06/2023

Processo Licitatório nº 121/2023 – Modalidade: Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 020/2023 – Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de papelaria para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço do tipo menor preço por item, às empresas **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (CNPJ sob o **nº 45.298.480/0001-57**) estabelecida em Capinópolis - MG, na Avenida 103, n° 750, bairro Centro, CEP: 38.360-000, vencedora para os itens **nº 01, 05, 66 e 73** perfazendo o valor total de **R$5.805,40 (cinco mil oitocentos e cinco reais e quarenta centavos); ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** (CNPJ sob **o nº 32.060.571/0001-08**) estabelecida em Uberlândia - MG, na Rua AL Raul Petronilho Pádua, n° 50, bairro Granada, CEP: 38.410-000, vencedora para os itens **nº 10, 22, 33, 39, 54 e 101** perfazendo o valor total de **R$ 2.600,60 (dois mil seiscentos reais e sessenta centavos); 47.378.693 BARBARA BARCELOS RODRIGUES ARAUJO** (CNPJ sob o nº **-47.378.693/0001-14**) estabelecida em Itumbiara - GO, na Rua João da Cruz, n° 17, bairro Santa Inês, CEP: 75.526-010, vencedora para os itens **nº 02, 18, 19, 20, 21, 27, 34, 35, 40, 41, 42, 47, 49, 53, 55, 58, 59, 60, 65, 68, 69, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 102 e 104** perfazendo o valor total de **R$ 47.106,30 (quarenta e sete mil cento e seis reais e trinta centavos); CENTRAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ sob o nº **-00.748.068/0001-53**) estabelecida em Uberlândia - MG, na Rua Machado de Assis, n° 562, bairro Centro, CEP: 38.400-112, vencedora para o item **nº 04** perfazendo o valor total de **R$ 3.553,00 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais)**; **D'PAULA LICITACOES LTDA,** (CNPJ sob o nº **-31.604.207/0001-07**) estabelecida em Capinópolis - MG, na Avenida Cento e Sete, n° 461, bairro Centro, CEP: 38.360-000, vencedora para o item **nº 11 e** 77 perfazendo o valor total de **R$ 132.961,40 (cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA** (CNPJ sob o **nº 03.802.608/0001-28**) estabelecida em Prata-MG, na Avenida Brasília, n° 780, bairro Edna, CEP: 38.140-000, vencedora para os itens **nº: 03, 06, 08, 30, 31, 32, 44, 45, 50, 51, 61, 63, 72, 74, 85, 89, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 106 e 107,** perfazendo o valor total de **R$ 10.662,40 (dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos**), **JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI,** (CNPJ sob o **nº 29.566.210/0001-23**) estabelecida em Itumbiara - GO, na Rua Sumaré, n° 205, Qd. 04, Lt. 06, bairro Novo Horizonte, CEP: 75.532-270, vencedora para os itens **nº 92, 93, 94 e 105** perfazendo o valor total de **R$ 1.459,74 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos); PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA EPP,** (CNPJ sob o nº **-24.005.316//0001-34**) estabelecida em Uberaba - MG, na Rua Tristão de Castro, n° 700, bairro São Benedito, CEP: 38.022-010, vencedora para os itens **nº 12, 13, 52, 56 e 99** perfazendo o valor total de **R$ 8.386,10 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos)** e **TEREZA MARSCHAL MARTINS LTDA,** (CNPJ sob o **nº 27.022.070/0001-05**) estabelecida em Coromandel - MG, na Rua João Felix Araújo, n° 11, bairro Santa Maria, CEP: 38.550-000, vencedora para os itens **nº 07, 09, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 36, 37, 38, 43, 46, 48, 57, 62, 64, 67, 70, 71, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 108, 109 e 110** perfazendo o valor total de **R$ 239.664,65 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos);** autorizando as despesas e a lavratura dos respectivos contratos.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**E23BAA68

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, **PREGÃO ELETRONICO nº 013/2023**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações *On Line*, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 12/07/2023, às 08h30min, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículos para a manutenção do Transporte Escolar-Educação Básica através de Convênio de Saída nº 1261001981/2022/SEE, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, 27 de junho de 2023.

***GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Gustavo dos Santos Faria
**Código Identificador:**A233D743

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0344/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder Licença de **12 (DOZE)** dias para tratamento de saúde, a partir do dia 21/06/2023 a 02/07/2023, devendo retornar ao serviço no dia 03/07/2023, a servidora **PRISCILLA POANCA RIBEIRO FLORES,** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS**,** matrícula 06273.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, 23 de junho de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kisia Arantes Andrade
**Código Identificador:**A06A9D9B

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 0345/2023**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, a partir do dia 20/06/2023 a 17/10/2023, devendo retornar ao serviço no dia 18/10/2023, a servidora **BARBARA DE MORAIS SILVA**, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, matrícula 07499.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 23 de junho de 2023.

***MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kisia Arantes Andrade
**Código Identificador:**8CE6A89D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE PRATINHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**PROCESSO Nº 026/23 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**
**AVISO DE LICITAÇÃO.**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Pratinha-MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar-se na sede da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Rua: Pedro Paulo dos Santos Nº 45, Centro, sala de licitações a seguinte licitação:

**Processo nº 026/23**

**Pregão Presencial nº 002/2023**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MÃO DE OBRA PREVENTIVA, CORRETIVA, ELETRICA E ALINHAMENTO EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DE REPAROS DOS VEICULOS LEVES E PESADOS PERTENCENTES AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**, conforme condições, descrições e especificações constantes no Termo de Referência, **Anexo I**.
.
**Sessão de julgamento dos envelopes:** Dia 11/07/23 às 09:00 horas.

**Observação**: Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 horas, e no site ***www.pratinha.mg.gov.br,*** sem qualquer ônus. Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos neste mesmo setor, através do telefone (034) 3637-1220.

Pratinha-MG, 27 de junho de 2023.

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**6C19EDE6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**ADENDO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL RETIFICAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**ADENDO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Pelo presente termo de Retificação do edital Tomada de Preços Nº 002/2023, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA NO CEMEI NEUZA OLIMPIA DOS REIS VIGILATO MACHADO, Nº 111, DO MUNICIPIO DE PRATINHA/MG, CONFORME CONVÊNIO Nº1261000792/2023/SEE**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações necessárias, vem por meio desta **RETIFICAR** o Edital, conforme abaixo discriminado:

O edital Tomada de preços 002/2023 no anexo 01 item 6.2**,** fez indicação na parte por escrita do valor da contratação de forma equivocada, sendo valor correto o que está registrado no quadro de distribuição de valores do mesmo item e planilha orçamentaria anexas ao edital, sendo necessária a retificação, passando a ser:

**ONDE SE LÊ:**

6.2 - Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R$ 751.638,34 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e oito reais e trinta e quatro centavos),** distribuídos conforme planilha orçamentária.

**PASSA SE A LER:**

6.2 - Para execução dos serviços, apurou-se o valor total estimado em **R$ 924.905,63 (novecentos e vinte e quatro mil e novecentos e cinco reais e sessenta e três centavos),** distribuídos conforme planilha orçamentária.
Tendo em vista que as modificações realizadas não alterar na formulação das propostas, mantém a data de abertura do certame **29/06/23 às 09:00 (nove horas)**. Cumpre ressaltar que o presente documento será devidamente divulgado nos mesmos instrumentos que se deu a publicação dos textos originais.

A presente retificação estará à disposição dos interessados no site da prefeitura www.pratinha.mg.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha localizada à Praça do Rosário, nº 365, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:00 às 16:00, telefone (034) 3637-1220.

Pratinha MG, 26 de junho de 2023.

Município de Pratinha/ MG
***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**2192537C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA**
**– DISPENSA ELETRÔNICA – N° 001/2023 CONFORME DECRETO N° 862 DE 17/05/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG**– DISPENSA ELETRÔNICA – N° 001/2023 Conforme Decreto n° 862 de 17/05/2023, instituindo a dispensa eletrônica, torna público a abertura de processo licitatório na modalidade dispensa eletrônica – n° 001/2023. O objeto da presente dispensa é a Contratação de serviços especializados em mão de obra mecânica e fornecimento de peças para manutenção do veículo Fiat Ducato, UTI Móvel, PUQ-7543, Ano/ Modelo 2014/2014, chassi 93W245H34E2139192, Renavam 01275130450, utilizado para transporte de pacientes para tratamento fora no Município de Pratinha, que será realizado no dia 04/07/2023 às 0:00 (oito horas) pelo site www.licitanet.com.br . Informações pelo telefone (34) 3637-1220 – A aquisição do edital será através dos sites www.pratinha.mg.gov.br e www.licitanet.com.br –

***JOHN WERCOLLIS DE MORAIS–***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dione Fernando Ferreira
**Código Identificador:**CCCAEB3C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### DECRETO Nº. 049, DE 09 DE JUNHO DE 2023.

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO NO QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA – QDD – DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E ABRE CRÉDITO ADICIONAL TIPO SUPLEMENTAR.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando:
a) Os dispositivos contidos no parágrafo 7º, do artigo 23 da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, aprovada pela Lei nº 1.428, de 08 de junho de 2022;
b) A não obrigatoriedade de apresentação do QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa com o detalhamento da estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa para composição do Orçamento Anual conforme é apresentado no artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e artigo 4º da Lei nº 1.428, de 08 de junho de 2022;
c) Que o QDD - Quadro de Detalhamento de Despesa, o qual detalha individualmente a estrutura da Natureza da Despesa até o grau de Elemento de Despesa e Fonte de Recurso para execução do Orçamento do Município de Quartel Geral foi aprovado pela Lei 1.440, de 28 de novembro de 2022;
d) Que a inclusão no Orçamento Anual de Elemento de Despesa e Fonte de Recursos na classificação orçamentária da Natureza da Despesa por si só, não se caracteriza alteração orçamentária do tipo Abertura de Crédito Adicional Especial;
**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica incluído no QDD - Quadro de Detalhamento de Despesas, aprovado pela Lei nº 1.440, de 28 de novembro de 2022 (LOA), o elemento de despesa **3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**, na classificação orçamentária: **02.07.01.10.302.0123.2029 – Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica, fonte de recursos: 1.500.000.1002-Recursos não Vinculados de Impostos**, a qual passa a integrar o Orçamento vigente.
**Art. 2º.** O Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, decreta a abertura de crédito adicional, tipo suplementar, ao orçamento vigente, suplementando-se a seguinte dotação orçamentária, restrita ao Poder Executivo no importe total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

| **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL** | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **FONTE** | **VALOR (R$)** |
| **02.07.01 – Seção de Saúde**<br>**10.302.0123.2029 – Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica**<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas | 1.500.000.1002 | 20.000,00 |
| **TOTAL** | **1.500.000.1002** | **20.000,00** |

**Art. 3º.** Como fonte de recursos para suportar a abertura de crédito, utilizar-se-á a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, restritas ao orçamento do Poder Executivo, no importe total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

| **Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL** | | |
|---|---|---|
| **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** | **FONTE** | **VALOR (R$)** |
| **02.07.01 – Seção de Saúde**<br>**10.302.0123.2029 – Manutenção das Atividades da Assistência Médica e Odontológica**<br>Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 1.500.000.1002 | 20.000,00 |
| **TOTAL** | **1.500.000.1002** | **20.000,00** |

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 09 de junho de 2023.

***GASPAR CARLOS FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cibele de Assis Campos
**Código Identificador:**6036635B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
### ENCERRAMENTO DE SOBRESTAMENTO DE MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO AUTOS Nº9623/2019

CORREGEDORIA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO DA SUSPENSÃO DE CUMPRIMENTO DE MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO PREVENTIVO
AUTOS: 9623/2019

Encerramento de sobretamento da medida cautelar de afastamento preventido devido ao retorno da servidora de licença pelo INSS.
Servidor: HRS

Comissão Processante:
Giovani César Acorroni Romualdo,
Noemi Gonçalves de Andrade
Valéria Januário

**Publicado por:**
Valeria Januario Trindade
**Código Identificador:**A74698D4

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 099/2023.

Altera o anexo único, do Decreto nº 016, de 08 de maio de 2018 que "Dispõe sobre campanha de arrecadação através de sorteio de prêmios como meio de auxiliar na Receita Pública Municipal e dá providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e, considerando a responsabilidade fiscal do Município, na instituição e efetiva arrecadação dos tributos de sua competência constitucional, estabelecidas no art. 11 da Lei Complementar Federal n°101/2000 e que o orçamento de 2023 prevê autorização de despesa com campanha de incentivo de quitação do imposto,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Anexo Único do Decreto n° 016, de 08 de maio de 2018, que passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Maio de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO

PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS:
IPTU PREMIADO:

1º PRÊMIO: 01 AUTOMÓVEL 1.0 - 0 KM - 04 PORTAS

2° PRÊMIO: 01 MOTOCICLETA - ZERO KM - 150 CC

3° PRÊMIO: 01 MOTOCICLETA - ZERO KM - 125 CC

DO 4º AO 103º PRÊMIO: 01 CHEQUE NO VALOR DE R$ 500,00

IPTU PREMIADO EXTRA:

1º PRÊMIO: 01 AUTOMÓVEL 1.0 - 0 KM - 04 PORTAS

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**EEAB5E04

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 052/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 47.382,41(quarenta e sete mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 05.001.4.122.101.2667-3.1.90.04 | 1.500.000.0000 | R$1.515,23 |
| 06.001.4.122.101.2668-3.1.90.01 | 1.500.000.0000 | R$ 34.467,46 |
| 07.001.8.244.101.2680-3.1.90.94 | 1.500.000.0000 | R$7.485,43 |
| 07.002.8.244.101.2681-3.1.90.94 | 1.500.000.0000 | R$548,15 |
| 16.001.4.122.101.2673-3.1.90.94 | 1.500.000.0000 | R$3.366,14 |
| TOTAL | | R$ 47.382,41 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 05.003.4.123.101.2312-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$1.515,23 |
| 06.001.4.122.101.2668-3.1.90.04 | 1.500.000.0000 | R$34.467,46 |
| 07.003.8.243.101.2255-3.3.90.30 | 1.500.000.0000 | R$7.485,43 |
| 07.003.8.243.101.2255-3.3.90.30 | 1.500.000.0000 | R$548,15 |
| 16.004.27.122.102.2631-4.4.90.51 | 1.501.000.0000 | R$3.366,14 |
| TOTAL | | R$ 47.382,41 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de março de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Março de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretária Municipal de Administração

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

***ADALBERTO ALVES DA COSTA***
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura

***VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretaria Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**9CAD204C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 058/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 11.001.4.122.101.2728-3.3.90.93 | 1.501.000.0000 | R$ 100.000,00 |
| TOTAL | | R$ 100.000,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 11.001.4.122.101.2728-4.4.90.93 | 1.501.000.0000 | R$ 100.000,00 |
| TOTAL | | R$ 100.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Abril de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F999B8E3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 063/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.178.052,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil e cinquenta e dois reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 05.001.4.122.101.2020-3.3.90.30 | 1.500.000.0000 | R$25.000,00 |
| 10.004.10.301.105.2398-3.3.90.34 | 1.600.000.0000 | R$1.153.052,00 |
| TOTAL | | R$ 1.178.052,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 05.003.4.123.101.2312-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$25.000,00 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 1.600.000.0000 | R$1.153.052,00 |
| TOTAL | | R$ 1.178.052,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 10 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 10 de Abril de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**5C2A2704

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 064/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 07.001.08.422.104.2812-3.3.90.36 | 1.500.000.0000 | R$ 10.000,00 |
| TOTAL | | R$ 10.000,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 07.001.08.422.104.2812-4.4.90.40 | 1.500.000.0000 | R$ 10.000,00 |
| TOTAL | | R$ 10.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 14 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Abril de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**D154A07F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 066/2023**

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do Núcleo Urbano informal identificado como Tropical - 2º Seção, Botafogo I, localizado neste município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências ao Município, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da Reurb, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme arts. 14, I, 28 e 30 da citada lei;

CONSIDERANDO que a Prefeitura de Ribeirão das Neves possui Contrato de Repasse/Termo de compromisso TC nº 0352.643-03/2011, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, sendo intermediadora financeira a Caixa Econômica Federal, com objeto de Regularização Fundiária para conclusão de serviços já iniciados em 16 áreas no âmbito da segunda etapa do PAC II Justinópolis. Tratando-se da continuidade do Programa de Apoio à Urbanização de Assentamentos Precários de diversos bairros do distrito de Justinópolis, no município de Ribeirão das Neves MG;

CONSIDERANDO que a empresa NMC Projetos e Consultoria Ltda, CNPJ nº 09.150.644/0001-30, com sede na Rua Eduardo Porto, nº 35, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, foi contratada pelo Município de Ribeirão das Neves para prestação de serviços de implementação do Projeto de Regularização Fundiária nas áreas com intervenções no distrito de Justinópolis, neste município, conforme Contrato Administrativo nº 087/2020;

CONSIDERANDO que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO a necessidade de instauração de procedimento administrativo, com base na nova disciplina trazida pela Lei Federal nº 13.465/2017, para regularização fundiária dos núcleos urbanos informais objeto de intervenção neste Município;

CONSIDERANDO a existência de área com processo irregular de parcelamento e ocupação do solo urbano no local identificado como Tropical - 2ª seção, Botafogo I, caracterizado como de interesse social para fins de regularização fundiária (REURB-S);

DECRETA:
Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano informal consolidado identificado como "TROPICAL - 2ª SEÇÃO (BOTAFOGO I)", localizado em Justinópolis, neste Município, conforme disposições da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, da Lei Municipal nº 207, de 22 de junho de 2020, e demais normas aplicáveis.

Art. 2º O procedimento administrativo referido no artigo 1º será coordenado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com a colaboração dos demais órgãos municipais afetos ao tema.

Art. 3º A instauração do procedimento administrativo referido no artigo 1º é realizada considerando as competências do Município para requerimento, instauração, processamento, análise e aprovação da REURB, conforme artigo 14, inciso I, artigo 30, inciso II, e artigo 32, todos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 4º Para os devidos fins jurídicos e legais, o procedimento administrativo referido no artigo 1º será classificado como Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S), uma vez que se trata de regularização fundiária aplicável a núcleo urbano informal consolidado ocupado predominantemente por população de baixa renda, nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, ambos da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 5º A descrição e delimitação precisa do núcleo urbano informal, bem como a identificação dos imóveis abrangidos pela REURB em questão, com seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias, serão indicados no procedimento administrativo competente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Abril de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**18005CC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 067/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 01.001.1.31.112.2003-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$ 800.000,00 |
| TOTAL | | R$ 800.000,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 01.001.1.31.112.2008-3.3.90.92 | 1.500.000.0000 | R$100.000,00 |
| 01.001.1.31.112.2008-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$500.000,00 |
| 01.001.1.31.112.2018-3.3.90.36 | 1.500.000.0000 | R$100.000,00 |
| 01.001.1.31.112.2018-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$100.000,00 |
| TOTAL | | R$ 800.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 18 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Abril de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**8735EAF2

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 068/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares e inclusas novas fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 11.001.04.122.101.2728-4.4.90.51 | 1.500.000.0000 | R$ 50.000,00 |
| TOTAL | | R$ 50.000,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 11.001.04.121.101.2120-3.3.90.35 | 1.500.000.0000 | R$ 50.000,00 |
| TOTAL | | R$ 50.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 19 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 19 de Abril de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**9CA2A6F4

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 069/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço e inclusas novas fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.307.540,00 (um milhão, trezentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 05.001.4.122.101.2020-3.3.90.36 | 1.500.000.0000 | R$ 2.700,00 |
| 07.001.8.244.111.1829-3.3.50.41 | 1.500.000.0000 | R$ 170.000,00 |
| 07.002.8.244.104.2240-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$ 170.000,00 |
| 07.003.8.243.101.2255-3.3.90.39 | 1.749.000.0000 | R$ 3.000,00 |
| 10.004.10.301.105.2398-3.3.90.36 | 1.600.000.0000 | R$ 200.000,00 |
| 10.005.10.302.105.2400-3.3.90.39 | 1.600.000.0000 | R$ 380.920,00 |
| 10.005.10.302.105.2521-3.3.90.39 | 1.600.000.0000 | R$ 380.920,00 |
| TOTAL | | R$ 1.307.540,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 05.003.4.123.101.2312-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$ 2.700,00 |
| 07.001.8.422.101.2662-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$ 170.000,00 |
| 07.001.8.422.101.2662-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$ 170.000,00 |
| 07.003.8.243.101.2255-4.4.50.41 | 1.749.000.0000 | R$ 3.000,00 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 1.600.000.0000 | R$ 200.000,00 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 1.600.000.0000 | R$ 380.920,00 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 1.600.000.0000 | R$ 380.920,00 |
| TOTAL | | R$ 1.307.540,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Abril de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

***VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**351F3A23

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 070/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 50, §1º, inciso I da Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço e inclusas novas fontes de recursos das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.764.384,75 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 06.004.4.122.101.2040-3.3.90.39 | 1.501.000.0000 | R$ 400.000,00 |
| 08.003.12.122.106.2084-3.3.50.41 | 1.540.000.0000 | R$ 2.364.384,75 |
| TOTAL | | R$ 2.764.384,75 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 08.003.12.361.106.2092-3.3.90.46 | 1.540.000.0000 | R$ 900.000,00 |
| 08.003.12.361.106.2092-3.3.90.49 | 1.540.000.0000 | R$ 375.286,15 |
| 08.003.12.367.106.2793-3.3.90.46 | 1.540.000.0000 | R$ 694.358,10 |
| 08.003.12.367.106.2793-3.3.90.49 | 1.540.000.0000 | R$ 394.740,50 |
| 16.004.27.122.102.2631-4.4.90.51 | 1.501.000.0000 | R$ 400.000,00 |
| TOTAL | | R$ 2.764.384,75 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Abril de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

***ADALBERTO ALVES DA COSTA***
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**009E35F0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 071/2023

Dispõe sobre alteração orçamentária, por Transposição e criação de fonte, no orçamento do município de Ribeirão das Neves.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.297, de 25 de agosto de 2022; com base no art. 50, §1º, inciso I, e art. 47, §2º, inciso II e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Por este Decreto fica criada fonte e alterado por transposição, o orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R$ 2.846.989,20 (dois milhões, oitocentos e quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), destinado a seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 08.003.12.122.106.2084-3.3.50.41 | 1.500.000.1001 | R$ 2.846.989,20 |

| | |
|---|---|
| TOTAL | R$ 2.846.989,20 |

Art. 2º A alteração orçamentária, por transposição e criação de fonte, de que trata o artigo 1º deste Decreto será coberta com recursos oriundos da anulação da seguinte dotação orçamentária:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 08.002.12.122.101.2218-3.3.90.39 | 1.500.000.1001 | R$ 2.846.989,20 |
| TOTAL | | R$ 2.846.989,20 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 24 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 24 de Abril de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**AF7696E7

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 077/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 08.003.12.122.106.2084-3.3.90.30 | 1.550.000.0000 | R$ 23.000,00 |
| TOTAL | | R$ 23.000,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 08.003.12.122.106.2084-3.3.90.32 | 1.550.000.0000 | R$ 23.000,00 |
| TOTAL | | R$ 23.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 26 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Abril de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**95F74312

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO N.º 078/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 11.011.15.452.108.2780-4.4.90.51 | 2.759.000.0000 | R$ 6.000.000,00 |
| TOTAL | | R$ 6.000.000,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| RECURSOS | |
|---|---|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | R$ 6.000.000,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | R$ 6.000.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 27 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 27 de Abril de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F9C9CAB1

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 083/2023

Dispõe sobre medidas de prevenção e controle específicas de vigilância em saúde pública, nos serviços de saúde, que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de Covid-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, considerando o disposto no inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando;

I - a diminuição da transmissão das infecções respiratórias, em especial da Covid-19, nos cenários nacional, regional e municipal nas últimas semanas;

II - a orientação do Comitê Integrado para o enfrentamento de Crises em Saúde Pública do Município,

III - a Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020 - Orientações para serviços de saúde: medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas durante a assistência aos casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, atualizada em 31/03/2023;

IV - o pedido formulado pelo Comitê Integrado para Enfrentamento de Crises em Saúde Pública através do Memorando CIESP nº 03/2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica RECOMENDADO, nos serviços de saúde do Município, o uso de máscara ou cobertura facial sobre o nariz e a boca, nas seguintes situações:

I - pacientes com sintomas respiratórios ou positivos para Covid-19 e seus acompanhantes;

II - pacientes que tiveram contato próximo com caso confirmado de Covid-19, durante o seu período de transmissibilidade, nos últimos 10 dias;

III - profissionais que trabalham na triagem de pacientes;

IV - profissionais do serviço de saúde, visitantes, acompanhantes em áreas de internação de pacientes, incluindo enfermarias, quartos, corredores;

V - para procedimentos que indiquem o uso de máscara facial como EPI na implementação de medidas de precaução (padrão, gotícula ou aerossol), que pode ocorrer em qualquer área dentro do serviço de saúde.

Parágrafo único. Os serviços de saúde têm autonomia para definir, em conjunto com o SCIH/CCIH, medidas mais restritivas quanto ao uso de máscara definidas neste Decreto e na Nota Técnica vigente.

Art. 2º Os serviços de saúde são responsáveis pela prevenção e controle de infecções dentro de suas dependências e deverão manter o monitoramento da ocorrência de casos de Covid-19, implementando medidas para conter a disseminação do SARS-CoV-2.

Art. 3º Os gestores dos serviços de saúde devem fornecer condições para a implementação das medidas de prevenção e controle de infecções, incluindo estratégias de controle de engenharia, controle administrativo e de proteção individual e coletivas para situações de baixa demanda e para possíveis situações de elevação de número de casos na região e dentro do Serviço de Saúde.

Parágrafo único. Entre as medidas previstas no caput deste artigo, fica incluído ainda as ações de sensibilização e capacitação dos profissionais da saúde, prioritariamente as ações educativas com foco nos pacientes, acompanhantes e visitantes, como forma de promoção à segurança do paciente, do profissional que atua no serviço de saúde e da população em geral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário, em especial o inciso I do artigo 2° do Decreto n° 016, de 03 de fevereiro de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 03 de Maio de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**E674AC79

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 085/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar por Superávit financeiro, no valor de R$ 8.057.000,00 (oito milhões e cinquenta e sete mil reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51 | 2.750.000.0000 | R$ 290.000,00 |
| 09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51 | 2.704.000.0000 | R$ 4.492.000,00 |
| 09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51 | 2.708.000.0000 | R$ 195.000,00 |
| 09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51 | 2.704.000.0000 | R$ 2.220.000,00 |
| 09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51 | 2.710.010.0000 | R$ 860.000,00 |
| TOTAL | | R$ 8.057.000,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| RECURSOS | |
|---|---|
| SUPERÁVIT FINANCEIRO | R$ 8.057.000,00 |
| TOTAL DE RECURSOS | R$ 8.057.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 04 de maio de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Maio de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**0B67B9AC

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 088/2023

Abre Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.348, de 28 de abril de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento do Município, para o exercício de 2023, o Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 01.001.1.31.112.2003-3.3.90.08 | 1.500.000.0000 | R$ 347.000,00 |
| 01.001.1.31.112.2018-3.3.90.14 | 1.500.000.0000 | R$ 50.000,00 |
| TOTAL | | R$ 397.000,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 01.001.1.31.112.2004-3.3.90.30 | 1.500.000.0000 | R$ 200.000,00 |
| 01.001.1.31.112.2004-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$ 147.000,00 |
| 01.001.1.31.112.2004-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$ 50.000,00 |
| TOTAL | | R$ 397.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 08 de maio de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Maio de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**2FB305B5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 106/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 - Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 1.169.300,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil e trezentos reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 03.001.4.131.111.1815-3.3.90.92 | 1.501.000.0000 | R$ 8.000,00 |
| 06.003.4.122.101.2182-3.3.90.39 | 1.500.000.0000 | R$ 250.000,00 |
| 07.001.8.422.101.2662-3.3.90.14 | 1.500.000.0000 | R$ 5.000,00 |
| 07.001.8.422.101.2662-3.3.90.33 | 1.500.000.0000 | R$ 5.000,00 |
| 07.002.8.244.101.2637-3.3.90.40 | 1.660.000.0000 | R$ 10.000,00 |
| 09.001.15.122.101.2623-3.3.90.14 | 1.500.000.0000 | R$ 10.600,00 |
| 09.001.15.122.101.2623-3.3.90.33 | 1.500.000.0000 | R$ 2.200,00 |
| 10.001.10.122.101.2762-3.3.90.32 | 1.500.000.1002 | R$ 200.000,00 |
| 10.001.10.122.101.2762-3.3.90.39 | 1.500.000.1002 | R$ 150.000,00 |
| 11.001.4.121.101.2120-3.3.90.14 | 1.500.000.0000 | R$ 1.500,00 |
| 11.001.4.121.101.2120-3.3.90.33 | 1.500.000.0000 | R$ 3.000,00 |
| 11.001.4.121.101.2120-3.3.90.14 | 1.500.000.0000 | R$ 1.000,00 |
| 13.001.18.541.101.2799-3.3.90.30 | 1.501.000.0000 | R$ 90.000,00 |
| 14.005.6.181.101.2273-3.3.90.39 | 1.501.000.0000 | R$ 400.000,00 |
| 16.001.4.122.111.2796-3.3.90.30 | 1.501.000.0000 | R$ 15.000,00 |
| 16.005.13.122.101.2774-3.3.90.30 | 1.501.000.0000 | R$ 18.000,00 |
| TOTAL | | R$ 1.169.300,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 03.001.4.131.111.1815-3.3.90.40 | 1.501.000.0000 | R$ 8.000,00 |
| 06.001.4.122.101.2028-4.4.90.51 | 1.500.000.0000 | R$ 50.000,00 |
| 06.002.4.122.101.2030-4.4.90.52 | 1.500.000.0000 | R$ 50.000,00 |
| 06.003.4.122.101.2182-3.3.90.30 | 1.500.000.0000 | R$ 50.000,00 |
| 06.003.4.122.101.2182-4.4.90.52 | 1.500.000.0000 | R$ 50.000,00 |
| 06.004.4.122.101.2040-4.4.90.52 | 1.500.000.0000 | R$ 50.000,00 |
| 07.001.8.422.104.2813-3.3.90.40 | 1.500.000.0000 | R$ 5.000,00 |
| 07.001.8.422.104.2813-3.3.90.40 | 1.500.000.0000 | R$ 5.000,00 |
| 07.002.8.242.104.2242-3.3.90.30 | 1.660.000.0000 | R$ 10.000,00 |
| 09.002.15.451.102.2193-3.3.90.91 | 1.500.000.0000 | R$ 10.600,00 |
| 09.002.15.451.102.2193-3.3.90.91 | 1.500.000.0000 | R$ 2.200,00 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 1.500.000.1002 | R$ 200.000,00 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 1.500.000.1002 | R$ 150.000,00 |
| 11.001.4.121.101.2120-3.3.90.35 | 1.500.000.0000 | R$ 1.500,00 |
| 11.001.4.121.101.2120-3.3.90.35 | 1.500.000.0000 | R$ 3.000,00 |
| 11.001.4.121.101.2120-3.3.90.35 | 1.500.000.0000 | R$ 1.000,00 |
| 13.001.18.541.101.2799-3.3.90.31 | 1.501.000.0000 | R$ 10.000,00 |
| 13.001.18.541.101.2799-3.3.90.36 | 1.501.000.0000 | R$ 40.000,00 |
| 13.007.18.541.110.2801-3.3.90.30 | 1.501.000.0000 | R$ 40.000,00 |
| 14.001.6.122.111.1816-3.3.90.36 | 1.501.000.0000 | R$ 100.000,00 |
| 14.001.6.122.111.1816-4.4.90.39 | 1.501.000.0000 | R$ 100.000,00 |
| 14.006.6.122.101.2274-4.4.90.52 | 1.501.000.0000 | R$ 100.000,00 |
| 14.006.6.122.101.2274-3.3.90.36 | 1.501.000.0000 | R$ 100.000,00 |
| 16.004.27.813.101.2290-3.3.90.39 | 1.501.000.0000 | R$ 18.000,00 |
| 16.004.27.813.101.2290-3.3.90.39 | 1.501.000.0000 | R$ 15.000,00 |
| TOTAL | | R$ 1.169.300,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 29 de maio de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 29 de Maio de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

***ÉRIK LUCAS DA FONSECA***
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

***ADALBERTO ALVES DA COSTA***
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**5175538C

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 107/2023**

Altera os artigos 14 e 17, do Decreto nº 070, de 26 de maio de 2022 que "Regulamenta a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme previsão estabelecida no §3º do art. 208 da lei Complementar nº 212, de 03 de maio de 2021".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Planejamento, através do Memorando SEMPLUR nº 934/2023;

DECRETA:

Art. 1° Altera os artigos 14 e 17, do Decreto nº do Decreto nº 070, de 26 de maio de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. A Junta de Primeira Instância será composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com igual número de suplentes, escolhidos dentre servidores com conhecimento da legislação fiscal.

Art. 17. A Junta de Segunda Instância será composta por 03 (três) membros da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com

igual número de suplentes, escolhidos dentre servidores com conhecimento da legislação fiscal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Junho de 2023.*

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Este Decreto substitui a publicação no D.O.M, em 13 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**9AB92FD3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. Nº 037/2023**

Nomeia membros para composição da Comissão Especial para dar prosseguimento a apuração da ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente a não prestação de contas do Convênio nº 519/2010, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, Projeto Travessia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 95, inciso VII e do artigo 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando nº 326/2017, dirigida à Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão;

II - a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, através do Memorando nº 338/2017, dirigida à Secretaria Municipal de Obras;

III - a manifestação da Secretaria Municipal de Obras, através do Memorando nº 179/2023, dirigida à Controladoria Geral do Município;

IV - as irregularidades apontadas no Convênio de nº 519/2010, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE, referente a não prestação de contas, acerca do Projeto Travessia e o não ressarcimento de saldo remanescente.

V - a necessidade de realização de um controle preventivo, concomitante e posterior nos atos e fatos da Administração Municipal, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para composição de Comissão Especial, com o objetivo de dar prosseguimento a apuração da ocorrência de suposto dano ao erário, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, referente a não prestação de contas do Convênio n° 519/2010, celebrado com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - SEDESE:

I - Adalberto Alves da Costa, matrícula nº 20.273 - Secretaria Municipal de Esportes e Cultura;

II - Harrison Barroso Lana, matrícula nº 20.794 - Secretaria Municipal de Obras;

III - Mirtes Leite de Andrade, matrícula nº 21.027 - Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 1º O presidente da Comissão Especial de Procedimentos Administrativos será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na 1ª (primeira) reunião designada para início dos trabalhos.

§ 2º Os integrantes da Comissão Especial de Procedimentos Administrativos ficarão administrativamente subordinados ao Secretário Municipal de Obras.

Art. 2º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a realização dos procedimentos administrativos de que trata o art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 3º Compete à Comissão ora instituída a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado para a Controladoria Geral do Município que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º A participação dos membros que compõem a Comissão Especial, nomeados por esta Portaria, não ensejará remuneração ou acréscimo remuneratório de qualquer espécie e será considerada como serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 06 de Junho de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**C6ADCCED

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. N° 024/2023**

Altera o art. 3° da Portaria n° 032, de 03 de julho de 2019, que "Dispõe sobre nomeação de membros para composição da Comissão Especial de Desenvolvimento de Políticas Públicas de Defesa dos Animais no âmbito do Município de Ribeirão das Neves".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;

RESOLVE:

Art. 1° Altera o art. 3° da Portaria n° 032, de 03 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Ficam designados os seguintes membros titulares para composição da Comissão Especial:

| Nº | NOME | REPRESENTATIVIDADE |
|---|---|---|
| 01 | Roberto Corrêa da Silva Bleser | Procuradoria-Geral do Município (Coordenação) |
| 02 | Isabela Guimarães Cordeiro | Secretaria Municipal de Saúde‘ |
| 03 | Elcilene Lopes Correa Matos | Secretaria Municipal de Saúde |
| 04 | Natacha Silva Teixeira | Secretaria Municipal de Saúde |
| 05 | Ana Cristina Fernandes | Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável |
| 06 | Virgínia Maria de Castro Moraes | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania |
| 07 | Flávia Figueira de Lima Cardoso | Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes |
| 08 | Renata de Carvalho Queiroz | Secretaria Municipal de Administração |
| 09 | Roberta De Maria Sapori Pessanha | Sociedade Civil (ONG Amigo Sem Dono) |
| 10 | Rafaela Peres Maciel | Sociedade Civil (ONG Amigo Sem Dono) |
| 11 | Gabriela Nunes Gomes Passos Eller | Sociedade Civil |

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Abril de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**27A2BC88

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. Nº 025/2023**

Altera a Portaria nº 007, de 03 de março de 2021 que “Nomeia servidores públicos para composição da Equipe Técnica que subsidiará as ações e práticas no processo de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Lei Municipal nº 3.697, de 24 de junho de 2015”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 58, inciso II e artigo 95, inciso VI, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do Memo Gabinete SMED n° 98/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Altera o inciso III, do artigo 1º da Portaria nº 007, de 03 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º ……

……...

III - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Paula Peixoto Guimarães Takahashi - Matrícula n° 31.369;

b) Natália Batista Costa - Matrícula n° 502.451;

c) Cristiano Ricardo de Aleixo - Matrícula n° 18.969;

d) Naiane Ribeiro Correia Ferreira - Matrícula nº 26.850;

e) Jacqueline Dias de Souza - Matrícula n° 18.712;

f) Marisa Teixeira da Silva - Matrícula n° 25.272;

g) Liza Iole da Silva Caetano - Matrícula n° 25.205;

h) Simone Elina de Paula - Matrícula n° 25.173;

i) Sirlei Aguiar do Prado - Matrícula n° 20.735;

j) Vanderléia Costa da Silva Abreu - Matrícula n° 26.444;

k) Victor Hugo Ziner Damásio - Matrícula n° 19.993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 26 de Abril de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**40AB470A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. N° 030/2023**

Designa servidoras para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 219/2019, celebrado entre o Município de Ribeirão das Neves, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, e a empresa Geeta Gestão e Engenharia Ltda, Processo de Licitação nº 142/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do art. 95, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando:

I - o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, o qual determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

II - a cláusula nona do Contrato de Prestação de Serviços nº 219/2019, referente ao Pregão nº 71/2019, Processo nº 142/2019, cujo objeto trata-se de prestação de serviços de locação de equipamentos médicos;

RESOLVE:

Art. 1° Designar as servidoras da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo especificados, para gestão e fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 219/2019, referente ao Pregão nº 71/2019, Processo nº 142/2019, exercendo as atribuições designadas no contrato, bem como as estabelecidas na legislação pertinente:

I - Gestora de execução do contrato: Adaiana Cristina de Oliveira Rodrigues, matrícula nº 502.394;

II - Fiscais do contrato:

a) Wesliana Ribeiro Sant’Ana, matrícula nº 510.932;

b) Elaine Ribeiro de Amaral Leite, matrícula nº 510.965;

c) Verônica Botelho da Costa, matrícula nº 510.929;

c) Érica Lima da Costa, matrícula nº 42.002.

Art. 2º Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 3° As atividades desempenhadas em razão da designação não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço prestado ao Município.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de janeiro de 2023, e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 18 de Maio de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**1E280D3D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. Nº 032/2023**

Altera o artigo 1º da Portaria nº 053, de 30 de setembro de 2021 que "Nomeia membros para monitoramento e avaliação do cumprimento de objeto das parcerias celebradas entre o Município de Ribeirão das Neves, através da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura e as Organizações da Sociedade Civil, de acordo com o Decreto Municipal nº 021, de 22 de fevereiro de 2019".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, com base no dispositivo da alínea "d" do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, o Decreto Municipal nº 021 de 22 de fevereiro de 2019 e o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura através do Memorando nº 683/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Altera o artigo 1º, da Portaria nº 053, de 30 de setembro de 2021 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º …….

I - Eduardo Rodrigues Costa, matrícula nº 502.356;

II - Maria da Penha Dias Couto, matrícula nº 18.540;

III - Breno Igino dos Santos Silva, matrícula nº 503.165;

IV - Thais Gonçalves Nunes, matrícula nº 510.814;

V - Eliane Dias Machado de Freitas, matrícula nº 512.317.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 22 de Maio de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***ADALBERTO ALVES DA COSTA***
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**2227A311

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. Nº 035/2023 - REPUBLICAÇÃO**

Altera os incisos I e II, do artigo 2° da Portaria n° 037, de 29 de junho de 2022, que "Designa membros para compor a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - JURFU, vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, conforme estabelece o Decreto nº 070, de 26 de maio de 2022".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso II e artigo 95, inciso IV, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, por meio do Memo SEMPLUR n° 934/2023;

RESOLVE:

Art. 1° Altera os incisos I e II, do artigo 2° da Portaria n° 037, de 29 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º …….

I - …….

Titulares:

Marcelo Gonçalves Pinto, matrícula nº 26.169;
Ana Paula Galinari Silva, matrícula nº 26.656;
Vandelício Martins Cardoso, matrícula nº 166.

Suplentes:

Telma Tarlley Oliveira Pinto , matrícula nº 27.940;
Simone Alves de Oliveira Mesquita, matrícula n°27.808;
Soraia Martins de Souza, matrícula nº503.352.

II …….

Titulares:

Paula Marla Alvarenga Ricardo, matrícula nº27.951;
Abel Carvalho Mendes Júnior, matrícula n°27.194;
Isabella Cristina Vasconcelos Martins, matrícula nº 29.975.

Suplentes:

Soraya Martins de Souza, matrícula nº 503.352;
Jane Marcelino Amaral, matrícula nº 9.422;
Gustavo Henrique Gonçalves Almeida , matrícula nº 501.021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 017, de 31 de março de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 13 de Junho de 2023.*

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Esta Portaria substitui a publicação no D.O.M, em 13 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**F6F409C7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA/GAB. Nº 042/2023**

Nomeia membros para composição da Comissão de Tomada de Contas Especial para apurar possíveis irregularidades e dano ao erário referente ao

Convênio do Programa de Segurança Pública e Cidadania - PRONASCI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do artigo 58 e inciso VI, do artigo 95, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através do Memorando de nº 1005/2023, dirigida à Secretaria Municipal de Governo e Relacionamento com o Cidadão.

II - a manifestação da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo através do Memorando de nº 338/2017, dirigida à Controladoria Geral do Município.

III - a manifestação da Secretaria Municipal de Governo através do Memorando de nº 898/2023, dirigida à Controladoria Geral do Município.

IV - as irregularidades apontadas no Convênio nº 170/2008, celebrado com a Secretaria Nacional de Segurança Pública, referente a Prestação de Contas do Programa de Segurança Pública e Cidadania - PRONASCI e o não ressarcimento de saldo remanescente.

V - o Decreto nº 012/2018, que "Dispõe sobre os procedimentos da Tomada de Contas Especial, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves";

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, para composição de Comissão de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar possíveis irregularidades e dano ao erário referente a não prestação de contas do Convênio n° 170/2008, do Programa de Segurança Pública e Cidadania - PRONASCI.

I - Adélia Soares de Oliveira Leite, matrícula nº 21.227;

II - Dilson José da Silva, matrícula nº 20.222;

III - Tábata Pâmela Moreira Gonçalves, matrícula nº 27.994.

§1º Os membros da Comissão de Tomada de Contas Especial são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§ 2º O presidente da Comissão de Tomada de Contas Especial será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão, na 1ª (primeira) reunião designada para início dos trabalhos.

§ 3º Os integrantes da Comissão Tomada de Contas Especial ficarão administrativamente subordinados ao Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes.

Art. 2º A Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários para a realização da Comissão Tomada de Contas Especial de que trata o art. 1º desta Portaria, podendo requisitar a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 3º Compete à Comissão ora instituída a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado para a Controladoria Geral do Município que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa, para conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 14 de Junho de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**401EAB1F

---

**GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE**
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO 14/2023**
NOVA DATA - Torna público que encontra-se disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 14/2023, cujo objeto consiste no registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de acupuntura, para atender os pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de Ação Judicial. A nova data para execução do pregão será dia 12/07/2023 às 09:00, através do site www.bll.org.br.

***TARCÍSIO FRANÇA SANTOS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Joelma de Souza Feitosa
**Código Identificador:**79B65354

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 102/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG** – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão eletrônico Nº 069/2023. **Objeto:** Registro de preço visando a aquisição de água mineral. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **OXINEVES LTDA**, OS ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 09 perfazendo o valor total de R$156.058,20 (Cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Data do Despacho: 05 de Junho de 2023.

***ERIK LUCAS DA FONSECA***
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

***VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

***ADALBERTO ALVES DA COSTA***
Secretária Municipal de Esporte e Cultura

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**50772610

---

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 082/2023.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –** Torna Público extrato e celebração das Ata de Registro de Preço nº 082/2023, referente ao Pregão Eletrônico Nº 069/2023. Objeto:

Registro de preço visando a aquisição de água mineral. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **OXINEVES LTDA** os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 09 perfazendo o valor total de R$156.058,20 (Cento e cinquenta e seis mil e cinquenta e oito reais e vinte centavos). Data do Despacho: 05 de Junho de 2023.

***ERIK LUCAS DA FONSECA***
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

***VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

***ADALBERTO ALVES DA COSTA***
Secretária Municipal de Esporte e Cultura

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**2BC17E26

**GERÊNCIA LICITAÇÃO**
**AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO.**

Pregão Eletrônico 083/2023 – NOVA DATA
Torna público que se encontra disponível no site www.ribeiraodasneves.mg.gov.br, o edital do Pregão Eletrônico 083/2023, cujo objeto consiste na cont. de emp. esp. com capacidade técnica para execução de serv. de inst. de painéis de comunicação compostos por LED. A nova data para realização da sessão será dia 11/07/2023 às 09:00 hrs.

***ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Helaine Graziele Marcolino
**Código Identificador:**1EC8D922

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**Referência: Termo de Retificação, para retificar o Termo de Apostilamento ao Contrato de Locação de Imóvel nº 119/2019 do Processo Administrativo n°112/2019, para Alteração de ERRO MATERIAL.**

Pelo presente instrumento, retifico o erro material constante na **Cláusula Sexta – Dos Recursos Financeiros, para que se façam constar :**

**• Onde se lê;**

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2023/2024, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de nº. 10.004.10.301.0105.2398. 3.3.90.36 – **Ficha 685** Fonte 1.600.000.0000.

**• Leia-se;**

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2023, correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº. 10.004.10.301.0105.2398. 3.3.90.36 – **Ficha 535** Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado no Contrato de Locação de Imóvel, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assino o presente instrumento, para que se produzam os seus efeitos legais.

Ribeirão das Neves, em 26 de junho de 2023.

***MONICA MAYCA LABANCA***
Gerente da Central de Locação de Imóveis

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**7C4467A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária no PROCESSO 48/2022 PREGÃO N° 36/2022 CONTRATO 73/2023 AQUISIÇÃO DE LANCHES, EMPRESA PADARIA NIPPON LTDA- ME

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular, **TÚLIO MARTINS RAPOSO**, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO/FICHA ORÇAMENTÁRIA** por apostilamento, com autorização da Secretaria Municipal de Obras, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•
**As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são**

•
06 .001 - GAB. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

06. 003 - SUP. DE LOGISTICA E PATRIMONIO 04.122.101.2182 - MANUT. DA SUP. DE LOGISTICA E PATRIMONIO 179 - 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO 1.500.000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS FICHA 179

**Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).**

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

**Ribeirão das Neves, em 27 de junho de 2023**

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**54915898

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE RIO ESPERA**

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2023**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 11/2023. Objeto: serviços especializados de sondagem de solo, para elaboração de projeto de sondagem tipo SPT, com dois furos, em terreno localizado na Comunidade do Padilha, com disponibilização de equipe e equipamentos para atendimento às demandas. Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Vigência: 31/07/2023. Data da assinatura: 12/05/2023.

Contratado
Empresa
***MILIONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.***

Contratante
Município de Rio Espera/MG.
***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**93FAE003

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2023**

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato administrativo nº 12/2023. Objeto: serviços especializados de sondagem de solo, para elaboração de projeto de sondagem tipo SPT, com três furos, onde será construída a quadra poliesportiva coberta, com disponibilização de equipe e equipamentos para atendimento às demandas da Secretaria de Educação do Município. Valor: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais). Vigência: 31/12/2023. Data da assinatura: 07/06/2023.

Contratado
Empresa
***MILIONE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.***

Contratante:
Município de Rio Espera/MG.
***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**EE7B66AE

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA Nº 62 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

"CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR EFETIVO".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, **Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Fica concedida licença sem vencimentos ao servidor efetivo **Eduardo de Paula Alfim**, Bioquímico, com duração de 02 (dois) anos a partir de 30 de junho de 2023.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Município de Rio Espera/MG, 27 de junho de 2023

***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal de Rio Espera

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**5A73EDB2

**MUNICÍPIO DE RIO ESPERA**
**PORTARIA Nº 60 DE 02 DE JUNHO DE 2023.**

"EXONERA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Rio Espera/MG, Exmo. Sr. JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica exonerado o Sr.**Bruno Oliveira da Cruz**, portador doCPF nº 128.675.886-69, e RG nº MG-19.314.299, a partir de 04 de junho de 2023, do Cargo Comissionado de provimento amplo de**Coordenador da Usina de Triagem e Compostagem de Lixo** no Município de Rio Espera/MG**,** em caráter definitivo e irrevogável.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, devendo ser procedida à respectiva publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Rio Espera/MG, 02 de junho de 2023

***JULIANO BENÍCIO HENRIQUES GONÇALVES***
Prefeito Municipal de Rio Espera

**Publicado por:**
Amanda de Cássia da Cruz
**Código Identificador:**764769D1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RODEIRO

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**
**PORTARIA DE N° 001/2023**

**PORTARIA N. 001/2023**

Designa Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art.25, inciso II, do Regimento Interno, resolve:

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Rodeiro no Exercício de 2023:
Ana Cristina Leonel da Silva – Presidente da Comissão;
Antonio Carlos Cordeiro – Membro da Comissão;
Sandra Maria Jacob de Castro – Membro da Comissão;

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

**Gabinete e Secretaria da Câmara Municipal de Rodeiro/MG, "Vereador Frontino Amorim Teixeira", 02 de janeiro de 2023.**

***LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**4372BDFD

**CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO**
**ATA DA PRIMERA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023**

Ata da Primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, para a primeira reunião ordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, declarou a vacância dos cargos da mesa diretora, Vice-Presidente, 1o. secretário, e 2a. secretária, em ato continuo nomeou a vereadora Ana Cristina Leonel da Silva como secretária ad doc, que procedeu a chamada procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**.** Declarada a vacância foi designada eleições suplementares para os cargos vagos, a qual será realizada dia 06 de março, as 19 hs, sendo que os pretensos candidatos deverão registrar a candidatura até dia 02 de março. Após foi informado aos vereadores que os mesmos terão que formar as comissões permanentes até o dia 06 de março. Lido o pedido do vereador Gilberto Guerra Mendonça, requerendo a destituição do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, o requerimento foi assinado em reunião pelos vereadores Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel e Claudio Cosme de Souza. Após foram sorteados os vereadores Antonio Carlos Cordeiro, Gilberto Guerra Mendonça e Gilson Correa das Neves para atuarem na comissão processante. Usou da palavra os vereadores Gilberto Guerra Mendonça, que se manifestou contrariamente a decisão do presidente, destacando que ele não deveria ter demitido a funcionária Cilinha, sendo que todos os demais vereadores manifestaram no mesmo sentido.
ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 27 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**C865CBE5

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Segunda Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 06 dias do mês de março de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, para a segunda reunião ordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, declara a ausência do Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, que justificou apresentando atestado médico de 7 dias. Em seguida foi nomeada secretária *ad doc* Ana Cristina Leonel da silva, que procedeu a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Antônio Carlos Cordeiro, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Fabiana Martins de Paiva Silva, Claudio Cosme de Souza. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**.** Não foram apresentadas chapas para concorrerem as eleições suplementares para os cargos vagos, sendo assim o Presidente convoca novamente os Srs. Vereadores para registrarem a chapa até o dia 09 de março de 2023, para eleições suplementares que serão realizadas dia 13 de março as 19 hs. Os vereadores não apresentaram os nomes para a comissão permanente a ser instalada na câmara. Usou da palavra os vereadores Claudio Cosme de Souza, que solicitou ao Presidente explicações a respeito das demissões ocorridas nessa casa, O Presidente responde informando que pronunciará no momento oportuno e em tempo hábil. Usou da palavra a vereadora Fabiana Martins de Paiva silva, que pronunciou no mesmo sentido e ainda usou da palavra o vereador Gilberto Guerra Mendonça, que indagou ao Presidente sobre oficio ao executivo solicitando o funcionário Frederico, o que foi confirmado e sobre os acessos as redes sociais pelo funcionário contratado, respondendo o Presidente que as senhas repassadas pelo antigo funcionário não foram reconhecidas pelas respectivas redes sociais, indagou ainda o motivo do armário da secretaria está fechado, manifestando o Presidente respondendo sobre o assunto, que estava na delegacia e no Ministério Público e que a chave se encontrava com o mesmo, vez que foi necessário fazer outra chave para o armário. Manifestou ainda o Vereador Gilberto Guerra Mendonça que não vai formar a comissão tendo em vista que não possui mesa diretora formada nessa Casa, ainda solicitou que o Presidente informe quais as economias auferidas nessa casa com a demissão dos funcionários. .
ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões

Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 06 de março de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**EC40E210

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Terceira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 13 dias do mês de março de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, para a Terceira reunião ordinária do ano de 2023.. Em seguida foi nomeada secretária *ad doc* Ana Cristina Leonel da silva, que procedeu a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Fabiana Martins de Paiva Silva, Claudio Cosme de Souza. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**.** Foi apresentada a chapa da Mesa Diretora para concorrerem as eleições suplementares para os cargos vagos, Para Vice-Presidente Ana Cristina Leonel da Silva, 1o secretário Gilson Correa das Neves, 2o Secretário Antonio Carlos Cordeiro, em ato contínuo foram distribuídas nove cédulas para os vereadores, sendo que a chapa obteve 4 votos favoráveis e 5 votos contrários, não alcançando os votos válidos, maioria simples, para composição da mesa diretora. Após o Vereador Claudio Cosme de Souza, usou da palavra para cobrar do Presidente os motivos que o mesmo tomou decisões nessa casa sem comunicar seus pares, bem como manifestou sobre a denúncia feita pelo Presidente no Ministério Público, a qual envolve sua pessoa. Usou da palavra a vereadora Fabiana Martins de Paiva Silva, que não ficou sabendo da formação da chapa, sendo, que foi prontamente elucidado os fatos. Usou da palavra o vereador Gilson Correa das Neves, que justificou o que o fez concorrer a chapa para ocupar o cargo na mesa diretora, sendo que ainda diz que não deveria ter renunciado. Usou da tribuna o Vereador Gilberto Guerra Mendonça que manifestou sobre a denúncia apresentada pelo Presidente ao Ministério Público, ainda indagou aos pares se os mesmos foram coagidos, manifestou ainda sobre nomes indicados na representação pelo Presidente, indicou 31 nomes, sendo que estiveram presentes mais pessoas, dentre elas a vice Prefeita, Ronaldinho, Luiz Medeiros, manifestou contestando qualquer tipo de vantagem adquiridas pelos vereadores na Prefeitura. Apresentou um áudio na tribuna do Presidente chamando o povo para reunião da Câmara, O Presidente expôs um áudio que mencionava o nome do vereador Pastor Claudio. Em virtude das manifestações no plenário o Presidente informou o artigo 88 do Regimento interno, que permite o acesso da população no plenário desde que permaneçam em silêncio e não se manifestem. Em seguida foi lida a Representação no. 002/2023, assinada pelo Vereador Gilberto Guerra Mendonça, e demais vereadores, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Fabiana Martins de Paiva Silva, Ana Cristina Leonel da Silva, Claudio Cosme de Souza e Edivaldi Leonel, que consiste na destituição do Presidente por má administração e por não cumprir o artigo 20 do regimento interno por

falhas nas transmissões das reuniões ordinárias pelo Canal do Youtube, TV CAMARA RODEIRO, nos dias 27 de fevereiro e 06 de março de 2023, em seguida foi levado a plenário a votação para prosseguimento da Representação, sendo que votaram favorável os vereadores, Ana Cristina Leonel da Silva, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Fabiana Martins de Paiva Silva, Claudio Cosme de Souza. Em seguida foram sorteados os representantes para fazerem parte da Comissão processante, sendo os seguintes, Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Relator Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, membro Edivaldi Leonel. Usou da palavra o responsável pelas transmissões via internet, Paulo Sérgio Faustino que disse que é comum equipamentos eletrônicos que dependem de internet apresentarem falhas e que a presente reunião estava sendo transmitida normalmente e sendo assistida por quase trezentas pessoas e que já tiveram outras ocorrências em anos anteriores. Do uso da Tribuna Livre, usou da palavra Jussara Luiza Figueredo, por não ter abordado o tema inscrito pela mesma, sendo que passou a agredir verbalmente o Presidente, sendo o mesmo obrigado a cassar a palavra da cidadã. Solicitou o Presidente que constasse em ata a agressão sofrida pela Vice – Prefeita, Luciene Aparecida Paro, por Rosimar Costa Cação, por fim o Vereador Gilberto Guerra Mendonça, convocou os vereadores que fazem parte da comissão processante no. 001/2023 para reunião da comissão no dia 14 de março de 2023, às 16 horas. . ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 13 de março de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**7DEC0FBD

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR

Ata da Reunião da Comissão Processante para destituição do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior.
Aos 15 dias do mês de março de 2023, às 16:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça, com a presença de todos os vereadores declarou aberto os trabalhos, presentes os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Fabiana Martins de Paiva Silva, Ana Cristina Leonel da Silva. Assumindo os trabalhos o presidente solicitou a Assessora Jurídica para proceder a leitura da Representação, bem como todas as peças do processo. Lida a representação foi dada a palavra a Dra. Walquiria Barbosa Costa Barcellos, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, OAB-MG no. 160.527, que atuou na defesa do denunciado, Luiz Geraldo da Silva Junior, apontou a não transmissão da reunião na plataforma do Youtube em tempo real, alegando ser competência do Presidente da comissão processante, ouvido o funcionário responsável pela transmissão o mesmo justificou que avisou ao Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, que o horário era incompatível com seu horário de trabalho em outro local, porém ressalta que o Presidente Luiz Geraldo autorizou a gravação para postagem posterior, sendo que ainda foi falado que a responsabilidade é do Presidente da comissão, e que por se tratar de um fato inédito o Presidente da comissão não se atentou a esse fato. Na defesa a procuradora do denunciado apontou várias ilegalidades de representação do processo legislativo, bem como descumprimento do artigo 191 $1o do regimento interno, apontou falhas decorrentes do motivo que os vereadores dessa Casa se opuseram a exoneração da funcionária, alegando que o mesmo tem o direito de exercer o Munus de Presidente que é exonerar e contratar os funcionários dessa casa de sua confiança. Em defesa alega ainda que a comissão não reuniu devidamente, conforme consta na própria ata apresentada pelo Presidente da comissão, Em defesa do denunciado ainda ressalta que o Presidente da comissão não poderia fazer parte da comissão processante, sendo ato totalmente nulo, em seguida justificou o Presidente da comissão o seguinte, muito importante deixar claro que a comissão processante em questão foi criada para avaliar possível destituição do cargo de Presidente, não se trata de cassação de Vereador. A comissão processante de que trata o artigo 5o do decreto lei 201/67 é especifica quando se trata de cassação de prefeito por infrações politico-administrativas dos prefeitos previstas no artigo 40 do referido decreto lei. Dessa forma o atual procedimento tem amparo no regimento interno da Câmara Municipal de Rodeiro, bem como no ordenamento jurídico Brasileiro. Em seguida foi colocado pela Assessora Jurídica dessa casa a possibilidade da comissão e dos vereadores suspenderem a reunião para avaliarem os pontos colocados pela defesa do denunciado, os quais se diz nulos de pleno direito. Os vereadores deliberaram pela suspensão da reunião e votação, exceto o denunciado, ficando designada a próxima reunião e prosseguimento da representação para o dia 20 de março às 19 horas. Em seguida usou da palavra o vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça que ressaltou que a advogada usou várias vezes a palavra cassação e a mesma manifestou que apenas leu artigo do regimento interno. Em seguida usou da palavra a vereadora Fabiana Martins de Paiva Silva, que alegou que a câmara se encontra parada por culpa exclusiva do Presidente, porque o mesmo agiu sem consentimento dos demais pares. Encerramento: não havendo mais nada a ser discutido o Presidente declarou encerrados os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira 15 de março 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**399D98FD

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da quarta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 20 dias do mês de março de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, para a quarta reunião ordinária do ano de 2023.. Em seguida foi nomeada secretária *ad doc* Ana Cristina Leonel da silva, que procedeu a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Fabiana Martins de Paiva Silva, Claudio Cosme de Souza. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**. EXPEDIENTE:** Os **vereadores apresentaram os membros das comissões permanentes ficando assim constituídas: I- Comissão de legislação, Justiça e redação Final;** Claudio Cosme de Souza como Presidente, Antônio Carlos Cordeiro como Relator e Gilberto Guerra Mendonça como Membro; **II- Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas;** Edivaldi Leonel como Presidente, Ana Cristina Leonel da Silva como Relatora e Gilson Correa das Neves como Membro**; III- Comissão de Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente;** Ana Cristina Leonel da Silva como Presidente, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça como Relator e Fabiana Martins de Paiva Silva como Membro; **IV- Comissão de Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Indústria, Comércio, Obras e Políticas Rurais**: Gilson Correa das Neves como Presidente, Ana Cristina Leonel da Silva como Relatora e Antônio Carlos Cordeiro como Membro, **sendo as comissões permanentes indicadas pelos vereadores e nomeados pelo Presidente.** Lido no expediente o Projeto de Lei 001/2023, que altera o artigo 5o da Lei 1157/2022, bolsa aprendizagem profissional nos termos que menciona, Lido o Projeto de Lei no. 002/2023, altera o artigo 4o da lei 1.116/2021, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Educação, após foram os projetos de lei encaminhados para as comissões permanentes, comissão de Legislação e Justiça e Redação final e comissão de educação, cultura, turismo, esporte, indústria, comércio, obras e politicas rurais. Requereu o vereador Gilberto Guerra Mendonça reunião extraordinária para dia 22 de março de

2023 às 19 hs, sendo deferido pelo presidente com o consentimento do plenário. Protocolado e lido o memorando para parecer da assessoria jurídica em relação a eleição da mesa diretora, requerendo retificação da ata realizada em 13 de março do corrente ano, o que foi solicitado prazo previsto em lei pela assessoria jurídica. ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 20 de março de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**41F19277

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA DESTITUIÇÃO DO PRESIDENTE LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR

Ata da Reunião da Comissão Processante para destituição do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior.
Aos 20 dias do mês de março de 2023, às 20:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Gilberto Guerra Mendonça, com a presença de todos os vereadores declarou aberto os trabalhos, presentes os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Fabiana Martins de Paiva Silva, Ana Cristina Leonel da Silva. Assumindo os trabalhos foi lida a liminar deferida pelo M.M. Juiz da 2a Vara Cível da Comarca que deferiu a suspensão do procedimento de destituição do impetrante, desde a formação da comissão processante, assim como todos os desde então praticados, devendo o impetrante permanecer na função de Presidente da Câmara do Município de rodeiro até ulterior desde juízo ou depois de cumprido o devido processo legal no procedimento de destituição de membro efetivo da mesa diretora da casa legislativa. Em seguida foi suspensa a reunião por 10 minutos, após a advogada de defesa usou da palavra para corroborar a liminar deferida. Em ato contínuo o Presidente da Comissão colocou em votação a destituição do Presidente, alegando não ter sido comunicado legalmente. Após a decisão do Presidente da comissão os Vereadores Antonio Carlos Cordeiro e Luiz Geraldo da Silva Junior se retiraram do plenário antes da votação, que foi realizada, sendo que votaram a favor da destituição os vereadores, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Claudio Cosme de Souza, Edivaldi Leonel, Fabiana Martins de Paiva Silva, Gilson Correa das Neves, e Gilberto Guerra Mendonça, votando contra a destituição a vereadora Ana Cristina Leonel da Silva. Havendo o número legal para a destituição do cargo de Presidente, fica aprovada a destituição do Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro-MG . Encerramento: não havendo mais nada a ser discutido o Presidente declarou encerrados os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, 20 de março de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**529FC328

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA PRIMERA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2023

Ata da Primeira Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 22 de março de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, para a primeira reunião extraordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, nomeou a vereadora Ana Cristina Leonel da Silva como secretária ad doc, que procedeu a chamada procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**. Lido ofício** 006/2023 da Presidência, informando aos vereadores que por força da liminar judicial Luiz Geraldo da Silva Junior, mantem-se Presidente desta casa e que a reunião extraordinária nesta data visa somente os projetos de Lei no. 001/2023, e Projeto de Lei 002/2023 que são de grande importância para o município. **DISCUSSÃO**: Em seguida foi colocado em uma única discussão o projeto de lei 001/2023, que altera o artigo 5o da lei no. 1157/2022-bolsa aprendizagem profissional, nos termos que menciona, e o Projeto no. 002/2023 que altera a lei no. 1116/2021, artigo 4o que dispõe sobre o conselho municipal de educação. **VOTAÇÃO**: Posto em uma única votação os Projetos de Lei no. 001/2023 e Projeto de Lei 002/2023, sendo ambos aprovados por unanimidade e remetido imediatamente a sanção do executivo municipal. O vereador Gilberto Guerra Mendonça informa que as comissões permanentes foram formadas, e indagou sobre a leitura da decisão judicial liminar na última reunião, vez que a mesma não foi protocolada nessa Casa naquela data, sendo informado pela assessora jurídica que a leitura se deu na reunião da comissão de destituição e não na reunião ordinária, a pedido da procuradora do representado. ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 22 de março de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**D29CA255

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da quinta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 27 dias do mês de março de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, para a quinta reunião ordinária do ano de 2023. Em seguida foi nomeada secretária *ad doc* Ana Cristina Leonel da silva, que procedeu a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Fabiana Martins de Paiva Silva, Claudio Cosme de Souza. O vereador Antônio Carlos Cordeiro teve sua ausência justificada por motivo de falecimento de um e familiar, seu sogro, que morava junto a ele. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**.** Foi pedido pelo Presidente da Câmara, um minuto de silêncio em memória de Meire Mendonça Teixeira Iani. Após foi lido o Projeto de Lei Legislativo no. 001/2023 de autoria do vereador Gilberto Guerra Mendonça denominando logradouro Público às ruas Luiz Bassotto, Rua Carla Cristina Vieira de Souza, Rua Lourival Vieira de Souza, Rua Augusto Rodrigues da Silva. Lido o Projeto de Lei complementar no. 001/2023 que altera as leis complementares 012/2018, que dispõe sobre a política municipal de proteção a defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescentes e cria cargos que menciona, sendo esses projetos remetidos a comissão de legislação, educação e finanças. Lida a denúncia apresentada pela eleitora Jussara Luiza Fiqueredo, sendo a mesma recebida pelo plenário, pelo voto de 6 vereadores a favor do recebimento da denúncia, quais sejam, Edivaldi Leonel, Fabiana Martins de Paiva Silva, Gilson Correa das Neves, Claudio Cosme de Souza, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, votando contra o recebimento da denúncia a Vereadora Ana Cristina Leonel da Silva. em ato contínuo feito o sorteio da comissão processante, foram sorteados os seguintes vereadores Ana Cristina Leonel da Silva, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Claudio Cosme de Souza, sendo dados aos pares 48 horas para designar o Presidente da comissão, relator e membro. Após deverão seguir os

ritos do regimento interno. Após usou da palavra o Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que falou sobre a representação e indagou a vereadora Ana Cristina Leonel da Silva sobre o voto da mesma, alegando ainda que recebeu telefonema do Juiz Thiago Brega dizendo que a reunião da comissão de destituição foi válida. Usou da palavra o vereador Claudio Cosme de Souza, solicitando esclarecimentos ao Presidente da Câmara, sendo que o mesmo respondeu que os esclarecimentos serão dados em momento oportuno, e dentro da legalidade. ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 27 de março de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**A3499A55

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da sexta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 03 dias do mês de abril de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, para a sexta reunião ordinária do ano de 2023. Em seguida foi nomeada secretária *ad doc* Ana Cristina Leonel da silva, que procedeu a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Fabiana Martins de Paiva Silva, Claudio Cosme de Souza. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**.** Expediente: Lida a moção de pesar 001/2023 João Batista Bento e moção de pesar 002/2023 Meire Mendonça Teixeira Iani. Discussão e votação: Posto em uma única discussão e votação o projeto de lei legislativo 001/2023 de autoria do vereador Gilberto Guerra Mendonça que denomina logradouro público, sendo aprovado por unanimidade. Posto em discussão o projeto de lei complementar 001/2023 foi apresentado um requerimento dos vereadores Gilson Correa das Neves, Paulo Sergio Pereira de Mendonça e Claudio Cosme de Souza, solicitando a extinção do regime de urgência do referido Projeto para melhor apreciação do mesmo, o que foi aprovado por unanimidade pelo plenário. Logo após, usou da palavra o cidadão Paulo Fernando Casal, que fez uma explanação sobre o projeto da lei complementar exaltando os artigos 12 e 13 da referida lei, solicitando ao plenário uma melhor apreciação do mesmo. Posto em uma única discussão e votação a Moção de pesar 001/2023 e 002/2023 sendo ambas aprovadas por unanimidade e registradas nessa casa de leis. Lida a representação de Elisangela Costa de Assunção em desfavor do vereador Claudio Cosme de Souza, após a leitura seguindo o regimento interno foi colocado em votação para o prosseguimento da denúncia. O que foi rejeitado pelos vereadores por unanimidade, arquivando a presente denúncia. Em seguida foi dada a palavra ao vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça que como presidente da comissão processante 003/2023, convoca aos vereadores para a reunião extraordinária que ocorrerá no dia 18 de abril às 17:00 horas. Logo após usou da palavra o vereador Gilberto Guerra Mendonça, que foi contra o prosseguimento da denúncia alegando que confia no vereador Claudio Cosme de Souza. Alegando que a denúncia foi irrelevante porque teve denúncias contra o Fábio e o Alan contador, sendo todas arquivadas e que o requerimento presente na denúncia veio com o papel timbrado da Câmara. Usou da palavra o vereador Claudio Comes de Souza que fala sobre a transparência em seu mandato, pois foi o mesmo que trouxe a transmissão ao vivo para essa casa e que recebe com muita tranquilidade a representação pois segundo o mesmo quem não deve não teme. Usou novamente da palavra o vereador Gilberto Guerra Mendonça, parabenizando a prefeitura pela manhã cultural, e ao Thales pela organização da corrida, continuando alega que o presidente está quebrando o regimento interno desta casa, impedindo que os documentos protocolados por essa casa sejam vistos pelos vereadores, e que nem a advogada e o presidente seguem o regimento interno. Após ressalta assim o Presidente que todos os pedidos de documentos devem ser feito requerimento e protocolado nessa casa. Em seguida usou da palavra o presidente que pronunciou o seguinte: Senhores, Acabamos de assistir que os nobres Vereadores desta Casa possuem senso de justiça bastante peculiar, para não se dizer outra coisa. Nas últimas reuniões vimos esta Casa receber três denuncias contra a minha pessoa, sem qualquer fundamento jurídico, sem provas, ao atropelo do regimento desta Casa e das Leis, tudo com a intenção de me retirar desta Cadeira, uma vez que não me submeti à forma de gestão do atual prefeito e seus apoiadores, determinando o respeito às normas como regra. Agora, vimos que uma denúncia formalizada contra o Ex-Presidente Pastor Cláudio, com documentos de prova a demonstrar que ocorreram pagamentos ilegais por ausência de processo licitatório, ser arquivado sem a competente avaliação de mérito, por conveniência política. Com isso é nítido que o intuito de politicagem nunca foi de minha parte, mas daqueles que usam da Cadeira que ocupam para proteger os seus amigos e a todo custo fazer o seu próprio interesses se sobrepor ao juramento que fizeram de Cumprir a Constituição, observar as leis, desempenhar o mandato que foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar de seu povo. Com essa reflexão, quero mais uma vez chamar os nobre Colegas a avaliar a postura de deterioração que estão colocando esta Casa diante da população. Tenham aos menos coerência. Em seguida o Presidente solicitou aos nobres vereadores para comporem a mesa diretora para prosseguimento de todos os serviços desta casa, sendo que apenas os vereadores Antonio Carlos Cordeiro e Ana Cristina Leonel da Silva, manifestaram a participar da formação da mesa diretora.
ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 3 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**BEF24F11

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da sétima Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 10 dias do mês de abril de 2023 , às 19:00 horas , na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira , no Paço Municipal José De Filippo , devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior , para a sétima reunião ordinária do ano de 2023. Em seguida foi nomeada secretária *ad doc* Ana Cristina Leonel da silva , que procedeu a chamada , procedida a chamada a ela responderam os vereadores , Antônio Carlos Cordeiro , Luiz Geraldo da Silva Junior , Paulo Sérgio Pereira de Mendonça , Gilberto Guerra Mendonça , Edivaldi Leonel , Gilson Correa das Neves , Fabiana Martins de Paiva Silva , Claudio Cosme de Souza. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**.** **Expediente**: Lido os requerimentos 001 ,002 ,003 e 004 de autoria do presidente Luiz Geraldo da Silva Junior , em seguida lido o requerimento 005 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça , logo após lido o requerimento 006 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior subscrito pela vereadora Fabiana Martins de Paiva Silva , lido em seguida os requerimentos 007 , 008 , 009 ,010 ,011 ,012 ,013 e 014 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça , logo após lido o requerimento 015 de autoria do Vereador Claudio Cosme de Souza , em seguido foi lidos os requerimentos 016 , 017 , 018 , 019 e 020 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça , por fim foi lido um requerimento no qual o Vereador Gilberto pede a retificação da ata da reunião do dia 27/03/2023. Logo após , usou da palavra o Cidadão George , para tratar sobre Projeto de lei complementar 001/2023 , “que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção , Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente , cria Cargos que menciona e dá outras providências”. **DISCUSSÃO**: Posto em uma única discussão e votação os requerimentos 001 ,002 ,003 ,004 ,005 ,006 ,007 ,008 ,009 ,010 ,011 ,012 ,013 ,014 ,015 ,016 ,017 ,018 e 019 , sendo todos aprovados por

unanimidade e registrados nessa casa de leis. O requerimento 020 por se tratar de requerimento que depende de parecer jurídico e contábil , foi solicitado parecer jurídico para a próxima reunião ordinária. Posto em primeira discussão e votação o Projeto de Lei complementar 001/2023. Foi apresentada emenda ao projeto. Posto em discussão e votação a emenda modificativa de autoria do vereador Gilberto Guerra Mendonça , sendo aprovada por unanimidade , Posto em primeira discussão e votação o Projeto de Lei complementar 001/2023 , sendo aprovado por unanimidade. Logo após foi lido um convite para os vereadores da AGUDEF Associação Guidovalense de deficientes físicos , para um evento que acontecerá nos dias 22 e 23 de abril , o presidente da associação Carlos Alberto Ferreira fez o uso da fala para reforçar o convite. Em seguida o Presidente convocou os vereadores para comporem a Mesa Diretora aos cargos vagos , de Vice Presidente , 1o secretario , 2o secretário , sendo apenas os vereadores Antonio Carlos Cordeiro e Ana Cristina Leonel da Silva , manifestaram interesse em compor a Mesa Diretora , ficando aberta para composição da mesa que deverá ser inscrita até quinta feira dia 13 de abril , às 17 horas na secretaria dessa Casa de Leis. ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente , Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente , que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira , em 10 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**870929E5

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Oitava Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 17 dias do mês de abril de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, para a oitava reunião ordinária do ano de 2023. Em seguida foi nomeada secretária *ad doc* Ana Cristina Leonel da silva, que procedeu a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Fabiana Martins de Paiva Silva, Claudio Cosme de Souza. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**. Expediente** :Lida a indicação no. 001/2023 de autoria do Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, Lido os requerimentos 021, 022, 023, 024, 025,026,027,028,029, de autoria do presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, em seguida lido o requerimento 030 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, logo após lido o requerimentos no. 031, 032, 033, 034, 035, de autoria do Vereador Claudio Cosme de Souza. O Requerimento 031/2023, foi aditado por sugestão do Vereador Gilson Correa das Neves para colocação também de ventiladores, o que foi aprovado por unanimidade. Lido o Projeto de Lei no. 003 que dispõe sobre alteração do dia Municipal em comemoração ao dia de Ação Social. Lido no expediente parecer dos Requerimentos do Vereador Gilberto Guerra Mendonça. **DISCUSSÃO**: Posto em uma única discussão e votação a indicação 001/2023, sendo aprovada por unanimidade. Posto em uma única discussão e votação os requerimentos no. 021, 022,023,024,025,027,028,029, 032, 033, 034, 035 de 2023, sendo todos aprovados por unanimidade e registrados nessa casa de leis. Os Requerimentos 026 e 031 de 2023 foram aprovados por 7 votos, votando contra o vereador Gilberto Guerra Mendonça, justificando que os requerimentos já obtiveram respostas nessa casa de Leis, estando inclusive presente os professores na reunião que foi apresentado o requerimento. O Requerimento no. 030 de 2023 de autoria do Vereador Gilberto foi retirado de pauta a pedido do mesmo. Os Vereadores Gilson Correa das Neves e Antonio Carlos Cordeiro manifestaram a respeito da composição da mesa, Gilson Correa das Neves manifestou que já colocou o seu nome a disposição e não teve votação suficiente para se eleger, sendo assim prefere ficar neutro no momento. Posto em segunda discussão e votação o Projeto de Lei complementar 001/2023, sendo aprovado por unanimidade e remetido imediatamente a sanção do executivo Municipal. Em seguida o Presidente convocou os vereadores para comporem a chapa para concorrerem a eleição da Mesa Diretora aos cargos vagos, de Vice Presidente, 1o secretario, 2o secretário, sendo que os vereadores Antonio Carlos Cordeiro e Ana Cristina Leonel da Silva e Paulo Sérgio Pereira de Mendonça colocaram os nomes para eleição da Mesa Diretora. Foi proposta a eleição da mesa na reunião, porém os vereadores Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel e Claudio Cosme de Souza não foram favoráveis, sendo assim, sugeriu a Assessoria que a eleição fosse realizada na próxima reunião ordinária. ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 17 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**82550051

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Nona Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 24 dias do mês de abril de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, para a nona reunião ordinária do ano de 2023. Em seguida foi nomeada secretária *ad doc* Ana Cristina Leonel da silva, que procedeu a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Claudio Cosme de Souza. A vereadora Fabiana Martins de Paiva Silva precisou se ausentar em razão do nascimento de sua neta. Sendo a sua justificativa acatada por todo o plenário. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**. Expediente**: Lido o requerimento de n° 030 de autoria do vereador Gilberto Guerra Mendonça, em seguida o requerimento de n° 036 de autoria dos vereadores, Gilberto Guerra Mendonça, Fabiana Martins de Paiva Silva, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Paulo Sérgio de Pereira Mendonça, Claudio Cosme de Souza, logo após foram lidos os requerimentos de n° 038,039,040 de autoria do vereador Gilberto Guerra Mendonça, em seguida o requerimento de n° 041 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior e por fim o requerimento de n° 042 do vereador Gilberto Guerra Mendonça . Aberta a eleição suplementar da mesa diretora, houve votação entre os vereadores com 4 votos favoráveis e 4 votos contrários, havendo empate na eleição da mesa diretora, fica decidido segundo na próxima reunião que será dia 8 de maio. Colocada em discussão e votação o pedido de retificação de ata do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, que foi aprovada por unanimidade e será retificada. O vereador Gilson Correa das Neves usou da palavra para entregar a Câmara Municipal de Rodeiro uma homenagem através de uma placa, em agradecimento a Câmara pelos serviços prestados para a associação Guidovalense dos paraplégicos. **DISCUSSÃO**: Posto em uma única discussão e votação os requerimentos n°. 030,036,038,039,040,041,042, sendo todos aprovados por unanimidade e registrados nessa casa de leis. Posto em uma única discussão e votação o Projeto de Lei n° 003/2023, sendo aprovado por unanimidade e remetido imediatamente a sanção do executivo Municipal. Usou da palavra o Vereador Gilberto Guerra Mendonça sobre o uso da secretaria, e foi informado que a secretaria da Câmara fica destinada a serviços internos da Câmara, informando ainda o presidente que a sala do plenário fica a disposição dos vereadores para exercerem seus trabalhos. ENCERRAMENTO: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos

mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 24 de abril de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**A66A2C95

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Décima Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 08 dias do mês de maio de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, para a décima reunião ordinária do ano de 2023. Em seguida foi nomeada secretária *ad doc* Ana Cristina Leonel da silva, que procedeu a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Claudio Cosme de Souza e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**. Expediente**: Lida a moção de pesar 003/2023 de Juarez Thinassi. Logo após, lido os requerimentos de n° 037,043,044 de autoria do vereador Gilberto Guerra Mendonça, em seguida os requerimentos de n° 045,046,047 do presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, logo após, lido os requerimento de n° 048 de autoria do vereador Gilberto Guerra Mendonça, em seguida o requerimento de n° 049 e 050 de autoria do vereador Gilson Correa das Neves, logo após o requerimento de n° 051 do vereador Antônio Carlos Cordeiro e por fim, os requerimentos do vereador Gilberto Guerra Mendonça de n° 052 e 053 . Aberta o segundo turno da eleição suplementar da mesa diretora, foram distribuídas as cédulas, após houve a votação sendo que votaram contra a mesa diretora composta pelos vereadores Ana Cristina Leonel da Silva, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Antonio Carlos Cordeiro, obtendo 5 votos contra e quatro a favor da chapa, não obtendo votos válidos suficientes para composição da mesa, restando prejudicada a eleição. O Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça entregou a intimação ao Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, para reunião de instrução do processo de cassação 003/2023, a qual será realizada dia 15 de maio de 2023 às 14 hs, O Vereador intimado, Luiz Geraldo da Silva Junior, solicitou que a reunião de instrução fosse designada para dia 16 de maio ás 14 hs, pois a sua defesa ainda não tinha tomado ciência dos fatos não possuindo prazo suficiente configurando cerceamento de defesa, vez que o prazo legal após recebimento de notificação é de 15 dias. **DISCUSSÃO**: Posto em uma única discussão e votação os requerimentos n°. 037,043,044,045,046,047,048,049,050,051,052 e 053, sendo todos aprovados por unanimidade e registrados nessa casa de leis. Logo após foi feita a apresentação do relatório anual de atividades da EMATER, pelo representante Cristiano Gomide Galvão que expôs os benefícios e resultados da Emater em Rodeiro. Em seguida, a pedido do vereador Gilberto Guerra Mendonça, foi lido a resposta ao ofício n°. 015/2023 que solicita ao Poder Executivo providências sobre o suposto fato do servidor Ronaldo da Silva Martins, atualmente recepcionista do Conselho do Tutelar de Rodeiro, estar limpando banheiro. Por fim o vereador Gilberto Guerra Mendonça faz o uso da fala e pede para ninguém lhe interromper, inclusive a assessora jurídica que segundo o mesmo na última reunião tentou impedi-lo de fazer o uso da palavra, achou a atitude dela muito incorreta, pois ela trabalha para todos os vereadores para a população de Rodeiro, logo após o mesmo alegou não ter nada contra a Fabiana, pois nunca teve votação nessa casa quando um vereador falta, pois o presidente fez chacota ao alegar para trazer a criança na casa, pois é da sua autoria, fazer chacota e fazer a população de bobo, deixou bem claro que não tem nada contra nenhum vereador e funcionário desta casa, e que se alguém estiver incomodado que ele está apresentando muito requerimento, é só pegar e sair, como o presidente fez na última reunião das comissões, alegou ainda que o presidente não respeita os eleitores dessa casa. **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 08 de março de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**26363C30

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA CASSAÇÃO DO MANDATO DO PRESIDENTE LUIZ GERALDO DA SILVA JUNIOR

Ata da Reunião da Comissão Processante para Cassação do mandato do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior
Aos 15 de maio de 2023, às 14:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, presentes o vereadores, Presidente Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Claudio Cosme de Souza, Ana Cristina Leonel da Silva e o denunciado Luiz Geraldo da Silva Junior, Pressente os advogados de defesa do denunciado Fernando Amarante Barcellos Filho, OAB-MG-174.290 e Walkiria Barbosa Costa Barcellos, OAB-MG-160.527. Assumindo os trabalhos o Presidente da Comissão solicitou a leitura do despacho bem como a notificação, em seguida foi dada a palavra ao advogado do denunciado que argumentou várias nulidades, entre elas a suspeição do Presidente da Comissão, ainda a nulidade que depois da defesa prévia não houve nenhuma reunião para atender o artigo 5o parágrafo 3o do decreto lei 201/67, ausência de decisão acerca das preliminares da defesa prévia e ausência de decisão acerca da prova pericial e depoimento da denunciante, dentre outras nulidades alegadas na defesa prévia. Ao ser questionado sobre a suspeição do Presidente da Comissão, pelos advogados de defesa, o mesmo não respondeu ao questionamento. Em seguida foi ouvida a testemunha Cecília Tereza Cação Ferreira, que ao ser compromissada respondeu as perguntas formuladas pelo Presidente da Comissão. bem como as perguntas do advogado de defesa do denunciado, respondeu que publicava todas as licitações no mural da câmara, que fazia todas as licitações e todas se encontram arquivadas na câmara, que não tem conhecimento de outros processos para destituir o Presidente da Câmara. O advogado Gabriel Toledo Silva alterou o tom de voz em relação aos advogados de defesa, vez que a defesa desconhecia para quem o mesmo estava atuando, pois não possuía procuração nos autos, em seguida foi chamada a representante da OAB-MG da comissão de prerrogativas Dra. Jennifer Silva, para acompanhar os advogados da defesa. Em seguida o Presidente da Comissão abriu vista do processo ao denunciado para apresentar razões escritas, no prazo de 5 dias, e após a comissão processante emitirá o parecer final. O advogado Dr. Gabriel Toledo Silva, juntou aos autos procuração para defesa da testemunha Cecilia Tereza Cação Ferreira, após o encerramento da reunião. O Advogado Dr. Gabriel Toledo Silva se referiu a advogada do denunciado de forma desrespeitosa, chamando-a de “aquela mulher “. Encerramento: não havendo mais nada a ser discutido o Presidente declarou encerrados os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, 15 de maio de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**DF488853

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Décima Primeira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 15 dias do mês de maio de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da

Silva Júnior, para a décima primeira reunião ordinária do ano de 2023. Em seguida foi nomeada secretária *ad doc* Ana Cristina Leonel da silva, que procedeu a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Claudio Cosme de Souza e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**. Expediente**: Lido os requerimentos de n° 053 e 054 de autoria do vereador Gilberto Guerra Mendonça, em seguida os requerimentos de n° 055, 056 e 057 do presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. Logo após foi lido o Projeto de Lei Legislativo no. 002/2023 de autoria do vereador Gilberto Guerra Mendonça denominando logradouro Público, em seguida apresentação e leitura do Projeto de lei complementar de n° 002/2023, "que tem por finalidade a criação do cargo de Serralheiro no quadro funcional estabelecido na Lei Complementar n° 058/2022 – Plano de Carreira do Poder Executivo Municipal, lido o Projeto de lei de n° 004/2023, "Que Autoriza o Poder Executivo a conceder Revisão Geral dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Rodeiro". Lido a resposta ao oficio n° 027/2023 de autoria do Secretário Municipal de Saúde, Leandro de Oliveira Pinto. Usou da palavra a cidadã Alcione Aparecida dos Santos Silva que reclamou sobre os barulhos de foguetes e motos e pediu providências, alegou ainda que não foi atendida no CRAS, sendo assim o Vereador Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, solicitou ao Presidente para encaminhar oficio ao Cras para esclarecimentos o que foi deliberado pelo plenário por unanimidade. Usou da palavra a cidadã Rosimar da C. Cação que corroborou as palavras de Alcione e cobrou uma lei a respeito de fogos de artifícios. A Vereadora Fabiana também solicitou ao Presidente para encaminhar oficio ao Município sobre a confecção de carteiras de identidade, o que foi deliberado pelo plenário por unanimidade. **DISCUSSÃO**: Posto em uma única discussão e votação os requerimentos n°. 053,054,055, 056, sendo todos aprovados por unanimidade e registrados nessa casa de leis. O Requerimento no. 57 foi retirado de pauta. Lido em plenário a decisão que determinou a suspensão do processo de cassação de cargo de vereador movido contra o impetrante desde, o despacho pelo prosseguimento do processo de cassação, assim como todos os atos desde então praticados, devendo ser mantido o Status Quo até ulterior decisão desse juízo, A decisão foi prolatada pelo Juiz de Direito da 2a Vara cível da Comarca de Ubá-MG- Dr. Thiago Brega de Assis, **ENCERRAMENTO:** Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 15 de março de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**04F89E3C

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Décima Segunda Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 22 dias do mês de maio de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, para a décima segunda reunião ordinária do ano de 2023. Em seguida foi nomeada secretária *ad doc* Ana Cristina Leonel da silva, que procedeu a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Claudio Cosme de Souza e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**. Expediente**: Lido os requerimentos de n° 058,059,060,061,062,063,064,065,066,067,068,069,070, de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, em seguida o requerimentos de n° 071, do vereador Gilberto Guerra Mendonça. Logo após foi lido o Projeto de Lei Legislativo no. 003/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior referente a fogos de artifícios, em seguida a apresentação e leitura do Projeto de lei de n° 005/2023, "que altera o artigo 1° da Lei n°. 1.157/2022 – Bolsa Aprendizagem Profissional e Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências"; Lido a nota de esclarecimentos sobre a confecção de carteira de identidade no município. Usou da palavra o vereador Gilberto Guerra Mendonça que mencionou novamente o nome do Vereador Luiz Geraldo da Silva Júnior, falando que o mesmo joga os vereadores contra o povo, que causa tumulto na Câmara que levantou o dedo em direção ao Vereador Presidente sendo advertido sobre sua conduta e insistiu o Vereador Gilberto na mesma conduta. O Vereador Gilberto Guerra Mendonça solicitou esclarecimentos sobre o Projeto de Lei legislativo que trata de soltura de fogos de artifícios, bem como sobre as liminares oriundas do Poder Judiciário, o que foram esclarecidos. Usou da palavra o Secretário de Saúde Leandro de Oliveira Pinto que explicou sobre o ofício lido 015/2023 lido na reunião anterior. Usou da palavra em seguida a cidadã Aline que reclamou ao secretário de saúde do munícipio sobre vagas na APAE para seu filho e sobre um procedimento cirúrgico para o filho de uma amiga. **DISCUSSÃO**: Posto em uma única discussão e votação os requerimentos n°. 058,059,060,061,062,063,064,065,066,067,068,069,070,071, sendo todos aprovados por unanimidade e registrados nessa casa de leis. Posto em uma única discussão e única votação do Projeto de lei de n° 004/2023, Que Autoriza o Poder Executivo a conceder Revisão Geral dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Rodeiro", sendo aprovado por unanimidade nessa casa de lei e remetidos imediatamente a sanção do executivo municipal. Posto em uma única discussão e única votação do Projetos de lei do Legislativo 002/2023 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça que denomina logradouros públicos, sendo aprovado nessa casa de lei por unanimidade e remetidos imediatamente a sanção do executivo municipal. Posto em primeira discussão e primeira votação do Projeto de lei complementar de n° 002/2023, "que tem por finalidade a criação do cargo de Serralheiro no quadro funcional estabelecido na Lei Complementar n° 058/2022 – Plano de Carreira do Poder Executivo Municipal, sendo aprovado por unanimidade nessa casa de leis. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 22 de março de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**3B732743

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Décima Terceira Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 29 dias do mês de maio de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, para a décima terceira reunião ordinária do ano de 2023. Em seguida foi nomeada secretária *ad doc* Ana Cristina Leonel da silva, que procedeu a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Claudio Cosme de Souza e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**. Expediente**: Lido o requerimento de n° 072, de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, em seguida o requerimentos de n° 073, do vereador Gilberto Guerra Mendonça, logo após foi lido os requerimentos de n° 074 e 075 do Vereador Edivaldi Leonel, em seguida lido a indicação de n° 002 do Vereador Claudio Cosme de Souza. Logo após foi lido e apresentado o Projeto de Emenda à Lei Orgânica Nº 001. Lido a nota de esclarecimentos de autoria de Bruna

Queiroz Pereira, Secretária Municipal de Assistência Social, sobre alegação feita pela cidadã Alcione Aparecida do Santos Silva em plenário na reunião do dia 15 de maio, referente a não ter sido atendida pela equipe do CRAS. Usou da palavra a cidadã Elisangela Gonçalves e falou sobre a proibição dos fogos de artifícios, usou da palavra a cidadã Mirna, ativista animal e Alcione Aparecida Santos Silva, que falaram sobre a importância da proibição de fogos de artifícios contendo estampidos. **DISCUSSÃO**: Pedido de vista do Projeto de lei do legislativo n° 003 por parte do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. Posto em uma única discussão e votação a indicação de n° 002 e os requerimentos n°. 072,073,074,075 e 076 sendo todos aprovados por unanimidade e registrados nessa casa de leis. Posto em segunda discussão e segunda votação o Projeto de lei complementar de n° 002/2023, "que tem por finalidade a criação do cargo de Serralheiro no quadro funcional estabelecido na Lei Complementar n° 058/2022 – Plano de Carreira do Poder Executivo Municipal, sendo aprovado por unanimidade nessa casa de leis e remetido imediatamente a sanção do executivo municipal. Foi designado a eleição para os cargos vagos da mesa diretora a qual será realizada na próxima reunião ordinária dia 05 de junho, as chapas concorrentes devem ser registradas até quinta feira 01 de junho até as 17:00 horas na secretaria desta casa. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 29 de maio de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**4242DE82

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Décima Quarta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 05 dias do mês de junho de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior, para a décima quarta reunião ordinária do ano de 2023. Em seguida foi nomeada secretária *ad doc* Ana Cristina Leonel da Silva, que procedeu a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Antônio Carlos Cordeiro, Luiz Geraldo da Silva Junior, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Claudio Cosme de Souza e Fabiana Martins de Paiva Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos**.** **Expediente**: Lido o requerimento de N° 001 do Vereador Claudio Cosme de Souza, ao Presidente Luiz Geraldo da Silva Juniors. Lido os requerimento de n° 077 e 078, de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior. 078 de autoria também da vereadora Ana Cristina Leonel da Silva, em seguida o requerimento de n° 079 do vereador Antonio Carlos Cordeiro, logo após foi lido o requerimento de n° 080 do Presidente Vereador Luiz Geraldo da Silva Junior, logo após lido o requerimento de N° 081 da Vereadora Ana Cristina Leonel da Silva, em seguida lido o requerimento N° 082 do Vereador Edivaldi Leonel, logo após foi lido o requerimento de N° 083 do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, e lido o requerimento do Vereador Gilberto Guerra Mendonça solicitando adequação de horário da empresa Marina de Moraes, sendo o seu requerimento respondido pelo Presidente, por se tratar de ato meramente administrativo. Logo após lido e apresentado o projeto de lei de n° 007/2023 "que corrige a Lei Municipal n° 1.663/2023, que Autoriza o Poder Executivo a conceder Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Rodeiro". Usou da palavra a cidadã Renata da Conceição Aparecida Dias que comentou referente a fala do Secretário de saúde Leandro em reunião passada e ao seu pagamento de acerto rescisório que segundo a mesma, veio faltando. Usou da fala também o Secretário de saúde Leandro de Oliveira Pinto, que comentou sobre o requerimento de n° 082 sobre a marcação de exames de sangue. Usou da palavra a funcionária Marina de Moraes, alegou que ama trabalhar, e que não é a primeira vez que limpa esta casa, e que procura dar o melhor de si, disse ainda que só vai embora da Câmara depois que faz o seu trabalho, alegou também que ficou feliz por ser tratada com respeito por parte do Vereador Gilberto, na semana em que a sua prima faleceu, alegou após que foi ao Ministério Público, alegou também que limpou no começo de forma voluntária, pois a câmara estava muito suja em razão dos pombos, segundo a mesma o vereador quis tirar uma foto dela, mas a mesma levou na brincadeira, alegou que o Vereador Gilberto a chama de Big Brother, e mesma alegou que quando começa as reuniões desliga o celular em respeito a esta casa, alegou que não tem preguiça e nem vergonha de trabalhar, comentou sobre o fato ocorrido nesta semana, segundo a mesma, estava jogando água na rampa e o Vereador a perguntou se ela enxerga e se tem olhos na cara, a mesma o perguntou se ele estava se referindo a ela, e o Vereador a respondeu falando, pega a carapuça e enfia, a mesma se diz indignada do que está acontecendo com ela, pois a mesma respeita todos, alegou que trabalha nas horas vagas para sustento próprio e para ajudar seus filhos, por fim alegou que está sendo perseguida pelo Vereador Gilberto e se ela fez alguma coisa contra ele, a mesma pede desculpas, a mesma ainda alegou que foi vítima do Vereador que espelhou cartaz nas redes sociais contra ela. O vereador Gilberto Guerra Mendonça fez o uso da palavra, o mesmo se defendeu falando que pediu para a Marina para tirar uma foto, após recusa da mesma, ele não tirou por respeito, e que o contrato já estava assinado e sobre os áudios, o presidente deve explicações ao MP e não a ele, e que quem fez atos no telefone foi o presidente e a funcionária, o mesmo alegou que a casa está uma bagunça e falou que em nenhum momento desacatou a assessora jurídica, e que houve incoerência pois só algumas pessoas podem bater palmas, e que tem respeito e que trata o presidente da mesma forma em que merece, e que deu o uso da fala para algumas pessoas e pra outras não, chamou o presidente de maior cara de pau, e que não é bobo, falou que toda a população está vendo o que está acontecendo nessa casa, e que tudo que está acontecendo nessa casa é culpa do Presidente. A Assessora Jurídica, solicitou ao Presidente que constasse em ata as ofensas que vem sofrendo pelo Vereador Gilberto Guerra Mendonça, no exercício de sua profissão, sendo que o Estatuto da OAB, Lei Federal garante a mesma a intervenção da OAB, requerendo que seja enviada a ata, bem como a gravação da reunião a Ordem dos advogados do Brasil, para exercer o seu direito e prerrogativas que lhe é devida por lei no uso da sua profissão, O Presidente deferiu o pedido da Assessora Jurídica, Sandra Maria Jacob de Castro, inscrita na OAB-MG- 45.459. . **DISCUSSÃO**: Posto em uma única discussão e votação os requerimentos n°. 002 direcionado a câmara municipal de Rodeiro, do vereador Claudio Cosme de Souza, e os requerimentos 077,078,079,080,081,082,083 e 084 sendo todos aprovados por unanimidade e registrados nessa casa de leis. Posto em uma única discussão e única votação o Projeto de lei de n° 005/2023, "que altera o artigo 1° da Lei n°. 1.157/2022 – Bolsa Aprendizagem Profissional e Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Créditos Especiais ao Orçamento Vigente e dá outras providências"; sendo aprovado por unanimidade nessa casa de leis e remetido imediatamente a sanção do executivo municipal. Posto em primeira discussão e primeira votação a proposta de emenda à lei orgânica de n° 001/2023 "que insere o §9,10,11 ao artigo 128 da lei orgânica e altera o § 2°, do inciso V do artigo 128 da lei orgânica do município de Rodeiro-MG, sendo aprovado por unanimidade nessa casa de lei. Foram apresentadas as chapas da Mesa Diretora para concorrerem as eleições suplementares para os cargos vagos, Chapa 1: Para Vice-Presidente Gilberto Guerra Mendonça, 1° secretário Claudio Cosme de Souza, 2° secretária Fabiana Martins de Paiva Silva. Chapa 2: Para Vice-Presidente Ana Cristina Leonel da Silva, 1° secretário Gilson Correa das Neves, 2° Secretário Antonio Carlos Cordeiro, em ato contínuo foram distribuídas nove cédulas para os vereadores, tendo com vencedora a chapa de n° 1 com 5 votos válidos, compondo a mesa diretora da seguinte forma. Vice Presidente, Gilberto Guerra Mendonça, Primeiro Secretário, Claudio Cosme de Souza, Segunda Secretaria, Fabiana Martins de Paiva Silva. Após a votação usou da palavra o Vereador Gilberto Guerra Mendonça, Gilson Correa das Neves, Claudio Cosme de Souza e o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, que falaram sobre a importância de terem formado a mesa diretora. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Ana Cristina Leonel da Silva vereadora que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a

presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 05 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**DA54EFD5

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA DÉCIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Décima Quinta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 12 dias do mês de junho de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a décima quinta reunião ordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Gilberto Guerra Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, Fabiana Martins de Paiva Silva e Ana Cristina Leonel da Silva. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos**. EXPEDIENTE:** Lido no expediente os requerimentos n° 085/2023 e 086/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, logo após houve a leitura e apresentação do Projeto de lei do Legislativo de N° 004/2023 de autoria do Vereador Vice-Presidente Gilberto Guerra Mendonça "que denomina Logradouros Públicos", em seguida houve a leitura e apresentação do Projeto de lei do Legislativo de N° 005/2023 de autoria do Vereador Vice-Presidente Gilberto Guerra Mendonça "que institui o Programa Farmácia Solidária para a conscientização, doação, reaproveitamento e distribuição de medicamentos para a população e a sua destinação final adequada", logo após houve a leitura e apresentação do Projeto de Resolução de N° 001/2023 "que dispõe sobre revisão de Salários para os Servidores Públicos da Câmara de Rodeiro" e por fim houve a leitura e apresentação do Projeto de Resolução de N° 002/2023 "que dispõe sobre correção dos Subsídios dos Agentes Políticos do Legislativo do Município de Rodeiro". O vereador Gilberto Guerra Mendonça, protocolou requerimento nessa casa em relação ao funcionamento da transmissão das reuniões da Câmara, por se tratar de requerimento passível de despacho do Presidente, conforme artigo 134 do Regimento Interno, e ainda por se tratar de matéria interna administrativa passível de verificação de contrato do prestador de serviços, o que será analisado pela assessoria jurídica e posteriormente levado a conhecimento dos vereadores. O vereador Gilberto Solicitou a leitura de dois requerimentos já lidos e ambos aprovados, motivo pelo qual não foi levado a plenário. Solicitou o Vereador Gilberto o envio de oficio ao Consep para esclarecimentos sobre o projeto Olho vivo, o que foi aprovado pelo Presidente e demais vereadores. Usou da palavra a cidadã Alcione que relatou sobre as dificuldades das crianças sobre os barulhos de fogos de artifícios e se desculpando com vereadores sobre fala que tenha transmitido alguma ofensa. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Posto em uma única discussão e votação os requerimentos de n° 085,086 sendo o requerimento 085/2023 reprovado por 5 votos, votando contra os vereadores, Claudio Cosme de Souza, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilberto Guerra Mendonça e Fabiana Martins de Paiva Silva justificaram o voto contra tendo em vista que o serviço de olho vivo já foi iniciado, não necessitando requisitar do executivo tal iniciativa, o requerimento 086/2023 foi aprovado por unanimidade e registrados nessa casa de leis. Posto em uma única discussão e única votação o Projeto de lei de n° 007/2023 "que corrige a Lei Municipal n° 1.663/2023, que Autoriza o Poder Executivo a conceder Revisão Geral Anual dos Servidores Públicos do Poder Executivo de Rodeiro", sendo aprovado por unanimidade nessa casa de leis e remetido imediatamente a sanção do executivo municipal. Posto em uma única discussão e única votação do Projeto de lei do Legislativo 003/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Júnior que proíbe a utilização, queima e a soltura de fogos de estampidos, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeitos sonoro ruidoso no município de Rodeiro-MG, e dá outras providências, sendo aprovado por unanimidade nessa casa de leis e remetido imediatamente a sanção do executivo municipal, **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 12 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**CE9F73B6

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Décima Sexta Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 19 dias do mês de junho de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a décima sexta reunião ordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, a vereadora Fabiana Martins de Paiva Silva se encontra ausente justificado por motivos de saúde. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos**. EXPEDIENTE:** Lido no expediente os requerimentos n° 086/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, logo após o requerimento de n° 087/2023 de autoria do vereador Edivaldi Leonel, em seguida os requerimentos de n° 088/2023, 089/2023, 090/2023 e 091/2023 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça, logo após lido o requerimento de n° 092/2023 de autoria do Vereador Edivaldi Leonel. Houve a leitura e a apresentação do Projeto de lei do executivo de n° 006/2023 que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024", foi dada a palavra ao contador da casa Allan de Oliveira Costa que explicou sobre a lei e tirou eventuais dúvidas dos vereadores, em seguida houve a Leitura e apresentação do Projeto de lei do executivo de N° 008/2023, que "Institui o Sistema de Premiação para Competição no Município de Rodeiro vinculado ao FUMEJ e demais providências, logo após houve a Leitura de uma poesia sobre a cidade de Rodeiro, de autoria de Nilton César de Souza residente na cidade de Piraúba-MG. Usou da palavra o cidadão Douglas da Silva Santos que reclamou sobre o atendimento do médico do posto de saúde, o Vereador Gilberto Guerra Mendonça solicitou que seja feito um ofício ao secretário de saúde após aprovação plenária que venha na próxima reunião prestar esclarecimentos sobre a fala do cidadão Douglas, usou da palavra Augusto Rocha Neto o responsável pela CONSEP que explicou sobre a conclusão do Projeto de olho vivo no Município**.** Os Vereadores Claudio, Gilberto, Edivaldi e Paulo fizeram o uso da palavra e frisaram que não eram contra o olho vivo e sim que o projeto é de reponsabilidade do CONSEP e não da prefeitura, por isso votaram contra o requerimento na última semana**.** O Vereador Gilberto Guerra Mendonça solicitou que constasse em ata que o Vereador Antonio Carlos Cordeiro segundo o mesmo usou da palavra 14 vezes de acordo com suas contas sem pedir a permissão ao presidente para falar. **DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Posto em uma única discussão e uma única votação os requerimentos de n° 086,087,088,089,090,091 e 092 todos aprovados por unanimidade por essa casa de leis. Posto em segunda discussão e segunda votação a proposta de emenda à lei orgânica de n° 001/2023 "que insere o §9,10,11 ao artigo 128 da lei orgânica e altera o § 2°, do inciso V do artigo 128 da lei orgânica do município de Rodeiro-MG, aprovado por unanimidade por essa casa de leis e sancionada pela mesa diretora. Posto em uma única discussão e uma única votação o Projeto de lei do Legislativo de N° 004/2023 de autoria do Vereador Vice-Presidente Gilberto Guerra Mendonça "que denomina Logradouros Públicos", sendo aprovado por unanimidade nessa casa de leis e remetido imediatamente a sanção do executivo municipal. Posto em uma única

discussão e uma única votação do Projeto de Resolução de N° 001/2023 "que dispõe sobre revisão de Salários para os Servidores Públicos da Câmara de Rodeiro"; sendo aprovado por unanimidade nessa casa de leis e promulgada pelo Presidente. Posto em uma única discussão e única votação do Projeto de Resolução de N° 002/2023 "que dispõe sobre correção dos Subsídios dos Agentes Políticos do Legislativo do Município de Rodeiro", sendo aprovado por unanimidade por esta casa de leis e promulgada pelo Presidente. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada.

Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**DC76D8E0

## CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
## ATA DA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2023

Ata da Décima Sétima Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rodeiro do ano de 2023.
Aos 26 dias do mês de junho de 2023, às 19:00 horas, na Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, no Paço Municipal José De Filippo, devidamente convocada pelo Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, para a décima sétima reunião ordinária do ano de 2023. Assumindo a presidência dos trabalhos o Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, fez a chamada do vereador 1º Secretário, Claudio Cosme de Souza e determinou o mesmo que procedesse a chamada, procedida a chamada a ela responderam os vereadores, Luiz Geraldo da Silva Junior, Gilberto Guerra Mendonça, Ana Cristina Leonel da Silva, Antônio Carlos Cordeiro, Paulo Sérgio Pereira de Mendonça, Edivaldi Leonel, Gilson Correa das Neves, a vereadora Fabiana Martins de Paiva Silva se encontra ausente justificado mediante atestado médico. Havendo o número legal de vereadores o Senhor Presidente declarou aberto os trabalhos**. EXPEDIENTE:** Lido no expediente a indicação de n° 003/2023 de autoria do Vereador Claudio Cosme de Souza, os requerimentos n° 093/2023 de autoria do Presidente Luiz Geraldo da Silva Junior, logo após o requerimento de n° 094/2023 de autoria do vereador Claudio Cosme de Souza, em seguida os requerimentos de n° 095/2023, e 097/2023 de autoria do Vereador Gilberto Guerra Mendonça. Foram lidas decisões de processos judiciais que tramitam em nome dos Vereadores da Câmara. Usou da palavra o Secretário do Esporte Talles Costa e Souza para esclarecer sobre o Projeto de Lei de n° 008/2023, que "Institui o Sistema de Premiação para Competição no Município de Rodeiro vinculado ao FUMEJ e demais providências. Usou da palavra o Secretário da Saúde Leandro de Oliveira Pinto que prestou explicações sobre as alegações feita pelo cidadão Douglas da Silva Santos na última reunião. Usou da palavra o Vereador Gilberto Guerra Mendonça, alegou que o Presidente Luiz Geraldo Junior da Silva precisa estudar mais para fazer um requerimento e que o mesmo faz os requerimentos a "Deus dará", logo após parabenizou alguns funcionários público, e pediu providencias sobre a chave de sua mesa do plenário ao presidente, o presidente o respondeu alegando que não falou hora nenhuma que perdeu a chave. O presidente logo após caçou a palavra do Vereador Gilberto Guerra Mendonça com 3 minutos de fala segundo o Vereador, pois o mesmo usou palavras de baixo calão, quebrando o decoro. Segundo o Vereador Gilberto o Presidente o interrompeu com falta de educação, infringindo o regimento interno.
**DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:** Posto em uma única discussão e uma única votação a indicação de n° 003/2023 aprovado 7 votos, os requerimentos de n° 093/2023 e 096/2023 foram retirados de pauta para correção, e os requerimentos 094/2023, 095/2023 e 097/2023 foram aprovados por 7 votos por essa casa de leis. Posto em uma única discussão e uma única votação a emenda modificativa de n° 001/2023 ao Projeto de Lei de n° 006/2023 que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual para o exercício financeiro de 2024", sendo aprovada por 7 votos e remetido imediatamente ao legislativo. Posto em uma única discussão e única votação a emenda modificativa de n° 02/2023 que modifica o artigo 21 da LDO, aprovado por 7 votos e remetido imediatamente ao poder executivo. Posto em uma única discussão e única votação o Projeto de lei do executivo de n° 006/2023 que "dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2024", sendo aprovado por 7 votos. Posto em uma única discussão e única votação o Projeto de lei de do executivo de n° 008/2023, que "Institui o Sistema de Premiação para Competição no Município de Rodeiro vinculado ao FUMEJ e demais providências, o Vereador Edivaldi Leonel resolveu pedir vista do Projeto, e seu pedido foi concedido pelo presidente. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais matéria a ser discutida o Senhor Presidente declarou encerrado os trabalhos e mandou que se lavrasse a presente, Claudio Cosme de Souza vereador que secretariou os trabalhos mandou que se lavrasse a presente, que lida e se aprovada vai por todos assinada. Sala das Sessões Vereador Frontino Amorim Teixeira, em 26 de junho de 2023. No momento da discussão da ata o Vereador Gilberto Guerra Mendonça falou para o Presidente parar de ser bobo e para aprender a ouvir.

**Publicado por:**
Sandra Maria Jacob de Castro
**Código Identificador:**2DD4879F

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023

**PUBLICAÇÃO**

O Município de Rodeiro torna público que realizará:

Edital de Licitação nº 058/2023
Processo Licitatório nº 078/2023
Pregão Presencial nº 045/2023
Registro de Preços nº 041/2023

Emissão: 27/06/2023
Abertura: 10/07/2023 às 09:00hs

Local: Praça São Sebastião – 215 – Centro, Rodeiro – MG
O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
http://www.rodeiro.mg.gov.br

Informações:
Fone: (32)3577-1173/(32)3577-1309
Endereço eletrônico: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

**OBJETO:** Registro de Preço, para futura e eventual aquisição estimada de utensílios para uso nas diversas Secretarias Municipais.

**Processo Licitatório Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.**

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**D833F5FF

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
## PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2023

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Prefeito Municipal da Cidade de Rodeiro, no uso das suas atribuições, em especial, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, com base no parecer jurídico, bem como na documentação apresentada pelo Setor Requisitante para cumprir o disposto no artigo 26, da Lei 8.666/93, RATIFICA o Processo Licitatório Nº 074/2023 – Inexigibilidade de Licitação Nº 001/2023, para o credenciamento de profissionais para contratação de empresa para prestação de serviço de arbitragem para diversas atividades esportivas, pelo Fundo Municipal de Esportes, por parte da Empresa

denominada L F VINALE DE OLIVEIRA, CNPJ Nº 40.784.839/0001-82, em atendimento as necessidades devidamente emanadas por parte do Fundo Municipal de Esportes.

Providenciar a publicação da Ratificação da Inexigibilidade e dar prosseguimento ao feito.

Rodeiro, 27 de junho de 2023.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**FA2299C9

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO DO PROCESSO LICITAÓTIO Nº 061/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**

Rescisão amigável DO CONTRATO Nº 038/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RODEIRO, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA BELCAR VEÍCULOS LTDA

O **MUNICÍPIO DE RODEIRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, sediado na Praça São Sebastião, 215, Centro, Rodeiro/MG, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, brasileiro casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-4.680.424 PC/MG, CPF nº 61.085.406-68, residente a Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510- 000 e **BELCAR VEÍCULOS LTDA** CNPJ 02.918.639/0001-86, situada à Rua Recife, nº 305, bairro Alto da Glória, na cidade de Goiânia - Go, denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Waldir Antônio Elias Costa, CPF nº 061.157.721-68, de conformidade com o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2023 modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 com a proposta respectiva, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto nº 868 de 02 de abril de 2007 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**
1.1 Com base no art. 79, II da lei 8666/93, as partes decidem pela rescisão amigável do contrato que tem por objeto a aquisição de veículos para as Secretarias Municipais de Administração e Assistência Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO**
2.1 Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO**
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Ubá-MG.

As partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Rodeiro, 27 de junho de 2023.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

Belcar Veículos LTDA
***WALDIR ANTÔNIO ELIAS COSTA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

1)_____
CPF:

2)_____
CPF:

**Publicado por:**
Amanda Costa Cruz
**Código Identificador:**94DFE5B0

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4686/2023**

**PORTARIA N. 4686/2023**

Concede Férias Regulares a Servidor que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o requerimento do servidor,

**Resolve:**

**Art. 1º** Conceder Férias Regular a servidora, **Milene Paschoalino Teixeira Soares**, matrícula nº 633, conforme calendário escolar;

**Parágrafo único –** Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) à servidora mencionada no Art. 1º.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de junho de 2023.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**32782D9B

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4687/2023**

**PORTARIA N. 4687/2023**

Designa Pregoeiro e Auxiliares do Município para realizar Licitações na modalidade Pregão no Exercício de 2023

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, e Decreto Municipal n. 013, de 23 de abril de 2007,

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar a servidora **Amanda Costa Cruz**, matrícula nº 1996, para atuar como Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rodeiro.

**Art. 2º** Designar os seguintes membros como Equipe de Apoio:
**Lilian Aparecida da Silva Medina**, matrícula nº 2011 – Membro da Comissão;
**Isabella Nogueira Gomes**, matrícula nº 2532 – Membro da Comissão;
**Márcia Aparecida Teixeira Gomes**, matrícula nº 139, Membro da Comissão.

**Art. 3º** Delegar competência ao pregoeiro para praticar os atos previstos na Lei Federal 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 013/2007 inerentes à função.

**Art. 4º** Designar a servidora **Lilian Aparecida da Silva Medina**, matrícula nº 2011, como Pregoeira Substituta.

**Art. 5º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº. 4574/2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de junho de 2023.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**CF62377F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4688/2023**

**PORTARIA N. 4688/2023**

"Designa Agente de Contratação e Equipe de Apoio, Gestores de Contrato e Fiscais de Contrato para condução, gestão e fiscalização de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, e do Decreto Municipal nº 407/2023, de 29/03/2023;
**Resolve:**

**Art. 1º** Designar o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de Rodeiro, formalizados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**§ 1º** Os processos licitatórios e contratação direta serão conduzidos pelos seguintes agentes públicos:
I – Agente de Contratação: Amanda Costa Cruz, matrícula nº 1966;
Suplente: Lilian Aparecida da Silva Medina, matrícula nº 2292;
II – Equipe de Apoio:
Lilian Aparecida da Silva Medina, matrícula nº 2292;
Isabella Nogueira Gomes, matrícula nº 2532;

III – Suplentes Equipe de Apoio:
a) Márcia Aparecida Teixeira Gomes, matrícula nº 139;
b) Simone Silva Rocha, matrícula nº 179.

**Art. 2º** Designar os seguintes servidores como Gestores de Contrato:
I - Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: José Antônio Ferreira, matrícula nº 582;
II - Pela Secretaria Municipal de Educação: Patrícia de Fátima Teixeira Santos, matrícula nº 410;
III - Pela Secretaria Municipal de Saúde: Leandro de Oliveira Pinto, matrícula nº 2088;
IV - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Bruna de Queiroz Pereira, matrícula nº 2004;
V - Pela Secretaria Municipal de Administração: Vicente de Paula Pires, matrícula nº 2002;
VI – Pela Secretaria Municipal de Fazenda: Luciano Teixeira Ervilha, matrícula nº 154.

**Art. 3º** Designar os seguintes servidores, como Fiscais de Contratos.
Pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
Departamento de almoxarifado: João Antônio Pacheco Tavares, matrícula nº 2293;
Departamento de Transporte e Estradas Municipais: Leonardo Peres Pinto, matrícula nº 2157;
Departamento de Obras e Serviços: Carlos Fonseca Caldeira, matrícula nº 2362;
Pela Secretaria Municipal de Administração:
Departamento de Recursos Humanos: Viviane Silva Gonçalves de Jesus, matrícula nº 2238;
Pela Secretaria Municipal de Assistência Social: Beatriz Cassia Ferreira de Paiva, matrícula nº 1998;
Pela Secretaria Municipal de Educação:
Departamento de Educação: Tassia Toledo Fernandes, matrícula nº 2055;
Setor de Esporte e Lazer: Talles Costa e Souza, matrícula nº 1314;
Setor de Cultura e Turismo: Fábio Rogério Fernandes Paiva, matrícula nº 2068;
Pela Secretaria Municipal de Saúde:
Setor de almoxarifado da Saúde: Joyce Duriguetto Gonçalves, matrícula nº 1269;
Setor de Farmácia e Medicamentos: Jefferson Rodrigues Alvim, matrícula nº 2291;
Setor de Insumos Odontológicos: Jonathan Henrique Souza, matrícula nº 1637;
Pela Secretaria Municipal de Fazenda:
Departamento de Controle e Pagamento: Carla Cristina Bassotto Pereira, matrícula nº 1996;
Departamento de Receita, Cadastro e Fiscalização: Michele Quintão Furtado, matrícula nº 2001;
**Art. 4º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 4641/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de junho de 2023.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**0A28F940

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4689/2023**

**PORTARIA N. 4689/2023**

Designa Membros da Comissão Permanente de Licitação

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para a Comissão Permanente de Licitação do Município de Rodeiro:
**Amanda Costa Cruz**, matrícula nº 1966 – Presidente da Comissão;
**Lilian Aparecida da Silva Medina**, matrícula nº 2011 – Membro da Comissão;
**Isabella Nogueira Gomes**, matrícula nº 2532 – Membro da Comissão;
**Vicente de Paula Pires**, matrícula nº 2002 – Membro Suplente;
**Márcia Aparecida Teixeira Gomes**, matrícula nº 0139 – Membro da Comissão.

**Art. 2º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 4575/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de junho de 2023.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**4F897D5C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 4690/2023**

**PORTARIA N. 4690/2023**

Designa Membros da Comissão Permanente de Seleção das Parcerias a serem celebradas entre a Administração Pública do Município de Rodeiro e as Organizações da Sociedade Civil, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em Planos de Trabalho inseridos em Termos de Colaboração, em Termos de Fomento ou em Acordos de Cooperação, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições legais que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 229/2017, de 08 de dezembro de 2017;

**Resolve:**

**Art. 1º** Designar os seguintes membros para compor a Comissão Permanente de Seleção das Parcerias a serem celebradas entre a Administração Pública do Município de Rodeiro e as Organizações da Sociedade Civil:
I – **Amanda Costa Cruz**, matrícula nº 1822, Presidente da Comissão;
II – **Lilian Aparecida da Silva Medina**, matrícula nº 2011, Membro da Comissão;
III –**Isabella Nogueira Gomes**, matrícula nº 2532, Membro da Comissão;
IV- **Márcia Aparecida Teixeira Gomes**, matrícula nº 139, Membro da Comissão.

**Art. 2º** Compete a comissão designada exercer as atividades de processar e julgar os chamamentos públicos, bem como os casos de dispensas e inexigibilidades do Chamamento Público realizados pelo regime da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 229/2017.

**Art. 3º** Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 4576/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 27 de junho de 2023.

***JOSÉ CARLOS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Deborah de Oliveira Ferreira
**Código Identificador:**24BDF8D7

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RUBELITA

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023
PROCESSO Nº 053/2023
Objeto: Registro de preço para contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana, caiação de meios-fios, capina e roçagem nas vias públicas, praças e jardins e estradas vicinais do município. Assinatura da Ata: 27/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: Monarca Serviços e Construções, CNPJ nº 38.485.851/0001-44**,** vencedora com o valor global estimado de R$ 550.317,60 (quinhentos e cinquenta mil trezentos e dezessete reais e sessenta centavos). Em 27/06/2023.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**A4F32375

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA DE RUBELITA – MG,** torna-se público que se encontra em aberto a Chamada Pública/Credenciamento 005/2023, para o credenciamento de interessados na prestação de serviços de enfermagem como plantonista. A primeira seleção ocorrerá em 14/07/2023 ás 08h00min, permanecendo em aberto para futuros e eventuais interessados. Edital na integra através do site: www.rubelita.mg.gov.br. 27/06/2023

***ELIANE MIRANDA JARDIM –***
Presidente da CPL. Rubelita/MG.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA DE RUBELITA – MG,** torna-se público que se encontra em aberto a Chamada Pública/Credenciamento 006/2023, para o credenciamento de interessados no fornecimento de lanches completos, visando atender às diversas Secretarias da Administração Municipal. A primeira seleção ocorrerá em 14/07/2023 às 10h00min, permanecendo em aberto para futuros e eventuais interessados. Edital na integra através do site: www.rubelita.mg.gov.br. 27/06/2023 –

***ELIANE MIRANDA JARDIM –***
Presidente da CPL. Rubelita/MG .

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**A PREFEITURA DE RUBELITA – MG,** torna-se público o Processo Licitatório nº091/2023 - Pregão Presencial por SRP nº 018/2023, a realizar-se no dia 10/07/2023 às 08h00min, objeto: Registro de Preços para aquisição eventual de oxigênio medicinal. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 27 de junho de 2023

***EDILEUZA MIRANDA JARDIM –***
Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**A PREFEITURA DE RUBELITA – MG,** torna-se público o Processo Licitatório nº092/2023 - Pregão Presencial por SRP nº 019/2023, a realizar-se no dia 10/07/2023 às 13h30min, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de locação de veículos tipo caminhão e caminhonete. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 27 de junho de 2023

***EDILEUZA MIRANDA JARDIM –***
Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**A PREFEITURA DE RUBELITA – MG,** torna-se público o Processo Licitatório nº093/2023 - Pregão Presencial SRP nº 020/2023, a realizar-se no dia 11/07/2023 às 08h00min, objeto: Registro de preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e de copa e cozinha. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 27 de junho de 2023

***EDILEUZA MIRANDA JARDIM –***
Pregoeira.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA DE RUBELITA – MG,** torna-se público o Processo Licitatório nº094/2023 - Pregão Presencial SRP nº 021/2023, a realizar-se no dia 12/07/2023 às 08h00min, objeto: Registro de preços para aquisição eventual de material de expediente e escolar. Edital na integra através do site: http://www.rubelita.mg.gov.br.

Rubelita/MG, 27 de junho de 2023

***EDILEUZA MIRANDA JARDIM –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**0B240CD9

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023
PROCESSO Nº 068/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e de copa e cozinha. Assinatura da Ata: 27/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: Pascelly e Cia LTDA, CNPJ nº 09.208.586/0001-59**,** vencedora com o valor global estimado em R$55.395,29 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e nove centavos). Em 27/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023
PROCESSO Nº 068/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e de copa e cozinha. Assinatura da Ata: 27/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: JM Soluções Integradas LTDA, CNPJ nº 37.234.389/0001-40**,** vencedora com o valor global estimado em R$1.902,05 (mil novecentos e dois reais e cinco centavos). Em 27/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 014/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023
PROCESSO Nº 068/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e de copa e cozinha. Assinatura da Ata: 27/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: R.R COM. De Mercadorias LTDA, CNPJ nº 32.263.288/0001-83**,** vencedora com o valor global estimado em R$194.028,26 (cento e noventa e quatro mil vinte e oito reais e vinte e seis centavos). Em 27/06/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 015/2023
PROCESSO Nº 068/2023
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual de gêneros alimentícios, material de limpeza, higienização e de copa e cozinha. Assinatura da Ata: 27/06/2023. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: Super Dias LTDA, CNPJ nº 21.646.401/0001-93, vencedora com o valor global estimado em R$244.216,83 (duzentos e quarenta e quatro mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos). Em 27/06/2023.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**A8E72175

**SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023
PROCESSO Nº 075/2023
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 016/2023, objetivando a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO (CÂMERAS DE SEGURANÇA), MATERIAIS DE CONSUMO E INSTALAÇÃO. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: ZETTA ENERGIA RENOVAVEL LTDA, CNPJ nº 35.768.361/0001-67**,** vencedora com o valor global estimado de R$ 43.900,00 (quarenta e tr). Em 27/06/2023.

**Publicado por:**
Edileuza Miranda Jardim
**Código Identificador:**B063A54B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BARBARA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**3º TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 CREDENCIAMENTO Nº 005/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, PROCESSO Nº 045/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, Processo n.º 045/2023, Inexigibilidade de Licitação n.º 016/2023, Credenciamento n.º 005/2023, Chamamento Público Nº 002/2023 - Objeto: Credenciamento de artistas do município de Santa Bárbara e demais municípios da região do entre serras (Barão de Cocais, Catas Altas e Caeté) para realização de apresentações MUSICAIS, mediante pagamento de cachê, conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo (SMCDT) e das demais Secretarias Municipais, visando estimular a geração de renda, a difusão de produções artísticas e o estímulo criativo cultural, conforme as Agendas Culturais desenvolvidas ao longo do ano e outras necessidades que surgirem internamente. Contratados, de acordo com o que preconiza o item 04 do edital, conforme relacionado no quadro abaixo:

Fundamento Legal: Art. 74, IV, 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Ratificado por Simone do Rosário Germano em 27 de junho de 2023.

| CREDENCIADOS | CÓD. INT. | DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|---|---|
| Madson Luiz Silva | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** Apresentação Musical, representação ou produção musical - **Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)** | R$ 3.022,83 |
| Rosiane das Dores de Moraes | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** Apresentação Musical, representação ou produção musical - **Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)** | R$ 3.022,83 |
| Edilene Aparecida de São José 11083311654 | 28494 | **SHOW MUSICAL IV** Apresentação Musical, representação ou produção musical - **Banda (a partir de 4 componentes) (PJ)** | R$ 3.022,83 |

Santa Bárbara, 27 de junho de 2023.

***SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Marina Moreira Gonçalves de Oliveira
**Código Identificador:**ACB0054A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 127/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - Objeto**:Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros, com entrega parcelada conforme cronograma de entrega (anexo IV deste edital), destinados ao preparo da alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino, no 2º semestre de 2023, conforme edital e anexos. Data do recebimento das propostas e

documentos:**12/07/2023**às09:00 horas - naPlataforma de licitações licitar digital–www.licitardigital.com.br- Edital à disposição nos siteswww.santabarbara.mg.gov.br,www.licitardigital.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Prefeitura.

Santa Bárbara, 27/06/2023

***-SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO***
Secretária Municipal de Administração Pública

**Publicado por:**
Sandra de Jesus Rocha
**Código Identificador:**070CBEDD

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**ATO JUSTIFICADOR DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ART. 31 DA LEI FEDERAL N.º 13019/2014)**

Ref. celebração de termo de colaboração entre a administração pública municipal e os Caixas Escolares Municipais, em cumprimento à política municipal de educação, com o objetivo de manter a regularidade e preservar as entidades Caixas Escolares mantendo-as em plenas condições para o recebimento de recursos relativos a Programas Federais e/ou Estaduais, tudo na forma do plano de trabalho a ser aprovado.

Considerando o interesse do Município no fortalecimento e na preservação das entidades Caixas Escolares Municipais;

Considerando que os Caixas Escolares são entidades executoras do Programa Dinheiro Direto na Escola previsto na Lei Federal n.º 11.947/2009;

Considerando que o principal objetivo da parceria é a preservação da regularidade dos Caixas Escolares, o que inviabilizaria sua celebração com entidades diversas;

Considerando que de acordo com o art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014, será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

**CONSIDERO INEXIGÍVEL** a realização de chamamento público para fins de celebração de termo de colaboração com os Caixas Escolares representativos das comunidades escolares da rede pública municipal, cujo objeto será o repasse de recursos para preservação da regularidade dessas entidades.

A presente justificativa, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, será publicada no Diário Oficial do Município, admitindo-se impugnação, no prazo de cinco dias, na forma da Lei.

Santa Bárbara, 3 de abril de 2023.

***MELYNA NEVES DE O. VILARINO,***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**652ECEDE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 002/2023**

**Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023**

*"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA HOSKEN AYRES".*

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA HOSKEN AYRES**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº09.688.341/0001–76, estabelecida na Rua Inês de Castro, nº 858, bairro Vista Alegre, em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pela presidente Sra. Maria Lúcia Ribeiro de Mello Chaves, CPF:031.598.276-40, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

**I – OBJETO**

Repasse de verba para as caixas escolaresefetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolasda Rede Municipal de Ensino atravésda Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 3263.

**II –METAS**
Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

**Objetivos:**

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;
Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

**III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Valor por caixa escolar |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários. | R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais). |

Os recursos serão transferidos emparcela única de R$ 663,00, (seiscentos e sessenta e três reais) no mês de julho de 2023, em conta corrente específica.

Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 10579-0 Operação: 013

| Parcela | CaixaEscolar | CNPJ | Receita por parcela | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caixa Escolar Adélia Hosken Ayres | 09.688.341/0001–76 | R$663,00 | Maria Lúcia Ribeiro de Mello Chaves |
| TOTAL | | | R$ 663,00 | |

**IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Período |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários. | De 01/01/2023 a 31/12/2023. |

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado mediante memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação ao Setor de Tesouraria.

**V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS**
Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizaras movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução destePlano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados

adequadamente, sempre emfunção do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos doCONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim,o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares emseguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO**

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas evinculadas com a execução do objeto composto dos seguintesdocumentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;

O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara, 3 de abril de 2023.

***MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,***
Secretaria Municipal de Educação.

***MARIA LÚCIA RIBEIRO DE MELLO CHAVES,***
Presidente do Caixa Escolar.

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**616BE611

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 003/2023**

**Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023**

*"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR IRMÃ AMANDINA MARIA".*

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR IRMÃ AMANDINA MARIA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.752.946/0001-04, estabelecida na Rua Dimissiana, s/n, bairro São Bernardo em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pelo presidente Sr. Alexandre Carlos Augusto Souza Nascimento, CPF: 090.870.706-16, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

**I – OBJETO**

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 3263.

**II –METAS**

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.
**Objetivos:**
Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;
Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

**III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Valorpor caixa escolar |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários. | R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) |

Os recursos serão transferidos emparcelaúnica de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três), no mês de julho de 2023, em conta corrente específica.
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 10433-5 Operação: 013

| Parcela | CaixaEscolar | CNPJ | Receita por parcela | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caixa Escolar Irmã Amandina Maria | 00.752.946/0001–04 | R$663,00 | Alexandre Carlos Augusto Souza |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Nascimento |
| **TOTAL** | | | **R$ 663,00** | |

**IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO**

| **Objeto** | **Atividade** | **Período** |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários. | De 01/01/2023 a 31/12/2023. |

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

**V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS**

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre emfunção do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos doCONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares emseguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO**
A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara, 3 de abril de 2023.

***MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,***
Secretaria Municipal de Educação.

***ALEXANDRE CARLOS AUGUSTO SOUZA NASCIMENTO,***
Presidente do Caixa Escolar.

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**1677A989

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 010/2023**

**Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023**

*"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E O CONSELHO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL RURAL".*

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e o**CONSELHO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL RURAL**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.892.001/0001-50, estabelecida na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n, bairro Centro em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pela presidente Sra. Katyelle das Graças Rezende da Silva, CPF:127.981.416-05, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

**I – OBJETO**
Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 3263.

**II –METAS**
Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

**Objetivos:**

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;

Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

**III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Valor por caixa escolar |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários. | R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais). |

Os recursos serão transferidos em parcela única de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), no mês de julho de 2023, em conta corrente específica.
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 6827-4 Operação: 013

| | CaixaEscolar | CNPJ | Receita por parcela | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Conselho de Escola da Rede Municipal Rural | 01.892.001/0001–50 | R$663,00 | Katyelle das Graças Rezende da Silva |
| **TOTAL** | | | **R$ 663,00** | |

**IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Período |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários. | De 01/01/2023 a 31/12/2023. |

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

**V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS**

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO**
A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara, 3 de abril de 2023.

***MELYNA NEVES DE O. VILARINO,***
Secretária Municipal de Educação.

***KATYELLE DAS GRAÇAS REZENDE DA SILVA,***
Presidente do Caixa Escolar.

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**6486E4C0

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 006/2023**

*"TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA ALVARES DUARTE".*

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, n.º 122, bairro Centro, em Santa Bárbara - MG, CEP: 35.960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL CECILIA ALVARES DUARTE**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº02.582.216/0001-38, estabelecida na Praça Santo Amaro, nº 1322,Brumal, em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pela presidente Sra.Sandra Aparecida Silva Santos, CPF: 065.758.246-84, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

**I – OBJETO**

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede

Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 3263.

**II – METAS**

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

**Objetivos:**

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;

Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;

Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

**III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Valor por caixa escolar |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários. | R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais). |

Os recursos serão transferidos em parcela única de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), no mês de julho de 2023, em conta corrente específica.

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1475

Conta: 00005413-3 Operação:013

| | CaixaEscolar | CNPJ | Receita por parcela | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caixa Escolar da E. M. Cecília Álvares Duarte | 02.582.216/0001–38 | R$663,00 | Sandra Aparecida Silva Santos |
| **TOTAL** | | | **R$ 663,00** | |

**IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Período |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários. | De 01/01/2023 a 31/12/2023. |

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

**V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS**

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO**

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento do convenente;

II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;

III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;

IV – Descrição completa do objeto a ser executado;

V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:

a) capa;

b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;

c) aplicação dos recursos recebidos;

d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;

d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)

A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;

A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;

II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.

Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;

As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;

O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara, 3 de abril de 2023.

***MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,***
Secretaria Municipal de Educação.

***SANDRA APARECIDA SILVA SANTOS,***
Presidente do Caixa Escolar.

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**A388F0A6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 007/2023**

**Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023**

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CHICO SEVERINO.*"

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de

Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR ESCOLA MUNICIPAL CHICO SEVERINO**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 06.264.702/0001-69, estabelecida na Rua Antonio Hosken, nº 85, bairro São Vicente, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Valquiria Aparecida da Silva, CPF: 066.923.746-93, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

**I – OBJETO**

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 3263.

**II – METAS**

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

**Objetivos:**

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;
Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

**III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Valor por caixa escolar |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários. | R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais). |

Os recursos serão transferidos em parcela única de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), no mês de julho de 2023, em conta corrente específica.

• Banco: Caixa Econômica Federal
• Agência: 1475
• Conta:5336-6 Operação: 013

| | CaixaEscolar | CNPJ | Receita | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caixa Escolar E.M. Chico Severino | 06.264.702/0001–69 | R$663,00 | Valquíria Aparecida Silva |
| **TOTAL** | | | **R$ 663,00** | |

**IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Período |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários. | De 01/01/2023 a 31/12/2023. |

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

**V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS**

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO**

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

• Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:

a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)

• A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
• A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.

• Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
• As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
• O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara, 3 de abril de 2023.

***MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,***
Secretaria Municipal de Educação.

***VALQUIRIA APARECIDA DA SILVA,***
Presidente do Caixa Escolar.

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**2F5185E6

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 004/2023**

**Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023**

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR AFONSO PENA."*

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR AFONSO PENA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.892.003/0001-40, estabelecida na Rua Francisco Arcanjo de Souza Melo, s/n, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Thamira Gonçalves, CPF: 062.703.806-93, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

**I – OBJETO**

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 3263.

**II – METAS**

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

**Objetivos:**

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;
Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

**III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Valorpor caixa escolar |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários. | R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais). |

Os recursos serão transferidos emparcela única de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), no mês de julho de 2023, em conta corrente específica.
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 15675-0 Operação: 013

| | CaixaEscolar | CNPJ | Receita | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caixa Escolar Afonso Pena | 01.892.003/0001–40 | R$663,00 | Thamira Gonçalves |
| TOTAL | | | R$ 663,00 | |

**IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Período |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários. | De 01/01/2023 a 31/12/2023. |

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

**V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS**

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre emfunção do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos doCONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares emseguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO**
A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara, 3 de abril de 2023.

***MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,***
Secretaria Municipal de Educação.

***THAMIRA GONÇALVES,***
Presidente do Caixa Escolar.

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**FBBB5FE1

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 008/2023**

**Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023**

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E O CONSELHO DE CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL MARIA CELIA TORRES.*"

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e o **CONSELHO DE CAIXA ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL MARIA CELIA TORRES**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.083.403/0001-59, estabelecida na Rua Rumão da Silva, nº 271, bairro Modelo, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Silvania de Lourdes Amaral, CPF: 032.175.726-29, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

**I – OBJETO**

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 3263.

**II – METAS**

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

**Objetivos:**

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

**III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Valor por caixa escolar |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários. | R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais). |

Os recursos serão transferidos em parcela única de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), no mês de julho de 2023, em conta corrente específica.
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 00013375-0 Operação: 013

| | CaixaEscolar | CNPJ | Receita | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Conselho de Caixa Escolar da Creche Municipal Maria Célia Torres | 20.083.403/0001–59 | R$663,00 | Silvana de Lourdes Amaral |
| **TOTAL** | | | **R$ 663,00** | |

**IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Período |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários. | De 01/01/2023 a 31/12/2023. |

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

**V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS**
Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO**
A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e

vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara, 3 de abril de 2023.

Melyna Neves de Oliveira Vilarino,
Secretaria Municipal de Educação.

***SILVANIA DE LOURDES AMARAL,***
Presidente do Caixa Escolar.

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**797FE443

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 011/2023**

**Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023**

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR IVETA MOREIRA NOVAIS.*"

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR IVETA MOREIRA NOVAIS**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.892.007/0001-28, estabelecida na Rua Monte Branco, nº 318, bairro Tenente Carlos, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Lúcia Margarida Justino de Souza, CPF:007.424.096-00, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

**I – OBJETO**

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 3263.

**II – METAS**

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

**Objetivos:**

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dos estabelecimentos de ensino.

**III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Valor por caixa escolar |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários. | R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais). |

Os recursos serão transferidos em parcela única de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), no mês de julho de 2023, em conta corrente específica.
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 15676-9Operação: 013

| | CaixaEscolar | CNPJ | Receita | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caixa Escolar Iveta Moreira Novais | 01.892.007/0001–28 | R$663,00 | Lucia Margarida Justino de Souza |
| TOTAL | | | R$ 663,00 | |

**IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Período |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários. | De 01/01/2023 a 31/12/2023. |

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

**V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS**

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO**
A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)

A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;

A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;

II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.

Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;

As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;

O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara, 3 de abril de 2023.

***MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,***
Secretaria Municipal de Educação.

***LUCIA MARGARIDA JUSTINO DE SOUZA,***
Presidente do Caixa Escolar.

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**E4087F8D

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
## TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 012/2023

**Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023**

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E O CONSELHO DE CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LOPES DE FARIA".*

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e o **CONSELHO DE CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO LOPES DE FARIA**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.433.100/0001-41, estabelecida na Rodovia do Caraça, nº 27, bairro Sumidouro, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Lúcia de Fátima de São José, CPF: 034.274.926-99, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

**I – OBJETO**

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria – Subvenções Sociais – 3263.

**II – METAS**

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

**Objetivos:**

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dosestabelecimentos de ensino.

**III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Valor por caixa escolar |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários. | R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) |

Os recursos serão transferidos em parcela única de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), no mês de julho de 2023, em conta corrente específica.
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 11681-3 Operação: 013

| | CaixaEscolar | CNPJ | Receita | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Conselho de Caixa Escolar da E. M. João Lopes de Faria | 16.433.100/0001–41 | R$663,00 | Lúcia de Fátima de São José |
| TOTAL | | | R$ 663,00 | |

**IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Período |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários. | De 01/01/2023 a 31/12/2023. |

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

**V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS**
Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO**

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:

I – Ofício de encaminhamento do convenente;

II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;

III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;

IV – Descrição completa do objeto a ser executado;

V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:

a) capa;

b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;

c) aplicação dos recursos recebidos;

d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;

b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;

c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;

d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)

A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;

A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;

II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.

Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;

As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;

O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara, 3 de abril de 2023.

***MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,***
Secretaria Municipal de Educação.

***LÚCIA DE FÁTIMA DE SÃO JOSÉ,***
Presidente do Caixa Escolar.

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**4F84DFA8

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 005/2023**

**Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023**

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LAUDELINA ANTONIA GONÇALVES.*"

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL LAUDELINA ANTONIA GONÇALVES**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.564.120/0001-47, estabelecida na Rua Nossa Senhora da Conceição, s/n, Distrito de Barra Feliz, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Maria Aparecida da Cruz Rocha, CPF: 031.533.766-46, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

**I – OBJETO**

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 3263.

**II – METAS**

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

**Objetivos:**

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;

Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dosestabelecimentos de ensino.

**III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Valor por caixa escolar |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários. | R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) |

Os recursos serão transferidos parcela única de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), no mês de julhode 2023, em conta corrente específica.

Banco: Caixa Econômica Federal

Agência: 1475

Conta: 23343-7 Operação: 013

| | CaixaEscolar | CNPJ | Receita | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caixa Escolar da E. M. Laudelina Antonia Gonçalves | 02.564.120/0001–47 | R$663,00 | Maria Aparecida da Cruz Rocha |
| **TOTAL** | | | **R$ 663,00** | |

**IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Período |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários. | De 01/01/2023 a 31/12/2023. |

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

**V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS**

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO**

A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara, 3 de abril de 2023.

***MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,***
Secretaria Municipal de Educação.

***MARIA APARECIDA DA CRUZ ROCHA,***
Presidente do Caixa Escolar.

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**8CC6E601

---

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 009/2023**

**Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023**

"*TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E A ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PEREIRA DE PRÉ ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1 A 4 SÉRIES.*"

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e a **ESCOLA MUNICIPAL MARIA DE LOURDES PEREIRA DE PRÉ ESCOLAR, ENSINO FUNDAMENTAL DE 1 A 4 SÉRIES**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.564.034/0001-34, estabelecida na Rua Vereador Sigefredo, nº 85, bairro Florália, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Gabriela Geralda Ferreira Batista, CPF: 081.456.336-80, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

**I – OBJETO**

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 3263.

**II–METAS**

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

**Objetivos:**

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dosestabelecimentos de ensino.

**III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Valor por caixa escolar |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários. | R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) |

Os recursos serão transferidos em parcela única de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), no mês dejulho de 2023, em conta corrente específica.
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 6871-1 Operação: 013

| | CaixaEscolar | CNPJ | Receita | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Escola Municipal Maria de Lourdes Pereira de Pré Escolar, Ensino Fundamental de 1 a 4 Séries | 02.564.034/0001–34 | R$663,00 | Gabriela Geralda Ferreira Batista |
| **TOTAL** | | | **R$ 13.460,62** | |

**IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Período |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários. | De 01/01/2023 a 31/12/2023. |

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

**V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS**

Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO**
A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:

Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)

A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;

A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara, 3 de abril de 2023.

***MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO***,
Secretária Municipal de Educação.

***GABRIELA GERALDA FERREIRA BATISTA,***
Presidente do Caixa Escolar.

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**E7396CDA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**TERMO DE CONVÊNIO SME N.º 001/2023**

**Vigência: 01/01/2023 até 31/12/2023**

**O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 19.391.945/0001-00, com sede na Praça Cleves de Faria, nº 122, bairro Centro, em Santa Bárbara – MG, CEP:35960-000, por meio da Secretaria Municipal de Educação-SME, doravante denominado simplesmente **MUNICIPIO**, e a **CAIXA ESCOLAR MARPHIZA MAGALHÃES SANTOS**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 00.752.947/0001-59, estabelecida na Rua Quatro, nº 96, bairro Ana Margarida, em Santa Bárbara – MG, neste ato representada pela presidente Sra. Simone de Oliveira Queiroz, CPF: 042.471.946-07, celebram o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que será regido pela legislação mencionada e pelas cláusulas e condições ora estabelecidas:

**I – OBJETO**

Repasse de verba para as caixas escolares efetuarem o pagamento de despesas com serviços de contabilidade das escolas da Rede Municipal de Ensino através da Ficha Orçamentaria: Manutenção das Atividades da Secretaria - Subvenções Sociais – 3263.

**II – METAS**

Por meio da execução desta ação do Plano de Trabalho, a receita repassada tem como finalidade exclusiva o pagamento de despesas oriundas de serviços contábeis (RAIS, DCTF, SPED, contribuições, SPED contábil, SPED ECF), para registros das movimentações, encargos financeiros, tributários, entre outros, conforme vigência do convênio.

**Objetivos:**

Repassar receita para pagamentos das despesas estatutárias e de movimentações financeiras, tributárias e contábeis;Manter as instituições escolares com as obrigações tributárias em conformidade com as diretrizes orçamentárias;
Assegurar a continuidade dos investimentos em serviços contábeis dosestabelecimentos de ensino.

**III – RECEITAS E DESPESAS A SEREM REALIZADAS NA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Valor por caixa escolar |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos financeiros e tributários. | R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais) |

Os recursos serão transferidos em parcela única de R$ 663,00 (seiscentos e sessenta e três reais), no mês dejulho de 2023, em conta corrente específica.
Banco: Caixa Econômica Federal
Agência: 1475
Conta: 3972-0 Operação: 013

| | CaixaEscolar | CNPJ | Receita | Responsável |
|---|---|---|---|---|
| 01 | Caixa Escolar Marphiza Magalhães Santos | 00.752.947/0001–59 | R$663,00 | Simone de Oliveira Queiroz |
| TOTAL | | | R$ 663,00 | |

**IV – DA FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES REFERENTES AO OBJETO DO CONVÊNIO**

| Objeto | Atividade | Período |
|---|---|---|
| Pagamento de serviços contábeis. | Realizar pagamento de prestação de serviços contábeis, encargos finaceiros e tributários. | De 01/01/2023 a 31/12/2023. |

O repasse de recurso para as Caixas Escolares será realizado antes do início da execução das ações supracitadas.

**V – DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DASMETAS**
Os responsáveis pelas Caixas Escolares serão incubidos de realizar as movimentações dentro das diretrizes celebradas para a execução deste Plano, sendo consideradas ações não conformes todas as contrárias às aqui explicitadas, ou seja, deverão ser utilizados adequadamente, sempre em função do objeto deste convênio, os recursos financeiros recebidos do CONCEDENTE, observando fielmente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.
Reitera-se, assim, o compromisso dos responsáveis pelas Caixas Escolares em seguir a execução de despesas contidas no Plano de Trabalho, conforme orientado no campo III.

**VI – DA FORMALIZAÇÃO**
A Formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere será proposta pela entidade à Unidade Gestora dos recursos, mediante a apresentação do Plano de Trabalho, além dos seguintes documentos:
I – Ofício de encaminhamento do convenente;
II – Cópia do Documento de Identidade e do CPF do dirigente da entidade;
III – Razões que justifiquem a formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação, acordo ou outro instrumento congênere;
IV – Descrição completa do objeto a ser executado;
V – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**VII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**
O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo:
Relatório de Execução do Objeto, elaborado por cada caixa escolar, assinado pelo seu representante legal, composto dos documentos e informações descritas no convênio, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, acompanhado, em todo o caso, dos seguintes documentos:
a) capa;
b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da Unidade Gestora, assinado pelo responsável pelo caixa escolar;
c) aplicação dos recursos recebidos;
d) declaração firmada pelo responsável do Caixa Escolar acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.
Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:
a) original do extrato bancário da conta específica mantida pelo caixa escolar beneficiado, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à Unidade Gestora;
d) nota fiscal emitida pela empresa prestadora de serviços contábeis (Organizações Xavier Sociedade Simples – CNPJ: 18.704.411/0001-23)
A prestação de contas dos recursos repassados e se dará em, no máximo, 30 dias após o termo final da vigência deste convênio;
A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I – técnico: quanto à execução física e atendimento das metas de execução do objeto de convênio;
II – financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros deste convênio.
Os demonstrativos de pagamentos devem ser anexados à prestação de contas em ordem cronológica;
As cópias dos documentos registrados devem ser acrescidas nos registros da prestação;
O registro final deve estar relatado em ata do Conselho de Caixas Escolares.

Santa Bárbara, 3 de abril de 2023.

***MELYNA NEVES DE OLIVEIRA VILARINO,***
Secretaria Municipal de Educação.

***SIMONE DE OLIVEIRA QUEIROZ,***
Presidente do Caixa Escolar.

**Publicado por:**
Anna Clara Arcanjo Fonseca
**Código Identificador:**21E829BB

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE**

**COMISSAO DE LICITAÇAO**
**MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE**
**PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE** – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 136/2023 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 021/2023. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 11 de julho de 2023 às 09:00 horas, para a Contratação de empresa para fornecimento de Combustível do tipo Arla de forma fracionada e a GRANEL. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone (33)3326-1118 ou à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro.

Santa Barbara do Leste 27/06/2023.

***WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO –***
Prefeita.

**Publicado por:**
Enilson Gonçalves Leite
**Código Identificador:**242AB9B1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

### SETOR DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas para nutrição infantil e alimentos para nutrição enteral, com o escopo de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Margarida/MG, os licitantes: **HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, valor total de R$ 20.516,40 (vinte mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta centavos); **LEONI COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20, valor total de R$ 28.822,56 (vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos) e **DROGARIA DO JOÃO CALDAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.468.680/0001-80, valor total de R$ 36.229,50 (trinta e seis mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 27 de junho de 2023

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**AFAEEAF5

### SETOR DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2023

Homologo a presente adjudicação, ao processo licitatório supra descrito, contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de assessoria no âmbito da Engenharia Civil, pelo período de 12 (doze) meses, para o fim de atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação de Santa Margarida/MG, conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência que integra o presente ato convocatório – Anexo I.", conforme especificações qualitativas e quantitativas estabelecidas no Termo de Referência constante do anexo I do Edital, o licitante: **JULIÃO SOLUÇÕES CONSTRUTIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.780.162/0001-25, valor mensal de R$ 8.450,00 (oito mil, quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo um valor total R$ 101.400,00 (cento e um mil e quatrocentos reais), por terem atendido todos os requisitos exigidos no edital.

Santa Margarida/MG, 27 de junho de 2023

***ILBNELLE SANTANA OTONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Mendes de Oliveira
**Código Identificador:**3F968C80

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO PROCESSO 86/2023 PREGÃO PRESENCIAL 21/2023

A Pregoeira do Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, no exercício das suas atribuições regimentais designadas pela Portaria nº 002, de 03/01/2023, e por força dos art. 4º, incisos XVIII e XX da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente, do inciso II do art. 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, apresenta, para os fins administrativos a que se destinam suas considerações e decisões acerca do Recurso Administrativo interposto pela empresa EDILON FERNANDES SILVA ME CNPJ nº.09.602.318/0001-17, em relação Pregão Presencial 21/2023 que tem por objeto o registro de para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, confeitaria, lanches e outros para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG, conforme quantidades, especificações e condições gerais contidas no Anexo I (Termo de Referência).

**DO REGISTRO DA MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO**
A manifestação motivada de interpor recursos foi devidamente registrada em ata da sessão do pregão presencial: *"Questionados quanto a intenção de interpor recurso, o licitante Edilon Fernandes manifestou seu interesse de apresentar recurso contra a habilitação do licitante Reginaldo de Assis Izaú.."*

**DO REGISTRO DAS RAZÕES E CONTRARRAZÕES DO RECURSO**
De acordo com o inciso XVIII e XX do art. 4º da Lei 10.520, após manifestação e registro de intenção de recurso, o prazo para apresentação das razões do recurso é de 03 (três) dias úteis.
O recorrente protocolou no Setor de Protocolo Geral as razões dentro do prazo estabelecido, portanto, merece ter seu mérito analisado, visto que respeitou os prazos estabelecidos nas normas sobre o assunto.

**DAS RAZÕES DO RECURSO**
O Recorrente apresentou as seguintes razões:
RECURSO ADMINISTRATIVO
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA RESPONSÁVEL PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL EDITAL Nº 086/2023 — MUNICÍPIO DE SANTANA DA VARGEM - ESTADO DE MINAS GERAIS.
EDILON FERNADES SILVA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº.09.602.318/0001-17, neste ato representado pelo sócio- administrador EDILON FERNANDES SILVA, brasileiro, comerciante, empresário, portadora da Cédula de Identidade RG nº MG-13.110.435 SSP- MG, e inscrito no CPF nº.057.990.246-30, residente e domiciliado na Rua, Totonho Machado, nº.290, bairro: São Luiz, cidade de Santana da Vargem/NMG, cep: 37.195.000, venho, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002, e no item 11. 1, do Edital em epígrafe, apresentar RAZÕES DE RECURSO em face da decisão que declarou vencedora a empresa REGINALDO DE ASSIS IZAU, inscrita no CNPJ nº 40.435.755/0001-33, nos itens nº. 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44, pelas razões de fato e de direito a abaixo explanadas. 1 — Dos fatos:
Em data de 19 de junho de 2023 foi realizado a sessão de reunião do processo de licitação para "registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de panificação, confeitaria, lanches e outros para atender as demandas das Secretarias do Município de Santana da Vargem/MG", decorrente do processo 086/2023, pregão, modalidade presencial nº.021/2023.
Realizada a fase de apresentação de propostas, sagraram-se vencedoras o Recorrente, Recorrida e a empresa Vitor Lucio Machado. Entretanto, na apresentação da documentação de habilitação, a Recorrida apresentou o atestado de capacidade técnica expedida pela sua filial à empresa Matriz, sendo que neste momento a sua Senhoria abriu diligência, permitindo a juntada de documento novo, nesse caso o atestado de capacidade técnica expedido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, tanto é que o aludido documento consta somente foi objeto de visto e admitido pelos demais licitantes.

Lamentavelmente a Recorrida foi habilitada no processo de licitação mesmo estando em desacordo com o edital de licitação conforme determina no item 6.1.5 previsto no edital o qual estabelece que "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art. 27, Il, clc art. 30) 6.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação".

O provimento do recurso administrativo é medida que se impõem para que a empresa Recorrida seja inabilitada nos termos do item 5.18, alínea "a" do edital do processo em referência.

2. Das razões para o provimento do recurso administrativo

Com todo respeito à decisão que habilitou a Recorrida, mas é impossível que a empresa filial emitida atestado de capacidade técnica para a empresa matriz.

O Atestado de Capacidade Técnica deve ser emitido por uma empresa privada ou órgão público com o qual a empresa licitante já tenha feito negócios anteriormente.

Ora, mesmo realizado a diligência não ficou comprovado que a empresa matriz tivesse realizado serviços para a filial, sendo que não foram anexadas sequer notas fiscais ou outros documentos que comprovassem a autenticidade do atestado de capacidade.

Caberia a sua Senhoria ter solicitado da empresa Recorrida, o envio de notas fiscais e ordens de serviços poderiam auxiliar na avaliação, contudo não foram solicitados.

Além disso, o serviço descrito no documento deve ser similar ao demandado no edital da licitação, para que o poder público tenha uma idéia aproximada de se a sua empresa está apta ou não a fornecer os produtos ou serviços.

É impossível que a matriz tenha realizado vendas de produtos de panificação para a sua filial, isso porque, a matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências, sendo que filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo elou executivo. A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal.

Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, 8 1º, da Instrução Normativa RFB 748.

O objetivo da apresentação do atestado de capacidade técnica é justamente comprovar a satisfatoriedade da execução de objeto similar ao da licitação.

Os atestados apresentados devem se revestir de alguns requisitos de confiabilidade, exprimindo com veracidade informações relevantes que possam subsidiar a administração a tomar uma decisão segura quando do julgamento da habilitação dos licitantes.

Existindo incertezas em relação ao conteúdo dos atestados, em especial sobre a veracidade dos fatos ali declarados e sua compatibilidade com os requisitos do edital, deve a administração agir com cautela, promovendo as diligências necessárias (com escopo no art. 43, 8 3º, da Lei 8.666) a fim de dirimir as dúvidas existentes.

Aqui ressaltar que a diligência empregada pela Administração seria no sentido de comprovar a autenticidade do atestado de capacidade apresentado pela Recorrida, todavia, para o arrepio da lei, foi admitida a juntada do atestado de capacidade emitido pela Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, sendo este documento posterior, encontrando vedação legal na Lei de Licitações.

O 83º, do art.43, da Lei 8.666-93, permitida em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria originariamente da proposta.

Dessa forma, a Recorrente requer que o presente recurso seja provido para que a empresa Recorrida seja inabilitada em face do descumprimento do item 6.1.5.

3. Dos pedidos: Face ao exposto, a Recorrente requer o provimento do recurso administrativo para que a empresa Recorrida seja inabilitada em razão do descumprimento das exigências contidas no edital. Termos em que, Aguarda deferimento. SV/MG, 20 de junho de 2023.

Recorrente.

**DAS CONTRARRAZÕES**

O Recorrido protocolou tempestivamente as contrarrazões nos seguintes termos:

CONTRARRAZÃO:
Edital 86/2023
Pregão Presencial 21/2023
REGINALDO DE ASSIS IZAU — M CNPJ/MF sob o nº 40.435.755/0001-33,. Santana da Vargem/MG, 37.195-000, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria tela apresentar suas
CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO
requerendo a manutenção declarou habilitados e vencedores o recorrente, o recorrido e Nestes termos, pede deferimento.

Santana da Vargem, 23 de junho de 2023

***TUILLIS CARVALHO S. PELEGRINI***
OAB/MG 189.887

AO EXCELENTÍSSIMO PREGOEIRO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM/MG
TEMPESTIVIDADE
O recorrido fora intimado para apresentar suas contrarrazões até o dia 23 de junho de 2023, portanto, uma vez protocolada até a referida data, tempestivo está sua manifestação.
SÍNTESE DO DEBATE
Em síntese, alega o recorrente que o recorrido apresentou o atestado de capacidade técnica emitido por sua filial e diante disse a Ilustre Pregoeira abriu diligência para que fosse sanado o erro.
Havendo a juntada de documento atualizado o recorrido foi declarado como um dos vencedores, o que o recorrido entende por não ser possível, haja vista sua suposta "inabilitação" em decorrência do equívoco citado acima.
RAZÕES DA MANUTENÇÃO DA DECISÃO
Pois bem. Inicialmente, cumpre ressaltar a postura confusa do recorrente, visto que a Pregoeira também abriu prazo para que ele apresentasse a certidão negativa de débitos municipais, que estava ausente.
Dentro do prazo fornecido, a documentação foi apresentada pelo recorrente. Todavia, o recorrido passou pela mesma situação na Sessão do Pregão por ter apresentado atestado de capacidade técnica que não atendeu as diretrizes do edital, foi atacado com o recurso almejando sua inabilitação.
Ora Ilustre Pregoeira, apesar desta não ser a tese principal das razões do recorrido, é importante que fosse trazida a baila, pois havendo decisão, pois havendo decisão que inabilite o recorrido, está também deveria atingir o recorrente.
Da Diligência
Ocorre que de acordo com o entendimento pacífico do Tribunal de Contas da União, a abertura de diligência pelo gestor pública não é uma discricionariedade, mas sim um verdadeiro dever de ação nas situações em que a diligência se mostrar necessária e adequada.
É pacífico o entendimento do Tribunal de que falhas sanáveis, meramente formais, não devem levar necessariamente à inabilitação, cabendo à Comissão Julgadora promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame (Lei 8.666/93, art. 43 §3º). É o sentido que se extrai do Acórdão 2.521/2003-TCU-Plenário, *in verbis:* "atente para o disposto no art. 43, 83º, abstendo-se, em consequência, de inabilitar ou desclassificar empresas em virtude de detalhes irrelevantes ou que possam ser supridos pela diligência autorizada por lei".
Nessa linha de raciocínio, a Corte de Controle Federal tem admitido e até mesmo exigido que os órgãos/entidades promovam diligência com vistas a corrigir erros de natureza meramente formal, de modo a priorizar o menor preço.
Havendo inabilitação do recorrido, diversos itens seriam adjudicados ao recorrente que por sua vez, apresentou preço superior ao do recorrido em vários deles, prejudicando sobremaneira a Administração Pública.
Apesar das críticas que eventualmente possam ser feitas a esse posicionamento, o fato é que, na prática, o órgão/entidade licitante

poderia ter um custo muito maior com determinada contratação por não ter efetuado a reconvocação da empresa para saneamento de uma falha. formal e simplória.
A diligência é costumeiramente utilizada para sanear dúvidas em relação às informações dos atestados de capacidade a, especialmente porque são documentos produzidos por terceiros, os quais muitas vezes já possuem um padrão de texto para emissão desses documentos.
Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada da decisão da Administração (art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993).
Importante ressaltar que o recorrido apresentou atestado de capacidade técnica e toda documentação pertinente. Entretanto, o documento não atendeu as diretrizes e por isso o uso da diligência.
Em linhas gerais, portanto, a diligência funciona como um recurso indispensável para a comissão de licitação ou o pregoeiro aproveitarem boas propostas para administração pública desde que os erros, falhas ou omissões identificada em planilhas ou documentos apresentados possam ser sanados ou esclarecidos sem violação ao princípio da isonomia entre os licitantes. Não se trata de uma simples faculdade ou direito da administração, mas de verdadeiro poder-dever do gestor público, posto que não há discricionariedade para decidir fazer ou não a diligência, quando esta se mostrar cabível, sob pena de descartar uma boa proposta e, consequentemente, acarretar prejuízo econômico para o órgão/entidade contratante.
Por derradeiro, note que o próximo recorrente em suas razões recursais afirmou que o documento posterior apresentado pelo recorrido foi admitido por todos os licitantes.
Desta forma, o recurso interposto deve ser conhecimento, eis que tempestivo, mas no mérito deve ser-lhe negado provimento.
Da Habilitação
O TCU tem posicionamento muito firme no sentido de que apenas os documentos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei nº 8.666/93.
É ilegal e restringe a competitividade do certame licitatório a exigência de documentos de habilitação além daqueles previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993.
Por isso, a exigência do atestado de capacidade técnica, embora criteriosa não possui espeque legal, o que também afeta o mérito do recurso interposto.
DOS PEDIDOS
Diante do exposto, requer o recorrido que suas razões sejam recebidas e conhecidas e para que no mérito seja negado provimento ao recurso interposto pela empresa Edilon Fernandes Silva – ME, com a consequente manutenção da decisão que habilitou e declarou como um dos vencedores o recorrido.
Subsidiariamente, caso as razões acima não sejam acolhidas, que tanto o recorrente como o recorrido sejam declarados inabilitados, haja vista que ambos incorreram na mesma situação.

Nestes termos, pede deferimento.

Santana da Vargem, 23 de Junho de 2023.

***TUILLIS CARVALHO S. PELEGRINI***
OAB/MG 189.887

***REINALDO DE ASSIS IZAÚ - ME***

**DA ANÁLISE DO RECURSO E CONTRARRAZÃO**
Após análise tanto da intenção de recurso como das razões do recurso, é verificada que a recorrente aponta a seguinte "irregularidade" cometida durante a condução no certame: 1) habilitar licitante que apresentou atestado de capacidade técnica emitido por sua filial e favor da matriz.
Em relação a este ponto é de extrema importância colacionar a descrição do item 6.15. do edital do referido certame:
**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Lei 8.666/93, art. 27, II, c/c art. 30)**
6.1.5 Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.
O recorrente afirma que recorrido apresentou atestado de capacidade técnica de sua filial à empresa matriz, foram abertas diligências para verificação do documento, no entanto o licitante apresentou cópia de atestado de capacidade técnica emitido pela Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Santana da Vargem/MG, configurando juntada de documento diverso ao apresentado.
A abertura de diligência registrada em ata tinha como objetivo o esclarecimento da apresentação do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante Reginaldo de Assis Izaú, o qual a filial emitiu para sua empresa matriz, sendo ambas denominadas REGINALDO DE ASSIS IZAÚ - ME, não sendo anexados documentos que comprovassem a autenticidade do referido documento.
Quanto a definição de matriz e filial o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 3056/2008, esclarece o seguinte:
Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências.
Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente.
Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica.
Portanto, **conforme entendimento do TCU matriz e filial (is) forma uma única pessoa jurídica, embora seja (m) estabelecimentos distintos.**

Desta forma é esclarecida a invalidade do atestado apresentado pelo recorrido no envelope nº02.
O recorrido apresentou cópia de atestado de capacidade técnica, posterior a lavratura da ata da sessão que não constava no interior do envelope nº 02, ato vedado pelo §3º do art. 43 da Lei 8.666/93.
Em análise as contrarrazões apresentadas, o procurador do recorrido alega tratar-se de mera formalidade e que restringe a competitividade do certame licitatório a exigência de documentos de habilitação além daqueles previstos nos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/1993.
Tanto a legislação federal quanto a municipal, legitimam a juntada de certidões que atestem a regularidade fiscal e trabalhista previstas nos incisos III e V do art. 29 da Lei 8.666/93, pois vejamos:
Lei Federal 8.666/93.
Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em
[...] III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
[...] V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Lei Complementar Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
**§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Lei Municipal 1.554, DE 18 DE JUNHO DE 2021
**Art. 24 Nas licitações da Administração Pública Municipal, as microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.**
**§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, de proponente declarado vencedor, a ele fica assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da declaração, prorrogável por igual período a pedido do interessado, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
Tendo em vista que o recorrente se enquadra no porte de microempresa conforme legislações supra a medida que se impôs foi a concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da certidão de débitos municipais apresentada em sessão, que foi devidamente cumprido conforme protocolo anexo aos autos do processo.
Quanto a juntada de atestado de capacidade técnica percebe-se que tal exigência não é contemplada pelas legislações citadas acima, se trata de uma exigência editalícia com devido amparo no art. 30, inciso II e III da Lei 8.666/93, deste modo não vislumbro amparo legal para juntada extemporânea de tal documento.
Nesse sentido entende-se o Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais:
APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - PRELIMINAR - NULIDADE DA SENTENÇA - FUNDAMENTAÇÃO DEFICIENTE - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - DÚVIDAS FUNDADAS - DILIGÊNCIA PARA ESCLARECIMENTO/COMPLEMENTAÇÃO - DESCUMPRIMENTO - INABILITAÇÃO.
1. A constatação de que o Magistrado enumerou os motivos de seu convencimento desfigura a tese de nulidade por ausência de fundamentação.
2. **A Administração Pública poderá exigir qualificação técnica para que o licitante comprove que já prestou serviço idêntico a terceiros.**
3. A comissão de licitação possui a faculdade de realizar diligências para confirmar a fidedignidade dos documentos apresentados para habilitação.
4. O desatendimento de diligência para o saneamento dos fatos, a partir de dúvidas fundadas a respeito da autenticidade da documentação, justifica a inabilitação dos licitantes. (TJMG - Apelação Cível 1.0000.22.180201-0/002, Relator(a): Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga , 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 20/04/2023, publicação da súmula em 27/04/2023)

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - MANDADO DE SEGURANÇA - LICITAÇÃO - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA - EXIGÊNCIA EDITALÍCIA - NÃO APRESENTAÇÃO - INABILITAÇÃO - EXCESSO DE FORMALISMO - INOCORRÊNCIA - LIMINAR - REQUISITOS NÃO PREENCHIDOS. 1. A vinculação ao edital é um dos princípios da licitação e assegura tanto à Administração quanto aos licitantes o desenvolvimento do procedimento licitatório com observância dos princípios da moralidade, probidade, isonomia e impessoalidade. 2. **A notoriedade da licitante em determinado ramo de serviços não pode afastar, com fundamento no chamado formalismo moderado, a exigência editalícia de apresentação de atestado de capacidade técnica, sob pena de ferir o princípio da isonomia e da impessoalidade.** 3. Considerando que os requisitos do artigo 7º, III, da Lei 12.016/2009 são cumulativos, inexistindo o fundamento relevante, deve ser mantida a decisão que indeferiu a liminar. (TJMG - Agravo de Instrumento-Cv 1.0000.22.130170-8/001, Relator(a): Des.(a) Maria Cristina Cunha Carvalhais , 2ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 21/03/2023, publicação da súmula em 23/03/2023).

Deste modo, levando e consideração todas as decisões e legislações expostas, a medida que se impõe é o acolhimento das presentes Razões Recursais interpostas pelo Recorrente.

**DA DECISÃO**
Em face do acima exposto, decido por prover recurso apresentado pelo licitante Edilon Fernandes da Silva e pela inabilitação do licitante Reginaldo de Assis Izaú para fornecimento dos itens nº. 01, 02, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 42, 43, 44.
Fica convocado o segundo colocado, após fase de lances, cujas propostas ofertadas estão dentro da validade prevista no edital e seus anexos, para fornecimento dos itens acima descritos.

Santana da Vargem, 27 de junho de 2023.

***CRISTIANE DE JESUS SILVA***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Cristiane de Jesus Silva
**Código Identificador:**B2521FED

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO 001/2023 PROCESSO 83/2023 DISPENSA 25/2023**

**Extrato do Termo de Doação N° 002/2023 – Processo nº 083/2023 – Dispensa n° 25/2023**
**Objeto:** O objeto do presente instrumento consiste na doação de imóvel, por interesse social do Município de Santana da Vargem
**Doador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
**Donatário:** Sr(a). Maria Telma da Silva Figueiredo, casada com Vitor de Figueiredo (falecido), portador da Carteira de identidade n° MG-11.257.037 e CPF n° 028.373.386-13, filha de Joaquim Martins da Silva e Teresa Maria Novato da Silva
**Imóvel:** 01 (uma) edificação residencial localizada na Rua, Geni Borge de Souza, nº.823, Loteamento Nova Santana, bairro São Luiz, com área construída de 44,80 m² (quarenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados) e seu respectivo lote de terreno nº.04 da Quadra J, com área de 153,22 m² (cento e cinquenta e três vírgula vinte e dois metros quadrados), confrontando pela frente em 8,01 metros para a Rua Geni Borges de Souza; pelo lado direito em 18,92 metros com o lote nº.05; pelo lado esquerdo em 19,38 metros com o Lote nº.03 e aos fundos em 8,00 metros com o Lote nº.02, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 35.048, livro 02, avaliado em R$ 74.696,17 (setenta e quatro mil e seiscentos e noventa e seis reais e dezessete centavos)
**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**D25E092F

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO 002/2023 PROCESSO 083/2023 DISPENSA 25/2023**

**Extrato do Termo de Doação N° 001/2023 – Processo nº 083/2023 – Dispensa n° 25/2023**
**Objeto:** O objeto do presente instrumento consiste na doação de imóvel, por interesse social do Município de Santana da Vargem
**Doador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
**Donatário:** Sr. Juscevilson José Pereira Reis, casado com Leilovane Rodrigues de Souza Reis, portador da Carteira de identidade n° M-5.661.287 e CPF n° 021.987.418-22, filho de José Nicodemos Reis e Izilda Pereira Passos Reis.
**Imóvel:** 01 (uma) edificação residencial localizada na Rua, Geni Borge de Souza, nº.831, Loteamento Nova Santana, bairro São Luiz, com área construída de 44,80 m² (quarenta e quatro vírgula oitenta metros quadrados) e seu respectivo lote de terreno nº.05 da Quadra J, com área de 149,50 m² (cento e quarenta e nove vírgula cinquenta metros quadrados), confrontando pela frente em 8,01 metros para a Rua Geni Borges de Souza; pelo lado direito em 18,46 metros com o lote nº.06; pelo lado esquerdo em 18,92 metros com o Lote nº.04 e aos

fundos em 8,00 metros com o Lote nº.07, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Pontas/MG, matrícula 35.049, livro 02, avaliado em R$ 73.935,99 (setenta e três mil e novecentos e trinta e cinco reais e noventa e nove centavos).
**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**22968029

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 71/2023 – PROCESSO Nº 92/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023.**

**Objeto:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
**Contratado:** LUIZ GUILHERME RODRIGUES SILVA, inscrito no CNPJ/CPF n°115.440.416-16, com sede/residente à Rua Antonio Carlos Silva nº 359, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000
**Vigência:** 27/06/2023 à 26/06/2024.
**Valor:** O valor a ser pago ao contratado será de R$30,00 (trinta reais) a cada serviço realizado.
**Autorização:** José Elias Figueiredo – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**5B2F6AA6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO N.º 69/2023 - PROCESSO N.º 105/2023 - DISPENSA N.º 33/2023**

Extrato Contrato nº 69/2023 – Processo nº 105/2023 – Dispensa nº 33/2023.
**Objeto:** Aquisição de Nitrogênio Líquido para atender as necessidades do Programa Mais Genética promovido pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM, Inscrita no CNPJ n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça Padre João Maciel Neiva, N° 15, Centro de Santana da Vargem/MG.
**Contratado:** Comercial Chaves Representações LTDA. ME., inscrita no CNPJ sob o n.º 18.579.173/0001-71, com endereço à Avenida Zizi Campos Nogueira, n.º 280, Bairro Residencial Alto do Vale, na cidade de Varginha, estado de Minas Gerais/MG.
**Valor:** R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Autorização:
***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**C47CEDC7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO CONTRATO Nº 72/2023 – PROCESSO Nº 92/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 45/2023.**

**Objeto:** Chamamento Público para CREDENCIAMENTO de Pessoas Físicas ou Jurídicas para realização de Consultas com Atendimento Especializado em Fisioterapia.
**Contratante:** Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, situada a Praça João Maciel Neiva, n°15, Centro.
**Contratado: Leticia Naves Figueiredo**, inscrita no CNPJ/CPF n° 053.632.836-62, com sede/residente à Rua Alameda das Hortencias nº 400, Bairro São Luiz, Santana da Vargem/MG, CEP 37195-000,
**Vigência:** 27/06/2023 à 26/06/2024.
**Valor:** O valor a ser pago ao contratado será de R$30,00 (trinta reais) a cada serviço realizado.
Autorização:
***JOSÉ ELIAS FIGUEIREDO –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Roberta Grazielle Barbosa
**Código Identificador:**EC092521

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 98/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura e Turismo, bem como pareceres anexo aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de Show da empresa WELLINGTON GEOVANI LIMA DA CUNHA ( BANDA KASSIOS ), inscrita no CNPJ: 16.800.935/0001-92, localizada na Praça Governador Valadares, 147, APT 102, Centro, Cataguases- MG, realizará no dia 29 de julho de 2023, ás 20:00 XXX Expo agro e 2ª Festival de Comida de Buteco e 10 Festa do Pastel no Município de Santana de Cataguases- MG.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases- MG, 27 de junho de 2023

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito de Santana de Cataguases/MG

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**F837DCD0

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO n.º 101/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, SenhorMarcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG.
CONTRATADA: GEOVANI LIMA DA CUNHA, inscrita no CNPJ: 16.800.935/0001-92, localizada na Praça Governador Valadares, 147, APT 102, Centro, Cataguases- MG, representada pelo Sr. Geovani Lima da Cunha, brasileiro, CPF nº 074.905.976-17, Processo 98/2023, Inexigibilidade 15/2023.
DO OBJETO:
Ajustam as partes como sendo objeto deste CONTRATO - como responsabilidade exclusiva da CONTRATADA na condição de empresa exclusiva da
GEOVANI LIMA DA CUNHA ( BANDA KASSIOS ), a apresentação da mesma na seguinte data e horário indicado abaixo:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Data: | 29 de julho de 2023 | | |
| Hor. Prev. Início: | 20:00 | | |
| Cidade: | Santana de Cataguases | Estado | MG |
| Tipo de Evento: | XXX Expo agro e 2ª Festival de Comida de Buteco e 10 Festa do Pastel no Município de Santana de Cataguases- MG | | |
| Duração do Show: | 2(duas) horas | | |
| Artista: | GEOVANI LIMA DA CUNHA ( BANDA KASSIOS ) | | |

Item 1.2 – A apresentação, objeto deste Contrato, terá o formato de 01 (um) show com duração determinada acima. O artista e equipe estão

sendo contratados exclusivamente para uma única apresentação no palco do local e horário acima, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda, de compromissos com patrocinadores da CONTRATANTE.
VALOR DA CONTRATAÇÃO:
3.1 - Ajustam as partes que o pagamento do show será estabelecido em R$5.000,00 ( cinco mil reais)**,** sendo feito da seguinte forma, após emissão da nota fiscal:
O pagamento do valor total de R$5.000,00 (cinco mil reais) será realizado no dia 31/07/2023 após o recebimento da referida nota fiscal.

Santana de Cataguases, MG, ao 27 de junho de 2023.

Município de Santana de Cataguases/ MG -
***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito Municipal – Contratante

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**1965A1CC

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO**

**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 99/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação - Departamento de Cultura e Turismo, bem como pareceres anexo aos autos do processo em epígrafe, RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, c/c art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a Contratação de Show da empresa **CRISTIANO DOS SANTOS RODRIGUES**, inscrito no CNPJ: 29.270.417/0001-56, localizado na Av Nelson Soares Dutra, 428, Centro, Santana de Cataguases- MG, XXX Expo agro e 2ª Festival de Comida de Buteco e 10 Festa do Pastel no Município de Santana de Cataguases- MG, realizará no dia 30 de julho de 2023, ás 02:00 XXX Expo agro e 2ª Festival de Comida de Buteco e 10 Festa do Pastel no Município de Santana de Cataguases- MG.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Santana de Cataguases- MG, 27 de junho de 2023

***MARCOS ANTÔNIO FERREIRA***
Prefeito de Santana de Cataguases/MG

**Publicado por:**
Ana Maria Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**3AA9F2A9

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL 067/PMSR/2023- CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE MARGENS DE VIAS URBANAS E RURAIS COM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO RIACHO – Torna Público:
Processo Licitatório:067/PMSR/2023,
Modalidade: Inexigibilidade Nº 017/PMSR/2023
TIPO: Credenciamento 004/PMSR/2023

**OBJETO: "CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ROÇAGEM DE MARGENS DE VIAS URBANAS E RURAIS COM LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE ESTRADAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO."**

Em decorrência da necessidade de modificações no edital, esta administração vem informar a nova data de abertura, qual seja:

**Período: 28/06/2023 a 13/07/2023**

**Maiores Informações:** Tel: 31 - 3718-6104 ou email: licitacoes@santanadoriacho.mg.gov.br

Santana do Riacho, 27/06/2023.

Responsável:
***MARIA CARMOSINA FERREIRA DA SILVA***
Cargo: Secretária Municipal de Administração e RH

**Publicado por:**
Maria Carmosina Ferreira da Silva
**Código Identificador:**55C1F69E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**LEI PM/Nº 3.371/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**LEI PM/Nº 3.371/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

"Dispõe sobre a Política de Manejo Ético Populacional Animal e determina outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA,** no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior interesse público, **APROVA** e eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**
**DO REGISTRO E CADASTRAMENTO DE ANIMAIS**

**Art. 1º.** É livre a criação, guarda e transporte de cães e gatos de qualquer raça ou sem raça definida no Município de Santa Vitória/MG, desde que obedecida à legislação municipal, estadual e federal vigente.

**Art. 2º.** Todos os cães e gatos residentes no Município de Santa Vitória/MG deverão, obrigatoriamente, serem registrados no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, definido pelo Poder Executivo.

**§ 1º.** Os tutores de animais residentes no Município de Santa Vitória/MG deverão providenciar o registro de seus animais no prazo máximo de 01 (um) ano a partir da data de publicação da presente lei.

**§ 2º**. Os agentes de vigilância sanitária, durante as visitas de rotina às residências, realizarão levantamento da quantidade de animais presentes no local e, na presença de animais sem registro no domicílio, deverão cientificar o tutor sobre o prazo de registro previsto nesta lei, mediante preenchimento de Termo de Declaração de Ciência da Obrigatoriedade do Registro de Animais.

**§ 3º.** Após o nascimento, os cães e gatos deverão ser registrados entre o terceiro e o sexto mês de idade.

**Art. 3º.** Para o registro de cães e gatos será necessário o preenchimento de Formulário, que deverá conter o timbre e constar de três vias, onde se fará constar, no mínimo, os seguintes campos:
I - número do Registro Geral do Animal (RGA);
II - data do registro;
III - nome do animal, sexo, raça, cor, idade real ou presumida;
IV - definição de registro do animal como reprodutor ou não;

V - nome do tutor, número da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF), endereço completo e telefone;
VI - data da aplicação da última vacinação obrigatória, nome do veterinário responsável pela vacinação e respectivo Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
VII - assinatura do tutor;

**Art. 4º.** A Carteira do RGA deverá ficar de posse do tutor do animal, e cada animal residente no Município de Santa Vitória/MG deve possuir um único número de RGA.

**Art. 5º.** Duas das vias do formulário timbrado destinado ao registro do animal deverão ficar arquivadas no órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses e a terceira via, com o tutor.

**Art. 6º.** Para proceder ao registro, o tutor deverá levar seu animal ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, apresentando a carteira ou o comprovante de vacinação devidamente atualizado.

**Parágrafo único.** Se o tutor não possuir comprovante de vacinação antirrábica do animal, a vacina deverá ser providenciada no ato do registro ou conforme a necessidade, de acordo com a avaliação do médico veterinário do órgão, considerando o quadro epidemiológico do Município.

**Art. 7º.** Quando houver transferência da guarda de um animal, o novo tutor deverá comparecer ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses ou a um estabelecimento veterinário credenciado para proceder a atualização de todos os dados cadastrais.

**Parágrafo único.** Enquanto não for realizada a atualização do cadastro a que se refere o *caput* deste artigo, o tutor anterior permanecerá como responsável pelo animal.

**Art. 8º.** No caso de perda ou extravio da carteira de RGA, o responsável pelo animal deverá solicitar diretamente ao órgão Municipal responsável pelo controle de zoonoses a respectiva segunda via.

**Parágrafo único.** O pedido de segunda via será feito em formulário padrão desse órgão e uma via deverá ficar de posse do tutor do animal, servindo como documento de identificação pelo prazo de 60 dias até a emissão da segunda via da carteira.

**Art. 9º.** Em caso de óbito de animal registrado cabe ao tutor ou ao veterinário responsável pelo atendimento do animal, comunicar o ocorrido ao órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses para a devida atualização cadastral, além de investigação epidemiológica, se houver suspeita de que o óbito tenha ocorrido por alguma zoonose que traga risco à saúde humana.

**CAPÍTULO II**
**DO CONTROLE POPULACIONAL**

**Art. 10.** O controle populacional e de zoonoses de caninos e felinos, no Município de Santa Vitória, será considerado função de saúde pública, que deverá abranger a esterilização cirúrgica, programa de educação ambiental ou outras medidas cabíveis, observado o seguinte:

I - os procedimentos para castração (esterilização) deverão utilizar meios e técnicas que causem o menor sofrimento aos animais, nos termos das normas e resoluções dos Conselhos Estadual e Federal de Medicina Veterinária e legislações sanitárias vigentes;

II - os procedimentos poderão ser realizados por equipes compostas de médicos veterinários do quadro próprio do Ente Público, ou do ente credenciado ou conveniado, Associações sem fins lucrativos que atuem na proteção e defesa dos animais, ou ainda da contratação de estabelecimentos veterinários ou profissionais que atendam às exigências previstas no inciso I deste artigo;

III - o programa de castração deverá atender prioritariamente os animais do sexo feminino, abandonados ou que possuam acesso à rua, sem proprietário ou de posse de cuidador independente, ou de famílias de baixa renda cuja renda familiar mensal seja no máximo de 2 (dois salários mínimos), limitado ao máximo de 03 (três) animais, exceto para os cuidadores independentes, que não terão limites de renda e nem de animais."

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca e a Secretaria Municipal de Saúde deverão manter programa de educação ambiental permanente que preveja a distribuição de material à população, contendo:

I - instruções sobre a propriedade responsável de cães e gatos;
II - informações sobre a importância da vacinação e vermifugação;
III - dados e informações relativas às zoonoses;
IV - noções de cuidados com os animais feridos;
V - informações sobre os problemas gerados pelo excesso de população de animais domésticos e necessidades de controle populacional desses animais;
VI - informações sobre mitos que envolvem a esterilização e cuidados pós-operatórios;
VII - outras informações e medidas educativas que a área técnica julgue importantes.

**Art.12.** As clínicas, hospitais e consultórios veterinários participantes da Campanha deverão orientar os proprietários dos animais sobre a propriedade responsável, bem como repassar a eles e à população da região respectiva, sempre que possível, o material informativo/educativo elaborado sob a supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca e a Secretaria Municipal de Saúde.

**CAPÍTULO III**
**DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 13.** Todo animal, ao ser conduzido em vias e logradouros públicos, deve obrigatoriamente usar coleira e guia adequado ao seu tamanho e porte.

**Art. 14.** O condutor de um animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos.

**Art. 15.** É de responsabilidade dos tutores a manutenção de cães e gatos em condições adequadas de alojamento, alimentação, saúde, higiene e bem-estar, bem como a destinação adequada dos dejetos.

**Parágrafo único.** Em qualquer imóvel onde permanecer animal bravio, deverá ser afixada placa comunicando o fato, com tamanho compatível com leitura à distância, e em local visível ao público.

**Art. 16.** Quando o tutor criar cães e gatos com finalidade comercial (para venda ou aluguel de animais) ficará caracterizada a existência de um criadouro, independente do total de animais existentes, devendo submeter seu comércio a todas as exigências impostas por normas municipais, estaduais e federais para o desenvolvimento da atividade.

**Art. 17.** É proibido o adestramento de animal solto, em vias e logradouros públicos ou locais de livre acesso ao público.

**§ 1º.** O adestramento de cães deve ser realizado com a devida contenção e somente por adestradores portadores de diploma de curso de adestramento e/ou cadastro em clube cinófilo como adestrador.

**§ 2º.** Se a prática de adestramento fizer parte de alguma exibição cultural e/ou educativa, o evento deverá contar com prévia autorização do órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses, excluindo-se dessa obrigatoriedade, organizações militares.

**§ 3º.** Ao solicitar a autorização de que trata o parágrafo anterior, o responsável pelo evento, pessoa física ou jurídica, deverá comprovar as condições de segurança para os frequentadores do local, condições de segurança e bem-estar para os animais, e apresentar documento com prévia anuência do órgão ou pessoa jurídica responsável pela área escolhida para a apresentação.

**Art. 18.** É proibido soltar ou abandonar animais em vias e logradouros públicos e privados.

**Parágrafo único.** O órgão municipal responsável pelo controle de zoonoses somente receberá animais de tutores para eutanásia após a avaliação de veterinário atestando a necessidade do procedimento, o qual deverá solicitar laudo laboratorial que comprove afecção zoonótica com indicação de eutanásia, segundo os programas oficiais de Ministério da Saúde, com prévia emissão de laudo para eutanásia, em casos específicos.

**Art. 19.** Em caso de morte do animal sob posse do proprietário ou responsável, cabe a este a disposição adequada do cadáver, de forma a não oferecer incômodo ou risco a saúde pública.

**CAPÍTULO IV**
**DA PROTEÇÃO CONTRA MAUS - TRATOS**

**Art. 20.** São considerados maus-tratos contra cães e/ou gatos:

I - submetê-los a qualquer prática que cause lesão ou morte;
II -mantê-los sem abrigo, em lugares impróprios ou que lhes impeçam movimentação e/ou descanso, ou ainda onde fiquem privados de ar ou luz solar, bem como alimentação adequada e água;
III - obrigá-los a trabalhos excessivos ou superiores às suas forças, ou castigá-los, ainda que para aprendizagem e/ou adestramento;
IV - lutas entre animais da mesma espécie ou de espécies diferentes;
V - abatê-los para consumo;
VI - sacrificá-los com métodos não humanitários;
VII - soltá-los ou abandoná-los em vias ou logradouros públicos e privados.

**Art. 21.** Sem prejuízo das penalidades previstas nas leis vigentes, o proprietário do animal assistido pelo Município de Santa Vitória, ou por entidades privadas sem fins lucrativos destinadas à proteção dos animais ficará sujeito ao pagamento de despesas de transporte, de alimentação, assistência veterinária e outras, desde que devidamente comprovadas.

**CAPÍTULO V**
**DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E DA VACINAÇÃO**

**Art. 22.** A vacinação antirrábica rotineira das populações animais urbanas do Município de Santa Vitória é obrigatória e compete ao Poder Público a sua viabilização.

**Art. 23.** A vacinação antirrábica de cães e gatos é anual, sendo obrigatória a revacinação a qualquer tempo, sempre que a situação clínica ou epidemiológica o indicar.

**Art. 24.** Será fornecido aos proprietários de animais, quando das campanhas públicas, comprovante atestando a vacinação ou revacinação.

**Art. 25.** Compete ainda ao Poder Público Municipal a realização anual de Campanha de Vacinação antirrábica animal para cães e gatos e atividades de controle zoosanitário e epidemiológico, com vistas a proteção da saúde coletiva.

**CAPÍTULO VI**
**DAS MEDIDAS DE APOIO DO PODER PÚBLICO**

**Art. 26.** O Poder Público Municipal poderá fornecer às associações protetoras de animais, com sede no Município e comprovadamente de utilidade pública, apoio técnico, logístico e material, e/ou recursos financeiros.

**Parágrafo único.** O repasse de recursos financeiros às associações, no interesse e a critério exclusivo do Poder Público, será formalizado através de parcerias formalizadas por meio de termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, podendo ser destinado à compra de medicamentos, alimentos, demais materiais necessários, contratação de pessoal técnico e administrativo, ficando a beneficiária responsável pela prestação de contas, conforme prazos estabelecidos no termo de parceria.

**Art. 27.** Entende-se como apoio do Poder Público o fornecimento dos seguintes bens materiais e pessoais:

I - alimentos para animais;
II - medicamentos;
III - água tratada;
IV - pessoal administrativo;
V - pessoal técnico;
VI - permissão de uso, a título gratuito, de áreas públicas para fins de instalações que se fizerem necessárias;
VII - elaboração de projetos e programas de ação;
VIII – microchips, dentre outros;

**CAPÍTULO VII**
**DA CAMPANHA DE CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS**

**Art. 28.** O Poder Executivo instituirá no Município de Santa Vitória a Campanha de Controle Populacional de Cães e Gatos, a ser realizada anualmente no mês de julho.

**§ 1°.** A Campanha referida no caput deste artigo será feita em conjunto com as clínicas, hospitais e consultórios veterinários instalados no Município de Santa Vitória, devidamente cadastrados no órgão municipal responsável pela proteção animal, que realizarão, no período abrangido por ela, castrações de caninos e felinos domésticos, machos e fêmeas.

**§ 2°.** A Campanha instituída por esta lei tem como objetivo a castração gratuita de animais em situação de abandono, e aqueles pertencentes a pessoas de baixa renda.

**§ 3°.** Independentemente do período abrangido pela Campanha, as clínicas, hospitais e consultórios veterinários cadastrados poderão, por livre arbítrio, executar os serviços de castração, nos moldes ora estabelecidos, durante todos os meses do ano.

**Art. 29.** O cadastramento que se refere o § 1° do art. 29 desta lei, será efetuado até 90 (noventa) dias antes da data de início da Campanha.

**§ 1°.** É facultativa a participação das clínicas, hospitais e consultórios veterinários na Campanha.

**§ 2°.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca e a Secretaria Municipal de Saúde deverão fazer gestões junto às entidades representativas dos médicos veterinários e ao Conselho Regional de Medicina Veterinária, visando o engajamento dos profissionais para o sucesso da Campanha.

**Art.30.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca e a Secretaria Municipal de Saúde poderão fazer gestões junto à iniciativa privada, fundações, autarquias, órgãos públicos e entidades ambientalistas, visando a realização de convênios que possibilitem o custeio das despesas de material e remédios necessários para as castrações.

**Parágrafo único.** As clínicas, hospitais ou consultórios veterinários que participarem da Campanha poderão realizar propagandas durante a mesma.

**Art. 31.** Encerrado o prazo anual para cadastramento das clínicas, hospitais e consultórios veterinários, a Secretaria Municipal de Saúde providenciará listagens para serem divulgadas e distribuídas à população, indicando, por região, os estabelecimentos onde a castração será processada.

**Art. 32.** A Administração Municipal deverá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Secretária Municipal de Meio Ambiente e Pesca e de seus órgãos competentes, divulgar amplamente a Campanha e o conteúdo do material junto aos meios de comunicação, para conhecimento da população.

**Art. 33.** A Campanha destina-se exclusivamente à castração de cães e gatos, machos e fêmeas, ficando excluídos dela outros procedimentos veterinários.
**Art. 34.** A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Pesca e a Secretaria Municipal de Saúde poderão firmar convênios com a iniciativa privada, fundações, autarquias, órgãos públicos e entidades ambientalistas, objetivando a:

I - organização e/ou patrocínio da Campanha de Controle Populacional dos Cães e Gatos, buscando a máxima economia ou gratuidade dos preços das castrações;
II - impressão e divulgação das listagens de clínicas, hospitais e consultórios veterinários cadastrados;
III - divulgação dos chamamentos das clínicas, hospitais e consultórios veterinários para cadastramento da Campanha;
IV - criação e/ou confecção de material educativo sobre propriedade responsável de cães e gatos.

**Art. 35.** As entidades protetoras dos animais farão parte da coordenação da Campanha instituída por esta lei, através dos representantes por elas credenciados.

**Art. 36.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Vitória, 27 de junho de 2.023.

***ISPER SALIM CURI***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**5A377B03

---

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG**

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **020/2023** - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E A LESV- LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG*

**OBJETO:** Apoio financeiro para custeio das despesas da 14ª Copa Amvap.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a LESV- Liga Esportiva de Santa Vitória/MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos, e em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
**Valor: R$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais).**
**Dotação Orçamentária:** 02.08.27.812.0001.2025.3.3.50.41.
**Vigência**: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura deste termo à 30 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 27 de junho de 2023.

***ISPER SALIM CURI-***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**EABAFA1A

---

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO REMUNERADO- N° 01/2023**

**PROCESSO SELETIVO Nº01/2023**

O **MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG**, Estado de Minas Gerais, por intermédio do Prefeito Municipal, Isper Salim Curi, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Santa Vitória-MG e considerando o resultado do Processo Seletivo para Estágio Remunerado, **CONVOCA** os candidatos habilitados e aprovados conforme relação constante no Anexo I deste edital, com vistas à entrega de documentação para formalização de Termo de Compromisso, observada a seguinte condição:

**PRAZO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:**

Os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, **após a convocação**, deverão comparecer no Paço Municipal Luismar Pereira, com sede na Avenida Reinaldo Franco de Morais, 1.455, Bairro Centro, nesta cidade, no setor de Recursos Humanos, **no período de 29 e 30 de junho/2023**, no horário compreendido das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 18:00h para entrega de documentação, relacionados no Anexo II.

Santa Vitória-MG, 28 de junho de 2.023.

***ISPER SALIM CURI***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**LISTA DOS CONVOCADOS**

| **Resultado Classificação Final - Estágio remunerado** | |
|---|---|
| **Curso: Pedagogia** | |
| **Colocação** | **Nome** |
| 1º | Brenda Ribeiro Martins Lira |
| **Curso: Ciências Contábeis** | |
| **Colocação** | **Nome** |
| 1º | Ana Cíntia dos Santos |
| | |
| **Curso: Ensino Médio** | |
| **Colocação** | **Nome** |
| 1º | Neilson Gustavo Voitilla da Silva |
| 2º | Lucas Ferreira Miranda |
| 3º | Isadora Gomes de Souza |
| 4º | João Vitor Tavares Silva |
| 5º | João Pedro Tavares Silva |
| 6º | José Francisco Souza Silva |
| 7º | Fabíola dos Santos Fernandes |
| 8º | Henrique Santos Gouveia |
| 9º | Pedro Antônio Cassimiro Bernadelli |

Santa Vitória-MG, 28 de junho de 2023

ANEXO II
DOS DOCUMENTOS

* Cópia legível da Carteira de Identidade e do CPF;
* Cópia da Carteira de Trabalho (página da foto e verso);
* Cópia do título eleitoral e comprovante da última votação, para maiores de 18 anos;
* Cópia do Certificado de Reservista (se homem) maiores de 18 anos;
* Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
* Apresentar atestado de Saúde original, expedido pelo médico do trabalho,
com data anterior ao dia da contratação de no máximo 10 dias;
* Cópia do PIS/PASEP ou extrato fornecido pelo Banco do Brasil Ou Caixa Econômica Federal;

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**DE8DBEA8

---

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**EXTRATO DE ADITIVO 001/2023 AO TERMO DE FOMENTO 007/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG**

*EMENTA: ADITIVO 001/2023 AO TERMO DE FOMENTO 007/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA E O CONSEP –*

*CONSELHO MUNICIPAL DESEGURANÇA PÚBLICA DE SANTA VITÓRIA-MG.*

**OBJETO:** Aditivo ao Termo de Fomento 007/2023, firmado entre o Município de Santa Vitória e o Consep – Conselho Municipal de segurança Pública de Santa Vitória-MG tem por finalidade a contratação de servidor para a conclusão de obra iniciada no Presídio situado na Avenida Genésio Franco de Morais, Centro. Portanto altera o cronograma de desembolso e complementa o valor inicialmente firmado em mais R$ 22.934,62 (vinte e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos), os quais serão repassados de forma parcelada, conforme cronograma de desembolso.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.

Santa Vitória, 26 de junho de 2023.

***ISPER SALIM CURI-***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**EDE9AD60

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS Z-08 DE CHAVESLÂNDIA.**

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS Z-08 DE CHAVESLÂNDIA.**

**OBJETO:** Apoio financeiro para aquisição de moveis e equipamentos.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
**O Município de Santa Vitória** torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a COLÔNIA DE PESCADORES PROFISSIONAIS ARTESANAIS Z-08 DE CHAVESLÂNDIA, visando apoio financeiro para aquisição de móveis e equipamentos, tudo em conformidade com a legislação, supramencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
**Valor:** R$19.880 (dezenove mil, oitocentos e oitenta reais).
**Dotação orçamentária:** 02.14.11.334.0056.2342.
**Vigência:** Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do Termo de Fomento, até 31 de janeiro de 2024.

Santa Vitória, 27 de junho de 2023.

***ISPER SALIM CURI***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**4EDCB0D8

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E A APESV - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MG.**

**OBJETO:** Auxílio financeiro para custear a realização do evento esportivo "Santa Vitória Pesca 2023".
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
**A Prefeitura Municipal de Santa Vitória,** torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a APESV - ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES ESPORTIVOS DE SANTA VITÓRIA/MG, para garantir auxílio financeiro para auxiliar na realização de evento esportivo "Santa Vitória Pesca 2023", tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
**Valor:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
**Dotação orçamentária:** 02.14.18.544.0003.2354.3.3.50.41.
**Vigência:** Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 30.11.2023.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 27 de junho de 2023.

***ISPER SALIM CURI***
-Prefeito Municipal-

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**DEEDA5F6

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**2º ALTERAÇÃO CONTRATUAL - TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 099/2022**

**2º Alteração Contratual - Termo Aditivo referente ao Contrato nº 099/2022; Concorrência Pública nº 003/2022, Processo Licitatório nº 125/2022. Partes: Prefeitura Mun. Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e Focco Engenharia e Consultoria Eireli, CNPJ Nº 07.020.582/0001-17. Objeto: prorrogação de prazo de vigência; Vigência: 19/06/2023 a 31/08/2023. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso.**

***ISPER SALIM CURI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Claudiane S. Teixeira
**Código Identificador:**ACA5DF72

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO NOTAS DE EMPENHO Nº 5853, 5854, 5857 E 5858/2023**

**Extrato Notas de Empenho nº 5853, 5854, 5857 e 5858/2023, Processo Licitatório nº 057/2023, Dispensa Eletrônica nº 001/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021). Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor: Danilo Camargo Medeiros Ltda, CNPJ nº 33.767.035/0001-00. Objeto: aquisição de equipamento de vídeomonitoramento para serem implantados em escolas públicas do Município de Santa Vitória – MG. Valor R$8.789,50; R$13.579,50; R$3.776,00; R$7.552,00. Dotação Orçamentária: Fichas 299, 306, 344 e 350 – Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.**

***ISPER SALIM CURI –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**4F81C74D

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO NOTAS DE EMPENHO Nº 5855 E 5856/2023**

**Extrato Notas de Empenho nº 5855 e 5856/2023, Processo Licitatório nº 057/2023, Dispensa Eletrônica nº 001/2023 (REGIME JURÍDICO: LEI 14.133/2021). Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Fornecedor: Automatiza Brasil Service Ltda, CNPJ nº 17.873.616/0001-70. Objeto: aquisição de equipamento de vídeomonitoramento para serem implantados em escolas públicas do Município de Santa Vitória – MG. Valor R$10.367,50;**

**R$12.252,50. Dotação Orçamentária: Fichas 299 e 344 – Fonte de Recurso 1.500. Publicação em acatamento à lei.**
***ISPER SALIM CURI***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**AD0F57ED

**DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO CONTRATO Nº 046/2023**

**Extrato Contrato nº 046/2023, Processo Licitatório nº 060/2023, Concorrência Eletrônica nº 003/2023. Órgão contratante: Município de Santa Vitória, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratada: Perfil Engenharia e Construtora LTDA, CNPJ nº 21.667.975/0001-48. Objeto do contrato: Contratação de empresa para a execução de obras/serviços de engenharia visando à Contratação de empresa especializada para Construção de instalações para implantação das Estações de Tratamento de Esgoto no Distrito de Chaveslândia e Perdilândia e construção de Ponto de Entrega Voluntária no município de Santa Vitória, com RECURSOS PRÓPRIOS do município, município de Santa Vitória/MG. Valor: R$518.736,23. Vigência: 05/07/2023 a 05/03/2024. Dotação Orçamentária: Fichas: 821 e 827, Fonte de Recurso: 1.500, 2.500 e 1.709. Publicação em acatamento à lei.**

**Publicado por:**
Lídia Ferreira de Miranda
**Código Identificador:**1026E967

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO**. Processo Licitatório nº 068/2023. Tomada de Preço nº 004/2023. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 18/07/2023, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, n° 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para execução das obras de pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado, drenagem pluvial, construção de meio-fio e rampa de acesso e sinalização viária na Rua Projetada localizada na sede municipal,. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26/06/2023.

***FERNANDA FERREIRA GARCIA –***
Presidente da Comissão de Licitação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**0E30E049

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG – AVISO DE LICITAÇÃO**. Processo Licitatório nº 069/2023. Tomada de Preço nº 005/2023. A Prefeitura através de sua respectiva Comissão de Licitação torna público que realizará no dia 20/07/2023, às 13h00min, em sua sede, situada à Rua José Antônio Senra, n° 15, Centro, licitação, na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço, para, sob o regime de Empreitada por Preço Global, contratar empresa especializada em obras, para execução das obras de construção do Mirante do Cristo, localizado na sede municipal. Legislação: Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O edital completo, incluindo os Anexos, estará disponível na sede da Prefeitura, nos dias úteis, das 11h30min às 17h30min, a partir desta data. Maiores informações através do e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou no site da prefeitura.

Santo Antonio do Aventureiro - MG, 26/06/2023.

***FERNANDA FERREIRA GARCIA –***
Presidente da Comissão de Licitação.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**39E75389

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CERTIDÃO DE PENALIZAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. EXTRATO DE CERTIDÃO DE PENALIZAÇÃO**. Processo Licitatório Nº 025/2023. Tomada de Preços Nº 003/2023. Certidão de Penalização de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 2 (dois)anos. Empresa penalizada: LUCIANO MORAES SILVEIRA LTDA. – ME inscrita no CNPJ sob o nº 35.456.613/0001-12. Objeto: Execução das obras de reforma do Campo de Futebol do Município localizado na sede municipal. Fundamentação legal: A aplicação da penalidade encontra amparo no disposto no "caput" dos artigos 64 e 81, além art. 87, III, todos da Lei Federal 8.666/93, assim como no subitem 12.8 do Edital de Tomada de Preços nº 003/2023, uma vez que foi observado os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa. Justificativa: A penalização ora aplicada se dá em virtude da recusa da respectiva empresa em assinar o instrumento contratual proveniente do Processo de Licitação Nº 025/2023, Tomada de Preços nº 003/2023.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 26/06/2023.

***AMAURY DE SÁ FERREIRA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**3B55D41E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, Ronam Wesley Sales, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Processo Inexigibilidade de Licitação, conforme Processo Licitatório de nº 0078/2023, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" - DOMG-E, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DA LEI N. 19.429, DE 11/01/2011 E DO INCISO II DO ART. 21 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21/06/1993, pelo valor GLOBAL de R$ 22.147,50 (vinte e dois mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Publique-se

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**64F86E5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023**

**Processo Inexigibilidade nº 0020/2023**
**Contratado:** SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
**CNPJ:** 05.475.103/0001-21
**Valor:** R$ 22.147,50 (vinte e dois mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" - DOMG-E, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DA LEI N. 19.429, DE 11/01/2011 E DO INCISO II DO ART. 21 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21/06/1993.

**Dotação Orçamentária:**

**05.01.02.04.122.0002.2033 Manutenção das Atividades do Serviço de Compras e Licitação – 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Ficha 0226 – Fonte 15000000**

**Dispositivo Legal:** Art. 25, caput.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2023.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**5768B94E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, caput, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

**Processo Inexigibilidade nº 00020/2023**
**Contratado:** SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
**CNPJ:** 05.475.103/0001-21
**Valor:** R$ 22.147,50 (vinte e dois mil e cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

**Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" - DOMG-E, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DA LEI N. 19.429, DE 11/01/2011 E DO INCISO II DO ART. 21 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21/06/1993.

**Dotação Orçamentária:**

**05.01.02.04.122.0002.2033 Manutenção das Atividades do Serviço de Compras e Licitação – 33903900 Outros Serv. Terc. - P. Jurídica – Ficha 0226 – Fonte 15000000**

**Dispositivo Legal:** Art. 25, caput.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2023.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***JÉSSICA HELLEN DA LOMBA FIGUEIREDO***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

***GERALDA DOMINGAS DA LOMBA SANTOS***
Membro da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**B923D01D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 0020/2023**

**Processo Licitatório nº 0078/2023**
**Inexigibilidade de Licitação nº 0020/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público, que foi realizada a Processo Inexigibilidade DE LICITAÇÃO, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PELA CONTRATADA, DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO "MINAS GERAIS" - DOMG-E, DE ATOS DE EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO DE PESSOAL, EDITAIS, AVISOS, ADJUDICAÇÕES DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES E OUTROS ATOS CUJA PUBLICIDADE É EXIGIDA EM LEI, NOS TERMOS DA LEI N. 19.429, DE 11/01/2011 E DO INCISO II DO ART. 21 DA LEI FEDERAL N. 8.666, DE 21/06/1993. Vencedora: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, inscrita no CNPJ de n° 05.475.103/0001-21.

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**689B15A5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 041/2023 – Pregão Eletrônico n.º 011/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X SEMINA PRODUTOS EDUCATIVOS E SERVICOS LTDA. Ata no valor Total de: R$ 23.778,00 (vinte e três mil e setecentos e setenta e oito reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PARA EDUCAÇÃO SEXUAL E REPRODUTIVA PARA PALESTRAS NAS UBS E ESCOLAS E TREINAMENTO DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 20/03/2023 – VIGÊNCIA: 20/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**40F853E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico n.º 007/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CESTA DO BEM COMERCIO LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 63.375,00 (sessenta e três mil e trezentos e setenta e cinco reais). **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 24/03/2023 – VIGÊNCIA: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**354493D8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 036/2023 – Pregão Eletrônico nº 007/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA. **Ata no valor Total de:** R$ 21.112,50 (vinte e um mil e cento e doze reais e cinquenta centavos). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**32620E1D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675**. Ata no valor Global de:** R$ 370.422,72 (trezentos e setenta mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e dois centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**9A746664

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**3ª NOTIFICAÇÃO DE ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS**

Ilustríssimo Senhor
Anderson Melo Rodrigues de Souza,
Representante Legal da Empresa Piracaia Com Prods Eletro Eletrônicos LTDA, Perante o Pregão eletrônico nº 049/2022, Processo Licitatório 103/2022.

A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé – MG, através do Setor de Licitações e Contratos, vem por meio deste e;

**Considerando** os termos da Ata de Registro de Preços nº 0099/20212 oriunda do Processo Licitatório nº 103/2022, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO"**, o qual está empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

**Considerando** os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos;

**Considerando** a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO** o qual no seu item 5.1 estabelece o prazo de entrega do objeto.
**Considerando** que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas e

Ordens de Fornecimento:0813, datada de 02/04/2023; 0814, datada de 02/04/2023; 0815, datada de 02/04/2023; 0816, datada de 02/04/2023 ,0818, datada de 02/04/2023; 0820 datada de 02/04/2023; 1331 datada no dia 26/05/2023 e 1332 datada no dia 26/05/2023. e seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Santo Antônio do Itambé – MG, uma vez que as mercadorias solicitadas não foram entregues e tampouco os e-mails enviados não foram respondidos;

**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula décima segunda da referida ATA e nos artigos 86 e 87 da lei nº 8.666/93.

**Considerando,** que esta é a terceira notificação encaminhada a notificada, sendo a primeira e a segunda encaminhada no endereço de email fernandes@dspm.com.br no dia 25 de maio de 2023 e 19 de junho de 2023 não obtendo retorno da notificada;

**Considerando,** que desde da data de 15 de maio de 2023 a secretaria tentou, sem sucesso, comunicar-se com a empresa através do contato de email cadastrado, quais sejam, telefone **011996875828**

**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa **PIRACAIA COM PRODS ELETRO ELETRONICOS LTDA** inscrita no CNPJ, 45.805.559/0001-27 doravante denominada **CONTRATADA**, para que cumpra objeto do contrato **no prazo máximo de 03 (três) dia úteis à contar do recebimento desta notificação**, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, **apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após o recebimento desta**, para o atraso

da entrega das referidas mercadorias, o qual, caberá ao Município de Santo Antônio do Itambé – MG, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, ente não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 0099/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.
Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Santo Antônio do Itambé – MG no endereço eletrônico: **www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br.**

Santo Antônio do Itambé, 26 de Junho de 2023

***FELIPE DUARTE MIRANDA***
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

**Publicado por:**
Mateus do Nascimento
**Código Identificador:**886D6D05

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ILDERSON MARQUES NICOLAU 06867434665**. Ata no valor Global de:** R$ 171.596,16 (cento e setenta e um mil e quinhentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**E89FC991

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JAIME JUNIO DA SILVA ARAÚJO - ME**. Ata no valor Global de:** R$ 158.293,44 (cento e cinquenta e oito mil e duzentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**9FC548A0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X LARA SILVA CANDIDO 11760971642**. Ata no valor Global de:** R$ 167.846,40 (cento e sessenta e sete mil e oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**F1A96BDB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608**. Ata no valor Global de:** R$ 247.182,84 (duzentos e quarenta e sete mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e quatro centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**04D07DB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. Partes: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TRANS REI LTDA. Ata no valor Global de: R$ 209.718,72 (duzentos e nove mil e setecentos e dezoito reais e setenta e dois centavos). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. Assinatura: 24/03/2023 – Vigência: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**371F7D39

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0038/2023 – Pregão Presencial nº 0008/2023. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X WAGNER DE OLIVEIRA SILVA LTDA**. Ata no valor Global de:** R$ 385.198,56 (trezentos e oitenta e cinco mil e cento e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos). **Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ DURANTE O ANO LETIVO DE 2023. **Assinatura**: 24/03/2023 – **Vigência**: 24/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 22 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**75D93A18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 040/2023 – Pregão Presencial n.º 010/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X AUTO DIESEL SAO CRISTOVAO LTDA. Ata no valor Global de: R$ 1.887.946,00 (um milhão e oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. ASSINATURA: 20/03/2023 – VIGÊNCIA: 20/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**7F677493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 040/2023 – Pregão Presencial n.º 010/2023. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611. Ata no valor Global de: R$ 544.480,00 (Quinhentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS E MAQUINAS DA LINHA LEVE E PESADA DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG E MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE 1ª LINHA, GENUÍNOS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA. ASSINATURA: 20/03/2023 – VIGÊNCIA: 20/03/2024.

Santo Antônio do Itambé/MG, 19 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**8834CD72

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0030/2023**

**Processo Licitatório nº 0081/2023**
**Pregão Eletrônico nº 0030/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0081/2023, Pregão Eletrônico nº 0030/2023.**Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000240/2023/SEE.**Lançamento das Propostas:**Até as 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 07/07/2023 09:00:00.**Abertura das Propostas:**Às 09:00:00 horas (horário de Brasília) do dia 07/07/2023 09:00:00.**Informações:**(33) 3428-1301 horário das 07:00 hs às 16:00 hs, pelo e-mail:licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site:www.santoantoniodoitambe.mg.gov.brou diretamente pela plataforma de licitações –www.licitardigital.com.br> edital PE 0030/2023> esclarecimentos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**B5180299

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 135/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 135/2023

**PROCESSO:** 75/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 48/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** PONTES E GUEDES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Vigilância Ambiental, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$46.609,20 (quarenta e seis mil, seiscentos e nove reais e vinte centavos)

**VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 21/06/2024

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**EAC376CE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 119/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 119/2023

**PROCESSO:** 84/2023
**MODALIDADE:** Pregão nº 55/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços derecapagem em pneus, destinados à manutenção da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$137.910,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e dez reais)

**VIGÊNCIA:** 20/06/2023 a 19/06/2024

Santo Antônio do Monte, 20 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**1D50DB07

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 126/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 126/2023

**PROCESSO:** 75/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 48/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** DIMASTER COM DE PROD HOSP LTDA

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições demedicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, VigilânciaAmbiental, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitaçãoda Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$17.615,00 (dezessete mil, seiscentos e quinze reais)

**VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 21/06/2024

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**0620F2E0

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 124/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 124/2023

**PROCESSO:** 75/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 48/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO**: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Vigilância Ambiental, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$108.654,00 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais)

**VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 21/06/2024

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**FEA199AD

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 118/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 118/2023

**PROCESSO:** 84/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 55/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** RECAPAGEM FELIPE FONTES EIRELLI - ME

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços derecapagem em pneus, destinados à manutenção da frota municipal e conveniados, atendendo a solicitaçãoda Secretaria Municipal de Transporte, de acordo com o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais)

**VIGÊNCIA:** 20/06/2023 a 19/06/2024

Santo Antônio do Monte, 20 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**1AA522B6

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 121/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 121/2023

**PROCESSO:** 75/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 48/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** BH FARMA COMÉRCIO LTDA

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Vigilância Ambiental, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$147.145,00 (cento e quarenta e sete mil, cento e quarenta e cinco reais)

**VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 21/06/2024

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**00AFABB7

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 127/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 127/2023

**PROCESSO:** 75/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 48/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de medicamentos e correlatos para manutenção da Farmácia Básica, Atenção Primária, Vigilância Ambiental, Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, UPA 24 hs e Serviço Social, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme o Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$354.116,88 (trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e dezesseis reais e oitenta e oito centavos)

**VIGÊNCIA:** 22/06/2023 a 21/06/2024

Santo Antônio do Monte, 22 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**BB957A7B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 117/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 117/2023

**PROCESSO:** 66/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 42/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** BIOGRAM COMERCIO DE INSUMOS FARMACEUTICOS LTDA

**OBJETO:** Registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para ofornecimento de medicamentos contemplados através da Tabela CMED/ANVISA, visando atender asdemandas oriundas de todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório deItens parte integrante do Edital e seus anexos.

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** Medicamentos Biológicos 27% (vinte e sete por cento), Medicamentos Similares (referência) 65% (sessenta e cinco por cento)

**VIGÊNCIA:** 16/06/2023 a 15/06/2024

Santo Antônio do Monte, 16 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**5BC67640

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 116/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 116/2023

**PROCESSO:** 66/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 42/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** IBITURUNA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

**OBJETO:** Registro de preços, do tipo maior percentual de desconto, para o fornecimento de medicamentos contemplados através da Tabela CMED/ANVISA, visando atender as demandas oriundas de todos os setores ligados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Relatório deItens parte integrante do Edital e seus anexos.

**PERCENTUAL DE DESCONTO:** Medicamentos Específicos 21% (vinte e um por cento), Medicamentos Genéricos 83,5% (oitenta e três inteiros e cinco décimos por cento), Medicamentos Similares 70,6% (setenta inteiros e seis décimos por cento)

**VIGÊNCIA:**16/06/2023 a 15/06/2024

Santo Antônio do Monte, 16 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**F377EF2D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 105/2022**

**PROCESSO:**177/2022

**MODALIDADE:** Tomada de preços nº 12/2022

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** C. G. PLAN – CONSULTORIA GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOCIVIS ELETROMECÂNICOS EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários areforma da Escola Municipal Juca Pinto, sito na Rua Ludovico Henrique Quirino, nº 285, Bairro São Lucas, neste Município atendendo àsolicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo,cronograma físico financeiro e demais elementos técnicos

**ADITIVO:** Fica o prazo deste contrato prorrogado até a data de 18 de dezembro de 2023, ou até termino do serviço, o que antes ocorrer.Fica acrescido o valor de R$177.520,89 (cento e setenta e sete mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e nove centavos) equivalente aaproximadamente 20,11% (vinte inteiros e onze décimos por cento) do valor inicial da obra.

Santo Antônio do Monte, 21 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**09F874EA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 4º ADITIVO AO CONTRATO 98/2019**

**PROCESSO:** 51/2019

**MODALIDADE:** Dispensa nº 04/2019
**LOCATARIO:** Município de Santo Antônio do Monte

**LOCADOR:** LAR VICENTINO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

**OBJETO:** Locação de imóvel situado à Avenida Antônio Bolina Filho, nº 271, bairro São Geraldo, neste município, destinado ao funcionamento do CAPS-Centro de Atenção Psicossocial

**ADITIVO:** A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 17 de junho de 2024.O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 18 de junho de 2023 passa a ser de R$ 3.372,95 (três mil, trezentos e setenta e doisreais e noventa e cinco centavos) reajustado pelo índice de correção monetária IGP-M.

Santo Antônio do Monte, 16 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**3CAD096D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 108/2021**

**PROCESSO:** 108/2021

**MODALIDADE:** Pregão nº 44/2021

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** ASSETEC INFORMÁTICA LTDA ME

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviçosem saúde pública, para suporte, manutenção, estruturação de programas, treinamento e capacitação dos usuários dosistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e SUS e Programas DATASUS/MS, atendendo a solicitação daSecretaria Municipal de Saúde no âmbito da Atenção Primária

**ADITIVO:** Fica o prazo deste contrato prorrogado até 22 de junho de 2024

Santo Antônio do Monte, 19 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**49F4F393

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 1º ADITIVO AO CONTRATO 34/2022**

**PROCESSO:**75/2022

**MODALIDADE:** Pregão nº 54/2022

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** CENTRAL LIT LAVANDERIA COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia hospitalar comfornecimento do enxoval, destinados a atender a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas do Município de Santo Antônio do Monte,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência,Edital e anexos

**ADITIVO:** Fica o prazo deste contrato prorrogado até a data de 09 de junho de 2024.O valor unitário do quilograma (Kg) para vigorar a partir de 10 de junho de 2023 passa a ser de R$ 17,58 (dezessete reais e cinquentae oito centavos) reajustado pelo índice oficial de correção monetária INPC. O valor total reajustado do contrato passa a ser R$123.060,00(cento e vinte e três mil e sessenta reais).

Santo Antônio do Monte, 22 de maio de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**DC85E734

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 97/2021**

**PROCESSO:** 63/2021

**MODALIDADE:** Dispensa nº 09/2021

**LOCATARIO:** Município de Santo Antônio do Monte

**LOCADOR:** JOSÉ RODRIGUES DE MELO

**OBJETO:** Locação de imóvelsituado a Rua Dr. Américo Portela, n.465, Bairro Centro em Santo Antônio doMonte MG, destinado ao funcionamento do SINE

**ADITIVO:** Fica o prazo deste contrato prorrogado até 31 de maio de 2024. O valor mensal do aluguel para vigorar a partir de 01 de junho de 2023 passa a ser de R$ 1.083,17 (um mil e oitenta e três reais e dezessete centavos) reajustado pelo índice oficial de correção monetária IGP-M;

Santo Antônio do Monte, 26 de maio de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**B28F5858

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 99/2021**

**PROCESSO:** 50/2021

**MODALIDADE:** Pregão nº 32/2021

**CONTRATANTE**: Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** MGDATA TECNOLOGIA LTDA

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de servidordatacenter para hospedagem (Cloud Computing) do sistema de Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC e-SUS com capacidade mínima de 8GB, com fornecimento de configuração, instalação, backup automático das informações do banco de dados com periodicidade diária em mais de 1 servidor alternativo e atualizações de versões quando necessário, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal deSaúde;
**ADITIVO**: Fica o prazo deste contrato prorrogado até 13 de junho de 2024

Santo Antônio do Monte, 30 de maio de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**EB2DD9AF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 79/2023**

**PROCESSO:** 133/2022

**MODALIDADE:** Tomada de preços nº 09/2022

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Construtora J. Maia EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentaçãoe recapeamento asfáltico em diversas ruas e avenidas do Município de Santo Antônio do Monte, conforme projetos, planilhaorçamentária, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma físico financeiro e demais elementos técnicos e medianteclâusulas e condições do Edital e seus anexos

**ADITIVO**: Fica o prazo do contrato prorrogado até 08 de setembro de 2023 ou até o término do serviço, o que antes ocorrer

Santo Antônio do Monte, 07 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**4BA8BE06

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO 09/2023**

**PROCESSO:** 004/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 003/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** CONSTRUTORA J. MAIA EIRELI

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em pavimentação e/ou recapeamento asfáltico em ruas e avenidas do Município, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme Memorial Descritivo, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, projetos, relatório fotográfico, modelo deplaca e demais elementos técnicos do Edital e seus anexos

**ADITIVO**: Fica o prazo deste contrato prorrogado até a data de 08 de agosto de 2023 ou até termino do serviço, o que antes ocorrer..

Santo Antônio do Monte, 07 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**B7CA2294

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO 42/2023**

**CONTRATO Nº** 42/2023

**PROCESSO:** 83/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 54/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** Pedro Henrique Santos Teixeira

**OBJETO:** Execução de obras de revitalização da atual pista de caminhada, criação de faixa adicional para cooper,criação da área de piquenique, criação de deck mirante, etc, na Praça Tereza Bolina de Oliveira, Bairro Retiro do Lago, Nesta, conforme projetos, planilhas de custos, memória de cálculo, memorial descritivo,cronograma físico financeiro e demais condições e especificações do Edital, Termo de Referência e seusanexos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**VALOR:** R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)

**VIGÊNCIA:** 26/06/2023 a 25/10/2023

Santo Antônio do Monte, 26 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**12D583E3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 17/2023**

**PROCESSO:** 13/2021

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 01/2021

**CREDENCIANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CREDENCIADO:** FISIOPREV-SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA

**OBJETO:** Prestação de SERVIÇOSDE ASPIRAÇÃO OROTRAQUEAL E NASOTRAQUEAL

**VALOR:** De acordo com procedimentos listados no anexo V.

Santo Antônio do Monte, 02 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**4BFEB6D3

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 16/2023**

**PROCESSO:** 16/2022

**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 02/2021

**CREDENCIANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CREDENCIADO:** Eduardo Schmitz

**OBJETO:** Prestação de Serviços de Preparação, Organização e Condução de Leilão Público

**VALOR:** De Acordo Com Procedimentos Listados no Relatório de Itens.

Santo Antônio do Monte, 15 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**D76A78B8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº** 89/2023

**PROCESSO**: 57/2023

**MODALIDADE:** Pregão nº 34/2023

**CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio do Monte

**CONTRATADO:** JN DIAGNÓSTICA LTDA

**OBJETO:** Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de kit de teste rápido COVID-19,Influenza, Dengue e Zika, para atender a solicitação da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as quantidades e especificações do Edital e seus anexos.

**VALOR:** R$161.400,00 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12/05/2023 a 11/05/2024

Santo Antônio do Monte, 12 de maio de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Débora Najara de Souza Ferreira
**Código Identificador:**8D7CA975

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 83/2023**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 83/2023 PREGÃO PRESENCIAL 54/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da atual pista de caminhada, criação de faixa adicional para cooper, criação da área de piquenique, criação de deck mirante, no Bairro Retiro do Lago, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 548/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Pedro Henrique Santos Teixeira, CNPJ: 36.992.948/0001-18, no valor total de R$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais).

Santo Antônio do Monte, 14 de junho de 2023.

***HELDER JUNIO FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**F1A43324

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 83/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 83/2023 PREGÃO PRESENCIAL 54/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de obras de revitalização da atual pista de caminhada, criação de faixa adicional para cooper, criação da área de piquenique, criação de deck mirante, no Bairro Retiro do Lago, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 20 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**B9813941

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 91/2023**

**ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 91/2023 PREGÃO PRESENCIAL 57/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para veículos que compõem a frota Municipal.

O Pregoeiro Oficial, designado pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 548/2023, considerando a regularidade deste processo, adjudica o objeto do processo licitatório à empresa Gente Seguradora SA, CNPJ: 90.180.608/0001-02, no valor total de R$14.000,00 (quatorze mil reais).

Santo Antônio do Monte, 23 de junho de 2023.

***ELSON DA SILVA JUNIOR***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**6CEF53B9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 91/2023**

**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 91/2023 PREGÃO PRESENCIAL 57/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total – CIRF 100% tabela FIPE, para veículos que compõem a frota Municipal.

O Prefeito Municipal considerando a regularidade deste processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

Santo Antônio do Monte, 23 de junho de 2023.

***LEONARDO LACERDA CAMILO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Natália Costa Pinto
**Código Identificador:**1647A727

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE**

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023 DISPENSA Nº. 10/2023**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2023**
**DISPENSA Nº. 10/2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 24/2023, DISPENSA 10/2023 –, que tem como objeto **ASSESSORIA PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO ABADE - MG,** em face de DATA SENSO LTDA, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.383.847/0001-28. Valor Estimado de R$ 7.791,96 (sete mil setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).

São Bento Abade, 10 de fevereiro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 10/02/2023

***EDIRLENE RODRIGUES***

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**3D8E256D

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2023 DISPENSA 010/2023**
**EXTRATO DE CONTRATO 016/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 24/2023**
**DISPENSA 010/2023**
**EXTRATO DE CONTRATO 016/2023**

O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou o contrato 16/2023, referente ao processo Licitatorio 24/2023, Dispensa 10/2023, conforme informações que seguem: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE-MG e CONTRATADA: DATA SENSO LTDA , CNPJ nº 02.383.847/0001-28, situada na Rua Domingos Monterani, 251, São Geraldo – CEP: 37.030-430 – Varginha - MG, Valor: R$ 7.791,96 (sete mil setecentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos).
Data de inicio da vigência 10/02/2023 a 31/12/2023..

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 10 de fevereiro de 2023

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 10/02/2023

***EDIRLENE RODRIGUES***

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**3EDE9D6E

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PROCESSO 27/2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - REFERENTE AO PROCESSO N.º 043/2022 – PREGÃO 009/202**

**EXTRATO DE ADESÃO**

PROCESSO 27/2023 - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 - Referente ao PROCESSO N.º 043/2022 – PREGÃO 009/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – MG.
O Prefeito Municipal de São Bento Abade Enéias Machado de Souza, torna público que realizou adesão como **ÓRGÃO PARTICIPANTE signatário da Ata de Registro de Preços 006/2022** do Município de Bom Sucesso – MG, cujo OBJETO se refere ao Registro de Preços para Futuras e Eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos dos Pesados da frota municipal e fornecimento de peças automotivas e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital do Processo Licitatório nº 043/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Contratada: JOSÉ MARIA PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Benjamin Elisei, nº 745, Bairro Jardim Mont Serrat, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.840.246/0001-71, CEP.: 37036-365.

Este extrato foi publicado no site e mural em 15 de fevereiro de 2023.

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**2CFB284E

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO 19/2023 PROCESSO 27/2023 - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022 - REFERENTE AO PROCESSO N.º 043/2022 – PREGÃO 009/2022, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO – MG.**

**EXTRATO DE CONTRATO 19/2023**

PROCESSO 27/2023 - Adesão à Ata de Registro de Preços Nº 006/2022 - Referente ao PROCESSO N.º 043/2022 – PREGÃO 009/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Bom Sucesso – MG.
O Prefeito Municipal de São Bento Abade Enéias Machado de Souza, torna público que realizou contrato 19/2023, cujo OBJETO se refere ao refere ao Registro de Preços para Futuras e Eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos dos Pesados da frota municipal e fornecimento de peças automotivas e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificações e condições descritas nos anexos e no Edital do Processo Licitatório nº 043/2022 – Pregão Presencial nº 009/2022, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição por ser de conhecimento das partes. Contratada: JOSÉ MARIA PEREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Avenida Benjamin Elisei, nº 745, Bairro Jardim Mont Serrat, no Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 00.840.246/0001-71, CEP.: 37036-365.

Vigência 15/02/2023 a 03/07/2023

Este extrato foi publicado no site e mural em 15 de feveiro de 2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**F8278C93

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 13/2023 – DISPENSA Nº 7/2023 CHAMADA PUBLICA 001/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**
**PROCESSO 13/2023 – DISPENSA Nº 7/2023**
**CHAMADA PUBLICA 001/2023**
O Prefeito Municipal de São Bento Abade – MG, Enéias Machado de Souza torna publico que formalizou os contratos , referentes ao processo Licitatorio 13/2023, Dispensa 07/2023,Chamada Publica 001/2023. conforme informaçoes que seguem itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇAO DE ALIMENTOS ORGANICOS E AGROECOLOGICOS ( AQUELES PRODUZIDOS SEM O USO DE AGROQUIMICOS)
AQUISIÇAO DE ALIMENTOS ORGANICOS E AGROECOLOGICOS (AQUELES PRODUZIDOS SEM O USO DE

AGROQUIMICOS); as empresas: (contrato 45/2023) ALESSANDRA APARECIDA GUIMARAES 05885661600 - 45.342.018/0001-00, situada na FAZ PASTO GRANDE, 1 - ******** - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 42.826,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais), (contrato 33)ALESSANDRA APARECIDA GUIMARÃES - 058.856.616-00, situada na FAZ PASTO GRANDE - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 1.833,10 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos), (contrato 31) ANA CRISTINA PEREIRA - 043.817.016-40, situada na - - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 907,05 (novecentos e sete reais e cinco centavos),, (contrato 30) ANA PAULA GARCIA DOS SANTOS - 333.762.168-60, situada na SITIO SÃO JOSÉ. S/N - TIRA COURO - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 7.535,90 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), (contrato 46) ANA PAULA GARCIA DOS SANTOS 33376216860 - 47.912.229/0001-66, situada na R PE BENTO FERREIRA, 1249 - ******** - SAO BENTO ABADE - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 16.155,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais), (contrato 37) CARMEM SILVA - 067.273.196-77, situada na RUA SAO VICENTE No. 218 - CENTRO - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 5.063,90 (cinco mil e sessenta e três reais e noventa centavos), (contrato 38)DEBIA DA SILVA REIS e outro - 070.324.646-10, situada na R R PADRE BENTO FERREIRA - CENTRO - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 6.912,75 (seis mil e novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos),(contrato 32) EFERTON SILVA REIS - 087.827.276-35, situada na R RUA PADRE BENTO FERREIRA, 1403 - CENTRO - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 9.974,53 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos),(contrato34) HELIO ZUCHERATO - 824.020.788-04, situada na ESTRADA SAO BENTO A CARMO DA CACHOEIRA - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais),(contrato 49) IZABEL CRISTIANA MESQUITA DA SILVA 13070081606 - 45.334.408/0001-38, situada na FAZ CAFUNDO, 1 - ******** - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 2.648,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais),(contrato 43) JAMILLY DA SILVA BARBOZA 14439940650 - 45.602.867/0001-55, situada na R PADRE BENTO FERREIRA, 1440 - CASA - SAO BENTO ABADE - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais),(contrato 40) JOSÉ FABIANO - 063.469.878-87, situada na RUA ANTONIO RICARDO REZENDE, 100 - CENTRO - SÃO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 5.294,38 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) ,(contrato 50)LATICÍNIO FAZENDA BOA VISTA EIRELI-ME - 12.749.264/0001-21, situada na FAZ FAZENDA BOA VISTA - FAZENDA BOA VISTA - SAO TOME DAS LETRAS - MG com o valor total de R$ 42.320,00 (quarenta e dois mil e trezentos e vinte reais), (contrato 44) LEANDRO RAMIRO PRADO DE REZENDE - 11.379.812/0001-06, situada na FAZ CACHOEIRINHA, 1 - ******** - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais),(contrato 36) LEANDRO RAMIRO PRADO DE REZENDE - 032.870.906-90, situada na FAZENDA CACHOEIRINHA S/N - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 2.277,77 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos),(contrato 35) MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS - 079.780.026-32, situada na FAZ MARIMBONDO - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 1.915,04 (um mil e novecentos e quinze reais e quatro centavos),, (contrato 48)MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS 07978002632 - 47.916.588/0001-91, situada na FAZ MARIMBONDO, 0 - ******** - ZONA RURAL - LUMINARIAS - MG com o valor total de R$ 16.155,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais),(contrato 42) PAULO AFONSO GUIMARAES - 183.939.776-49, situada na FAZENDA PASTO GRANDE - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 3.699,88 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos), (contrato 41) SERGIO PARANAIBA VILELA - 935.691.146-00, situada na ST SÍTIO CAMPO DO MINAS - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 4.242,18 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos),(contrato48) VALDIRES CANDIDA PORFIRIO DE MORAES 06334239635 - 47.915.461/0001-58, situada na R ANTONIO AVELAR FONSECA, 605 - ******** - SAO BENTO ABADE - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 7.530,00 (sete mil e quinhentos e trinta reais),(contrato 39)VANUSA CANDIDA PORFIRIO - 026.925.196-04, situada na SIT SITIO DO ABC - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 5.542,88 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos),.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA*** -
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM 28/02/2023

***EDIRLENE RODRIGUES***

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**03361478

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.15/2023 DISPENSA Nº. 07/2023 CHAMADA PÚBLICA 001/2023 EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº.15/2023**
**DISPENSA Nº. 07/2023**
**CHAMADA PÚBLICA 001/2023**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

Extrato de Ratificação. Eneias Machado de Souza, Prefeito de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato quanto da ratificação do Processo Licitatório Nº 13/2023, DISPENSA 07/2023 –, que tem como objeto a Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou suas organizações para atender as Escolas Municipais do Município de São Bento Abade – MG, para o primeiro semestre do ano letivo de 2023 ,em face de ALESSANDRA APARECIDA GUIMARAES 05885661600 - 45.342.018/0001-00, situada na FAZ PASTO GRANDE, 1 - ******** - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 42.826,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e seis reais),, ALESSANDRA APARECIDA GUIMARÃES - 058.856.616-00, situada na FAZ FAZ PASTO GRANDE - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 1.833,10 (um mil, oitocentos e trinta e três reais e dez centavos),, ANA CRISTINA PEREIRA - 043.817.016-40, situada na - - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 907,05 (novecentos e sete reais e cinco centavos),, ANA PAULA GARCIA DOS SANTOS - 333.762.168-60, situada na SITIO SÃO JOSÉ. S/N - TIRA COURO - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 7.535,90 (sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e noventa centavos),, ANA PAULA GARCIA DOS SANTOS 33376216860 - 47.912.229/0001-66, situada na R PE BENTO FERREIRA, 1249 - ******** - SAO BENTO ABADE - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 16.155,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais),, CARMEM SILVA - 067.273.196-77, situada na RUA SAO VICENTE No. 218 - CENTRO - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 5.063,90 (cinco mil e sessenta e três reais e noventa centavos),, DEBIA DA SILVA REIS e outro - 070.324.646-10, situada na R R PADRE BENTO FERREIRA - CENTRO - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 6.912,75 (seis mil e novecentos e doze reais e setenta e cinco centavos),, EFERTON SILVA REIS - 087.827.276-35, situada na R RUA PADRE BENTO FERREIRA, 1403 - CENTRO - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 9.974,53 (nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos),, HELIO ZUCHERATO - 824.020.788-04, situada na ESTRADA SAO BENTO A CARMO DA CACHOEIRA - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais),, IZABEL CRISTIANA MESQUITA DA SILVA 13070081606 - 45.334.408/0001-38, situada na FAZ CAFUNDO, 1 - ******** - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 2.648,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e oito reais),, JAMILLY

DA SILVA BARBOZA 14439940650 - 45.602.867/0001-55, situada na R PADRE BENTO FERREIRA, 1440 - CASA - SAO BENTO ABADE - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais),, JOSÉ FABIANO - 063.469.878-87, situada na RUA ANTONIO RICARDO REZENDE, 100 - CENTRO - SÃO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 5.294,38 (cinco mil, duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos),, LATICÍNIO FAZENDA BOA VISTA EIRELI-ME - 12.749.264/0001-21, situada na FAZ FAZENDA BOA VISTA - FAZENDA BOA VISTA - SAO TOME DAS LETRAS - MG com o valor total de R$ 42.320,00 (quarenta e dois mil e trezentos e vinte reais),, LEANDRO RAMIRO PRADO DE REZENDE - 11.379.812/0001-06, situada na FAZ CACHOEIRINHA, 1 - ******** - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 2.378,00 (dois mil, trezentos e setenta e oito reais),, LEANDRO RAMIRO PRADO DE REZENDE - 032.870.906-90, situada na FAZENDA CACHOEIRINHA S/N - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 2.277,77 (dois mil, duzentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos),, MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS - 079.780.026-32, situada na FAZ FAZ MARIMBONDO - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 1.915,04 (um mil e novecentos e quinze reais e quatro centavos),, MARCILENE APARECIDA DOS SANTOS 07978002632 - 47.916.588/0001-91, situada na FAZ MARIMBONDO, 0 - ******** - ZONA RURAL - LUMINARIAS - MG com o valor total de R$ 16.155,00 (dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais),, PAULO AFONSO GUIMARAES - 183.939.776-49, situada na FAZENDA PASTO GRANDE - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 3.699,88 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos),, SERGIO PARANAIBA VILELA - 935.691.146-00, situada na ST SÍTIO CAMPO DO MINAS - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 4.242,18 (quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos),, VALDIRES CANDIDA PORFIRIO DE MORAES 06334239635 - 47.915.461/0001-58, situada na R ANTONIO AVELAR FONSECA, 605 - ******** - SAO BENTO ABADE - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 7.530,00 (sete mil e quinhentos e trinta reais),, VANUSA CANDIDA PORFIRIO - 026.925.196-04, situada na SIT SITIO DO ABC - ZONA RURAL - SAO BENTO ABADE - MG com o valor total de R$ 5.542,88 (cinco mil, quinhentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

São Bento Abade, 28 de fevereiro de 2023.

Este extrato foi publicado no site e no mural em 28/02/2023

***EDIRLENE RODRIGUES***

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**E7B1EB97

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 99/2023 – PREGÃO Nº 15/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 99/2023 – PREGÃO Nº 15/2023**

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 99/2023, PREGÃO PRESENCIAL 15/2023 vem ADJUDICAR as empresa: ANTONIO VANIS DA SILVA ME - 25.452.958/0001-44, H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - 23.046.792/0001-30, SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA - 15.072.268/0001-06, VIGILARM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 37.405.936/0001-02, VIGILARM SEGURANCA PRIVADA EIRELI - 35.063.715/0001-78, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A FESTA JULINA 2023; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2023, as empresas: ANTONIO VANIS DA SILVA ME - 25.452.958/0001-44, situada na AV AV MARINGA, 281 - JARDIM BEIRA LAGO - BOA ESPERANCA - MG com o valor total de R$ 21.981,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e um reais),, H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - 23.046.792/0001-30, situada na RUA GETULIO VARGAS, 60 - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R$ 12.983,33 (doze mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos),, SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA - 15.072.268/0001-06, situada na R R AURELIANO MARTINS ANDRADE, 39 - MONTE ALEGRE - TRES CORACOES - MG com o valor total de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais),, VIGILARM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 37.405.936/0001-02, situada na AV JOAO MARCELINO DE CARVALHO, 168 - UNIDADE 02 - BOA FE - MACHADO - MG com o valor total de R$ 4.456,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais),, VIGILARM SEGURANCA PRIVADA EIRELI - 35.063.715/0001-78, situada na AV JOAO MARCELINO DE CARVALHO, 160 - LOTE 01 - UNIDADE 01 - BOA FE - MACHADO - MG com o valor total de R$ 11.554,80 (onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos),.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA***
Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 23/06/2023

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**527229B3

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 99/2023 – PREGÃO Nº 15/2023**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PROCESSO 99/2023 – PREGÃO Nº 15/2023**

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 99/2023, PREGÃO PRESENCIAL 15/2023 vem ADJUDICAR à empresa: ANTONIO VANIS DA SILVA ME - 25.452.958/0001-44, H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - 23.046.792/0001-30, SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA - 15.072.268/0001-06, VIGILARM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 37.405.936/0001-02, VIGILARM SEGURANCA PRIVADA EIRELI - 35.063.715/0001-78, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A FESTA JULINA 2023; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei 8.666/93 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 15/2023, à empresa: : ANTONIO VANIS DA SILVA ME - 25.452.958/0001-44, situada na AV AV MARINGA, 281 - JARDIM BEIRA LAGO - BOA ESPERANCA - MG com o valor total de R$ 21.981,00 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e um reais),, H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - 23.046.792/0001-30, situada na RUA GETULIO VARGAS, 60 - CENTRO - BAEPENDI - MG com o valor total de R$ 12.983,33 (doze mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos),, SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA - 15.072.268/0001-06, situada na R R AURELIANO MARTINS ANDRADE, 39 - MONTE ALEGRE - TRES CORACOES - MG com o valor total de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais),, VIGILARM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 37.405.936/0001-02, situada na AV JOAO MARCELINO DE CARVALHO, 168 - UNIDADE 02 - BOA FE - MACHADO - MG com o valor total de R$ 4.456,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais),, VIGILARM SEGURANCA PRIVADA EIRELI - 35.063.715/0001-78, situada na AV JOAO MARCELINO DE CARVALHO, 160 - LOTE 01 - UNIDADE 01 - BOA FE - MACHADO - MG com o valor total de R$ 11.554,80 (onze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos),.

***ENEIAS MACHADO DE SOUZA -***
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 23/06/2023

***EDSON DONIZETE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**10B24AAC

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 222 / 2023, 223 / 2023, 224 / 2023, 225 / 2023, 226 / 2023 PROCESSO 99/2023 – PREGÃO Nº 15/2023**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 222 / 2023, 223 / 2023, 224 / 2023, 225 / 2023, 226 / 2023**
**PROCESSO 99/2023 – PREGÃO Nº 15/2023**

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a atas de registro de preços **222 / 2023, 223 / 2023, 224 / 2023, 225 / 2023, 226 / 2023** tendo como DETENTORAS: ANTONIO VANIS DA SILVA ME - 25.452.958/0001-44, H STUDIO PROMOCOES E EVENTOS EIRELI - 23.046.792/0001-30, SGA TUDO PARA SEU EVENTO LTDA - 15.072.268/0001-06, VIGILARM PRESTACAO DE SERVICOS LTDA - 37.405.936/0001-02, VIGILARM SEGURANCA PRIVADA EIRELI - 35.063.715/0001-78, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA A FESTA JULINA 2023, com o valor estimado do processo registrado de R$ 76.675,13(setenta e seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais e treze centavos), Vigência das atas: 23/06/2023 a 23/06/204. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE E MURAL EM 23/06/2023

***EDSON DONIZETE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edirlene de Nazaré Rodrigues
**Código Identificador:**328F4D91

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2023**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Federal n.º 8.666/1993, artigo 25, inciso III, à vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL a licitação para contratação direta de profissional do setor artístico para realização de show musical do cantor WANDERSON NEVES, na programação cultural da Festa da Estiva 2023, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei de Licitações e Contratos, objeto do **Procedimento de n.º 057/2023, Inexigibilidade n.º 017/2023**, autorizando proceder-se a necessária contratação da pessoa jurídica EWERTON ALVES DA SILVA 08623688635; CNPJ n.º 42.447.063/0001-30, no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), nos termos da minuta de contrato aprovada e determina que seja dada a devida publicidade legal, em especial, a prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

***DILSON DE FÁTIMA MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gleisimara Helida Lopes França
**Código Identificador:**0E9291A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 173/2019**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 041/2019, DISPENSA Nº 004/2019. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 4º TERMO ADITIVO O ACRÉSCIMO DE 25% NO QUANTITATIVO INICIAL DO CONTRATO Nº. 173/2019. DATA DO ADITIVO: 18/05/2023. VALOR ESTIMADO: R$ 4.007,95 (QUATRO MIL E SETE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS). CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL. DANIEL ASSUNÇÃO CARDOSO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. FABRICIO CARRION BORGES – REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**4E41D365

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 257/2021**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 257/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 199/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 115/2021. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 1º TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 257/2021 POR MAIS 12 (DOZE) MESES. ESTIMATIVA DO ADITIVO: R$ 14.848,50 (QUATORZE MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 14/12/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 15/12/2022 A 14/12/2023. CONTRATADA: SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA – PREFEITA MUNICIPAL - SECRETÁRIOS MUNICIPAIS. FLÁVIO OLIVEIRA FREITAS– REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

**Publicado por:**
Dayane Cristina de Freitas
**Código Identificador:**0D9EC512

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE 1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/55/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE **1ª RETIFICAÇÃO** de edital DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº **55/2023** , PREGÃO ELETRÔNICO Nº **28/2023**. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTINUADOS EM EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS E MÉDICO-HOSPITALARES, COM EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CALIBRAÇÃO, TREINAMENTOS DE OPERADORES COM IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO PARA CUMPRIMENTO À RDC Nº 02 DA ANVISA, DE 25 DE JANEIRO DE 2010, QUE ESTÃO INSTALADOS NO LABORATÓRIO E NO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, COM O USO DE EQUIPAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO ADEQUADA DOS SERVIÇOS, COM**

**FORNECIMENTO DE PEÇAS E TROCA DE ESTOFADO DAS POLTRONAS".** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA **11/07/2023** ÀS 12H30MIN NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA: HTTPS://WWW.LICITANET.COM.BR/. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAO@SAOGOTARDO.MG.GOV.BR.

SÃO GOTARDO, 27 DE JUNHO DE 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Keilla Aparecida da Silva
**Código Identificador:**39F0E532

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 128 DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Gotardo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art.69, da Lei Orgânica do município de São Gotardo,
RESOLVE:
Art.1º. Exonerar o servidor **ROBSON CARLOS DA SILVA,** do cargo, em comissão, de **GERENTE DE OPERAÇÃO DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS**, a partir de 23 (vinte e três) de junho de 2023, de acordo com as disposições contidas na Lei Complementar 214/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº.813/92.
Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 23 de junho de 2023.

***DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Aline Gabriele Rodrigues
**Código Identificador:**5B3483A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023– PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019/2023**

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 025/2023– Processo Licitatório Nº 047/2023– Pregão Eletrônico SRP n° 019/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006, **com exceção do item nº 39, que será aberto para ampla competitividade**, objetivando o fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifrúti, bomboniere, água mineral e outros,** para atendimento das atividades da Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, as empresas**: GERALDO BAIANO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.982.065/0001-48. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$524.152,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 13 de Junho de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**3ABFDBEF

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°011/2023**

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 011/2023– Processo Licitatório Nº 025/2023– Pregão Eletrônico SRP n° 011/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 10, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 40, 41, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 83, 127, 130, 140 e 158, que serão abertos para ampla competitividade,** para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e material permanente**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente corona vírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência, a empresa**: ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº:23.359.559/0001-08 , VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$17.230,00 (Dezessete mil e duzentos e trinta reais). ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.945.035/0001-91, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais). ALFALÁGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.194.502/0001-14, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais). ALMED LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº: 03.574.839/0001-21, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$71.670,00 (Setenta e um mil e seiscentos e setenta reais), BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA),** inscrita no CNPJ sob o nº: 15.229.287/0001-01, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$51.100,00 (Cinquenta e um mil e cem reais). CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 02.248.312/0001-44, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 18.450,00 (Dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais). CIRÚRGICA MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº: 34.055.837/0001-50, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$10.116,10 (Dez mil e cento e dezesseis reais e dez centavos). DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.940.808/0001-82, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais). DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 34.180.445/0001-12, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$29.000,00 (Vinte e nove mil reais). DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 34.771.531/0001-08, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$16.652,00 (Dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais). EQUIPA MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS E CORRELATOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.221.766/0001-90, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$41.959,55 (Quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.044.732/0001-77, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais). HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 23.615.514/0001-57, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$28.924,20 (Vinte e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos). J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº: 84.972.926/0001-39, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.547,00 (Seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais). MC FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 41.098.601/0001-66, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$23.250,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais). MIRAMED LTDA,**

inscrita no CNPJ sob o nº: 39.617.665/0001-84, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$391.214,30 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS). NELSON LEITE FERREIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 13.345.635/0001-72, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$92.154,00 (Noventa e dois mil e cento e cinquenta e quatro reais). OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 33.583.026/0001-69, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.312,00 (Doze mil e trezentos e doze reais). PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 30.888.187/0001-72, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$36.776,00 (Trinta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais). POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 18.519.219/0001-67, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$318.162,80 (Trezentos e dezoito mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos). PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 19.188.783/0001-07, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.550,80 (Onze mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos). PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.806.274/0001-29, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$14.179,80 (Quatorze mil e cento e setenta e nove reais e oitenta centavos). SALVI LOPES CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 82.478.140/0001-34, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais). SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº:34.396.122/0001-60, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.700,00 (Onze mil e setecentos reais). SOMA / MG PRODUTOS HOSPITARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 12.927.876/0001-67, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$60.000,00 (Sessenta mil reais). STOKMETAL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 32.597.474/0001-59, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.240,00 (Seis mil e duzentos e quarenta reais). TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.296.849/0001-85, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.240,00 (Um mil e duzentos e quarenta reais). VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.328.371/0001-72, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais). VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 11.308.834/0001-85, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$19.250,00 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta reais). VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 08.380.296/0001-25, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)**. Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 08 de Maio de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**7EEE3631

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº011/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°011/2023**

O Municipio de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº011/2023 – Processo Licitatório nº025/2023 – Pregão Eletrônico SRP n°011/2023, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **com exceção dos itens nº 10, 11, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 33, 40, 41, 65, 66, 67, 68, 69, 77, 78, 79, 83, 127, 130, 140 e 158, que serão abertos para ampla competitividade,** para o **Fornecimento de Materiais Médico-Hospitalares, equipamentos e material permanente**, a fim de atender as demandas das unidades de Saúde do Município e nas ações de enfrentamento da pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente corona vírus, a fim de estruturar e traçar estratégias de prevenção ao contágio da covid-19 e outras, de forma parcelada, conforme o termo de referência.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**

**DETENTORAS: Ata de Registro de Preços nº067/2023 – ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 23.359.559/0001-08 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$17.230,00 (Dezessete mil e duzentos e trinta reais).**

**Ata de Registro de Preços nº068/2023 – ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.945.035/0001-91 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**

**Ata de Registro de Preços nº069/2023 – ALFALÁGOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 05.194.502/0001-14 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).**

**Ata de Registro de Preços nº070/2023 – ALMED LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº: 03.574.839/0001-21 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$71.670,00 (Setenta e um mil e seiscentos e setenta reais).**

**Ata de Registro de Preços nº071/2023 – BAHIA MEDIC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 15.229.287/0001-01 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$51.100,00 (Cinquenta e um mil e cem reais).**

**Ata de Registro de Preços nº072/2023 – CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 02.248.312/0001-44 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$18.450,00 (Dezoito mil e quatrocentos e cinquenta reais).**

**Ata de Registro de Preços nº073/2023 – CIRÚRGICA MULLET EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINÁRIOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº: 34.055.837/0001-50 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$10.116,10 (Dez mil e cento e dezesseis reais e dez centavos).**

**Ata de Registro de Preços nº074/2023 – DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.940.808/0001-82 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$16.500,00 (Dezesseis mil e quinhentos reais).**

**Ata de Registro de Preços nº075/2023 – DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 34.180.445/0001-12 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$29.000,00 (Vinte e nove mil reais).**

**Ata de Registro de Preços nº076/2023 – DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 34.771.531/0001-08 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$16.652,00 (Dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e dois reais).**

**Ata de Registro de Preços nº077/2023 – EQUIPA MAIS COMÉRCIO DE PRODUTOS E CORRELATOS FARMACEUTICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 26.221.766/0001-90 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$41.959,55 (Quarenta e um mil e novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).**

**Ata de Registro de Preços nº078/2023 – FRANCILENE RAMALHO DOS SANTOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº:

26.044.732/0001-77 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 2.350,00 (Dois mil e trezentos e cinquenta reais).**

**Ata de Registro de Preços nº079/2023 – HEALTH CLEAN COMERCIAL EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 23.615.514/0001-57 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$28.924,20 (Vinte e oito mil e novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).**

**Ata de Registro de Preços nº080/2023 – J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº: 84.972.926/0001-39 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.547,00 (Seis mil e quinhentos e quarenta e sete reais).**

**Ata de Registro de Preços nº081/2023 – MC FARMA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 41.098.601/0001-66 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$23.250,00 (Vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).**

**Ata de Registro de Preços nº082/2023 – MIRAMED LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 39.617.665/0001-84 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$391.214,30 (TREZENTOS E NOVENTA E UM MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS).**

**Ata de Registro de Preços nº083/2023 – NELSON LEITE FERREIRA – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº: 13.345.635/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$92.154,00 (Noventa e dois mil e cento e cinquenta e quatro reais).**

**Ata de Registro de Preços nº084/2023 – OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 33.583.026/0001-69 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$12.312,00 (Doze mil e trezentos e doze reais).**

**Ata de Registro de Preços nº085/2023 – PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº: 30.888.187/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$36.776,00 (Trinta e seis mil e setecentos e setenta e seis reais).**

**Ata de Registro de Preços nº086/2023 – POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 18.519.219/0001-67 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$318.162,80 (Trezentos e dezoito mil e cento e sessenta e dois reais e oitenta centavos).**

**Ata de Registro de Preços nº087/2023 – PROCIR PRODUTOS PARA SAÚDE SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 19.188.783/0001-07, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.550,80 (Onze mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).**

**Ata de Registro de Preços nº088/2023 – PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 27.806.274/0001-29 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$14.179,80 (Quatorze mil e cento e setenta e nove reais e oitenta centavos).**

**Ata de Registro de Preços nº089/2023 – SALVI LOPES CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 82.478.140/0001-34 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$3.950,00 (Três mil e novecentos e cinquenta reais).**

**Ata de Registro de Preços nº090/2023 – SC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 34.396.122/0001-60 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$11.700,00 (Onze mil e setecentos reais).**

**Ata de Registro de Preços nº091/2023 – SOMA / MG PRODUTOS HOSPITARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 12.927.876/0001-67 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$60.000,00 (Sessenta mil reais).**

**Ata de Registro de Preços nº092/2023 – STOKMETAL COMERCIO DE MÓVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 32.597.474/0001-59 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$6.240,00 (Seis mil e duzentos e quarenta reais).**

**Ata de Registro de Preços nº093/2023 – TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 25.296.849/0001-85 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$1.240,00 (Um mil e duzentos e quarenta reais).**

**Ata de Registro de Preços nº094/2023 – VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 44.328.371/0001-72 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$25.800,00 (Vinte e cinco mil e oitocentos reais).**

**Ata de Registro de Preços nº095/2023 – VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 11.308.834/0001-85 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$19.250,00 (Dezenove mil e duzentos e cinquenta reais).**

**Ata de Registro de Preços nº096/2023 – VISAMED COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº: 08.380.296/0001-25 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).**

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**: **26/05/2023 à 25/05/2024.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 26 de Maio de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Tadeu Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**E0835AF3

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE ABERTURA DE ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2023 TOMADA DE PREÇOS N° 006/2023**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para **prestação de serviços com fornecimento de material elétrico, hidráulico e de construção para manutenção e adequação de 06 (seis) UAPS - Unidades de Saúde localizadas nas zonas rurais do Município de São João da Ponte-MG**, conforme detalhado nos memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, projetos arquitetônicos, projetos básicos, em observância ainda ao projeto básico, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às 08h30min, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 037, de 08 de fevereiro de 2023, reuniram-se na sala de reuniões do Departamento de Licitações, instalada nas dependências da Prefeitura, sob a presidência da Sra. Daniela Mendes Soares, sendo constatada a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação Sra. Franciele dos Santos Oliveira e Srta. Ana Carolina Antunes de Oliveira. Presente ainda a Srta. Gabriela Palma Soares, engenheira Civil, para deliberar sobre o desfecho parcial do processo licitatório nº: 051/2023 – Tomada de Preços nº: 006/2023, processo este que tem como objeto a contratação dos serviços supracitados. Dando início aos trabalhos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação levou ao conhecimento de todos que o processo foi devidamente autuado, assinado, numerado, protocolado e que o aviso de licitação foi publicado nos jornais DOU, DOE, HOJE EM DIA, AMM, site oficial da Prefeitura e não obstante foi publicado ainda no Quadro de Aviso localizado no Hall de entrada da Prefeitura. Aberta a sessão constatou-se o comparecimento das

empresas: **APCONP - ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.310.167/0001-69, representada pelo Sr. Luan Patrick Veloso Almeida, inscrito no CPF sob o nº 102.730.586-57, **AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.209.572/0001-62 representada pelo Sr. Sanzzio Amador de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 092.257.116-38, **CONSTRUTORA EDIFICAR ENGENHARIA E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.403.987/0001-96 representada pelo Sr. Tiago Da Cruz Alves, inscrito no CPF sob o nº 084.760.446-23, **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87 representada pela Sra. Laura Pinheiro Felix, inscrito no CPF sob o n°117.111.666-77, onde as mesmas manifestaram interesse em participar do certame, apresentando em tempo hábil os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e os envelopes contendo a Proposta de Preços.

Diante disto, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação deu início aos devidos procedimentos de credenciamento, onde os representantes das empresas acima qualificadas apresentaram cópia do Contrato Social, acompanhado de cópia de sua identidade civil, onde comprovou a representação legal do outorgante, sendo a mesma devidamente credenciada em conformidade com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Em seguida foram recolhidos os envelopes contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação, sendo constatado por todos que os mesmos encontravam-se lacrados. Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após lançar seu visto nos respectivos envelopes, repassou-os aos demais membros e aos licitantes presentes, e após constatar a inviolabilidade dos envelopes, fez o mesmo. Logo em seguida foi aberto o envelope de Documentação de Habilitação das citadas empresas.

Partiu-se então para análise da documentação das empresas: **APCONP - ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.310.167/0001-69, representado pelo Sr. Luan Patrick Veloso Almeida, inscrito no CPF sob o nº 102.730.586-57, verifica-se que a mesma apresentou os documentos em regularidade exigida no edital, sendo habilitada no processo.

Na analise na documentação da **AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.209.572/0001-62 representado pelo Sr. Sanzzio Amador de Carvalho, inscrito no CPF sob o nº 092.257.116-38, verifica-se que a mesma apresentou os documentos de habilitação em regularidade exigida no edital.

Não obstante a manifestação acima, na analise do balanço patrimonial pelo contador do município, verificou-se que o mesmo não atende o exigido no edital, uma vez que foi apresentado o balanço com exercício de 2021 quando deveria ter apresentado no período vigente.

Na analise da empresa **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87 representado pela Sra. Laura Pinheiro Felix, inscrito no CPF sob o n°117.111.666-77, verifica-se que a mesma apresentou os documentos em regularidade exigida no edital, sendo habilitada no processo.

Na analise na documentação da empresa **CONSTRUTORA EDIFICAR ENGENHARIA E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.403.987/0001-96 representada pelo Sr. Tiago Da Cruz Alves, inscrito no CPF sob o nº 084.760.446-23, verificou–se que a mesma deixou de apresentar a garantia referente aos lotes que deseja participar indo de encontro ao exigido no edital, além disso, conforme Parecer Técnico n° 008/2023 a mesma apresentou CAT em desconformidade ao exigido no edital, razão pela qual resta INABILITADA neste certame.

Sendo assim, todos os documentos apresentados pelos licitantes foram conferidos e validados via internet.
Após análise documental, foi remetido o Balanço Patrimonial e sua demonstração contábil, bem como sua análise contábil, para o contador responsável por este Município, o Sr. Hamilton Lopes da Silva, inscrito no CRC sob o nº 118.486-0, para verificação de conformidade e do atendimento às cláusulas editalícias (instrumento convocatório), o qual analisou e manifestou **favorável** às documentações a ele apresentada, quais sejam: **APCONP - ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.310.167/0001-69, **CONSTRUTORA EDIFICAR ENGENHARIA E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.403.987/0001-96 e **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87 verificando que a situação financeira das empresas supracitadas, participante desse certame, apresentaram índices de acordo ao exigido no edital.

No que tange a empresa **AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.209.572/0001-62, conforme exposto acima, na analise do balanço patrimonial pelo contador do município, verificou-se que o mesmo não atende o exigido no edital, uma vez que foi apresentado o balanço vencido, solicitando sua **INABILITAÇÃO.**

Prosseguindo os trabalhos, foi encaminhado a engenheiro civil, Srta. Gabriela Palma Soares, responsável pela fiscalização de engenharia do Município, às documentações referente à Qualificação Técnica, nos subitens 5, 5.1, 5.1.1, 5.2, 5.2.1., 5.2.1.1, 5.2.2; 5.2.2.1, 5.2.2.2, 5.2.2.3, 5.2.2.4, 5.2.2.5 e 5.2.2.6 onde após análise dos documentos perquiridos acima, o mesmo se manifestou favorável à documentação à ele apresentada (Qualificação Técnica) conforme Parecer Técnico FAVORÁVEL, nº 008/2023 em anexo, referente as empresas: **APCONP - ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.310.167/0001-69, **AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.209.572/0001-62, , **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87, verificando que as mesmas apresentaram documentações dentro das exigências editalícias, cumprindo todos os requisitos legais quanto a Qualificação Técnica, desta forma, opinando-se pela **HABILITAÇÃO** das citadas **EMPRESAS** para a próxima fase do certame, com ressalva da documentação da empresa **CONSTRUTORA EDIFICAR ENGENHARIA E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.403.987/0001-96 que apresentou CAT em desconformidade com o exigido no edital, conforme Parecer Técnico 008/2023.

Prosseguindo análise foi constatado pela Presidente e os membros da CPL, que as demais documentações apresentadas, estão em conformidade com o exigido no instrumento convocatório, apresentando também cópias em conjunto com seus originais, bem como as certidões emitidas via internet, foram devidamente conferidas, sendo verificada sua veracidade na presente data. Diante disto, a Comissão de Licitação decide: **HABILITAR** as empresas **APCONP - ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 37.310.167/0001-69 e **MOLLDAR ENGENHARIA LTDA** inscrita sob o CNPJ sob o n° 40.614.822/0001-87 no referido certame.

Os representantes das empresas presentes solicitaram a comissão permanente de licitação, da viabilidade da abertura do envelope contendo a proposta de preços.

Encerrada essa fase, a Presidente indagou aos licitantes se teriam interesse na interposição de recursos. Neste momento os representantes das empresas **AGROBLOCK SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 41.209.572/0001-62 e **CONSTRUTORA EDIFICAR ENGENHARIA E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 46.403.987/0001-96 manifestaram interesse na interposição de recurso diante de sua inabilitação.

Após realizado todo o procedimento, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação certificou a todo que o processo será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para a exaração do despacho que julgar conveniente, aguardando o decurso do prazo de 05 (cinco) dias em conformidade com o prescrito no art. 109 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto a Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarou encerrada a fase habilitatória recomendando que fosse digitada a presente ata, que depois de lida e aprovada, que a mesma seja assinada por todos.

**Prefeitura Municipal de São João da Ponte – MG, 27 de junho de 2023.**

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:***

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

***FRANCIELE DOS SANTOS OLIVEIRA***
Membro (Secretário)

***ANA CAROLINA ANTUNES DE OLIVEIRA***
Membro

***HAMILTON LOPES DA SILVA***
CRC sob o nº 118.486-0

***GABRIELA PALMA SOARES***
Engenheira Civil

APCONP - Engenharia LTDA
CNPJ nº 37.310.167/0001-69
***LUAN PATRICK VELOSO ALMEIDA***
CPF 102.730.586-57

Agroblock Serviços LTDA
CNPJ n° 41.209.572/0001-62
***SANZZIO AMADOR DE CARVALHO***
CPF 092.257.116-38

Molldar Engenharia LTDA
CNPJ n° 40.614.822/0001-87
***LAURA PINHEIRO FELIX***
CPF 117.111.666-77

Construtora Edificar Engenhariae Locacoes LTDA
CNPJ n° 46.403.987/0001-96
***TIAGO DA CRUZ ALVES***
CPF 084.760.446-23

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**3D06AAC4

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2023- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2023– PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 020/2023**

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento do Pregoeiro ao Edital de Licitação nº 026/2023– Processo Licitatório Nº 048/2023– Pregão Eletrônico SRP n° 020/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de veículo zero quilômetro, tipo Caminhão com carroceria de madeira, ano fabricação/modelo 2022/2022 ou superior e veículo zero quilômetro, tipo passeio, ano fabricação/modelo 2023/2023 ou superior** para atender as necessidades e manter em funcionamento as atividades das diversas secretarias que compõe a esfera administrativa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura, as empresas**: MONVEP CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.308.355/0001-69 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

Prefeitura Municipal de São João da Ponte, 06 de Junho de 2023.

***DANILO WAGNER VELOSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**7921C12D

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - EDITAL DE LICITAÇÃO N°026/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO N°048/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°020/2023**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº026/2023 – Processo Licitatório nº048/2023 – Pregão Eletrônico SRP n°020/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no **fornecimento de veículo zero quilômetro, tipo Caminhão com carroceria de madeira, ano fabricação/modelo 2022/2022 ou superior e veículo zero quilômetro, tipo passeio, ano fabricação/modelo 2023/2023 ou superior** para atender as necessidades e manter em funcionamento as atividades das diversas secretarias que compõe a esfera administrativa, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**

**DETENTORA:**
**Ata de Registro de Preços nº128/2023 – MONVEP CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 11.308.355/0001-69 VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais).**

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**: **20/06/2023 à 19/06/2024.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 20 de Junho de 2023.

***GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**5C99D338

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAÇÃO DO ARTISTA FELLIPE CAMPOS (O BOY DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NO BAIRRO SANTOS REIS, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 30 DE JUNHO DE 2023.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº087/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº006/2021
CREDENCIAMENTO Nº001/2021

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar o artista **FELLIPE CAMPOS (O BOY DO FORRÓ) PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA TRADICIONAL FESTA DE SÃO PEDRO NO BAIRRO SANTOS REIS, A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 30 DE JUNHO DE 2023,** para um público aproximado de **501 a 1.000 pessoas (Evento de Pequeno Porte). Com o valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Educação, integrada com o departamento Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Ademais de acordo com a ordem do credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo a ordem da entrega de envelopes.

São João da Ponte–MG, 25 de maio de 2023.

***DANIELA MENDES SOARES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**DDFCD039

**COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, nomeada através da Portaria n°: 038 de 08 de Fevereiro de 2023 torna se público o extrato das Atas de Registro de Preços do Edital de Licitação nº025/2023 – Processo Licitatório nº047/2023 – Pregão Eletrônico SRP n°019/2023, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma daLeiLC 123/2006, **com exceção do item nº 39, que será aberto para ampla competitividade**, objetivando o fornecimento de **gêneros alimentícios, hortifrúti, bomboniere, água mineral e outros,** para atendimento das atividades da Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**

**DETENTORA:**
**Ata de Registro de Preços nº129/2023 – GERALDO BAIANO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 24.982.065/0001-48, VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$524.152,00 (Quinhentos e vinte e quatro mil e cento e cinquenta e dois reais).**

**VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**: **21/06/2023 à 20/06/2024.**
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 21 de Junho de 2023.

***GUILHERME TADEU RODRIGUES DOS SANTOS***
Pregoeiro Oficial do Município

**Publicado por:**
Camila Ruas Ferreira
**Código Identificador:**F104924E

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE-PREVPONTE**
**EXTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**

**EXTRATO DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**

Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG– PREVPONTE, por intermédio do diretor executivo do Instituto de Previdencia PREVPONTE, nomeado através da Portaria n°: 25, de 06 Janeiro de 2021, torna público o extrato de Outorga de permissão de uso de imóvel, conforme Portaria nº 021/2022, que tem como objeto a Permissão Administrativa de uso de espaços físicos estabelecidos no Mercado Municipal Dona Lulu (Art. 45, parágrafo 1º, IV da Lei nº 8.666/93), destinados às atividades comerciais e de serviços para a permissão onerosa de uso de suas instalações, para atender as demandas do Instituto Previdenciário Municipal de São João da Ponte/MG, conforme detalhamento do Anexo I.

**CONTRATANTE:** INSTITUTO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG – PREVPONTE

**CONTRATADA:**

**Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 43/2023 – VICENTE TAVARES DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº: 715.874.543-00. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**

**Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 44/2023 – IVO BORGES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº: 464.478.906-25. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).**

**Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 45/2023 – TEREZINHA DE FATIMA FERREIRA DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 334.694.108-60. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**

**Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 46/2023 – WALDINEY DE OLIVEIRA NETO**, inscrito no CPF sob o nº: 263.070.118-23. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS).**

**Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 47/2023 – GUSTAVO ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº: 702.545.686-10. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**

**Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 48/2023 – LUIZ GUSTAVO RODRIGUES FERREIRA**, inscrito no CPF sob o nº: 161.592.826-03. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).**

**Termo de Outorga de Permissão de Uso nº 49/2023 – JOSE ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº: 812.827.106-72. VALOR GLOBAL ESTIMADO: **R$ 300,00 (TREZENTOS REAIS).**

**VIGÊNCIA DAS OUTORGAS DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL**: **01 (um) ano a partir da data de contratação.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 22 de Junho de 2023.

***ELZEAR JUNIOR OLIVEIRA SILVA***
Diretor Executivo do PREVPONTE
Portaria nº 25, de 06/01/2021.

**Publicado por:**
Valeria Dias Campos
**Código Identificador:**262D41D5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO LISTA DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021**

**FUNÇÃO: AUXILIAR DE CRECHE (2º RETORNO À LISTAGEM)**
134 REGINA ISMERIA MAURICIO
136 VALERIA FERNANDES
137 BRENDA HELENA DA ROCHA FRAGOSO
139 JANAINA DA SILVA
140 KATCHIANI ISIDORO
141 JULIA DA APARECIDA LINO CONCEIÇAO
145 CHRISTIANE CICIRA SOUZA LIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, EM 26/06/2023.

***MARIANE SILVA PAPINI***
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº. 8.101

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**43DD5FBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - DIRETORIA DE FAZENDA**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A Diretoria de Fazenda, através da Gerência de Fiscalização de Tributos, pelo presente instrumento, **NOTIFICA** , a pedido do fiscal de tributos Sr. José Tavares dos Reis, conforme Ofício 053/2023 expedido na data de 22/06/2023, **A EMPRESA ARTIMO CARMO DE MINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.379.366/0001-60, situada na Rua dos Andradas, nº 366, Bairro Centro, neste município de São Lourenço - MG, com inscrição municipal D-00.05.01/8981, em São Lourenço-MG, **DE QUE A MESMA FOI AUTUADA, MEDIANTE A LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – AIIM Nº 010/2023**, no valor de R$ 589,77, o qual foi efetuado com fundamento no requerimento 68700 protocolado pela empresa em 10/03/2023. Tal penalidade é devida pela falta de comunicação ao Município, no prazo de 30 dias conforme exigido pela legislação, de alteração contratual realizada pela empresa, o que foi constatado através da Segunda Alteração Contratual devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 21/07/2022, sendo que o Município somente tomou conhecimento deste fato através do protocolo mencionado. A aplicação da penalidade encontra previsão legal no art. 88, IV, *c*, 2, do Código Tributário do Município (Lei Complementar 001/2010 e suas alterações). Ressalte-se que houve tentativa de entrega do auto de infração em questão através dos Correios, porém, sem êxito, pois o AR retornou constando a informação "desconhecido". Dessa forma, fica notificado o contribuinte sobre o lançamento do referido auto de infração e intimado a efetuar o seu pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, ressaltando-se que, havendo renúncia à apresentação de recurso, o valor total do crédito tributário sofrerá desconto de 50% se o pagamento for efetivado no prazo de 10 (dez) dias; ou de 30% se for efetivado no prazo de 30 (trinta) dias. Informamos que, em caso de não pagamento do valor devido, o débito será encaminhado à Assessoria de Cobrança e Dívida Ativa para providências de cobrança.

São Lourenço, 26/06/2023.

***PRISCILLA SIMÕES REIS***
Gerente de Fiscalização de Tributos
Decreto 8.112/21

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**C786B833

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.221 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO FISCAL DO FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTOS PARA OBRAS DE SANEAMENTO - FEIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO.**

**DECRETO Nº. 9.221**

Designa membros para compor o Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento - FEIOS no Município de São Lourenço.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos IX, XII e XVII, do Art. 88, da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** o disposto no Parágrafo Único, do Art. 4º, da Lei Municipal nº. 2.513 de 12/07/2001 e suas alterações, que versa sobre a composição dos membros do Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento do Município de São Lourenço; **considerando** a inaptidão do Conselho das Associações de Moradores de Bairros; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Conselho Fiscal do Fundo Especial de Investimentos para Obras de Saneamento - FEIOS do Município de São Lourenço, em conformidade com os termos do Parágrafo Único do Art. 4º da Lei Municipal nº. 2.513, de 12/07/2001, e suas alterações, constituído pelos seguintes membros:

- **Fernando Henrique Silva Fernandes**
Representante do CODEMA

- **Ari Fernandes Campos**
Representante do Poder Executivo

- **João Ricardo Bolzoni Ilha**
Representante da Câmara Municipal

- **SEM REPRESENTAÇÃO**
**Representante da Associação de Moradores de Bairros**

- **Dra. Cleiton Emanuel Teixeira de Castro – OAB/MG 108.430**
Representante da OAB Subseção São Lourenço.

- **Eng.º Jader Custódio de Faria**
Representante do CREA São Lourenço

- **Maurício de Sousa Morais**
Representante da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº. 9.221**
**Folha 02**

- **Ricardo Henrique de Mello Fonseca**
Representante do Sindicato dos Hotéis, Bares e Restaurantes

- **Fernando Noronha de Castro**
Representante do Conselho Regional de Contabilidade – CRC São Lourenço

**Art. 2º.** Fica revogado o Decreto nº. 8.498, de 13/09/2021.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de junho de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRE PAULINO LOPES***
Secretário Municipal de Governo

WJL/APL/scs

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**761844DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº 9.214 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 187.012,28 AS DOTAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO**

**DECRETO Nº 9.214**

Abre Crédito Suplementar no Valor de R$ 187.012,28 as dotações do Município de São Lourenço

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal nº. 3.574, de 28 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 187.012,28 ( cento e oitenta e sete mil, doze reais e vinte e oito centavos ) as seguintes dotações do Município de São Lourenço.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 02 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
Sub-Unidade 00 - ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
2.02.00.03.091.0001.2.0015-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 1.800,00

Total da Sub-Unidade 00 - - -- - - - - R$ 1.800,00

Total da Unidade 02 - - - - - - - - - - R$ 1.800,00

Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - R$ 977,88

Total da Sub-Unidade 00 - - -- -- - - - - R$ 977,88

Total da Unidade 03 - - - - - - - - - - - R$ 977,88

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - - - - - R$ 271,71
2.04.00.04.122.0001.2.0035-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO DA FROTA - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 955,40

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - R$ 1.227,11

Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0043-1.751.000 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - - - - - - - - - - - R$ 67.000,00
2.04.01.15.122.0001.2.0040-1.500.000 - 4.4.90.51.00 MANUTENÇÃO E REFORMA DE VIAS PÚBLICAS E PRAÇAS - - - - - - - - R$ 2.530,00

**Continua folha 02**

**DECRETO Nº 9.214**
**Folha 02**

2.04.01.15.451.0004.1.0007-1.500.000 - 4.4.90.51.00 OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA - - - - - - - -- - - - - - R$ 2.310,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - - - - R$ 71.840,00

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 73.067,11

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2.05.00.12.122.0001.2.0045-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 292,10

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 292,10

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - R$ 292,10

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.14.00 GESTÃO DO SUS - - - - - -- - - - - R$ 10.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - - -- R$ 1.500,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.600.000 - 3.3.90.30.00 ATENÇÃO FARMACÉUTICA-- - - - - - - - -- - - - - - R$ 30.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.302.0003.2.0077-1.500.000 - 3.3.90.39.00 APOIO E DIAGNÓSTICO - - - R$ 1.000,00
2.06.01.10.122.0001.2.0069-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DO SUS - - - - - - - - -- R$ 1.420,90

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 44.920,90

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - R$ 44.920,90

Unidade 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Sub-Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - - - - - - - - - R$ 6.473,52
2.07.05.08.122.0001.2.0088-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - - - -- - - - - - - - - - - - - - - R$ 19.500,00

Total da Sub-Unidade 05 - - - - - - - - R$ 25.973,52

Total da Unidade 07 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 25.973,52

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Continua folha 03**

**DECRETO Nº 9.214**
**Folha 03**

2.08.00.08.244.0013.2.0097-1.660.000 - 3.3.90.30.00 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Unidade 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
2.09.00.04.122.0001.2.0113-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DO TURISMO - - - - R$ 18.800,96

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 18.800,96

Sub-Unidade 03 - FUNDO DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL
2.09.03.13.392.0007.2.0125-1.500.000 - 3.3.90.30.00 REALIZAÇÃO E APOIO A EVENTOS CULTURAIS - -- - - - - - R$ 17.843,81

Total da Sub-Unidade 03 - - - - - - - -- - - - - R$ 17.843,81

Total da Unidade 09 - - - - - - - - - - - R$ 36.644,77

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 3.3.90.40.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - - - - - - - - R$ 1.336,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - R$ 1.336,00

Total da Unidade 10 - - - - - -- - - - - - - - - - - R$ 1.336,00

Total da Instituição 02 - - - - - -- - - - - - R$ 187.012,28

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - R$ 187.012,28

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
2.03.00.04.122.0001.2.0017-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - - - - - - - - -- - - - R$ 18.800,96

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ 18.800,96
**Continua folha 04**
**DECRETO Nº 9.214**
**Folha 04**

Sub-Unidade 04 - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO URBANA
2.03.04.26.782.0001.2.0031-1.500.000 - 3.3.90.39.00 GESTÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO - - -- - - - - - R$ 18.340,00

Total da Sub-Unidade 04 - - - - - - - - - R$ 18.340,00

Total da Unidade 03 - - - - - - - - R$ 37.140,96

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA
Sub-Unidade 01 - DIRETORIA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
2.04.01.15.452.0004.2.0043-1.751.000 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - - - - - - - - - - - - - R$ 67.000,00
2.04.01.15.452.0004.2.0042-1.500.000 - 3.3.90.40.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS - - - - - - - - - - - - - R$ 955,40

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - R$ 67.955,40

Total da Unidade 04 - - - - - - - - - - R$ 67.955,40

Unidade 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Sub-Unidade 01 - EDUCAÇÃO BÁSICA
2.05.01.12.365.0002.2.0051-1.500.000 - 3.3.90.14.00 DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - - - - - -- - - - - - - - R$ 292,10

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - - - - R$ 292,10

Total da Unidade 05 - - - - - - - - - - - - - R$ 292,10

Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.500.000 - 3.3.90.40.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - - -- - - - - - - - R$ 1.420,90
2.06.01.10.304.0003.2.0082-1.600.000 - 4.4.90.52.00 VIGILÂNCIA SANITÁRIA - R$ 30.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - -- - - - - - - - R$ 31.420,90

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - R$ 31.420,90

Unidade 08 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.08.00.08.244.0015.2.0100-1.500.000 - 3.3.90.36.00 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL - - - - - - - - - - R$ 25.973,52

Total da Sub-Unidade 00 - - - -- - - - R$ 25.973,52

**Continua folha 05**
**DECRETO Nº 9.214**
**Folha 05**

Sub-Unidade 01 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.08.01.08.244.0014.2.0103-1.660.000 - 3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO CRAS/PAIF - - - - - -- - - - - - - - - - R$ 2.000,00

Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - -- - - - - R$ 2.000,00

Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - R$ 27.973,52

Unidade 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Sub-Unidade 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
2.10.00.27.811.0006.2.0128-1.500.000 - 3.3.90.30.00 EVENTOS DESPORTIVOS- - - R$ 5.159,40
2.10.00.27.813.0006.2.0132-1.500.000 - 3.3.90.30.00 LAZER - - - - - -- - - - - - - - - - - - - R$ 6.850,00
2.10.00.27.122.0001.2.0126-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - - - - -- - - - - - - - - - R$ 10.220,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - R$ 22.229,40

Total da Unidade 10 - - - - - - - - - - - - - R$ 22.229,40

Total da Instituição 02 - - - -- - - - - - - - - R$ 187.012,28

Total Geral Anulado - - - - - - - - - - - - - - - R$ 187.012,28

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, 19 de junho de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRE PAULINO LOPES***
Secretário Municipal de Governo

***ÉLSON DE SOUZA FILHO***
Diretor de Contabilidade

WJL/GCJ/cmv

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**0ECD6192

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DECRETO Nº 9.215 INSERE NO ORÇAMENTO VIGENTE A NATUREZA DE DESPESA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**DECRETO Nº 9.215**

Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei Municipal n° 3.574, 28 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a(s) seguinte(s)
Natureza(s) de despesa(s): abrindo-se para este fim Crédito Suplementar no valor de R$ 59.502,52 (cinquenta e nove mil,

quinhentos e dois reais e cinquenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de São Lourenço:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - - - - - -R$ 34.580,00
2.06.01.10.303.0003.2.0081-1.621.000 - 3.3.90.39.00 ATENÇÃO FARMACÊUTICA - R$ 2.897,50
2.06.01.10.305.0003.2.0084-1.621.000 - 3.3.90.39.00 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - - - - - - -- - - R$ 8.192,00
2.06.01.10.301.0003.2.0072-1.621.000 - 4.4.90.51.00 ATENÇÃO BÁSICA - - - - -- - - - R$ 13.833,02
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - - - - - - R$ 59.502,52

Total da Unidade 06 - - - - - - - - - - - - - - - R$ 59.502,52

Total da Instituição 02 - - - - -- - - - - - - - R$ 59.502,52

Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - R$ 59.502,52

**Art. 2º.** Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Munícipio na forma do parágrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO
Unidade 06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE
2.06.00.10.301.0003.2.0065-1.621.000 - 3.3.90.30.00 COFINANCIAMENTO / SAÚDE DA MULHER - - - - - - - - - - - - - - -

Designa Assessora de Licitações**.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a solicitação através do Memorando nº 034/2023 da Gerência de Licitações, Compras e Contratos, protocolado nesta diretoria em 07/06/2023; **considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período de férias da titular; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica designada a **Srª. Denise Claudina da Silva Furquim,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de **"Assessor de Licitações"** enquanto durar o período de férias da titular do cargo**,** pelo período de 01/06/2023 a 20/06/2023.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01/06/2023.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 12 de junho de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRE PAULINO LOPES***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/APL/nfnc**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**D0E15C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DECRETO Nº. 9.220 DESIGNA DIRETORA DE REDAÇÃO LEGAL E ARQUIVOS PÚBLICOS.**

**DECRETO Nº. 9.220**

Designa Diretora de Redação Legal e Arquivos Públicos.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO**, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII, XIII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** que ao Chefe do Executivo compete decidir sobre as nomeações e exonerações dos titulares de cargos públicos em consonância com o disposto na Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações**; considerando** a necessidade de designação de pessoa para responder pelas funções do referido cargo, enquanto durar o período licença médica da titular do mesmo; **considerando** que cabe ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica designada a **Sra. Samantha Campos dos Santos,** para responder pelas atribuições do cargo de confiança, comissionado, *ad nutum*, de " **Diretor de Redação Legal e Arquivos Públicos "** previsto no Anexo III da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, enquanto durar o período de licença médica da titular do cargo, a partir desta data.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 26 de junho de 2023.

***WALTER JOSÉ LESSA***
Prefeito Municipal

***ALEXANDRE PAULINO LOPES***
Secretário Municipal de Governo

**WJL/APL/cmv**

**Publicado por:**
Vera Lucia Barbosa Sanita
**Código Identificador:**1A3CF11C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DISPENSA 009/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. Extrato do Termo de Prorrogação Contratual da Dispensa de Licitação nº 009/2021. Processo Administrativo Nº 685/2021, – OBJETO: Locação de imóvel, situado a Rua José Osias de Sillos, nº 23, Jardim Morada do Sol, destinado ao depósito dos materiais de construção da Secretaria Municipal de Obras, por um período de 06 meses. Vigência: 14 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 . Locadores:: Sr. Ronaldo Costa Vilela, Sra. Maria Olímpia Vilela de Brito, Sra. Ana Margarida Costa Vilela Pimenta, Sra. Maria Célia Vilela Diogo, Sra. Maria Luíza Vilela Oliva. Locatária: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG.

***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito –

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Pereira
**Código Identificador:**579563AA

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO TERMO DE PRORROGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL – **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2021, INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2021 – OBJETO: **PRORROGAÇÃO CONTRATUAL REFERENTE A CONTRATAÇÃO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO E CONTRATUALIZAÇÃO DOS HOSPITAIS FILANTRÓPICOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE. VIGÊNCIA: DE 01 DE JULHO DE 2023 a 30 DE JULHO DE 2023**.

***SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.***
Contratada:

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
***MARCELO DE MORAIS.***
Prefeito Municipal –
Contratante:

27/06/2023.

**Publicado por:**
Marcoantonio Mosquetti da Silva
**Código Identificador:**D1F10B82

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DO EDITAL RESUMIDO - PREGÃO ELETRÔNICO 035/2023 - FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PISCINAS**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Processo de Licitação, modalidade Pregão n.º 035/2023, Eletrônico, Modo de Disputa: Aberto. Processo n.º 270/2023, Registro de Preços n.º 022/2023, Tipo menor preço, sob o critério de julgamento menor

preço por item. Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual contratação de fornecedor(es) objetivando o fornecimento de produtos de limpeza e manutenção das piscinas que integram diversas secretarias desse município, com entrega parcelada, por um período de 12 (doze) meses, exclusiva para ME, EPP ou MEI. A abertura será dia 12 de Julho de 2023, às 12:00 horas. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se à disposição no site: www.ssparaiso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini,nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, diariamente das 09:00 as 16:30 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 27 de Junho de 2023.

***FERNANDA CRISTINA PEREIRA***
– Pregoeira.

**Publicado por:**
Rosiely Merces de Souza
**Código Identificador:**8225F4B4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### RETIFICAÇÃO

O Município de São Tomé das Letras torna pública a RETIFICAÇÃO do 3° aditivo contrato n° 076/2021, do PAL n° 092/2021. Tomada de Preços Nº 003/2021. Tem por objeto realização de obra de calçamento trecho do Zé de Souza – São Thomé das Letras. ALPHA CONSTRUTORA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.515.595/0001-10. A vigência do presente termo aditivo, **onde se lê 22/04/2023 passará a ser 22/10/2023**.

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Setor Compras e Licitações

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**CE4B815E

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° aditivo contrato n° 047/2022, do PAL n° 055/2022. Pregão Presencial n° 015/2022. Tem por objeto, sob registro de preços a contratação de empresa especializada para a realização dos serviços de organização, elaboração e realização de concurso público, para provimento de cargos do quadro efetivo na Prefeitura do Município de São Tomé das Letras. CONSALTER & CAMARGO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**,** inscrita no CNPJ sob o nº 17.960.258/0001-32. A vigência do presente termo aditivo, será de **13/07/2023 à 12/07/2024.** Aditivo acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor R$ 15.097,25 (quinze mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos) do quantitativo determinado para o cumprimento deste objeto

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Setor Compras e Licitações

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**7C279345

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### ADITIVO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° aditivo contrato n° 034/2022, do PAL n° 044/2022. Pregão Presencial n° 013/2022. Tem por objeto, sob registro de preços a aquisições de cestas básicas para atendimento das demandas dirigidas à assistência social, visando atender as necessidades das secretarias municipais de São Tomé das Letras – MG. COMERCIAL MAM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.820.480/0001-93. A vigência do presente termo aditivo, será de 19/05/2023 à 18/11/2023.

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Setor Compras e Licitações

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**ECF5A874

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 4° Termo de Apostilamento do Contrato n° 086/2022, do PAL n° 089/2022, Pregão Presencial n° 025/2022, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquida Gasolina e Óleos BS500 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Tomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. AUTO POSTO FERREIRA CARVALHO - LTDA. CNPJ nº 07.667.358/0001-11. Óleos BS500: De R$ 7,52 para R$ 6,10. As demais cláusulas ficam inalteradas.

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Deptº Compras

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**6AE6CC98

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 5° Termo de Apostilamento do Contrato n° 086/2022, do PAL n° 089/2022, Pregão Presencial n° 025/2022, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquida Gasolina e Óleos BS500 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Tomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. AUTO POSTO FERREIRA CARVALHO - LTDA. CNPJ nº 07.667.358/0001-11. Gasolina: De R$ 6,13 para R$ 5,92. As demais cláusulas ficam inalteradas.

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Deptº Compras

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**0039F7BE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 5° Termo de Apostilamento do Contrato n° 071/2022, do PAL n° 075/2022, Pregão Presencial n° 023/2022, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquido. Óleo Diesel S10 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Tomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. MAROIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. CNPJ nº 19.310.309/0001-06. Óleo Diesel BS 10: De R$ 6,11para R$ 5,63 por litro. As demais cláusulas ficam inalteradas.

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Deptº Compras

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**D0CD3622

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
### ADITIVO

O Município de São Thomé das Letras torna público o 4° aditivo contrato n 049/2019, do PAL n° 043/2019. Pregão Presencial n 015/2019, tendo como objeto Contratação de empresa para a Prestação de Serviços técnicos profissionais especializados aos

agentes e servidores públicos do município de São Thomé das Letras, em suporte administrativo fiscal e tributário, nas áreas administrativas e projetos de que trata o presente, oferecendo treinamento, capacitação e orientação continuada com a transferência de conhecimentos técnicos, para os procedimentos Fiscal e Tributário na gestão e arrecadação das receitas próprias do município, e nos procedimentos inerentes às atividades do fisco municipal, com suas interações interdisciplinares com Controle Interno e Processos Tributários Administrativos e Fiscais, e ainda, para o desenvolvimento dos projetos listados no presente, como parte de um programa de modernização da Fazenda Pública Municipal. GESTEC Municipal Eireli, CNPJ nº 05.069.735/0001-95, A vigência do presente termo aditivo será 07/06/2023 à 06/06/2024, sendo R$ 6.458,40 mensais durante 12 meses no valor total de R$ 77.500,80.

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Setor Compras e Licitações

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**34FA81FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS ADITIVO**

O Município de São Tomé das Letras torna público o 1° aditivo contrato n° 066/2022, do PAL n° 066/2022. Pregão Eletrônico N° 002/2022. Tem por objeto, sob registro de preços a aquisição de Máquina Restroescavadeira. IAN JOSÉ CANDIDO 30640695000137, inscrita no CNPJ sob o nº 30.640.695/0001-37. A vigência do presente termo aditivo, será de 19/08/2023 à 18/08/2024.

***LUDSON GUEDES FARIAS***
Chefe de Setor Compras e Licitações

**Publicado por:**
Ludson Guedes Farias
**Código Identificador:**9F2A4D73

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM**

**COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO**
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MÁQUINAS, CAMINHÕES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Sapucaí Mirim/MG, torna público que fará **realizar no dia 13/07/2023, as 09h00min horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vasco Gusmão Martins, nº 108, Centro, Sapucaí Mirim - MG, a abertura do Processo Licitatório nº 215/2023, Pregão Presencial nº 018/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de máquinas, caminhões e locação de caçambas, para atender a administração Municipal. O Edital estará disponível na sala de licitações e maiores informações: Fone (35) 3655-1005 ou no endereço supramencionado e site: www.sapucaimirim.mg.gov.br.

Sapucaí Mirim, 27 de junho de 2023.

***NILSON GONÇALVES TRINDADE –***
Prefeito.

***SILVIA REGINA DOS SANTOS BARREIRA –***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Silvia Regina dos Santos Barreira
**Código Identificador:**14A48840

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SEM PEIXE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE, REALIZADA NO DIA DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.**

Aos doze dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, às dezoito horas, reuniram-se os Vereadores, no salão nobre da Câmara Municipal de Sem Peixe - MG, em Reunião ordinária, sob a presidência do Vereador Renato Miranda Marques, que convidou o vereador Pedro Vagno Pereira - vice-presidente e o vereador Higo Paiva Schitine - secretário para comporem a Mesa. Feita a chamada, foi registrada a presença dos Vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Reinaldo Pereira Viana e Romar Chaves Canazart. Verificado o número regimental, o Presidente suplicou a presença de Deus, realizando a oração inicial e nos Termos Regimentais declarou aberta a reunião. Na sequência foi realizada a leitura da ata da oitava reunião ordinária, realizada no dia vinte dois de maio do ano em curso, que colocada em discussão e logo após a votação foi aprovada por unanimidade. Após o resultado o Presidente proclamou aprovada a ata. Ato contínuo foi realizada a leitura do ofício **nº 9079/2023**, do Tribunal de Contas de Minas Gerais, dispondo do link com os documentos produzidos pela Corte, relativo as Contas da Prefeitura Municipal de Sem Peixe, exercício/ 2021, que contém o prazo de julgamento das contas pela Câmara Municipal, o link de envio e os requisitos a serem informados e enviados posteriormente. Continuamente, o Presidente distribuiu o ofício em referência e convidou o assessor jurídico da Câmara, Dr. Joaquim Majela Coura, para explicar os trâmites regimentais, o prazo para deliberação de parecer das comissões e julgamento final das Contas. Dando continuidade aos trabalhos, foi distribuído cópia do Projeto de Lei **nº 010/2023**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2024 e dá outras providências e despachado para as comissões designadas. Prosseguindo, foi apresentada a indicação de **nº 034/2023**, indicando ao Executivo Municipal, que proceda na comunidade de São Paulino a **C**onstrução de um muro de contenção em frente a residência de Dona Efigênia e complementação da rede pluvial até o córrego, de autoria do vereador Romar Chaves Canazart, em conjunto com todos os vereadores: Edmilson José Lopes, Geraldo Eustáquio Nardy, Higo Paiva Schitine, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira, Pedro Vagno Pereira, Reinaldo Pereira Viana e Renato Miranda Marques; **nº 035/2023**, indicando obra de execução de muro de arrimo na rua São Vicente, que dá acesso à igreja evangélica Assembleia de Deus, de autoria do vereador João Dehon Alves Couto e **nº 036/2023**, indicando a necessidade de aquisição de uma retroescavadeira, de autoria dos vereadore**s** Renato Miranda Marques**:** Romar Chaves Canazart, Geraldo Eustáquio Nardy, João Dehon Alves Couto, José da Purificação Vieira e Reinaldo Pereira Viana. Submetidas em turno único de discussão, não houve óbice com relação às proposições, que submetidas em turno único de votação foram aprovadas por unanimidade. Após o resultado, o Presidente proclamou aprovadas as indicações. Terminado os trabalhos, foi realizada a chamada final, a qual foi constatada a presença de todos os Vereadores acima supracitados e logo depois, o Presidente declarou encerrada a reunião que por não haver nada a apresentar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada segue abaixo assinada pelos Membros da Mesa Diretora e todos os Vereadores presentes.

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**2AA9C74E

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**INDICAÇÃO PARLAMENTAR Nº 037/2023**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sem Peixe/MG

Os Vereadores adiante assinados, no exercício de suas prerrogativas fundamentais, e em observância o que dispõe o Regimento Interno,

vem requerer Vossa Excelência se digne encaminhar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a presente Indicação Parlamentar para que sejam tomadas as providências adiante listada.
Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que proceda com levantamentos necessários junto aos Setores responsáveis da Prefeitura Municipal de Sem Peixe/MG, no intuito de proceder com o seguinte:
**Aquisição e instalação de um relógio digital na parte alta da cidade de Sem Peixe.**

Sendo assim, solicita que faça uma análise da matéria em questão, e tome as medidas necessárias para à concretização do solicitado.

**JUSTIFICATIVA:**

Primeiramente, importante se torna salientar que foi instalado o relógio digital apenas no centro da cidade de Sem Peixe, e como se sabe, grande é o número dos moradores que residem na parte alta da cidade, local este um tanto distante do centro.
E, conforme se sabe, na correria dos dias atuais o relógio digital é um importante instrumento para as pessoas não perderem a hora, além disso, irá medir também a temperatura, e a qualidade do ar da cidade, motivo pelo qual também é de grande importância e necessidade a instalação de um relógio em um ponto estratégico na parte alta de nosso município, pois é um local de grande concentração de moradias e circulação de pessoas, além de ser o local onde se encontra instalado o estádio de futebol onde ocorre diversos campeonatos.
Sendo assim, diante do exposto, solicitamos ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Câmara Municipal que encaminhe a presente indicação ao Chefe do Executivo para sua análise, apreciação, acolhimento.

Câmara Municipal de Sem Peixe/MG, em 19 de junho de 2023.

***JOÃO DEHON ALVES COUTO***
Vereador – PSD

***GERALDO EUSTÁQUIO NARDY***
Vereador – PSD

***JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA***
Vereador – PSD

***REINALDO PEREIRA VIANA***
Vereador – DEM

***RENATO MIRANDA MARQUES***
Vereador – PSD

***ROMAR CHAVES CANAZART***
Vereador – DEM

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**E92268EB

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**INDICAÇÃO Nº.038/2023**

Exmo Srs:

**Presidente** e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador Edmilson, abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito que junto ao setor competente **tome a seguinte providência:**

**REPARO E MANUTENÇÃO DO RESERVATÓRIO (CAIXA DÀGUA) E DA AGUA FORNECIDA A COMUNIDADE DE SÃO PAULINO.**

**JUSTIFICATIVA:**

Segundo moradores, o abastecimento da água fornecida a Comunidade de São Paulino está bastante comprometida tendo em vista que o reservatório lá existente está em péssimo estado de conservação devido ao longo período que está sem manutenção e que já apresenta algumas trincas e rachaduras colocando em risco a população.

Outra situação que também precisa ser resolvida é a forma de captação e de distribuição da agua até o reservatório. Quando em tempo chuvoso, a caixa que recebe a agua enche de barro entupindo e dificulta sua saída, talvez precisa colocar mais uma caixa para melhorar a captação e distribuição para que a agua chegue mais limpa possível até o reservatório.

Preocupado com o que estão enfrentando os moradores da Comunidade de São Paulino, para que não sofram mais com falta d'água, vem o **Vereador Edmilson** solicitar aos nobres colegas a aprovação e solução imediata desta justa reivindicação.

Sem Peixe, sala das sessões, 26 de junho de 2023.

***EDMILSON JOSÉ LOPES***
Vereador

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**9538670D

**CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE**
**INDICAÇÃO Nº.039/2023**

Exmo Srs:

**Presidente** e **Vereadores da CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE.**

O Vereador Edmilson abaixo assinado, na forma regimental e depois de ouvir o plenário, vem requerer a esta casa de leis, que seja indicado ao Senhor Prefeito e junto ao setor competente**, para tomarem a seguinte providência:**

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE LUZ NA RUA JOAQUIM BARRETO PRÓXIMO AO VESTUÁRIO DO CAMPO DO ALTO.**

**JUSTIFICATIVA**:

Por ser bastante movimentada, diversos moradores e pessoas que frequentam esta rua reclamam da escuridão e de risco de acidente, principalmente para os mais idosos e crianças que precisam de maior atenção.
A vida e a segurança são os direitos mais elementares do ser humano, pressupostos da existência dos demais direitos, razão pela qual merecem especial cuidado.
Por se tratar de uma oba em benefício a segurança das pessoas, solicito aos nobres pares a aprovação e aos responsáveis o pronto atendimento desta justa reivindicação.

Sem Peixe, sala das Sessões, 26 de junho de 2023.

***EDMILSON JOSÉ LOPES***
Vereador

**Publicado por:**
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
**Código Identificador:**8C38A028

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 016/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO.** Pregão Presencial nº 016/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de movimentação de terra. O objeto foi adjudicado em favor da seguintes empresa:

BRASIL GABIÕES LTDA. CNPJ/MF nº 27.994.336/0001-73, situada na Rua Maranhão, nº 493, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-334, fornecedor vencedor pelo valor global R$ 756.925,76 (setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos. Sem Peixe, 27 de junho de 2023. **EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO.** Pregão Presencial n° 016/2023. Faz tornar público que o Chefe do Departamento Municipal de Obras e Transportes, homologou ato de adjudicação promovido pela Pregoeira em favor da seguinte empresa: BRASIL GABIÕES LTDA., CNPJ/MF nº 27.994.336/0001-73, situada na Rua Maranhão, nº 493, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.150-334, fornecedor vencedor pelo valor global R$ 756.925,76 (setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Sem Peixe, 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**75E5F5BC

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL 016/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** –Pregão Presencial nº 016/2023. Extrato do Contrato nº101/2023. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de movimentação de terra. Empresas Vencedoras: BRASIL GABIÕES LTDA., CNPJ/MF nº 27.994.336/0001-73, pelo valor global de R$ 756.925,76 (setecentos e cinquenta e seis mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos).

Sem Peixe, 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**0502FB82

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO PRESENCIAL 015/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** –Pregão Presencial nº 015/2023. Extrato dos Contratos nº 099/2023 e nº 100/2023. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de veículo novo, hatch de 05 lugares, e motocicleta nova, com o primeiro emplacamento em nome do Município de Sem Peixe. Empresas Vencedoras: MINAS AUTO LTDA., CNPJ/MF nº 23.798.085/0001-09, pelo valor global de R$ 78.160,00 (setenta e oito mil e cento e sessenta reais) e MAXMOTO LTDA., CNPJ/MF nº 17.064.783/0001-70, pelo valor global de R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais).

Sem Peixe, 22 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**2322ADC3

**DIVISÃO DE COMPRAS**
**RETIFICAÇÃO EXTRATO 3º ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO 004/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE** – Processo Tomada de Preço 004/2020. Retificação do Extrato do 3° aditivo. "Onde se lê: prorrogação do prazo contratual por mais 18 meses, " Lê-a-se: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses.

Sem Peixe, 02 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Jaciana Carla Jardim Miranda
**Código Identificador:**A237795E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves, através da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a intenção de adesão à Ata de Registro de Preços de n° 078/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 012/2022, realizado pelo município de Caetanópolis, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação e manutenção corretiva e preventiva, consertos e revisões em maquinas fotocopiadoras, compreendendo os serviços, mediante fornecimento de mão de obra especializada, ferramentas, peças e todos os equipamentos necessários para execução dos serviços, de acordo com a necessidade da Prefeitura.
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS.
Detentora: COPYCENTRO LTDA – ME.
CNPJ: 00.487.928/0001-42
Valor Total da intensão: R$ 72.600,00 (setenta e dois mil e seiscentos reais)
Vigência: 12 meses

**Publicado por:**
Breno Henrique Costa Neves
**Código Identificador:**576A0C12

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023**

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES torna público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial n° 022/2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, DERIVADOS E PRODUTOS DE LIMPEZA VEICULAR, PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES. Data de Abertura: 11/07/2023 às 09:00 horas. Demais informações: Avenida Nossa Senhora das Mercês, n° 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG, ou pelo tel.: (38) 3525-1213 ou e-mail: licitacaopmsmg@gmail.com.

**Publicado por:**
Breno Henrique Costa Neves
**Código Identificador:**9D037970

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PAL 048/2023 PP 019/2023**

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 11/07/2023, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°019/2023, Processo 048/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, (MICRO COMPUTADORES, NOTEBOOKS, IMPRESSORAS E CORRELATOS) E NA REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Maiores informações serão prestadas de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede, à Av. Geraldo Gomes de Brito, n°94 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel.: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br .O Editaldo Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

***CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.***
Pregoeira Municipal

**Publicado por:**
Cassia Cristina Costa França Pacheco
**Código Identificador:**73A910A1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRANIA

### PREFEITURA DE SERRANIA
### EXTRATO DE PREGÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA**. Extrato Pregão Presencial nº 41/2023. Processo Licitatório nº 131/2023. OBJETO: registro de preços para a futura e eventual aquisição de material gráfico padronizado, para atender as necessidades do departamento de saúde. Abertura dia 13 de Julho de 2023 às 09:00 horas. Edital no site www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 27 de junho de 2023.

***FREDERICO HOLANDA CSIZMAR –***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Frederico Holanda Csizmar
**Código Identificador:**153F76B4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SERRO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
### TORNA PÚBLICA A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO 112/2023, PREGÃO ELETRÔNICO 030/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de equipamentos e utensílios de cama, mesa e banho e outros mobiliários para atendimentos às Secretarias Municipais de Serro. RETIFICAÇÃO DO EDITAL: disponível em https://comprasbr.com.br/ e www.serro.mg.gov.br. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 238, email: licitacao@serro.mg.gov.br.

***JÉSSICA AMARAL MIRANDA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Jéssica Amaral Miranda
**Código Identificador:**82024487

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

### PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
### EXTRATO DO CONTRATO 075/2023 - CUJO O OBJETO E ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FUXICO E XAVECO E SUA TURMA (VOVOZINHA, DUDUXO,GALINHA PINTADINHA, PEPA PIG, PARA ANIMAÇÃO DA 20º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA

**AVISO**
**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Tipo | Contrato |
| Número | 075/2023 |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Simão Pereira |
| Contratado | JSK PRODUÇÕES EIRELI - ME |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FUXICO E XAVECO E SUA TURMA (VOVOZINHA, DUDUXO,GALINHA PINTADINHA, PEPA PIG, PARA ANIMAÇÃO DA 20º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO. |
| Fundamento | Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93 |
| Dotação Orçamentária | **3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA** |
| Prazo | De 27 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 |
| Valor | R$ 9.000,00 (nove mil reais) |
| Data de assinatura | 27 de junho de 2023 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal. |
| Signatário - Contratado | Jessica Caroline Ferreira Dias, Representante Legal |

Simão Pereira, 27 de junho de 2023.

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**FAAF3978

### PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CUJO O OBJETO E A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FUXICO E XAVECO E SUA TURMA (VOVOZINHA, DUDUXO,GALINHA PINTADINHA, PEPA PIG.

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Jessica Rodrigues Jones, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a JSK PRODUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.335/0001-70, com endereço na Avenida Orlando Riani, nº 251 Loja, Bairro Filgueiras, em Juiz de Fora – MG, CEP: 36.048-650, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA FUXICO E XAVECO E SUA TURMA (VOVOZINHA, DUDUXO,GALINHA PINTADINHA, PEPA PIG), PARA ANIMAÇÃO DA 20º EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**, com valor global de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

**Valor total da prestação dos serviços: R$ 9.000,00 (nove mil reais)**

**Em 27/06/2023**

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**B6275B97

### PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CUJO O OBJETO E AEXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O DJ SCOOBY PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG.

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**

Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Jessica Rodrigue Jones, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JSK PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.335/0001-70 com endereço na Avenida Orlando Riani, nº 251 Loja , Filgueiras, na Cidade de Juiz de Fora – MG, CEP: 36.048-650, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O DJ SCCOBY PARA ANIMAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMAO PEREIRA-MG,** com valor global 6.000,00 (seis mil reais).

**Valor total da prestação dos serviços: R$ 6.000,00 (seis mil reais)**

**Em 27 de junho de 2023.**

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**512ED329

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**EXTRATO DO CONTRATO 076/2023 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O DJ SCOOBY PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

**AVISO**
**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Tipo | Contrato |
| Número | 076/2023 |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Simão Pereira |
| Contratado | JSK PRODUÇÕES LTDA EPP |
| Objeto | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM O DJ SCOOBY PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO |
| Fundamento | Inexigibilidade de Licitação nº 021/2023 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93 |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA |
| Prazo | 27 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 |
| Valor | R$ 6.000,00 (seis mil reais) |
| Data de assinatura | 27 de junho de 2023 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal |
| Signatário - Contratado | Jessica Caroline Ferreira Dias, Representante Legal |

Simão Pereira, 27 de junho de 2023.

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**819BC532

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CUJO OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA CIRCUITO SERTANEJO PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG.**

**PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE**
Tendo em vista a solicitação feita pela Sra. Jessica Rodrigue Jones, Secretária Municipal de Administração, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 25, I, c/c as disposições do art. 13, II e III, § 3º, ambos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **JSK PRODUÇÕES LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.635.335/0001-70 com endereço na Avenida Orlando Riani, nº 251 Loja , Filgueiras, na Cidade de Juiz de Fora – MG, CEP: 36.048-650, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA CIRCUITO SERTANEJO PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global 12.000,00 (doze mil reais).

**Valor total da prestação dos serviços: R$ 12.000,00 (doze mil reais)**

**Em 27 de junho de 2023.**

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**773117EE

**PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA**
**EXTRATO DO CONTRATO 077/2023 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA CIRCUITO SERTANEJO PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO**

| **AVISO**<br>**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL** | |
|---|---|
| O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual: | |
| Tipo | Contrato |
| Número | 077/2023 |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Simão Pereira |
| Contratado | JSK PRODUÇÕES LTDA EPP |
| Objeto | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A BANDA CIRCUITO SERTANEJO PARA ANIMAÇÃO DA XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA NO ANO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO |
| Fundamento | Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023 - Art. 25, Inciso III Lei 8.666/93 |
| Dotação Orçamentária | 3.3.90.39.00.2.03.01.20.606.0011.2.0064 1.500.000 REALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA |
| Prazo | 27 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2023 |
| Valor | R$ 12.000,00 (doze mil reais) |
| Data de assinatura | 27 de junho de 2023 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal |
| Signatário - Contratado | Jessica Caroline Ferreira Dias, Representante Legal |

Simão Pereira, 27 de junho de 2023.

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**D077A5F6

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TAPIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**PREGÃO PRESENCIAL 08.011/2023 - LICITAÇÃO DESERTA**

Pregão Presencial. Nº 08.011/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE ITENS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE TAPIRA/MG**. Licitação Deserta, não houve empresas interessadas em participar do certame.

***ROSANGELA APARECIDA BATISTA* –**
Pregoeira – 27/06/2023.

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**C24503C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA**
**AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - O Município de Tapira, nos termos do Art. 75, I, c/c §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, leva ao conhecimento dos interessados que está visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE PISO POLIDO EM CONCRETO (SERVIÇO DE ENGENHARIA), NO SALÃO DE FESTAS DENOMINADO "PAIOLÃO", NO**

**PARQUE DE EXPOSIÇÕES VANTUIR GOMES DE MOURA, NO MUNICÍPIO DE TAPIRA/MG,** por Dispensa de Licitação e que possui interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados.

As propostas adicionais poderão ser enviadas no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br ou entregues pessoalmente no Setor de Licitações no prazo de 3 (três) dias úteis a contar a publicação deste aviso, ou seja, **até às 17h00 do dia 30/06/2023**. Será selecionada a proposta mais vantajosa. Maiores informações e o detalhamento do objeto, bem como o Termo de Referência, Memorial Descritivo e a Planta, poderão ser obtidos diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Cristino Ribeiro de Rezende, nº 32, Centro, Tapira-MG, CEP: 38185-000, pelo Fone/Fax: (34) 3633-1407, ou no e-mail: licitacao@tapira.mg.gov.br.

Tapira, 27 de Junho de 2023.

***MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Suellen Mary Ferreira
**Código Identificador:**7CC0300C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023 – **Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS NAS UNIDADES BÁSICAS NO ATENDIMENTO Á REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MUNICIPAL**, CONTRATADA: CLINICA ODONTONUTRI LTDA, CNPJ nº 49.858.197/0001-93. **Referência**: Processo Licitatório nº. 028/2023 – Credenciamento nº. 004/2023. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.301.0009.2054.3.3.90.34.00 – Ficha: 1464 – Fonte: 621. **Do valor**: O valor do presente Credenciamento será de R$588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 25/05/2023.

Teófilo Otoni/MG, 27/06/2023

***EDILÂNIO APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA –***
Secretário Municipal de Saúde.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**20693C3A

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 005/2023

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA ADESÃO Nº 005/2023** – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, processada com fundamento no art. 22, §2º do decreto 7892/2013 alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal e parecer da Controladoria Interna, **RATIFICA** a presente **ADESÃO** à **ATA nº 005/2023 – Processo Licitatório 007/2023 – Pregão Presencial nº 005/2023,** realizado pela Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA A INSTALAÇÃO DE BRAÇOS E DE LUMINÁRIAS DE LED NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI-MG"** em favor da empresa **PAR NAJAR CASTRO LTDA,** inscrita no **CNPJ sob nº 17.953.030/0001-15,** com o valor total de **R$ 1.251.845,00 (um milhão duzentos e cinqüenta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais).** Correndo tal despesa por conta específica da Lei Orçamentária do Município de Teófilo Otoni-MG, para o exercício de 2023.

Teófilo Otoni/MG, 27/06/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO –***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**55A394A7

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 030/2023

**EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 030/2023** – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 25, III da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda a contratação da empresa **SALVADOR PRODUCOES ARTISTICAS E ENTRETENIMENTOS LTDA ME**, inscrita no **CNPJ nº 13.157.376/0001-56** no valor global de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** tendo como objetivo a **"CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LEO SANTANA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA NO TEOFOLIA, NO DIA 29 DE SETEMBRO DE 2023."**.

Teófilo Otoni/MG, 27/06/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**F19E2A06

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 006/2023

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 006/2023. A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE / CREDENCIAMENTO**, processada com fundamento no artigo 25 caput da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda ao credenciamento da participanta **CAROLINE DE SOUSA RIBAS – CPF 224.335.748-89,** para prestação de serviços de **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ALIENAÇÃO DE BENS OCIOSOS E INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI.**

Teófilo Otoni/MG, 27/06/2023.

***KATIANE EMANUELE LEMOS NETO -***
Secretária Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Almir Rodrigues dos Santos
**Código Identificador:**BCA75C01

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 000053/2023.

Prefeitura municipal de três corações. Extrato da ata de registro de preço do pregão presencial nº 000053/2023. Objeto: contratação de empresa especializada em locação de tablado praticável para palco, para atender eventos realizados pela secretaria de lazer, turismo e cultura, no período de doze meses.termo: nº 000241/2023– partes: prefeitura municipal de três corações xsga tudo para seu evento ltda.

Valor: r$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). O prazo deste termo são de 12(doze) meses. Publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 20/06/2023.

Três corações, 20 de junho de 2023.

***PAULO ROBERTO DUARTE.***
Secretaria Municipal de Lazer, Turismo e Cultura

**Publicado por:**
Heitor de Paula Maia
**Código Identificador:**7A61F51B

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO N º: 060/2023**
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023**
**OBJETO: Contratação de empresa para locação e operacionalização de Caminhão tipo Pipa com capacidade igual ou superior a 10.000 (dez mil) litros de água potável, com motor a diesel e motorista, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração, através da Divisão de Garagem e Oficina, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta de Contrato deste Edital.**
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de junho de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
**Código Identificador:**E8C36BA5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 056/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

**O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS,** torna público que a licitação, na modalidade Pregão Presencial, que objetivava a **Contratação de empresa especializada para instalação de câmeras de segurança (CFTV) com áudio no Centro de Referencia Arnaldo Passos Nacife, situado na Rua Barú S/N-Nova Três Marias, incluindo mão de obra e equipamentos necessários à execução do serviço, e configuração do sistema, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referencia**, foi encerrado como **FRACASSADA**, conforme demonstra ata de realização do certame. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3754-8832.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de junho de 2023.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**C5B076CD

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, a abertura de procedimento licitatório, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** objetivando o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação, sob demanda, de persianas verticais, incluindo todos os materiais e ferramentas, bem como a mão de obra necessária à execução dos serviços, conforme demanda das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência do Edital. Recebimento e julgamento das propostas será dia 10/07/2023 às 13h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: www.tresmarias.mg.gov.br ou ser adquirido na Divisão de Material e Patrimônio da Prefeitura Municipal, á Praça Castelo Branco, nº 03 –Centro – Três Marias/MG. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832/8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de junho de 2023.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pegoeiro

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**1CF1F4ED

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023

**O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS,** torna público que a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que objetivava a **Aquisição de brinquedos para divertimento das crianças e adolescentes que frequentam o Sítio da Criança e Adolescente, situado na Rua Corinto, 104 – Bairro Sebastião Alves, conforme especificações e quantitativos do Anexo I - Termo de Referência, que integram o presente Edital,** foi encerrado como **FRACASSADA**, conforme demonstra ata de realização do certame. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3754-8832.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de junho de 2023.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**3B920F7B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO ARQUIVADA DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 045/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023

**O MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS, MINAS GERAIS,** torna público que a licitação, na modalidade Pregão Presencial, que objetivava a **Aquisição de uma 01 caixa d'água de 2000 litros e materiais hidráulicos necessários para instalação da referida caixa d'água, para atender a Escola Municipal Professor Johnsen, conforme especificado em Termo de Referência**, foi **ARQUIVADO**, conforme demonstra Parecer Jurídico 205/PG/2023. Maiores informações pelo Tel.: (38) 3754-8832.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 27 de junho de 2023.

***RAMON LÚCIO PIRES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thainara Letícia Silva Gomes
**Código Identificador:**FC0E0009

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 015/2023 - PROCESSO N.º 182/2023**

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/21, AUTORIZA o(a) Agente de Contratação, devidamente nomeado(a) por Portaria, proceder com a abertura do procedimento de INEXIGIBILIDADE para contratação de prestador de serviços advocatícios para que patrocine demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de n° 0050616-27.1999.4.03.6100). Será pago a título de honorários o valor máximo de R$ 0,15 (quinze centavos de real) para cada R$ 1,00 (um real) sobre o benefício alcançado em decisão judicial, após o trânsito em julgado, ou seja, aproximadamente R$ 3.710.186,00 (três milhões e setecentos e dez mil e cento e oitenta e seis reais), conforme solicitação do Procurador-Geral do Município e demais documentos pertinentes a contratação anexo aos autos.

Determino a publicação da presente autorização no Diário Oficial do Município para que venha a surtir os efeitos legais.

Encaminha-se os autos para a Divisão de Licitações e Contratos para providências cabíveis, na forma da legislação vigente.

Três Pontas, 26 de junho de 2023.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**7028BEF3

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2023 - PROCESSO N.º 172/2023**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, com vistas às justificativas apresentadas no processo em epígrafe, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, a fim de que se proceda a contratação da **Viação Trespontana EIRELI EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 20.384.608/0001-74, objetivando a aquisição de vale-transporte, em caráter assistencial, destinado aos beneficiários da Lei n.º 3.875/2015, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme Resolução 010/2023**.** Estima-se que serão fornecidos 16.000 (dezesseis mil) passes/mês, que possivelmente atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, pelo período de 6 (seis) meses, totalizando o valor total estimado mensal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e o valor total estimado de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), conforme documentos que integram os autos do processo, que correrá à conta das dotações orçamentárias do exercício vigente sobre a rubrica 02.013.001.0008.0122.2000.2066.3339039 - **ficha n.º 300131**, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93.

Três Pontas, 27 de junho de 2023.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**061496C4

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 014/2023 - PROCESSO N.º 173/2023**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da empresa Coletivo Consultoria e Gestão de Projetos Socioculturais Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 43.378.534/0001-69, para assessoria técnica especializada ao Município de Três Pontas para operacionalização das ações da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar n.º 195/2022), garantindo mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos, com fulcro no artigo 25, II e §1º c/c as disposições do art. 13, III, ambos da Lei n.º 8.666/93. O valor total estimado é de R$ 25.618,50 (vinte e cinco mil e seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos), correspondente a cerca de 5% do valor do recurso a ser recebido pelo Município, que será pago somente após o recebimento do recurso.

Três Pontas/MG, 27 de junho de 2023.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**0E00CB28

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2023 – PROCESSO Nº 185/2023**

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Dispensa de Licitação, referente à aquisição de 01 (uma) unidade de kit para sonda gastronomia 20 fr x 2,3 cm, em caráter emergencial, considerando que a sonda é imprescindível para a vida e bem-estar do paciente Alex Wender Santos da Silva. Os produtos serão fornecidos pela empresa Med Center Comercial Ltda., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.874.929/0001-40, perfazendo o valor total R$ 2.240,00 (dois mil duzentos e quarenta reais), que correrá à conta da dotação orçamentária do exercício vigente sob a 02.007.1.2035.0010.0301.2000.3339032 – **Ficha n.º 535,** conforme orçamento anexo aos autos, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

Três Pontas, 27 de junho de 2023.

***MARCELO CHAVES GARCIA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**2E6F82BD

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG - EXTRATO DE CONVÊNIO SUBVENÇÃO CAIXA ESCOLAR Nº 016/2023.**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **CAIXA ESCOLAR DONA ANITA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.397.746/0001-46. **OBJETO**: Contribuição participativa do Município com recursos financeiros previstos no orçamento, de acordo com a Lei Municipalnúmero 5.335/22, para que sejam utilizados para a manutenção da Conveniada na prestação de serviços inerentes ao interesse público. **VALOR**: R$1.957,50.**VIGÊNCIA**: 21/06/2023a 31/12/2023.

Publicado conforme solicitado pelo Controle Interno.

**Publicado por:**
Leína de Oliveira Bessa Gomes
**Código Identificador:**D07C2ACF

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO - HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023.**

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, **homologo** para os efeitos legais, o objeto do **Pregão Presencial nº 004/2023** – **Processo Licitatório nº 025/2023**, realizado **no dia 14 de Junho de 2023, para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para o café dos servidores públicos da autarquia**; em favor das empresas: **L & M PANIFICAÇAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 36.040.623/0001-35**, o lote 01,** sendo o valor de **R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais); CORDIAL GENEROS ALIMENTICIO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 21.016.690/0001-47**, o lote** 02 sendo o valor de **R$ 31.999,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais),** perfazendo o valor total de **R$ 122.499,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais),** de acordo com a Ata.

**Três Pontas – MG, 27 de Junho de 2023.**

***MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO***
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**A5AF2BF1

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2023.**

**CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas/MG** inscrito no CNPJ: 25.269.069/0001-46, neste ato representada pelo Diretor Marco Antônio de Oliveira Junho. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, para o café dos servidores públicos da autarquia. CONTRATADA: L & M PANIFICAÇAO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 36.040.623/0001-35**, o lote 01,** sendo o valor de R$ 90.500,00 (noventa mil e quinhentos reais); **CORDIAL GENEROS ALIMENTICIO LTDA,** inscrita sob o CNPJ n.º 21.016.690/0001-47**, o lote** 02 sendo o valor de R$ 31.999,00 (trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais).Vigência: 07/07/2023 a 06/07/2024.

Três Pontas – MG, 27 de Junho de 2023.

***MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO***
Diretor do SAAE – Três Pontas/MG.

**Publicado por:**
Janaina Aparecida de Sousa
**Código Identificador:**3B9BCA28

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**
**TERMO DE COMPROMISSO DE SUPLENTE**

Aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três (26/06/2023) em sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, realizada às dezoito horas (18h) na sede da Câmara Municipal sita na Rua Olegário Maciel nº 01, desta cidade, iniciada com a presença de onze (11) vereadores integrantes do Poder Legislativo do Município de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, onde o então vereador Ulisses Santana Júnior "Licim" ofereceu uma denúncia de infração político-administrativa em desfavor da Vereadora Kézia Noemi Gomes, e na sua condição de denunciante fica impedido de votar, nos termos do inciso I do art. 316 do RI, devendo ser substituído pelo seu suplente Sr. José Erinaldo Dutra, bem como a Vereadora Kézia Gomes, na condição de denunciada fica impedida de votar, devendo ser substituída pela suplente Sra. Maraísa Aparecida Guardieiro Prudente, com aplicação subsidiária do art. 316, inciso I do Regimento Interno cumulado com o art. 5º, inciso I do Decreto-Lei n.º 201/67, haja vista que tem interesse direto no desfecho do processo, e é entendimento reiterado pelos nossos Tribunais pátrios, afim de dar andamento nos trabalhos da referida denúncia por prazo determinado. Sendo assim proferiram pública e solenemente o seguinte compromisso: "- Prometo cumprir a Constituição Federal, Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal observar as Leis desempenhar o compromisso que me foi confiado e trabalhar pelo progresso do Município e pelo bem-estar do povo Tupaciguarense".

**Câmara Municipal de Tupaciguara, 26 de Junho de 2023.**

Suplente compromissário: Sr. José Erinaldo Dutra.....
Suplente compromissária: Sra. Maraísa Ap. Guardieiro Prudente .....
Vereadores:
1) – Adalcino Antônio Gomes "Darço" .....
2) – Prof. Dalmo Salviano Santana .....
3) – Enir Ferreira de Lima Júnior "Juninho da Padaria" .....
4) –Fernando do Vale Borges "Sorriso" .....
5) – Sargento Hidelbrando Bernardes Coelho Júnior.....
6) – Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro .....
7) – Josenildo Soares de Melo .....
8) – Moacir Júnior Cad Vieira .....
9) –Túllio Santana Pinhal .....

**Publicado por:**
Renata Fabiana Silva
**Código Identificador:**E219C70C

**CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGÍVEL - ROTARY CLUB DE TUPACIGUARA - 007-2023**

Art. 31, inciso II, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

**ESPÉCIE:** Transferência de recursos financeiros ao Rotary Clube de Tupaciguara, por meio de repasse de Recurso, pelo componente dos valores arrecadados das taxas de inscrições do torneio de pesca.
**BASE LEGAL –** Lei 13.170/2022, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL –** Rotary Clube de Tupaciguara
**CNPJ –** 20.745.436/0001-07
**OBJETO PROPOSTO:** Pagamento de mão de obra da reforma no espaço onde é entregue o leite.
**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R$ 13.625,00 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais)
**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** JULHO a SETEMBRO de 2023.
**TIPO DE PARCERIA:** Termo de Colaboração.
**JUSTIFICATIVA:** No entanto, considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é inexigível o chamamento quando se tratar de parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015), previsto no artigo 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014. A OSC firma termo de parceria com o município de acordo com a Lei Nº 3.170 de 07 de outubro de 2022, sendo responsável pelo pagamento de mão de obra pela reforma no espeço onde é entregue o leite.

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal de Tupaciguara

**Publicado por:**
Gustavo Cardoso Fernandes
**Código Identificador:**4922DDA4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 077/2023 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 013/2023**

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº. 077/2023, modalidade Concorrência Pública nº. 013/2023 objetivando a contratação de empresa especializada para reforma e ampliação da Casa AMAR, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projetos e demais anexos ao instrumento convocatório, com recursos oriundos do convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Araporã. A sessão de credenciamento e abertura de envelopes será realizada no dia 08/08/2023 às 09:00hs na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. A visita técnica é facultativa e poderá ser realizada a partir da última publicação do Edital até o último dia anterior a data designada para a sessão e deverá ser agendada pelo telefone 34.3281-0041. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo email licitacaogestao20212024@gmail.com.Edital encontra - se disponível aos interessados no site http://www.tupaciguara.mg.gov.br , na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

**Publicado por:**
Marivaine Pina Rodrigues
**Código Identificador:**069DA772

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139.2023**

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2023 QUE SE REFERE AO REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 031/2022, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2022 DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.
CONTRATADA: CEREALISTA XIQUE-XIQUE EIRELI - CNPJ Nº. 12.642.553/0001-27 - R$ 408.861,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS), PARA O PRESENTE CONTRATO.

- VIGÊNCIA: NA DATA DO DIA 26/06/2023 ATÉ O DIA 31/12/2023 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**02.06.02.08.364.0009.20148.3.3.90.30 - Material De Consumo – Ficha 364 - 01.0500.0000.0000**
**02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 – Material De Consumo – Ficha 70 - 01.0500.0000.0000**
**02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 – Material De Consumo – Ficha 70 - 01.0501.0000.0000**
**02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 – Material De Consumo – Ficha 70 - 01.0704.0000.0000**
**02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 – Material De Consumo – Ficha 70 - 01.0709.0000.0000**
**02.02.00.04.122.0002.20015.3.3.90.30 – Material De Consumo – Ficha 70 - 01.0753.0000.0000**
**02.05.02.10.302.0003.20336.3.3.90.30 - Material De Consumo – Ficha 272 - 01.0500.0000.0000**
**02.05.02.10.302.0003.20125.3.3.90.30 - Material De Consumo – Ficha 244 - 01.0500.0000.0000**
**02.05.02.10.302.0003.20338.3.3.90.30 - Material De Consumo – Ficha 290 - 01.0500.0000.0000**
**02.05.02.10.302.0003.20130.3.3.90.30 - Material De Consumo – Ficha 254 - 01.0500.0000.0000**

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Tiago Gonçalves Gomes
**Código Identificador:**4540DD73

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.135/2022.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Prefeitos do Futuro Cursos e Treinamentos Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 35.111.437/0001-87, com sede a CCSW 02, bloco 04, apartamento 206, setor sudoeste, Brasília- DF, pelo seu representante legal o Srª. Solange Sousa Kreidloro, empresária, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 270.723.668-30, residente e domiciliado em Brasília/DF na CLN 314, bloco E, Apartamento 212, Asa Norte, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.
**Cláusula Primeira – Da Fundamentação**
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.
**Cláusula Segunda – Da Prorrogação**
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 14 de Julho de 2024, contados a partir da data de 14 de julho de 2023.
**Cláusula Terceira – Da Dotação Orçamentária**
3.1 – Fica indicada a seguinte fonte de recurso para custear a presente despesa:
**02.01.00.04.122.0002.2.0004.3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria – Ficha 18 - 01.0500.0000.0000**
**Cláusula Quarta – Das Disposições Gerais**
4.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

***BRUNO RODRIGUES MACHADO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
**Código Identificador:**96D18300

**PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**
**ESTADO DE MINAS GERAIS - PREFEITURA DE TUPACIGUARA**

**PORTARIA Nº 49/2023**

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE POLÍTICO PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DE FUNÇÃO GRATIFICADA, COMO SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, AQUICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA/MG."

**O Prefeito Municipal de TUPACIGUARA/MG**, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 82, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica nomeada a seguinte Agente Política, para o Cargo de Secretaria Municipal de Agropecuária, Aquicultura e Desenvolvimento Rural, Sra. **MARAISA APARECIDA GUARDIEIRO PRUDENTE**, brasileira, casada, aposentada, portadora da carteira de identidade RG sob o nº MG-679.902, SPP/GO e inscrita no CPF sob o nº 055.347.506-18, residente e domiciliada na Rua José Ferreira Marques, nº 80, Bairro Brasil, no município de Tupaciguara/MG.
**Art. 2°-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Tupaciguara/MG, 27 de junho de 2023.**

***FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
**Código Identificador:**964ECED4

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TURMALINA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG** AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023. torna público, na forma e termos do inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023 - Processo Administrativo nº 058/2023 e sua respectiva ratificação pelo Prefeito Municipal, cujo objeto é a Contratação de Show da Artista Paula Fernandes através da empresa JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a realização do FESTUR (FESTIVAL DA CANÇÃO DE TURMALINA) 2023 na data de 09/09/2023, tendo como fundamentação legal o art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93, valor global estimado de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e pessoa jurídica a ser contratada JEITO DE MATO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - Cnpj: 11.171.395/0001-01, Vigência: da assinatura do contrato a 11/09/2023. Zilmar Pinheiro Lopes – Prefeito Municipal. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 27 de junho de 2023.

***BRUNA LAURA DA CRUZ.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**75563023

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG** AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 008/2023. torna público, na forma e termos do inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023 - Processo Administrativo nº 059/2023 e sua respectiva ratificação pelo Prefeito Municipal, cujo objeto é a Contratação de Show do Artista Zeca Baleiro através da empresa PONTO DE BALA PRODUÇÕES E EDITORA MUSICAL LTDA para a realização do FESTUR (FESTIVAL DA CANÇÃO DE TURMALINA) 2023 na data de 08/09/2023, tendo como fundamentação legal o art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93, valor global estimado de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e pessoa jurídica a ser contratada PONTO DE BALA PRODUÇÕES E EDITORA MUSICAL LTDA - Cnpj: 02.666.289/0001-08, Vigência: da assinatura do contrato a 11/09/2023. Zilmar Pinheiro Lopes – Prefeito Municipal. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 27 de junho de 2023.

***BRUNA LAURA DA CRUZ***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**83F2F033

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG** AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023. torna público, na forma e termos do inciso III do art. 25 da Lei 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação nº 009/2023 - Processo Administrativo nº 060/2023 e sua respectiva ratificação pelo Prefeito Municipal, cujo objeto é a Contratação de Show da Banda Rock Beats através da empresa MUSIMIX PRODUTORA DE EVENTOS LTDA para a realização do FESTUR (FESTIVAL DA CANÇÃO DE TURMALINA) 2023 na data de 10/09/2023, tendo como fundamentação legal o art. 25, inciso III, da Lei n. 8.666/93, valor global estimado de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) e pessoa jurídica a ser contratada MUSIMIX PRODUTORA DE EVENTOS LTDA - Cnpj: 11.135.966/0001-52, Vigência: da assinatura do contrato a 11/09/2023. Zilmar Pinheiro Lopes – Prefeito Municipal. Demais informações à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 27 de junho de 2023.

***BRUNA LAURA DA CRUZ.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**313A4195

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023. Torna público que realizará Pregão Presencial Tipo: Menor Preço por Item, destinado a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços objetivando o enquadramento do município nos critérios da Lei Estadual 18.030/2009, para fins de pontuação e arrecadação, oferecendo suporte administrativo para atualização, manutenção e sistematização nos critérios de ICMS: Patrimônio Cultural, Turístico, Esportivo e Meio Ambiente (subcritérios: Unidades de Conservação e Saneamento), baseados nos pré-requisitos ditados pelos Órgãos Estaduais competentes, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 13 de julho de 2023. Regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.506/2011 (que regulamenta a modalidade pregão), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como pela Lei Complementar N° 123/06 e alterações posteriores e Decreto Federal N° 8.538/2015. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com.

PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 27 de junho de 2023.

***BRUNA LAURA DA CRUZ.***
Pregoeira.

**Publicado por:**
Bruna Laura da Cruz
**Código Identificador:**48C83259

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PROCESSO Nº **73**/2023 – DISPENSA Nº 1**4**-2023. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. Contratado: MTA ASSESSORIA, CONSULTORIA E

ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.169.061/0001-33. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de projetos, para execução da UBS - Unidade Básica de Saúde, conforme a Resolução SES/MG nº8753, de 16 de maio de 2023. Estabelece critérios de inscrição, habilitação e contemplação das obras dos municípios do Estado de Minas Gerais para o recebimento de incentivo estadual para financiamento da construção de Unidades Básicas de Saúde (UBS) no ano de 2023. 27 de junho DE 2023.

***HELEM SILVIA DE FREITAS -***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Dinovan Queiroz de Almeida
**Código Identificador:**5F3C59AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VERÍSSIMO

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### LICENÇA AMBIENTAL PROCESSO 10-2023

A Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, no uso de suas atribuições legais e da competência de que trata o artigo 23, inciso XI, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; os artigos 1º; 2º; 3º e 6º da Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.982, de 24 de janeiro de 1995, combinado com o artigo 2º, inciso III do Código de Mineração e, em atendimento à Portaria DG-DNPM nº 266, de 10 de julho de 2008, publicada no DOU em 11.07.2008 e retificada no DOU em 21.07.2008, pág. 44, torna público que foi concedida a empresa Delta Sucroenergia S.A, CNPJ 13.537.735/0001-09, a Licença Específica para Registro Junto ao DNPM com Vistas a Aproveitamento Mineral de CASCALHO pelo Regime de Licenciamento, válida até 22/06/2027, para uma área de **4,31 ha** na Fazenda Terras de Kubera III e São Judas Tadeu ou Santa Gertrudes – Veríssimo/MG. Processo 010/2023.

***LUIZ CARLOS DA SILVA –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**B4937AE1

### DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
### LICENÇA AMBIENTAL PROCESSO 09-2023

A Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG, no uso de suas atribuições legais e da competência de que trata o artigo 23, inciso XI, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988; os artigos 1º; 2º; 3º e 6º da Lei Federal nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, com a redação dada pela Lei Federal nº 8.982, de 24 de janeiro de 1995, combinado com o artigo 2º, inciso III do Código de Mineração e, em atendimento à Portaria DG-DNPM nº 266, de 10 de julho de 2008, publicada no DOU em 11.07.2008 e retificada no DOU em 21.07.2008, pág. 44, torna público que foi concedida a empresa Delta Sucroenergia S.A, CNPJ 13.537.735/0001-09, a Licença Específica para Registro Junto ao DNPM com Vistas a Aproveitamento Mineral de CASCALHO pelo Regime de Licenciamento, válida até 26/06/2027, para uma área de **16,78 ha** na Fazenda Mariazinha Veríssimo/MG.

Processo 009/2023.

***LUIZ CARLOS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Betânia Fernandes Silva
**Código Identificador:**4BDED804

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VESPASIANO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PL Nº 083/2023 – PE SRP Nº 024/2023

**HOMOLOGAÇÃO.** Homologo o certame para todos os efeitos legais. **Objeto:** Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de raticidas e inseticidas para ações de campo do Setor de Zoonoses, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e as empresas: **MERCOSUL AGRONEGÓCIOS EIRELI,** para os **LOTES nº 001 e 003**, no valor total de **R$ 46.420,00; PRAGMINAS COMÉRCIO AGROPECUÁRIO EIRELI,** para os **LOTES nº 004 e 007**, no valor total de **R$ 44.625,00** e **SANIGRAN LTDA,** para os **LOTES nº 002, 005 e 006**, no valor total de **R$ 40.890,00.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

***MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**23AFC8B6

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PL Nº 090/2023 – PE SRP Nº 027/2023. HOMOLOGAÇÃO

Homologo o certame para todos os efeitos legais. **Objeto:** Formação de REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual aquisição de pulseiras para identificação de pacientes e acompanhantes que utilizam os serviços da UPA, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG, de acordo com Termo de Referência Anexo I do Edital. **PARTES: Prefeitura Municipal de Vespasiano** e a empresa: **CITSO COMÉRCIO E SERVIÇO IMPORTADOR DE INFORMÁTICA LTDA,** para o **LOTE nº 001 (Único)**, no valor total de **R$ 61.740,00.** A íntegra das publicações encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

***MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA.***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**4658439D

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO 092/2023 – CONCORRÊNCIA 006/2023

**ATA DE SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**:. O Presidente da CPL, após sorteio em sessão pública, informa a composição da Subcomissão Técnica que analisará e julgará as propostas técnicas da licitação cujo objeto é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade: **NINA ROSA VIANA, SHEILA REGINA DE AVIZ SALLES** e **IGOR RODRIGUES ROCHA,** esta última não mantêm nenhum vínculo funcional com a Prefeitura de Vespasiano.

***VANDERSON MARTINS GOMES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**24CCE505

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### PROCESSO 125/2023 – INEXIGIBILIDADE 029/2023

RATIFICAÇÃO – Ratifico o processo a empresa **INSTITUTO HABITA DO BRASIL TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA,** no valor de R$ 3.290,00, visando a aquisição de curso de regularização fundiária para o servidor, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento.

***MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Carolina Charine Valadares
**Código Identificador:**7FA2DE0C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PUBLICAÇÃO DE EXTRATO AOS CONTRATOS 125 E 126

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 125/2023, - Contratado: RIAN DE SOUZA PEREIRA – Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL." – Valor: R$ 180.000,00_ PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 22/05/2023 A 31/12/2023**.

***HALANNA COSTA MIRANDA***
Presidente da CPL

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA, torna público que celebrou o seguinte contrato; 126/2023, - Contratado: IGOR JARDIM RODRIGUES – Objeto: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO CALCETEIRO, CONFORME A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA/MG, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL." – Valor: R$ 180.000,00_ PAL- 87/2022 VIGÊNCIA 22/05/2023 A 31/12/2023**.

***HALANNA COSTA MIRANDA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Bárbara Gonçalves Santos
**Código Identificador:**63999966

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

### LICITAÇÕES E EXTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 011/2023. Pregão Presencial Nº 004/2023. Contrato Administrativo Nº 068/2023. Contratada: GMS Reformas Ltda. – ME. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente e pintor, com encargos complementares, para realizar serviços de manutenção e reparos dos prédios públicos municipais. Valor Total: R$ 353.185,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.1.0004 (1.500.000).

Volta Grande/MG, 27/06/2023.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –***
Pregoeiro.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**8418FC0F

### LICITAÇÕES E EXTRATOS
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE/MG. EXTRATO DE CONTRATO**. Processo Licitatório Nº 077/2023. Pregão Presencial Nº 015/2023. Contrato Administrativo Nº 069/2023. Contratada: MD Copiadora Ltda. Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de locação de copiadoras/impressoras/scanner, com instalação, configuração e fornecimento de suprimentos, com exceção do papel, incluindo, assistência técnica. Valor Total: R$ 171.768,00. Vigência contratual: 12 meses. Dotações Orçamentárias:
3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0002.2.0009 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000);
3.3.90.30.00.2.04.02.10.302.0009.2.0037 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.08.02.13.122.0003.2.0063 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.09.00.08.122.0003.2.0077 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.09.01.08.243.0016.2.0082 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084 (1.500.000);
3.3.90.30.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000);
3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0003.2.0013 (1.500.000);
3.3.90.39.00.2.03.00.15.451.0003.2.0019 (1.500.000);
3.3.90.39.00.2.04.01.10.301.0009.2.0030 (1.621.000);
3.3.90.39.00.2.05.00.12.122.0003.2.0044 (1.500.000);
3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0003.2.0077 (1.500.000);
3.3.90.39.00.2.10.00.04.122.0003.2.0084 (1.500.000);
3.3.90.39.00.2.11.00.08.244.0016.2.0093 (1.660.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0052 (2.550.000);
3.3.90.30.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055 (2.550.000);
3.3.90.39.00.2.05.01.12.365.0010.2.0055 (1.550.000);
3.3.90.39.00.2.05.01.12.361.0010.2.0051 (1.550.000); e,
3.3.90.39.00.2.04.05.10.122.0003.2.0043 (1.621.000).

Volta Grande/MG, 27/06/2023.

***RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT –***
Pregoeiro.

***JORGE LUIZ GOMES DA COSTA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Rodrigo da Costa Bittencourt
**Código Identificador:**ED3EDDDA

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
### HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO - CREDENCIAMENTO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/23
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/23
CONTRATADO: SAUDE VASCULAR SERVICOS MEDICOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO(S), COM ESPECIALIZAÇÃO EM REALIZAR TRATAMENTO DE ESCLEROSANTE NÃO ESTÉTICO DE VARIZES DOS MEMBROS INFERIORES NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 7 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, BASEADO NOS PREÇOS DA TABELA SIGTAP/SUS.
VALOR DA DESPESA: R$ 138.680,00 (cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.79.I da Lei de Licitações.
DATA: 27/06/23 -

***SIMONE APARECIDA NOGUEIRA -***
Presidente Da Comissão De Licitação

**Publicado por:**
Franciele Aparecida de Ávila
**Código Identificador:**15FFA4C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG**, Processo Licitatório 124/2023, Pregão Presencial 58/2023. Objeto: SRP - Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de vidros nas novas unidades habitacionais que estão sendo construídas. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II, nº 54, Centro, de segunda a sexta-feira das 13h00min às 16h00min, pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br, licitacaoalterosa@hotmail.com ou no site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao. A sessão será realizada no dia 11 de julho de 2023 às 08h00min.

**Publicado por:**
Franciele Aparecida de Ávila
**Código Identificador:**E50B488E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSOS**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 37/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/23
HOMOLOGAÇÃO: 26/06/23
CONTRATADO: ZAHA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE. TODOS OS TRABALHOS
SERÃO EXECUTADOS ATENDENDO OS OBJETIVOS E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO EXECUTADOS COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 II da Lei de Licitações.
DATA: 27/06/23

***SIMONE APARECIDA NOGUEIRA***
Presidente Da Comissão De Licitação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/23
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/23
HOMOLOGAÇÃO: 27/06/23
CONTRATADO: SINDICATO RURAL DE ALTEROSA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
OBJETO: AQUISIÇÃO DO DIREITO DE ACESSO GRATUITO A QUALQUER CIDADÃO NO DIA 02 DE JULHO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ALTEROSA/MG.
VALOR DA DESPESA: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil e reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso L14.133/21 ART.74 I da Lei de Licitações.
DATA: 27/06/23

***SIMONE APARECIDA NOGUEIRA***
Presidente Da Comissão De Licitação

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**3DC760BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA**
**CONTRATOS**

Contrato Nº..: 128/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: SINDICATO RURAL DE ALTEROSA
Valor.....: 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 27/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 38/2023
Recursos.....: Dotação: 2.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (304)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DO DIREITO DE ACESSO GRATUITO A QUALQUER CIDADÃO NO DIA 02 DE JULHO DE 2023, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 31ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ALTEROSA/MG.

Alterosa, 27 de Junho de 2023

Contrato Nº..: 127/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
Contratada...: ZAHA CONSULTORIA E PROJETOS LTDA
Valor.....: 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 26/06/2023 Término: 31/12/2023
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 37/2023
Recursos.....: Dotação: 2.085.3.3.90.35.00.00.00.00 (881)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSESSORIA TÉCNICA E ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE. TODOS OS TRABALHOS SERÃO EXECUTADOS ATENDENDO OS OBJETIVOS E DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG. OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS SERÃO EXECUTADOS COM ORIENTAÇÃO TÉCNICA EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Alterosa, 27 de Junho de 2023

**Publicado por:**
Simone Aparecida Nogueira
**Código Identificador:**65E80883

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**
**ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICAÇÃO –** PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2023
O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA PÚBLICO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2023 – DISPENSA N.º 008/2023, PARA AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE NECESSÁRIO PARA USO NAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS E NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM ALVARENGA, FICANDO, PORTANTO, **ADJUDICADO** PARA A EMPRESA F&M REPRESENTACOES LTDA - 36.961.384/0001-56; PASSANDO PARA AUTORIDADE COMPETENTE PARA POSTERIOR HOMOLOGAÇÃO.

ALVARENGA, 20 DE MAIO DE 2023.

***CRISTIANE VIEIRA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**D79E4246

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**
**HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2023**

**HOMOLOGO** OS ATOS PRATICADOS PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA/MG QUANTO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2023 – DISPENSA N.º 008/2023, PARA QUE A ADJUDICAÇÃO NELE PROCEDIDA PRODUZA SEUS JURIDICOS E LEGAIS EFEITOS.

ALVARENGA, 20 DE MAIO DE 2023..

***DIOCELIO FERNANDO RIBEIRO***
Prefeito

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**B3D46618

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 036/2023 – DISPENSA N.º 008/2023.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM SISTEMA DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE NECESSÁRIO PARA USO NAS PROGRAMAÇÕES CULTURAIS E NOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL EM ALVARENGA**.** CONTRATADO: F&M REPRESENTACOES LTDA - 36.961.384/0001-56. VIGÊNCIA: 26/06/2023 À 26/10/2023. VALOR R$ 26.400,00.

**Publicado por:**
Cristiane Vieira de Souza
**Código Identificador:**899D6D6C

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **ADJUDICAÇÃO** DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, Processo nº 073/2023. Empresas: **BRUNO DO CARMO FERREIRA – CNPJ 34.240.500/0001-12; MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 11.857.762/0001-25, MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 25.275.318/0001-06.** Objeto: AQUISIÇÃO DOS ITENS nº 02, 08, 15, 16, 18 E 26. FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÓNICO 08/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº29/2022. ATRAVÉS DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR n° 14050002, PROPOSTA N°11900.204000/1210-03.

***SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –***
Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS - **HOMOLOGAÇÃO** DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023, Processo nº 073/2023. Empresas: **BRUNO DO CARMO FERREIRA – CNPJ 34.240.500/0001-12; MINAS EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 11.857.762/0001-25, MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA ME – CNPJ 25.275.318/0001-06.** Objeto: AQUISIÇÃO DOS ITENS nº 02, 08, 15, 16, 18 E 26. FRACASSADOS DO PREGÃO ELETRÓNICO 08/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº29/2022. ATRAVÉS DE RECURSO ORIUNDO DE EMENDA PARLAMENTAR n° 14050002, PROPOSTA N°11900.204000/1210-03.

***SAMANTHA APARECIDA ÁVILA COSTA MAGALHÃES –***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**C00BF7B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS**
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 031/2023, PROCESSO N° 084/2023. Julgamento Menor Preço GLOBAL. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de dois eventos, abrangendo organização, execução, acompanhamento, fornecimento de bens e apoio logístico, visando atender às necessidades do Departamento de Esporte, Cultura e Turismo. Data: até as 08:00h do dia 03/07/2023. Início da sessão e disputa de preços: 03/07/2023, às 08h00min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.***

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023, PROCESSO N° 083/2023. Julgamento Menor Preço POR ITEM. Objeto: Aquisição de equipamentos e mobiliário para Escolas Municipais – Fundamental I e Educação Infantil. Data: até as 08:00h do dia 10/07/2023. Início da sessão e disputa de preços: 10/07/2023, às 08h01min. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA https://ammlicita.org.br/ Telefone de contato: (31) 3853-1271/1272 Obtenção do edital:www.belavistademinas.mg.gov.br

***SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C.***

**Publicado por:**
Samara Michelle Eustáquio
**Código Identificador:**D4C5B55F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 28/06/2023 ao dia 30/06/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa para fornecimento de placa de identificação veicular". A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 27 de junho de 2023

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**6BF5DDB4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Borda da Mata, torna público aos interessados, que nos termos do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2023, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 28/06/2023 ao dia 30/06/2023, proposta de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para "Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de Martelete Demolidor de 30kg". A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: http://www.bordadamata.mg.gov.br. O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é licitacao@bordadamata.mg.gov.br. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Borda da Mata, 27 de junho de 2023

***MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**D61D6391

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2022 PRC 534-2022 – CONC. 007/2022**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloquetes intertravados em estrada rural do Santo Cruzeiro, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto. **CONTRATADA:** CONSTRUTORA CARVALHO E DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.091.094/0001-48. **VALOR:** R$ 661.882,82 (seiscentos e sessenta e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos)**. ASSINATURA:** 25/11/2022. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 25/11/2022 a 25/11/2023.

Borda da Mata – MG, 27 de junho de 2023.

***RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO***
Diretora da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**F84CAA61

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023**
A CPL informa a **REVOGAÇÃO** do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.,

Borda da Mata/MG, 27 de junho de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**F9AE0B35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**
A CPL informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA O PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura dos Envelopes:** 11/07/2023 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 27 de junho de 2023.

***DIEGO DE ANDRADE***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Afonso Raimundo de Souza
**Código Identificador:**FB092C23

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG**
**DISPENSA Nº 042/2023**

O Município de Caldas-MG, situado na Praça dr. Paulino Figueiredo, nº 55, Centro, CNPJ sob nº 18.625.129/0001-50, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público o interesse em contratar diretamente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CÂMERAS DE SEGURANÇA INSTALADAS EM VÁRIOS PONTOS DO MUNICÍPIO QUE SÃO MONITORADAS PELA POLÍCIA MILITAR DO MUNICÍPIO DE CALDAS.** Objetivando obter propostas adicionais mais vantajosas, até o dia 03/07/2023, qualquer interessado poderá encaminhar proposta de preços para o e-mail diretorialicitacaocaldas@gmail.com.
Informações adicionais pelo telefone: (35)3735-1578 e e-mail.

Objeto: **Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de câmeras de segurança instaladas em vários pontos do município que são monitoradas pela Polícia Militar do município de Caldas.**

Valor total estimado: R$52.864,00 (cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro reais).

Caldas, 28 de junho de 2023.

***ALINE GALDINO***
Agente de Contratação Municipal

**Publicado por:**
Aline Galdino
**Código Identificador:**9D12D7B5

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRC 404/2023 – PREGÃO Nº. 054/2023 - OBJETO: Aditamento quantitativo, no percentual de 7,14%, visando a realização de apresentações artísticas no município de Cambuí - MG. Contrato: 088/2023. Valor: R$ 11.700,00. Adjudicado: BONANZA SERVIÇOS LTDA.

***TALES TADEU TAVARES –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Antônio Carlos Barbosa
**Código Identificador:**8ADC74AF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**DIVERSAS SECRETARIAS**

**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023**
**PAL Nº 182/2023**
**Objeto:**Aquisição de gás liquefeito – GLP acondicionado em botijão de 13, 45 kg e água mineral sem gás, atendendo as demandas da Secretaria de Educação, Escolas, Creches e CEMEI'S do município de Cambuquira – MG.
Empresa vencedora: **THIAGO GONCALVES DA** com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 92.840,00.
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023**
**PAL Nº 195/2023**

**Objeto:**Aquisição de cobertores destinados à distribuição gratuita pela Assistência Social, visando atender a população em situação de vulnerabilidade e baixa renda.
Empresa vencedora: **COMERCIAL GETRIX EIRELI - EPP**com o lote: 1 no valor total de R$ 5.578,00.
**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 PAL Nº 065/2023**
**Objeto:**Aquisição de material de consumo para utilização nas Unidades Básicas de Saúde do município de Cambuquira, a ser custeado com recurso da Resolução SES/MG 8.523.
Empresas vencedoras:**JR DISTRIBUIDORA DE PROD.MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**com o lote: 8 no valor total de R$ 11.576,80 (novo vencedor); **CIRURGICA UNIÃO LTDA.**com os lotes: 1, 5 e 6 no valor total de R$1.478,80 (retificação de valor).

CAMBUQUIRA - MG, 27 de junho de 2023

***ALANN SANTANA BATISTA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**71619E51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

I Termo Aditivo ao Contrato 168/2022 firmado nos autos do PAL 302/2022 – Tomada de Preços 007/2022 entre o município de Cambuquira e a empresa Construtora Carvalho e Duarte Ltda. Supressivo de R$ 52.035,11; Aditivo de R$ 13.142,14.

***PAULO SÉRGIO DE ASSIS –***
Presidente da CPL.

Cambuquira, 27/06/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**2254F3A2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**DIVERSAS SECRETARIAS**

**PAL 119/2023 – Dispensa 072/2023 –** Contratação de empresa especializada para oficina de capoeira, como ação de salvaguarda para o bem inventariado BI-12. Rescisão amigável entre o município de Cambuquira e Janaína Cristiane de Jesus. Contrato finalizado em 27/06/2023.
Regina Lúcia Gomes de Sá - Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
**PAL 213/2023 – Dispensa 114/2023 –** Contratação de empresa especializada em curso de atualização e capacitação de condutores profissionais (coletivo, escolar e emergência). Vencedor: Sistema Intramericano de Adragogia Ltda. – ME. Valor: R$ 5.873,10.
**PAL 214/2023 – Dispensa 115/2023 –** Contratação de empresa para execução de serviço de inspeção com a finalidade de emissão de Certificado de Inspeção Veicular (CIV) para os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Cambuquira – MG. Vencedor: Minas Vale Inspeção Veicular Ltda. Valor: R$ 3.300,00.

***DINÉA MARIA DE LIZ EDUARDO.***
Secretária Municipal de Educação.

Cambuquira, 27/06/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**43B702C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer torna público o Registro do Cadastro Municipal de Cultura, abrangendo tanto pessoas físicas como jurídicas, com base nas informações fornecidas por meio da plataforma Google Forms durante o período de 7 a 20 de junho de 2023, em cumprimento à Lei Paulo Gustavo. O Registro poderá ser visto no Mural de Avisos da Prefeitura Municipal de Cambuquira;

Atenciosamente,

***REGINA LUCIA GOMES DE SÁ,***
Secretária Municipal de Cultura.

Cambuquira, 27/06/2023.

**Publicado por:**
Alann Santana Batista
**Código Identificador:**18F9622B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA**
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG**
**DISPENSA Nº 007/2023 PRC 047/2023**

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega no uso de suas atribuições legais e com fulcro no inciso II, do artigo 24, combinado com o artigo 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a Contratação da empresa Adilson Silva Morais 04790233600 CNPJ: 36.345.018/0001-72, para confecção e instalação de placas de identificação das ruas do bairro São Gonçalo pelo valor global de R$ 11.465,80 (onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras.

Catas Altas da Noruega, 27 de junho de 2023.

***EMIR SANTOS DO NASCIMENTO***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Emerson Luiz Serafim
**Código Identificador:**0615F7AA

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR**
**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2023.**

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**PROCESSO Nº 116/2023**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 116/2023 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 018/2023.**
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. A Comissão de Pregão torna público a realização do Processo de Licitação nº 116/2023, Pregão Presencial (SRP) nº 018/2023. Tipo menor preço por item, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS**. O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no **dia 11/07/2023, às 09:00hs.** A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Telefone: (32) 3285-1000.

***RODRIGO RESENDE RESENDES.***
Pregoeiro Municipal.

Chiador – MG, 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Maria Regina Costa de Souza Reis
**Código Identificador:**CBCC8A3F

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
### EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 010/2021**

**Nº do Termo Aditivo:** 5º (Quinto)

**Tipo de Termo Aditivo:** Prorrogação da Vigência do Contrato

**Processo Licitatório nº:** 014/2021

**Forma de Contratação**: Pregão Presencial nº 007/2021

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Contratado:** EL SHADDAI SOLUÇÕES E CONSULTORIAS LTDA - CNPJ: 33.078.330/0001-59

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para assessoria e marketing para a Prefeitura Municipal de Coimbra.

**Data de Assinatura:** 27/06/2023

**Vigência do Aditamento:**27/06/2023 a 27/03/2024

***MAURÍLIO DIAS MASSENSINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco José Silva Sant'anna
**Código Identificador:**DACEE841

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
### REPUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023 / PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023**

**Órgão/Entidade:**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: 18.132.464/0001-17

**Processo Licitatório nº:**039/2023

**Pregão Presencial nº:**024/2023

**REPUBLICAÇÃO**

**Objeto:**Constitui objeto da presente licitação à **contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para instalação de sistema de prevenção e combate a incêndios e Pânico, com mão de obra e materiais inclusos, no Prédio onde funciona a Escola Padre Jaime, sito à Rua São Sebastião, nº 64, Centro, neste município,** em conformidade com o **Anexo I** – Orçamento Básico (Planilha Orçamentária) e Memorial Descritivo; **Anexo II** – Cronograma Físico Financeiro e **Anexo VII** - Minuta de Contrato, partes integrantes deste Edital.

**Valor estimado:R$ 11.985,60** (onze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

**Acolhimento de propostas:**Até às 08:30h do dia 10/07/2023.

**Abertura da sessão pública: 08**:30h do dia 10/07/2023.

**Endereço:**Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, Coimbra - MG, CEP: 36.550-000.

**Contato:**licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com- (32) 3555-1214

O certame será realizado presencialmente, estando o edital disponível no endereço **www.coimbra.mg.gov.br**.

**Publicado por:**
Francisco José Silva Sant'anna
**Código Identificador:**E9654C85

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2023

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**institui a presente Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; sob a regência da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, do Decreto Municipal nº 1.046/2020 e as demais normas legais aplicáveis
**ÓRGÃO GESTOR:** Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10,Secretário Municipal de Saúde
**FORNECEDOR:**BIOMIG MATERIAIS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, CNPJ:22.355.622/0001-75
**OBJETO:**"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COBERTURAS DE CURATIVOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONFINS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL.".
**VALOR TOTAL:** R$ 26.772,50 (vinte e seis mil e setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos )
**DATA DE ASSINATURA:**15/06/2023
**PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA :** 12 meses a contar de sua assinatura
**SIGNATÁRIOS:**
**PELA ÓRGÃO GESTOR:**Secretário Municipal de Saúde, Weslei Denis Ramos
**PELOFORNECEDOR**:Giselle Marçal Giffoni Leandro RG: MG-6.994.822 SSP/MG CPF: 032.016.396-21, Lélis Agostinho Peixoto RG: M-2.719.488 SSP/MG CPF: 007.611.256-04 e Carolina Nathália de Castro Pires Peixoto RG: MG-10.149.623 SSP/MG CPF: 012.870.706-20
**DATA DA PUBLICAÇÃO:**28/06/2023
**LOCAL DAPUBLICAÇÃO:**Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

**Publicado por:**
Flávio Luis Damaso
**Código Identificador:**9D25F029

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

### DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de seu pregoeiro, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 165/2023 – Pregão Presencial nº 048/2023. Tipo menor preço por Item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Futura e Eventual Prestação de Serviço de Realização de Exames de Diagnóstico por Imagem, conforme solicitação da Secretaria de Saúde. Entrega e abertura dos envelopes no dia 11/07/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 27 de junho de 2023 –

***REINALDO ALVES TANIKAVA –***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**5D6E0EEF

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS/MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar Processo Licitatório nº 166/2023– Pregão Presencial nº 049/2023. Tipo - Menor Preço por Item – Registro de Preços. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Futura e Eventual Reforma de Estação de Tratamento de Água de 20m3/hora, com Instalação pelo Fornecedor, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras. Entrega e abertura dos envelopes no dia 12/07/2023 as 09h00min. Edital e maiores informações na sede da Prefeitura na Rua Doze de Dezembro, 347, tel: (35) 3432-1122, site: www.corregodobomjesus.mg.gov.br ou pelo e-mail: compras@corregodobomjesus.mg.gov.br.

Córrego do Bom Jesus, 27 de junho de 2023

***REINALDO ALVES TANIKAVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
João Lázaro Oliveira Simões
**Código Identificador:**9ED149B3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO**
**PAL Nº 064/2022**

Prefeitura Municipal de Divino –MG – EXTRATO DE CONTRATO - O Município de Divino torna público que com fundamento no PAL nº 064/2022 – Tomada de Preços n º 003/2022, que tem como objeto a execução de serviços de Calçamento de Vias Públicas no Município de Divino – MG, foi firmado o seguinte Termo Aditivo ao Contrato Original: CONTRATADA: FERNANDO ALVES DA SILVA. Objeto do Aditivo: Prorroga de Prazo de Vigência do contrato, passando a vigorar até 27 de junho de 2024. Data de Assinatura: 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Gabriel dos Santos Alves
**Código Identificador:**765B3E6A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**DISPENSA ELETRÔNICA**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG. Dispensa de Licitação eletrônica nº 014/2023, torna público que fará realizar licitação na modalidade Dispensa Eletrônica nº 014/2023, na data de 05/07/2023, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 099/2023, objetivando a contratação de empresa visando a contratação de empresa especializada, visando a instalação de software de solução de tecnologia da informação para gestão do Sistema único de Assistência Social – GESUAS, tudo conforme descrito e especificado no anexo I do Despacho do Prefeito Municipal e Termo de Referência, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis exclusivamente junto a Plataforma BLL Compras, através do Link: http://www.bll.org.br , mediante ainda ao devido registro junto a plataforma. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 04/07/2023 às 23h59min. Início disputa: 05/07/2023 às 09h00min, com duração de 06 (seis) horas. O pagamento poderá ser realizado tanto com recurso próprio, quanto com recurso proveniente de Emenda Parlamentar. Informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Tel.: (32) 3554-2503. O Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações.

Ervália/MG, 27/06/2023.

***ELOÍSIO ANTONIO DE CASTRO.***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**B7EDABBE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 023/2023, Pregão Presencial nº018/2023, tendo como vencedora a empresa COMERCIAL B & F LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.239/0001-30.**OBJETO** aquisições de materiais de construção em geral, tais como: Materiais Hidráulicos, ferragens para construção Civil, Gesso, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I do edital, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Detentora COMERCIAL B & F LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.051.239/0001-30. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº036/2023**: R$2.130.401,00 (dois milhões cento e trinta mil quatrocentos e um real). **VIGÊNCIA**: 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

Ervália/MG, 01/03/2023

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 037/2023 Processo Licitatório nº 023/2023, PREGÃO Presencial 018/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: COMACO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE ERVÁLIA LTDA - CNPJ: 07105.218/0001-50. Objeto: futuras eventuais aquisições de materiais de construção em geral, tais como: Materiais Hidráulicos, ferragens para construção Civil, Gesso, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I do edital, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 575.388,70 (quinhentos e setenta e cinco mil trezentos e oitenta e oito reais e setenta centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

Ervália/MG, 01/03/2023

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 038/2023 Processo Licitatório nº 023/2023, PREGÃO Presencial 018/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: BELLA VISTA MATERIAIS DE CONTRUÇÃO ERVALIA LTDA ME - CNPJ: 10.513.889/0001-64. Objeto: aquisições de materiais de construção em geral, tais como: Materiais Hidráulicos, ferragens para construção Civil, Gesso, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I do edital, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 319.249,00 (trezentos e dezenove mil duzentos e quarentas e nove reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

Ervália/MG, 01/03/2023

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 039/2023 Processo Licitatório nº 023/2023,

PREGÃO Presencial 018/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP - CNPJ: 20.276.514/0001-81. Objeto: aquisições de materiais de construção em geral, tais como: Materiais Hidráulicos, ferragens para construção Civil, Gesso, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I do edital, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 462.236,80 (quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos e trinta e seis reais e oitenta centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

Ervália/MG, 01/03/2023

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 040/2023 Processo Licitatório nº 023/2023, PREGÃO Presencial 018/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: MAGALHAES INDÚSTRIA E COMERCIO-EIRELI - CNPJ17.403.267/000-32. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço nº 009/2023, objetivando futuras e eventuais aquisições de materiais de construção em geral, tais como: Materiais Hidráulicos, ferragens para construção Civil, Gesso, dentre outros itens descritos e especificados no anexo I do edital, destinadas a atender a demanda de todas as Secretarias Municipais. Valor total da Ata: R$ 191.097,20 (cento e noventa e um mil e noventa e sete reais e vinte centavos). Vigência da Ata de Registro de Preço: 01 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

Ervália/MG, 01/03/2023

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**CFDDE09D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 026/2023, Pregão Presencial nº020/2023, tendo como vencedora a empresa **RONNIE MÁQUINAS ERVÁLIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.556.512/0001-03.**OBJETO** É a escolha da proposta mais vantajosa para futuras contratações de empresas especializadas no ramo de manutenções de Ar-condicionado em veículos Leves, Pesados, Máquinas e para futuras manutenções e/ou instalações de Ar-condicionado Residencial dentre outros serviços correlatos, bem como futuras e eventuais aquisições de produtos, tais como: Compressor, Mangueiras, tubos, entre outros itens correlatos, destinados a manutenção corretiva e preventiva ou instalação de equipamentos de Ar-condicionado junto aos prédios públicos, ou ainda, para manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos constantes em veículos leves e pesados do município de Ervália/MG e/ou veículos conveniados, tudo em conformidade com a descrição e especificações constantes no Anexo I e Termo de Referência, destinados a atendimento de todas as secretarias municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Detentora **RONNIE MÁQUINAS ERVÁLIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.556.512/0001-03. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº041/2023**: R$203.434,64 (duzentos e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e quatro centavos). **VIGÊNCIA**: 27 de fevereiro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024.

Ervália/MG, 27/02/2023 -

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**C7FFE625

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 027/2023, Pregão Eletrônico nº002/2023, tendo como vencedora a empresa HM INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12.**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos Ar Condicionado, Aparelho Cardioversor, Suprimentos de Informática dentre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no anexo I. Detentora HM INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.240.500/0001-12. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº069/2023**: R$32.849,85 (trinta e dois mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **VIGÊNCIA**: 25 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.

Ervália/MG, 25/04/2023 -

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 070/2023 Processo Licitatório nº 027/2023, PREGÃO Eletrônico 002/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora DENTECK AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ: 11.319.557/0005-30.objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos Ar Condicionado, Aparelho Cardioversor, Suprimentos de Informática dentre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no anexo I. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº070/2023**: R$65.250,00 (sessenta e cinco mil duzentos e cinquenta reais). **Vigência** da Ata de Registro de Preço: 25 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.

Ervália/MG, 25/04/2023 -

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 071/2023 Processo Licitatório nº 027/2023, PREGÃO Eletrônico 002/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: INSTRAMED INDUSTRIA MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 11.319.557/0005-30. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos Ar Condicionado, Aparelho Cardioversor, Suprimentos de Informática dentre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no anexo I. Valor total da Ata: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 25 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.

Ervália/MG, 25/04/2023 -

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 072/2023 Processo Licitatório nº 027/2023, PREGÃO Eletrônico 002/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: SIRIUS SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA - CNPJ: 33.434.186/0001-46. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos Ar Condicionado, Aparelho Cardioversor, Suprimentos de Informática dentre outros

itens correlatos, conforme descritos e especificados no anexo I. Valor total da Ata: R$ 3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 25 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.

Ervália/MG, 25/04/2023 -

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 073/2023 Processo Licitatório nº 027/2023, PREGÃO Eletrônico 002/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: TECH HARD SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA - CNPJ: 44.933.822/0001-09. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos Ar Condicionado, Aparelho Cardioversor, Suprimentos de Informática dentre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no anexo I. Valor total da Ata: R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais). Vigência da Ata de Registro de Preço 25 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.

Ervália/MG, 25/04/2023 -

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 074/2023 Processo Licitatório nº 027/2023, PREGÃO Eletrônico 002/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: VIPH IT Comércio e Serviços de Equipamentos de Informática - CNPJ: 33.419.290/0001-61. Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de equipamentos Ar Condicionado, Aparelho Cardioversor, Suprimentos de Informática dentre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no anexo I. Valor total da Ata: R$ 6.940,00 (seis mil novecentos e quarenta reais). Vigência da Ata de Registro de Preço: 25 de abril de 2023 a 25 de abril de 2024.

Ervália/MG, 25/04/2023 -

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**F5DA616C

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº003/2023, tendo como vencedora a empresa **BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.853.589/0005-05. **OBJETO:** O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Éticos injetáveis, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano. Detentora **BRAGA & SILVA DROGARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.853.589/0005-05. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº052/2023**: R$**11.265,58 (onze mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinqüenta e oito reais**). **VIGÊNCIA**: 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024.

Ervália/MG, 28/03/2023

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº003/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - CNPJ: 23.228.076/0001-74. Objeto O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Éticos injetáveis, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº053/2023**: R$467.430,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta reais) **Vigência** da Ata de Registro de Preço: 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024.

Ervália/MG, 28/03/2023

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 054/2023 Processo Licitatório nº 029/2023, PREGÃO eletrônico 003/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: DISK MED PADUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.216.957/0001-20. Objeto O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Éticos injetáveis, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano. Valor total da Ata: R$ **14.313,42(quatorze mil trezentos e treze reais e quarenta e dois centavos**). Vigência da Ata de Registro de Preço: 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024.
Ervália/MG, 28/03/2023

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 055/2023 Processo Licitatório nº 029/2023, PREGÃO eletrônico 003/2023. Detentora: DROGA TAP LTDA - CNPJ: 20.173.738/0001-68. Objeto: aquisições de medicamentos Éticos injetáveis, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano. Valor total da Ata: R$ $ **492.055,10(quatrocentos e noventa e dois mil e cinqüenta e cinco reais e dez centavos**). Vigência da Ata de Registro de Preço: 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024.

Ervália/MG, 28/03/2023

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 056/2023 Processo Licitatório nº 029/2023, PREGÃO eletrônico 003/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 27.455.068/0001-11. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Éticos injetáveis, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano. Valor total da Ata: R$ **22.834,92(vinte e dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos**). Vigência da Ata de Registro de Preço: 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024.

Ervália/MG, 28/03/2023

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 057/2023 Processo Licitatório nº 029/2023, PREGÃO eletrônico 003/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura

Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: LOPES & ISHIKAWA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.038.095/0001-08. objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Éticos injetáveis, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano. Valor total da Ata: R$ **191.783,58(cento e noventa e um mil setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos**). Vigência da Ata de Registro de Preço: 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024.

Ervália/MG, 28/03/2023

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 058/2023 Processo Licitatório nº 029/2023, PREGÃO eletrônico 003/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: DROGARIA TOTAL FARMA DE MURIAÉ LTDA - CNPJ: 12.817.080/0001-51. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Éticos injetáveis, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano. Valor total da Ata: R$ **7.751,38(sete mil setecentos e cinqüenta e um reais e trinta e oito centavos**). Vigência da Ata de Registro de Preço: 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024.

Ervália/MG, 28/03/2023

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito.

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público o Extrato da Ata de Registro de Preço nº 059/2023 Processo Licitatório nº 029/2023, PREGÃO eletrônico 003/2023. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de ERVÁLIA/MG. Detentora: VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.447.355/0001-87. Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de medicamentos Éticos injetáveis, descritos e especificados no anexo I, destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 01 (um) ano. Valor total da Ata: R$ **12.532,10(doze mil quinhentos e trinta e dois reais e dez centavos**). Vigência da Ata de Registro de Preço: 28 de março de 2023 a 28 de março de 2024.

Ervália/MG, 28/03/2023

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
Prefeito.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**C2EFC1E6

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 034/2023, Pregão Presencial nº024/2023, tendo como vencedora a empresa **MARCOS FELIPE DE SOUZA DUTRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.598.986/0001-53.**OBJETO**: Constitui objeto desta licitação a promoção de registro de preços, consignado em Ata, para atender as Secretarias Municipais visando a contratação de empresa na área de construção civil, visando futuras e eventuais prestações de serviços de mão de obra civil, para execução de sarjetas, meio fio, descritos e especificados no anexo I a serem executados em logradouros públicos a serem definidos posteriormente pelo município. Em se tratando dos serviços a serem executados o município disponibilizará maquinário necessário para serviços de terraplenagem, escavação e compactação de solo, bem como todos os materiais de construção necessários à execução dos serviços, os quais serão postos no canteiro de obras. Para fins de pagamento, o município utilizará recursos financeiros próprios e/ou recursos advindos por meio de Convênios, financiamentos ou ainda recursos da VALE via Estado de Minas Gerais. A empresa deverá executar os serviços conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, planta, projeto executivo e de acordo com o surgimento da demanda e/ou disponibilidade financeira, tudo consoante definido neste Edital e seus anexos. Detentora **MARCOS FELIPE DE SOUZA DUTRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.598.986/0001-53. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº114/2023**: R$50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA**: 11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024.

Ervália/MG, 11/05/2023 -

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO -***
Prefeito.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**345DCE2E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA
### TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2023

EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO

O Município de Estiva/MG, torna público a assinatura do Termo de Cooperação nº 001/2023, inerente à realização de atendimento aos eleitores através de serviços on line, que celebram entre si a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e o Município de Estiva/MG.

Estiva, 10 de fevereiro de 2023.

Signatários: José Hélio da Silva - Juiz Eleitoral, Vágner Abílio Belizário – Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Sebastião Tadeu de Almeida
**Código Identificador:**619F85AB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023**

**OBJETO**: Eventual e futura contratação de empresa para realização de propaganda volante e contratação de sonorização e palco para pequenos eventos e ações da administração do município de Franciscópolis.

**FORNECEDOR**: JOANA MACEDO DE AZEVEDO 05612778694
**CNPJ:** 33.134.359/0001-00
**VALOR:** R$117.300,00 (Cento e dezessete mil, trezentos reais)

**FORNECEDOR**: 18.032.814 RENATO AARAO COUY
**CNPJ:** 18.032.814/0001-73
**VALOR:** 60.000,00 (sessenta mil reais)

Franciscópolis, 27 de junho de 2023.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**BF7226DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023**

**OBJETO**: Eventual e futura contratação de empresa para realização de propaganda volante e contratação de sonorização e palco para pequenos eventos e ações da administração do município de Franciscópolis.

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 034/2023**
**FORNECEDOR**: JOANA MACEDO DE AZEVEDO 05612778694
**CNPJ:** 33.134.359/0001-00
**VALOR:** R$117.300,00 (cento e dezessete mil, trezentos)
**VIGÊNCIA:** 27/06/2023 a 27/06/2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023**
**FORNECEDOR**: 18.032.814 RENATO AARAO COUY
**CNPJ:** 18.032.814/0001-73
**VALOR:** R$60.000,00 (Sessenta mil reais)
**VIGÊNCIA:** 27/06/2023 a 27/06/2024

Franciscópolis, 27 de junho de 2023.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**8BAD2787

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 019/2023**

**OBJETO**: Eventual e futura contratação de empresa para realização de propaganda volante e contratação de sonorização e palco para pequenos eventos e ações da administração do município de Franciscópolis.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 090/2023**
**CONTRATADA**: JOANA MACEDO DE AZEVEDO 05612778694
**CNPJ:** 33.134.359/0001-00
**VALOR:** R$117.300,00 (cento e dezessete mil, trezentos)
**VIGÊNCIA:** 27/06/2023 a 27/06/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 091/2023**
**CONTRATADA**: 18.032.814 RENATO AARAO COUY
**CNPJ:** 18.032.814/0001-73
**VALOR:** R$60.000,00 (sessenta mil reais)
**VIGÊNCIA:** 27/06/2023 a 27/06/2024

Franciscópolis, 27 de junho de 2023.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**95F998E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 047/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 020/2023**

**OBJETO**: Eventual e futura prestação de serviços de assistência técnica especializada em eletricidade e pequenos reparos correlatos nos prédios públicos municipais da Prefeitura de Franciscópolis e manutenção de bombas de água.

**EMPRESA VENCEDORA**: **CLAUDINEI RIBEIRO FERNANDES 03569207633**
**CNPJ:** 13.199.866/0001-15
**VALOR:** R$26.400,00 (vinte e seis mil, quatrocentos reais)

Franciscópolis, 27 de junho de 2023.

***NILTON DOS SANTOS COIMBRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Pereira Macedo
**Código Identificador:**9B870F5B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**
**ATO DE RATIFICAÇÃO - PRC Nº 041/2023**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 041/2023 - Inexigibilidade nº 007/2023. Torna público o Ato de Ratificação. Objeto: constitui objeto a contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. para execução de obras de modificação em rede monofásica urbana de distribuição contendo uma remoção de 0, 927km de rede monofásica de média tensão, extensão em novo traçado de 0,994km de rede monofásica de média tensão protegida, extensão de 0,670km de rede secundária de baixa tensão isolada, relocação de um transformador monmonofásico 10 Kva existente, atendendo a solicitação de remoção de poste feita em nome do Município de Ibitiura de Minas, referente à ns 1183805987. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e Alterações, Art. 25, Inciso I e Art. 26, Incisos II e III e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003. Data: 27.06.2023.

***DANILO LIPARINI MORAES-***
Presidente da CPL.

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES-***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**AC3CDD5D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**
**EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 041/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – Processo nº 041/2023 - Inexigibilidade nº 007/2023. torna público o extrato de contrato celebrado com a empresa CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. Objeto: constitui objeto a contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. para execução de obras de modificação em rede monofásica urbana de distribuição contendo uma remoção de 0, 927km de rede monofásica de média tensão, extensão em novo traçado de 0,994km de rede monofásica de média tensão protegida, extensão de 0,670km de rede secundária de baixa tensão isolada, relocação de um transformador monmonofásico 10 Kva existente, atendendo a solicitação de remoção de poste feita em nome do Município de Ibitiura de Minas, referente à ns 1183805987. Fundamento Legal: Art. 61§único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003 - 19.09.2003. Data: 27.06.2023.

***DANILO LIPARINI MORAES***-
Presidente da CPL.

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES***-
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**8E9EE333

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO-PRC Nº 042/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG)** – Processo Nº 042/2023 - Edital Nº 026/2023, na modalidade de Concorrência Nº 001/2023. Torna público o processo acima em referência. Objeto: constitui objeto do presente a venda de um terreno rural, dividido e demarcado, sem benfeitorias, situado no lugar denominado "JAGUARI", no município de Ibitiura de Minas, desta comarca de Andradas, estado de Minas Gerais, medindo 1.196,00m², sendo 44,00m de frente acompanhando a estrada que vai de Ibitiura de Minas a Santa Rita de Caldas; 48,00m no fundo; 30,00m de um lado e 22,00m de outro lado, confrontando com João da Silva Braga. Além do terreno o imóvel é composto, também, por uma edificação, pendente de averbação, com aproximadamente 196,00m², contendo três salas, uma cozinha, uma varanda, dois sanitários e um depósito. Possui padrão de energia, mas não há rede de energia elétrica ligada na edificação. Fundamento legal: Art. 21, Incisos II e III, §1º, §2º Inciso II, letra "a" da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 553/2003, de 19.09.2003. Data prevista para entrega do credenciamento, da documentação de habilitação, proposta e abertura: 01.08.2023, às 08:45h e 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 27.06.2023.

***DANILO LIPARINI MORAES***-
Presidente da CPL.

***ALEXANDRE DE CÁSSIO BORGES***-
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Danilo Liparini Moraes
**Código Identificador:**CF606B58

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA**
**LEI 809/2023**

**LEI Nº 809, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Estabelece diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, para o exercício de 2024.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Lei Orçamentária para o exercício de 2024 será elaborada em conformidade com as diretrizes desta Lei, e em consonância com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e a organização do orçamento;
III - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução do orçamento do Município e suas alterações;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal;
VIII - as disposições sobre transparência;
IX - as disposições gerais;
X - anexos.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da administração pública municipal em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição Federal, são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, que integra esta Lei e que constarão do projeto de Lei Orçamentária, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observando as seguintes diretrizes gerais:
I - emprego e renda;
II - desenvolvimento social;
III - planejamento e desenvolvimento urbano;
IV - gestão democrática e participativa.
Parágrafo único. Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2024, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e cumprimento do cronograma de execução de projetos já iniciados.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:
I - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - órgão: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar as unidades orçamentárias;
VI - unidade orçamentária: o menor nível de classificação institucional agrupadas em órgãos orçamentários;
VII - especificação da fonte e destinação de recurso: detalhamento da origem e da destinação de recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração da LOA e de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios - SICOM;
VIII - grupo de origem das fontes de recurso: agrupamento da origem de fontes de recursos contido na LOA por categorias de programação;
IX - aplicação programada de recursos: agrupamento das informações por destinação de recursos contida na LOA por categoria de programação;
X - produto: bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XI - unidade de medida: utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e
XII - meta física: quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º O Orçamento Municipal compreenderá as receitas e despesas das administrações direta e indireta e dos fundos municipais especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

§ 1º A despesa será discriminada por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas, com as respectivas dotações especificando a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa e a modalidade de aplicação.

§ 2º A despesa será discriminada na LOA por:

I - órgão e unidade orçamentária;

II - função;

III - subfunção;

IV - programa;

V - ação: atividade, projeto e operação especial;

VI - categoria econômica;

VII - grupo de natureza de despesa;

VIII - modalidade de aplicação.

IX - origem de fonte e aplicação programada de recursos.

Art. 5º A Lei Orçamentária Municipal conterá Reserva de Contingência, destinada a:

I - atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida;

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se como "eventos fiscais imprevistos", a abertura de créditos adicionais para atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária de 2024.

## CAPÍTULO IV
## DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 6º As receitas abrangerão: a tributária própria, a patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas fiscais, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo único. As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução, nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 7º As despesas corresponderão à diferença apurada entre a receita estimada e o valor destinado à reserva de contingência e serão distribuídas segundo as necessidades reais de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se o valor necessário para as despesas de capital.

§ 1º Para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária, o Poder Legislativo encaminhará até o dia 31 do mês de julho de 2023, o orçamento de suas despesas, acompanhado de quadro demonstrativo dos cálculos de modo a justificar o seu montante.

§ 2° Se o Poder Legislativo não encaminhar o orçamento de suas despesas dentro do prazo previsto no § 1º, o Poder Executivo considerará, para fins de consolidação da proposta orçamentária anual, os valores aprovados na lei orçamentária vigente, ajustados de acordo com os limites mencionados no § 3º.

§ 3º O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar sete por cento do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizados no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29A da Constituição Federal, acrescentado através da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

§ 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar repasses financeiros à (s) entidades (s) da Administração Indireta, cumprindo-se as disposições dos artigos 50, § 2º e 51, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com as diretrizes traçadas pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e Portaria Interministerial nº 339, de 29 de agosto de 2001.

Art. 8º Nos termos da 9ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovado pela Portaria STN nº 1.447, de 14 de junho de 2022, serão utilizadas "fontes" de recursos com o objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§ 1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também será utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§ 2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente realizado.

§ 3º Na elaboração do projeto de lei orçamentária anual para o exercício de 2024, o Município observará:

I - a Portaria Conjunta STN/SOF nº 20, de 23 de fevereiro de 2021, quanto à padronização das fontes na execução orçamentária, de forma obrigatória, observando o formato definido na referida Portaria e eventuais alterações;

II - a Portarias STN nº 710, de 25 de fevereiro de 2021 e nº 925, de 8 de julho de 2021, quanto à indicação de um Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária (CO) específico para identificação das emendas individuais que deverá ser associado à fonte de recurso na arrecadação da receita do recursos proveniente da emenda para que seja possível o cálculo da RCL ajustada que será parâmetro para a apuração do limite da DCL;

III - as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Art. 9º A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2024, a preços correntes, acrescidos do índice da inflação (% anual) projetado e PIB real (crescimento percentual anual) mais previsão de recebimento de recursos de convênios.

Parágrafo único. Os valores projetados para as receitas poderão sofrer alteração até a elaboração do orçamento, em decorrência da ausência de divulgação pelos órgãos competentes, dos valores que caberão a cada município, em decorrência de transferências constitucionais, fundo a fundo e voluntárias.

Art. 10 Destinar-se-á à manutenção e ao desenvolvimento do ensino parcela de receita resultante de impostos, não inferior a 25%, bem como das transferências do Estado e da União, quando procedentes da mesma fonte.

Parágrafo único. O Município atuará prioritariamente na Educação Básica.

Art. 11 Constituirão receitas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as constantes da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006 e leis que fixarem normas complementares.

Art. 12 A execução da lei orçamentária e seus créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da impessoalidade e moralidade pública, não podendo ser utilizados com o objetivo de influir, direta ou indiretamente, na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 13 O orçamento municipal garantirá dotação específica para pagamento de débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 30 de junho de 2023.

§ 1º Caberá à Assessoria Jurídica do Município, encaminhar à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda até 10 de julho de 2023, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciários apresentados até 10 de junho de 2023, a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, conforme determinado pelo § 5º do art. 100 da Constituição Federal, discriminada por órgão da Administração Direta, especificando:

I - número do processo;

II - número do precatório;

III - data da expedição do precatório;

IV - nome do beneficiário e CPF/CNPJ;

V - valor individualizado por beneficiário e valor total a ser pago.

§ 2º Somente serão incluídas no projeto de lei orçamentária anual, dotações para pagamento de precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e ofício do Poder Judiciário para definição da ordem de apresentação dos precatórios.

Art. 14 A Lei orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), do valor total fixado para as despesas, com a utilização de

recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento e dependerá da existência de recursos disponíveis.
§ 1º Os recursos referidos no *caput* são provenientes de:
I - superávit financeiro;
II - excesso de arrecadação;
III - anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
V - reserva de contingência.
§ 2º O aproveitamento dos recursos originários de excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso II, deverá observar o disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, bem como a estimativa de excesso de arrecadação de convênios, nos termos da Consulta TCEMG nº 898.438.
§ 3º Os créditos especiais e extraordinários autorizados e/ou abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, nos limites de seus saldos, conforme disposto no § 2º do art. 167 da Constituição Federal, por ato do Poder Executivo.
Art. 15 As classificações nas dotações, inclusive as decorrentes de emendas impositivas, as fontes de recursos, os códigos e títulos das ações poderão ser alterados de acordo com as necessidades de execução, mantido o valor total da ação, desde que para ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação a orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e que não impliquem em mudança de valores e finalidade da programação.
Parágrafo único. Não oneram o percentual estabelecido para suplementação, os ajustes orçamentários ou realocações de recursos ocorridos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Art. 16 As alterações e inclusões de fontes/destinações de recursos das ações constantes na Lei Orçamentária e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de arrecadação da receita e das fases de execução da despesa definidas pela Lei Federal nº 4.320, de 1964.
Parágrafo único. O recurso não vinculado por lei específica, convênio ou ajuste que se constituir em superávit financeiro de 2023 poderá ser convertido pelo Poder Executivo em recurso ordinário do Tesouro Municipal para o exercício de 2024, por meio de ato administrativo.
Art. 17 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante na Lei Orçamentária Anual 2024.
Art. 18 Sempre que ocorrer excesso de arrecadação e este for acrescentado adicionalmente ao exercício, por meio de crédito suplementar ou especial, destinar-se-á, obrigatoriamente, parcela de 25% à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, proporcionalmente ao excesso de arrecadação utilizado, quando proveniente de impostos.
Art. 19 O projeto de lei orçamentária poderá incluir programação constante de propostas do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 20 Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual referente ao exercício de 2024 não seja sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - benefícios previdenciários;
III - encargos e serviços de dívida;
IV - outras despesas correntes: limitadas a 1/12 por mês do valor total previsto para essa natureza de despesa, no projeto de lei orçamentária para 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei;
V - despesas vinculadas: correntes ou de capital, financiadas com recursos financeiros transferidos pela União ou pelo Estado de Minas Gerais, conforme previsto no termo de convênio, acordo e ajuste firmados com o Município;
VI - despesas de capital/investimentos: iniciadas e em andamento, conforme projeto básico constante do edital de licitação e suas alterações, a fim de evitar prejuízos financeiros e sociais ao Município e seus cidadãos;
VII - despesas com educação e saúde: conforme disposto na Constituição Federal;
VIII - Superávit: limitado a 1/12 por mês, do total apurado no exercício anterior;
IX - despesas decorrentes de situação de emergência ou calamidade pública.
Parágrafo único. Os eventuais saldos negativos ou recursos que ficarem sem despesas correspondentes apurados em virtude de emendas ao Projeto de Lei de Orçamento serão ajustados pelo Executivo Municipal.
Art. 21 As proposições de emendas legislativas, que, direta ou indiretamente, importarem ou autorizarem aumento de despesa, deverão estar acompanhadas de estimativas de impacto orçamentário-financeiro dos efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.
§ 1º Será considerada incompatível a proposição que:
I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal;
II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1º, da Constituição Federal;
III - crie ou autorize a criação de fundos contábeis ou institucionais com recursos do Município.
§ 2º É vedada a indicação de recursos provenientes da anulação das seguintes despesas:
I - dotações financiadas com recursos vinculados;
II - dotações referentes a contrapartidas;
III - dotações referentes a obras em execução;
IV - dotações financiadas com recursos diretamente arrecadados;
V - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais;
VI - dotações referentes a benefícios eventuais;
VII - dotações destinadas ao serviço de dívida, compreendendo amortização e encargos;
VIII - dotações relativas às despesas com pessoal e com encargos sociais;
IX - dotações destinadas a custear programas vinculados a fundos municipais;
X - dotações referentes a programas identificados como prioritários no anexo I desta lei, exceto quando se tratar de remanejamento de recursos entre os programas ou no âmbito de um deles.
§ 3º Ao Projeto da Lei Orçamentária Anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço.

## CAPÍTULO V
## DAS TRANSFERÊNCIAS
### Seção I
### Das Subvenções Sociais

Art. 22 A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.
§ 1º A certificação de que trata o *caput* deste artigo poderá ser:
I - substituída, a critério da Administração, pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente;
II - dispensada, desde que a entidade execute ações, programas ou serviços em parceria com a administração, nas seguintes áreas:

a) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;
b) combate à pobreza extrema;
c) atendimento às pessoas idosas ou com deficiência;
d) prevenção de doenças, promoção da saúde e atenção às pessoas com HIV, hepatites virais, tuberculose, hanseaníase, malária e dengue.
III - dispensada, desde que a subvenção seja concedida por lei específica e a entidade comprove seu regular funcionamento.
§ 2º Só se beneficiarão das concessões de que trata o *caput*, as entidades que não visem lucros e que não remunerem seus diretores.
§ 3º A execução das ações de que tratam o *caput* fica condicionada à autorização específica exigida pelo *caput* do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e/ou cumprimento dos termos da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

Seção II
Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 23 A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art. 22 desta Lei e que preencham as seguintes condições:
I - estejam autorizadas em lei específica;
II - estejam previstas na Lei Orçamentária de 2024 ou em seus créditos adicionais;
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas de interesse público.

Seção III
Dos Auxílios

Art. 24 A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que atendam a pelo menos um dos seguintes incisos:
I - atendimento direto e gratuito ao público e cumprimento do disposto no *caput* do art. 22 desta Lei e alternativamente sejam voltadas para a:
a) educação especial;
b) educação básica;
II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientalistas - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;
III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no *caput* do art. 22 desta Lei e cujas ações se destinem a:
a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou
b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa com deficiência ou doença crônica;
IV - destinadas às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas, formalizados instrumentos jurídicos adequados que garantam a disponibilização do espaço esportivo implantado visando o desenvolvimento de programas governamentais;
VI - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado o interesse público.

Seção IV
Das Disposições Gerais

Art. 25 Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 22 a 24 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, nos termos do disposto no § 3º do art. 12 da Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, deverá obedecer aos seguintes critérios:
I - aplicação de recursos de capital exclusivamente para:
a) aquisição e instalação de equipamentos e obras de adequação física necessária à instalação dos referidos equipamentos;
b) aquisição de material permanente;
c) construção, ampliação ou conclusão de obras.
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio, termo de parceria ou instrumento congênere;
III - execução na modalidade de aplicação 50 - Transferência a entidade privada sem fins lucrativos;
IV - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na internet e/ou em locais visíveis de sua sede social ou dos estabelecimentos em que exerça suas ações, consulta ao extrato do convênio, da parceria ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;
V - regularidade de prestação de contas de recursos anteriormente recebidos;
VI - publicação de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção, quando for o caso, das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
VII - comprovação pela entidade, da regularidade do mandato de sua diretoria, inscrição no CNPJ e apresentação de declaração de funcionamento regular no mínimo de um ano;
VIII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente, em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;
IX - manutenção de escrituração contábil regular;
X - apresentação pela entidade de certidão de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa de débitos federais e municipais.
XI - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades, informando a quantidade e a qualificação profissional de seu pessoal;
XII - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica sobre a adequação dos convênios, termo de parceria e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria;
XIII - comprovação pela entidade privada sem fins lucrativos de efetivo exercício, durante o último ano, de atividades referentes à matéria objeto da parceria.
§ 1º A determinação contida no inciso I do *caput* não se aplica aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.
§ 2º A destinação de recursos a entidade privada não será permitida nos casos em que agente público ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, seja integrante de seu quadro dirigente, ressalvados os casos em que a nomeação decorra de previsão legal.
§ 3º Os recursos decorrentes das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, poderão ser utilizados para remunerar servidores ou empregados públicos, desde que se trate de cargo ou emprego acumulável na forma da Constituição Federal.
§ 4º As organizações da sociedade civil, nos termos do disposto no inciso I do *caput* do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:
I - termo de fomento ou de colaboração, hipótese em que deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis;
II - convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, hipótese em que deverá ser

observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.
§ 5º As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, por meio dos seguintes instrumentos:
I - termo de parceria, observado o disposto na legislação específica pertinente a essas entidades, e processo seletivo de ampla divulgação;
II - termo de colaboração ou de fomento, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 na sua regulamentação e nas demais legislações aplicáveis; e
III - convênio ou outro instrumento congênere celebrado com entidade filantrópica ou sem fins lucrativos nos termos do disposto no § 1º do art. 199 da Constituição Federal, observado o conjunto das disposições legais aplicáveis à transferência de recursos para o setor privado.
§ 6º As entidades qualificadas como Organizações Sociais - OS, nos termos do disposto na Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal nº 4.320, de 1964, por meio de contratos de gestão, hipótese em que as despesas serão exclusivamente aquelas necessárias ao cumprimento do programa de trabalho proposto e ao alcance das metas pactuadas, classificadas em "Outras Despesas Correntes", observados o disposto na legislação específica aplicável a essas entidades e o processo seletivo de ampla divulgação.
Art. 26 Não será exigida contrapartida financeira para as transferências previstas nos arts. 22, 23 e 24 desta Lei, sendo facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços.
Art. 27 A entrega de recursos a consórcios públicos em decorrência de delegação para a execução de ações de responsabilidade do Município, não se configura como transferência voluntária e observará as modalidades de aplicação específicas.

## CAPÍTULO VI
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28 A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§ 1º Deverão ser garantidos na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40, de 20 de dezembro de 2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 29 Na Lei Orçamentária para o exercício de 2024, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 30 A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 e na Resolução nº 43, de 2001 do Senado Federal, ressalvadas as operações de créditos por antecipação da receita cuja vedação é prevista no art. 38, IV, b, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO VII
## DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31 A despesa total com pessoal, não poderá exceder a 60% da receita corrente líquida, conforme percentuais fixados no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
I - 6% para o Legislativo;
II - 54% para o Executivo.
Parágrafo único. Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
III - derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
V - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.
Art. 32 As despesas com pessoal referidas no artigo anterior, serão comparadas, por meio de balancetes mensais, com o percentual das receitas correntes líquidas, de modo a exercer o controle de sua compatibilidade.
Art. 33 O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput*, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando sejam relativas a cargo ou categoria extintas, total ou parcialmente;
III - não caracterizem relação direta de emprego.
Art. 34 Não obstante o disposto no art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, o Município ainda assim poderá contratar horas extras:
I - para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público;
II - manter os serviços essenciais de saúde, educação e assistência social.
Parágrafo único. Fica o Executivo Municipal autorizado a estabelecer por decreto, o banco de horas, de modo a possibilitar ao servidor, acumular horas extras, para gozar folgas, prolongar suas férias e/ou compensar na sua jornada de trabalho.
Art. 35 Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II da Constituição Federal, atendido o inciso I do mesmo dispositivo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, em especial do pessoal do Ensino, na forma e condições previstas na legislação específica.
Art. 36 Fica autorizada a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo e Legislativo, cujo percentual será definido em lei específica.

## CAPÍTULO VIII
## DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 37 Poderão ser apresentados à Câmara Municipal projetos de lei sobre matéria tributária pertinente, visando ao seu aperfeiçoamento, à adequação a mandamentos constitucionais e ao ajustamento às leis complementares e resoluções federais, observando:
I - quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o objetivo de assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
II - quanto ao Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso Inter Vivos - ITBI, a adequação da legislação municipal aos comandos de lei complementar federal.
III - quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, a adequação da legislação municipal aos comandos da lei complementar federal e a mecanismos que visem à modernização e à agilização de sua cobrança, arrecadação e fiscalização;
IV - quanto às taxas cobradas em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos prestados ao contribuinte, a incidência ou não do tributo;

V - quanto à contribuição de melhoria, a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
VI - a instituição de novos tributos ou a modificação dos já instituídos, em decorrência de revisão da Constituição Federal;
VII - o aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à sua racionalização, simplificação e agilização;
VIII - a aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração à legislação tributária;
IX - o aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, visando à modernização e à eficiência na arrecadação equânime da carga tributária.
§ 1º A concessão ou a ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou financeira de que decorra renúncia de receita somente poderá ser aprovada, se:
I - estiver acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes;
II - indicar a estimativa de renúncia de receitas e as despesas, em idêntico valor que serão anuladas, ou estar acompanhada de medidas de compensação por meio do aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
III - definir os limites de prazo e valor;
IV - atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
V - não ensejar, pela diminuição da receita corrente líquida, a necessidade de redução da despesa total com pessoal de qualquer poder do Município.
§ 2º Os tributos inscritos em dívida ativa, cujos custos para a cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante decreto, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, § 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IX
DA TRANSPARÊNCIA

Art. 38 O Poder Executivo divulgará e manterá atualizada, em sítio eletrônico, relação das entidades privadas beneficiadas nos termos do disposto nos art. 22 a 24, contendo, pelo menos:
I - nome e CNPJ;
II - nome e função dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número instrumento celebrado;
VI - órgão transferidor;
VII - valores transferidos e respectivas datas;
VIII - edital do chamamento ou número da lei específica autorizadora do repasse.
Art. 39 Nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o Poder Executivo deverá assegurar o direito fundamental de acesso à informação que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 40 Aos alunos do ensino básico obrigatório e gratuito da rede municipal será garantido o fornecimento de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.
Parágrafo único. Desde que cumprido o disposto no *caput*, é facultado ao Município colaborar com o Estado na garantia desses direitos aos alunos da rede estadual de ensino.
Art. 41 O Município aplicará, anualmente, em ações e serviços de saúde, recursos mínimos derivados da aplicação de percentuais calculados na forma inciso III do art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 42 Os critérios para limitação de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados orçamentários pretendidos e enquanto a dívida não retornar ao limite, serão fixados em decreto do executivo municipal, e não abrangerão despesas:
I - que constituam obrigações constitucionais e legais;
II - destinadas ao pagamento do serviço da dívida;
III - destinadas às áreas de educação, saúde e assistência social.
Art. 43 O sistema de controle interno acompanhará a eficiência das ações desenvolvidas e avaliará os resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.
Art. 44 O Município poderá realizar despesas com a execução de obras de reparos e melhoramentos em imóveis de propriedade do Estado e auxiliar o custeio de despesas próprias dos entes referidos, desde que:
I - haja previsão orçamentária;
II - formalize instrumento de convênio, acordo, ajuste ou congênere.
Art. 45 O Executivo Municipal, para estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observará:
I - a vinculação de recursos a finalidades específicas;
II - as áreas de maior carência no Município.
Art. 46 As compras e contratações de obras e serviços somente poderão ser realizadas havendo disponibilidade orçamentária e precedidas do respectivo processo licitatório, quando exigível, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislações posteriores.
Art. 47 Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
Art. 48 Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, bem como parcelas de obras a serem executadas nos exercícios subsequentes, consideram-se como compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado ou readequado e efetivamente executado.
Art. 49 A destinação de recursos direta ou indiretamente para pessoas físicas deverá ser autorizada por lei específica, estar prevista no orçamento ou em créditos adicionais e atender a pelo menos uma das condições abaixo:
I - renda familiar *per capta* a ser definida em regulamentação específica;
II - ser atleta representando o Município em competições oficiais fora do Município;
III - ser artesão representando o Município em feiras, congressos ou similares;
IV - grupos teatrais, músicos e outras pessoas físicas representando o Município em Conferências, Feiras, Congressos e similares.
Art. 50 Os ordenadores de despesas poderão autorizar a realização de processos licitatórios, no último trimestre do exercício, indicando a dotação orçamentária constante no Projeto de Lei Orçamentária Anual do exercício subsequente, ficando condicionada a homologação do certame, à aprovação do respectivo projeto.
Art. 51 Integram esta Lei os Anexos das Metas Fiscais e Riscos Fiscais, em cumprimento ao disposto no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 52 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 27 de junho de 2023.

***EMERSOMM DANEZZI***
Prefeito

**Publicado por:**
Ayslan do Nascimento Miranda
**Código Identificador:**AC67FFCF

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023** - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público abertura de Pregão eletrônico nº 042/2023 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Cartuchos e Toners para Impressoras, dia 20/07/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA/MG – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023** - Inscrita no CNPJ 18.348.748/0001-45, torna público a abertura de Pregão eletrônico nº 043/2023 Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Instrumentos Musicais para atender a Demanda do Departamento de Cultura, dia 24/07/2023 às 08:30 hs. Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na sede da prefeitura situada na Av. Prof. Maria Antônia G. Reis, 34, Centro, CEP 39.610-000, pelo site da prefeitura www.itinga.mg.gov.br pelo e-mail licitacao@itinga.mg.gov.br pelo portal www.ammlicita.org.br e pelo telefone 0800 025 2600.

**Publicado por:**
Roberto Barbosa Amorim
**Código Identificador:**F5BEF3CF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA
### EXTRATO DE CONTRATO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMPRUCA,** Contrato nº 39/2023
Pregão Presencial n. 16/2023, cujo objeto é Contratação de empresa para a prestação de serviço de telecomunicação de acesso à Internet para o Município de Jampruca, com infraestrutura de conexão na fibra óptica, a favor da empresa RRINTERNETTECOM, CNPJ 26.299.170/0001-02, vencedor dos itens 01 totalizando um valor global de R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais). Data do contrato 27/06/203. Vigência 12 meses.

***POLLIANE DE CASTRO NUNES BASTOS*** **–**
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Kaio Cezar Batista Lima
**Código Identificador:**33FFEF26

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de digitalização do acervo documental desta prefeitura e a indexação de documentos com a utilização de software de tratamento de imagem e geração de arquivos em formato PDF pesquisável, com armazenamento em nuvem e treinamento inclusos, visando atender as necessidades junto à Prefeitura de Jequitinhonha/MG. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021. A Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QDE | UNIDADE | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA/MG, COM LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO-GED DE DOCUMENTOS PARA ARMAZENAMENTO, INDEXAÇÃO, CONSULTA E EXPORTAÇÃO DOS DOCUMENTOS COM SUPORTE E TREINAMENTO INCLUSOS. | 1 | Serviço | R$ 55.520,00 |
| **VALOR MÉDIO GERAL: R$ 55.520,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte reais** | | | | |

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 03 de julho de 2023 às 17:00 horas, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, situada na Avenida Pedro Ferreira, 159 Centro, ou ainda por e-mail: compras@jequitinhonha.mg.gov.br; devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as seguintes certidões: FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além do contrato social.

Jequitinhonha/MG, 26 de junho de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO:03782 594665
Assinado de forma digital por JULIMARA RAMOS BRITO:03782594665
Dados: 2023.06.26 11:24:59 -03'00'

***JULIMARA RAMOS BRITO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. DO OBJETO:** 1.1 O presente Termo de Referência, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de digitalização do acervo documental desta prefeitura e a indexação de documentos com a utilização de software de tratamento de imagem e geração de arquivos em formato PDF pesquisável, com armazenamento em nuvem e treinamento inclusos, conforme detalhamento deste Termo.
1.2 O critério de julgamento adotado será o Menor Preço Global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

**2- JUSTIFICATIVA** 2.1 A contratação dos serviços facilitará o acesso ao acervo documental, possibilitando a tempo e modo, as pesquisas dos dossiês funcionais, dos processos licitatórios, das prestações de contas de convênio, facilitando ainda o atendimento aos órgãos de Controle Externo e de Fiscalização (Tribunais de Contas, Ministério Público, etc.), além da economia, segurança, padronização e proteção aos documentos públicos.
2.2 Necessário dizer que, com a diminuição do uso do papel, o Município estará minimizando a agressão ao meio ambiente. Também, estaremos promovendo um maior controle e acompanhamento dos processos, por meio de indicadores gerenciais. A utilização de documentos eletrônicos se torna até mais segura, garantida pelo uso das tecnologias de certificação digital e criptografia.
2.3 Com o avanço da tecnologia e a internalização da cultura de que os documentos devem sair do papel e passar por processo de digitalização facilitando a localização e rastreabilidade do acervo corrente.

**3. CARACTERISTICAS DO ACERVO A SER DIGITALIZADO:**
a) Quantidade estimada de imagens: 1.000.000 (um milhão) para o ano de 2022 e estimado para o ano de 2023 a produção de documentos do ano anterior;
b) Tipos de papel: sulfite, cartolina e cartaz;
c) Tamanhos predominantes: A4, ofício e A3;
d) Cerca de 3% dos originais são constituídos por documentos de tamanhos menores que A4;
e) Acondicionamento e apresentação: caixas-arquivos etiquetadas e volumes encadernados com capa dura ou espiral;
f) Cerca de 15% dos documentos estão encadernados em volumes de capa dura que poderão ter suas lombadas cortadas para possibilitar a digitalização;
g) Cerca de 20% dos originais apresentam grampos de fixação.

**4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

a) Organizar a documentação: triagem dos documentos;
b) Fazer o serviço nas dependências da prefeitura, sendo proibido a retirada e transporte para às dependências da contratada de quaisquer documentos a serem digitalizados;
c) Preparar o documento: higienização, retirada de grampos/e ou clipes e alisamento de papel; A preparação deverá ser efetuada com a retirada dos documentos do arquivamento físico – de caixas, pastas, envelopes, desencadernação; processo de desamassar os papéis com dobras, remoção de grampos, clipes, alinhavos, colchetes e etc... Os documentos que apresentarem condições adversas, ou seja, impossíveis de serem digitalizados, tais como: rasgados, quebradiços, lavados ou outras derivações, deverão ser entregues a CONTRATANTE para as providencias necessárias.
d) Digitalização e captura de imagens com total controle de qualidade para garantir a resolução de visualização e leitura perfeita do documento.
**5. METODOLOGIA** 5.1 Os serviços serão realizados pela empresa vencedora que deverá alocar equipamentos mínimo abaixo descritos e pessoal treinado com a execução da digitalização nas dependências da Prefeitura: 5.1.1 Características mínimas do Equipamento: Scanner compacto com alimentador de documentos; Sensor de leitura sensor de 1 linha cmos cis; Resolução optica 600 dpi; Modo de leitura simplex, duplex; Interface usb 2.0 de alta velocidade; Velocidade de leitura 1 (A4, retrato) p&b/escala de cinza: 200dpi / 300dpi: 60 ppm /120 ipm; Cor 200 dpi: 60 ppm / 120 ipm, 300 dpi: 40 ppm / 80 ipm; Digitalização de cartão – largura: 53,9mm, comprimento: 85,5mm, espessura: 0,76mm (suporte para cartão com relevo); Cartão de visita 50,8 x 55mm ou superior (espessura 380g/m2 0,45mm ou menos); Modo de documento longo 3.000mm máx; Separação de papel método de rolo de atraso (rolo separador de reversão) capacidade do alimentador 60 folhas (80g/m2); Saída resolução 150 x 150 dpi até 600 x 600 dpi; Modo preto e branco, difusão de erro; Melhoramento avançado de texto; Escala de cinza de 8 bits (256 níveis); Cor de 24 bits, detecção automática de cor.

5.2 Os documentos serão digitalizados e validados pela empresa vencedora, com a consequente indexação, de forma a possibilitar a sua consulta, imediatamente, criando-se, inicialmente, a "árvore" com a plataforma de arquivamento; 5.2.1 O sistema deverá permitir a opção de download direto da árvore, alcançando toda a estrutura de organização dos arquivos, visando a facilidade de geração do Arquivo Geral para encaminhamento à Câmara de Vereadores;
5.2.2 O sistema deverá permitir a exibição de dado da árvore, classificando por ordem alfabética ou de criação;

5.3 A indexação deve conter: data, localização física, tipo do processo, objeto e observações sobre os documentos;
5.4 Os documentos que compõem as pastas devem ser categorizados pelos seus devidos tipos e características;
5.5 Todo conteúdo gerado pertence ao município, e deverá ser armazenado num banco de

dados Open Source acessível, via Sistema, com permissão de acesso e consulta dos documentos para todos os usuários, independentemente da quantidade; 5.5.1 A permissão deverá ser por Departamento/setor, assunto ou conteúdo;

5.6 O software deverá armazenar e distribuir os documentos que seguiram os padrões de arquivamento especificados pela empresa vencedora;
5.7 Para os documentos de empenhos deverá criar estruturas (repositórios) de armazenamento categorizado por: Mês, ano, fonte de recursos e credor;
5.8 Para os documentos de processos licitatórios deverá ser criada estrutura (repositórios) de armazenamento categorizado por: Número de processo, ano, modalidade, número de modalidade, objeto, secretaria e fonte de recursos;
5.9 Para os documentos de Leis, Decretos e Portarias deverá ser criada estrutura (repositórios) de armazenamento categorizado por: Número, ano e ementa;
5.10 A plataforma deverá permitir gerenciamento e consulta dos documentos para todos os usuários, independentemente da quantidade, possuindo formas de auditoria sobre a movimentação e acessos;
5.11 Deverá possibilitar o envio de documentos para qualquer e-mail e para as redes sociais, não sendo necessário o download do arquivo que deseja compartilhar;
5.12 Deverá disponibilizar aos usuários a opção de download de todos os arquivos, obedecendo a estrutura de armazenamento;
5.13 Os documentos serão entregues à empresa vencedora, em lotes acondicionados em caixas-arquivo, com o rol do conteúdo das mesmas, ficando a mesma na obrigação de conferir as informações constantes, momento em que, os processos ficam, unicamente, na sua inteira responsabilidade;
5.14 A empresa vencedora deverá retirar todos os elementos metálicos (clipes, bailarinas, grampos, presilhas, etc.);
5.15 Após a digitalização, os documentos originais deverão permanecer com o Município, na mesma disposição que se encontrava em arquivo;
5.16 As imagens deverão ser geradas em PDF pesquisáveis, nomeadas individualmente e comporão a "árvore" criada e validada pelo Município, contendo: Número, ano, mês, data da sua criação, nome, estes constituem itens de pesquisa e mais até 10 campos de indexação, devendo ainda, serem pesquisados por meio de palavra-chave; 5.16.1 Deverá permitir ainda: 5.16.1.1 Consulta dentro do ambiente do sistema, podendo ser realizada busca pelas estruturas que armazenam os documentos, diretamente, ou por OCR (Optical Character Recognition);

5.17 O Sistema deverá emitir relatório de temporalidade dos arquivos, facilitando a conferência e a gestão física dos documentos;
5.18 O Sistema deverá disponibilizar a opção de identificação dos documentos já incinerados;
5.19 O Sistema deverá emitir notificações de estruturas vazias, que não estão sendo utilizadas pelo usuário;

5.20 A empresa vencedora garantirá a melhor qualidade de imagem, bem como o formato de compressão, entregando a cópia fiel do documento;
5.21 O sistema deverá permitir ser acessado de qualquer computador ou dispositivo por meio do navegador de internet, de plataforma Open Source onde não é necessária a contratação a parte de outros softwares;
5.22 O Banco de Dados de plataforma Open Source ficará armazenado em nuvem, em Servidor seguro, deverá gerar backup dos dados em outro Servidor (redundância) e, também, deverá gerar um backup em mídia removível que posteriormente será entregue ao Município;
5.23 A empresa vencedora deverá disponibilizar suporte técnico e treinamento on-line e local aos usuários indicados pelo Município, sendo estipulado um tempo máximo de 30 minutos para retorno e bem assim, abrir todos os canais de comunicação;
5.24 A empresa vencedora se obrigará a disponibilizar na mesma plataforma todos os arquivos PDF´s já digitalizados, obedecendo a todos os critérios atuais da digitalização, sob supervisão dos Departamentos/Setores detentores dos arquivos;
5.25 O upload do documento deverá ser feito manualmente, de forma individual, facilitando a busca do mesmo, a sua integridade e a sua validação pela empresa vencedora do certame;
5.26 Todas as despesas com autenticações, custas processuais, cópias e outras assemelhadas, inclusive de viagens a serviço do município com dispêndios de combustível, passagens, alimentação e hospedagens, correrão por conta da Contratante, devendo ser ressarcidas à Contratada quando for o caso, mediante apresentação dos respectivos documentos

**6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** 6.1 Os recursos orçamentários para fazer frente a esta despesa, estão locados nas seguintes rubricas do corrente exercício 2023, e a sua correspondência para o(s) exercício(s) subsequente(s) em caso de prorrogação:

04.122.2001.4014 MANUT. SECRET. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 86 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
**7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** 7.1 São responsabilidades da CONTRATANTE: 7.1.1 Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentação necessárias à execução dos serviços,

devidamente assinada, e bem assim, o acesso livre e desembaraçado às dependências da Prefeitura, sempre que necessário;
7.1.2 Promover o acompanhamento de todo o serviço contratado, qualitativa e quantitativamente, anotando, em registro próprio, os fatos que, a seu critério, exija medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
7.1.3 Efetuar, caso necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais;

7.1.4 Rejeitar, no todo ou em parte o resultado dos serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo e solicitar expressamente sua substituição, no prazo acordado, com informação à CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos produtos/serviços licitados;
7.1.5 Efetuar, no prazo previsto, o pagamento dos serviços executados, desde que, a CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações e apresentado a Nota Fiscal e o relatório de execução dos serviços, na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
7.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.

7.2 Responsabilidades da CONTRATADA: 7.2.1 Cumprir os dispositivos constantes neste Termo de Referência;
7.2.2 Executar as atividades necessárias para o cumprimento do objeto utilizando as melhores práticas e técnicas aplicáveis;
7.2.3 Realizar todos os serviços pactuados, utilizando para tanto, a força de trabalho da equipe de profissionais especializados;
7.2.4 Comunicar à CONTRATANTE a presença dos técnicos, com indicação de rol, mencionando o responsável pelos serviços e informar, imediatamente, sobre qualquer mudança no quadro de funcionários que prestam os serviços;
7.2.5 Manter a confidencialidade, o sigilo e a segurança das informações que constam na documentação recebida, em todas as etapas da realização do serviço contratado, impedindo o acesso de terceiros;
7.2.6 Empregar os mecanismos apropriados para o desenvolvimento das atividades licitadas;
7.2.7 Apresentar equipe suficiente para atendimento de todas as demandas aprovadas pela CONTRATANTE, dentro do prazo estabelecido no Edital;
7.2.8 Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço;
7.2.9 Digitalizar os textos e imagens capturados frente e verso, quando for o caso, com identificação correta e precisa de cada volume de processo e respectivo quantitativo de imagens, desprezando-se a digitalização de versos de folhas em branco, desde que não estejam numeradas;
7.2.10 Digitalizar com maior nitidez os documentos que se apagam com o tempo;
7.2.11 Responsabilizar-se por qualquer dano causado aos documentos durante o período em que estiverem sob sua responsabilidade;
7.2.12 Não divulgar, disponibilizar, ceder ou comercializar os documentos objeto desta licitação;
7.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no momento da licitação;
7.2.14 Responsabilizar-se por todas as despesas como: impostos, taxas, fretes, transportes, seguros, embalagens, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras despesas que forem devidas, relativas e indispensáveis à perfeita execução

do objeto da licitação, respeitando a legislação em vigor;
7.2.15 Responder integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal;
7.2.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
7.2.17 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos de que venham causar a estrutura do imóvel durante, durante o exercício das atividades;
7.2.18 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

**8. DA HABILITAÇÃO** 8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam abaixo e serão solicitados do fornecedor da melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, após comunicado a empresa considerada vencedora.
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva caso houver
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
g) Declaração de cumprimento aos termos dispostos no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
h) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
i) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

j) Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante executado todos os serviços compatíveis, de mesma natureza, com o objeto da licitação.
8.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da melhor proposta para apresentar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I. Caso haja necessidade, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de cópia(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) e contratos correspondentes ao(s) Atestado(s) ou Certidão(ões).
II. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive a validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a licitante, esta última ficará sujeita às penalidades cabíveis, além de sua desclassificação.
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
8.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio

de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. 8.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.2.2.3 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

8.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação).
8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à

integridade do documento digital.
8.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
8.6 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta. 8.6.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

**9. DA FORMA DE PAGAMENTO** 9.1 Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês vencido da efetiva prestação dos serviços após a apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal pelo setor competente da Prefeitura.

**10. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO** 10.1 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.
10.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº. 14.133/2021.
10.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
10.4 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
10.5 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

10.6 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei nº. 14.133, de 2021.
10.7 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
10.8 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE.

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
f) A satisfação do público usuário.

**11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
11.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

a) Inexecução total ou parcialmente o contrato;
b) Apresentar documentação falsa;
c) Comportar-se de modo inidôneo;
d) Cometer fraude fiscal;
e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato 11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
Multa de:
a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.
c) Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jequitinhonha/ MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

11.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.
11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133/2021.
11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
11.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

**12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**
12.1 Para assinatura de contrato, a empresa vencedora deverá apresentar a regularidade abaixo, que deverá ser juntada ao respectivo processo de contratação.
a) regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei);
c) apresentar as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento obtidas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), e a Certidão de débitos trabalhistas (CNDT).

12.2 O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, tendo vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, mediante assinatura de termos aditivos, havendo acordo entre as partes.

**13. DEMAIS INFORMAÇÕES**
13.1 Demais informações estão insertas poderão ser apostas em documento próprio, bem como na Prefeitura no endereço e horário já indicado.

Jequitinhonha/MG, 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO:03782594 665
Assinado de forma digital por JULIMARA RAMOS BRITO:03782594665
Dados: 2023.06.26 11:25:36 -03'00'

***JULIMARA RAMOS BRITO***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes dos Santos
**Código Identificador:**26602B86

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2023

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2023**. Contratante: Prefeitura Municipal de Lima Duarte. Contratada: LAGE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ:27.443.623/0001-95. Prazo de Vigência: 12 meses. Valor Total: R$ 238.845,08. Processo Licitatório n. 71/2023, Tomada de Preços n° 08/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada, a fim de executar pavimentação na Rua Estevão Cândido bairro Vila Monteiro, no Município de Lima Duarte/MG, conforme especificações e quantitativos nos anexos do edital.

**Publicado por:**
Fernanda Carelli da Silva
**Código Identificador:**678D3864

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 87/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023

Ratifico o PL nº 87/2023– Inexigibilidade nº 08/2023, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8666/93, que tem como objeto a contratação de apresentação artística com a Banda Cecília Bravo, no dia 14 de julho de 2023, na tradicional Festa de Julho do Município de Luminárias - MG.
Contratada: JOSE LUCAS BOTONI MOTA, inscrito no CNPJ sob o n.º 48.020.426/0001-33, situada na Rua Sebastião Helio Pereira, 226 – Bairro Eldorado – Perdões – MG – CEP: 37260-000
Valor: R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/06/2023

**Publicado por:**
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
**Código Identificador:**EFA71E81

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 90/2023– INEXIGIBILIDADE Nº 09/2023

Ratifico o PL nº 90/2023– Inexigibilidade nº 09/2023, destinado à inexigibilidade de licitação com fundamento no inciso III do art. 25 da Lei 8666/93, que tem como objeto a contratação de apresentação artística com Manu Rosa, no dia 15 de julho de 2023, na tradicional Festa de Julho do Município de Luminárias - MG.
Contratada: 068.335.066-80 EMMANUELLE EVANGELISTA, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.115.993/0001-36, situada na Rua Doutor Álvaro Camargos de 1120/1121 A 1588/1589, n.º 1266 – apto 301 - Belo Horizonte – MG – CEP: 31.515-232
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 23/06/2023

**Publicado por:**
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
**Código Identificador:**9F42DC99

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
### ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA COMPROSIÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DOS (CACS FUNDEB) CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE MACHACALIS EM SUBSTITUIÇÃO AOS MEMBROS AFASTADOS E ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA DO CACS FUNDEB PARA O MANDATO 2023/2026.**
Aos vinte quatro dias do mês de março de 2023, dezessete horas no prédio da Secretaria Municipal de Educação situada a Praça da Matriz, n° 145 B, Centro, Machacalis/MG, realizou se uma reunião com os membros escolhidos por vários segmentos, segundo a exigência da Lei 922/2021 de 30 de março de 2021 para a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização dos Profissionais da Educação-CACS FUNDEB do Município de Machacalis/MG com o objetivo de dar posse aos novos membros e formar a nova Diretoria do referido Conselho. Visto que os membros da Diretoria do Conselho pediram afastamento e alguns membros pediram dispensa do mesmo, havendo a necessidade de uma nova eleição. A Secretária Municipal de Educação Juliana Almeida Rocha Azevedo deu início a reunião cumprimentando a todos e agradecendo pela presença e na sequência fez a leitura da nova Lei do CACS FUNDEB explicando a importância da composição do Conselho. Ressaltou as instituições que compunham o Conselho e seus respectivos representantes, ficando assim reconstituído e empossado o Conselho. Representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais um membro da Secretaria Municipal de Educação MEMBROS EFETIVOS Ana Cláudia Martins de Oliveira e Marislene Santos Rocha. Representante dos professores da Educação Básica Pública – MEMBROS EFETIVOS: Patrícia Ferraz Santos Sena, MEMBROS SUPLENTE: Olga Murta Ruas Filha. Representante dos Diretores da Educação Básica Pública- MEMBROS EFETIVOS: Grace Alves Martins Oliveira, MEMBRO SUPLENTE: Alessia Novais Silva Dias. Representante dos Servidores Técnicos administrativo da Educação Básica Pública Municipal – MEMBROS EFETIVOS Anne Mary Sales da Rocha, MEMBRO SUPLENTE: Mariane Ferraz Souza. Representante de pais de alunos da Educação Básica Pública – MEMBRO EFETIVO: Marilene Rodrigues da Silva e Ketsa Costa dos Santos, MEMBROS SUPLENTE: Milene Rodrigues da Silva e Ana Paula Barbosa dos Santos. Representantes dos Estudantes da Educação Básica Publica - MEMBROS EFETIVOS: Ycaro Afonso da Silva e Ícaro Rodrigues Soares, MEMBROS SUPLENTE: Tailane Vitória Oliveira de Souza e Yasmim Fernanda R.de Souza. Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME) – MEMBROS EFETIVO: Creuza Ferraz de Souza. MEBRO SUPLENTE: Iane Santos Pereira. Representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares- MEMBRO EFETIVO: Evanuza Pereira de Souza e Silva, MEMBRO SUPLENTE: Cintia Oliveira Pereira. Representantes de Organização da Sociedade Civil Urbana – MEMBROS EFETIVOS:

Jorgina Ferraz Aguiar e Janeth Souza Farias, MEMBROS SUPLENTE: Luciane Ferraz Quaresma e Dardany Alves Lima. Representantes de Organização Civil Rural- MEMBROS EFETIVOS: Tais Vieira de Andrade Sena e Michelle de Almeida Duarte de Souza, MEMBROS SUPLENTE: Renato Carvalho Sena e Valéria Cardoso dos Santos. Representante da Escola do Campo – MEMBRO EFETIVO: Claudia Gomes Ataíde. MEMBRO SUPLENTE: Valdinéia Guimarães Santos. Dando continuidade à reunião, a secretária de Educação fez uma esplanada nas atribuições dos Conselheiros, destacando a função de acompanhar e fiscalizar os recursos repassados e se estão sendo empregados devidamente. Explicou como funciona as transmissões das prestações de contas, bem como leu portaria que nomeia os membros do conselho. Dando prosseguimento, instalou-se uma discussão para a escolha da Diretoria do Conselho, onde os membros optaram em fazer uma votação secreta: Após serem empossados todos os titulares e suplentes. A nova diretoria do conselho ficando assim: PRESIDENTE: Iane Santos Pereira; VICE PRESIDENTE: Creuza Ferraz de Souza. SECRETÁRIA: Ana Cláudia Martins de Oliveira. VICE SECRETÁRIA: Grace Alves Martins Oliveira. Não havendo mais nada a tratar eu, Iane Santos Pereira lavrei a presente ata que após lida será por todos assinada.

**Publicado por:**
Hudeilson Teixeira Braga
**Código Identificador:**30CEADDF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS**
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato **Nº. 001/2023 Tomada de Preços Nº 003/2022 Processo Licitatório Nº 0091/2022** – Objeto: Prestação de Serviços de Execução de menor preço por Empreitada Global, para Pavimentação de Estrada Rural em Pré Moldado de Concreto, através do Contrato de Repasse n° 1081383-46, Operação nº 923756/2021 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o Município de Machacalis/MG (Estrada Esperança do Vale) Contratado: AN SERVIÇOS GERAIS LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 17.896.547/0001-10: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 05 (cinco) de junho a 07(sete) de dezembro de 2023.

Machacalis, 15 de maio de 2013 -

***MAURO ROBERTO F. BATISTA –***
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS. Extrato 1º Termo Aditivo ao Contrato Nº. **002/2023 Carta Convite Nº 013/2022 Processo Licitatório Nº 0090/2022** – Objeto: Prestação de Serviços de Execução de menor preço por Empreitada Global, para Pavimentação de Estrada Rural em Pre Moldado de Concreto, através do Contrato de Repasse n° 1076395-38, Operação nº 910427/2021 firmado entre o MDR por intermédio da CEF e o Município de Machacalis/MG ( Estrada Acesso Escola Frei Lauro) Contratado: PRÉ MOLDADOS ANTUNES LTDA – CNPJ: 20.548.960/0001-06. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir do dia 05 (cinco) de abril a 02 (dois) de setembro de 2023.

Machacalis, 05 de abril de 2023 -

***MAURO ROBERTO F. BATISTA –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Hudeilson Teixeira Braga
**Código Identificador:**435CB626

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG,** por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 06/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de panificados para atender a Secretaria Municipal de Saúde.** A abertura está prevista para o dia 10/07/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 07/07/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
André Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**012B3632

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG,** por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico 10/2023, cujo objeto é **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de panificados para atender a Secretaria Municipal de Educação.** A abertura está prevista para o dia 12/07/2023, às 09:30 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 11/07/2023, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805.

Mateus Leme, 27 de junho de 2023.

**Publicado por:**
André Luiz de Oliveira
**Código Identificador:**0719D684

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 28/2023**

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial SRP nº 28/2023, no dia 11/07/2023, às 08h00min horas, na sede da Prefeitura de Mato Verde/MG, localizada na Rua Mário dos Reis Silveira, nº 345 – Bairro São Bento, na Cidade de Mato Verde – MG, objetivando a CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP OU EQUIPARADAS PARA A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, ELETRODOMÉSTICOS, PRODUTOS ELETRÔNICOS, ELETROPORTÁTEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

***PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Ana Letícia Silva Pereira
**Código Identificador:**21F83D53

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2023**
**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 021/2023**

**OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL."**

· **TIPO**: Menor Preço
**MODO DE DISPUTA: Aberto**
**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 10 DE JULHO DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 10/07/2023
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS AO EDITAL:**
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

**ESCLARECIMENTOS:**
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

**Publicado por:**
Edilane Morais da Silva
**Código Identificador:**4F56A707

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023**
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2023**

**OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO – NAS LOCALIDADES MONJOLOS - VILA ANTÔNIO BERNADINO - LIMOEIRO, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PROJETOS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL DE LICITAÇÃO**."**

**TIPO**: Menor Preço
**MODO DE DISPUTA: Aberto**
**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS:** 17 DE JULHO DE 2023
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:59 HORAS DE 17/07/2023
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 HORAS
**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br.**

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

**CONSULTAS AO EDITAL:**
Cópia do instrumento convocatório poderá ser solicitado pessoalmente na Secretaria Municipal de Administração do Município de Passabém por qualquer interessado, no departamento de compras e licitações, situado à Praça São José nº 300 - Centro, CEP - 35.810-000, até o último dia útil que anteceder a data do certame, ou poderá ser obtido através do e-mail licitacoes@passabem.mg.gov.br.

**ESCLARECIMENTOS:**
Através da plataforma **www.licitardigital.com.br**, pelo telefone (31) 3836-1130, ou pessoalmente no setor de licitações desta prefeitura.

**Publicado por:**
Edilane Morais da Silva
**Código Identificador:**7CBFC117

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:**
P.L nº 083/2023, Dispensa de licitação nº 045/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES E ÁRVORES, PLANTAS ORNAMENTAIS, GRAMA E OUTROS MATERIAIS PARA PAISAGISMO DA ESCOLA MUNICIPAL.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 04 DE JULHO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

**Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:**
P.L nº 084/2023, Dispensa de licitação nº 046/2023. O objeto da presente dispensa eletrônica é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TAMBOR DE LIXO PARA COLETA SELETIVA, quantidades e exigências estabelecidas neste projeto básico.
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 05 DE JULHO DE 2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS, LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR - DIGITAL – https://licitar.digital/

**Publicado por:**
Edilane Morais da Silva
**Código Identificador:**062C2F2B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**
**PROCESSO Nº: 19/2023 MODALIDADE: PREGÃO - RP 18**
**EDITAL Nº: 18/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E DE PREÇOS REGISTRADOS**

**Processo nº: 19/2023**
**Modalidade: Pregão - RP 18**
**Edital nº: 18/2023**
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS DE ROLAMENTOS, RETENTORES E MATERIAIS DE VEDAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE MOTORES E BOMBAS DO DAEPA.**

O Superintendente do Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio, ADJUDICA o objeto do processo licitatório 19/2023 a favor das seguintes empresas: **FF BOMBAS E MOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.661.679/0001-35 no valor total de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) e **JESSICA DE MELLO AZEVEDO GOULART**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.159.976/0001-80 no valor total de R$ 12.028,00 (Doze mil vinte oito reais) considerando assim registrados os preços do presente processo licitatório, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta autarquia municipal, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

OBS: Os preços unitários e global, encontra-se registrados no mapa de apuração anexo ao processo.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio, 20 de Junho de 2023.

***RONALDO CORREA DE LIMA***
Superintendente

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**35DBD4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 12.928/2023 TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.**

**Portaria Nº 12.928/2023**

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DAS PESSOAS INDICADAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
CONSIDERANDO, que a Portaria nº 12.842/2023, nomeou as pessoas abaixo discriminadas e;
CONSIDERANDO, o disposto no art. 8º, § 1º do art. 18, e que § 5º do art. 18 da Lei Complementar nº 60/2009, determina a cessação dos efeitos do ato de provimento, caso a posse não ocorra no prazo de 30(trinta) dias da publicação do referido ato.
**R E S O L V E**

Art. 1º - Fica sem efeito a nomeação das pessoas abaixo relacionadas:
a) - Por não tomar posse no prazo legal:

| NOME | CARGO | CLASSIF. |
|---|---|---|
| RENILSON JOSE RODRIGUES | AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - ELETRICISTA | 5 |
| VANDO DONIZETE DUARTE | AGENTE DE SERVIÇOS DE OBRAS - PINTOR | 7 |
| BIANCA ALVES RODRIGUES DA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 29 |
| BETANIA SILVA | AGENTE ADMINISTRATIVO | 33 |
| DANIELA RIBEIRO GOMES | AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES | 20 |
| JOSIANE MARIA DA SILVA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I | 118 |
| NATALINA MARIA ROMAO BORGES | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I | 127 |
| LAZARA CRISTIANE LIMA DE SOUZA | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I | 158 |
| MARCELA EMILIA BRAZ MIRANDA | EDUCADOR FISICO | 6 |
| ANA BEATRIZ DE SOUZA | EDUCADOR INFANTIL | 92 |
| RODRIGO DE OLIVEIRA LARA | ENGENHEIRO FLORESTAL | 1 |
| PABLO HENRIQUE FIDELIS SILVA | FARMACEUTICO | 2 |
| ANDERSON DOS REIS SANTOS | MOTORISTA | 42 |
| ABIGAIL IRACI OLIVEIRA CAMARGOS | PEDAGOGO SUPERVISOR | 19 |
| ANA PAULA CAMARGO GONCALVES | PROFESSOR DO ENSINO INFANTIL | 11 |
| REJANE MARIA ROMAO RIBEIRO | PROFESSOR P1 | 33 |
| RENATA CALDEIRA SILVA NASCIMENTO | PROFESSOR P1 | 41 |
| ABADIA CONSUELO PEREIRA | PROFESSOR P1 | 42 |
| ELIANA JUCIMARA MOREIRA DUARTE | PROFESSOR P1 | 44 |
| JULIANA CRISTINA DE QUEIROZ | PROFESSOR P1 | 53 |
| KERLE CRISTINE ALVES LEAL | PROFESSOR P1 | 71 |
| MARIANA FIGUEIREDO BORGES | PROFESSOR P1 | 77 |
| ANGELA MARIA DA SILVA | PROFESSOR P1 | 82 |
| JOAO VITOR VIEIRA DIAS | PROFESSOR P1 - (EDUCAÇÃO FISICA) | 4 |
| MARCELA ARAUJO DOS SANTOS FERREIRA | PROFESSOR P1 - (ENSINO RELIGIOSO) | 5 |
| HENRIQUE MAGELA DA CUNHA LEMOS | PROFESSOR P2 - (MATEMATICA) | 3 |
| CAROLINA DE OLIVEIRA FERNANDES | PSICOLOGO | 6 |
| MAYCON LOPES ESTEVES | TECNICO EM ENFERMAGEM | 26 |
| MARIA EDUARDA MAGALHAES | TECNICO EM ENFERMAGEM | 29 |
| KESCER WILLIAN DA SILVA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 31 |
| THALLYS GUSTAVO DE MOURA BORGES | TECNICO EM INFORMATICA | 2 |
| DALILA DA PAZ SILVA | TECNICO EM RADIOLOGIA | 3 |
| BERTRAND JUNIOR DE SOUZA | TECNICO EM RADIOLOGIA | 4 |

b) - Por não possuir habilitação mínima exigida para a investidura no cargo:

| NOME | CARGO | CLASSIF. |
|---|---|---|
| ELISA HELENA DA CUNHA | PEDAGOGO SUPERVISOR | 22 |
| LUDMILA GUIMARAES MAIA | SECRETARIO ESCOLAR | 11 |
| LUCIANO FERREIRA DE OLIVEIRA | TECNICO EM ENFERMAGEM | 30 |
| ANDERSON ROGERIO DA SILVA | FISCAL DE OBRAS E POSTURAS | 2 |

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de junho de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**34AC34DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 4.218 DE 26 DE JUNHO DE 2023. CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO.**

**DECRETO Nº 4.218 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

CONCEDE AFASTAMENTO A SERVIDOR PARA EXERCÍCIO EM OUTRO ÓRGÃO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no art. 156 e no art. 157 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, alterado pela Lei Complementar nº 199/2021 e;
Considerando, finalmente, o que consta dos Processos nº 12.433 e 16.337/2023.
**DECRETA:**
**Art. 1º** - Fica concedido afastamento à servidora **DENISE FERREIRA ROCHA LUZ**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, Nível II, Padrão 13, lotada junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Recursos Humanos, para exercício funcional junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, mediante convênio, no período de 03/07/2023 a 31/12/2024, sem ônus para a Prefeitura Municipal.
**Art. 2º** - Face ao exposto no inciso I, parágrafo único, art. 112 da Lei Complementar nº 034/2005, fica o órgão cessionário incumbido de efetuar os recolhimentos previdenciários da servidora ora cedida ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM, durante todo o período da cessão.
**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de junho de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**51DCFC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 4.219 DE 26 DE JUNHO DE 2023. CANCELA CESSÃO DE SERVIDOR.**

**DECRETO Nº 4.219 DE 26 DE JUNHO DE 2023.**

CANCELA CESSÃO DE SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 71, da Lei Orgânica do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no art. 156 e no art. 157 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município, alterado pela Lei Complementar nº 199/2021 e;
Considerando, o disposto no Decreto nº 4.149/2022 e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 16.171/2023.

**DECRETA:**
Art. 1º - Fica cancelada, a pedido, a cessão à Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual "Mariana Tavares", sem ônus para o município, concedida à servidora **FERNANDA RIBEIRO DE CASTRO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor P1, Nível VIII, Padrão 03, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26/06/2023.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de junho de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**0FEF76D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 12.926/2023 EXONERA SERVIDOR.**

**Portaria Nº 12.926/2023**

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 16.592/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **LUCIANE BEATRIZ PEREIRA**, do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais I**, Nível I, Padrão 01, a partir de 23/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 23 de junho de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**E54EBC98

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 12.927/2023 NOMEIA COORDENADOR DE CANIL.**

**Portaria Nº 12.927/2023**

NOMEIA COORDENADOR DE CANIL.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 231/2023.
**RESOLVE**
**Art. 1º - Nomear, LAURA CRISTINA NUNES REIS, para exercer em comissão, o cargo de Coordenador de Canil, Nível XV-P1, anexo II da LC. nº 231/2023, a partir de 27/06/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de junho de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**61F8D966

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 12.929/2023 NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.**

**Portaria Nº 12.929/2023**

**NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE.**

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12 e § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.
**RESOLVE**
**Art. 1º - Nomear, PAULO ROBERTO DA SILVA, para exercer em comissão, o cargo de Assistente de Gabinete, Nível II, anexo II da LC. nº. 100/2011, a partir de 26/06/2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 26 de junho de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**4DC5EF6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 12.931/2023 EXONERA SERVIDOR.**

**Portaria Nº 12.931/2023**

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 16.685/2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GABRIEL AUGUSTO DAMASCENA**, do cargo de provimento efetivo de **Agente Administrativo**, Nível IV, Padrão 11, a partir de 28/06/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 27 de junho de 2023.

***DEIRÓ MOREIRA MARRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**BFC0EFB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**AUTO DE INFRAÇÃO Nº 319**

AUTO DE INFRAÇÃO nº 319 No dia 04/05/2023, constatei que HELENA MARIA DE PAULA OLIVEIRA cadastrada(o) no CPF/CNPJ sob o nº 447.665.056-20 residente/situada na rua/Avenida RUA ALAIDE DOS SANTOS PINTO Nº: 51, bairro OURO PRETO, CEP 38747-302, no município de PATROCINIO-MG, por estar infringindo o artigo 1º e 2º da lei 4.828/2016, no qual foi notificado no dia 20/03/2023 a providenciar a limpeza do lote de sua propriedade

que está localizado na Rua/Avenida MARIA BARBARA PEREIRA, SN sob o cadastro de setor 39 quadra 15 lote(s) 280 e pelo qual não foi cumprido o prazo estabelecido na notificação 756. OBS: O valor da multa será de 01(um) UFM. Assim sendo, lavrei o presente auto, notificando o(a) mesmo(a) senhor (a) a recolher ao Serviço de Fazenda Municipal a multa devida ou apresentar defesa dentro do prazo de cinco dias. Vai o presente, assinado por mim e pelo autuado.

_____
Assinatura do Fiscal

_____
Assinatura do Autuado Patrocínio

MG, _____ de _____ de 2023

**Publicado por:**
Emilynne Sofia Elias dos Santos Alves
**Código Identificador:**4B861C90

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 078/2023 - PREGÃO Nº 001/2023**

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 078/2023 - PREGÃO Nº 001/2023 cujo objeto é Contratação de assessoria e consultoria técnica na prestação de serviços especializados em engenharia e arquitetura. Contratada: CONSÓRCIO METAVERSO ENGENHARIA, CNPJ Nº 48.254.219/0001-43, no valor de R$ 397.324,46 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito Municipal)

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**84A7EDCF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**CONVENIO 044 ALEPON**

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 044/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE POVA/MG E ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA - ALEPON

**O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA, e a **ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA – ALEPON,** na pessoa de seu representante legal Júlio Cézar de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 354.567.366-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria Mazarelo, nº 15, apto 901, Palmeiras, Ponte Nova/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

**1.1.** O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 02/2023,tem por objetivo, dentre outros, manter os arquivos e acervos de livros organizados; elaborar ofícios, cartas, convites e relatórios de atividades; elaborar textos sobre escritores renomados para dissertação; fazer relatório de despesas/ receitas; distribuir/ divulgar livros nas escolas de Ponte Nova e promover palestras; realizar oficinas de poesias nas escolas, formar grupos de leitores, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência especifica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, bem como nos termos do artigo 289 da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova que dispõe sobre a divisão igualitária de recursos públicos entre as bandas que cumprirem os requisitos da Lei, do edital e do termo de referência.

As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária 02.11.03.13.392.0039.0063.3.3.50.43.00.

É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I- finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente 4057-5, agência 0146, da Caixa Econômica Federal, vinculada ao Termo de Colaboração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

**5.1.** Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

**5.2** O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela Portaria 02/2023, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até 31 de dezembro de 2023.

Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

- mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

– de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexeqüível;

for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.

Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº 4.647/2022.

Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração publica, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de

contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

11.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova 13 de junho de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Ponte Nova

***FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

_____
***ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA - ALEPON***

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**79589825

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**CONVENIO 045 ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA**

TERMO DE COLABORAÇÃO DE Nº 045/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA/MG E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DO BAIRRO DE FÁTIMA.

**O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, nº 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430- 001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA COMUNIDADE DO BAIRRO DE FÁTIMA** inscrita no CPNJ sob o nº 44.388.115/0001-70, com endereço na Rua Luiz Martins Soares Sobrinho, nº 428, Bairro de Fátima, CEP 35430-251, Ponte Nova/MG, na pessoa de seu representante Pedro Antônio da Gama Catarino, inscrito no CPF sob o nº 313.827.547-87, residente e domiciliado na Rua Luiz Martins Soares Sobrinho, nº 495, Bairro de Fátima, Ponte Nova/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 04/2023 pretende, dentre inúmeras ações, desenvolver o Projeto "Despertar Nosso Quilombo" cuja meta é a compra de materiais, tornando essas comunidades ainda mais ativas, levando a elas a oportunidade de serem bem atendidas e futuramente a elaboração de lazer e oficinas diversas que elas tanto carecem. Dentre elas o reforço escolar, cinema comunitário, percussão, música, palestras, esportes, visando a integração dos jovens e adolescentes, com intuito de formar uma comunidade mais amiga e pacífica, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

São ainda obrigações dos Partícipes:

- DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Notificar a O.S.C.,por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;

Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;

Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;

Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;

Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência especifica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;

Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;

Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;

- DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;

permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;

manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

manter escrituração contábil regular;

devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;

responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária 02.11.03.13.392.0039.0063.3.3.50.43.00.

É vedado utilizar os recursos da parceria para:

I - finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;

III - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal nº 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente 00004030-3, agência 0146, do Banco Caixa Econômica Federal
, vinculada ao Termo de Colaboração.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 O monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela Portaria 02/2023, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até 31/12/2023.

Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

- mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

– de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:

I- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal nº 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;

II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexeqüível;

for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as deposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.

Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e

impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.
Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:

I – extrato da conta bancária específica;

notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;

material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;

relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; VI- lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal nº 4.647/2022.

Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.

Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:

I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e

II- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.

A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES:

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.

9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração publica, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal nº 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

- advertência;

- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;

- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.

E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Ponte Nova, 20 de junho de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Ponte Nova

***FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL***
Associação Quilombola da Comunidade do Bairro de Fátima

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**C2BFB29B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 051/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

Retificação - Processo Nº 051/2023 – Pregão Eletrônico Nº 036/2023. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 051/2023 (Anexo I – Termo de Referência) – Pregão Eletrônico Nº 036/2023 cujo objeto é Registro de preços para contratação de serviços de medicina e segurança do trabalho. Esta retificação se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21, passando o certame para 12/07/2023 às 13:00 horas. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que enviaram o recibo de retirada de edital. Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

***JOSÉ GERALDO CREMONEZI JÚNIOR***
(Pregoeiro).

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**04AE91CE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**DEC 13082 TORNA SEM EFEITO**

**DECRETO No 13.082/ 2023**

Torna sem efeito o ato de nomeação e de posse de aprovados no Concurso Público 01/2019 para provimento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais, notadamente artigo 18 da Lei 1.522/90, e considerando,

Que o candidato relacionado abaixo foi nomeado regularmente para o cargo no qual foi aprovado no Concurso Público 01/2019, realizado pelo Município de Ponte Nova,

Considerando que no ato da nomeação o candidato ficou ciente do prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo;

Considerando que a posse implica a aceitação, pelo servidor, da respectiva nomeação e do compromisso de bem desempenhar as funções;

Considerando que apesar de convocado formalmente, o candidato relacionado no art. 1o deste Decreto não compareceu à Prefeitura Municipal até a presente data para a respectiva posse e exercício do cargo, sendo protocolado o pedido de desistência, conforme protocolo nº 005191/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1o** Ficam sem efeito o termo de nomeação do seguinte concursado mediante os Decretos relacionado abaixo:

**I - Decreto de nomeação de no 13.041/2023**:
1 –Michelle Oliveira Castro – Motorista ,

**Art. 2o** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3o** Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova, 23 de junho de 2023.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

***FERNANDO ANTÔNIO DE ANDRADE***
Secretário Municipal de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Patricia Porto Nogueira
**Código Identificador:**48D03EE3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**TERMO DE COLABORAÇÃO DE NO 044/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE POVA/MG E ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA - ALEPON**

TERMO DE COLABORAÇÃO DE NO 044/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PONTE POVA/MG E ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA - ALEPON

O MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, pessoa jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o no 23.804.149/0001-29, sediado à Avenida Caetano Marinho, no 306, no Centro de Ponte Nova/MG, CEP 35.430-001, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE PONTE NOVA, e a ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA - ALEPON, na pessoa de seu representante legal Júlio Cézar de Oliveira, inscrito no CPF sob o no 354.567.366-91, residente e domiciliado na Rua Santa Maria Mazarelo, no 15, apto 901, Palmeiras, Ponte Nova/MG, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público no 02/2023,tem por objetivo, dentre outros, manter os arquivos e acervos de livros organizados; elaborar ofícios, cartas, convites e relatórios de atividades; elaborar textos sobre escritores renomados para dissertação; fazer relatório de despesas/ receitas; distribuir/ divulgar livros nas escolas de Ponte Nova e promover palestras; realizar oficinas de poesias nas escolas, formar grupos de leitores, tudo conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo, parte integrante e indissociável do presente Termo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

2.1. O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

2.2. São ainda obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

Coordenar, supervisionar, acompanhar e avaliar a execução dos serviços prestados pela O.S.C. em decorrência desta Colaboração, em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

Liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

Notificar a O.S.C., por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços decorrentes desta colaboração, fixando prazo para a sua correção;

Informar acerca da verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da parceria, opinando pela melhor forma de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto;
Exigir o cumprimento das cláusulas da parceria e respectivos termos aditivos;
Transmitir à O.S.C. os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado no Plano de Trabalho;
Analisar o Relatório de Execução do Objeto e o Relatório de Execução Financeira;
Fornecer, quando requisitados pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência especifica, informações relativas à parceria, independente de autorização judicial;
Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela O.S.C., bem como notificá-la quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
Elaborar, quando for o caso, Relatório de Visita in Loco e Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução do objeto;
II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
disponibilizar formadores qualificados, bem como zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao termo de colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
elaborar e encaminhar ao Município, para prestação de contas, relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
elaborar e encaminhar ao Município relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho;
manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei no 13.019/2014;
manter escrituração contábil regular;
devolver ao Município o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei no 13.019/2014.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), de acordo com o cumprimento de metas, cronograma de desembolso e as demais condições estabelecidas no Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento, bem como nos termos do artigo 289 da Lei Orgânica do Município de Ponte Nova que dispõe sobre a divisão igualitária de recursos públicos entre as bandas que cumprirem os requisitos da Lei, do edital e do termo de referência.

3.2. As despesas com a execução do Termo de Colaboração ocorrerão à conta da dotação orçamentária 02.11.03.13.392.0039.0063.3.3.50.43.00.

3.3. É vedado utilizar os recursos da parceria para:
l- finalidade alheia ao objeto da parceria;
II - pagamento de penalidades, tais como multas e juros;
Ill- pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

3.4. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento das despesas mencionadas no Plano de Trabalho, em conformidade com os incisos do artigo 46 da Lei Federal no 13.019/2014, observadas as vedações do artigo 45 do mesmo diploma legal.

3.5. No caso de aplicação indevida dos recursos transferidos em decorrência da parceria, os valores deverão ser restituídos, acrescido de juros legais e atualização monetária a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável.

4. CLAUSULA QUARTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS:

4.1. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho anexo, exceto nos casos previstos no artigo 48 da Lei Federal no 13.019/2014, as quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados na conta corrente 4057-5, agência 0146, da Caixa Econômica Federal, vinculada ao Termo de Colaboração.

4.3. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, somente sendo admitida a realização de pagamento em espécie caso demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.

5. CLAUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

5.1. Cabe ao Município exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, através de visitas, análise de documentos e outros instrumentos que julgar necessário, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros, delegação de competência ou parceria com órgãos ou entidades.

5.2 0 monitoramento ficará a cargo da Comissão de Monitoramento designada pela Portaria 02/2023, que se reunirá periodicamente a fim de avaliar a execução das parcerias, sem prejuízo da fiscalização de outros órgãos de controle.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ponte Nova até 31 de dezembro de 2023.

Será permitida a prorrogação da vigência da parceria nas seguintes hipóteses:

- mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto;

— de ofício, pela Administração Pública, quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

6.3. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, apenas produzindo efeitos após a sua regular publicação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. Esta parceria poderá ser rescindida, após a prévia oitiva da parte contrária, quando:
l- ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações e condições previstas no Plano de Trabalho, na Lei Federal no 13.019/2014, na legislação municipal específica e nas cláusulas deste Termo de Colaboração;
II - pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexeqüível;
Ill- for denunciada, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
IV- a OSC não sanar as impropriedades apuradas pela Administração Pública, após a sua regular notificação.

7.2. Nas hipóteses dos incisos I e IV, aplicam-se as disposições previstas na cláusula 10 do presente Termo de Colaboração.

7.3. Na hipótese do inciso III, deverão ser apurados os possíveis prejuízos gerados ao Município.
7.4. Havendo constatação de prejuízo, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos.
7.5. Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorra o saneamento.
7.6. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pelo Município.
8. CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
8.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, a critério da Administração Pública:
extrato da conta bancária específica;
notas e comprovantes fiscais, com dato do documento, valor, dados da organização da sociedade civil;
Ill- material probatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes;
IV- relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
8.3. Deverá a entidade subvencionada prestar contas a cada 2 (dois) meses, com documentos hábeis e com relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas no período, nos termos da Lei Municipal no 4.647/2022.
8.4. Sem prejuízo do disposto acima, a organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 20 (vinte) dias a partir do término da vigência da parceria.
8.5. Para fins de prestação final de contas, deverá a OSC apresentar, sem prejuízo no disposto no item 8.2:
I - relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, e
Il- relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
8.6. Quando constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, poderá a Administração Pública conceder prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.7. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.8. Poderá a Administração Pública Municipal promover a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.9. A OSC fica obrigada a manter em seu arquivo, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
8.10. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
9. CLÁUSULA NONA- DOS BENS REMANESCENTES:
9.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, assim como aqueles que, em razão de sua execução, tenham sido produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública.
9.2. Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados e com cláusula de inalienabilidade, sendo que a entidade se compromete a transferir a propriedade à administração publica, na hipótese de sua extinção.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:
10.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei Federal no 13.019/2014, com legislação municipal e com as cláusulas deste Termo de Colaboração, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
- advertência;
- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos;
- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
10.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
- retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:
1 1.1 Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova para dirimir os conflitos decorrentes desta parceria, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
11.2. Deverão as partes, obrigatoriamente, realizar prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Assessoria Jurídica de Ponte Nova.
1 1.3. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento, que será assinado pelas partes que surja seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Ponte Nova, 13 de junho de 2023

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Ponte Nova

***FERNANDA DE MAGALHÃES RIBEIRO***
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

***ACADEMIA DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES DE PONTE NOVA - ALEPON***

**Publicado por:**
Sandra Helena de Carvalho Lana
**Código Identificador:**F5BC2F2A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE 3O TERMO DE ALTERAÇÃO - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº 13/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2020**

Extrato de 3o Termo de Alteração - Prorrogação de Contrato nº 13/2021. Processo Licitatório Nº 213/2020 – Pregão Presencial nº 153/2020. Objeto: Prorrogação do contrato pela CONTRATADA à CONTRATANTE de prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho, passando a vigorar por mais 06 (seis) meses após sua assinatura, ou seja, até 20/01/2024 (vinte de janeiro de dois mil e vinte e quatro). Contratada: MC MEDICINA E CONSULTORIA OCUPACIONAL EIRELI EPP, CNPJ: 01.963.440/0001-70.

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**1E22D26F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 072/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Nº 072/2023 Pregão eletrônico nº 044/2023. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães. Contratada: PONTE NOVA PÃES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 02.071.746/0001-11; Valor total estimado: R$ 624.611,25 (seiscentos e vinte e quatro mil, seiscentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

Publique-se.

***WAGNER MOL GUIMARÃES***
(Prefeito).

**Publicado por:**
Nagila da Silva Santos
**Código Identificador:**F3E0C0A0

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**Processo Licitatório nº 023/2022**
**Pregão Presencial nº 006/2022**
**Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2022**
**Contratante**: Prefeitura Municipal de Prados
**Contratado**: Geraldo Donizete de Souza LTDA
**Objeto:** O presente termo tem por objeto acrescer, a partir da data de sua assinatura, 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos iniciais do contrato, referente à prestação de serviços de transporte escolar, municipal e intermunicipal para o Município de Prados – MG, e, também, de uma linha eventual para atender às necessidades das demais Secretarias Municipais.
**Valor total do aditivo**: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
**Data:** 19 de junho de 2023.

**Publicado por:**
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
**Código Identificador:**005BF5F1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 067/2023 TOMADA DE PREÇO 003/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Prudente de Morais/MG torna público que fará realizar PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. OBJETO: é a Contratação de empresa especializada em engenharia civil para REALIZAR A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESF CAMPO BELO NO MUNICIPIO DE PRUDENTE DE MORAIS, conforme planilha orçamentária, projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais anexos. Abertura/sessão: 13/07/2023, 09:00 h. Local: Sala de Licitações da Prefeitura/Rua Prefeito João Dias Jeunnon, nº 56, Centro. Edital disponível em: www.prudentedemorais.mg.gov.br. Informações: (31) 3711-1390 licitacoes@prudentedemorais.mg.gov.br.

Prudente de Morais/MG, 27 de junho de 2023

***CLAUDINEY ARAÚJO –***
Presidente CPL

**Publicado por:**
Márcia Xavier
**Código Identificador:**BA66B82E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA**
**EXTRATO DE ADITIVO**

Contrato n. 094/2023 – Tomada de Preços n.009/2022 - Foi firmado em 05.06.2023, o 2º termo aditivo para prorrogação da vigência do contrato para o período de 10 de junho de 2023 até 10 de julho de 2023. Contratada: Feroli Costruções Ltda

**Publicado por:**
Fernanda Martins de Oliveira
**Código Identificador:**02287F49

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 002/2022
**DISPENSA Nº:** 001/2022
**CONTRATADO: INFORMATIZA SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.516.690/0001-90, com sede na Rua José Otaviano Vieira Mosqueira, nº 112, bairro Guarapiranga, Ponte Nova/MG, cep 35.430-593.
**OBJETO:** O presente termo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 002/2022 firmado entre as partes em 25/01/2022,com término previsto para 31/12/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar serviços de hospedagem de site, suporte e atualizaação.
**VALOR GLOBAL:** R$6.000,00 (seis ção, hospedagem de e-mails com sistema de backup, conforme solicitmil reais), que será pago em 12 parcelas mensais de R$500,00 (quinhentos reais).
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**CERTIDÃO**

**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.**

Santo Antônio do Grama, 28 de dezembro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**AFD8ED01

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 119/2022
**DISPENSA POR LOTE Nº:** 027/2022
**CONTRATADO: PROTAZIO JOSÉ LEAL COELHO 09166436621**, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob o nº 091.664.366-21, com sede no Sítio Cachoeirinha, nº 40, zona rural, Abre Campo/MG, cep 35365-000.
**OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços durante o evento denominado Festa das Crianças que será realizado nos dia 19 e 20 de outubro de 2022, na cidade de Santo Antônio do Grama/MG.
**VALOR GLOBAL:** R$6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais)
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG em 10/10/2022.**

Santo Antônio do Grama, 10 de outubro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**D1B4E217

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**REPUBLICAÇÃO DE MATÉRIA**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 049/2022
**DISPENSA DE LICITAÇÃO:** 014/2022
**CONTRATADO: DENISE SILVESTRE DE OLIVEIRA 12321089601**, inscrita no CNPJ sob o nº 41.894.923/0001-11.
**OBJETO**: Aquisição de hortifrúti em caráter de emergência para suprir as necessidades da Secretaria de Educação, conforme solicitação.
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.**

Santo Antônio do Grama, 29 de abril de 2023

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**E32091AF

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**RESCISÃO CONTRATUAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2021**
**INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2022**

**1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**
1.1 -**RESCINDENTE**,: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre João Coutinho, nº 121, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor MARCOS AURÉLIO RAMINHO.

1.2 -**RESCINDIDA**:**KARINA ROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 44.796.818/0001-38, com sede com sede e administração a Rua Faz União Br 262 KM 73 n" S/2, Área Rural, Matipó/MG, neste ato representada pela senhora Karina Rosa Oliveira, brasileira, solteira, portadora do CPF 013.475.026-88, ID MG 11.763.986.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo nº em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO ao Contrato Administrativo nº 033/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**2 - DO OBJETO**
2.1 - O presente contrato administrativo tem por objeto o Credenciamento de pessoa físicas ou jurídicas para prestação de serviços médicos generalistas para execução de plantões médicos, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**
2.1. O Contrato está sendo rescindido amigavelmente, de acordo com o inciso II, do art. 79, da Lei nº 8.666/93 e previsão constante da Cláusula Décima Oitava do Contrato.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO**
3.1. Por força do presente Termo, as partes acordam com a Rescisão Amigável do Contrato, estabelecendo a data de 09/05/2023 para término da vigência contratual.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO**
4.1. Será assegurado a CONTRATADA o direito de percepção dos valores relativos a prestação de serviços até o término do Contrato em 09/05/2023, excetuadas glosas de valores decorrentes de sanções administravas em curso e/ou que venham a ocorrer, ou outros eventuais inadimplementos de obrigações a cargo da CONTRATADA. Serão adotadas as medidas necessárias para solução de todas as pendências administravas e financeiras, inclusive, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas.

**5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**
5.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos do Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993 e alterações e no quadro de avisos da prefeitura municipal.

**6. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**
6.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da cidade de Rio Casca, para dirimir as dúvidas originárias da execução dos serviços objeto deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
6.2. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente Termo foi lavrado e assinado pelas partes.

Santo Antônio do Grama, 09 de maio de 2023

***MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA***
Rescindente

_____
Assessoria Juridica

***CARDIO INTERV TMR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA***
Rescindida

TESTEMUNHAS:

1)_____
Nome:

CPF:

2) _____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**8278DF51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO:** 007/2022
**DISPENSA:** 002/2022
**CONTRATADO: FISIOCARE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FISIOTERAPIA ESTÉTICA E HOME CARE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.893.037/0001-78.
**OBJETO:** Aquisição de materiais de fisioterapia destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
**VALOR GLOBAL:** R$11.477,00 (onze mil quatrocentos e setenta e sete reais)
**PRAZO DO CONTRATO:** Data da assinatura à 31/12/2022
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama – MG.

**CERTIDÃO**
**Certifico que o Presente extrato foi publicado por afixação no quadro de aviso próprio, de livre acesso ao público no Paço Municipal de Santo Antônio do Grama/MG.**

Santo Antônio do Grama, 24 de fevereiro de 2022

Publique-se em Diário Oficial

**Publicado por:**
Leticia Maria Teixeira Pereira
**Código Identificador:**90DB815B

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO**
**PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2023 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2023**

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2023**, **Processo Licitatório nº 49/2023**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°: 8.666/93, Lei Complementar 10.520, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

**HABILITAÇÃO:** a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** http://www.licitardigital.com.br
**PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL**
**CREDENCIAMENTO:** a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA e HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 11/07/2023 às 08h30min (Oito e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

**DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 11 de Julho de 2023.**
**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:29 HORAS DE 11/07/2023.**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h30min.**

**2. – DO OBJETO:**

**2.1.** ***AQUISIÇÃO DE TRÊS MOTOCICLETAS SENDO: DUAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E UMA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE, DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.***

**Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br**
Portal: **www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
**ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br**
**Tel.: 031-3867-1122**

Santo Antônio do Rio Abaixo, 27 de junho de 2023.

***MARCOS MENEZES DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcos Menezes da Silva
**Código Identificador:**5AA0B147

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO**

**PROCESSO 78/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **GRIPP CONFECCOES LTDA, CNPJ N° 29.638.619/0001-08, D&Z DESIGN E ESTAMPARIA, CNPJ N° 26.850.836/0001-79 E CAMILO LELLIS DE RESENDE 38308762620, CNPJ N° 24.045.549/0001-60.**

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG.

**DESPACHO:** PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

***BRIAN MENDES DRAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Silva Azevedo
**Código Identificador:**A3E544A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO**

**PROCESSO 58/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO**

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, HOMOLOGAÇÃO, através da modalidade PREGÃO PRESENCIAL. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **ELIAS TURISMO LTDA - ME, CNPJ N° 05.205.783/0001-63.**

**VIGÊNCIA DA ATA:** 12 MESES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, COM VEÍCULO E MOTORISTA PRÓPRIO, POR QUILÔMETRO RODADO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ – MG.

**DESPACHO:** PELO EXPOSTO E CONSIDERANDO OS DOCUMENTOS ACOSTADOS AOS AUTOS, BEM COMO O ANÁLISE DA CONSULTORIA JURIDICA DO MUNICÍPIO, CONSIDERO ESTAREM PRESENTES OS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O PRESENTE PROCESSO DE PREGÃO. DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE: HTTPS://SAOGONCALODOSAPUCAI.ATENDE.NET/AUTOATENDIMENTO/ OU PELO TELEFONE (035) 3241-1500.

***BRIAN MENDES DRAGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Carolina Silva Azevedo
**Código Identificador:**00FB492F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ** - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **106/2023**. Dispensa de Licitação nº **41/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **41/2023**, com fundamento no inciso II, do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN, BOTIJÃO E NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.** Contratada: **GENEX GENETICA BRASIL LTDA - CNPJ: 07.504.171/0001-05** - Valor: **R$ 17.234,60 (dezessete mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos).**

***BRIAN MENDES DRAGO -***
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

**Publicado por:**
Ana Carolina Silva Azevedo
**Código Identificador:**A86E8959

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ** - MG. **RATIFICAÇÃO**. Processo nº **98/2023**. Dispensa de Licitação nº **37/2023**. DESPACHO: "Fica ratificado o procedimento de contratação, com dispensa de licitação, autuado sob nº **37/2023**, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE FANFARRA, COM O OBJETIVO DE TREINAR OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO A SEMANA DA PÁTRIA.** Contratados: **ALEXANDRE PEREZ PEREIRA – MEI, CNPJ: 33.429.542/0001-33, JOÃO ROBERTO GRILO BRAGA, CNPJ: 02.910.080/0001-48, JORGE HENRIQUE GRILO BRAGA 77258380663, CNPJ: 27.000.588/0001-30 E LUCAS ROBERTO DA SILVA, CNPJ: 50.608.135/0001-02.**

***BRIAN MENDES DRAGO***
Prefeito Municipal de São Gonçalo do Sapucaí – MG.

**Publicado por:**
Ana Carolina Silva Azevedo
**Código Identificador:**BCB4487F

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 041/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 032/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2022 Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO/MG, com sede administrativa na Praça Marechal Rondon, Bairro Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 18.114.256/0001-95, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Helio Marcio Gomes portador do RG n° M- 4 547.276, inscrito no CPF sob o n° 611.389.326-04, neste ato denominado CONTRATANTE e por outro lado a empresa: ORIONE DA SILVEIRA ROBERTO FILHO -ME , sediada Rua DOUTOR MILTON BANDEIRA, nº 140 LOJA 210 VEREDA DO BOSQUE,VIÇOSA-MG inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob n° 29.185.815/0001-74, representada pelo Sr.(o)ORIONE DA SILVEIRA ROBERTO FILHO , portador(a) do RG n° MG – 19669440, inscrito(a) no CPF sob o n° 103.239.956-24, neste ato denominada CONTRATADA, acordam celebrar, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 032/2022, Pregão Presencial 015/2022, da Lei Federal n° 10.520/02, Lei Federal n° 8666/93 e suas posteriores alterações, o contratado mediante cláusulas pactuadas a seguir:VALOR GLOBAL DE : R$:175.000,00.DATA DE ASSINATURA 21 DE JULHO DE 2022 VIGENCIA 21/07/2022 A 21/10/2022.

**Publicado por:**
Noemia Patricio da Silva Rodrigues
**Código Identificador:**9E7E00A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**
**NOTIFICAÇÃO N° 05/2023**

**NOTIFICAÇÃO PARA TITULAR DE DIREITO REAL E CONFRONTANTE**

Ofício nº **05/2023**

**NOTIFICAÇÃO POR EDITAL, NOS TERMOS DO AT. 20 DA LEI 13.465/17, § 1° ao 6°.**

**O prefeito de São José do Mantimento, Misael Huebra Klem no uso de suas atribuições legais, determina:**

Ficam notificados na qualidade de confrontantes e herdeiros do **SENHOR ANTÔNIO DO CARMO DE SOUZA,** na abertura de procedimento administrativo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), os herdeiros e confrontantes abaixo elencados:

1 - Sr. Olair José Lopes, CPF-023.747.326-73, RG-M-7.444.746,residente e domiciliada na cidade de São José do Mantimento-MG, á Rua Vereador Adílio Daniel Gomes, n° 97, bairrro São Sebastião,indicado como proprietário do remanescente da MATRÍCULA n° 3.924 - Livro 2, que é objeto de REURB - Regularização Fundiária Urbana, da FASE 01, DO NÚCLEO 3, SUBNÚCLEO 3.2.

2 - Sr. José Maria Ribeiro, CPF-572.766.416-00,residente e domiciliada na cidade de São José do Mantimento/MG, á Rua do Eucalipto, n° 01, bairrro Centro,indicado como proprietário do remanescente da MATRÍCULA n° 3.924 - Livro 2, que é objeto de REURB - Regularização Fundiária Urbana, da FASE 01, DO NÚCLEO 3, SUBNÚCLEO 3.2.

3 - Sra. Maria das Graças do Carmo Silva, residente e domiciliada na cidade de São José do Mantimento-MG, á Rua Vereador Adílio Daniel Gomes, n° 87, bairro São Sebastião,indicada como proprietária do remanescente da MATRÍCULA n° 3.924 - Livro 2, que é objeto de REURB - Regularização Fundiária Urbana, da FASE 01, DO NÚCLEO 3, SUBNÚCLEO 3.2.

4 – Sr MANOEL DO CARMO DE SOUZA, CPF n° 025.036.186-85, residente domiciliado em São José do Mantimento – MG, à rua Antônio do Carmo de Souza ,s/n, próximo a ponte, bairro São Sebastião, titular do Registro (1/3) da MATRÍCULA n° 3.924 - Livro 2 , correspondente a (14.60.00 hects.), quatorze hectares e sessenta áres, adquiridos em processo de USUCAPIÃO,indicado como proprietário do remanescente da MATRÍCULA n° 3.924 - Livro 2, que é objeto de REURB - Regularização Fundiária Urbana, da FASE 01, DO NÚCLEO 3, SUBNÚCLEO 3.2.

**Senhores proprietários e titulares de direito real do núcleo objeto de regularização,**

Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana, da FASE 01 DA REURB (REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA) DO NÚCLEO 3, SUBNÚCLEO 3.2, da matrícula 3.924 - Livro 2 RG, com área de 74.286,98 m², localizada no bairro/núcleo BAIRRO SÃO SEBASTIÃO – LOTEAMENTO MACHADO, com a descrição georreferenciada a seguir:
A descrição deste perímetro, georreferenciado em SIRGAS2000, no Meridiano Central-39º, no fuso -24, inicia-seno vértice**1**, nas coordenadas UTM **N=7.785.582,995 me E=211.940,553 m,**na borda direita doRibeirão São José. Deste vértice, segue descendo acompanhando o córrego sentido a jusante, confrontando com **MANOEL DO CARMO DE SOUZA - MATRÍCULA n° 3.924 - Livro 2 (R-1/3.924),** em uma distância de**3,02 m**com azimute de**96º13'44"**, até chegar ao vértice**2**, nas coordenadas **N=7.785.582,668 me E=211.943,551 m,**deste segue em uma distância de**6,70 m**com azimute de**70º07'32"**, até chegar ao vértice**3**, nas coordenadas **N=7.785.584,946 me E=211.949,852 m,**deste segue em uma distância de**3,14 m**com azimute de**111º47'06"**, até chegar ao vértice**4**, nas coordenadas **N=7.785.583,780 me E=211.952,768 m,**deste segue em uma distância de**7,21 m**com azimute de**113º23'26"**, até chegar ao vértice**5**, nas coordenadas **N=7.785.580,917 me E=211.959,388 m,**deste segue em uma distância de**4,99 m**com azimute de**93º17'28"**, até chegar ao vértice**6**, nas coordenadas **N=7.785.580,631 me E=211.964,368 m,**deste segue em uma distância de**5,46 m**com azimute de**61º32'44"**, até chegar ao vértice**7**, nas coordenadas **N=7.785.583,232 me E=211.969,169 m,**deste segue em uma distância de**3,88 m**com azimute de**33º42'25"**, até chegar ao vértice**8**, nas coordenadas **N=7.785.586,458 me E=211.971,321 m,**deste segue em uma distância de**8,87 m**com azimute de**22º04'41"**, até chegar ao vértice**9**, nas coordenadas **N=7.785.594,677 me E=211.974,655 m,**deste segue em uma distância de**3,88 m**com azimute de**58º40'09"**, até chegar ao vértice**10**, nas coordenadas **N=7.785.596,694 me E=211.977,967 m,**deste segue em uma distância de**19,30 m**com azimute de**67º12'46"**, até chegar ao vértice**11**, nas coordenadas **N=7.785.604,170 me E=211.995,764 m,**deste segue em uma distância de**7,02 m**com azimute de**87º55'49"**, até chegar ao vértice**12**, nas coordenadas **N=7.785.604,424 me E=212.002,781 m,**fim da confrontação, ponte que dá acesso a **RUA VEREADOR JOÃO TEIXEIRA DA SILVA**. Deste vértice, segue atravessando a ponte, confrontando com a Rua Vereador João Teixeira da Silva,pertencente ao **Município de São José do Mantimento**, em uma distância de**11,87 m**com azimute de**87º55'49"**, até chegar ao vértice**13**, nas coordenadas **N=7.785.604,852 me E=212.014,645 m,** fim da confrontação.Deste vértice, continua descendo acompanhando o córrego sentido a jusante, confrontando com**RONALD KAISER - MATRÍCULA n° 1.848 - Livro 2,** em uma distância de**17,46 m**com azimute de**64º30'47"**, até chegar ao vértice**14**, nas coordenadas **N=7.785.612,364 me E=212.030,402 m,**deste segue em uma distância de**7,19 m**com azimute de**18º09'32"**, até chegar ao vértice**15**, nas coordenadas **N=7.785.619,194 me E=212.032,642 m,**deste segue em uma distância de**9,84 m**com azimute de**55º32'17"**, até chegar ao vértice**16**, nas coordenadas **N=7.785.624,764 me E=212.040,757 m,**deste segue em uma distância de**9,86 m**com azimute de**64º55'50"**, até chegar ao vértice**17**, nas coordenadas **N=7.785.628,943 me E=212.049,691 m,**deste segue em uma distância de**11,12 m**com azimute de**68º28'31"**, até chegar ao vértice**18**, nas coordenadas **N=7.785.633,021 me E=212.060,032 m,** fim da confrontação**.** Deste vértice converge à direita deixando o córrego e segue acompanhando o limite do perímetro, confrontando com **RONALD KAISER - MATRÍCULA n° 1.012 - Livro 2,** em uma distância de**80,83 m**com azimute de**157º33'21"**, até chegar ao vértice**19**, nas coordenadas **N=7.785.558,317 me E=212.090,890 m,**deste segue em uma distância de**16,97 m**com azimute de**153º36'31"**, até chegar ao vértice**20**, nas coordenadas **N=7.785.543,118 me E=212.098,432 m,**Deste vértice, segue atravessando a ponte, confrontando com a Rua Vereador Silvanir Guerra,pertencente ao **Município de São José do Mantimento**, em uma distância de**12,51 m**com azimute de**140º56'49"**, até chegar ao vértice**21**, nas coordenadas **N=7.785.533,400 me E=212.106,316 m,** fim da confrontação**.**Deste vértice, segue confrontando com **RONALD KAISER - MATRÍCULA n° 1.012 - Livro 2,** em uma distância de**1,92 m**com azimute de**151º36'47"**, até chegar ao vértice**22**, nas coordenadas **N=7.785.531,712 me E=212.107,228 m,**deste segue em uma distância de**22,10 m**com azimute de**137º43'22"**, até chegar ao vértice**23**, nas coordenadas **N=7.785.515,359 me E=212.122,097 m,**deste segue em uma distância de**69,80 m**com azimute de**137º13'43"**, até chegar ao vértice**24**, nas coordenadas **N=7.785.464,123 me E=212.169,495 m,**deste segue em uma distância de**60,31 m**com azimute de**137º48'26"**, até chegar ao vértice**25**, nas coordenadas **N=7.785.419,441 me E=212.209,999 m,**deste segue em uma distância de**6,04 m**com azimute de**139º03'31"**, até chegar ao vértice**26**, nas coordenadas **N=7.785.414,880 me E=212.213,956 m,**deste segue em uma distância de**21,92 m**com azimute de**137º17'29"**, até chegar ao vértice**27**, nas coordenadas **N=7.785.398,771 me E=212.228,825 m,** fim da confrontação.Deste vértice, converge à direita e segue confrontando com **MANOEL DO CARMO DE SOUZA - MATRÍCULA n° 3.924 - Livro 2 (R-1/3.924)**, em uma distância de**8,95 m**com azimute de**227º17'29"**, até chegar ao vértice**28**, nas coordenadas **N=7.785.392,700 me E=212.222,247 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**227º17'29"**, até chegar ao vértice**29**, nas coordenadas **N=7.785.385,917 me E=212.214,899 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**227º17'29"**, até chegar ao vértice**30**, nas coordenadas **N=7.785.379,136 me E=212.207,553 m,**deste segue em uma distância de**10,27 m**com azimute de**227º17'29"**, até chegar ao vértice**31**, nas coordenadas **N=7.785.372,171 me E=212.200,006 m,**deste segue em uma distância de**11,52 m**com azimute de**227º17'29"**, até chegar ao vértice**32**, nas coordenadas **N=7.785.364,356 me E=212.191,540 m,**deste segue em uma distância de**18,73 m**com azimute de**227º17'29"**, até chegar ao vértice**33**, nas coordenadas **N=7.785.351,650 me E=212.177,775 m,**deste segue em uma distância

de**7,82 m**com azimute de**226º56'30"**, até chegar ao vértice**34**, nas coordenadas **N=7.785.346,308 me E=212.172,059 m,**deste segue em uma distância de**83,57 m**com azimute de**227º42'38"**, até chegar ao vértice**35**, nas coordenadas **N=7.785.290,079 me E=212.110,241 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**227º42'38"**, até chegar ao vértice**36**, nas coordenadas **N=7.785.283,350 me E=212.102,842 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**227º42'38"**, até chegar ao vértice**37**, nas coordenadas **N=7.785.276,618 me E=212.095,441 m,**deste segue em uma distância de**6,92 m**com azimute de**227º42'38"**, até chegar ao vértice**38**, nas coordenadas **N=7.785.271,962 me E=212.090,323 m,**deste segue em uma distância de**7,66 m**com azimute de**192º37'50"**, até chegar ao vértice**39**, nas coordenadas **N=7.785.264,487 me E=212.088,648 m,**deste converge à direita e segue em uma distância de**17,00 m**com azimute de**282º37'50"**, até chegar ao vértice**40**, nas coordenadas **N=7.785.268,204 me E=212.072,059 m,**deste segue em uma distância de**2,84 m**com azimute de**283º58'13"**, até chegar ao vértice**41**, nas coordenadas **N=7.785.268,890 me E=212.069,302 m,**deste segue em uma distância de**15,31 m**com azimute de**282º22'55"**, até chegar ao vértice**42**, nas coordenadas **N=7.785.272,173 me E=212.054,349 m,**deste converge à esquerda e segue em uma distância de**16,81 m**com azimute de**179º40'35"**, até chegar ao vértice**43**, nas coordenadas **N=7.785.255,362 me E=212.054,444 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**179º40'35"**, até chegar ao vértice**44**, nas coordenadas **N=7.785.245,362 me E=212.054,500 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**179º40'35"**, até chegar ao vértice**45**, nas coordenadas **N=7.785.235,362 me E=212.054,557 m,**deste segue em uma distância de**9,91 m**com azimute de**179º40'35"**, até chegar ao vértice**46**, nas coordenadas **N=7.785.225,448 me E=212.054,613 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**179º40'35"**, até chegar ao vértice**47**, nas coordenadas **N=7.785.215,448 me E=212.054,669 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**179º40'35"**, até chegar ao vértice**48**, nas coordenadas **N=7.785.205,449 me E=212.054,726 m,**deste segue em uma distância de**10,12 m**com azimute de**179º55'21"**, até chegar ao vértice**49**, nas coordenadas **N=7.785.195,330 me E=212.054,740 m,**deste segue em uma distância de**11,45 m**com azimute de**183º49'30"**, até chegar ao vértice**50**, nas coordenadas **N=7.785.183,905 me E=212.053,976 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**184º59'10"**, até chegar ao vértice**51**, nas coordenadas **N=7.785.173,943 me E=212.053,107 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**184º59'10"**, até chegar ao vértice**52**, nas coordenadas **N=7.785.163,983 me E=212.052,238 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**184º59'10"**, até chegar ao vértice**53**, nas coordenadas **N=7.785.154,018 me E=212.051,368 m,**deste segue em uma distância de**9,17 m**com azimute de**184º59'10"**, até chegar ao vértice**54**, nas coordenadas **N=7.785.144,882 me E=212.050,571 m,**deste segue em uma distância de**31,40 m**com azimute de**217º45'56"**, até chegar ao vértice**55**, nas coordenadas **N=7.785.120,059 me E=212.031,341 m,**deste segue em uma distância de**37,59 m**com azimute de**186º31'16"**, até chegar ao vértice**56**, nas coordenadas **N=7.785.082,712 me E=212.027,072 m,**deste segue em uma distância de**8,11 m**com azimute de**196º19'55"**, até chegar ao vértice**57**, nas coordenadas **N=7.785.074,925 me E=212.024,790 m,**deste segue em uma distância de**19,97 m**com azimute de**203º33'16"**, até chegar ao vértice**58**, nas coordenadas **N=7.785.056,620 me E=212.016,810 m,**deste converge à direita e segue em uma distância de**50,00 m**com azimute de**267º53'17"**, até chegar ao vértice**59**, nas coordenadas **N=7.785.054,777 me E=211.966,844 m,** fim da confrontação.Deste vértice converge à direita e segue confrontando com a área pertencente ao **Município de São José do Mantimento**, em uma distância de**18,00 m**com azimute de**357º53'32"**, até chegar ao vértice**60**, nas coordenadas **N=7.785.072,765 me E=211.966,182 m,**deste segue em uma distância de**9,04 m**com azimute de**358º09'15"**, até chegar ao vértice**61**, nas coordenadas **N=7.785.081,802 me E=211.965,890 m,**fim da confrontação. Deste vértice converge à direita e segue confrontando com a RUA PREFEITO VANDER SILVINO DOS SANTOS - ANTIGA RUA "L", pertencente ao **Município de São José do Mantimento**, em uma distância de**18,36 m**com azimute de**88º12'55"**, até chegar ao vértice**62**, nas coordenadas **N=7.785.082,374 me E=211.984,241 m,**deste converge à esquerda e segue em uma distância de**10,38 m**com azimute de**358º24'51"**, até chegar ao vértice**63**, nas coordenadas **N=7.785.092,750 me E=211.983,953 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**358º24'50"**, até chegar ao vértice**64**, nas coordenadas **N=7.785.102,748 me E=211.983,676 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**358º24'52"**, até chegar ao vértice**65**, nas coordenadas **N=7.785.112,741 me E=211.983,400 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**358º24'51"**, até chegar ao vértice**66**, nas coordenadas **N=7.785.122,739 me E=211.983,123 m,**deste segue em uma distância de**10,76 m**com azimute de**358º22'34"**, até chegar ao vértice**67**, nas coordenadas **N=7.785.133,492 me E=211.982,818 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**68**, nas coordenadas **N=7.785.143,488 me E=211.982,498 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**69**, nas coordenadas **N=7.785.153,481 me E=211.982,177 m,**deste segue em uma distância de**9,99 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**70**, nas coordenadas **N=7.785.163,470 me E=211.981,857 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**71**, nas coordenadas **N=7.785.173,469 me E=211.981,537 m,**deste segue em uma distância de**15,64 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**72**, nas coordenadas **N=7.785.189,105 me E=211.981,036 m,**deste segue em uma distância de**10,30 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**73**, nas coordenadas **N=7.785.199,397 me E=211.980,706 m,**deste segue em uma distância de**10,91 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**74**, nas coordenadas **N=7.785.210,300 me E=211.980,356 m,**deste segue em uma distância de**9,99 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**75**, nas coordenadas **N=7.785.220,286 me E=211.980,036 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**76**, nas coordenadas **N=7.785.230,278 me E=211.979,716 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**77**, nas coordenadas **N=7.785.240,274 me E=211.979,396 m,**deste segue em uma distância de**10,00 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**78**, nas coordenadas **N=7.785.250,273 me E=211.979,075 m,**deste segue em uma distância de**12,57 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**79**, nas coordenadas **N=7.785.262,838 me E=211.978,673 m,**deste segue em uma distância de**19,95 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**80**, nas coordenadas **N=7.785.282,778 me E=211.978,034 m,**deste segue em uma distância de**10,86 m**com azimute de**356º58'19"**, até chegar ao vértice**81**, nas coordenadas **N=7.785.293,625 me E=211.977,460 m,**deste segue em uma distância de**13,78 m**com azimute de**359º06'15"**, até chegar ao vértice**82**, nas coordenadas **N=7.785.307,402 me E=211.977,244 m,**deste segue em uma distância de**13,64 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**83**, nas coordenadas **N=7.785.321,035 me E=211.976,807 m,**deste segue em uma distância de**22,19 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**84**, nas coordenadas **N=7.785.343,217 me E=211.976,097 m,**deste segue em uma distância de**16,95 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**85**, nas coordenadas **N=7.785.360,155 me E=211.975,554 m,**deste segue em uma distância de**117,70 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**85A**, nas coordenadas **N=7.785.477,792 me E=211.971,783m,**fim da confrontação. Deste vértice segue confrontando com a RUA VEREADOR SILVANIR GUERRA, pertencente ao **Município de São José do Mantimento,** em uma distância de**5,88 m**com azimute de**358º09'52"**, até chegar ao vértice**86,** nas coordenadas **N=7.785.483,669 me E=211.971,595 m,**deste segue em uma distância de**10,80 m**com azimute de**319º58'56"**, até chegar ao vértice**87**, nas coordenadas **N=7.785.491,942 me E=211.964,648 m,** fim da confrontação.Deste vértice, segue confrontando com **RUI JOSÉ DE SOUZA - MATRÍCULA n° 2.310 - Livro 2**, em uma distância de**39,13 m**com azimute de**347º06'27"**, até chegar ao vértice**88**, nas coordenadas **N=7.785.530,090 me E=211.955,916 m,**deste segue em uma distância de**9,51 m**com azimute de**334º26'30"**, até chegar ao vértice**89**, nas coordenadas **N=7.785.538,671 me E=211.951,813 m,**deste segue em uma distância de**45,73 m**com azimute de**345º44'46"**, até chegar ao vértice1, vértice inicial desta descrição.

A descrição acima compreende uma área total de **74.286,98 m²** e perímetro de **1.490,42 m**.

O perímetro acima está inserido na área das seguintes matrículas, no cartório de Registro de Imóveis de Lajinha/MG, **CNS 04.560-9**, **matrícula 3.924** - Livro 2 RG.
Como o imóvel de vossa senhoria foi responsável pela formação do núcleo irregular na área demarcada/regularizada pelo procedimento do art.31, NOTIFICO-OS para que se manifestarem, caso queiram, no prazo de 30 dias, sob pena de ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da Reurb, nos termos do art.20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.
Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei 13.465/17, estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Marcionil Louback, Centro, neste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.

Atenciosamente,

***MISAEL HUEBRA KLEM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walker Henrique Selos Gomes
**Código Identificador:**D31A2EBC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO MANTIMENTO**
**DECRETO N° 046/2023**

**DECRETO MUNICIPAL N° 046**
**DE 06 DE JUNHO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SRA. SILVANIA MARTINS DA ROCHAE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito(a) Municipal de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelo inciso V do Art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1°.** Fica exonerado, de ofício, a senhora **SILVANIA MARTINS DA ROCHA**, do cargo em confiança de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**

**Art. 2º**. Fica o Departamento Pessoal autorizado a regularizar a situação da servidora mencionada no artigo anterior, procedendo as anotações necessárias.

**Art. 3º**. Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º**. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de São José do Mantimento, 06 de junho de 2023.

***MISAEL HUEBRA KLEM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Walker Henrique Selos Gomes
**Código Identificador:**6B1060FD

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**DISPENSA PRESENCIAL 012/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – DISPENSA PRESENCIAL 012/2023 PRC 076/2023 - OBJETO**: Contratação de empresa especializada para locação, instalação e manutenção domiciliar de "concentrador de oxigênio e acessórios e CPAP" para uso de pacientes em domicílios, usuários do SUS do município que necessitam de oxigenoterapia domiciliar. Estando disponível através do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br na aba editais com a devida identificação. O recebimento de propostas e habilitação se dará atraves do email: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou entrega presencial na sala de licitações e contratos, ambos com data limite de entrega até o dia 04 de junho de 2023 as 08:59. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 04/07/2023 às 08:59 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia na sala de Licitações e Contratos.

São Pedro dos Ferros/MG, 27 de junho de 2023.

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA –***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**4307ABC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**PREGÃO PRESENCIAL 015/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 015/2023 PRC 077/2023 - OBJETO**: Registro de preço para futuro e eventual fornecimento parcelado de refeições e marmitex para as secretarias requisitantes. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 12/07/2023 às 09:00 horas. A abertura às 09:00 horas do mesmo dia São Pedro dos Ferros/MG, 27 de junho de 2023.

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA -***
Pregoeiro Municipal.

***NEWTON GABRIEL AVELAR,***
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**4CF152C3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -** TORNA PUBLICO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Contrato nº 024/2023 referente a Inexigibilidade n.º 010/2023, Processo Administrativo de Compras n.º 046/2023. Partes: Município de São Pedro dos Ferros – MG, CNPJ:19.243.500/0001-82 e a senhora Leny Fialho de Assis, casada, balconista, inscrita no CPF n° 695.824.166-53. Com fulcro, na lei 14.133/21 e na clausula 3ª (terceira) do contrato originário. Fica prorrogar a vigência por 1 (um) mês, sendo até a data de 13 de julho de 2023, a contar da data de 14 de junho de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

São Pedro dos Ferros/MG, 13 de junho de 2023.

***NEWTON GABRIEL AVELAR,***
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

***RODRIGO RIBEIRO DE OLIVEIRA.***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Rodrigo Ribeiro de Oliveira
**Código Identificador:**546EBF88

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**
**PUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2023**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG X empresa **VERTON SHOWS LTDA**.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023**

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação da empresa VERTON SHOWS LTDA, que detém os direitos de contratação do show artístico musical da banda "(FRICOTE)." nas festividades da 34º Forró Do Jubileu Do Bom Jesus Do Matosinho Do Município De São Sebastião Do Rio Preto/MG, que ocorrerá nos dias 28, e 29 de julho de 2023.

**DATA DO CONTRATO:** 26/06/2023.
**VALOR DO CONTRATO:** R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Rio Preto/MG, no prazo legal.

*São Sebastião do Rio Preto/MG, 26 de junho de 2023.*

***SIDYELI COELHO CÂNDIDO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Sidyeli Coelho Cândido
**Código Identificador:**D3DFD8E1

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**
**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

**TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO**

Por este instrumento de contratação, regido pelas Normas de Direto Administrativo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.241.364/0001-29, com sede na Rua Alves de Figueiredo, nº. 393, Bairro Centro, Município de São Tomás de Aquino/MG, CEP 37.960-000, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, casado, inscrito no CPF sob o nº. 098.625.246-85, portador da CIRG nº. MG-15.820.105 PC/MG, doravante designado **CONCEDENTE**; e, do outro lado, **MAXCOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº.05.865.494/0001-90, com sede na Rua Tereza Fontana, nº. 355, Bairro Vila Nova, Município de São Tomás de Aquino/MG, CEP 37.960-000, neste ato representada por seu sócio administrador, senhor Victor Merizzi, inscrito no CPF sob o nº. 153.003.118-47, doravante designada **CONCESSIONÁRIA**, celebram a presente concessão de direito real de uso, com fundamento no Decreto-Lei nº. 271, de 28 de fevereiro de 1967, na Lei Orgânica Municipal, e na Lei Municipal nº. 995 de 04 de abril de 2017, conforme as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONCEDENTE** tem o domínio útil do seguinte imóvel: *TERRENO B: UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade, à Rua Tereza Fontana, n.º463, Bairro do Rosário, medindo 67,36 metros de frente para a Rua Tereza Fontana, confrontando com a referida via pública, daí segue sentido frente fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, numa extensão de 27,49 metros e segue com uma pequena deflexão à esquerda por 39,08 metros, daí segue com uma pequena deflexão à esquerda por 20,05 metros, até um canto, confrontando até aí com Terreno C de Propriedade Município de São Tomás de Aquino, daí deflete à esquerda numa extensão de 49,07 metros, até um canto, confrontando até ai com INDUSTRIA E COMERCIO ÓRION LTDA. (Matrícula 2828), daí deflete à esquerda numa extensão de 103,75 metros, até a Rua Tereza Fontana, onde teve início essa descrição, confrontando até ai com Terreno A de MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, encerrando assim uma área total de 7.022,09 metros quadrados.*

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O **CONCEDENTE**, através deste ato, cede à **CONCESSIONÁRIA**, para instalação e ampliação de fábrica para produção de materiais para medicina e odontologia (atividade principal) e de preparações farmacêuticas (atividade secundária) e de alimentos (atividade secundária), o seguinte imóvel: *TERRENO B: UM TERRENO URBANO, situado nesta cidade, à Rua Tereza Fontana, n.º463, Bairro do Rosário, medindo 67,36 metros de frente para a Rua Tereza Fontana, confrontando com a referida via pública, daí segue sentido frente fundos, do lado direito de quem da rua olha para o imóvel, numa extensão de 27,49 metros e segue com uma pequena deflexão à esquerda por 39,08 metros, daí segue com uma pequena deflexão à esquerda por 20,05 metros, até um canto, confrontando até aí com Terreno C de Propriedade Município de São Tomás de Aquino, daí deflete à esquerda numa extensão de 49,07 metros, até um canto, confrontando até ai com INDUSTRIA E COMERCIO ÓRION LTDA. (Matrícula 2828), daí deflete à esquerda numa extensão de 103,75 metros, até a Rua Tereza Fontana, onde teve início essa descrição, confrontando até ai com Terreno A de MUNICÍPIO DE SÃO TOMÁS DE AQUINO, encerrando assim uma área total de 7.022,09 metros quadrados.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** ajustam a presente concessão a título gratuito.

**CLÁUSULA QUARTA:** Após a assinatura do presente instrumento, a **CONCESSIONÁRIA** fruirá plenamente do lote de terreno descrito e caracterizado na Cláusula Segunda, para os fins ali estabelecidos, bem como responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o mesmo.

**CLÁUSULA QUINTA:** A concessão, ora convencionada, terá a duração de 10 (dez) anos, contados a partir da subscrição deste instrumento normativo, consoante o estabelecido na Lei Municipal nº. 1.294 de 12 de junho de 2023.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A concessão será prorrogada, por igual período, desde que haja a convergência volitiva das partes contratantes, manifestada em termo aditivo próprio.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONCESSIONÁRIA** se obriga a exercer os direitos que lhe são conferidos neste instrumento jurídico em consonância com o quanto disposto na Lei Municipal nº. 1.294 de 12 de junho de 2023.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Resolver-se-á de pleno direito esta concessão, antes do decurso do prazo previsto na cláusula quinta deste instrumento, quando a **CONCESSIONÁRIA**:

ao final do prazo determinado ou de sua prorrogação, quando houver;
antes do prazo determinado, de comum acordo entre as partes;
a qualquer tempo:
**a)** em caso de destinação parcial ou total da área cedida para terceiros, sem autorização do Município;
**b)** em caso de descumprimento das disposições e finalidades previstas nesta Lei.

**CLÁUSULA OITAVA:** Nos termos do art.9º da Lei Municipal 995/2017 a empresa concessionaria deverá iniciar a construção e instalação de equipamentos no imóvel concedido no prazo de máximo de 6 (seis) meses contados da assinatura deste termo, devendo estar concluídas no máximo em 24 (vinte e quatro) meses após a mesma data.

**CLÁUSULA NONA:** Não importará em tácita alteração dos termos desta concessão o eventual atraso ou omissão do **CONCEDENTE** no

exercício das faculdades que lhe são conferidas neste contrato nomeadamente à resilição contratual prevista na cláusula sétima.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A presente concessão de direito real de uso transfere-se por sucessão legítima ou testamentária, cabendo ao Município **CONCEDENTE**, em ocorrendo tal hipótese, inscrever a transferência no registro imobiliário competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ficam fazendo parte deste contrato todas as normas jurídicas municipais referentes à concessão de direito real de uso, cujas disposições serão aplicadas a qualquer caso nele não previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Delimita-se o foro da Comarca de São Sebastião do Paraíso/MG para resolver as questões decorrentes do presente instrumento jurídico.

E, por estarem justos e avençados, assinam este instrumento jurídico, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo presenciaram, sendo, posteriormente, levado a registro no Cartório de Imóveis competente e 01 (uma) via destinada a arquivo no órgão competente da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino/MG.

São Tomás de Aquino/MG, 26 de junho de 2023.

***DANIEL FERREIRA DA SILVA***
Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino/MG

Maxcol Indústria e Comércio LTDA
CNPJ 05.865.494/0001-90
***VICTOR MERIZZI –***
Sócio Administrador
CPF 153.003.118-47

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

**Publicado por:**
Eduarda Machado
**Código Identificador:**51AD9913

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
### AVISO DE LICITAÇAO

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 011/2023
Processo nº 073/2023
Edital 022/2023
A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, designada pela portaria nº 032/2023, comunica aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 011/2023, tipo MENOR VALOR ITEM, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E ITENS DE FARDAMENTO PRA O USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA,** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto N° 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Municipal nº 560/2022 e demais condições fixadas neste edital e seus anexos. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08:15 h do dia 03/08/2023**, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF. Para maiores informações que julgarem necessárias serão fornecidas na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas – MG, ou pelo telefone (38) 3220-8620 – e-mail: licitação@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 27 de Junho de 2023.

***ARLENE MARIA DIAS DA SILVA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Arlene Maria Dias da Silva
**Código Identificador:**31DF0F00

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
### PORTARIA SEARH-097, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

CONCEDE O FIM DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos das Leis Municipais nº 719, de 12 de julho de 1993, e nº 1.362, de 01 de março de 2019,
CONSIDERANDO pedido formal da parte interessada do fim da licença para tratar de interesses particulares, encaminhado ao setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Taiobeiras;
CONSIDERANDO que a solicitação foi encaminhada para colher as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada houve que pudesse obstar ao atendimento do pedido,

**RESOLVE**

**Art. 1°.** Conceder, nos termos do art. 100, §1º da lei 719/93, o **FIM DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, a partir de 03 de julho de 2023, à servidora **CLEIA FERREIRA DOS SANTOS**, provida no cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 27 de junho de 2023.

***JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Gilbertt Felipe Braga Lima
**Código Identificador:**F00DEF69

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

### LICITAÇÃO TIRADENTES
### PL_0074/2023

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES - MG, torna público que está contratando com a Celebração de contrato de programa entre o Município de Tiradentes/MG com o CIGEDAS para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados (antes conhecidos como Distritos), com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra no município em regime de gestão associada conforme

detalhado no Projeto Básico e Executivo, especificamente na **Rua Santa Terezinha**, conforme documentos anexos, no valor total de **R$ 1.465,73 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos),** uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

**EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Administrativo n° 074/2023. Dispensa de Licitação n° 013/2023.** O Município de Tiradentes, torna público a Dispensa de Licitação n° 013/2023. **Contrato n°** 031/2023. **Objeto:** A contratação da empresa CIGEDAS para Execução de Obras e Serviços de Engenharia, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas, **Rua Santa Terezinha**, conforme documentos anexos, no valor total de **R$ 1.465,73 (um mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos)**. **Vigência:** De 21/06/2023 a 21/06/2024. **Fundamento:** Art. 24, inciso XXVI, da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações.

**Publicado por:**
Luzia Batista da Silva
**Código Identificador:**111D8B21

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG –EXTRATOS DE ADITIVOS**

1º Aditivo ao Contrato nº. 96/2023**,** firmado com a empresa **CONSTRUTURA N E N GOMES LTDA.** Objeto: a prorrogação do prazo de execução da construção do Centro de Atenção Psicossocial – Caps por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 30/05/2023 á 29/07/2023. Oriundo do Convite 10/2023 Processo 51/2023.

1º Aditivo ao Contrato nº. 274/2022**,** firmado com a empresa **SUPERAÇÃO ARENA COMERCIO E ERVIÇOS ESPORTIVOS LTDA**. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por 4 (quatro) meses, ou seja, do dia 03/06/2023 á 03/10/2023. Oriundo do Pregão Eletrônico 28/2022 Processo 98/2022.

2º Aditivo ao Contrato nº 17/2023**,** firmado com a empresa **FABRICIO GONÇALVES DOS SANTOS 08198601660.** objeto: readequar o valor do item abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme documentos em anexo) relatório do Controle interno e parecer do gestor. Oriundo do Pregão Eletrônico 55/2022 Processo 274/2022.

2º Aditivo ao Contrato nº 19/2023**,** firmado com a empresa **ADAILTON INÁCIO GONÇALVES 64946401172**. objeto: readequar o valor do item abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme documentos em anexo) relatório do Controle interno e parecer do gestor. Oriundo do Pregão Eletrônico 55/2022 Processo 274/2022.

1º Aditivo ao Contrato nº 18/2023**,** firmado com a empresa **SUDELY RODRIGUES FONSECA MAN**. objeto: readequar o valor do item abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme documentos em anexo) relatório do Controle interno e parecer do gestor. Oriundo do Pregão Eletrônico 55/2022 Processo 274/2022.

1º Aditivo ao Contrato nº. 95/2023, firmado com a empresa **ELZA MARIA DOS ANJOS ALVES ME.** Objeto: readequar o valor dos itens abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme documentos em anexo) relatório do Controle interno e parecer do gestor. Oriundo do Pregão Eletrônico 36/2022 Processo 144/2022.

2ºAditivo ao Contrato nº. 473/2022, firmado com a empresa **M E N CONSTRUÇÕES E LIMPEZA LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de execução por 90 (Noventa) dias. Oriundo da Tomada de Preço 20/2022 Processo 209/2022.

1ºAditivo ao Contrato nº. 82/2023, firmado com a empresa **CONSTRUTORA B M OLIVEIRA LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de execução dos serviços de reforma da casa da criança e do adolescente por 60 (sessenta) dias, ou seja, de 17/05/2023 a 16/07/2023.Oriundo do convite 08/2023 Processo 33/2023.

4ºAditivo ao Contrato nº. 537/2021, firmado com a empresa **CIA MINEIRA DE SANEAMENTO EIRELI-EPP**. Objeto: I prorrogação do prazo de vigência e execução por 60 (Sessenta) dias, ou seja, até 30/08/2023, para finalização dos serviços aditivados e contratados.

II- Promover o acréscimo de itens da planilha necessários para execução de serviços da Pavimentação de Ruas do Bairro Cidade Nova III para concluir os serviços. Oriundo da Tomada de Preço 17/2021 Processo 258/2021.

14º Aditivo ao Contrato nº. 347/2021, firmado com a empresa **ARCEPATOS DISTRIBUIDORA LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 01/08/2023. Oriundo do Pregão 35/2021 Processo 147/2021.

2º Aditivo Contrato nº. 255/2021, firmado com a empresa **DAVID MARTINS FERREIRA TELECOMUNICAÇÃO ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 01/07/2024. Oriundo do Convite 11/2021 Processo 111/2021.

2º Aditivo Contrato nº. 475/2022, firmado com a empresa **CONSTRUTORA HB MENDES LTDA.** Objeto: prorrogação do prazo de execução por 120 (Cento e vinte) dias. Oriundo da Tomada de Preço 15/2022 Processo 191/2022.

2º Aditivo Contrato nº. 425/2022, firmado com a empresa **JONEY CARLOS RODRIGUES & CIA LTDA**. Objeto: prorrogação do prazo de execução por 100 (Cem) dias. Oriundo da Tomada de Preço 11/2022 Processo 176/2022.

1ºAditivo ao Contrato nº. 511/2022, firmado com a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de execução por 120 (Cento e vinte) dias. Oriundo da Tomada de Preço 22/2022 Processo 253/2022.

1ºAditivo ao Contrato nº. 477/2022, firmado com a empresa CONSTRUTORA QUEIROZ PARREIRA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de execução por 90 (Noventa) dias. Oriundo da Tomada de Preço 16/2022 Processo 192/2022.

2ºAditivo ao Contrato nº. 472/2022, firmado com a empresa JONEY CARLOS RODRIGUES & CIA LTDA. Objeto: I- a prorrogação do prazo de execução por 60 (Sessenta) dias para adequação, pois na área da praça havia invasão de terceiros, e a que se resolveu a situação de retiradas dessa invasão atrasou a início da obra.

II-Promover o acréscimo de itens da planilha e serviços novos necessários para planilha construção da Praça -Quadra nº73-Bairro Cidade Nova II conforme o ofício 82. Oriundo da Tomada de Preço 18/2022 Processo 207/2022.

2ºAditivo ao Contrato nº.145/2022, firmado com a empresa **A INSTRUMENTAL CELULAR LTDA-ME**. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/06/2024. Oriundo d**o** Pregão Presencial 01/2022 Processo 04/2022.

1ºAditivo ao Contrato nº. 182/2023, firmado com a empresa TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: readequar o valor do item abaixo por motivo de repactuação/reajuste, com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais em anexo) relatório do Controle interno e parecer do gestor. Oriundo do Pregão Eletrônico 27/2022 Processo 91/2022.

2ºAditivo ao Contrato nº. 500/2022, firmado com a empresa JLM DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: readequar os valores do item abaixo com o objetivo de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (conforme as notas fiscais em anexo) e conforme oficio do controle interno e gestor. Oriundo do Pregão Eletrônico 08/2022 Processo 20/2022.

1ºAditivo ao Contrato nº. 411/2022, firmado com a empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**. Objeto: aditamento de 25% no item, de acordo com novo quadro de funcionários necessitados acrescentar dois monitores conforme tabela abaixo, para supri este valor para assim atender as exigências das fiscalizações nas referidas unidades. Oriundo do Convite 33/2022 Processo 183/2022.

13º Aditivo ao Contrato nº.302/2020**,** firmado com a empresa **DAVID MARTINS FERREIRA TELECOMUNICAÇÕES ME.** Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 30/12/2023. Oriundo do Pregão Presencial 38/2020 Processo 72/2020.
1º Aditivo ao Contrato nº. 323/2022**,** firmado com a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL.** Objeto: aditamento de 25% no item 43. Oriundo do Pregão Eletrônico 25/2021 Processo 118/2021.
1º Aditivo ao Contrato nº. 80/2023**,** firmado com a empresa **SEMPRE VERDE EQUIPAMENTOS LTDA.** Objeto; aditamento de 25% nos itens 03,06,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17. Oriundo do Convite 12/2023 Processo 55/2023.

Vazante, 27/06/2023

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucimar Goncalves Cruzeiro Souza
**Código Identificador:**4922A5CD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

**TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03 AO CONTRATO Nº 041/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2019 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: TEVERRADIO COMÉRCIO LTDA. – OBJETO**: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato nº 041/2019, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de torre de transmissão de sinal de canais de televisão do município, com fornecimento de peças incluso, para atender as necessidades da secretaria requisitante. **Data: 12/07/2022 – Vigência: 11/07/2023.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**089C87ED

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

**AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 158/2023 - PREGÃO PRESENCIAL 044/2023 -** A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua Pregoeira, torna público a licitação na modalidade Pregão Presencial, visando aquisição de materiais gráficos para atender as demandas da UBS, pronto atendimento, endemias e zoonoses destinados a manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde. (Ver maiores especificações no Edital). A entrega de propostas, documentações e credenciais até o dia **07/07/2023 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8177. **(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Pregoeira.**

**Publicado por:**
Luziane Aparecida Vieira
**Código Identificador:**54453DE4

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
### RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

**ONDE SE LÊ:**
**CONTRATO Nº 287A/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 185/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 213/2021 – PREGÃO Nº 094/2021 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: ILUMINAR SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA ME- OBJETO:** seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo, para composição do Quadro Geral de Registro de Preços, para aquisição de materiais elétricos, para atender as necessidades das Secretarias do Município, sob sistema de Registro de Preços. **Valor Total: R$ 440.334,00**. **Data:** 22/12/2022 – **Vigência:** 21/12/2023.

**LEIA – SE:**
**[...] Total: R$ 435.846,50 [...]**

**Publicado por:**
Kaylla Ceribeli Santos
**Código Identificador:**6F1E307E

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

### SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 005/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2023, DISPENSA Nº. 004/2023

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas publica o Contrato Administrativo nº. 008/2023, de Prestação de Serviços nº. 005/2023, do Processo Licitatório nº. 005/2023, Dispensa nº. 004/2023, entre esta Autarquia e a Empresa:

**SUL DE MINAS POÇO LTDA.**

**CNPJ:** 31.509.800/0001-66

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Limpeza e Manutenção de Poços Artesianos.

**VALOR TOTAL:** R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

**VIGÊNCIA:** Até 31/07/2023.

***DIEGO ALVES RIBEIRO***
Setor de Compras e Licitações

**Publicado por:**
Diego Alves Ribeiro
**Código Identificador:**5722BF6C

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

### SAAE PIRAPORA-MG
### EXTRATO DE JULGAMENTO DO RECURSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023

O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, torna público o resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pelas empresas: Compass Estratégia para Resultados Eirele, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 29.571.855/0001-54, com sede na Av. Prudente de Morais, Nº 507, Sala 301, bairro de Tirol, Natal/RN, CEP 59.020-505; Grava Sociedade Individual de Advocacia, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.781.330/0001-95, com sede na Rua Jaguari, nº 86, Sala A, Centro, Balneário Piçarras/SC, CEP 88.380-000. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica para revisão e readequação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Saae/Pirapora e, após conclusão dos trabalhos, defesa na Câmara Municipal para aprovação da lei; elaboração do regulamento e avaliação de desempenho e atualização do regimento interno do Saae/Pirapora. Dá análise dos recursos à vista das normas estabelecidas no ato convocatório, como também, à luz da Lei Federal 8.666/93 e, considerando que o licitante Limiarh Consultoria Ltda., apresentou o melhor valor final e atende às exigências editalícias, INDEFIRO o recurso apresentado pelas

empresas Compass Estratégia para Resultadores Eirele e Grava Sociedade Individual de Advocacia, RATIFICANDO a habilitação da empresa Limiarh Consultoria Ltda. O presente processo será encaminhado para apreciação da Autoridade Superior para que possa ser reapreciado.

Pirapora/MG., 29 de maio de 2023.

***WEDERSON PEIXOTO RAMOS***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**3C4AFACC

**SAAE PIRAPORA-MG**
**AVISO – EXTRATO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, torna público a **REVOGAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Processo Licitatório nº 44/2023 - Processo de Compra nº 10801/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria técnica para revisão e readequação do plano de cargos, carreiras e salários dos servidores do Saae/Pirapora e, após conclusão dos trabalhos, defesa na Câmara Municipal para aprovação da lei; elaboração do regulamento e avaliação de desempenho e atualização do regimento interno do Saae/Pirapora. O Diretor Geral, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e consubstanciado nas manifestações da Diretoria Jurídica e Controle Interno desta Autarquia, acerca de falhas na especificação do objeto licitado, constante do anexo I – Termo de Referência do edital, determina a **REVOGAÇÃO** do processo em epígrafe**.** As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: av. Salmeron, 255 – Centro, CEP.: 39.270-068, na cidade de Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, no site www.saaepirapora.com.br ou www.licitar.digital.com.br ou por e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br.

Pirapora/MG., 26 de junho de 2023.

***BRUNO SANTOS GUIMARÃES***
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

**Publicado por:**
Cristiano Ribeiro da Silva
**Código Identificador:**419B4A4A

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lambari - MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislação, sob as condições estabelecidas no ato convocatório e anexos.

**OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para futura e eventual aquisição de tijolos cerâmicos, blocos e bloquetes de cimento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
**SESSÃO PÚBLICA:** 08:31 horas do dia 10/07/2023.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Local: Site de Compras do Governo Federal - https://www.gov.br/compras/pt-br

O edital e seus anexos podem ser obtidos no endereço eletrônico da sessão pública no site https://www.gov.br/compras/pt-br e no site da Autarquia www.saaelambari.mg.gov.br, a partir da publicação deste aviso.

Informações pelo telefone: (35) 3271-1056, ramal 208 ou e-mail: compras1@saaelambari.mg.gov.br / compras2@saaelambari.mg.gov.br

Lambari, 27 de junho de 2023.

***PABLO LUIZ LOPES***
Diretor

**Publicado por:**
Adalberto Luiz da Silva
**Código Identificador:**280011E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP**

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**
**EDITAL Nº 001/2023 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO PARA VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO**

**RESULTADO FINAL DO PSS 001/2023**
**LISTA DEFINITIVA DE INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR.**

O PRESIDENTE DO **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA-CIDES,** no uso de suas atribuições previstas no Estatuto e Contrato de Consórcio, torna público o **Resultado Final - Lista Definitiva de Inscritos e Classificação da Análise Curricular** dos inscritos no Edital – 001/2023, tendo como base de avaliação documental o Anexo IV – Pontuação por Títulos e Experiência Profissional.

**LEGENDA:**
Se Pessoa com Deficiência – PCD: Os candidatos que apresentarem "**PCD**" na frente do nome, tem sua classificação posicionada conforme legislação específica, expressa no item 4.14 do Edital 001/2023.
"*" Classificação conforme critério de desempate, item 9.4.
"**" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "a".
"***" Classificação conforme critério de desempate, item 9.6 - alínea "b".

**ENGENHEIRO CIVIL**

| ENGENHEIRO CIVIL | | STATUS DA INSCRIÇÃO | FORM., ATUAL. E APERF. | EXPERIÊNCIAS | TOTAL | CRITÉRIO DE DESEMPATE | | | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | | | | | * 1º (+ de 60 anos) | ** 2º (Experiência Profissional) | *** 3º (Pontos em Formação) | |
| EN012304 | Matheus Brito de Freitas Santos | INDEFERIDA | 0,75 | 1,00 | 1,75 | Não | 1,00 | 0,75 | 1° |
| EN012301 | Ana Carolina Silvério | INDEFERIDA | 0,00 | 1,50 | 1,50 | Não | 1,50 | 0,00 | 2° |
| EN012303 | Mauricio Gonçalves Assunção | INDEFERIDA | 1,50 | 0,00 | 1,50 | Não | 0,00 | 1,50 | 3° |
| EN012302 | BRUNA MUNIZ MACEDO SANTOS | INDEFERIDA | 0,00 | 0,00 | 0,00 | Não | 0,00 | 0,00 | 4° |

**GEÓGRAFO**

| GEÓGRAFO | | STATUS DA INSCRIÇÃO | FORM., ATUAL. E APERF. | EXPERIÊNCIAS | TOTAL | CRITÉRIO DE DESEMPATE | | | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | | | | | * 1º (+ de 60 anos) | ** 2º (Experiência Profissional) | *** 3º (Pontos em Formação) | |
| GE012301 | MARIO LUCIO RAMOS | DEFERIDO | 4,50 | 2,00 | 6,50 | Não | 2,00 | 4,50 | 1° |

Uberlândia, 26 de junho de 2023.

***ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA***
Presidente do CIDES

**Publicado por:**
Daniel Victor da Costa Santos
**Código Identificador:**D947524D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº: 053/2023**
**PROCESSO N°188/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**
**PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA** inscrita no CNPJ sob o n.º 17.709.197/0001-35 e **FRANCISCO DE ASSIS BALBINO SOBRINHO** inscrita no CNPJ sob o n° 32.607.353/0001-40, com sede a Rua Álvaro Antunes Filho, 207-Morro São Sebastião-Além Paraíba-MG CEP: 36.660-000, Tel.: (32) 98820-2890 **,** e-mail: balbino_francisco@yahoo.com.br
**OBJETO:** Contratação de profissional para Prestação de serviços de oficineiros para ministrar : OFICINA DE MÚSICA - TECLADO - DOIS PROFESSORES / 520 H/A POR PROFESSOR - O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR 2 PROFESSORES PARA CUMPRIR A CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS CADA UM
**VALOR :** O valor global do presente contrato é de R$ 61.984,00 (sessenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais), conforme resultado:

| ITEM | QUANT. | UNID | DESCRIÇÃO | VALOR R$ | TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 1.040,00 | H/A | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURIDICA - INSTRUTOR/OFICINEIRO PARA OFICINA DE MÚSICA - TECLADO - DOIS PROFESSORES / 520 H/A POR PROFESSOR - O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ DISPONIBILIZAR 2 PROFESSORES PARA CUMPRIR A CARGA HORÁRIA DE 10 HORAS SEMANAIS CADA UM. | R$ 59,60 | R$ 61.984,00 |

**PRAZO** : O contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura com eficácia após publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.
**DOTAÇÃO**: As despesas do presente contrato ocorrerão por conta de dotações próprias do Orçamento da contratante, a saber: 02.04.00.12.365.0006.2.0046.3.3.90.39-Manutenção do Ensino Fundamental.
**Data da Assinatura:** Além Paraíba, 15 de Junho de 2023.

**Publicado por:**
Cristiane Lima de Andrade
**Código Identificador:**4375067A

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 048/2023

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO EM: 27/06/2023**

Processo n° 200/2023
Pregão Eletrônico nº 048/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual locação de máquinas e caminhões necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.**

Conforme ata constante dos autos, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, onde foi ADJUDICADO, **HOMOLOGO**, por conseguinte, o presente processo, conforme ata da sessão do dia 27/06/2023, e resultado abaixo:

**LICITANTES VENCEDORES:**
ü A empresa **CLEZIO VARGAS CASADIO COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO**, inscrita no CNPJ sob o n° 72.030.828/0002-84 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 811.400,00 (oitocentos e onze mil quatrocentos reais), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2.440,00 | H | ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CARROCERIA DE MADEIRA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM NO MÁXIMO 10 (DEZ) ANOS DE USO. | SERVICO | SERVICO | R$ 30,00 | R$ 73.200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 2.440,00 | H | ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 LTS, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO. | SERVICO | SERVICO | R$ 70,00 | R$ 170.800,00 |
| 4 | 2.440,00 | H | ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE SIMULTANEAMENTE 2 (DOIS) CAMINHÕES TOCO, BASCULANTE, 5M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO. | SERVICO | SERVICO | R$ 45,00 | R$ 109.800,00 |
| 5 | 2.440,00 | H | ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE SIMULTANEAMENTE 2 (DOIS) CAMINHÕES TRUCADO, BASCULANTE, 12M³, COM ATÉ 10 (DEZ) ANOS DE USO. | SERVICO | SERVICO | R$ 40,00 | R$ 97.600,00 |
| 6 | 2.000,00 | H | ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRAS, POTÊNCIA 125HP, PESO OPERACIONAL 12,9T COM LÂMINA DE 2,7M³ COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. | SERVICO | SERVICO | R$ 180,00 | R$ 360.000,00 |
| **Total R$ 811.400,00** | | | | | | | |

ü A empresa **FONSECA & REIFF SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 10.690.058/0001-68 foi considerada vencedora com o valor total de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), conforme resultado:

| Item | Quant. | Unid. | Descrição | Marca | Modelo | Valor R$ | Total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 2.000,00 | H | ALUGUEL DE CAMINHÕES - LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DE 20 TONELADAS COM CONCHA MÍNIMA DE 1 M³, SOB ESTEIRA. COM OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA. | SERVICO | SERVICO | R$ 185,00 | R$ 370.000,00 |
| **Total R$ 370.000,00** | | | | | | | |

***MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Torres Serafim
**Código Identificador:**02D9E1D5

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARAÚJOS

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA SME Nº 207, DE 27 DE JUNHO DE 2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

"Dispõe sobre as nomeações das Comissões Organizadoras e seus Coordenadores; Mesas Receptoras e Escrutinadoras e seus Presidentes e Secretários; bem como os Fiscais das Chapas, em observância aos preceitos legais constantes na Lei Municipal nº 2110/2023 e Portaria nº 200/2023 da SME e dá outras providências".

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no artigo 75, inciso I, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** os termos da Portaria nº 200, de 29 de maio de 2023 da SME que regulamentou a Lei Municipal nº 2110/2023 (que estabelece o processo de escolha de diretor e vice-diretor nas instituições de ensino municipais e dá outras providências);

**Considerando** as atas de reuniões do dia 20 de junho de 2023, através das assembleias gerais ocorridas em cada instituição de ensino, com o objetivo de compor as Comissões Organizadoras, cumprindo com o art. 14 da Lei 2110/2023 e o caput do art. 3º da Portaria nº 200/2023;

**Considerando** a ata de reunião do dia 21 de junho de 2023, com o objetivo, dentre outros, de nomear os Coordenadores de cada Comissão Organizadora;

**Considerando** a reunião das Comissões Organizadoras realizada no dia 23 de junho de 2023, com o objetivo, dentre outros, nomear os membros para compor as Mesas Receptoras e Escrutinadoras, bem como designar seus Presidentes e Secretários, cumprindo com o art. 15, X e art. 21 da Lei 2110/2023 e o art. 4º da Portaria nº 200/2023;

**Considerando** que no dia 26 de junho de 2023 as Chapas das Unidades de Ensino indicaram às Comissões Organizadoras quem seriam os seus respectivos Fiscais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os membros que irão compor as **Comissões Organizadoras,** bem como os seus **Coordenadores**:

| UNIDADE DE ENSINO | COMISSÃO ORGANIZADORA |
|---|---|
| Escola Municipal "Dona Saninha" | 1.Maria do Carmo de Melo Silva **(Coordenadora)**<br>2. Elenilda Duarte de Castro<br>3. Irene Alípio Lacerda Martins<br>4. Aldneide Aparecida Fonseca<br>5. Milca Pereira Soares |
| Escola Municipal "Percília Leonardo" | 1. Ana Márcia dos S. Rodrigues **(Coordenadora)**<br>2. Joelma do Nascimento Silva<br>3. Dalila Aparecida Duarte Silva<br>4. Jackeline Ap. Souza Ferreira<br>5. Maria Ângela Ferreira Gonçalves |
| Centro Municipal de Educação Infantil "Raimundo Novato" - CMEI | 1. Adriana Oliveira dos Passos **(Coordenadora)**<br>2. Geralda Ap. da Silva Santos<br>3. Cláudia Mª M. Azevedo Silva<br>4. Cláudia Aparecida Cabral Vianna<br>5. Maria Luisa da Paz Gontijo |
| Escola Municipal "Maria Isolina Coelho" | 1. Mírian Margareth de Araújo **(Coordenadora)**<br>2. Marli Ribeiro do Couto<br>3. Letícia Cardoso Silva<br>4. Maria Aparecida Silva<br>5. Maria de Fátima Ferreira de Oliveira |
| Casa da Criança "Santa Terezinha do Menino Jesus" | 1. Lívia Santos Freitas **(Coordenadora)**<br>2. Patrícia Ap. Caetano Alves de Paula<br>3. Nádia Santos Freitas |

| | |
|---|---|
| | 4. Luciana Cardoso Jácome Gomides<br>5. Marilene Aparecida Silva |

***Parágrafo Único****:* A nomeação referida no caput deste artigo produzirá efeitos retroativos a 20/06/2023.

**Art. 2º** Nomear os membros que irão compor as **Mesas Receptoras** e **Escrutinadoras,** bem como os seus **Presidentes e Secretários:**

| UNIDADE DE ENSINO | MESA RECEPTORA | MESA ESCRUTINADORA |
|---|---|---|
| Escola Municipal "Dona Saninha" | 1. Juliana da Silva Vitor **(Presidente)**<br>2. Maria C. das Graças Olavo Silva<br>3. Odaci Ferreira da Silva **(suplente)** | 1. Michele Meireles Santos **(Secretária)**<br>2. Zilmara Avelina da Silva<br>3. Luciene Ap. M. Mota **(suplente)** |
| Escola Municipal "Percília Leonardo" | 1. Vânia Lúcia Amaral **(Presidente)**<br>2. Ana Lúcia da Silva Brito<br>3. Lusmar Silva Aguiar **(suplente)** | 1. Sandra Ap. de Oliveira Cardoso **(Secretária)**<br>2. Anne Shirley Ap. I. Nunes<br>3. Veridiana Ap. de Oliveira **(suplente)** |
| Centro Municipal de Educação Infantil "Raimundo Novato" - CMEI | 1. Juliana G. de O. Santos Amaral **(Presidente)**<br>2. Lucimar dos Santos<br>3. Dhiniffer Priscila Silva **(suplente)** | 1. Luisa dos Santos Maia **(Secretária)**<br>2. Alessandra Silva<br>3. Rosilene Ap. Silva **(suplente)** |
| Escola Municipal "Maria Isolina Coelho" | 1. Letícia Cardoso Silva **(Presidente)**<br>2. Maria Aparecida Silva<br>3. Maria de Fátima F. de Oliveira **(suplente)** | 1. Tatiane Ap. Santos Gomes **(Secretária)**<br>2. Ivone Maria Coelho<br>3. Fabiana Elias da Silva Santos **(suplente)** |
| Casa da Criança "Santa Terezinha do Menino Jesus" | 1. Silvânia Ap. Freitas Silva **(Presidente)**<br>2. Ronilda Ap. Manso Araújo<br>3. Rosa Maria Ribeiro Rodrigues **(suplente)** | 1. Edilane F. de Almeida Sousa **(Secretária)**<br>2. Maria Regilaine Rodrigues Costa<br>3. Sueli Maria de Moura Silva **(suplente)** |

***Parágrafo Único****:* A nomeação referida no caput deste artigo produzirá efeitos retroativos a 23/06/2023.

**Art. 3º** Nomear os **Fiscais** indicados pelas chapas:

| UNIDADE DE ENSINO | CHAPA | FISCAL |
|---|---|---|
| Escola Municipal "Dona Saninha" | 1. Maíla Amaral Teles Gontijo<br>2. Maria Ap. Ferreira Santos | 1. Rosângela Nunes Cardoso |
| Escola Municipal "Percília Leonardo" | 1. Flávia Cristina Alves Vieira<br>2. Marlene Vicentina de O. Santos | 1. Janiana Gabriela de Almeida Silva |
| Centro Municipal de Educação Infantil "Raimundo Novato" - CMEI | 1. Fernanda Aparecida Alves<br>2. Daniela Ap. de Sousa Nunes | 1. Eva Gomes de Sousa |
| Escola Municipal "Maria Isolina Coelho" | 1. Rosemere Cristina Coelho | 1. Marli Ribeiro do Couto |
| Casa da Criança "Santa Terezinha do Menino Jesus" | 1. Maria de Lourdes Santos | 1. Jucilene Venâncio da S. B. Miranda |

***Parágrafo Único:*** A nomeação referida no caput deste artigo produzirá efeitos retroativos a 26/06/2023.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos/MG, 27 de junho de 2023

***JULIANA MAGNA DUARTE NUNES***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Almeida Sousa
**Código Identificador:**C0D0750D

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO n.º 70**/2.023
**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 42/2023
**OBJETO:** O registro de preços, para futuras e eventuais aquisições de Matérias elétricos.
Dia 27 de junho de 2023, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

| GOIAS LED MATERIAS ELETRICOS CONSTRUÇÃO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **DISCRIÇAO DO PRODUTO** | **MARCA** | **UND** | **QTDE** | **VALOR** | **VALOR** |
| 1 | BOIA AUTOMÁTICA | VOLTIM | UND | 10 | R$ 40,28 | R$ 402,80 |
| 7 | CABO FLEX 1,5 MM ROLO COM 100M | ENERGY | UND | 20 | R$ 120,40 | R$ 2.408,00 |
| 8 | CABO FLEX 10 MM ROLO COM 100M | ENERGY | UND | 10 | R$ 786,80 | R$ 7.868,00 |
| 9 | CABO FLEX 2,5 MM ROLO COM 100M | ENERGY | UND | 30 | R$ 186,20 | R$ 5.586,00 |
| 10 | CABO FLEX 4 MM ROLO COM 100M | ENERGY | UND | 15 | R$ 308,00 | R$ 4.620,00 |
| 11 | CABO FLEX 6 MM ROLO COM 100M | ENERGY | UND | 10 | R$ 457,80 | R$ 4.578,00 |
| 14 | CABO PP 2X1,5 MM | ENERGY | MTS | 200 | R$ 3,04 | R$ 608,00 |
| 16 | CABO PP 2X2,5 MM | ENERGY | MTS | 500 | R$ 4,66 | R$ 2.330,00 |
| 17 | CABO PP 2X4,0 MM | ENERGY | MTS | 1.000 | R$ 6,57 | R$ 6.570,00 |
| 18 | CABO PP 2X6,0 MM | ENERGY | MTS | 500 | R$ 9,24 | R$ 4.620,00 |
| 19 | CABO PP 3X4 MM | ENERGY | MTS | 1.000 | R$ 9,46 | R$ 9.460,00 |
| 20 | CABO PP 3X1,0 MM | LAMESA | MTS | 200 | R$ 3,49 | R$ 698,00 |
| 21 | CABO PP 3X1,5MM | ENERGY | MTS | 200 | R$ 4,17 | R$ 834,00 |
| 22 | CABO PP 3X2,5 MM | ENERGY | MTS | 500 | R$ 6,65 | R$ 3.325,00 |
| 23 | CABO PP 3X6 MM | ENERGY | MTS | 500 | R$ 13,47 | R$ 6.735,00 |
| 25 | CAIXA DE PASSAGEM 30X30 DE METAL | GOMES | UND | 15 | R$ 71,62 | R$ 1.074,30 |
| 26 | CALHA COMECIAL 2X20W | LUMEPETRO | UND | 50 | R$ 19,60 | R$ 980,00 |
| 27 | CALHA COMERCIAL 2X40W | LUMEPETRO | UND | 100 | R$ 31,92 | R$ 3.192,00 |
| 28 | CANALETA 20X10 COM DUPLA FACE | ENERBRAS | UND | 100 | R$ 5,91 | R$ 591,00 |
| 31 | PROTETOR SURTO DPS 45 KA | SOPRANO | UND | 30 | R$ 55,44 | R$ 1.663,20 |
| 36 | FIO PARALELO 2 X 1,0 MM | ENERGY | MTS | 200 | R$ 1,67 | R$ 334,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | FIO PARALELO 2 X 1,5 MM | ENERGY | MTS | 200 | R$ 2,41 | R$ 482,00 |
| 38 | FIO PARALELO 2 X 2,5 MM | ENERGY | MTS | 1.000 | R$ 3,85 | R$ 3.850,00 |
| 39 | FIO PARALELO 2 X 4,0 MM | ENERGY | MTS | 1.000 | R$ 6,19 | R$ 6.190,00 |
| 42 | CONJUGADO SIMPLES LINHA MODULAR BRANCA EM ABS | PLUZIE | UND | 50 | R$ 6,36 | R$ 318,00 |
| 43 | CONJUGADO PARALELO LINHA MODULAR BRANCA EM ABS | PLUZIE | UND | 50 | R$ 7,55 | R$ 377,50 |
| 44 | CONJUNTO 2 SIMPLES + TOMADA LINHA MODULAR BRANCA EM ABS CONJUNTO 3 SIMPLES LINHA MODULAR BRANCA EM ABS | PLUZIE | UND | 100 | R$ 11,72 | R$ 1.172,00 |
| 45 | CONJUNTO TOMADA 10 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS | PLUZIE | UND | 200 | R$ 5,22 | R$ 1.044,00 |
| 46 | CONJUNTO TOMADA 20 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS | PLUZIE | UND | 100 | R$ 5,22 | R$ 522,00 |
| 47 | CONJUNTO TOMADA DUPLA 10 AMP LINHAMODULAR BRANCA EM ABS | OUROLUX | UND | 100 | R$ 7,45 | R$ 745,00 |
| 51 | DIN DISJUNTOR 1 X 25 A CURVA C | OUROLUX | UND | 50 | R$ 6,65 | R$ 332,50 |
| 52 | DIN DISJUNTOR 1 X 32 A CURVA C | OUROLUX | UND | 100 | R$ 6,65 | R$ 665,00 |
| 53 | DIN DISJUNTOR 1 X 40 A CURVA C | OUROLUX | UND | 100 | R$ 8,40 | R$ 840,00 |
| 54 | DIN DISJUNTOR 1 X 50 A CURVA C | OUROLUX | UND | 50 | R$ 8,40 | R$ 420,00 |
| 56 | DIN DISJUNTOR 2 X 25 A CURVA C | OUROLUX | UND | 30 | R$ 25,49 | R$ 764,70 |
| 57 | DIN DISJUNTOR 2 X 32 A CURVA C | OUROLUX | UND | 50 | R$ 25,49 | R$ 1.274,50 |
| 58 | DIN DISJUNTOR 2 X 40 A CURVA C | OUROLUX | UND | 50 | R$ 25,49 | R$ 1.274,50 |
| 59 | DIN DISJUNTOR 2 X 50 A CURVA C | OUROLUX | UND | 20 | R$ 25,49 | R$ 509,80 |
| 60 | DIN DISJUNTOR 2 X 63 A CURVA C | OUROLUX | UND | 20 | R$ 25,49 | R$ 509,80 |
| 61 | DIN DISJUNTOR 3 X 25 A CURVA C | OUROLUX | UND | 10 | R$ 35,36 | R$ 353,60 |
| 62 | DIN DISJUNTOR 3 X 40 A CURVA C | OUROLUX | UND | 20 | R$ 35,36 | R$ 707,20 |
| 63 | DIN DISJUNTOR 3 X 50 A CURVA C | OUROLUX | UND | 20 | R$ 35,36 | R$ 707,20 |
| 64 | DIN DISJUNTOR 3 X 63 A CURVA C | OUROLUX | UND | 10 | R$ 35,36 | R$ 353,60 |
| 68 | ELETRODUTO PVC 1 1/4 | ELETROMAX | UND | 100 | R$ 17,15 | R$ 1.715,00 |
| 69 | ELETRODUTO PVC 1 POL. | ELETROMAX | UND | 50 | R$ 14,24 | R$ 712,00 |
| 71 | FILTRO DE LINHA DE 6 TOMADAS | VOLTIM | UND | 100 | R$ 39,20 | R$ 3.920,00 |
| 72 | FITA ALTO FUSÃO DE 10 MTS | TRAMONTINA | UND | 30 | R$ 15,40 | R$ 462,00 |
| 73 | FITA DUPLA FACE 3M OU SIMILAR 12MM | VONDER | UNID | 30 | R$ 26,53 | R$ 795,90 |
| 74 | FITA ISOLANTE 20 MTS | SOPRANO | UND | 200 | R$ 5,11 | R$ 1.022,00 |
| 75 | LÂMPADA PERA DE LED 20W | GLIGHT | UND | 200 | R$ 8,12 | R$ 1.624,00 |
| 76 | LÂMPADA PERA DE LED 40W | GLIGHT | UND | 200 | R$ 15,26 | R$ 3.052,00 |
| 77 | LÂMPADA PERA DE LED 9W | GLIGHT | UND | 200 | R$ 4,05 | R$ 810,00 |
| 78 | LÂMPADA TUBULAR T8 DE LED 20W BIVOLT 120mm | GLIGHT | UND | 500 | R$ 11,28 | R$ 5.640,00 |
| 80 | MODULO TOMADA 10 AMP LINHA MODULAR BRANCA EM ABS | PLUZIE | UND | 150 | R$ 2,65 | R$ 397,50 |
| 86 | PLACA 2 POSTOS SEPARADOS LINHA MODULAR BRANCA EM ABS | PLUZIE | UND | 100 | R$ 3,60 | R$ 360,00 |
| 90 | PROJETOR DE LED DE 100 | PERDECT LED | UND | 100 | R$ 73,64 | R$ 7.364,00 |
| 92 | PROJETOR DE LED DE 50 | PERDECT LED | UND | 50 | R$ 33,46 | R$ 1.673,00 |
| 93 | REFLETOR 45W | PERDECT LED | UND | 10 | R$ 33,46 | R$ 334,60 |
| 94 | REFLETOR DE 400W | PERDECT LED | UND | 50 | R$ 308,00 | R$ 15.400,00 |
| 98 | SISTEMA X CONJUGADO | PLUZIE | UND | 50 | R$ 8,01 | R$ 400,50 |
| 102 | SISTEMA X TOMADA RJ 45 | PLUZIE | UND | 20 | R$ 18,24 | R$ 364,80 |
| 103 | VENTILADOR COLUNA 127V RECLINÁVEL, DE 60CM COM REGULAGEM DE ALTURA | VENTISOL | UND | 50 | R$ 277,20 | R$ 13.860,00 |
| 104 | VENTILADOR DE PAREDE DE 60CM BIVOLT OSCILANTE | VENTISOL | UND | 30 | R$ 250,60 | R$ 7.518,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMATIVA:** | | | | | | **159.315,50** |

***MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA***
Pregoeira

Equipe de Apoio:

| | |
|---|---|
| ***THAÍS MESQUITA RIBEIRO*** | ***LUIS FERNANDO DUARTE*** |

**Publicado por:**
Thais Mesquita Ribeiro
**Código Identificador:**C3625C70

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
## DECRETO Nº 769, DE 27 DE JUNHO DE 2.023

*Nomeia conselheiros municipais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para a Gestão 2.021/2.023, previsto no Decreto nº 690, de 26 de julho de 2022.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e, art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de alteração de representantes das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, bem como da Casa dos Conselhos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam renomeados, na forma do art. 3º da Lei nº 980, de 13 de maio de 2011, os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, indicados para a Gestão 2021/2023, sendo eles:

| NOME | CPF | SITUAÇÃO | ENTIDADE QUE REPRESENTA |
|---|---|---|---|
| Maria Fátima Almeida Silva | 111.351.006-40 | Titular | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Rosiane de Fátima Alves | 051.408.456-10 | Suplente | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Maria Ângela Ferreira Gonçalves | 808.042.336-91 | Titular | Secretaria Municipal de Educação |
| Odaci Ferreira da Silva | 893.494.406-44 | Suplente | Secretaria Municipal de Educação |
| Carla Santos da Silva Rodrigues | 056.521.686-04 | Titular | Secretaria Municipal de Saúde |
| Bruno Cesar da Cunha | 066.866.706-00 | Suplente | Secretaria Municipal de Saúde |
| Rodolfo Ferreira Silva | 016.257.676-50 | Titular | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| Meire Conceição Cabral Amaral | 985.803.376-15 | Suplente | Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo |
| Cleidinéia dos Santos Pereira | 104.928.306-65 | Titular | Usuária da Assistência Social |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Gabriela Cândida Elias Fonseca | 070.754.956-66 | Suplente | Usuária da Assistência Social |
| Maria Lúcia da Paz | 036.376.016-48 | Titular | Creche Santa Terezinha do Menino Jesus |
| Luciana Ferreira Alves Silva | 087.062.656-69 | Suplente | Creche Santa Terezinha do Menino Jesus |
| Geraldo Francisco Duarte | 518.175.196-20 | Titular | Sociedade São Vicente de Paulo |
| Alci Maria Duarte dos Santos | 518.173.656-49 | Suplente | Sociedade São Vicente de Paulo |
| Josiane Aparecida dos Santos | 056.169.896-14 | Titular | Lar Santo Ambrósio |
| Roberta Magna da Costa | 112.033.686-40 | Suplente | Lar Santo Ambrósio |
| Luis Fernando Duarte | 141.470.246-96 | Sec. Executivo | Casa dos Conselhos |

*Parágrafo único*: A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei nº 980/2011, bem como o Regimento Interno do Conselho.

**Art. 2º** Fica revogado o Decreto nº 690, de 26 de julho de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araújos (MG), 27 de junho de 2.023.

***GERALDO MAGELA DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabel Cristina de Almeida Sousa
**Código Identificador:**5047FC15

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARCOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PROCESSO DE ESCOLHA CONSELHO TUTELAR 2024/2027

**LISTA DE INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS**
**Processo de Escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar do Município de Arcos/MG - mandato 2024/2027**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO | MOTIVO DO INDEFERIMENTO |
|---|---|---|---|
| 01 | Benone Pereira da Silva | Deferida | - |
| 02 | Kelly Cristine Alves de Sena | Deferida | - |
| 03 | Antônio Tomaz Andrade | Deferida | - |
| 04 | Nilza Maria Cardoso Rafael | Deferida | - |
| 05 | Rita de Cássia Moraes Lima do Valle | Deferida | - |
| 06 | Márcia Aparecida Jorge da Silva | Deferida | - |
| 07 | Diana Rosa Inácio Vieira | Deferida | - |
| 08 | Romilda Maria Ramos da Silva | Deferida | - |
| 09 | Tábata Beatrice Fernandes Pereira | Deferida | - |
| 10 | José Antônio Teixeira Oliveira | Deferida | - |
| 11 | Ana Carolina da Silva Monteiro Gonçalves | Indeferida | Não atendeu os requisitos constantes no inciso V do §4º do art. 6º da Resolução Editalícia nº 04 de 25/04/2023 |
| 12 | Fabrícia Garcia da Silva | Deferida | - |
| 13 | Allison Charles Ferraz | Deferida | - |
| 14 | Leidiane Mara Gonçalves | Deferida | - |
| 15 | Eliana Rodrigues da Cunha | Deferida | - |
| 16 | Michele Borges da Silva | Indeferida | Não atendeu os requisitos constantes nos incisos I, II do §4º do art. 6º da Resolução Editalícia nº 04 de 25/04/2023 |
| 17 | Talita Nayara Cardoso Moura | Deferida | - |

**Arcos-MG, 27 de junho de 2023.**

***COMISSÃO ESPECIAL - CMDCA***

**Publicado por:**
Adriana Amorim Alburquerque
**Código Identificador:**919ADE68

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE ARGIRITA

### GABINETE
### REPUBLICACAO DE DECRETO 112/2023

Exercício: 2023
Decreto Especial
**Decreto N° 112 - de 13 de Junho de 2023**

Abre Crédito Especial no Valor de R$ 310.000,00 as dotações do Município de ARGIRITA conforme Lei n° 308, 13 de Junho de 2023.

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 310.000,00 ( trezentos e dez mil reais ) as seguintes dotações do Municipio de ARGIRITA.

| | |
|---|---|
| Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA | |
| Unidade 08 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | |
| Sub-Unidade 00 - SEC. MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E OBRAS | |
| 15 - URBANISMO | |
| 15.451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA | |
| 15.451.006 - TRABALHO E DESENVOLVIMENTO | |
| 15.451.006.1.0116 - URBANIZAÇÃO | |
| 4.4.90.51.00-1.706.000 - OBRAS E INSTALAÇÕES - - - - - R$ | 310.000,00 |
| Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - R$ | 310.000,00 |
| Total da Unidade 08 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 310.000,00 |
| Total da Instituição 02 - - - - - - - - - - - - - - - R$ | 310.000,00 |
| **Total Geral Acrescido - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$** | **310.000,00** |

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

| | |
|---|---|
| **Total Geral Anulado - - - - - - - - R$** | **0,00** |

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de ARGIRITA, 13 de Junho de 2023

***ALEX ANDRADE ANZOLIN***
Prefeito Municipal
CPF: 954.861.436-72

**Publicado por:**
Silvio Pedro do Carmo Junior
**Código Identificador:**E87B4E82

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CAMPANHA

### PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00052/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal da Campanha
Registro de Preços Eletrônico - 52/2023
Resultado da Homologação

| 0001 - CARNE BOVINA MOIDA ACEM - EMBALAGEM 01 QUILO - ACEM MOIDO - Valor Referência: 41,9840 | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATIVA ALIMENTOS LTDA | ACEM MOIDO | 1.725,0000 Quilo | 16,8900 | 29.135,2500 | Homologado em 26/06/2023 17:37:55 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0002 - CARNE BOVINA MOIDA ACEM - EMBALAGEM 01 QUILO - COTA RESERVADA 25% - ACEM MOIDO - Valor Referência: 41,9840 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATIVA ALIMENTOS LTDA | ACEM MOIDO | 575,0000 Quilo | 16,8900 | 9.711,7500 | Homologado em 26/06/2023 17:37:55 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0003 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA COZIDA DEFUMADA EMBALAGEM 2,5 KG - LINGUIÇA CALABRESA - Valor Referência: 77,7433 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATIVA ALIMENTOS LTDA | LINGUIÇA CALABRESA | 300,0000 PCT | 34,4000 | 10.320,0000 | Homologado em 26/06/2023 17:37:55 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0004 - PEITO DE FRANGO EMBALAGEM 1 KG - PEITO DE FRANGO SEM OSSO - Valor Referência: 24,6916 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATIVA ALIMENTOS LTDA | PEITO DE FRANGO SEM OSSO | 1.500,0000 Quilo | 11,6000 | 17.400,0000 | Homologado em 26/06/2023 17:37:55 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0005 - PERNIL SUÍNO EM CUBOS PEQUENOS EMBALAGEM DE 1KG - PERNIL CUBOS - Valor Referência: 33,7800 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATIVA ALIMENTOS LTDA | PERNIL CUBOS | 100,0000 Quilo | 11,7900 | 1.179,0000 | Homologado em 26/06/2023 17:37:55 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0006 - SALSICHA PACOTE COM 3 KG - SALSICHA - Valor Referência: 44,7050 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATIVA ALIMENTOS LTDA | SALSICHA | 200,0000 Pacote | 22,4000 | 4.480,0000 | Homologado em 26/06/2023 17:37:55 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |
| 0007 - SALSICHA PACOTE COM 500G - SALSICHA - Valor Referência: 12,7500 | | | | | |
| Fornecedor | Modelo | Quantidade | Valor Final | Valor Total | Situação |
| ATIVA ALIMENTOS LTDA | SALSICHA | 100,0000 Pacote | 4,0000 | 400,0000 | Homologado em 26/06/2023 17:37:55 Por: LAZARO ROBERTO DA SILVA |

***LAZARO ROBERTO DA SILVA***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Silvano Domingos da Silveira
**Código Identificador:**C5076668

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE CARNEIRINHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 50/2021

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021. Extrato de termo aditivo. Segundo Aditivo ao contrato nº 50/2021 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: DIVINO MOYSES ROSA-ME-CNPJ n° 17.393.343/0001-66; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; Da Alteração: Pelo presente termo

aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, de 01 de janeiro de 2023 à 03 de março de 2023, considerando o início da aulas do ano letivo de 2023, conforme o Calendário Letivo do ano de 2023, ou seja, 17 (dezessete) dias letivos, conforme segue:

| 1. Secretaria Municipal de Educação | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Linha | Unid. | Km/dia | Dias letivos | Valor km | Valor total | Total |
| 20 | Km | 69 | 17 | R$ 3,74 | R$ 4.387,02 | R$ 4.387,02 |
| | | | | | Valor Global: R$ 4.387,02 | |

Data da assinatura: 29/12/2022.

Carneirinho-MG.
***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**2B131CC8

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2021**

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2021. Extrato de termo aditivo. Terceiro Aditivo ao contrato nº 50/2021 Contratante: Município de Carneirinho/MG. Contratada: DIVINO MOYSES ROSA-ME-CNPJ n° 17.393.343/0001-66; Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO; Da Alteração: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 30 de abril de 2023, a contar da data de sua assinatura, com prazo de execução dos serviços até o dia 17/04/2023, ou seja, por **30 (trinta) dias letivos** do ano de 2023, conforme segue:

| **1. Secretaria Municipal de Educação** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Linha** | **Unid.** | **Km/dia** | **Dias letivos** | **Valor km** | **Valor total** |
| **20** | Km | 46 | 30 | R$ 3,74 | R$ 5.161,20 |
| | | | | Valor total Global: **R$ 5.161,20** | |

Data da assinatura: 03/03/2023.

Carneirinho-MG.
***WILLIAN MARTINS MAIA***
Prefeito.

**Publicado por:**
Luciano Sebastião de Menezes
**Código Identificador:**F7F1D1C3

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADA**: MINAS – CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA**

OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EQUIPAMENTO DE COMUTAÇÃO ELETRÔNICA DE ELETRODOS MÚLTIPLOS PARA ELETROCUSSÃO DE PLANTAS DANINHAS, INCLUINDO OPERADOR, INSUMOS, TRANSPORTE E MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG**

| *Item* | *Qtde* | *Unid.* | *Descrição* | *Valor Item* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 500.000,00 | M2 | Prestação de serviços com equipamento de comutação elétrica com eletrodos múltiplos para eletrocussão de plantas daninhas, incluindo operador, insumos, combustível, equipamentos de eletrocussão, veículo propulsor, gerador de eletricidade transporte dos mesmos. Sem remoção de resíduos.Especificações: Alternador 440V; Indutor de proteção RLC; Relay controlador de potência; Transformador 440V para 4- 12KV; Conversor AC/DC; Eletrodos de aplicação com no mínimo 1,2m; Velocidade de operação:2km/k;Tensão de entrada:44v CA; Tensão de saída: 3960V à 12400V CC; Corrente de entrada: 60 ACA; Corrente de saída: 1,86 A à 5,83 ACC; Frequência: 60 Hz RPM: 1800RPM.Equipamento DEVERÁ estar acoplado em Caminhão ou Trator, de no mínimo 04 cilindros em linha e potência mínima de 150CV para o caminhão ou 75CV para o Trator, cabine com proteção solar e cinto de segurança. | 1,65 | 825.000,00 |

PRAZO**: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DE SUA ASSINATURA.**

LICITAÇÃO**: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023.**

**CONQUISTA/MG, 23 DE JUNHO DE 2023.**

***MAYARA FARIA BIZINOTO***
Procuradora Adjunta do Município

**Publicado por:**
Sergio Murillo Damiao Resende Gonçalves
**Código Identificador:**D161BC35

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**
**ERRATA Nº004/2023 - RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023**

**ERRATA Nº004/2023**
**RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023**

A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar informa as seguintes retificações do EDITAL nº. 01/2023, referente as inscrições para escolha dos Membros para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Couto de Magalhães de Minas e publicado no Diário Oficial da União em 03 de abril de 2023 – Ano XV- nº3489.

No item 7.12 onde lia-se "Entre os dias 28/06/2023 a 14/06/2023 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos" leia-se " Entre os dias 17/07/2023 a 04/08/2023 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

Couto de Magalhães de Minas (MG), 14 de junho de 2023

***ROSANGELA APARECIDA SANTOS***
Presidente do CMDCA

**EDITAL N.01/2023 CMDCA DE 03 DE ABRIL DE 2023**

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Couto de Magalhães de Minas

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Couto de Magalhães de Minas, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022e na Lei Municipal n. 546/2006 ou outra que a suceder , abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Couto de Magalhães de Minas e dá outras providências.

**1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO**
**1.1** Ficam abertas 5 (cinco) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Couto de Magalhães de Minas para cumprimento de mandato de 4 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
**1.2** O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
**1.2.1** O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
**1.2.3** Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
**1.3** Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
**1.4** Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
**1.5** A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

| Cargo | Vagas | Carga Horária | Vencimentos |
|---|---|---|---|
| Membro do Conselho Tutelar | 5 | 30 h | R$ 1.320,00 |

**1.6** O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 16h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
**1.7** Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 564/2006 ou a que a suceder.
**1.8** A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será remunerada ou compensada, conforme dispõe a Lei Municipal n. 564/2006 ou a que a suceder.
**1.9** As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal n. 564/2006 ou a que a suceder.
**1.10** Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal n. 564/2006, ou a que a sucede, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

**2 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES**
**2.1** O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Couto de Magalhães de Minas ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022do Conanda e na Lei Municipal n. 564/2006 ou a que a suceder.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
Inscrição para registro das candidaturas;
Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório ;
Avaliação psicológica;
Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;

Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Couto de Magalhães de Minas cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

**3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**3.1** Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Lei Municipal n. 564/2006, ou a que suceder:
Reconhecida idoneidade moral;
Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
Residência no Município há mais de dois anos;
Experiência mínima de 01 ano na defesa dos direitos da criança e do adolescente em entidades registradas no CMDCA (ou curso de especialização em matéria de infância e juventude com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas;
Conclusão do Ensino Médio ;
Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);
Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Submeter-se a uma prova de conhecimento teórico e prático sobre os direitos da criança e do adolescente, redação e informática em caráter eliminatório, a ser formulada pela Comissão de Seleção Organizadora;
Submeter-se a avaliação psicológica, em caráter eliminatório;

**3.2** Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
Carteira de Identidade e CPF (original e cópia)
Foto 3x4
Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada; (original e cópia)
Declaração de residência (Anexo III)
Titulo de Eleitor e Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio. (original e cópia)
A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada através de:
a) Declaração de experiência (Modelo Anexo IV) fornecida por organização da sociedade civil, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
b) Declaração de experiência emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
**3.3** O candidato deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

**4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO**

**4.1** O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior,poderá participar do presente processo.

**5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO**

**5.1** São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
**5.1.2** Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
**5.2** Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

**6. DAS INSCRIÇÕES**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia 10 de abril a 30 de maio de 2023 em horário de atendimento ao público das 08:00 às 16:00 horas , na sala de Secretaria Executiva de Conselhos, adjunta a Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada a Rua Silvino Ferreira – 52 e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
**6.2** Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
**6.3** As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
**6.4** No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
**6.5** Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.
**6.6** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 564/2006, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
**6.7** O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
**6.8** A inscrição será gratuita.
**6.9** É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
**6.10** Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

**6.11** Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

**7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS**

**7.1** As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

**7.2** O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

**7.3** A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

**7.4** A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 564/2006 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 01 (um) de junho de 2023 , nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 02/06/2023 a 06/06/2023 no horário de atendimento ao público, na sala da Secretaria Executiva de Conselhos- adjunta a Secretaria de Desenvolvimento Social admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail coutosocial2017@gmail.com.

**7.7** Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de 07/06/2023 a 14/06/2023.

**7.8** Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia15/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 5 (cinco) dias utéis, de 15/06/2023 a 21/06/2023, no horário de atendimento ao público, na sala da Secretaria Executiva de Conselhos, adjunta a Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada a Rua Silvino Ferreira- 52 admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail coutosocial2017@gmail.com.

**7.10** Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo de 5 (cinco) dias, de 22/06/2023 a 26/06/2023 notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, o que deverá ocorrer até dia 27 (vinte e sete) de junho de 2023 nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**7.12** Entre os dias 28/06/2023 a 14/07/2023 será realizada a capacitação dos candidatos considerados aptos.

**7.13** No dia **06/08/2023** das 08:00 às 10:00 horas , será realizada a prova de conhecimentos sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes, língua portuguesa e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 60%.

**7.14** A divulgação das notas ocorrerá até o dia **09/08/2023** nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, Secretaria Executiva de Conselhos, adjunta a Secretaria de Desenvolvimento Social, localizada a Rua Silvino Ferreira- 52 no prazo de 2 (dois) dias, no período de **10/08/2023 a 11/08/2023** admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail coutosocial2017@gmail.com.
Especial.

**7.15** Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia **14/08/2023** publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público."

**7.16** Realização do exame psicológico em **19/08/2023 as 10:00 horas** da manhã, local a divulgar, com publicação do resultado para o dia 22/08/2023 e prazo para recurso de dois dias, ou seja 23/08/2023 e 24/08/2023 para recurso .

**7.17** A Divulgação do resultado da lista definitiva dos candidatos aptos a eleição será publica no dia **28/08/2023** em ordem alfabética, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público".

**7.18** Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas com entrega do número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos."

**8. DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**8.1** Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

**8.2** A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

**8.3** A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

**8.4** É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.

**8.5**Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV- participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
**8.6** A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
**8.7** Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
**8.7.1** A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
**8.7.2** A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdos.
**8.7.3** Para o fim deste Edital, considera-se:
internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
**8.8** No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
Utilização de espaço na mídia;
Transporte aos eleitores;
Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".
**8.8.1** É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
**8.9** Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
**8.10** Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**8.11** O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
**8.12** É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.
**8.13** É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
**8.14** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no 01/09/2023 as 19:00 horas no CRAS.

**9. DA ELEIÇÃO**
**9.1** Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
**9.2** A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.
**9.3** Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia (data), publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
**9.4** Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
**9.5** Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral .
**9.6** Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
**9.7** O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
**9.8** O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
**9.9** Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
**9.10** A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
**9.11** O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

**9.12** A votação se dará em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.
**9.13** Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial, constando, em sua parte frontal, espaço para o preenchimento do número do candidato.
**9.14** Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
**9.15** O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
**9.16** O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
**9.17** Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
**9.18** A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
**9.19** Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
O cônjuge ou o companheiro do candidato;
As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
**9.20** Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 04/09/2023.

**10. DA APURAÇÃO**
**10.1** A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
**10.2** Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
**10.3** Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
**10.4** Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
**10.5** Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
**10.6**Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
**10.7** No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

**11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS**
**11.1** O resultado da eleição será publicado no dia 01/10/2023 em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
**11.2** Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
**11.3** A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.
**11.4** Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
**11.5** Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.
**11.6** Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

**12. DO CALENDÁRIO**
**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

| Data | Etapa |
|---|---|
| 03/04/2023 | Publicação do Edital |
| 10/04/2023 a 30/05/2023 | Prazo para registro das candidaturas (item 6.1) |
| 01/06/2023 02/06 a 06/06/2023 | Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos . Abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público (itens 7.5 e 7.6) |
| 07/06/2023 a 13/06/2023 14/06/2023 | Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, com abertura do prazo de 5 dias para defesa. Realização de reunião da Comissão Especial para decidir acerca da impugnação. (item 7.7) |
| 15/06/2023 | Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8) |
| 16/06 a 21/06/2023 | Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9) |
| 22/06 a 26/06/2023 | Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado (item 7.10) |
| 27/06/2023 | Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11) |
| 17/07/2023 a 04/08/2023 | Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos (item 7.12) |
| 06/08/2023 | Aplicação da prova (item 7.13) |
| 09/08/2023 10/08/2023 a 11/08/2023 | Publicação dos resultados da prova Abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos item 7.14) |
| 14/08/2023 | Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 7.15) |
| 19/08/2023 | Realização do exame psicológico as 10:00 horas com local a confirmar (item 7.16) |
| 22/08/2023 | Publicação do resultado do exame psicológico (item 7.16) |
| 23/08 a 24/08/2023 | Prazo para recurso do resultado do exame psicológico. |
| 28/08/2023 | Divulgação da lista definitiva dos candidatos aptos (item 7.17) |
| 31/08/2023 | Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas (item 7.18) |
| 01/09/2023 | Divulgação dos locais de votação (item 9.3) |
| 01/09/2023 | Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 8.14) |
| 01/10/2023 | Eleição (item 9.2) |
| 01/10/2023 | Publicação do resultado da apuração (item 10) |
| 10/01/2024 | Posse (item 11.3) |

**12.2** Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1** As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 564/2006, sem prejuízo das demais leis afetas.

**13.2** O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

**13.3** A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

**13.4** As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.**13.5** Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

**13.6** O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

**13.7** É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

**13.8** O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

**13.9** O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)

**13.10** Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Diamantina para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14**. Esse edital entra em vigor na data da sua publicação

Couto de Magalhães de Minas(MG), 03 de abril de 2023

***ROSÂNGELA APARECIDA SANTOS***
Presidente CMDCA 2023/2025

Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I – Verônica Izabel Paulino, representante governamental
II – Margarete Marly Souza, representante governamental
III – Lucineia de Souza Alcântara , representante da sociedade civil
IV – Glauco Lívio dos Santos, representante da sociedade civil.

Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: (Fabriza Camilo Torres)

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO Nº._____**

Nome:_____
Data de Nascimento: _____/_____/___
Sexo:_____
Naturalidade:_____
Nacionalidade: _____
Identidade:_____
CPF:____._____._____.____
Endereço:_____
Telefone Fixo:_____
Celular_____
Email:_____

DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE NO ATO DA INSCRIÇÃO:

( ) Carteira de identidade ou documento equivalente
( ) CPF
( ) Foto 3x4
( ) Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa nas últimas eleições;
( ) Certidão negativa cíveis e criminais expedidas pela Justiça Estadual;
( ) Certidão negativa de antecedentes expedida pela Secretaria de Segurança pública de Minas Gerais;
( ) Certidão de quitação com as obrigações militares ( para o sexo Masculino);
Documentos que comprovem 01 (UM) ano de experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente ou diploma/ certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
Comprovante do Ensino Médio ou superior;
Declaração do candidato de que não foi penalizado com a destituição da função de conselheiro (Preencher na Secretaria Executiva de Conselhos no ato da inscrição)

**ANEXO II - DECLARAÇÃO**

Declaro que todas as informações expostas no Anexo I são verdadeiras, estando ciente das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes em caso de falsidade.
Declaro, ainda, atender todas as condições exigidas para inscrição no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Couto de Magalhães de Minas, bem como declaro estar ciente e submeter às normas expressas no Edital CMDCA nº 001/2023 e demais legislações pertinentes.

Couto de Magalhães de Minas (MG)/MG, _____ de _____, de 2023

_____
Assinatura Do(a) Pré-Candidato(a)

Decisão da Comissão Organizadora:

A inscrição foi: ( ) Deferida ( ) Indeferida

Se a Inscrição for indeferida, citar o motivo:_____

Couto de Magalhães de Minas , _____ de_____ de 2023.

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS**

Eu,_____ (nacionalidade)_____,(estado civil)_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por SSP _____, em ____/____/____, CPF nº ____. ____. ____. ___,
DECLARO, sob as penas da lei, para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 564/2010 ou outra que a suceder que resido no Município de Couto de Magalhães de Minas há mais de 02 (DOIS) anos.
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade da informação aqui prestada.

**Couto de Magalhães de Minas (MG) _____ de _____ de _____.**

_____
Assinatura Do(a) Pré-Candidato(a)

**ANEXO IV**
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA**

Eu,_____, (nacionalidade)_____,(estado civil)_____, portador(a) do Documento de Identidade nº _____, expedido por_____, em ____/____/____, CPF nº _____, residente na (rua/avenida/outro) _____, nº _____, complemento nº _____, bairro _____, telefone(s) _____ DECLARO, sob as penas da lei, que o(a) Sr(a) _____, ( ) presta/prestou ( ) realizou serviço voluntário para a organização da sociedade civil _____.
Declaro estar ciente de que estarei sujeito à aplicação das penalidades previstas no Código Penal Brasileiro e demais legislações pertinentes, em caso de falsidade de quaisquer das informações aqui prestadas.

**Couto de Magalhães de Minas (MG) _____ de _____ de _____.**

_____
Assinatura Do(a) Pré-Candidato(a)

**ANEXO V**
**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Pelo presente informo e declaro, para todos os fins de direito, que verifiquei atentamente e compreendi as condições e as disposições contidas neste edital (01/2023) e normas vigentes. Estou ciente do Art. 38 da Resolução CONANDA nº 170/2014, assim como toda legislação pertinente ao tema e manifesto o meu acordo e compromisso de DEDICAÇÃO EXCLUSIVA para o exercício da função de conselheiro tutelar.

Sendo a expressão da verdade,

Couto de Magalhães de Minas(MG) ..... de ..... de 2023

_____
Assinatura Do(a) Pré-Candidato(a)

**ANEXO VI**

INSCRIÇÃO Nº _____
Tendo em vista o direito de apresentar interposição de recurso à Plenária do CMDCA, conforme item 7.9 do Edital 01/2023, apresento as seguintes RAZÕES RECURSAIS:

Couto de Magalhães de Minas (MG), _____de _____de __

Assinatura do Pré Candidato

**ANEXO VII**

**FONTES BIBLIOGRÁFICAS:**

Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Título VIII - Da Ordem Social, artigos 165, 166 e 167; artigos 193 a 232;
Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Lei Municipal nº 564/2006 ou que a suceder

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Brasília: Senado Federal. Título VIII - da Ordem Social, arts. 165, 166 e167; art. 193 a 232.
BRASIL. Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.
BRASIL. Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), regulamenta a execução das medidas socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional.
COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS.Lei Municipal nº 564/2006. Dispõe sobre a reestruturação da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Políticas Públicas: 1. Conselho Tutelar: Perguntas e Respostas. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes do Estado de Minas Gerais| CAODCA. Disponível em: file:///C:/Users/pr103121/Downloads/CARTILHA%20CT%20-%20MPMG CAODCA%20(1).pdf 2.
DIGIÁCOMO, Murilo José. O Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente e o Desafio do Trabalho em "Rede. Disponível em http://www.mp.pr.gov.br/arquivos/File/Sistema_Garantias_ECA_na_Escola.pdf SOUZA, M; TEIXEIRA, D; YAZBEK, M.C. Conselho Tutelar: Um Novo Instrumento Social Contra o Fracasso Escolar? Psicologia em Estudo, Maringá, 2003, v. 8, n. 2, p. 71-82. Disponível em: http://www.scielo.br/pdf/%0D/pe/v8n2/v8n2a07.pdf 6. VARELLA Santiago FALLUH. O levantamento de informações sobre direitos violados de crianças e adolescentes no Sistema de Informações para a Infância e Adolescência (SIPIA – Modulo I): conteúdo e metodologia. Brasília, 2004. Disponível em http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/2698/1/TD_1012.pdf 7. Concepção de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Brasília, 2017. Disponível em Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes. Brasília, 2009. Disponível em http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/orientacoes-tecnicasservicos-de-alcolhimento.pdf

**NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA:**
Conceitos de Hardware e Software: conhecimentos básicos.
Conhecimentos sobre o Microsoft Windows 7 e do Microsoft Office 2013 (MS Word, Excel e Power Point).
Noções básicas de internet
Ferramentas de buscas.
E-mail, site, homepage, browsers ou navegadores.
Aplicativos e dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup).
Memória.
Unidades de armazenamento.
Dispositivos de entrada e saída.

**SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCENCIA - SIPIA I.** Manual Operativo SIPIA I. 2004 2.
Instrumentais;
Termo de Advertência;
Notificação;
Encaminhamento
Termo de Declaração;
Requisição de Serviço Público;
Termo de Desligamento/Abrigo;
Termo de Entrega e Responsabilidade;
Requisição de Perícia Médica;
Requisição de Abrigo;
Ficha de Informação

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.

Disponível na página eletrônica do Poder Judiciário do Estado.

Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.

Disponível em: <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa>.

Data estabelecida para a eleição unificada, na forma do art. 139, §1o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Horário estabelecido pelo artigo 14 da Resolução n. 231/2022 do Conanda

Data estabelecida na forma do art. 139, §2o, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

**Publicado por:**
Gilvana Aparecida Melo Ferreira
**Código Identificador:**044BC7EB

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
## LISTA DOS CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR INSCRITOS E DEFERIDOS

A Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar cumprindo o item 12.1 ( Calendário simplificado da inscrição) do EDITAL nº. 01/2023, referente as inscrições para escolha dos Membros para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Couto de Magalhães de Minas e publicado no Diário Oficial da União em 03 de abril de 2023 – Ano XV- nº3489 torna público **a lista dos candidatos inscritos e deferidos.**
Tendo em vista, o encerramento do prazo de 5 (cinco) dias, a partir do dia 02/06/2023 para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral (itens 7.5 e 7.6), não havendo nenhum tipo de impugnação aos candidatos inscritos, a presente comissão, vem por meio deste, publicar a relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)

Couto de Magalhães de Minas (MG), 27 de junho de 2023

CANDIDATOS À ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR :

| CANDIDATOS: | SITUAÇÃO: |
|---|---|
| ALDILANE DE JESUS MAIA | DEFERIDO |
| BEATRIZ PATRÍCIA SILVA | DEFERIDO |
| DAYANA GOMES FRANCISCO | DEFERIDO |
| DAYVISON DE SOUZA REIS | DEFERIDO |
| DENIZE SARAIVA FREITAS | DEFERIDO |
| ELIZABETH MONICA DE SOUZA | DEFERIDO |
| ELIZANGELA APARECIDA CORDEIRO | DEFERIDO |
| JUNIA PAULA DA CONCEIÇÃO ANDRADE | DEFERIDO |
| KARLA SCHYMENY APARECIDA CESAR | DEFERIDO |
| LETÍCIA DE PAULA ANTUNES DE PAULO | DEFERIDO |
| LUANA CRISTINA PACHECO | DEFERIDO |
| LUCIANO MARTINS SILVA | DEFERIDO |
| MARLENE APARECIDA SILVA DA SILVA | DEFERIDO |
| RITA DE CÁSSIA DE PAULA RABELO | DEFERIDO |
| SYBELE FABRICIA LEMOS PEREIRA | DEFERIDO |
| ZILMAR BARROSO FIGUEIREDO NETO | DEFERIDO |

***ROSANGELA APARECIDA SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Gilvana Aparecida Melo Ferreira
**Código Identificador:**CA27D3CB

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE DIAMANTINA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 093, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia Comissão para fins de Avaliação da prova de conceito no processo licitatório de contratação de prestação de serviço de licenciamento de sistema integrado de gestão pública no âmbito do município de Diamantina, e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de Diamantina**, no uso de suas atribuições legais, notadamente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Edital n° 035/2023, cujo objeto de contratação é "A prestação de serviços de licenciamento mensal de uso, por prazo determinado, de um sistema integrado de gestão pública, para atendimento de diversas áreas da Administração Municipal, Câmara Municipal e Fundo Municipal de Previdência - FUMPREV, desenvolvido para funcionamento em ambiente web e hospedagem em nuvem, com conversão e migração das bases de dados existentes e garantias técnicas para a operacionalização dos sistemas";

**Considerando** a necessidade de análise e avaliação técnica da proposta e aceitabilidade da prova deconceito, nos termos previstos no item 11 do referido Edital n° 035/2023- Pregão Eletrônico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão para fins de análise e avaliação da prova de conceito para a contratação de prestação de serviço de licenciamento de sistema integrado de gestão pública, no âmbito do Município de Diamantina,composta pelos seguintes membros:

| NOME | Matrícula | Setor/Secretaria |
|---|---|---|
| CristianaGomesdaCruz | 900115 | Diretora de Planejamento e Orçamento |
| Fabricio Silveira dos Santos | 95556 | Gerente de Controle Orçamentário e de Custos |
| Gleicielly Jeane Silva e Pinto | 1747 | Gerente de Convênios e Prestação de Contas |
| VictorBastosdaSilveira | 529 | Diretor de Licitações e Contratos Administrativos |
| Juliana Dias Pereira Da Silva | 657 | Gerente de Compras e Licitações |
| Cristiano Gonzaga e Silva | 88930 | Coordenador do Setor de Gestão de Compras e Autorização de Fornecimento |
| LarissaFernandaAlemão | 900103 | Gerente de Contratos |
| Maria Letícia Fernandes Dias | 229 | Coordenadora do Setor de Suporte Operacional de Contratos |
| RobsonWilliandeAzevedo | 92378 | Diretor de Gestão de Pessoas |
| Nikson Alexsandro Santos Resende | 89992 | Gerente de Processamento do Pagamento de Pessoal |
| Polyana Ribas Bernardes | 222 | Diretora de Tecnologia da Informação |
| João Paulo da Fonseca Machado | 96769 | Gerente de Sistemas |
| André Geraldo deAzevedo | 2032 | Supervisor do Setor de Conciliação |
| Lara Pires de Sousa | 92421 | Supervisor de Tesouraria |
| Vandete Regina Ferreira | 88512 | Contadora |
| Renata Caroliny Souza | 967 | Contadora |
| Barbara Moreira Batista Maciel | 96667 | Diretora de Fiscalização e Tributação |
| AlexonCoelhoPitalmeida | 88456 | Gerente de Fiscalização Tributaria |
| Bhia Ellis Fernandes e Castro | 96762 | DiretoradeArrecadaçãoeReceita |
| Sofia Helena Duarte Sudre | 900107 | Gerente de Arrecadação e Cadastro Econômico |
| Andre Ricardo Santos Silva | 535 | Gerente de Divida Ativa |
| Tiago Rodrigues Araújo | 830 | Controlador Geral |

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG,27 de junho de 2023.

***JUSCELINO BRASILIANO ROQUE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paloma de Oliveira Moura
**Código Identificador:**5B429BF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2023 RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES (DMTT)**
**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2023**
**RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI**

A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

| PLACA | DATA DECISÃO | DATA INFRAÇÃO | PROTOCOLO | AUTO DE INFRAÇÃO | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| NYA5665 | 25/04/2023 | 14/12/2021 | RJ-30/2023 | AG05759538 | INDEFERIDO |
| NQU5149 | 25/04/2023 | 11/08/2022 | RJ-35/2023 | AG05762649 | INDEFERIDO |
| PXR5258 | 25/04/2023 | 12/11/2021 | RJ-36/2023 | AG05758810 | INDEFERIDO |

DIAMANTINA, 26 de junho de 2023

**Publicado por:**
Évelle Nascimento
**Código Identificador:**101A65AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 16/2023**

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

| Controle | Contribuinte | CPF/CNPJ | Origem | Exercício (s) |
|---|---|---|---|---|
| 026620 | ANDERSON JORGE FERREIRA | 547.XXX.XXX-53 | IPTU | 2021 E 2022 |
| 054676 | RCS SERVIÇOS & CARBONIZAÇÃO | 33.929.XXX/XXXX-60 | TAXAS | 2022 |
| 036273 | ENI DE PAULA SILVA | 388.XXX.XXX-00 | IPTU | 2019 A 2022 |
| 017287 | RAIMUNDO FERNANDES DE ABREU | 105.XXX.XXX-49 | IPTU | 2021 E 2022 |
| 027708 | ZILDIMARIA APARECIDA XAVIER | 556.XXX.XXX-10 | IPTU | 2021 E 2022 |
| 035006 | SELECT FUND REFLORESTAMENTO E EXPLORACAO | 09.501.XXX/XXXX-99 | TAXAS | 2022 |
| 022007 | JOAQUIM VICTOR DOS SANTOS – ESPOLIO<br>SEBASTIAO SILVANO VICTOR FEITOZA | 067.XXX.XXX-15<br>067.XXX.XXX-46 | IPTU | 2022 |
| 039220 | DOUGLAS DA MATA ATAIDE | 057.XXX.XXX-50 | IPTU | 2022 |
| 061568 | CHEF LU FONSECA LTDA | 43.019.XXX/XXXX-21 | TAXAS | 2022 |

DIAMANTINA, 27/06/2023

**Publicado por:**
André Ricardo Santos Silva
**Código Identificador:**94339426

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE GUAXUPÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ**
**LEI Nº 3.036, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

**LEI Nº 3.036, de 27 de junho de 2023**

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2023 NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REPASSAR À CASA DE CARIDADE DE ALFENAS N S P SOCORRO.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2023 no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados a cobertura das despesas para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, especialmente voltadas para auxiliar o custeio do Centro de Oncologia da Casa de Caridade de Alfenas N S P SOCORRO, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

**Art. 2º** O valor constante do art. 1º será incorporado na seguinte programação:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **Poder Executivo** | | |
| **Unidade** | **02.05** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | |
| **Subunidade** | **02.05.03** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR** | | |
| **Função** | **10** | **Saúde** | | |
| **Subfunção** | **302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | | |
| **Programa** | **0214** | **PREVENÇÃO E CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA** | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Projeto/Atividade** | **2418** | **Manut. Ativ. de Assistência Oncológica** | **Valor R$** | **Fonte** |
| **Elemento** | **3.3.50.43.00** | **Subvenções Sociais** | **100.000,00** | **1.500.000** |

**Parágrafo único.** Fica criada a seguinte dotação orçamentária no orçamento geral do município de Guaxupé:

| **Dotação** | **Valor R$** | **Fonte de recursos** |
|---|---|---|
| 02.05.03.10.302.0214.2418.3.3.50.43.00 | 100.000,00 | 1.500.000 |

**Art. 3º** Como recurso para fazer frente à abertura dos créditos adicionais referidos nos artigos 1º e 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a dotação abaixo discriminada:

| **CÓDIGO** | **PROGRAMAÇÃO** | **NAT.** | **Ficha** | **VALOR R$** | **FONTE** |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.05.03.10.302.0210.2565 | Manut. Ativ. Rede de Atenção Psicossocial – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos | 3.1.90.11.00 | 313 | 100.000,00 | 1.500.000 |

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 27 de junho de 2023.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**BB7E9742

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
## LEI Nº 3.038, DE 27 DE JUNHO DE 2023

**LEI Nº 3.038, de 27 de junho de 2023**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NA ESPÉCIE ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE ATÉ R$1.092.600,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1o** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Adicional na espécie Especial ao Orçamento Geral do Município de 2023 no valor de até R$1.092.600,00 (um milhão, noventa e dois mil e seiscentos reais), destinados a cobertura das despesas na Secretaria Municipal de Saúde, para as quais não houve previsões orçamentárias específicas, e conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 2º** O valor constante do art. 1º será incorporado nas seguintes programações:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **Poder Executivo** | | | |
| **Unidade** | **02.05** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Subunidade** | **02.05.03** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR** | | | |
| **Função** | **10** | **Saúde** | | | |
| **Subfunção** | **302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | | | |
| **Programa** | **0210** | **ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR** | | | |
| **Projeto/Atividade** | **2574** | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA - SAAE** | **Valor R$** | **Fonte** | **Obs** |
| **Elemento** | **3.1.90.04** | **Contratação Por Tempo Determinado** | **540.000,00** | **2.621.000** | **1)** |
| **Elemento** | **3.1.90.11** | **Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil** | **50,00** | **2.621.000** | **1)** |
| **Elemento** | **3.1.90.13** | **Obrigações Patronais** | **50,00** | **2.621.000** | **1)** |
| **Elemento** | **3.1.90.16** | **Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil** | **50,00** | **2.621.000** | **1)** |
| **Elemento** | **3.1.90.94** | **Indenizações e Restituições Trabalhistas** | **50,00** | **2.621.000** | **1)** |
| **Elemento** | **3.3.90.14** | **Diárias – Pessoal Civil** | **50,00** | **2.621.000** | **1)** |
| **Elemento** | **3.3.90.30** | **Material de Consumo** | **30.000,00** | **2.621.000** | **1)** |
| **Elemento** | **3.3.90.32** | **Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita** | **50,00** | **2.621.000** | **1)** |
| **Elemento** | **3.3.90.33** | **Passagens e Despesas Com Locomoção** | **50,00** | **2.621.000** | **1)** |
| **Elemento** | **3.3.90.35** | **Serviços de Consultoria** | **50,00** | **2.621.000** | **1)** |
| **Elemento** | **3.3.90.36** | **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física** | **50,00** | **2.621.000** | **1)** |
| **Elemento** | **3.3.90.39** | **Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica** | **322.000,00** | **2.621.000** | **1)** |
| **Elemento** | **3.3.90.47** | **Obrigações Tributárias e Contributivas** | **50,00** | **2.621.000** | **1)** |
| **Elemento** | **3.3.90.91** | **Sentenças Judiciais** | **50,00** | **2.621.000** | **1)** |
| **TOTAL** | | | **892.550,00** | | |
| ***OBS:** 1) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 47.136-4 (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS POR LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS RES SES/MG Nº 8432/2022 ALTERADA PELA RES SES/MG Nº 8492/2022)- Agência 0064 – Banco do Brasil S/A – FICHA: 619* | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **Poder Executivo** | | | |
| **Unidade** | **02.05** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Subunidade** | **02.05.06** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE INVESTIMENTO** | | | |
| **Função** | **10** | **Saúde** | | | |
| **Subfunção** | **302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | | | |
| **Programa** | **0210** | **ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR** | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Projeto/Atividade** | **1509** | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O SERVIÇO DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA - SAAE** | **Valor R$** | **Fonte** | **Obs** |
| **Elemento** | **4.4.90.52** | **Equipamentos e Material Permanente** | **200.000,00** | **2.621.000** | **2)** |
| ***OBS:** 2) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 47.210-7 (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS POR LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS - INVESTIMENTO - RES SES/MG Nº 8432/2022 ALTERADA PELA RES SES/MG Nº 8492/2022 )-Agência 0064 - Banco do Brasil S/A– FICHA: 623* | | | | | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Orgão** | **02** | **Poder Executivo** | | | |
| **Unidade** | **02.05** | **Secretaria Municipal de Saúde** | | | |
| **Subunidade** | **02.05.06** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DE INVESTIMENTO** | | | |
| **Função** | **10** | **Saúde** | | | |
| **Subfunção** | **302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | | | |
| **Programa** | **0210** | **ATENDIMENTO AMBULAT., EMERG. E HOSPITALAR** | | | |
| **Projeto/Atividade** | **1510** | **OBRAS E INSTALAÇÕES UNIDADES E SERVIÇOS DE ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA - SAAE** | **Valor R$** | **Fonte** | **Obs** |
| **Elemento** | **4.4.90.51** | **OBRAS E INSTALAÇÕES** | **50,00** | **2.621.000** | **2)** |
| ***OBS:** 2) Os recursos utilizados serão o superávit financeiro da conta corrente nº 47.210-7 (SERVIÇOS ESPECIALIZADOS AMBULATORIAIS POR LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS - INVESTIMENTO - RES SES/MG Nº 8432/2022 ALTERADA PELA RES SES/MG Nº 8492/2022 )-Agência 0064 - Banco do Brasil S/A– FICHA: 623* | | | | | |

**Parágrafo único** – Ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias no orçamento geral do município de Guaxupé:

| **Dotação** | **Valor R$** | **Fonte de recursos** |
|---|---|---|
| 02.05.03.10.302.0210.2574.3.1.90.04 | 540.000,00 | 2.621.000 |
| 02.05.03.10.302.0210.2574.3.1.90.11 | 50,00 | 2.621.000 |
| 02.05.03.10.302.0210.2574.3.1.90.13 | 50,00 | 2.621.000 |
| 02.05.03.10.302.0210.2574.3.1.90.16 | 50,00 | 2.621.000 |
| 02.05.03.10.302.0210.2574.3.1.90.94 | 50,00 | 2.621.000 |
| 02.05.03.10.302.0210.2574.3.3.90.14 | 50,00 | 2.621.000 |
| **Dotação** | **Valor R$** | **Fonte de recursos** |
| 02.05.03.10.302.0210.2574.3.3.90.30 | 30.000,00 | 2.621.000 |
| 02.05.03.10.302.0210.2574.3.3.90.32 | 50,00 | 2.621.000 |
| 02.05.03.10.302.0210.2574.3.3.90.33 | 50,00 | 2.621.000 |
| 02.05.03.10.302.0210.2574.3.3.90.35 | 50,00 | 2.621.000 |
| 02.05.03.10.302.0210.2574.3.3.90.36 | 50,00 | 2.621.000 |
| 02.05.03.10.302.0210.2574.3.3.90.39 | 322.000,00 | 2.621.000 |
| 02.05.03.10.302.0210.2574.3.3.90.47 | 50,00 | 2.621.000 |
| 02.05.03.10.302.0210.2574.3.3.90.91 | 50,00 | 2.621.000 |
| 02.05.06.10.302.0210.1509.4.4.90.52 | 200.000,00 | 2.621.000 |
| 02.05.06.10.302.0210.1510.4.4.90.51 | 50,00 | 2.621.000 |
| **TOTAL** | **1.092.600,00** | |

**Art. 3º** Constitui Recurso para as suplementações mencionadas nos artigos 1º e 2º, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (2022) no valor de R$ 1.092.600,00 (um milhão e noventa e dois mil e seiscentos reais), na fonte de recursos: 2.621.000 – Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Rec. Ex. Ant.);
**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização do disposto nesta Lei ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 101/2000.
**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 27 de junho de 2023.

***HEBER HAMILTON QUINTELLA***
Prefeito de Guaxupé

***LISIANE CRISTINA DURANTE***
Procuradora-Geral do Município

**Publicado por:**
Rafael Felício Mansano
**Código Identificador:**AF4AB3AF

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LAGOA SANTA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
### RESULTADO FINAL – CLASSIFICADOS

**RESULTADO PROVISÓRIO – VALIDADOS E NÃO VALIDADOS**
**EDITAL FUMPAC 01/2023 - PREMIAÇÃO PESSOA FÍSICA E JURÍDICA**
**CELEBRAÇÕES: FESTAS E FESTIVAIS TRADICIONAIS POPULARES**

Em conformidade com o item 7.3 do Edital, após análise dos pedidos de reconsideração pela Comissão Especial de Seleção, não havendo na Categoria Festivais Tradicionais Populares número suficiente de iniciativas inscritas e classificadas para o recebimento de todos os prêmios, o valor do prêmio restante foi remanejado para a Categoria Festas Tradicionais Populares.

**Categoria Festas Tradicionais Populares**

| Nº da Inscrição | Nome da Iniciativa Cultural | Responsável | CPF responsável | Pontuação | Classificação | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | Festa De Nossa Senhora Do Rosário De Lapinha | Nelson Rodrigues De Souza | 33*******10 | 76 | 1º. | Classificada |
| 11 | Festa Do Divino E De São Sebastião | Luciana Soares Pinho | 09*******11 | 75 | 2º. | Classificada |
| 3 | Festa De Santo Antônio | Ieda Batista Da Costa | 60*******68 | 71 | 3º. | Classificada |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | Festa De Santa Cruz | Vânia Aparecida Rodrigues Da Silva | 06*******55 | 69 | 4º. | Classificada |
| 10 | Festa De Santana, Sra. Do Carmo E São Joaquim | Marlúcio Roberto Dos Santos | 25*******87 | 68 | 5º. | Classificada |
| 7 | Festa De Nossa Senhora Do Rosario | Wagner Candido Matozinhos | 70*******49 | 63 | 6º. | Classificada (reconsideração deferida) |
| 19 | Festa De Nossa Senhora Do Rosário | Maria Conceição De Oliveira | 07*******37 | 61 | 7º. | Classificada |
| 17 | Festa De Nossa Senhora Do Rosario Do Bairro Campinho | Carlos Romeu De Souza | 54*******00 | 60 | 8º. | Classificada |
| 21 | Festa de Nossa Senhora de Santana (retificou o nome) | Rosemaire Gonçalves Alves | 84******16 | 60 | 9º. | Classificada (reconsideração deferida) |
| 22 | Ajodun De Ayrà, De Sàngó Atí Oya | Rodrigo Alves De Moraes | 08*******40 | 57 | 10º. | Classificada |
| 14 | Vioalagoa | Marcos José Catarina | 02*******85 | 50 | 11º. | Classificada |

**Categoria Festivais Tradicionais Populares**

| Nº da Inscrição | Nome da Iniciativa Cultural | Responsável | CPF responsável | Pontuação | Classificação | Situação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | Lapinha Museu Vivo | Gercino Alves Batista | 53*******15 | 66 | 1º. | Classificada |
| 15 | Festival Nacional Ojuran Capoeira | Ciro Junio Pereira | 96*******78 | 62 | 2º. | Classificada (reconsideração deferida) |

**RESULTADO FINAL – DESCLASSIFICADOS**

**Categoria Festas Tradicionais Populares**

| Nº da Inscrição | Nome da Iniciativa Cultural | Responsável | CPF responsável | Situação | Motivação |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Festa Do Divino E De São Sebastião | Luciana Soares Pinho | 09*******11 | Desclassificada | Inscrição duplicada (item 5.2.1) |
| 5 | Festa De Santa Cruz | Vânia Aparecida Rodrigues Da Silva | 06*******55 | Desclassificada | Inscrição duplicada (item 5.2.1) |
| 6 | Festa De Nossa Senhora Aparecida | Maria Helena Cardoso Chagas | 64*******49 | Desclassificada | Ausência de relação da iniciativa e da manifestação cultural com o Patrimônio Imaterial de Lagoa Santa (item 1.1) |
| 8 | Festa Popular Folclórica | Wagner Luis De Moura Reis | 03*******75 | Desclassificada | Inscrição duplicada (item 5.2.1) |
| 9 | Festa De Santana, Sra. Do Carmo E São Joaquim | Marlúcio Roberto Dos Santos | 25*******87 | Desclassificada | Inscrição duplicada (item 5.2.1) |
| 16 | Festa De Nossa Senhora Do Rosario Do Bairro Campinho | Carlos Romeu De Souza | 54*******00 | Desclassificada | Inscrição duplicada (item 5.2.1) |
| 18 | Charanga Do Bloquinho | Silvia Carolina De Lacerda Braga | 03*******67 | Desclassificada | Ausência de relação da iniciativa e da manifestação cultural com o Patrimônio Imaterial de Lagoa Santa (item 1.1) |
| 20 | Bloco Cai Pra Trás Apresenta :" A Charanga Musical E As Quitandeiras Da Lapinha" | Wagner Luiz De Moura Reis | 03*******75 | Desclassificada | Ausência de relação da iniciativa e da manifestação cultural com o Patrimônio Imaterial de Lagoa Santa (item 1.1); Não apresentou Anexo 1 completo (item 5.6.1) |

Categoria Festivais Tradicionais Populares

| Nº da Inscrição | Nome da Iniciativa Cultural | Responsável | CPF responsável | Situação | Motivação |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | Festival Nacional Ojuran Capoeira | Ciro Junio Pereira | 96*******78 | Desclassificada | Inscrição duplicada (item 5.2.1) |

Lagoa Santa, 27 de junho de 2023.

***DIRETORIA DE TURISMO E CULTURA***

***SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL***

**Publicado por:**
André Luiz Fernandes
**Código Identificador:**EE3D750D

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE LEOPOLDINA

### PREFEITURA DE LEOPOLDINA
### EXTRATO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°.003/2023

**Contrato nº.** 195/23
**Contratante** Município de Leopoldina
**Contratado: José Gabriel Vilela 0476629672 – CNPJ Nº.18.227.825/0001-09**
**Objeto**: Credenciamento serviços de carimbos, no período de 12(doze) meses.
**Tabela com valores por serviço:**

| Item | Descrição | Valor por serviço. |
|---|---|---|
| 1 | Carimbo com cabo de madeira e base de borracha, com medidas: 5x3cm; espaço de até 02 linhas; cor preta. | R$35,30 |
| 2 | Carimbo com cabo de madeira e base de borracha, com medidas: 20mm x 40mm; espaço de até 03 linhas; cor preta. | R$28,97 |
| 3 | Carimbo com cabo de madeira e base de borracha; Tamanho: 60 mm x 35 mm; Espaço: Até 04 linhas; Cor: Preta; | R$30,47 |
| 4 | Carimbo com cabo de madeira e base de borracha redondo; Tamanho: 35 mm x 35 mm; Cor: Preta; | R$32,05 |
| 5 | Carimbo automático; Funcionamento: manual; Cor: Preta; **Refil já vai entintado;** Medida: 37x14mm Espaço: Até 4 linhas; | R$62,12 |

| | | |
|---|---|---|
| **6** | Carimbo automático; Funcionamento: manual; Cor: Preta; **Refil já vai entintado;** Medida: 46 X 18 MM<br>Espaço: Até 4 linhas; | R$69,83 |
| **7** | Carimbo de bolso pockets automático;<br>Funcionamento: manual; Cor: Preta;<br>**Refil já vai entintado;** Medida: 14x38mm Espaço: Até 4 linhas; | R$27,66 |
| **8** | Refil para carimbo automático;<br>**Medida: 37x14mm;**<br>**Espaço: Até 4 linhas;** | R$10,96 |
| **9** | Refil para carimbo automático;<br>Medida: 14x38mm; **Espaço: Até 4 linhas;** | R$11,40 |
| **10** | Refil para carimbo automático; Medida: 46x18mm; Espaço: Até 4 linhas; | R$23,79 |

**Recursos:** Próprio.
**Condições de pagamento**: **Condições de pagamento**: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/crédito em conta até 30(trinta) dias corridos, após entrega da Nota Fiscal no Almoxarifado. Acompanhada da nota fiscal deverá ser apresentada pela contratada as Certidões Federais, Estaduais e Municipais de seu domicílio ou sede, bem como a comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.
**Data do Contrato**: 20/06/23
**Inexigibilidade** nº. 015/2023 **– Processo Licitatório –** n°.689/2023
**Signatários**: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
José Gabriel Vilela

**Publicado por:**
Gisele do Nascimento
**Código Identificador:**664E3588

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MINAS NOVAS

### DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PAL Nº 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. OBJETO TERMO ADITIVO: O objeto do presente termo é a supressão da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo.

***AÉCIO GUEDES SOARES.***
Prefeito Municipal.

| PAL nº | Modal.nº | Contratado | Contrato nº | Termo Aditivo nº | Rota | Valor R$ | Data Assinatura |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 123/2021 | Pregão Presencial nº 086/2021 | **VICENTE DE PAULA F. COSTA-ME** | 062/2021 | 05 | 32 | 4.936,03 | 27/06/2023 |
| 123/2021 | Pregão Presencial nº 086/2021 | **FRANCISCO APARECIDO R. FERREIRA –ME** | 051/2021 | 06 | 52 | 13.145,33 | 27/06/2023 |

**Publicado por:**
Odair José Barbosa
**Código Identificador:**F14C4A92

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE MURIAÉ

### DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
### ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 E 076/2023 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 E 076/2023 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REPARADOR ASFÁLTICO, PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO DOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM COM RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI. – CONTRATADAS: **FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI**, CNPJ N° 19.921.237/0001-33 – VALOR: R$ R$ 12.145,50 E **MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ N° 24.374.667/0001-12 – VALOR: R$ 95.550,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 19/06/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 19/06/2024 - DATA: 16/06/2023 - MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

| FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI CNPJ Nº 19.921.237/0001-33 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 54865 | 450 | SC | REPARADOR ASFÁLTICO, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS.(COM COTA DE 9% DO ITEM CÓDIGO 54861) A BASE CAP 50/70, PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS, FABRICADO COM DERIVADOS DE COMPOSTOS BETUMINOSOS E GRANULOMETRIA FAIXA IV DER/SP. Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos, sendo a aplicação feita a frio sem pintura de ligação e em qualquer condição climática. * saco de 25 kg, estocável por pelo menos 18 meses. | ASFALTO RAPIDO USINA DO VALE | R$ 26,99 | R$ 12.145,50 |

| MINASFALTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP CNPJ Nº 24.374.667/0001-12 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 54861 | 4.550 | SC | REPARADOR ASFÁLTICO, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA | Tapfacil | R$ 21,00 | R$ 95.550,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | APLICAÇÃO A FRIO, A BASE CAP 50/70, PARA RESTAURAÇÃO DE PAVIMENTOS, FABRICADO COM DERIVADOS DE COMPOSTOS BETUMINOSOS E GRANULOMETRIA FAIXA IV DER/SP.Aplicável a todos os fins de pavimentação flexível ou restauração dos mesmos, sendo a aplicação feita a frio sem pintura de ligação e em qualquer condição climática. * saco de 25 kg, estocável por pelo menos 18 meses. | | | |

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**59B5BF1B

## DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM BOMBAS SUBMERSÍVEIS TIPO FLYGT DE FABRICAÇÃO DA XYLEM NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A DISPONIBILIDADE DAS DUAS (02) ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE PRINCIPAL E ETE DORNELAS) E DOZE (12) ELEVATÓRIAS DE ESGOTO BRUTO (07 ELEVATÓRIAS DO SISTEMA PRINCIPAL E 05 ELEVATÓRIAS DO SISTEMA DORNELAS) QUE SERÃO OPERADAS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO-DEMSUR– CONTRATADA:**PRES BRASIL VENDAS E MANUTENÇÃO LTDA, CNPJ N° 17.818.302/0001-74**– VALOR: R$ 350.000,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 19/06/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 19/06/2024 - DATA: 16/06/2023 –

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral Do DEMSUR.

| **PRES BRASIL VENDAS E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ Nº 17.818.302/0001-74** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código** | **Quant** | **Un** | **Descrição** | **Desconto Percentual sobre peças e serviços** | **V. Total** |
| 1 | 51039 | 1 | Tab | TABELA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS FLYGT NO VALOR TOTAL DE R$ 200.000,00 | **30,00%** | R$ 200.000,00 |
| 2 | 51038 | 1 | Tab | TABELA DE SERVIÇOS PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS BOMBAS SUBMERSÍVEIS FLYGT NO VALOR TOTAL DE R$ 150.000,00 | | R$ 150.000,00 |

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**8D1CEB5D

## DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
## CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 020/2023 E 021/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPINA MANUAL PARA LIMPEZA DE VIAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DE TODO O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUSIVE DISTRITOS - **CONTRATADA: EVOLUÇÃO SERVIÇOS E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ Nº 27.740.311/0001-43** - VALOR TOTAL: R$ 907.200,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.231 (1914) – PRAZO: 09 (NOVE) MESES, INICIANDO-SE EM 26/06/2023 E ENCERRANDO-SE EM 26/03/2024 - DATA: 16/06/2023 -

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -***
Diretora Geral do DEMSUR.

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Quant. | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12757 | SERVIÇO DE CAPINA E LIMPEZA MANUAL PARA LIMPEZA DE VIAS, EM LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS - valor de referência baseado na Tabela SINAP (12/2022) com acrescimo de BDI | M2 | 1.260.000 | R$ 0,72 | R$ 907.200,00 |

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DE TODO O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUSIVE DISTRITOS - **CONTRATADA: PCK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 23.952.501/0001-73** - VALOR TOTAL: R$ 553.500,00 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.05-3390.39.00-17.452.0044-2.231 (1914) – PRAZO: 09 (NOVE) MESES, INICIANDO-SE EM 26/06/2023 E ENCERRANDO-SE EM 26/03/2024 - DATA: 16/06/2023 -

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -***
Diretora Geral Do DEMSUR.

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Quant. | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 12756 | SERVIÇO DE ROÇADA COM USO DE EQUIPAMENTO TIPO (ROÇADEIRA COSTAL PROFISSIONAL). INCLUINDO A CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA PARA OS PRODUTOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE ROÇADA. - Deverá ser empregado roçada com roçadeira costal profissional com operador, roçada em vias, trevos, margens de córrego, reservatórios, casas de bombas, elevatórias, ETAs, ETEs, lotes públicos conforme determinação da Administração, no perímetro urbano, distrito e lotes particulares, conforme Lei Municipal. Ficando o serviço de roçada manual por conta das equipes de reeducando. | M2 | 1.350.000 | R$ 0,41 | R$ 553.500,00 |

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**17D29DA2

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023, 079/2023, 080/2023, 081/2023, 082/2023, 084/2023 E 085/2023 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023, 079/2023, 080/2023, 081/2023, 082/2023, 084/2023 E 085/2023 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023 – OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELÉTRICO A SER UTILIZADO NA MANUTENÇÃO REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA– CONTRATADAS:**ELÉTRICA CAMPOS PORTO LTDA - EPP, CNPJ N° 17.701.392/0001-19**– VALOR: R$ 12.376,00;**FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ N° 22.745.664/0001-12**– VALOR:R$ 3.001,00;**INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ N° 05.117.514/0001-45**– VALOR: R$ 55.534,63;**MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, CNPJ N°**17.403.267/0001-22**– VALOR: R$ 1.309,50;**MR COMERCIO ARMARINHO LTDA - ME**,**CNPJ N° 48.842.674/0001-60**– VALOR: R$ 1.586,37;**ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**,**CNPJ N° 07.062.925/0001-06**– VALOR: R$ 51.796,72;**TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ N° 31.898.500/0001-16**– VALOR: R$ 13.365,90;**VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 42.543.856/0001-53**– VALOR: R$ 132.109,71– PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 20/06/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 20/06/2024 - DATA: 19/06/2023 -

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -***
Diretora Geral do DEMSUR.

| ELÉTRICA CAMPOS PORTO LTDA - EPP CNPJ Nº 17.701.392/0001-19 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 11858 | 6 | UN | AMPERíMETRO 72X72MM 20A COM CAPA DE PROTEçãO NOS BORNES-MED DIRETACOM FUNDO DE ESCALA. | LUKMA | R$ 125,00 | R$ 750,00 |
| 52060 | 500 | UN | BUCHA DE EXPANSÃO COM ANEL N° 10com parafuso cabeça panela fenda e philips medida 50mm | CISER | R$ 0,15 | R$ 75,00 |
| 52058 | 1.500 | UN | BUCHA DE EXPANSÃO COM ANEL N° 6com parafuso cabeça panela fenda e philips medida 30mm | CISER | R$ 0,10 | R$ 150,00 |
| 52059 | 500 | UN | BUCHA DE EXPANSÃO COM ANEL N° 8com parafuso cabeça panela fenda e philips medida 40mm | CISER | R$ 0,11 | R$ 55,00 |
| 55318 | 10 | UN | CAPACITOR DE PERMANENTE 40 MICRO FARADAY 250 V COM 4 TERMINAIS 6MM DE ENCAIXE MACHO, UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE POÇO MONOFÁSICA. | EPX | R$ 33,00 | R$ 330,00 |
| 55319 | 10 | UN | CAPACITOR DE PERMANENTE 50 MICRO FARADAY 250 V COM 4 TERMINAIS 6MM DE ENCAIXE MACHO, UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE POÇO MONOFÁSICA. | EPX | R$ 45,00 | R$ 450,00 |
| 52099 | 6 | UN | CHAVE MAGNÉTICA 1 CV 220V (BOTOEIRA CONTATOR E RELE TERMICO). | WEG | R$ 120,00 | R$ 720,00 |
| 52104 | 70 | UN | CONECTOR CHT PARA ATERRAMENTO. | GFC | R$ 12,00 | R$ 840,00 |
| 53511 | 2 | UN | CONTATOR WEG CWM 12.22 / 220Vequivalente a 4CVcom encaixe para rele de sobrecarga e bloco Aditivo BCXMF10 (Contato Auxiliar) | WEG | R$ 108,00 | R$ 216,00 |
| 53512 | 4 | UN | CONTATOR WEG CWM 18.22 / 220Vequivalente a 6CVcom encaixe para rele de sobrecarga e bloco Aditivo BCXMF10 (Contato Auxiliar) | WEG | R$ 205,00 | R$ 820,00 |
| 53510 | 2 | UN | CONTATOR WEG CWM 9 22 / 220Vequivalente a 3CVcom encaixe para rele de sobrecarga e bloco Aditivo BCXMF10 (Contato Auxiliar) | WEG | R$ 182,00 | R$ 364,00 |
| 43492 | 2 | UN | EXAUSTOR 50CM X 127Vmonofasico. | VENTDELTA | R$ 469,00 | R$ 938,00 |
| 50057 | 2 | UN | Exaustor 40cm x 127Vmonofasico. | VENTDELTA | R$ 336,00 | R$ 672,00 |
| 43504 | 100 | UN | FITA ISOLANTE COM DORSO VINíLICO AUTO-EXTINGUíVEL RECOBERTO COM UMA CAMADA DE ADESIVO à BASE DE BORRACHA SENSíVEL A PRESSãO. MEDIDAS: 18MM X 20MTS X 0,13MM, COR PRETA. | 3M | R$ 7,80 | R$ 780,00 |
| 43532 | 30 | UN | FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 0,5 A. | PW | R$ 1,20 | R$ 36,00 |
| 55304 | 10 | UN | KIT AMARRAÇÃO COM DOIS ISOLADORES VERTICAIS DE PORCELANA PARA POSTE, ACOMPANHANDO 2PORCAS2 arruelas e 2parafusos cabeça quadrada galvanizado 5/8" x 8"e pino vertical com trava. | PW | R$ 57,00 | R$ 570,00 |
| 55303 | 15 | UN | KIT AMARRAÇÃO E UM ISOLADOR VERTICAL DE PORCELANA PARA POSTE ACOMPANHANDO UMA PORCAS2 arruelas e parafuso cabeça quadrada galvanizado 5/8" x 8" e pino vertical com trava. | PW | R$ 40,00 | R$ 600,00 |
| 52210 | 30 | UN | KIT MULTI ABRAÇADEIRAS COM PEÇAS E FITA EM AÇO CARBONO PARA AMARRAÇÃO DE ELETRODUTOS, COMPOSTO DE 1 ROLO COM 3,00M DE FITA PERFURADA03 fixadores serrilhados e 03 fixadores parafuso. | SUPRENS | R$ 45,00 | R$ 1.350,00 |
| 43628 | 20 | UN | PORTA FUSIVEL PEQUENO - 10 A / 250VTIPO ROSCA | LUKMA | R$ 3,00 | R$ 60,00 |
| 43632 | 30 | UN | PRENçA CABO 1"CINZA OU BRANCO | LUKMA | R$ 5,50 | R$ 165,00 |
| 54497 | 10 | UN | PROTETOR DE SURTO 440V CORRENTE MÁXIMA DE SURTO 40 KA BASE DIN, CLASSE II, COM BANDEROLA, COM VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO.capaz de resistir a tensões fase fase onde realizará a proteção de sobretensão. | CLAMPER | R$ 55,00 | R$ 550,00 |
| 55312 | 5 | UN | RELE DE SOBRECARGA RW 27- 1D - 7 A 10A WEGcom posições de automatico, automatico com teste, manual com teste, manual. | WEG | R$ 115,00 | R$ 575,00 |
| 52270 | 5 | UN | VENTILADOR DE COLUNA 40CM; POTENCIA MÍNIMA 140W; 5 OU 4 PÁS; 127V; 3 VELOCIDADES; 1,5M DE ALTURA MÍNIMA;. | MOLORY | R$ 262,00 | R$ 1.310,00 |

| FCA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 22.745.664/0001-12 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 11860 | 20 | UN | BASE PARA RELê FOTO ELéTRICO(fotocélula), com três conexões fêmeas onde encaixa o rele fotoeletrico. | TECNOLINSA | R$ 6,00 | R$ 120,00 |
| 52178 | 40 | UN | LAMPADA BULBO LED 15W E 27. | GOODLUX | R$ 6,00 | R$ 240,00 |
| 54496 | 40 | UN | LAMPADA BULBO LED 30W E27 BIVOLT TEMPERATURA DE COR 6500K. | GOODLUX | R$ 18,00 | R$ 720,00 |
| 53537 | 70 | UN | LAMPADA LED TUBULAR 120 CM T8 20W TEMPERATURA DE COR 6500K. | TRAMONTINA | R$ 12,30 | R$ 861,00 |
| 53538 | 20 | UN | LAMPADA LED TUBULAR 60 CM T8 10W TEMPERATURA DE COR 6500K. | ELGIN | R$ 10,00 | R$ 200,00 |
| 50062 | 2 | UN | Lâmpada vapor metálico 150W. | OUROLUX | R$ 30,00 | R$ 60,00 |
| 31530 | 10 | UN | REATOR VAPOR METáLICO 250W | GOODLUX | R$ 80,00 | R$ 800,00 |

| INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ Nº 05.117.514/0001-45 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 52045 | 1.000 | UN | ABRAÇADEIRA NYLON DIMENSÕES 140X 3,5MM (BRANCA)(branca ou preta) | DECORLUX | R$ 0,06 | R$ 60,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43354 | 1.000 | UN | ABRAçADEIRA NYLON DIMENSõES 100X 2,5MM(branca ou preta) | DECORLUX | R$ 0,03 | R$ 30,00 |
| 43383 | 40 | UN | BOCAL DE LOçA BASE E27. | OBENLUX | R$ 2,30 | R$ 92,00 |
| 43384 | 30 | UN | BOCAL DE LOçA BASE E40. | DECORLUX | R$ 10,85 | R$ 325,50 |
| 53475 | 1.000 | M | CABO FLEX1,5 MM² 750V PVC ANTICHAMA;cordoamento classe 4; diametro do condutor 1,55mm; espessura da isolação 0,7mm; diametro externo 2,95mm; peso liquido 2,0 kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 1,03 | R$ 1.030,00 |
| 53479 | 200 | M | CABO FLEX10 MM² 750V PVC ANTICHAMA;cordoamento classe 5;diametro do condutor 4mm; espessura da isolação 1,0mm; diametro externo 6,0 mm; peso liquido 10,9 kg/100mcommargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 6,70 | R$ 1.340,00 |
| 53474 | 1.000 | M | CABO FLEX 1 MM² 750V PVC ANTICHAMA;Cordoamento classe 4; diametro do condutor 1,25mm; espessura da isolação 0,6; diametro externo 2,5mm peso liquido 1,41 kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 0,82 | R$ 820,00 |
| 54516 | 100 | M | CABO FLEX 16 MM² 750V PVC ANTICHAMA;cordoamento classe 5; diâmetro do condutor 5,4mm; espessura da isolação 1mm; diametro externo 7,4mm; peso liquido 17,5 kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 10,75 | R$ 1.075,00 |
| 53491 | 300 | M | CABO PP 2 X 2,5 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5;diametro nominal do condutor 2,0mm; espessura nominal da isolação 0,8mm; espessura nominal da cobertura 1,0mm; diametro externo nominal 9,2mm; massa líquida aproximada 12,6kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 4,60 | R$ 1.380,00 |
| 53492 | 500 | M | CABO PP 3 X 1 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5;diametro nominal do condutor 1,3mm; espessura nominal da isolação 0,6mm; espessura nominal da cobertura 0,8mm; diametro externo nominal 7,0mm; massa líquida aproximada 8,2kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 2,89 | R$ 1.445,00 |
| 53493 | 500 | M | CABO PP 3 X 1,5 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5;diametro nominal do condutor 1,55mm; espessura nominal da isolação 0,7mm; espessura nominal da cobertura 0,9mm; diametro externo nominal 8,17mm; massa líquida aproximada 10,5kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 4,05 | R$ 2.025,00 |
| 53494 | 300 | M | CABO PP 3 X 2,5 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5;diametro nominal do condutor 2,00mm; espessura nominal da isolação 0,8mm; espessura nominal da cobertura 1,1mm; diametro externo nominal 9,98mm; massa líquida aproximada 15,7kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 6,49 | R$ 1.947,00 |
| 53498 | 200 | M | CABO PP 4 X 1 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5;diametro nominal do condutor 1,30mm; espessura nominal da isolação 0,6mm; espessura nominal da cobertura 0,9mm; diametro externo nominal 7,83mm; massa líquida aproximada 10,3kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 3,89 | R$ 778,00 |
| 53502 | 100 | M | CABO PP 4 X 10 MM² 500V; CORDOAMENTO CLASSE 5;diametro nominal do condutor 4,3mm; espessura nominal da isolação 1,0mm; espessura nominal da cobertura 1,6mm; diametro externo nominal 18,38mm; massa líquida aproximada 62,6kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 32,30 | R$ 3.230,00 |
| 53499 | 100 | M | CABO PP 4 X 2,5 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5;diametro nominal do condutor 2,00mm; espessura nominal da isolação 0,8mm; espessura nominal da cobertura 1,1mm; diametro externo nominal 10,88mm; massa líquida aproximada 19,5kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 8,05 | R$ 805,00 |
| 53500 | 400 | M | CABO PP 4 X 4 MM² 500V; CORDOAMENTO CLASSE 5;diametro nominal do condutor 2,55mm; espessura nominal da isolação 0,8mm; espessura nominal da cobertura 1,3mm; diametro externo nominal 12,60mm; massa líquida aproximada 26,9kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 13,49 | R$ 5.396,00 |
| 53501 | 100 | M | CABO PP 4 X 6 MM² 500V; CORDOAMENTO CLASSE 5;diametro nominal do condutor 3,2mm; espessura nominal da isolação 0,8mm; espessura nominal da cobertura 1,4mm; diametro externo nominal 14,37mm; massa líquida aproximada 34,8kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 19,54 | R$ 1.954,00 |
| 53503 | 200 | M | CABO QUADRIPLEX ALUMINIO 10MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR 10MM²;secção do condutor neutro 10mm²; Neutro nú; Diâmetro nominal do condutor fase 4,03mm²; Secção nominal do condutor neutro 4,03mm²; espessura nominal da isolação 1,2 mm; diametro externo nominal 15,56mm; Massa líquida aproximada 21,3kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 5,50 | R$ 1.100,00 |
| 53504 | 20 | M | CABO QUADRIPLEX ALUMINIO 16MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR 16MM²;secção do condutor neutro 16mm²; Neutro nú; diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm²; Secção nominal do condutor neutro 5,05mm²; espessura nominal da isolação 1,2 mm; diametro externo nominal 18,03mm; Massa líquida aproximada 31,2kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 7,95 | R$ 1.590,00 |
| 53505 | 200 | M | CABO QUADRIPLEX ALUMINIO 25MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR 25MM²;secção do condutor neutro 25mm²; Neutro nú; Diâmetro nominal do condutor fase 6,1mm²; Secção nominal do condutor neutro 6,1mm²; espessura nominal da isolação 1,4 mm; diametro externo nominal 21,54mm; Massa líquida aproximada 45,0kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 12,99 | R$ 2.598,00 |
| 53506 | 200 | M | CABO QUADRIPLEX ALUMINIO 35MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR 35MM²;secção do condutor neutro 35mm²; Neutro nú; Diâmetro nominal do condutor fase 5,05mm²; Secção nominal do condutor neutro 5,05mm² ; espessura nominal da isolação 1,2 mm; diametro externo nominal 18,03mm; Massa líquida aproximada 31,2kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 16,75 | R$ 3.350,00 |
| 53507 | 100 | M | CABO QUADRIPLEX ALUMINIO 50MM²; SECÇÃO DO CONDUTOR 50MM²;secção do condutor neutro 50mm²; Neutro nú; Diâmetro nominal do condutor fase 9,0mm²; Secção nominal do condutor neutro 9,06mm² ; espessura nominal da isolação 1,6 mm; diametro externo nominal 30,87mm; Massa líquida aproximada 76,0kg/100m. Margem de erro do peso +-5%, a marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | LAMESA | R$ 23,85 | R$ 2.385,00 |
| 43434 | 100 | UN | CONECTOR DENTADO ESTANCO (PERFURANTE) 10/95MM². | MCI | R$ 4,95 | R$ 495,00 |
| 43437 | 60 | UN | CONECTOR DENTADO ESTANCO (PERFURANTE) 25/120MM². | MCI | R$ 13,85 | R$ 831,00 |
| 43439 | 20 | UN | CONECTOR PF 10MM²estanhado | INTELLI | R$ 5,49 | R$ 109,80 |
| 43441 | 20 | UN | CONECTOR PF 16MM²estanhado. | INTELLI | R$ 7,85 | R$ 157,00 |
| 54493 | 5 | UN | DISJUNTOR DR 63 A, 30MA TRIFÁSICO, COM BOTÃO DE DESTE, ALAVANCA DE ACIONAMENTO, EM CONFORMIDADE COM A A NORMA IEC61008. | SOPRANO | R$ 129,45 | R$ 647,25 |
| 52130 | 6 | UN | DISJUNTOR EM CAIXA MOLDADA DE 100 A COM NO MINIMO DISPARADOR DE SOBRECORRENTE AJUSTAVEL ENTRE 0,75 - 1 X IN.Tensão de operação nominal: 690 V; Número de polos: 3 polos; Disparadores termomagnéticos ou eletrônicos microprocessados com ou sem medição e comunicação.Conformidade com as normas | SOPRANO | R$ 274,50 | R$ 1.647,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | internacionais: ABNT NBR IEC 60947-1; 2 e 3, Nema, IEC 68230 para tropicalização de tipo 2.;Frequência nominal 50/60Hz.Todos os equipamentos devem poder ser combinados de maneira modular; Com selecionador analógico sem chaves digitais. | | | |
| 53524 | 50 | M | ELETRODUTO CORRUGADO PRETO 2". | METASUL | R$ 4,48 | R$ 224,00 |
| 11960 | 40 | UN | FITA ISOLANTE AUTO-FUSãO DE 10 METROScapacidade de isolação 69kv resistente a umidade 19mm x 10mx 0,76mm | DECORLUX | R$ 19,65 | R$ 786,00 |
| 43535 | 30 | UN | FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 1 A. | IMPORTS | R$ 1,20 | R$ 36,00 |
| 54511 | 30 | UN | FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 10 A. | IMPORTS | R$ 1,20 | R$ 36,00 |
| 43537 | 30 | UN | FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 2 A. | IMPORTS | R$ 1,00 | R$ 30,00 |
| 54510 | 30 | UN | FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3 A. | IMPORTS | R$ 0,65 | R$ 19,50 |
| 43538 | 30 | UN | FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5 A. | IMPORTS | R$ 1,20 | R$ 36,00 |
| 43566 | 20 | UN | HASTE COBREADA 5/8" X 2,40M. | EV | R$ 53,95 | R$ 1.079,00 |
| 43574 | 5 | UN | ISOLADOR OLHAU TIPO PIMENTãO. | GERMER | R$ 7,85 | R$ 39,25 |
| 53532 | 50 | UN | KIT DE PLUGUE 2P +T MACHOE FÊMEA 10 A(PARA EXTENSÃO) | ILUMI | R$ 6,50 | R$ 325,00 |
| 53535 | 40 | UN | LAMPADA BULBO LED 12W E 27. | GALAXY | R$ 5,59 | R$ 223,60 |
| 53536 | 20 | UN | LAMPADA BULBO LED 70W E40 BIVOLT TEMPERATURA DE COR 6500K. | GALAXY | R$ 79,98 | R$ 1.599,60 |
| 53539 | 5 | UN | LAMPADA LED TIPO HO40W 2,4M. | GALAXY | R$ 62,45 | R$ 312,25 |
| 55306 | 200 | UN | LUVA DE EMENDA Á COMPRESSÃO 10MM². | INTELLI | R$ 1,40 | R$ 280,00 |
| 55307 | 200 | UN | LUVA DE EMENDA Á COMPRESSÃO 16MM². | INTELLI | R$ 2,10 | R$ 420,00 |
| 55308 | 200 | UN | LUVA DE EMENDA Á COMPRESSÃO 25MM². | INTELLI | R$ 3,20 | R$ 640,00 |
| 55309 | 200 | UN | LUVA DE EMENDA Á COMPRESSÃO 35MM². | INTELLI | R$ 4,80 | R$ 960,00 |
| 43586 | 100 | UN | LUVA DE EMENDA á COMPRESSãO ISOLADA LEP- 1,5MM². | INTELLI | R$ 0,54 | R$ 54,00 |
| 43587 | 100 | UN | LUVA DE EMENDA á COMPRESSãO ISOLADA LEP- 2,5MM². | INTELLI | R$ 0,58 | R$ 58,00 |
| 43588 | 100 | UN | LUVA DE EMENDA á COMPRESSãO ISOLADA LEP- 6MM². | INTELLI | R$ 0,99 | R$ 99,00 |
| 31477 | 30 | UN | LâMPADA VAPORMETáLICO 250W LâMPADA VAPORMETáLICO 250W | OUROLUX | R$ 27,85 | R$ 835,50 |
| 31478 | 2 | UN | LâMPADA VAPOR SóDIO 250W LâMPADA VAPOR SóDIO 250W | OUROLUX | R$ 24,49 | R$ 48,98 |
| 31479 | 2 | UN | LâMPADA VAPOR SóDIO 400W LâMPADA VAPOR SóDIO 400W | OUROLUX | R$ 27,45 | R$ 54,90 |
| 43633 | 20 | UN | PRENçA CABO 1/2"CINZA OU BRANCO | DECORLUX | R$ 3,98 | R$ 79,60 |
| 43634 | 20 | UN | PRENçA CABO 3/4"CINZA OU BRANCO | DECORLUX | R$ 5,85 | R$ 117,00 |
| 53544 | 100 | UN | PROTETOR DE SURTO 275V CORRENTE MÁXIMA DE SURTO 40 KA BASE DIN, CLASSE II, COM BANDEROLA, COM VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO.. | EXATRON | R$ 48,45 | R$ 4.845,00 |
| 31522 | 10 | UN | QDC DE PVC PARA 18 DISJUNTOR DIN DE SOBREPOR. | ENERBRAS | R$ 125,00 | R$ 1.250,00 |
| 31523 | 5 | UN | QDC DE PVC PARA 24 DISJUNTOR DIN DE SOBREPORQDC DE PVC PARA 24 DISJUNTOR DIN DE SOBREPOR | ENERBRAS | R$ 119,50 | R$ 597,50 |
| 54513 | 10 | UN | QDC DE PVC PARA 8 DISJUNTOR DIN DE SOBREPOR. | BET PLASTICOS | R$ 27,98 | R$ 279,80 |
| 50071 | 20 | UN | REFLETOR LED IP 65 100 W. | MTX LED | R$ 48,48 | R$ 969,60 |
| 43733 | 50 | UN | TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A. | RADIAL | R$ 4,29 | R$ 214,50 |
| 52262 | 50 | UN | TOMADA UNIVERSAL 2P+T 10A - DUPLA. | RADIAL | R$ 6,85 | R$ 342,50 |

| MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 17.403.267/0001-22 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 54488 | 500 | UN | ABRAÇADEIRA NYLON DIMENSÕES 350X 5,0MM(branca ou preta) | rino | R$ 0,30 | R$ 150,00 |
| 54509 | 10 | UN | ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO EM SPRAY COM PROPRIEDADES DE ISOLAMENTO TÉRMICO, ISOLANTE ELÉTRICO E ACÚSTICO,com mangueira direcionadora, cor branco, amarelo ou bege, volume 500ml, peso mínimo 320g secagem com 12 horas. | deyko | R$ 24,30 | R$ 243,00 |
| 43491 | 2 | UN | EXAUSTOR 30CM X 127Vmonofasico | tron | R$ 301,00 | R$ 602,00 |
| 53540 | 5 | UN | LAMPADA LED TIPO HO48W 2,4M. | ourolux | R$ 62,90 | R$ 314,50 |

| MR COMERCIO ARMARINHO LTDA - ME CNPJ Nº 48.842.674/0001-60 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 52047 | 200 | UN | ABRAÇADEIRA NYLON DIMENSÕES 280X 4,5MM(branca ou preta) | RINO | R$ 0,07 | R$ 14,00 |
| 52082 | 5 | UN | CAIXA DE SOBREPOR PARA 1 OU 2 DISJUNTORES COM ENCAIXE PARA DISJUNTORES DINfabricado em termoplásticos isolantes, entrada superior e inferior para eletroduto de 1/2" | MARGIROS | R$ 6,52 | R$ 32,60 |
| 52204 | 20 | UN | INTERRUPTOR PARALELO 4X2. | RADIAL | R$ 4,28 | R$ 85,60 |
| 52206 | 20 | UN | INTERRUPTOR PARALELO DUPLO 4X2. | RADIAL | R$ 9,98 | R$ 199,60 |
| 50063 | 10 | UN | Luminária de emergência com 30 leds no minimo | ELGIN | R$ 16,74 | R$ 167,40 |
| 43745 | 2 | UN | VENTILADOR DE TETO COMERCIAL 127V. | SPIRIT | R$ 102,06 | R$ 204,12 |
| 43746 | 5 | UN | VENTILADOR PARA PAREDE 50CM X 127V. | WAP | R$ 176,61 | R$ 883,05 |

| ORGANIZACOES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA CNPJ Nº 07.062.925/0001-06 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 54489 | 200 | UN | ABRAÇADEIRA NYLON DIMENSÕES 500X 9MM(branca ou preta) | DECORLUX / 500X9MM | R$ 1,40 | R$ 280,00 |
| 51969 | 6 | UN | AMPERÍMETRO 72 X 72 MM 5 X 30 A COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES, COM FUNDO DE ESCALA. | LUKMA / 5X300 | R$ 147,32 | R$ 883,92 |
| 11854 | 6 | UN | AMPERíMETRO 72 X 72 MM 5 X 100 A COM CAPA DE PROTEçãO NOS BORNESCOM FUNDO DE ESCALA | LUKMA / 5X100 | R$ 95,76 | R$ 574,56 |
| 11855 | 6 | UN | AMPERíMETRO 72 X 72 MM 5 X 200 A COM CAPA DE PROTEçãO NOS BORNES COM FUNDO DE ESCALA | LUKMA / 5 X200 | R$ 147,32 | R$ 883,92 |
| 50015 | 6 | UN | AMPERíMETRO 72 X 72 MM 5 X 50 A COM CAPA DE PROTEçãO NOS BORNES COM FUNDO DE ESCALA | LUKMA / 5X50 | R$ 95,76 | R$ 574,56 |
| 47316 | 6 | UN | AMPERíMETRO 72 X 72 MM 5 X300 A COM CAPA DE PROTEçãO NOS BORNES, COM FUNDO DE ESCALA. | LUKMA / 5X300 | R$ 95,76 | R$ 574,56 |
| 11861 | 10 | UN | BLOCO ADITIVO BCXMF 01(Contato Auxiliar) para contator weg | WEG / BCXMF 01 | R$ 17,23 | R$ 172,30 |
| 11862 | 10 | UN | BLOCO ADITIVO BCXMF 10(Contato Auxiliar) para contator weg | WEG / BCXMF 10 | R$ 20,50 | R$ 205,00 |
| 53472 | 50 | UN | BORNE FUSIVEL PARA INSTALAÇÃO EM TRILHO DIN E COM ENCAIXE PARA FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO.. | LUKMA / BORNE F. | R$ 15,45 | R$ 772,50 |
| 52084 | 4 | UN | CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO PINTURAEPOXI 1200X 800X 350MM. | LUKBOX / QD. COMANDO | R$ 1.854,58 | R$ 7.418,32 |
| 47319 | 4 | UN | CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO PINTURAEPOXI 1200X 800X 400MM. | LUKBOX / QD. COMANDO | R$ 1.855,95 | R$ 7.423,80 |
| 43412 | 4 | UN | CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO PINTURAEPOXI 800X 600X 250MM. | LUKBOX / QD. COMANDO | R$ 737,50 | R$ 2.950,00 |
| 11875 | 50 | UN | CAIXA PVC CINZA 4 X 4 SOBREPORou branco fabricado em plástico pvc com 2 suportes para fixação de parafuso na parede ou madeira. | MECTRONIC / 4X4 | R$ 7,80 | R$ 390,00 |
| 40552 | 5 | UN | CANALETA DE PVC CINZA30X30 RECORTADA COM 2MTS. | ENERBRAS / 30X30 | R$ 24,90 | R$ 1.245,00 |
| 40555 | 50 | UN | CANALETA DE PVC CINZA50X50 RECORTADA COM 2MTS. | ENERBRAS / 50X50 | R$ 44,76 | R$ 2.238,00 |
| 55322 | 10 | UN | CAPACITORELETROLÍTICO DE PARTIDA 270 A 324 MICRO FARADAY 250 V COM 4 TERMINAIS 6MM DE ENCAIXE MACHO VARIAÇÃO DE CAPACITÂNCIA DE 5%, UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE POÇO MONOFÁSICA. | JL / 270/324UF | R$ 61,30 | R$ 613,00 |
| 43428 | 6 | UN | CHAVE MAGNETICA 05 CV 220V(botoeira contator e rele termico) | SOPRANO / 5CV | R$ 216,28 | R$ 1.297,68 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 53508 | 6 | UN | CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220V (BOTOEIRA CONTATOR E RELE TERMICO). | SOPRANO / 3CV | R$ 238,00 | R$ 1.428,00 |
| 43436 | 100 | UN | CONECTOR DENTADO ESTANCO (PERFURANTE) 16/95MM². | INTELI / 16/95 | R$ 11,88 | R$ 1.188,00 |
| 43445 | 20 | UN | CONECTOR PF 50MM²estanhado. | PIMMEL / 50MM | R$ 11,45 | R$ 229,00 |
| 43447 | 20 | UN | CONECTOR PF 95MM²estanhado. | PIMMEL / 95MM | R$ 27,86 | R$ 557,20 |
| 52102 | 100 | UN | CONECTOR PRE ISOLADODE TORÇÃO COM BORDA 0,5 A 2,5MM² 300V. | DECORLUX / 0,5X2,5MM | R$ 0,24 | R$ 24,00 |
| 43489 | 100 | UN | ELEMENTO FINAL (SAK)(poste final para trilho DIN) | LUKMA / SAK | R$ 2,57 | R$ 257,00 |
| 53569 | 200 | UN | ETIQUETA ADESIVA METALIZADA, SINALIZADORA DE VOLTAGEM PARA TOMADA 110V, TAMANHO DE 3,5CM X 1,5CM. | SINALIZE / 110V | R$ 1,29 | R$ 258,00 |
| 53568 | 200 | UN | ETIQUETA ADESIVA METALIZADA, SINALIZADORA DE VOLTAGEM PARA TOMADA 220V, TAMANHO DE 3,5CM X 1,5CM. | SINALIZE / 220V | R$ 1,29 | R$ 258,00 |
| 43506 | 50 | UN | FITA ISOLANTE VERMELHA COM UMA CAMADA DE ADESIVO A BASE DE BORRACHA SENSíVEL A PRESSãOcom 10 metros | DECORLUX / 10MTS | R$ 2,08 | R$ 104,00 |
| 52208 | 20 | UN | INTERRUPTOR PARALELO E UMA TOMADA 2P + T. | MECTRONIC / 1SP + T | R$ 8,37 | R$ 167,40 |
| 54494 | 50 | UN | KIT DE PLUGUE 2P +T MACHOE FÊMEA 20 A(PARA EXTENSÃO) | MECTRONIC / PLUG | R$ 8,84 | R$ 442,00 |
| 52190 | 20 | UN | LUMINARIA LED36W BIVOLT 6000K LINEAR, FLUXO LUMINOSO 3200 LUMENS;EFICIENCIA LUMINOSA 88LUMENS/ WATT.. | GALAXY / 36W | R$ 28,99 | R$ 579,80 |
| 52189 | 10 | UN | LUMINARIA LED 18W BIVOLT 6000K LINEAR, FLUXO LUMINOSO 1600 LUMENS;EFICIENCIA LUMINOSA 88LUMENS/ WATT.. | GALAXY / 18W | R$ 23,35 | R$ 233,50 |
| 52181 | 10 | UN | LÂMPADA HALOGENA DE 70W X 127V | EMPALUX / 70W | R$ 3,97 | R$ 39,70 |
| 43616 | 10 | UN | PINO 3 SAIDA 2 P+T 10A(TÊ) | POP / TE | R$ 2,33 | R$ 23,30 |
| 43619 | 10 | UN | PLACA 4X2 CEGApara fixação em caixa de sobrepor ou de embutir no padrão 4x2. | MECTRONIC / 2X4 | R$ 1,55 | R$ 15,50 |
| 43620 | 10 | UN | PLACA 4X4 CEGApara fixação em caixa de sobrepor ou de embutir no padrão 4x4. | MECTRONIC / 4X4 | R$ 4,90 | R$ 49,00 |
| 52217 | 20 | UN | REFLETOR LED IP 65 150 W. | MX LED / 150W | R$ 78,94 | R$ 1.578,80 |
| 55310 | 50 | UN | RELE DE FALTA DE FASE TRIFÁSICO 220/380V 60 HZ, COM AJUSTE DE SENSIBILIDADE.Deverá pussuir 1 contato normal aberto e um normal fechado. Instalação em trilho din. Dimensões 22x 75mm. | LUKMA / LK-FFSN | R$ 132,80 | R$ 6.640,00 |
| 43651 | 15 | UN | RELE DE NIVEL INFERIOR 220Vpara trilho dim contendo 3 bornes de inferior, superior e referência, contendo contato normal aberto e normal fechado, e alimentação 220v. | LUKMA / LK-RNI | R$ 146,94 | R$ 2.204,10 |
| 43659 | 100 | UN | RELE FOTO ELETRICO BIVOLT(fotocélula), com 3 pinos chatos para encaixe na base de fotocélula sendo eles neutro, fase, carga, compondo uma vedação de espuma onde veda com a base da fotocélula evitando a entrada de agua compondo um circuito eletrônico com um sensor de luminosidade. | MAPRETON / BIVOLT | R$ 15,68 | R$ 1.568,00 |
| 52238 | 20 | UN | RELE TEMPO 30 SEGUNDOS COM KNOB REGULÁVEL A MÃO LIVRE 220V ON DELAYcontagem durante a energização suporte trilho din | LUKMA / 30S. | R$ 77,21 | R$ 1.544,20 |
| 43671 | 50 | UN | SINALEIRO DE LED 22MM 220V. | LUKMA / SINALEIRO | R$ 8,71 | R$ 435,50 |
| 43684 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO FORQUILHA TPF - 1,5MM² - 4Para condutores de 0,5 a 1,5 mm², corrente máxima 19 amperes. | DECORLUX / 1,5MM | R$ 0,23 | R$ 23,00 |
| 43685 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO FORQUILHA TPF - 1,5MM² - 5Para condutores de 0,5 a 1,5 mm², corrente máxima 19 amperes. | DECORLUX / 1,5MM | R$ 0,23 | R$ 23,00 |
| 43688 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO FORQUILHA TPF - 6MM² - 4Para condutores de 4,0 a 6,0 mm², corrente máxima 48 amperes. | DECORLUX / 6MM | R$ 0,46 | R$ 46,00 |
| 43690 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO OLHAL TP - 1,5MM² - 3 VERMELHOPara condutores de 0,5 a 1,5 mm² diametro do furo 3,3 mm corrente máxima 19 amperes | DECORLUX / 1,5MM | R$ 0,30 | R$ 30,00 |
| 43691 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO OLHAL TP -1,5MM² - 4 VERMELHOPara condutores de 0,5 a 1,5 mm² diametro do furo 4,3 mm corrente máxima 19 amperes. | DECORLUX / 1,5MM | R$ 0,30 | R$ 30,00 |
| 52259 | 100 | UN | TERMINAL TIPO ILHÓS - 50MM². | SOPRANO / 50MM | R$ 0,74 | R$ 74,00 |
| 43708 | 1.000 | UN | TERMINAL TIPO ILHóS - 1,5MM². | SOPRANO / 1,5MM | R$ 0,05 | R$ 50,00 |
| 43709 | 200 | UN | TERMINAL TIPO ILHóS - 10MM². | SOPRANO / 10MM | R$ 0,18 | R$ 36,00 |
| 50079 | 200 | UN | TERMINAL TIPO ILHóS - 16MM². | SOPRANO / 16MM | R$ 0,23 | R$ 46,00 |
| 43711 | 1.000 | UN | TERMINAL TIPO ILHóS - 1MM². | SOPRANO / 1MM | R$ 0,05 | R$ 50,00 |
| 50080 | 100 | UN | TERMINAL TIPO ILHóS - 25MM². | SOPRANO / 25MM | R$ 0,34 | R$ 34,00 |
| 43713 | 100 | UN | TERMINAL TIPO ILHóS - 35MM² | SOPRANO / 35MM | R$ 0,43 | R$ 43,00 |
| 52250 | 50 | UN | TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-16-L-6 AREA DO CONDUTOR 16MM²DIAMETRO DO FURO 6,5MM. | PIMMEL / 16MM | R$ 1,38 | R$ 69,00 |
| 52251 | 100 | UN | TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-25-L-8 ÁREA DO CONDUTOR 25MM²DIAMETRO DO FURO 8,5MM. | PIMMEL / 25MM | R$ 1,64 | R$ 164,00 |
| 52253 | 50 | UN | TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-50-L-10 ÁREA DO CONDUTOR 50MM²DIAMETRO DO FURO 10,5MM. | PIMMEL / 50MM | R$ 3,98 | R$ 199,00 |
| 52254 | 20 | UN | TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-70-L-13 AREA DO CONDUTOR 70MM² DIAMETRO DO FURO 13,8MM. | PIMMEL / 70MM | R$ 9,72 | R$ 194,40 |
| 52255 | 20 | UN | TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-95-L-13 AREA DO CONDUTOR 95MM² DIAMETRO DO FURO 13,8MM. | PIMMEL / 95MM | R$ 8,96 | R$ 179,20 |
| 52264 | 50 | UN | TOMADA UNIVERSAL 2P +T 10A - VERMELHA PARA USO ESPECÍFICO. | MECTRONIC / 10A | R$ 5,54 | R$ 277,00 |
| 52263 | 50 | UN | TOMADA UNIVERSAL 2P +T 20A - VERMELHA PARA USO ESPECÍFICO. | MECTRONIC / 20A | R$ 5,54 | R$ 277,00 |
| 43734 | 50 | UN | TOMADA UNIVERSAL 2P+T 20A. | MECTRONIC / 20A | R$ 5,04 | R$ 252,00 |
| 52266 | 5 | UN | VOLTÍMETRO ANALÓGICO 72 X 72 MM 500V COM CAPA DE PROTEÇÃO NOS BORNES. | LUKMA / 500V. | R$ 137,90 | R$ 689,50 |
| 43747 | 5 | UN | VOLTíMETRO ANALóGICO 72 X 72 MM 300V COM CAPA DE PROTEçãO NOS BORNES. | LUKMA / 300V | R$ 137,90 | R$ 689,50 |

| TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA CNPJ Nº 31.898.500/0001-16 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 52105 | 30 | UN | CONTATOR MINI TIPO CW07/ 220V 60 HZ; COM CONDIÇÃO DE DESMONTAR A MECANICA DOS CONTATOS E REVERTER DE NORMAL ABERTO PARA NORMAL FECHADO E VICE VERSA.. | weg | R$ 56,68 | R$ 1.700,40 |
| 53516 | 10 | UN | CONTATOR WEG CWM 50.22 / 220Vequivalente a 20CV com encaixe para rele de sobrecarga e bloco Aditivo BCXMF10 (Contato Auxiliar) | weg | R$ 521,50 | R$ 5.215,00 |
| 53517 | 2 | UN | CONTATOR WEG CWM 65.22 / 220Vequivalente a 25CV com encaixe para rele de sobrecarga e bloco Aditivo BCXMF10 (Contato Auxiliar) | weg | R$ 714,85 | R$ 1.429,70 |
| 43485 | 10 | UN | DISJUNTOR MOTOR DE 3CV 220V . | weg | R$ 251,04 | R$ 2.510,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 43486 | 10 | UN | DISJUNTOR MOTOR DE 5CV 220V . | weg | R$ 251,04 | R$ 2.510,40 |

| VOLT COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS LTDA CNPJ Nº 42.543.856/0001-53 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 53477 | 800 | M | CABO FLEX4,0 MM² 750V PVC ANTICHAMA;cordoamento classe 4; diametro do condutor 2,5mm; espessura da isolação 0,8mm; diametro externo 4,1mm; peso liquido 4,6 kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | CONDUMIG | R$ 2,59 | R$ 2.072,00 |
| 53478 | 1.000 | M | CABO FLEX6,0 MM² 750V PVC ANTICHAMA;cordoamento classe 4 ou 5diametro do condutor 3mm; espessura da isolação 0,8mm; diametro externo 4,6 mm; peso liquido 6,3 kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | CONDUMIG | R$ 3,78 | R$ 3.780,00 |
| 53476 | 1.000 | M | CABO FLEX 2,5 MM² 750V PVC ANTICHAMA;cordoamento classe 4; diametro do condutor 1,97mm; espessura da isolação 0,8mm; diametro externo 3,57mm; peso liquido 3,2 kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | CONDUMIG | R$ 1,54 | R$ 1.540,00 |
| 53490 | 600 | M | CABO PP 2 X 1,5 MM² 500V CORDOAMENTO CLASSE 5;diâmetro nominal do condutor 1,55mm; espessura nominal da isolação 0,7mm; espessura nominal da cobertura 0,8mm; diâmetro externo nominal 7,5mm; massa líquida aproximada 8,2kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | CONDUMIG | R$ 2,82 | R$ 1.692,00 |
| 53480 | 800 | M | CABO XLPE 1KV 10MM² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 4,0MM;Espessurta da isolação 1,7mm; Diametro 7,5mm; Peso nominal 12,6kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | CONDUMIG | R$ 7,59 | R$ 6.072,00 |
| 53481 | 800 | M | CABO XLPE 1KV 16MM² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 5,1MM;Espessurta da isolação 1,7mm; Diametro 8,6mm; Peso nominal 18,6kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | CONDUMIG | R$ 9,03 | R$ 7.224,00 |
| 53482 | 600 | M | CABO XLPE 1KV 25MM² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 6,5MM;Espessura da isolação 2,0 mm; Diametro 10,5 mm; Peso nominal 27,7kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | CONDUMIG | R$ 18,00 | R$ 10.800,00 |
| 53483 | 600 | M | CABO XLPE 1KV 35MM² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 7,3MM;Espessura da isolação 2,0 mm; Diametro 11,5 mm; Peso nominal 37,0kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | CONDUMIG | R$ 25,79 | R$ 15.474,00 |
| 53484 | 500 | M | CABO XLPE 1KV 50MM² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 9,0MM;Espessura da isolação 2,2 mm; Diametro 13,8 mm; Peso nominal 51,0kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | CONDUMIG | R$ 34,00 | R$ 17.000,00 |
| 53485 | 200 | M | CABO XLPE 1KV 70MM² ; DIÂMETRO DO CONDUTOR 7,3MM;Espessura da isolação 2,0 mm; Diametro 11,5 mm; Peso nominal 37,0kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | CONDUMIG | R$ 50,00 | R$ 10.000,00 |
| 53486 | 100 | M | CABO XLPE 1KV 95MM²;DIÂMETRO DO CONDUTOR 12,0MM;Espessura da isolação 2,4 mm; Diametro 17 mm; Peso nominal 93,0kg/100m commargem de erro de peso +-5%. A marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | CONDUMIG | R$ 65,00 | R$ 6.500,00 |
| 11877 | 2 | UN | CAIXA DE MEDIçãO POLIFáSICA PADRãO ENERGISACAIXA DE MEDIçãO POLIFáSICA PADRãO ENERGISA | TAF | R$ 139,99 | R$ 279,98 |
| 43411 | 4 | UN | CAIXA PARA QUADRO DE COMANDO PINTURAEPOXI 400X 300X 200MM. | GOMES | R$ 177,93 | R$ 711,72 |
| 11874 | 50 | UN | CAIXA PVC CINZA 4 X 2 SOBREPORou branco fabricado em plástico pvc com 2 suportes para fixação de parafuso na parede ou madeira. | MASSTER PLASTICOS | R$ 3,11 | R$ 155,50 |
| 55321 | 10 | UN | CAPACITORELETROLÍTICO DE PARTIDA 189 A 227 MICRO FARADAY 250 V COM 4 TERMINAIS 6MM DE ENCAIXE MACHO VARIAÇÃO DE CAPACITÂNCIA DE 5%. UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE POÇO MONOFÁSICA. | Épicos | R$ 39,90 | R$ 399,00 |
| 43438 | 60 | UN | CONECTOR DENTADO ESTANCO (PERFURANTE) 50/150MM². | INTELLI | R$ 21,48 | R$ 1.288,80 |
| 53550 | 20 | UN | CONECTOR PF 25MM²estanhado. | INTELLI | R$ 10,00 | R$ 200,00 |
| 43444 | 20 | UN | CONECTOR PF 35MM²estanhado. | INTELLI | R$ 9,09 | R$ 181,80 |
| 52103 | 100 | UN | CONECTOR PRE ISOLADODE TORÇÃO COM BORDA 1,0 A 6,0MM² 300V. | G20 | R$ 0,47 | R$ 47,00 |
| 53557 | 100 | M | CORDOALHA DE COBRE 16MM²; CLASSE DE CORDOAMENTO 2;Número de fios 7; Diametro nominal do condutor 5,1mm; Massa líquida aproximada 14,5 kg/100m. Margem de erro de peso de +-5%, a marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | COBRECOM | R$ 13,99 | R$ 1.399,00 |
| 53558 | 100 | M | CORDOALHA DE COBRE 25MM²; CLASSE DE CORDOAMENTO 2;Número de fios 7; Diametro nominal do condutor 6,18mm; Massa líquida aproximada 19,6kg/100m. Margem de erro de peso de +-5%, a marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | COBRECOM | R$ 16,20 | R$ 1.620,00 |
| 55297 | 200 | M | CORDOALHA DE COBRE 35MM²; CLASSE DE CORDOAMENTO 2;Número de fios 7; Diametro nominal do condutor 7,5mm; Massa líquida aproximada 29,6kg/100m. Margem de erro de peso de +-5%, a marca fornecida deverá pertencer a associação Qualifio. | COBRECOM | R$ 23,12 | R$ 4.624,00 |
| 40592 | 40 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 10A230/400v, 3 ka,classe 1 compadrao de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 10,34 | R$ 413,60 |
| 40593 | 20 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 16A230/400v, 3 ka,classe 1 compadrao de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 10,22 | R$ 204,40 |
| 40594 | 20 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 20A230/400v, 3 ka,classe 1 compadrao de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 10,17 | R$ 203,40 |
| 52134 | 15 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 32A230/400v, 3 ka,classe 1 compadrao de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 9,98 | R$ 149,70 |
| 40595 | 15 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 40A230/400v 3 ka,classe 1 compadrão de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 11,85 | R$ 177,75 |
| 52135 | 10 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 1 X 50A230/400v 3 ka,classe 1 compadrão de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 13,37 | R$ 133,70 |
| 40599 | 5 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 10A230/400v 3 ka,classe 1 compadrão de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 32,64 | R$ 163,20 |
| 40600 | 5 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 16A230/400v 3 ka,classe 1 compadrão de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 26,58 | R$ 132,90 |
| 40601 | 5 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 20A230/400v 3 ka,classe 1 compadrão de segurançado INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 23,36 | R$ 116,80 |
| 40602 | 5 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 32A,230/400v 3 ka,classe 1 compadrão de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 32,00 | R$ 160,00 |
| 40603 | 5 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 2 X 40A230/400v 3 ka,classe 1 compadrão de segurançado INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 35,18 | R$ 175,90 |
| 43481 | 5 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 2X50A230/400v 3 ka,classe 1 compadrão de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 27,45 | R$ 137,25 |
| 40612 | 5 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 100A230/400v 3 ka,classe 1 compadrão de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 113,33 | R$ 566,65 |
| 53522 | 5 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 10A230/400v 3 ka,classe 1 compadrão de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 33,09 | R$ 165,45 |
| 40605 | 5 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 20A230/400v 3 ka,classe 1 compadrão de segurançado INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 39,35 | R$ 196,75 |
| 40606 | 30 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 32A 230/400v 3 ka,classe 1 compadrão de segurança do INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 38,90 | R$ 1.167,00 |
| 55300 | 30,0000 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 40 A230/400v, 3 ka, classe 1 compadrão de segurança doINMETRO e BUREAL VERITAS. | ELETROMAR | R$ 40,60 | R$ 1.218,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 40608 | 30 | UN | DISJUNTOR DIN CURVA C 3 X 50A230/400v 3 ka,classe 1 compadrão de segurançado INMETRO e BUREAL VERITAS | ELETROMAR | R$ 55,43 | R$ 1.662,90 |
| 43490 | 100 | UN | ELETROCALHA TIPO U PERFURADA GALVANIZADA 100X 100MM - 3,00MCOM TAMPA | PERFIL LIDER | R$ 119,48 | R$ 11.948,00 |
| 53560 | 100 | M | ELETRODUTO CORRUGADO PRETO 3 POLEGADAS. | CIMFLEX | R$ 7,00 | R$ 700,00 |
| 53559 | 50 | M | ELETRODUTO CORRUGADO PRETO 4 POLEGADAS. | CIMFLEX | R$ 9,35 | R$ 467,50 |
| 31474 | 2 | UN | LâMPADA VAPORMERCúRIO 125W | AVANT | R$ 33,60 | R$ 67,20 |
| 31476 | 2 | UN | LâMPADA VAPORMERCúRIO 400W | AVANT | R$ 45,33 | R$ 90,66 |
| 43605 | 2 | UN | PADRãO PRE MONTADO TRAVESSIA 100A TRIFáSICO COM CAIXA DE ATERRAMENTO, 03 HASTES, 08MDE CORDOALHA SEM EMENDAS, MASSA E CONECTORES REFORçADOS. | VOLT | R$ 2.579,98 | R$ 5.159,96 |
| 43608 | 2 | UN | PADRãO PRE MONTADO TRAVESSIA 70A TRIFáSICO COM CAIXA DE ATERRAMENTO, 03 HASTES, 08MDE CORDOALHA SEM EMENDAS, MASSA E CONECTORES REFORçADOS. | VOLT | R$ 2.548,42 | R$ 5.096,84 |
| 43613 | 20 | UN | PARAFUSO CABEçA QUADRADA GALVANIZADO 5/8" X 6" COM PORCAe duas arruelas | MADMAK | R$ 11,27 | R$ 225,40 |
| 43639 | 5 | UN | PROGRAMADOR HORáRIO ELETROMECâNICO 24 HORAS BIVOLTmedida de 15 em 15 minutos | THOMPSON | R$ 44,00 | R$ 220,00 |
| 53543 | 100 | UN | PROTETOR DE SURTO 175V CORRENTE MÁXIMA DE SURTO 40 KA BASE DIN, CLASSE II, COM BANDEROLA, COM VARISTOR DE ÓXIDO DE ZINCO.capaz de resistir a tensões fase neutro onde realizará a proteção de sobretensão. | CLAMPER | R$ 54,90 | R$ 5.490,00 |
| 43686 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO FORQUILHA TPF - 2,5MM² - 4Para condutores de 0,5 a 1,5 mm², corrente máxima 19 amperes. | G20 | R$ 0,28 | R$ 28,00 |
| 43687 | 500 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO FORQUILHA TPF - 2,5MM² - 5Para condutores de 1,5 a 2,5 mm², corrente máxima 27 amperes. | G20 | R$ 0,35 | R$ 175,00 |
| 43689 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO FORQUILHA TPF - 6MM² - 5Para condutores de 4,0 a 6,0 mm², corrente máxima 48 amperes. | G20 | R$ 0,69 | R$ 69,00 |
| 43692 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO OLHAL TP -1,5MM² - 5 VERMELHOPara condutores de 0,5 a 1,5 mm² diametro do furo 5,2 mm corrente máxima 19 amperes. | G20 | R$ 0,29 | R$ 29,00 |
| 43693 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO OLHAL TP -1,5MM² - 6 VERMELHOPara condutores de 0,5 a 1,5 mm² diametro do furo 6,7 mm corrente máxima 19 amperes. | G20 | R$ 0,44 | R$ 44,00 |
| 43694 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO OLHAL TP -1,5MM² - 8 VERMELHOPara condutores de 0,5 a 1,5 mm² diametro do furo 8,0 mm corrente máxima 19 amperes. | G20 | R$ 0,38 | R$ 38,00 |
| 43697 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO OLHAL TP -2,5MM² - 5 AZULPara condutores de 1,5 a 2,5 mm² diametro do furo 5,2 mm corrente máxima 27 amperes. | G20 | R$ 0,27 | R$ 27,00 |
| 43700 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO OLHAL TP 6MM² - 3 AMARELOPara condutores de 4 a 6 mm² diametro do furo 3,3 mm corrente máxima 48 amperes. | G20 | R$ 0,67 | R$ 67,00 |
| 43701 | 300 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO OLHAL TP 6MM² -10AMARELOPara condutores de 4 a 6 mm² diametro do furo 10,2 mm, corrente máxima 48 amperes. | G20 | R$ 0,97 | R$ 291,00 |
| 43702 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO OLHAL TP 6MM² -4AMARELOPara condutores de 4 a 6 mm² diametro do furo 4,3 mm corrente máxima 48 amperes. | G21 | R$ 0,67 | R$ 67,00 |
| 43703 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO OLHAL TP 6MM² -5AMARELOPara condutores de 4 a 6 mm² diametro do furo 5,2 mm, corrente máxima 48 amperes. | G22 | R$ 0,59 | R$ 59,00 |
| 43704 | 100 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO OLHAL TP 6MM² -6AMARELOPara condutores de 4 a 6 mm² diametro do furo 6,7 mm, corrente máxima 48 amperes. | G23 | R$ 0,63 | R$ 63,00 |
| 43705 | 300 | UN | TERMINAL PRé ISOLADO TIPO OLHAL TP 6MM² -8AMARELOPara condutores de 4 a 6 mm² diametro do furo 8,4 mm, corrente máxima 48 amperes. | G24 | R$ 0,97 | R$ 291,00 |
| 53548 | 100 | UN | TERMINAL TIPO ILHÓS - 70MM². | DECORLUX | R$ 1,74 | R$ 174,00 |
| 43712 | 1.000 | UN | TERMINAL TIPO ILHóS - 2,5MM². | DECORLUX | R$ 0,08 | R$ 80,00 |
| 43714 | 1.000 | UN | TERMINAL TIPO ILHóS - 4MM². | DECORLUX | R$ 0,13 | R$ 130,00 |
| 43715 | 200 | UN | TERMINAL TIPO ILHóS - 6MM². | DECORLUX | R$ 0,16 | R$ 32,00 |
| 43719 | 1.000 | UN | TERMINAL TIPO ILHóS - DUPLO 1,5MM². | DECORLUX | R$ 0,14 | R$ 140,00 |
| 43722 | 1.000 | UN | TERMINAL TIPO ILHóS - DUPLO 2,5MM². | DECORLUX | R$ 0,23 | R$ 230,00 |
| 43723 | 500 | UN | TERMINAL TIPO ILHóS - DUPLO 4,0MM². | DECORLUX | R$ 0,26 | R$ 130,00 |
| 43724 | 100 | UN | TERMINAL TIPO ILHóS - DUPLO 6MM². | DECORLUX | R$ 0,34 | R$ 34,00 |
| 52252 | 100 | UN | TERMINAL Á COMPRESSÃO TM-35-L-10 ÁREA DO CONDUTOR 35MM²DIÂMETRO DO FURO 10,5MM. | G20 | R$ 2,40 | R$ 240,00 |

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**FF095249

## DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023, 087/2023 E 088/2023 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023, 087/2023 E 088/2023 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GELADEIRAS, FOGÃO INDUSTRIAL, FOGÃO 04 BOCAS, CALIBRADOR DE PNEUS E COMPRESSOR DE AR PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS DIVISÕES ADMINISTRATIVA, ÁGUAS E ESGOTO E DLU – CONTRATADAS: **IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA, CNPJ N° 28.823.781/0001-33** – VALOR: R$ 9.109,00; **MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, CNPJ N° 17.403.267/0001-22**– VALOR: R$ 546,25 E **PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ N° 32.320.499/0001-00** – VALOR: R$ 7.035,00 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 20/06/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 20/06/2024 - DATA: 19/06/2023 –

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –***
Diretora Geral do DEMSUR

| IZABELA CELES SILVA SIQUEIRA CNPJ Nº 28.823.781/0001-33 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 54412 | 1 | UN | CALIBRADOR DE PNEUScom as seguintes descrições: blindado resistente a ambientes ao ar livre com sol e chuva; Calibragem de 0 até 145 Lbs; resolução de 1/8lbs; indicação de pressão em memoria para conferência; início da operação automática ao engatar o bico no pneu; disparo do alarme automático em bip na calibragem; tecla mais e menos para aumentar a pressão; tecla de pneu vazio. Deverá acompanhar 08 mts de mangueira, 01 bico para enchimento; 01 suporte para mangueira; 01 Manual de instalação. Garantia de 12 meses. | STOK AIR | R$ 890,50 | R$ 890,50 |
| 55866 | 1 | UN | COMPRESSOR DE AR 20 PÉS, 200 LITROS, TRIFÁSICO DE | MOTOMIL | R$ 5.850,00 | R$ 5.850,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | ALTA PRESSÃO, INDUSTRIAL, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS MÍNIMAS:Pressão até 175 PSI/pol²; 12 bar, 2 estágios; com o sistema em formato em v, horizontal, rotação1050rpm, fabricada em ferro fundido banhado a óleo; Motor deverá ser trifásico de 5 hp 220/380Volts 60 Hertz;<br>Calibração de pneus até 100 lbs/pol³, Correia Reservatório horizontal; transmissão por correia<br>A43; Deverá possuir: válvula de retenção, dreno, pressostato, manômetro, válvula de segurança, 2<br>filtros de ar, serpentina aletada, registro de saída de ar, manual de instruções; mangueira de 5<br>metros com pistola sopradora de ar comprimido e outros componentes necessários para o<br>funcionamento; Manual de instrução. Garantia de 12 meses . | | | |
| 52991 | 3 | UN | FOGÃO 4 BOCAS; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO (MESA E FORNO)forno autolimpante; capacidade mínima: 45 litros; válvula de segurança no forno; prateleira removível; cor branca; | ATLAS | R$ 789,50 | R$ 2.368,50 |

| MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI CNPJ Nº 17.403.267/0001-22 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 55867 | 1 | UN | FOGÃO À GÁS, INDUSTRIAL, DE ALTA PRESSÃO, 2 BOCAS, COM 1 QUEIMADOR SIMPLES E 1 DUPLO, SEM FORNO, COR CINZAFogão Industrial de alta pressão, material em chapa de Aço Carbono revestido com Pintura Epóxi de alta resistência, sem forno, acompanha kit com mangueira e registro, coletor de gordura abaixo do queimador, com as seguintes medidas mínimas:<br>*Altura: 72cm- Largura: 40cm- Comprimento: 74cm<br>* 2 queimadores: fabricados em ferro fundido sendo um duplo e um simples;<br>* 2 grelhas: confeccionadas em ferro fundido e apresentam o formato quadrado aproximado de 30x30cm, contendo no mínimo 4 dedos.<br>* Tubo distribuidor (coletor) de gás 7/8" zincado;<br>* Paneleiro - grade de segurança para maior firmeza e segurança em baixo.<br>* Pés com sapatilha de borracha antiderrapante (não risca o piso). | FUND FERRO | R$ 546,25 | R$ 546,25 |

| PEPALU COMERCIAL - ARTIGOS DE PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 32.320.499/0001-00 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 55135 | 3 | UN | REFRIGERADOR/GELADEIRA - REFRIGERADOR TIPO DOMÉSTICO, FROST FREE DE 300 A 360LITROS, COR BRANCA, SELO PROCEL Agrades removíveis, porta laticínios, prateleiras na porta, iluminação interna, alarme de porta aberta, gavetas, porta ovos, separador de garrafas, pés nivelado, voltagem 110V.<br>* Acompanha manual de instalação;<br>* Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação pelo fabricante. | CONSUL | R$ 2.345,00 | R$ 7.035,00 |

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**63BC9E9E

## DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 ORUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG)

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023 (ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2023 ORUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-MG) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA ONDE O SERVIÇO DE REPARO DAS REDES INEVITAVELMENTE NECESSITA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, SENDO NECESSÁRIA SUA POSTERIOR RECOMPOSIÇÃO. – **CONTRATADA***:* **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.361.676/0001-22** - VALOR TOTAL: R$ 250.000,00, COM DESCONTO PERCENTUAL DE 0,5% SOBRE AS TABELAS SICRO/SINAPI MG ONERADA OU SETOP REGIÃO LESTE/ONERADA -SICRO (SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS) -SINAPI (SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL -SETOP (PLANILHA REFRENCIAL DE PREÇOS PARA AS OBRAS DE EDIFICAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS) – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.02-3390.39.00-17.512.0057-2.283 (1879) E 03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 (1905) – PRAZO: 04 (QUATRO) MESES, INICIANDO-SE EM 20/06/2023 E ENCERRANDO-SE EM 20/10/2023 - DATA: 20/06/2023 -

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS -***
Diretora Geral do DEMSUR.

| **EMPRESA/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** | **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS** | **PERCENTUAL DE DESCONTO** | **VALOR TOTAL DA ADESÃO** |
|---|---|---|---|
| **ASFALTEK CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 34.361.676/0001-22 (Ata de Registro de Preços nº 143/2023 da Prefeitura Municipal de Muriaé)** | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO VIÁRIA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E SEUS DISTRITOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS *DE CONSUMO, INSUMOS E MÃO DE OBRA, BEM COMO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DIVERSOS, NAS VIAS PÚBLICAS UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ (PMM) QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ-MG -TABELA SICRO/SINAPI MG ONERADA OU SETOP REGIÃO LESTE/ONERADA -SICRO (SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS) -SINAPI ( SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTO E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL -SETOP (PLANILHA REFRENCIAL DE PREÇOS PARA AS OBRAS DE EDIFICAÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS)* | 0,5% | R$ 250.000,00 |

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**DE12D88D

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023**

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E OUTROS NAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E ETE'S NO MUNICIPIO DE MURIAÉ E DISTRITOS, INCLUINDO A LOCAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DO CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, SOFTWARES E ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA, TELECOMANDO E TELESSUPERVISÃO (S3T) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESTA AUTARQUIA.- **CONTRATADA: TASC TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ Nº 46.430.741/0001-03**- VALOR TOTAL: R$ 232.834,68– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.04-3390.39.00-17.512.0059-2.284 (1905) – PRAZO: 12 (DOZE) MESES, INICIANDO-SE EM 22/06/2023 E ENCERRANDO-SE EM 22/06/2024 - DATA: 21/06/2023 –

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –***
Diretora Geral Do DEMSUR.

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Quantidade | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12746 | LOCAÇÃO DE MEDIDORES ULTRASSÔNICOS PARA AS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO E/OU PARA MEDIDORES ULTRASSÔNICOS DE CALHA PARSHAL | MEN | 360,0000 | FLEX TELECOM | 189,7700 | 68.317,20 |
| 2 | 12745 | LOCAÇÃO DE TRANSDUTORES DE 4 NÍVEIS PARA SERVIÇO DE MONITORAMENTO DAS ELEVATÓRIAS DE ESGOTO | MEN | 96,0000 | FLEX TELECOM | 129,5200 | 12.433,92 |
| 3 | 12669 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO ALMOXARIFADO PREFEITURA. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 4 | 12670 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO ANTÔNIO PEREIRA GALVÃO (CAIC). | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 5 | 12671 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO AVENIDA CONSTANTINO PINTO (RODOVIÁRIA). | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 6 | 12672 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO AVENIDA JK. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 8 | 12675 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BACIA DO BAIRRO JOSE CIRILO. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 7 | 12674 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BACIA DO BAIRRO JOÃO XXIII. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 9 | 12676 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BACIA DO BAIRRO SAFIRA. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 10 | 12677 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BACIA DO BAIRRO SANTANA. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 11 | 12722 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO AUGUSTO ABREU II. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 12 | 12721 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO RECREIO II. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 13 | 12720 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BAIRRO RECREIO. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 14 | 12678 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO BR 356 (AABB). | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 15 | 12679 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO CARDOSO DE MELO II. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 16 | 12680 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO CARDOSO DE MELO III. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 17 | 12715 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA ETE PIRAPANEMA | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 18 | 12716 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO DA ETE VERMELHO. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 19 | 12673 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO BAIRRO DORNELAS. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 20 | 12717 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO CEL. PEREIRA SOBRINHO (PORTO). | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 21 | 12718 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO ETE PRINCIPAL. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 22 | 12723 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 01 (CIDADE OU DISTRITO). | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 23 | 12724 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 02 (CIDADE OU DISTRITO). | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 24 | 12725 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 03 (CIDADE OU DISTRITO). | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 25 | 12726 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 04 (CIDADE OU DISTRITO). | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 26 | 12727 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 05 (CIDADE OU DISTRITO). | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 27 | 12728 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 06 (CIDADE OU DISTRITO). | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 28 | 12729 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 07 (CIDADE OU DISTRITO). | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 29 | 12730 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO PARA FUTURA INSTALAÇÃO 08 (CIDADE OU DISTRITO). | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 30 | 12733 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO RODOVIÁRIA. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 31 | 12734 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA LACYR GOULART (CASA DE SAÚDE). | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 32 | 12719 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO RUA MIGUEL GUSMAN (PRÓ-CRIANÇA). | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 33 | 12737 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANTA LAURA I. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 34 | 12738 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO SANTA LAURA II. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 35 | 12735 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO SÃO JOSE. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 36 | 12736 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: ELEVATÓRIA DE ESGOTO VILA CAVALIER. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 308,5900 | 3.703,08 |
| 43 | 12668 | PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE SUPERVISÃO - CENTRO DE OPERAÇAO PARA SISTEMA DE ESGOTO | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 1.126,7100 | 13.520,52 |
| 37 | 12742 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE DORNELAS | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 175,8100 | 2.109,72 |
| 38 | 12741 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE JOSÉ CIRILO. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 175,8100 | 2.109,72 |
| 39 | 12744 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE PIRAPANEMA. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 175,8100 | 2.109,72 |
| 40 | 12739 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE PRINCIPAL. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 175,8100 | 2.109,72 |
| 41 | 12740 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE SAFIRA. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 175,8100 | 2.109,72 |
| 42 | 12743 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORAMENTO: MEDIDOR ULTRASSÔNICO DE VAZÃO NA CALHA PARSHALL DA ETE VERMELHO. | MEN | 12,0000 | FLEX TELECOM | 175,8100 | 2.109,72 |

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**47A181F9

## DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
## ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023, 091/2023, 092/2023, E 093/2023 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2023, 091/2023, 092/2023, E 093/2023 REFERENTES AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS EM FERRO E AÇO E OUTROS, A SEREM UTILIZADOS EM MANUTENÇÃO E EM OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA – CONTRATADAS: **ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, CNPJ Nº 46.423.434/0001-03 –** VALOR R$ 30.794,40, **COMERCIAL B & F LTDA - ME, CNPJ N° 07.051.239/0001-30-** VALOR: R$ 44.970,00, **DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ N° 11.164.356/0001-87** – VALOR: R$ 157.352,20 E **TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, CNPJ N° 03.127.904/0001-70** – VALOR: R$ 47.299,80 – PRAZO: 12 MESES, INICIANDO-SE EM 22/06/2023 E ENCERRANDO-SE NO DIA 22/06/2024 - DATA: 21/06/2023 –

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –***
Diretora Geral Do DEMSUR.

| ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA CNPJ Nº 46.423.434/0001-03 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 42389 | 60,0000 | KG | ARAME GALVANIZADO Nº 10.. | ARCELOR | R$ 29,89 | R$ 1.793,40 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 42391 | 100,0000 | KG | ARAME GALVANIZADO Nº 18.. | ARCELOR | R$ 34,89 | R$ 3.489,00 |
| 42425 | 800,0000 | M2 | TELA DE ARAME GALVANIZADO PARA ALAMBRADO, FIO 12 BWG, MALHA EM LOSANGO DE 80MM.. | ARCELOR | R$ 31,89 | R$ 25.512,00 |

| COMERCIAL B & F LTDA - ME CNPJ Nº 07.051.239/0001-30 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 54947 | 30,0000 | UN | AÇO CA-50 12.5MM - 1/2 POLEGADA, COMPRIMENTO 12,00M. | GERDAU | R$ 79,00 | R$ 2.370,00 |
| 53843 | 100,0000 | UN | AÇO CA-50 25.0MM - 1 POLEGADA,COMPRIMENTO 12,00M. | GERDAU | R$ 320,00 | R$ 32.000,00 |
| 54949 | 100,0000 | UN | AÇO CA-50 8.0MM - 5/16 POLEGADA, COMPRIMENTO 12,00M. | GERDAU | R$ 34,00 | R$ 3.400,00 |
| 54967 | 150,0000 | M2 | TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, COM NO MÍNIMO E=0,43MM.. | RDG | R$ 48,00 | R$ 7.200,00 |

| DIAS E GONZAGA MADEIRAS E MATERIAL P/CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ Nº 11.164.356/0001-87 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 54457 | 10,0000 | RL | ARAME FARPADO, ZINCAGEM CAMADA LEVE, CARGA MINIMA DE RUPITURA 350KG DE FORÇA,DIAMETRO DO FIO 2,2MM, TORÇAO CONTINUA DOS FIOS. ROLO COM 400M | rodeio | R$ 585,00 | R$ 5.850,00 |
| 42390 | 150,0000 | KG | ARAME GALVANIZADO Nº 14. | sinobras | R$ 18,99 | R$ 2.848,50 |
| 11541 | 100,0000 | KG | ARAME RECOZIDO BITOLA Nº 12. | sinobras | R$ 13,75 | R$ 1.375,00 |
| 11542 | 100,0000 | KG | ARAME RECOZIDO BITOLA Nº 18. | sinobras | R$ 15,50 | R$ 1.550,00 |
| 53844 | 400,0000 | UN | AÇO CA-50 10.0MM - 3/8 POLEGADA,COMPRIMENTO 12,00M. | diaçp | R$ 47,78 | R$ 19.112,00 |
| 53842 | 150,0000 | UN | AÇO CA-50 16.0MM - 5/8 POLEGADA,COMPRIMENTO 12,00M | diaço | R$ 121,90 | R$ 18.285,00 |
| 54948 | 80,0000 | UN | AÇO CA-50 6.3MM - 1/4 POLEGADA, COMPRIMENTO 12,00M. | diaço | R$ 19,86 | R$ 1.588,80 |
| 54950 | 300,0000 | UN | AÇO CA-60 4.2MM, COMPRIMENTO 12,00M. | diaço | R$ 10,50 | R$ 3.150,00 |
| 54951 | 300,0000 | UN | AÇO CA-60 5.0MM, COMPRIMENTO 12,00M. | diaço | R$ 15,00 | R$ 4.500,00 |
| 46147 | 5,0000 | UN | BARRA CHATA 1 POLEGADA X 1/8 POLEGADA, COMPRIMENTO 6,00M. | diaço | R$ 32,00 | R$ 160,00 |
| 42392 | 10,0000 | UN | BARRA CHATA 2 POLEGADA X 1/4 POLEGADA, COMPRIMENTO 6,00M. | diaço | R$ 118,00 | R$ 1.180,00 |
| 42393 | 10,0000 | UN | BARRA CHATA 3/4 POLEGADA X 3/16 POLEGADA, COMPRIMENTO 6,00M. | diaço | R$ 35,70 | R$ 357,00 |
| 49141 | 10,0000 | UN | BARRA CHATA 3/4 POLEGADA X 3/4 POLEGADA X 1/8 POLEGADA, COMPRIMENTO 6,00M. | diaço | R$ 22,00 | R$ 220,00 |
| 42394 | 10,0000 | UN | BARRA REDONDA NBR 7007 : MR 250 10.0MM (3/8 POLEGADA), COMPRIMENTO 6,00M.. | diaço | R$ 26,85 | R$ 268,50 |
| 42395 | 10,0000 | UN | BARRA REDONDA NBR 7007 : MR 250 8.0MM (5/16 POLEGADA), COMPRIMENTO 6,00M.. | diaço | R$ 19,20 | R$ 192,00 |
| 51659 | 10,0000 | UN | CHAPA DE AÇO XADREZ PARA PISOS, E=3,00MM 1.200MM X 2.000MMELEVATÓRIA (CARGA DE VEÍCULOS) | diaço | R$ 530,00 | R$ 5.300,00 |
| 42403 | 5,0000 | UN | CHAPA FINA DE AçO Nº 18 MSG (1,20MM), LARGURA 1,00M E COMPRIMENTO 2,00M.. | diaço | R$ 305,00 | R$ 1.525,00 |
| 46149 | 2,0000 | UN | CHAPA FQ SAE 1008/10 1,20MX3,00M -E=2,00MM (14MSG). | diaço | R$ 486,00 | R$ 972,00 |
| 54377 | 100,0000 | M | CHAPA GALVANIZADA 0,5CM LARGURA 30CM(OBS: PARA RUFOS E CALHAS). | diaço | R$ 18,50 | R$ 1.850,00 |
| 42405 | 40,0000 | UN | CHAPA PRETA 20, DE 2,0 X 1,0M.. | diaço | R$ 167,00 | R$ 6.680,00 |
| 49143 | 10,0000 | UN | FERRO CANTONEIRA 1 POLEGADA X 1 POLEGADA X 1/8 POLEGADA, COM 06 METROS DE COMPRIMENTO. | diaço | R$ 55,95 | R$ 559,50 |
| 42412 | 10,0000 | UN | FERRO CANTONEIRA 2 POLEGADA X 2 POLEGADA X 1/4 POLEGADA, COM 06 METROS. | diaço | R$ 223,90 | R$ 2.239,00 |
| 46152 | 10,0000 | UN | FERRO CANTONEIRA 2 POLEGADAS X 2 POLEGADAS X 1/8 POLEGADAS, COM 06 METROS. | diaço | R$ 143,00 | R$ 1.430,00 |
| 42413 | 30,0000 | UN | FERRO CANTONEIRA 3/4 POLEGADA X 3/4 POLEGADA X 1/8 POLEGADA, COM 06 METROS. | diaço | R$ 39,90 | R$ 1.197,00 |
| 48998 | 20,0000 | KG | Grampo para cerca peça única em aço, medidas aproximadas de 1x9", na cor cinza, sacos de1kg. | belgo | R$ 19,00 | R$ 380,00 |
| 46153 | 10,0000 | UN | METALON CHAPA 14 (2MM) COM 06 METROS, SEçãO 50 X 50 MM. | diaço | R$ 172,80 | R$ 1.728,00 |
| 46154 | 60,0000 | UN | METALON CHAPA 18 (1,20MM) COM 06 METROS, SEçãO 25 X 25 MM. | diaço | R$ 54,45 | R$ 3.267,00 |
| 42419 | 50,0000 | UN | METALON CHAPA 18 (1,20MM) COM 06 METROS, SEçãO 50 X 30 MM. | diaço | R$ 88,25 | R$ 4.412,50 |
| 53137 | 1.000,0000 | UN | PARAFUSO AUTOBROCANTE PTA 3/8 POLEGADAS PARA TELHA GALVANIZADA | jomarca | R$ 0,80 | R$ 800,00 |
| 53138 | 500,0000 | UN | PARAFUSO PARA MADEIRA 5/16 POLEGADAS PARA TELHA GALVANIZADA | jomarca | R$ 1,05 | R$ 525,00 |
| 54952 | 10,0000 | UN | PERFIL ENRIJECIDO 100X40X15.. | diaço | R$ 147,20 | R$ 1.472,00 |
| 54953 | 10,0000 | UN | PERFIL ENRIJECIDO 100X50X15.. | diaço | R$ 159,79 | R$ 1.597,90 |
| 54954 | 10,0000 | UN | PERFIL ENRIJECIDO 50X25X10.. | diaço | R$ 76,20 | R$ 762,00 |
| 54955 | 15,0000 | UN | PERFIL I METÁLICO, ALMA DE 101,6 MM (4 POLEGADA), ABA DE 69,2MM (2,72 POLEGADA), ESPESSURA DE 6,43MM, COMO 6M DE COMPRIMENTO.. | diaço | R$ 663,40 | R$ 9.951,00 |
| 54956 | 15,0000 | UN | PERFIL I METÁLICO, ALMA DE 152,4 MM (6 POLEGADA), ABA DE 87,5MM (3,44 POLEGADA), ESPESSURA DE 8,71MM, COMO 6M DE COMPRIMENTO. | diaço | R$ 1.125,50 | R$ 16.882,50 |
| 54957 | 50,0000 | M2 | TELA ONDULADA FIO 10 DE 3CM X 3CM. | diaço | R$ 217,90 | R$ 10.895,00 |
| 54958 | 50,0000 | M2 | TELA ONDULADA FIO 10 DE 4CM X 4CM. | diaço | R$ 191,30 | R$ 9.565,00 |
| 54959 | 50,0000 | M2 | TELA ONDULADA FIO 10 DE 5CM X 5CM. | diaço | R$ 164,55 | R$ 8.227,50 |
| 54960 | 250,0000 | M | TELA PARA VIVEIRO 1,50M DE ALTURA. | diaço | R$ 15,99 | R$ 3.997,50 |
| 51670 | 20,0000 | UN | VEDACALHA, ADESIVO VEDADOR DE CALHAS, EMBALAGEM COM 280GPARA CHAPAS METÁLICAS | unipega | R$ 25,00 | R$ 500,00 |

| TSC PONTUAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA EPP CNPJ Nº 03.127.904/0001-70 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Código | Quant. | Un | Descrição | Marca | V. Unitário | V. Total |
| 54375 | 10,0000 | RL | TELA MF 113 CA 60ROLO 120 X 0,975 M | COMEP | R$ 1.929,99 | R$ 19.299,90 |
| 54376 | 10,0000 | RL | TELA MF 138 CA 60ROLO 120 X 0,975 M | COMEP | R$ 2.799,99 | R$ 27.999,90 |

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**CD2B35E0

## DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AMOSTRADOR AUTOMÁTICO FIXO REFRIGERADO PARA AMOSTRAGEM DE EFLUENTE DE ESGOTO BRUTO A SER UTILIZADO NA ETE-ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PRINCIPAL, INCLUINDO O SERVIÇO DE START-UP E CAPACITAÇÃO TEÓRICO-PRATICA DOS OPERADORES.- **CONTRATADA: M T MARCONI LTDA, CNPJ Nº 27.081.522/0001-11**- VALOR TOTAL: R$ 79.543,13 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 03.01.04-4490.52.00-17.512.0059-1.147 (1910) – PRAZO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS, INICIANDO-SE EM 22/06/2023 E ENCERRANDO-SE EM 20/10/2023 - DATA: 21/06/2023 –

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS –***
Diretora Geral Do DEMSUR.

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Quant | Marca | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 55443 | AMOSTRADOR AUTOMÁTICO FIXO REFRIGERADO PARA AMOSTRAGEM DE EFLUENTE DE ESGOTO BRUTO, INCLUINDO: - * 1 (um) Conjunto de 24 garrafas de 1 litros em polietileno incluindo suporte para a garrafa, tampa e 1 mangueiras de descarga;* 1 (um) Conjunto de 2 garrafas de 10 litros em polietileno incluindo suporte para a garrafa, tampa e 1 mangueiras de descarga;* 1 (um) Conjunto de 1 garrafa de 20 litros (ou 25 litros) em polietileno incluindo suporte para a garrafa, tampa e 1 mangueiras de descarga;* 1 (uma) Mangueira de sucção com no mínimo 7,0 metros de comprimento com conector e filtro em sua extremidade;* Documento com informações mínimas (manual) para a instalação física, elétrica e hidráulica;Especificações adicionais:- Estacionário;- Possibilita amostra simples e/ou composta;- Refrigerado de 4 a 5º C, com controle de temperatura;- Gabinete a prova de corrosão;- Componentes externos construídos em aço inoxidável ou outro material resistente à corrosão;- Alimentador elétrico 220V/60hz, monofásico; ou 110V com fornecimento de transformador;- Para coleta de amostra composta, de efluente de esgoto sanitário, sendo que o mesmo chega na ETE através de sistema de bombeamento, portanto existem horários sem vazão de entrada;- Sistema de detecção de líquido;- Temperatura da amostra ambiente;- Possibilidade de utilização de 24 frascos de 1 litro (Padrão), 2 frascos de 10 litros e 1 frasco de 20 ou 25 litros, em material polipropileno;- Incluir 24 frascos de 1 litro, 2 frascos de 10 litros e 1 frasco de 20 ou 25 litros;- Controle por microprocessador para memória de dados, com porta USB/mini-USB para carregamento e transferência de dados, em português;- Controlador com display gráfico iluminado;- Amostras podem ser coletadas em intervalos de tempo fixos pré-programados, em função da vazão, qualidade ou variação de nível;- Possibilita conexão de equipamento de medição de vazão através da entrada analógica (4-20mA);- Sucção com bomba peristáltica;- Garantia de 1 ano contra defeitos de fabricação;Deve estar incluido :Serviço de start-up (partida do equipamento) e serviço de capacitação teórico-prática dos operadores fornecendo informações essenciais sobre o equipamento como a operação, calibração e a manutenção preventiva/corretiva, acesso a menus e funcionalidades gerais; | UN | 1 | MAXX | 79.543,13 | 79.543,13 |

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**41CAB3C3

## DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SRP PREST. SERVIÇOS CAMINHÕES E MAQUINAS

*HOMOLOGAÇÃO*

*Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 049/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 041/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços com retroescavadeira, escavadeiras hidraulicas e caminhões: pipa, basculante e caminhão tanque com bomba de vácuo todos com motorista/operador, para uso eventual, incluso combustíveis e manutenções dos caminhões/equipamentos, para utilização nos serviços prestados pela Divisão de Águas e Esgoto e Divisão de Limpeza Urbana . COM ITENS PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI.*

***Fornecedores e Itens declarados Vencedores:[***

RC RODRIGUES LOCAÇÕES - ME - 19.597.029/0001-20, situada na RUA ANTÔNIO PEREIRA GALVÃO, 815 - ENCOBERTA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 439.600,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e seiscentos reais):

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 12789 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM CAMINHÃO TANQUE COM BOMBA DE VÁCUO, INCLUINDO MOTORISTA/OPERADOR PARA USO EVENTUAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE: 9.000 LITROS;- CAPACIDADE MÍNIMA DE SUCÇÃO DA BOMBA: 10 METROS, 3 POLEGADAS (75MM) DE ALTURA ATÉ O N.A. DO FLÚIDO;- CAPACIDADE DE DESCARGA (PRESSUIRIZADA E | DIA | FORD | 200 | 2.198,00 | 439.600,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | POR GRAVIDADE) DOS LIQUIDOS ATRAVÉS DE ASPERSÃO, DO TIPO (RABO DE PAVÃO) OU (CHUVEIRO);- MANGOTE DE SUCÇÃO (BOMBEAMENTO) COM NO MÍNIMO 15 METROS, 2 POLEGADAS (50MM);- COM MOTORISTA EVIDAMENTE HABILITADO E CAPACITADO - O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO;- EM CASO DE PARADA DO CAMINHÃO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO CAMINHÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;- A UTLIZAÇÃO DO CAMINHÃO SERÁ DE SEGUNDA-FEIRA A SÁBADO (INCLUINDO FERIADOS), DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇOS, E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIAS TRABALHADOS, DIURNO E/OU NOTURNO;OBS.: A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, SENDO: 1 DIÁRIA = 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS.* PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO | | | | | |

TCM Construtora Ltda - 09.436.760/0001-10, situada na RUA MARITA DORNELAS, 145 - DORNELAS - MURIAE - MG com o valor total de R$ 495.260,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e sessenta reais):

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 12785 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO PIPA, INCLUINDO MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE 12.000L;- ANO DE FABRICAÇÃO: NÃO INFERIOR A 2003;- COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO E CAPACITADO - O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; * TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.* EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. - A UTLIZAÇÃO DO CAMINHÃO CONFORME DEMANDA PODENDO SER INCLUSIVE NOS FERIADOS E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIAS TRABALHADOS, DIURNO E/OU NOTURNO;OBS.: A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, SENDO: 1 DIÁRIA = 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS.- PODERÁ SER SOLICITADO MAIS DE UM CAMINHÃO PARA TRABALHO SIMULTÂNEO. | DIA | PRÓPRIO | 30 | 1.402,00 | 42.060,00 |
| 3 | 12787 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR PROFISSIONAL DE USO EVENTUAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 14.000KG;- MOTOR DE 4 CILINDROS DE MINIMO 110HP E CAÇAMBA COM NO MÍNIMO 0,70 M³; - EQUIPAMENTO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012;- O EQUIPAMENTO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - NO EQUIPAMENTO DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, TER INSTALADO O HORÍMETRO VEÍCULAR EM PERFEITO FUNCIONAMENTO PARA ACOMPANHAMENTO DAS HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS;- TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO;- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;OBS.: NO VALOR DA LOCAÇÃO DEVERÁ ESTAR INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO, BEM COMO A SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO EM CASO DE NECESSIDADE DE MANUTENÇÕES. (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).Observação³: Para este item a Administração se obriga a utilizar a escavadeira solicitada por um período mínimo de 10 dias corridos, tendo remuneração mínima de 04 horas diárias trabalhadas de segunda a sábado, exceto por paralisação dos serviços, devido a defeitos e avarias no equipamento e/ou outros imprevistos por culpa da contratada.- PODERÁ SER SOLICITADO MAIS DE UM EQUIPAMENTO PARA TRABALHO SIMULTÂNEO.* PARA USO NO ATERRO SANITÁRIO | H | PRÓPRIO | 6000 | 250,00 | 150.000,00 |
| 5 | 12784 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 14M³ COM MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA, TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: - CAPACIDADE MÍNIMA VOLUMÉTRICA DE CARGA 14 M³;- ANO DE FABRICAÇÃO: A PARTIR DE 2012;- 03 EIXOS, MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL COM NO MÍNIMO 6 CILINDROS; POTÊNCIA MÍNIMA DE 200 HP; TRAÇÃO 6X2 OU SUPERIOR; CAIXA DE MARCHAS DE NO MÍNIMO 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 VELOCIDADE À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA;- A CAÇAMBA BASCULANTE DEVERÁ SER METÁLICA COM CANTOS ARREDONDADOS, COM TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA PADRÃO E FECHAMENTO SEMI-AUTOMÁTICO, COM GANCHOS LATERAIS PARA AFIXAR LONAS, COM SUPORTE METÁLICO PARA FIXAÇÃO DE PERFIS DE MADEIRA PARA AMPLIAÇÃO DO VOLUME ÚTIL. - DEVERÁ POSSUIR PÁRA-LAMAS DE AÇO E APARA-BARROS DE BORRACHA. O SISTEMA BASCULANTE DEVERÁ SER COMPOSTO POR CILINDRO DE AÇÃO DIRETA, BOMBA HIDRÁULICA ACIONADA NA TOMADA DE FORÇA DO CAMINHÃO, PERMITIR O BASCULAMENTO DA CAÇAMBA ATÉ UMA INCLINAÇÃO DE 45 GRAUS.- DEVERÁ POSSUIR LONA RESISTENTE PARA PROTEGER TODA A CAÇAMBA;- O CAMINHÃO DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; - TODAS AS DESPESAS REFERENTES ÀS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.- EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO | DIA | PRÓPRIO | 80 | 1.715,00 | 137.200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE OUTRO CAMINHÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;OBS.: NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DO CAMINHÃO ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TERMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO). - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO)-PODERÁ SER SOLICITADO MAIS DE UM CAMINHÃO PARA TRABALHO SIMULTÂNEO. | | | | | |
| 6 | 12779 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL, COM UTILIZAÇÃO MÍNIMA DE 05 DIÁRIAS - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA - TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS:PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 14.000KG, MOTOR DE 4 CILINDROS DE MINIMO 110HP E CAÇAMBA COM NO MÍNIMO 0,70 M³;EQUIPAMENTO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, CABINE COM AR CONDICIONADO. - A MÁQUINA DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; TODAS AS DESPESAS REFERENTES AS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO);- NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TÉRMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).Observação: Para este item a Administração se obriga a utilizar a escavadeira solicitada por um período mínimo de 05 cinco diárias trabalhadas, exceto por paralisação dos serviços, devido a defeitos e avarias no equipamento e/ou outros imprevistos por culpa da contratada.-PODERÁ SER SOLICITADO MAIS DE UM EQUIPAMENTO PARA TRABALHO SIMULTÂNEO. | DIA | PRÓPRIO | 600 | 2.100,00 | 126.000,00 |
| 7 | 12778 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, COM OPERADOR/MOTORISTA, PARA USO EVENTUAL, SEM UTILIZAÇÃO MÍNIMA DE DIÁRIAS, - EM SERVIÇOS E OBRAS REALIZADAS POR ESTA AUTARQUIA - TANTO NA SEDE QUANTO NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE OPERAÇÃO 14.000KG, MOTOR DE 4 CILINDROS DE MINIMO 110HP E CAÇAMBA COM NO MÍNIMO 0,70 M³; EQUIPAMENTO ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2012, CABINE COM AR CONDICIONADO. - A MÁQUINA DEVERÁ ESTAR EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO NO QUAL SERÁ AVALIADO PELO SETOR DE TRANSPORTE E SETOR REQUISITANTE DA AUTARQUIA; TODAS AS DESPESAS REFERENTES AS MANUTENÇÕES, COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICAÇÕES, OPERADORES/MOTORISTAS BEM COMO TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTES A VIGÊNCIA DO CONTRATO, SERÃO DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO. EM CASO DE PARADA DO EQUIPAMENTO POR PROBLEMAS MECÂNICOS E/OU MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA, DEVERÁ PROCEDER COM UMA REPOSIÇÃO DE OUTRO EQUIPAMENTO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES EM NO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS. - O USO SERÁ DE ACORDO COM A DEMANDA DE SERVIÇO E A MEDIÇÃO SERÁ REALIZADA EM DIÁRIAS, (DIÁRIA: 08 (OITO) HORAS TRABALHADAS, DIURNO E/OU NOTURNO);- NO VALOR DA DIÁRIA DEVE ESTÁ INCLUIDO O DESLOCAMENTO DA MÁQUINA ATÉ O LOCAL DO SERVIÇO E POSTERIORMENTE AO TÉRMINO, SUA RETIRADA DO LOCAL DE TRABALHO (MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO).- PODERÁ SER SOLICITADO MAIS DE UM EQUIPAMENTO PARA TRABALHO SIMULTÂNEO. | DIA | PRÓPRIO | 20 | 2.000,00 | 40.000,00 |

*Sem mais para o momento,*

*Muriaé (MG), 26/06/2023*

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**3F8931FE

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023 - SRP MATERIAIS DE ESCRITÓRIO E OUTROS II (ME OU EPP)**

*HOMOLOGAÇÃO*

*Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 053/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de materiais de expediente, papelaria, entre outros, para uso em serviços administrativos desta autarquia.*
***Fornecedores e Itens declarados Vencedores:***
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - 17.403.267/0001-22, situada na R PADRE BAIAO 24 FUNDOS - CENTRO - GUIDOVAL - MG com o valor total de R$ 855,00 (oitocentos e cinquenta e cinco reais),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 52840 | CALCULADORA COM 12 DÍGITOS, TAMANHO 20 X 15 CM, INCLUÍDAS 02 PILHAS | UN | kenko | 30 | 28,50 | 855,00 |

PARAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - 49.618.856/0001-14, situada na RUA MARIA DE LOURDES LEITE - SENADOR VALADARES - PARACAMBI - RJ com o valor total de R$ 5.530,30 (cinco mil e quinhentos e trinta reais e trinta centavos):

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 55405 | NUMERADOR AUTOMÁTICO COM 6 DÍGITOS,COM ESTRUTURA METÁLICA QUE FAZ AS SEGUINTES REPETIÇÕES: "0, 1, 2, 3, 4, 6, 12" - Acompanha: 1 Pinça plástica para mudança dos números, 1 tubo de tinta e 1 refil para o numerador. | UN | DESKMATE | 4 | 337,70 | 1.350,80 |
| 7 | 44323 | PASTA PARA ARQUIVO TIPO SUSPENSO - em material cartão marmorizado/ plastificado, gramatura de 305 g/m², medidas aproximadas de 360 mm (largura) x 240 mm (comprimento), hastes de metal, 4 ponteiras plásticas fixadas com ilhós, prendedor interno tipo grampo trilho, visor em papel e plástico, caixa com 50 unidades. | CX | TP | 20 | 190,35 | 3.807,00 |
| 8 | 55407 | ROLO DE FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO COM 08 METROS DE COMPRIMENTO E 12MM DE LARGURA COMPATÍVEL COM O MODELO M231 BROTHER - | RL | BROTHER | 5 | 74,50 | 372,50 |

*Sem mais para o momento,*

*Muriaé (MG), 26/06/2023*

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**109C99AD

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 - SRP ÓLEOS, LUBRIFICANTES, GRAXAS E OUTROS (AMPLA,COTA,EXC)**

*HOMOLOGAÇÃO*

*Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 045/2023 na modalidade PregãoEletrônicoº 038/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de óleos lubrificantes, graxas, aditivos e também bateria a serem utilizados nos veículos pertencentes à frota desta autarquia. COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL -MEI.*

***Fornecedores e Itens declarados Vencedores:***

ALYSSON AFONSO LOPES - 13.600.167/0001-35, situada na AV TANCREDO NEVES 135 - BAIXADA - MANHUAÇU - MG com o valor total de R$ 79.794,00 (setenta e nove mil, setecentos e noventa e quatro reais):

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 55819 | BATERIA AUTOMOTIVA, CHUMBO-ÁCIDA, TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL DE 100 AMPERES, - livre de manutenção (selada), com certificado de garantia de no mínimo 12 meses, contendo certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria nº 299- INMETRO, de 14/06/12 (requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores). Deve atender as exigências da RESOLUÇÃO CONAMA N º 401, de 4 de novembro de 2008. As baterias deverão ser as mesmas utilizadas nas linhas de montagem da frota desta autarquia, a saber: FIAT, VOLKSWAGEM, CHEVROLET, HONDA, YAMAHA, IVECO, FORD, MERCEDES-BENZ, tais como AC DELCO, MOURA, HELIAR, BOSCH, MAGNETI MARELLI e MOTORCRAFT OU EQUIVALENTE. | UN | MAXION | 30 | 620 | 18.600,00 |
| 3 | 55820 | BATERIA AUTOMOTIVA, CHUMBO-ÁCIDA, TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL DE 150 AMPERES, - livre de manutenção (selada), com certificado de garantia de no mínimo 12 meses, contendo certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria nº 299- INMETRO, de 14/06/12 (requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores). Deve atender as exigências da RESOLUÇÃO CONAMA N º 401, de 4 de novembro de 2008. As baterias deverão ser as mesmas utilizadas nas linhas de montagem da frota desta autarquia, a saber: FIAT, VOLKSWAGEM, CHEVROLET, HONDA, YAMAHA, IVECO, FORD, MERCEDES-BENZ, tais como AC DELCO, MOURA, HELIAR, BOSCH, MAGNETI MARELLI e MOTORCRAFT OU EQUIVALENTE. | UN | MAXION | 20 | 899 | 17.980,00 |
| 5 | 55815 | BATERIA AUTOMOTIVA, CHUMBO-ÁCIDA, TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL DE 60 AMPERES, - livre de manutenção (selada), com certificado de garantia de no mínimo 12 meses, contendo certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria nº 299- INMETRO, de 14/06/12 (requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores). Deve atender as exigências da RESOLUÇÃO CONAMA N º 401, de 4 de novembro de 2008. As baterias deverão ser as mesmas utilizadas nas linhas de montagem da frota desta autarquia, a saber: FIAT, VOLKSWAGEM, CHEVROLET, HONDA, YAMAHA, IVECO, FORD, MERCEDES-BENZ, tais como AC DELCO, MOURA, HELIAR, BOSCH, MAGNETI MARELLI e MOTORCRAFT OU EQUIVALENTE. | UN | MAXION | 60 | 380 | 22.800,00 |
| 6 | 55816 | BATERIA AUTOMOTIVA, CHUMBO-ÁCIDA, TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL DE 65 AMPERES, - livre de manutenção (selada), com certificado de garantia de no mínimo 12 meses, contendo certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria nº 299- INMETRO, de 14/06/12 (requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores). Deve atender as exigências da RESOLUÇÃO CONAMA N º 401, de 4 de novembro de 2008. As baterias deverão ser as mesmas utilizadas nas linhas de | UN | MAXION | 20 | 400 | 8.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | montagem da frota desta autarquia, a saber: FIAT, VOLKSWAGEM, CHEVROLET, HONDA, YAMAHA, IVECO, FORD, MERCEDES-BENZ, tais como AC DELCO, MOURA, HELIAR, BOSCH, MAGNETI MARELLI e MOTORCRAFT OU EQUIVALENTE. | | | | | |
| 7 | 55817 | BATERIA AUTOMOTIVA, CHUMBO-ÁCIDA, TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL DE 70 AMPERES, livre de manutenção (selada), com certificado de garantia de no mínimo 12 meses, contendo certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria nº 299- INMETRO, de 14/06/12 (requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores). Deve atender as exigências da RESOLUÇÃO CONAMA N º 401, de 4 de novembro de 2008. As baterias deverão ser as mesmas utilizadas nas linhas de montagem da frota desta autarquia, a saber: FIAT, VOLKSWAGEM, CHEVROLET, HONDA, YAMAHA, IVECO, FORD, MERCEDES-BENZ, tais como AC DELCO, MOURA, HELIAR, BOSCH, MAGNETI MARELLI e MOTORCRAFT OU EQUIVALENTE. | UN | MAXION | 40 | 530 | 2.120,00 |
| 8 | 55818 | BATERIA AUTOMOTIVA, CHUMBO-ÁCIDA, TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL DE 75 AMPERES, - livre de manutenção (selada), com certificado de garantia de no mínimo 12 meses, contendo certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria nº 299- INMETRO, de 14/06/12 (requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores). Deve atender as exigências da RESOLUÇÃO CONAMA N º 401, de 4 de novembro de 2008. As baterias deverão ser as mesmas utilizadas nas linhas de montagem da frota desta autarquia, a saber: FIAT, VOLKSWAGEM, CHEVROLET, HONDA, YAMAHA, IVECO, FORD, MERCEDES-BENZ, tais como AC DELCO, MOURA, HELIAR, BOSCH, MAGNETI MARELLI e MOTORCRAFT OU EQUIVALENTE. | UN | MAXION | 10 | 607 | 6.070,00 |
| 10 | 55822 | BATERIA PARA MOTOCICLETAS, CHUMBO-ÁCIDA, TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL DE 6 AMPERES, - livre de manutenção (selada), com certificado de garantia de no mínimo 12 meses, contendo certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria nº 299- INMETRO, de 14/06/12 (requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores). Deve atender as exigências da RESOLUÇÃO CONAMA N º 401, de 4 de novembro de 2008. As baterias deverão ser as mesmas utilizadas nas linhas de montagem da frota desta autarquia, a saber: FIAT, VOLKSWAGEM, CHEVROLET, HONDA, YAMAHA, IVECO, FORD, MERCEDES-BENZ, tais como AC DELCO, MOURA, HELIAR, BOSCH, MAGNETI MARELLI e MOTORCRAFT OU EQUIVALENTE | UN | MOURA | 32 | 132 | 4.224,00 |

J.MARANGONI COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - EPP - 20.649.395/0001-65, situada na RUA CARLOS GOMES, 790 - CENTRO - PINDORAMA - SP com o valor total de R$ 141.576,70 (cento e quarenta e um mil, quinhentos e setenta e seis reais e setenta centavos):

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 55814 | BATERIA AUTOMOTIVA, CHUMBO-ÁCIDA, TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL DE 45 AMPERES - livre de manutenção (selada), com certificado de garantia de no mínimo 12 meses, contendo certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria nº 299- INMETRO, de 14/06/12 (requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores). Deve atender as exigências da RESOLUÇÃO CONAMA N º 401, de 4 de novembro de 2008. As baterias deverão ser as mesmas utilizadas nas linhas de montagem da frota desta autarquia, a saber: FIAT, VOLKSWAGEM, CHEVROLET, HONDA, YAMAHA, IVECO, FORD, MERCEDES-BENZ, tais como AC DELCO, MOURA, HELIAR, BOSCH, MAGNETI MARELLI e MOTORCRAFT OU EQUIVALENTE | UN | KONDOR | 10 | 328,05 | 3.280,50 |
| 9 | 55821 | BATERIA PARA MOTOCICLETAS, CHUMBO-ÁCIDA, TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL DE 5 AMPERES, - livre de manutenção (selada), com certificado de garantia de no mínimo 12 meses, contendo certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria nº 299- INMETRO, de 14/06/12 (requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores). Deve atender as exigências da RESOLUÇÃO CONAMA N º 401, de 4 de novembro de 2008. As baterias deverão ser as mesmas utilizadas nas linhas de montagem da frota desta autarquia, a saber: FIAT, VOLKSWAGEM, CHEVROLET, HONDA, YAMAHA, IVECO, FORD, MERCEDES-BENZ, tais como AC DELCO, MOURA, HELIAR, BOSCH, MAGNETI MARELLI e MOTORCRAFT OU EQUIVALENTE. | UN | CRAL | 10 | 120,15 | 1.201,50 |
| 11 | 55823 | BATERIA PARA MOTOCICLETAS, CHUMBO-ÁCIDA, TENSÃO NOMINAL DE 12 VOLTS, CAPACIDADE NOMINAL DE 7 AMPERES, - livre de manutenção (selada), com certificado de garantia de no mínimo 12 meses, contendo certificado ativo junto ao INMETRO de conformidade com a portaria nº 299- INMETRO, de 14/06/12 (requisitos de avaliação da conformidade de baterias chumbo-ácidas para veículos automotores). Deve atender as exigências da RESOLUÇÃO CONAMA N º 401, de 4 de novembro de 2008. As baterias deverão ser as mesmas utilizadas nas linhas de montagem da frota desta autarquia, a saber: FIAT, VOLKSWAGEM, CHEVROLET, HONDA, YAMAHA, IVECO, FORD, MERCEDES-BENZ, tais como AC DELCO, MOURA, HELIAR, BOSCH, MAGNETI MARELLI e MOTORCRAFT OU EQUIVALENTE | UN | CRAL | 4 | 155,25 | 621 |
| 13 | 55811 | GRAXA PARA ROLAMENTO CLASSIFICAÇÃO: COMPOSTO COMPLEXO LÍTIO, MULTIUSO COM PONTO DE GOTA ELEVADO SUPERIOR A 260ºC, COM ALTA RESISTENCIA DA PELÍCULA EM (EP) -EXTREMA PRESSÃO, E PROPRIEDADES ANTE DESGASTANTE, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE 90, APARENCIA LISA EM POTE DE 1KG. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PRODUTO, FRASE DE ADVERTÊNCIA, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE. SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | POT | EVORA | 100 | 45 | 4.500,00 |
| 15 | 55803 | ÓLEO 10W30 SEMISSINTÉTICO JASO PARA MOTO CLASSIFICAÇÃO: APISLACEA-AI/BIA5/B5ABNTNB814725 - MULTIVISCOSO LUBRIFICANTE FORMULADO COM BASE | L | YPF | 260 | 35 | 9.100,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SEMISSINTÉTICA E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, - DESENVOLVIDOS PARA ATENDER OS SEVEROS REQUISITOS DOS MOTORES A GASOLINA E ETANOL ATUALMENTE FABRICADOS PROPORCIONANDO MAIOR REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ENTRE OUTRAS NO MOTOR. APRESENTADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SHELL, PETROBRAS, ESSO MOBIL,YAMALUBE, IPIRANGA, TEXACO HAVOLINE, PETRONAS, CASTROL, ELF E YPF BRASIL, MARCAS USADAS PELAS MONTADORAS HONDA E YAMAHA OU EQUIVALENTE. | | | | | |
| 16 | 55832 | ÓLEO 15W40 MINERAL SUPER TURBO MOTOR DIESEL CLASSIFICAÇÃO: ACEA C2-12, APISNE PSAB 12.290. LUBRIFICANTE MINERAL, DE APARÊNCIA MULTIVISCOSO, DE ELEVADO DESEMPENHO, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2,35 % DO ITEM CÓDIGO 55802) SUPER TURBO, DESCRIÇÃO TÉCNICA: APU-CI 4/CH-4=MB 228.3 PARA USO NOS MOTORES DIESEL, EM EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS, NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PRODUTO, FRASE DE ADVERTÊNCIA, NTE, NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, Nº DO LOTE, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE. SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SHELL, PETROBRAS, ESSO MOBIL, IPIRANGA, TEXACO HAVOLINE, PETRONAS, CASTROL, ELF E YPF BRASIL, MARCAS USADAS POR MONTADORAS: MERCEDES-BENZ, IVECO, VOLKSWAGEM, FORD OU EQUIVALENTE. | BD | GT-OIL | 4 | 500 | 2.000,00 |
| 17 | 55802 | ÓLEO 15W40 MINERAL SUPER TURBO MOTOR DIESEL CLASSIFICAÇÃO: ACEA C2-12, APISNE PSAB 12.290. LUBRIFICANTE MINERAL, DE APARÊNCIA MULTIVISCOSO, DE ELEVADO DESEMPENHO, SUPER TURBO, DESCRIÇÃO TÉCNICA: APU-CI 4/CH-4=MB 228.3 PARA USO NOS MOTORES DIESEL, - EM EMBALAGEM EM BALDE DE 20 LITROS, NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PRODUTO, FRASE DE ADVERTÊNCIA, NTE, NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, Nº DO LOTE, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE. SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SHELL, PETROBRAS, ESSO MOBIL, IPIRANGA, TEXACO HAVOLINE, PETRONAS, CASTROL, ELF E YPF BRASIL, MARCAS USADAS POR MONTADORAS: MERCEDES-BENZ, IVECO, VOLKSWAGEM, FORD OU EQUIVALENTE. (AMPLA CONCORRÊNCIA) | BD | GT-OIL | 166 | 363,15 | 60.282,90 |
| 18 | 55799 | ÓLEO 15W40 SEMISINTÉTICO MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA .CLASSIFICAÇÃO: APISLACEA-AI/BIA5/B5ABNTNB814725- MULTIVISCOSO LUBRIFICANTE FORMULADO COM BASE SEMISINTÉTICA E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, - DESENVOLVIDOS PARA ATENDER OS SEVEROS REQUISITOS DOS MOTORES A GASOLINA E ETANOL ATUALMENTE FABRICADOS PROPORCIONANDO MAIOR REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ENTRE OUTRAS NO MOTOR API SN/RC. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SHELL, PETROBRAS, ESSO MOBIL, IPIRANGA, TEXACO HAVOLINE, PETRONAS, CASTROL, ELF E YPF BRASIL, MARCAS USADAS POR MONTADORAS FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN. OU EQUIVALENTE. | L | TOTAL | 120 | 29,88 | 3.585,60 |
| 20 | 55801 | ÓLEO 5W20 SINTÉTICO MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA CLASSIFICAÇÃO: APISLACEA-AI/BIA5/B5ABNTNB814725- MULTIVISCOSO LUBRIFICANTE FORMULADO COM BASE 100% SINTÉTICA E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, - DESENVOLVIDOS PARA ATENDER OS SERVEROS REQUISITOS DOS MOTORES A GASOLINA E ETANOL ATUALMENTE FABRICADOS PROPORCIONANDO MAIOR REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ENTRE OUTRAS NO MOTOR API SN/RC. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SHELL, PETROBRAS, ESSO MOBIL, IPIRANGA, TEXACO HAVOLINE, PETRONAS, CASTROL, ELF E YPF BRASIL, MARCAS USADAS POR MONTADORAS FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN OU EQUIVALENTE. | L | LUBRAX | 130 | 47 | 6.110,00 |
| 21 | 55798 | ÓLEO 5W30 SINTÉTICO MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA, CLASSIFICAÇÃO: APISLACEA-AI/BIA5/B5ABNTNB814725- MULTIVISCOSO LUBRIFICANTE FORMULADO COM BASE 100% SINTÉTICA E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO - DESENVOLVIDOS PARA ATENDER OS SEVEROS REQUISITOS DOS MOTORES A GASOLINA E ETANOL ATUALMENTE FABRICADOS PROPORCIONANDO MAIOR REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ENTRE OUTRAS NO MOTOR API SN/RC. APRESENTADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SHELL, PETROBRAS, ESSO MOBIL, IPIRANGA, TEXACO HAVOLINE, PETRONAS, CASTROL, ELF E YPF BRASIL, MARCAS USADAS POR MONTADORAS FIAT, CHEVROLET, VOLSWAGEN OU EQUIVALENTE. | L | TOTAL | 90 | 39 | 3.510,00 |
| 23 | 55824 | ÓLEO ATF DEXRON III CLASSIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO SEMI SINTETICO, FLUIDO INDICADO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONVERSORES DE TORQUE, SUSPENSÃO DIANTEIRA DE MOTOCICLETAS, CAIXAS DE TRANSMISSÃO MANUAL (MB) E REDUTORES, - POSSUI BAIXO PONTO DE FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS, EVITA O DESGASTE E A CORROSÃO DAS PARTES LUBRIFICADAS, E SUA ADITIVAÇÃO LHE GARANTE AINDA A BAIXA OXIDAÇÃO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, | L | LUBRAX | 60 | 50 | 3.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PRODUTO, FRASE DE ADVERTÊNCIA, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE. SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SHELL, PETROBRAS, ESSO MOBIL, IPIRANGA, TEXACO HAVOLINE, PETRONAS, CASTROL, ELF E YPF BRASIL, MARCAS USADAS POR MONTADORAS FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN OU EQUIVALENTE. | | | | | |
| 24 | 55809 | ÓLEO DE FREIO DOT- 4 CLASSIFICAÇÃO: FLUÍDO PARA FREIO 100º SINTÉTICO FORMULADO CO ÉTERES BORATADOS, E LUBRIFICANTE SINTÉTICO INIBIDO COM ADITIVOS QUE PROTEGEM O SISTEMA DE FREIO CONTRA CORROSÃO. - NÃO INFLAMÁVEL, NÃO EXPLOSIVO, NA COR VERMELHA OU AZUL, ESTADO FÍSICO NA FORMA LIQUIDA, AROMÁTICO A ÉTER, VALOR DO PH 7,0-11,5, PONTO DE EBULIÇÃO 232-260ºC, PONTO DE FULGOR, > 124ºC, PARA FREIOS A DISCO E TAMBOR E ABS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS. EMBALAGEM DE 500ML. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. TENDO A NBR9292 TIPO 4 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PRODUTO, FRASE DE ADVERTÊNCIA, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE. SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | FR | RADNAQ | 80 | 18,51 | 1.480,80 |
| 25 | 55808 | ÓLEO DE FREIO DOT-3 CLASSIFICAÇÃO: FLUÍDO PARA FREIO 100º SINTÉTICO A BASE DE MISTURA DE GLICÓIS, ÉTERES GLICÓICOS E LUBRIFICANTE SINTÉTICO INIBIDO COM ADITIVOS QUE PROTEGEM O SISTEMA DE FREIO CONTRA CORROSÃO. - NÃO INFLAMÁVEL, NÃO EXPLOSIVO, NA COR VERMELHA OU AZUL, ESTADO FÍSICO NA FORMA LIQUIDA, AROMÁTICO A ÉTER, VALOR DO PH 7,0-11,5, PONTO DE EBULIÇÃO 232-260ºC, PONTO DE FULGOR, >124ºC, PARA FREIOS A DISCO E TAMBOR E ABS, PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS. EMBALAGEM DE 500ML. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. TENDO A NBR9292 TIPO 3 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PRODUTO, FRASE DE ADVERTÊNCIA, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE. SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | FR | RADNAQ | 80 | 31,93 | 2.554,40 |
| 26 | 55805 | ÓLEO GL-5 SAE 90 CLASSIFICAÇÃO: LUBRIFICANTE MINERAL DESTINADO ÀS CAIXAS DE TRANSMISSÃO E DE ENGRENAGENS HIPÍODES DE EIXOS TRASEIROS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES DE CARGAS ELEVADAS, - COM TECNOLOGIA PROPORCIONA REDUÇÃO DO DESGASTE EM EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, É ADEQUADO PARA USO EM AMPLA VARIEDADE DE CLASSES DE VEÍCULOS AGRÍCOLAS, FORA DE ESTRADA,TRANSPORTE DE CARGA E DE PASSAGEIROS, COM CLASSIFICAÇÃO API GL-5 E MIL-L-2105D E DE VISCOSIDADE 80W-90 E 85W-140, 90,0140 E 250 EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PRODUTO, FRASE DE ADVERTÊNCIA, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE. SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SHELL, PETROBRAS, ESSO MOBIL, IPIRANGA, TEXACO HAVOLINE, PETRONAS, CASTROL, ELF E YPF BRASIL, MARCAS USADAS POR MONTADORAS OU EQUIVALENTE. | L | YPF | 50 | 35 | 1.750,00 |
| 27 | 55831 | ÓLEO HIDRÁULICO 68 CLASSIFICAÇÃO: LUBRIFICANTE DESENVOLVIDO PARA SISTEMA HIDRÁULICOS E EQUIPAMENTOS CONDIÇÕES SEVERAS (RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA) (A W 68), APRESENTA SUA COMPOSIÇÃO ÓLEO BÁSICO MINERAL E ADITIVOS ANTE-OXIDANTE, ANTI-CORROSIVO, - ANTI-DESGASTANTE E ANTI-ESPUMANTE, EMBALAGEM DE 20 LITROS. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DE SEGURÂNÇA DO PRODUTO, FRASE DE ADVERTÊNCIA, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE. SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SHELL, PETROBRAS, ESSO MOBIL, IPIRANGA, TEXACO HAVOLINE, PETRONAS, CASTROL, ELF E YPF BRASIL, MARCAS USADAS POR MONTADORAS OU EQUIVALENTE. | BD | GT-OIL | 80 | 320 | 25.600,00 |
| 28 | 55813 | REAGENTE SINTÉTICO - ARLA 32 USADO EM CONJUNTO COM SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA (SCR) PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS A DIESEL, - COMPOSTO POR SOLUÇÃO A 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA, DESMINERALIZADA, NÃO TÓXICO, NÃO EXPLOSIVO, NÃO INFLAMÁVEL, INOFENSIVO AO MEIO AMBIENTE, EM BALDE DE 20 LITROS. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PRODUTO, FRASE DE ADVERTÊNCIA, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE. SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | BD | FERTIBOM | 100 | 130 | 13.000,00 |

SUPER IMPACTO MECANICA E PNEUS LTDA - 29.355.037/0001-14, situada na R JOAO DORNELAS 680 A - DORNELAS - Muriaé - MG com o valor total de R$ 38.682,00 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta e dois reais):

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 55810 | ADITIVO DE RADIADOR CLASSIFICAÇÃO: COMPOSTO QUÍMICO DESENVOLVIDO COM POLIMÉROS DE ALTODESEMPENHO, - QUE OFERECE PROTEÇÃO TOTAL | L | BLACK PRIME | 200 | 14,25 | 2.850,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | AOS COMPONENTES METÁLICOS DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO DE MOTORES DE LINHA LEVE, PESADA E ESTACIONÁRIOS, PROLONGANDO A VIDA ÚTIL DO MOTOR, EVITANDO A CORROSÃO, A CAVITAÇÃO E O RESSECAMENTO DAS MANGUEIRAS, EM EMBALAGEM DE 1 LITRO.. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PRODUTO, FRASE DE ADVERTÊNCIA, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE. SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | | | | | |
| 12 | 55812 | GRAXA PARA CHASSI CA-2 CLASSIFICAÇÃO: COMPOSTO COMPLEXO CÁLCIO, MULTIUSO COM PONTO DE GOTA ELEVADO SUPERIOR A 96ºC, COM ALTA RESISTENCIA DA PELÍCULA EM (EP) -EXTREMA PRESSÃO - E PROPRIEDADES ANTE DESGASTANTE, COM ÍNDICE DE VISCOSIDADE 90, APARENCIA LISA EM BALDE DE 20KG. NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PRODUTO, FRASE DE ADVERTÊNCIA, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE. SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. | BD | PETRONAS | 80 | 334,9 | 26.792,00 |
| 14 | 55800 | ÓLEO 05W40 SINTÉTICO MOTOR ÁLCOOL E GASOLINA CLASSIFICAÇÃO: APISLACEA-AI/BIA5/B5ABNTNB814725-MULTIVISCOSO LUBRIFICANTE FORMULADO COM BASE 100% SINTÉTICA E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, - DESENVOLVIDOS PARA ATENDER OS SERVEROS REQUISITOS DOS MOTORES A GASOLINA E ETANOL ATUALMENTE FABRICADOS PROPORCIONANDO MAIOR REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ENTRE OUTRAS NO MOTOR API SN/RC. APRESENTADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SHELL, PETROBRAS, ESSO MOBIL, IPIRANGA, TEXACO HAVOLINE, PETRONAS, CASTROL, ELF E YPF BRASIL, MARCAS USADAS POR MONTADORAS FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN OU EQUIVALENTE. | L | PETRONAS | 210 | 40 | 8.400,00 |
| 22 | 55807 | ÓLEO ATF DEXRON II CLASSIFICAÇÃO: COMPOSIÇÃO MINERAL, FLUIDO INDICADO PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, CONVERSORES DE TORQUE, SUSPENSÃO DIANTEIRA DE MOTOCICLETAS, CAIXAS DE TRANSMISSÃO MANUAL (MB) E REDUTORES, - POSSUI BAIXO PONTO DE FLUIDEZ A BAIXAS TEMPERATURAS, EVITA O DESGASTE E A CORROSÃO DAS PARTES LUBRIFICADAS, E SUA ADITIVAÇÃO LHE GARANTE AINDA A BAIXA OXIDAÇÃO, EMBALAGEM DE 500ML, NO RÓTULO DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTE, NOME DO PRODUTO, INDICAÇÃO DE USO, Nº DO LOTE, INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DO PRODUTO, FRASE DE ADVERTÊNCIA, CUIDADOS DE CONSERVAÇÃO, VALIDADE. SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SHELL, PETROBRAS, ESSO MOBIL, IPIRANGA, TEXACO HAVOLINE, PETRONAS, CASTROL, ELF E YPF BRASIL, MARCAS USADAS POR MONTADORAS FIAT, CHEVROLET, VOLKSWAGEN OU EQUIVALENTE. | FR | PETRONAS | 20 | 32 | 640 |

WR PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA - 12.924.259/0001-08, situada na R PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 375, LOJA 01 - BARRA - MURIAÉ - MG com o valor total de R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais):

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | 55804 | ÓLEO 20W50 MINERAL JASO PARA MOTO CLASSIFICAÇÃO: APISLACEA-AI/BIA5/B5ABNTNB814725-ULTIVISCOSO LUBRIFICANTE FORMULADO COM BASE SEMISSINTÉTICA E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, - DESENVOLVIDOS PARA ATENDER OS SEVEROS REQUISITOS DOS MOTORES A GASOLINA E ETANOL ATUALMENTE FABRICADOS PROPORCIONANDO MAIOR REDUÇÃO NO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL ENTRE OUTRAS NO MOTOR. APRESENTADO EM EMBALAGENS DE 1 LITRO. COM SELO DE CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SHELL, PETROBRAS, ESSO MOBIL,YAMALUBE, IPIRANGA, TEXACO HAVOLINE, PETRONAS, CASTROL, ELF E YPF BRASIL, MARCAS USADAS POR MONTADORAS HONDA E YAMAHA OU EQUIVALENTE. | L | IPIRANGA | 130 | 25 | 3.250,00 |

*Sem mais para o momento,*

*Muriaé (MG), 26/06/2023*

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**E24E8AF3

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023 - SRP UNIFORMES GERAL (ME OU EPP)**

*HOMOLOGAÇÃO*

*Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeira Sueli Ribas Paulino Costa à licitação no processo licitatório nº 025/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro*

*de preço para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparadas para fornecimento parcelado de uniformes profissionais a serem utilizados por servidores desta Autarquia.*

***Fornecedor e Itens declarado Vencedor:***

UNIFORMES VOTUPORANGA LTDA - 08.308.353/0001-65, situada na RUA SEBASTIÃO MARQUES NOGUEIRA, 511 - 6º DISTRITO INDUSTRIAL VA - VOTUPORANGA - SP com o valor total de R$ 156.800,00 (cento e cinquenta e seis mil e oitocentos reais):

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quantidade | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 52954 | BERMUDA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM MARCA DÁGUA IMPRESSA NO VERSO, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA DE 250 A 260G/M², NA COR LARANJA - cós de 4,5 cm, com elástico na frente e nas costas, com cadarço 100% algodão, com 02 bolsos frontais modelo tipo jeans, 02 bolsos traseiros chapados com tampa em tecido e velcro. No bolso de trás do lado direito e na parte da frente da pena esquerda deverão ter a estampa da sigla DEMSUR na COR AZUL FRANÇA.Com faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros, em cada perna, fixadas à 04 centímetros da barra da bermuda.(COLETORES DE LIXO DLU). OBS.: O CADARÇO DEVE SER TRANSPASSADO DIRETO NA CINTURA (REMOVIVEL). | UN | PRÓPRIA | 500 | 62,00 | 31.000,00 |
| 5 | 52957 | CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM MARCA DÁGUA IMPRESSO NO VERSO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 250 A 260 G/M² NA COR LARANJA - cós de 4,5 cm, com elástico frente e costa, com cadarço 100% algodão transpassado direto na cintura (removivel), com reforço nos joelhos e na parte da frente das pernas na altura das coxas para amortecimento de cargas, costura em X (costura interna dupla com tecido) com 02 bolsos modelo tipo jeans na frente, 02 bolsos traseiros chapados com tampa em tecido e velcro, com estampa em AZUL FRANÇA com a sigla DEMSUR no bolso de trás do lado direito. Com faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros, em cada perna, fixadas, em cada perna, na altura do joelho. (DLU). | UN | PRÓPRIA | 600 | 74,00 | 44.400,00 |
| 6 | 55429 | CALÇA EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM MARCA DÁGUA IMPRESSO NO VERSO, 100% ALGODÃO, GRAMATURA DE 250 A 260 G/M², NA COR VERDE ESCURO (BANDEIRA) - cós de 4,5 cm, com elástico frente e costa, com cadarço 100% algodão transpassado direto na cintura (removivel), com reforço nos joelhos e na parte da frente das pernas na altura das coxas para amortecimento de cargas, costura em X (costura interna dupla com tecido) com 02 bolsos modelo tipo jeans na frente, 02 bolsos traseiros chapados com tampa em tecido e velcro, com estampa em AZUL FRANÇA com a sigla DEMSUR no bolso de trás do lado direito. Com faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros fixadas em cada perna, na altura do joelho. | UN | PRÓPRIA | 300 | 74,00 | 22.200,00 |
| 7 | 52958 | CALÇAS EM BRIM PROFISSIONAL PESADO COM MARCA DÁGUA IMPRESSO NO VERSO, 100 % ALGODÃO, GRAMATURA DE 250 A 260G/M², CINZA ESCURO - cós de 4,5 cm, com elástico frente e costa, com cadarço 100% algodão transpassado direto na cintura (removivel), com reforço nos joelhos e na parte da frente das pernas na altura das coxas para amortecimento de cargas, costura em X (costura interna dupla com tecido) com 02 bolsos modelo tipo jeans na frente, 02 bolsos traseiros chapados com tampa em tecido e velcro, com estampa em AZUL FRANÇA com a sigla DEMSUR no bolso de trás do lado direito. Com faixas refletivas em 3 cores, verde cítrico com a cor prata no meio e largura de 05 centímetros, fixadas em cada perna, na altura do joelho. (DAE) | UN | PRÓPRIA | 800 | 74,00 | 59.200,00 |

*Sem mais para o momento, Muriaé (MG), 27/06/2023*

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Sueli Ribas Paulino Costa
**Código Identificador:**45C05AE8

---

**DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO P.E 046/2023SRP TUBOS E CONEXÕES EM PVC, PEAD E OUTROS (AMPLA, EXC E COTA)**

*HOMOLOGAÇÃO*

*Para os fins legais, homologo o julgamento da Pregoeiro Nelson Antonio Nunes de Carvalho à licitação no processo licitatório nº 054/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2023, conforme ata de julgamento anexa e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Juríd ica, com objetivo de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de tubos e conexões em PVC e P EAD, e outros materiais a serem utilizados na manutenção e obras realizadas por esta autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.*

***Fornecedores e Itens declarados Vencedores:***

BSC HIDRAULICA LTDA - 38.259.915/0001-99, situada na AVENIDA ANTONIO TEIXEIRA PEÇANHA 16 - MONTE CASTELO - TRÊS RIOS - RJ com o valor total de R$ 130.993,67 (cento e trinta mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos),

| Seq | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quant | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 54125 | (COTA)TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, JEI, SN 4, DIM,MIN MAIOR OU IGUAL A 1185 MM (CONFORME NBR 21138-1 E NBR 21138-3), EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 10 % DO ITEM (49346). SÉRIE DN/DE OU DN/DI, com exterior corrugado e interior liso, dotado de junta ponta e bolsa integral com 100% de impermeabilidade, comprimento útil do tubo de aproximadamente 6m, com variação de +-5%. O tubo deverá ser fabricado e cumprir todos os requisitos da NBR 21138-1 e NBR 21138-3. | UN | POLITEJO | 1,0000 | 7.984,07 | 7.984,07 |
| 7 | 54124 | (COTA)TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, JEI, SN 4, DIM,MIN MAIOR OU IGUAL A 1005 MM(CONFORME NBR 21138-1, NBR 21138-3), EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE10% DO ITEM CÓDIGO 49347). SÉRIE DN/DE OU DN/DI, com exterior corrugado e interior liso, dotado de junta ponta e bolsa integral com 100% de impermeabilidade, comprimento útil do tubo de aproximadamente 6m, com variação de +-5%. O tubo deverá ser fabricado e cumprir todos os requisitos da NBR 21138-1 e NBR 21138-3. | UN | POLITEJO | 2,0000 | 5.399,9900 | 10.799,98 |
| 26 | 42660 | ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC PBA DN100 / DE 110MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 6588 - . | UN | RL | 500,0000 | 2,0200 | 1.010,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 74 | 42756 | JOELHO PVC SOLDáVEL COM ROSCA DN-20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - . | UN | CORRPLASTIK | 1.000,0000 | 1,4600 | 1.460,00 |
| 112 | 42828 | REDUçãO PVC PBA PONTA/BOLSA DN 75 DE 85MM P/ DN 50 DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | CORRPLASTIK | 10,0000 | 22,0000 | 220,00 |
| 132 | 49352 | Tubo para Águas Pluviais, confeccionado em material plástico, JEI, SN 4, dim,min maior ou igual a = 335mm (Conforme NBR 21138-1 e NBR 21138-3), Série DN/DE ou DN/DI, - com exterior corrugado e interior liso, dotado de junta ponta e bolsa integral com 100% de impermeabilidade, comprimento útil do tubo de aproximadamente 6m, com variação de +-5%. O tubo deverá ser fabricado e cumprir todos os requisitos da NBR 21138-1 e NBR 21138-3. Para orçamento e proposta destes itens, o fornecedor deverá indicar qual o diâmetro nominal do tubo que está sendo cotado. | UN | POLITEJO | 15,0000 | 670,0000 | 10.050,00 |
| 133 | 49347 | Tubo para Águas Pluviais, confeccionado em material plástico, JEI, SN 4, dim,min maior ou igual a 1005 mm (Conforme NBR 21138-1 e NBR 21138-3), Série DN/DE ou DN/DI, - com exterior corrugado e interior liso, dotado de junta ponta e bolsa integral com 100% de impermeabilidade, comprimento útil do tubo de aproximadamente 6m, com variação de +-5%. O tubo deverá ser fabricado e cumprir todos os requisitos da NBR 21138-1 e NBR 21138-3. | UN | POLITEJO | 18,0000 | 5.399,9900 | 97.199,82 |
| 141 | 44498 | TUBO PVC PARA REVESTIMENTO DE POçOS ARTESIANOS PROFUNDOS, GEOMECâMICO, COR AZUL, DN-100MM(4POLEGADAS) - CLASSE STANDARD (ATé 150 M DE PROFUNDIDADE), COMPRIMENTO DE 4 M. FABRICAçãO CONFORME NBR 13.604. | UN | LIDER | 10,0000 | 226,9800 | 2.269,80 |

C. E. MACEDO - COMÉRCIO DE M. HIDRÁULICOS - EIRELI - EPP - 07.965.552/0001-83, situada na RUA CARLOS ESSENFELDER, 1326 - BOQUEIRÃO - CURITIBA - PR com o valor total de R$ 265.854,60 (duzentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quant | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 9 | 49470 | Adaptador Bolsa PVC Soldavel DN 20 x 1/2 polegadas rosca macho, requisitos segundo NBR 5648 - . | UN | PLASTILIT | 1.000,0000 | 0,2900 | 290,00 |
| 12 | 49473 | Adaptador Bolsa PVC Soldavel DN 50 x 1. 1/2polegadas rosca macho, requisitos segundo NBR 5648 - . | UN | PLASTILIT | 50,0000 | 2,9900 | 149,50 |
| 15 | 42632 | ADAPTADOR DE COMPRESSãO EM POLIPROPILENO COM ROSCA MACHO PADRãO BSP DN-1/2" PARA TUBOS DE PEAD DE-20MM FABRICADOS CONFORME NTS 179 DA SABESP - . | UN | KALTEX | 500,0000 | 1,9000 | 950,00 |
| 16 | 44485 | ADAPTADOR PVC OCRE ESGOTO, B/B PARA TUBO CERâMICO DN 100MM NBR 7362 / NBR 10569 - | UN | C&M | 200,0000 | 8,0000 | 1.600,00 |
| 17 | 44486 | ADAPTADOR PVC OCRE ESGOTO, B/B PARA TUBO CERâMICO DN 150MM NBR 7362 / NBR 10569 - | UN | C&M | 100,0000 | 18,0000 | 1.800,00 |
| 20 | 42648 | ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 50MM NBR 5688 - . | UN | GIBABOR | 20,0000 | 0,5900 | 11,80 |
| 21 | 42649 | ANEL DE BORRACHA PARA TUBO ESGOTO PREDIAL DN 75MM NBR 5688 - . | UN | GIBABOR | 20,0000 | 0,6500 | 13,00 |
| 22 | 42650 | ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC OCRE ESGOTO, JE DN 100MM NBR 9051 - . | UN | GIBABOR | 2.000,0000 | 1,1500 | 2.300,00 |
| 24 | 42657 | ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC PBA DN 50 / DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 6588 - . | UN | GIBABOR | 2.000,0000 | 0,8000 | 1.600,00 |
| 25 | 42659 | ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC PBA DN 75 / DE 85MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 6588 - . | UN | GIBABOR | 500,0000 | 1,3000 | 650,00 |
| 30 | 42665 | BUCHA REDUçãO PVC SOLDáVEL CURTA 25 X 20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - . | UN | PLASTILIT | 300,0000 | 0,4500 | 135,00 |
| 31 | 42671 | BUCHA REDUçãO PVC SOLDáVEL LONGA 32 X 20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - . | UN | PLASTILIT | 200,0000 | 2,0000 | 400,00 |
| 32 | 42682 | CAP PVC PBA DN 100 DE 110 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | ASPERBRAS | 5,0000 | 29,0000 | 145,00 |
| 33 | 42683 | CAP PVC PBA DN 50 DE 60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | ASPERBRAS | 20,0000 | 5,9000 | 118,00 |
| 35 | 42687 | CAP PVC SOLDáVEL DE-25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - . | UN | PLASTILIT | 200,0000 | 0,7500 | 150,00 |
| 36 | 42688 | CAP PVC SOLDáVEL DE-32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - . | UN | PLASTILIT | 200,0000 | 0,9900 | 198,00 |
| 37 | 42692 | CAP'S PVC OCRE ESGOTO, JE, DN 150MM NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | C&M | 20,0000 | 12,0000 | 240,00 |
| 38 | 44534 | COLAR DE TOMADA PVC, COM TRAVAS 32MM X 1/2". - . | UN | IPAL | 200,0000 | 8,0000 | 1.600,00 |
| 39 | 49281 | CURVA PVC OCRE 11°15' X 100MM P/B, JE, LONGA - NBR 7362 / NBR 10569. | UN | C&M | 300,0000 | 12,0000 | 3.600,00 |
| 40 | 49282 | CURVA PVC OCRE 11°15' X 150MM P/B, JE, LONGA - NBR 7362 / NBR 10569. | UN | C&M | 50,0000 | 38,0000 | 1.900,00 |
| 41 | 49283 | CURVA PVC OCRE 22°30' X 100MM P/B, JE, LONGA - NBR 7362 / NBR 10569. | UN | C&M | 200,0000 | 12,0000 | 2.400,00 |
| 42 | 49284 | CURVA PVC OCRE 22°30' X 150MM P/B, JE, LONGA - NBR 7362 / NBR 10569. | UN | C&M | 30,0000 | 55,0000 | 1.650,00 |
| 43 | 42882 | CURVA PVC OCRE 45° X 100MM P/B, JE, CURTA INJETADA NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | ASPERBRAS | 200,0000 | 9,9500 | 1.990,00 |
| 44 | 49285 | CURVA PVC OCRE 45° X 100MM P/B, JE, LONGA - NBR 7362 / NBR 10569. | UN | C&M | 200,0000 | 12,0000 | 2.400,00 |
| 45 | 42886 | CURVA PVC OCRE 45° X 150MM P/B, JE, CURTA INJETADA NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | C&M | 30,0000 | 60,0000 | 1.800,00 |
| 46 | 49286 | CURVA PVC OCRE 45° X 150MM P/B, JE, LONGA NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | C&M | 10,0000 | 34,0000 | 340,00 |
| 47 | 49287 | CURVA PVC OCRE 45° X 200MM P/B, JE, LONGA - NBR 7362 / NBR 10569. | UN | C&M | 5,0000 | 85,0000 | 425,00 |
| 48 | 49226 | Curva PVC OCRE 45° x 250mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | C&M | 5,0000 | 145,0000 | 725,00 |
| 49 | 49227 | Curva PVC OCRE 45° x 300mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | C&M | 5,0000 | 280,0000 | 1.400,00 |
| 50 | 49228 | Curva PVC OCRE 45° x 350mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | C&M | 5,0000 | 550,0000 | 2.750,00 |
| 51 | 49229 | Curva PVC OCRE 45° x 400mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | C&M | 5,0000 | 440,0000 | 2.200,00 |
| 52 | 46780 | CURVA PVC OCRE 90° X 100MM P/B, JE, CURTA INJETADA NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | ASPERBRAS | 300,0000 | 10,0000 | 3.000,00 |
| 53 | 49230 | Curva PVC OCRE 90° x 150mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | C&M | 5,0000 | 33,0000 | 165,00 |
| 56 | 49233 | Curva PVC OCRE 90° x 300mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | C&M | 5,0000 | 280,0000 | 1.400,00 |
| 57 | 49234 | Curva PVC OCRE 90° x 350mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | C&M | 5,0000 | 500,0000 | 2.500,00 |
| 58 | 49235 | Curva PVC OCRE 90° x 400mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | C&M | 5,0000 | 500,0000 | 2.500,00 |
| 59 | 54379 | CURVA PVC OCRE 90° X DN 100 MM P/B LONGA NBR 7362/NBR 10569 - | UN | C&M | 200,0000 | 9,0000 | 1.800,00 |
| 60 | 54380 | CURVA PVC OCRE 90° X DN 150 MM P/B CURTA NBR 7362/NBR 10569 - | UN | C&M | 5,0000 | 44,0000 | 220,00 |
| 61 | 42718 | CURVA PVC PBA 22° CLASSE 20 DN-100MM PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | C&M | 10,0000 | 49,0000 | 490,00 |
| 62 | 42719 | CURVA PVC PBA 22º CLASSE 20 DN-50 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | C&M | 10,0000 | 16,0000 | 160,00 |
| 63 | 42720 | CURVA PVC PBA 22º CLASSE 20 DN-75 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | C&M | 5,0000 | 35,0000 | 175,00 |
| 64 | 42721 | CURVA PVC PBA 45° CLASSE 20 DN-50MM PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | C&M | 30,0000 | 15,0000 | 450,00 |
| 65 | 42722 | CURVA PVC PBA 45º CLASSE 20 DN-100 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | C&M | 10,0000 | 70,0000 | 700,00 |
| 66 | 42723 | CURVA PVC PBA 45º CLASSE 20 DN-75 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | C&M | 10,0000 | 50,0000 | 500,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 67 | 42724 | CURVA PVC PBA 90° CLASSE 20 DN-50MM PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | C&M | 30,0000 | 13,9000 | 417,00 |
| 68 | 42725 | CURVA PVC PBA 90º CLASSE 20 DN-100 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | C&M | 10,0000 | 80,0000 | 800,00 |
| 69 | 42726 | CURVA PVC PBA 90º CLASSE 20 DN-75 PONTA E BOLSA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | C&M | 5,0000 | 40,0000 | 200,00 |
| 70 | 54871 | ENGATE FLEXÍVEL PVC 50 CM PARA PIA, COMPLETO COM NIPLE DE PVC. - | UN | ALUMASA | 10,0000 | 3,9000 | 39,00 |
| 72 | 42735 | JOEHO 45º PVC SOLDAVEL DE-20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - . | UN | PLASTILIT | 200,0000 | 0,7000 | 140,00 |
| 73 | 42738 | JOELHO 90º PVC SOLDáVEL DE-20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - . | UN | PLASTILIT | 3.000,0000 | 0,3000 | 900,00 |
| 75 | 40202 | JUNçãO PVC PBA BBB CLASSE 20 DN 100 DE 110MM - requisitos segundo NBR 5647 | UN | C&M | 5,0000 | 100,0000 | 500,00 |
| 76 | 42761 | JUNçãO PVC PBA BBB CLASSE 20 DN 50 DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - | UN | C&M | 5,0000 | 42,0000 | 210,00 |
| 77 | 42762 | JUNçãO PVC PBA BBB CLASSE 20 DN 75 DE 85MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | C&M | 5,0000 | 159,2800 | 796,40 |
| 78 | 42763 | JUNçãO SIMPLES 45° PVC OCRE ESGOTO, BBB, JE, DN 100 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | C&M | 10,0000 | 19,9000 | 199,00 |
| 79 | 42765 | JUNçãO SIMPLES 45° PVC OCRE ESGOTO, BBB, JE, DN 150 X 150MM NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | C&M | 10,0000 | 80,0000 | 800,00 |
| 80 | 42766 | JUNçãO SIMPLES 45° PVC OCRE ESGOTO, BBB, JE, DN 200 X 200MM NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | C&M | 10,0000 | 200,0000 | 2.000,00 |
| 81 | 42781 | JUNçãO SIMPLES PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, DN 100 X 75MM NBR 5688 - . | UN | PLASTILIT | 10,0000 | 18,0000 | 180,00 |
| 82 | 42782 | JUNçãO SIMPLES PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, DN 150 X 100MM NBR 5688 - . | UN | PLASTILIT | 10,0000 | 44,0000 | 440,00 |
| 83 | 42787 | JUNçãO SIMPLES PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, DN 75 X 75MM NBR 5688 - . | UN | PLASTILIT | 10,0000 | 9,9900 | 99,90 |
| 85 | 49244 | Luva de correr PVC esgoto predial, série normal, DN 150mm NBR 5688, - . | UN | C&M | 50,0000 | 8,0000 | 400,00 |
| 86 | 49245 | Luva de correr PVC esgoto predial, série normal, DN 200mm NBR 5688, - . | UN | C&M | 10,0000 | 60,0000 | 600,00 |
| 87 | 42921 | LUVA DE CORRER PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, DN 50MM NBR 5688 - . | UN | PLASTILIT | 10,0000 | 4,4000 | 44,00 |
| 89 | 49253 | Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 150mm, NBR 7362 / NBR 10569, - . | UN | ASPERBRAS | 200,0000 | 13,5000 | 2.700,00 |
| 90 | 49254 | Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 200mm, NBR 7362 / NBR 10569, - . | UN | C&M | 10,0000 | 29,0000 | 290,00 |
| 91 | 49255 | Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 250mm, NBR 7362 / NBR 10569, - . | UN | C&M | 5,0000 | 60,0000 | 300,00 |
| 92 | 49256 | Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 300mm, NBR 7362 / NBR 10569, - . | UN | C&M | 5,0000 | 89,0000 | 445,00 |
| 93 | 49257 | Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 350mm, NBR 7362 / NBR 10569, - . | UN | C&M | 2,0000 | 149,0000 | 298,00 |
| 94 | 49258 | Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 400mm, NBR 7362 / NBR 10569, - . | UN | C&M | 2,0000 | 149,0000 | 298,00 |
| 95 | 49259 | Luva de correr PVC PBA DN 100 / DE 110 mm - Injetada, requisitos segundo NBR 5647, - . | UN | ASPERBRAS | 100,0000 | 39,0000 | 3.900,00 |
| 96 | 42788 | LUVA DE CORRER PVC PBA DN 125 / DE 140 MM - INJETADA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | C&M | 30,0000 | 90,0000 | 2.700,00 |
| 98 | 49242 | Luva de correr PVC PBA DN 75 / DE 85 mm - Injetada, requisitos segundo NBR 5647 - . | UN | ASPERBRAS | 20,0000 | 26,0000 | 520,00 |
| 102 | 49338 | Luva de correr PVC rígido DEFOFO DN 250mm Pressão máxima de serviço 1MPa, requisitos segundo NBR 7665/2007 - . | UN | C&M | 5,0000 | 155,0000 | 775,00 |
| 103 | 49339 | Luva de correr PVC rígido DEFOFO DN 300mm Pressão máxima de serviço 1MPa, requisitos segundo NBR 7665/2007 - . | UN | C&M | 5,0000 | 270,0000 | 1.350,00 |
| 104 | 49262 | Luva de correr soldável 20 mm, requisitos segundo NBR 5648, - . | UN | PLASTILIT | 200,0000 | 2,9000 | 580,00 |
| 105 | 49238 | Luva Mista Bolsa PVC soldavel 20mm x 1/2 polegada Rosca fêmea - . | UN | PLASTILIT | 1.000,0000 | 0,7500 | 750,00 |
| 106 | 42791 | LUVA PVC SOLDáVEL 20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - | UN | PLASTILIT | 1.000,0000 | 0,3000 | 300,00 |
| 107 | 42792 | LUVA PVC SOLDáVEL 25MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - | UN | PLASTILIT | 50,0000 | 0,4500 | 22,50 |
| 108 | 42794 | LUVA PVC SOLDáVEL 50MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - | UN | PLASTILIT | 20,0000 | 2,4000 | 48,00 |
| 110 | 54385 | REDUÇÃO PVC PBA BOLSA/BOLSA DN 65 DE 75 P/ DN 50 DE 60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647. - | UN | C&M | 10,0000 | 18,0000 | 180,00 |
| 113 | 11213 | REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 20 MM - . | UN | PLASTILIT | 20,0000 | 4,9000 | 98,00 |
| 114 | 44495 | REGISTRO DE PVC COM ROSCA INTERNA 32 MM, - . | UN | PLASTILIT | 10,0000 | 9,0000 | 90,00 |
| 117 | 42956 | SELIM COMPACTO PVC OCRE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, JEI, DN 250 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | TIGRE | 50,0000 | 39,9900 | 1.999,50 |
| 118 | 42957 | SELIM COMPACTO PVC OCRE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, JEI, DN 300 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | TIGRE | 20,0000 | 49,0000 | 980,00 |
| 124 | 42837 | Tê PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, DN 100MM NBR 5688 - | UN | PLASTILIT | 100,0000 | 8,5000 | 850,00 |
| 126 | 42870 | TE PVC SOLDáVEL 20MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - | UN | PLASTILIT | 1.000,0000 | 0,5000 | 500,00 |
| 127 | 42965 | TUBO DE PEAD DE-20MM, PE-80, PRESSãO DE SERVIçO: 1,0 MPA A 30°C, FABRICADOS CONFORME NTS 048 DA SABESP. BOBINA DE 100 METROS. - . | BOB | POLIERG | 20,0000 | 370,0000 | 7.400,00 |
| 128 | 42966 | TUBO DE PEAD DE-32MM, PE-80, PRESSãO DE SERVIçO: 1,0 MPA A 30°C, FABRICADOS CONFORME NTS 048 DA SABESP. BOBINA DE 100 METROS. - . | BOB | POLIERG | 5,0000 | 799,0000 | 3.995,00 |
| 146 | 42972 | TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 75 / DE 85MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | MULTILIT | 60,0000 | 130,0000 | 7.800,00 |
| 147 | 42973 | TUBO PVC PBA CLASSE 20 JEI DN 100 / DE 110MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | MULTILIT | 50,0000 | 274,0000 | 13.700,00 |
| 148 | 43062 | TUBO PVC PBA CLASSE 20 JEI DN 75 / DE 85MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | MULTILIT | 20,0000 | 164,0000 | 3.280,00 |
| 149 | 42974 | TUBO PVC RíGIDO DEFOFO DN 100 MM PRESSãO MáXIMA DE SERVIçO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007 - . | UN | MULTILIT | 80,0000 | 199,0000 | 15.920,00 |
| 156 | 49344 | Tubo PVC rígido DEFOFO DN 500mm Pressão máxima de serviço 1MPa, requisitos segundo NBR 7665/2007 - . | UN | MULTILIT | 10,0000 | 5.300,0000 | 53.000,00 |
| 158 | 42978 | TUBO PVC RíGIDO ESGOTO PREDIAL SéRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-150MM (COMP. 6,00M) NBR 5688 - . | UN | PLASTILIT | 20,0000 | 160,0000 | 3.200,00 |
| 160 | 42981 | TUBO PVC RíGIDO ESGOTO PREDIAL SéRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-50MM (COMP. 6,00M) NBR 5688 - . | UN | PLASTILIT | 10,0000 | 34,0000 | 340,00 |
| 164 | 51746 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 250MM NBR 7362, COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) - . | UN | MULTILIT | 100,0000 | 489,0000 | 48.900,00 |
| 166 | 51748 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 350MM NBR 7362, COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) - . | UN | MULTILIT | 10,0000 | 1.299,0000 | 12.990,00 |
| 167 | 51749 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 400MM NBR 7362, COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) - . | UN | MULTILIT | 10,0000 | 1.390,0000 | 13.900,00 |
| 170 | 42997 | TUBO PVC SOLDáVEL CLASSE 15 DE 32 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - . | UN | PLASTILIT | 100,0000 | 27,0000 | 2.700,00 |

COMERCIAL B & F LTDA - ME - 07.051.239/0001-30, situada na AV GUMERCINDO IGLESIAS, 4130 - VAU AçU - VIÇOSA - MG com o valor total de R$ 8.376,86 (oito mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta e seis centavos),

| Seq | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quant | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 54901 | (COTA) TUBO PVC RÍGIDO DEFOFO DN 150MM PRESSÃO MÁXIMA DE SERVIÇO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007 - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 3,33% DO ITEM CÓDIGO 042975) | UN | corplastic | 10,0000 | 409,9700 | 4.099,70 |
| 3 | 49631 | (COTA) TUBO PVC RíGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIçA, ESGOTO, DN 100MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 042989) - . | UN | corplastic | 16,0000 | 97,2000 | 1.555,20 |
| 5 | 54133 | (COTA) TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 200MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M), EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 042990) - . | UN | corplastic | 9,0000 | 302,4400 | 2.721,96 |

GOUVEA E RODRIGUES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - 33.152.385/0001-61, situada na RUA EFIGENIO SALES,129 - ARAGUAIA - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 199.658,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quant | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 8 | 49469 | Adaptador Bolsa PVC Soldavel DN 100 x 4 polegadas rosca macho, requisitos segundo NBR 5648 - . | UN | CORRPLASTIK | 10,0000 | 14,0000 | 140,00 |
| 10 | 49471 | Adaptador Bolsa PVC Soldavel DN 25 x 3/4polegadas rosca macho, requisitos segundo NBR 5648 - . | UN | CORRPLASTIK | 100,0000 | 0,3900 | 39,00 |
| 13 | 49475 | Adaptador Bolsa PVC Soldavel DN 85 x 3polegadas rosca macho, requisitos segundo NBR 5648 - . | UN | CORRPLASTIK | 10,0000 | 14,9000 | 149,00 |
| 54 | 49231 | Curva PVC OCRE 90° x 200mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | CORRPLASTIK | 5,0000 | 70,0000 | 350,00 |
| 55 | 49232 | Curva PVC OCRE 90° x 250mm P/B, JE, longa NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | CORRPLASTIK | 5,0000 | 150,0000 | 750,00 |
| 84 | 49243 | Luva de correr PVC esgoto predial, série normal, DN 100mm NBR 5688, - . | UN | TUBOZAN | 100,0000 | 4,0000 | 400,00 |
| 88 | 49252 | Luva de correr PVC OCRE esgoto, JE DN 100mm, NBR 7362 / NBR 10569, - . | UN | CORRPLASTIK | 300,0000 | 6,0000 | 1.800,00 |
| 99 | 49335 | Luva de correr PVC rígido DEFOFO DN 100mm Pressão máxima de serviço 1MPa, requisitos segundo NBR 7665/2007. - . | UN | ASPERBRAS | 20,0000 | 24,0000 | 480,00 |
| 100 | 49336 | Luva de correr PVC rígido DEFOFO DN 150mm Pressão máxima de serviço 1MPa, requisitos segundo NBR 7665/2007 - . | UN | ASPERBRAS | 20,0000 | 60,0000 | 1.200,00 |
| 101 | 49337 | Luva de correr PVC rígido DEFOFO DN 200mm Pressão máxima de serviço 1MPa, requisitos segundo NBR 7665/2007 - . | UN | ASPERBRAS | 20,0000 | 100,0000 | 2.000,00 |
| 111 | 54382 | REDUÇÃO PVC PBA PONTA/BOLSA DN 100 DE 110 P/ DN 50 DE 60 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647. - | UN | ASPERBRAS | 10,0000 | 25,0000 | 250,00 |
| 115 | 42954 | SELIM COMPACTO PVC OCRE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, JEI, DN 150 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | CORRPLASTIK | 100,0000 | 18,0000 | 1.800,00 |
| 116 | 42955 | SELIM COMPACTO PVC OCRE, PARA TUBO COLETOR DE ESGOTO LISO, JEI, DN 200 X 100MM NBR 7362 / NBR 10569 - . | UN | ASPERBRAS | 100,0000 | 18,0000 | 1.800,00 |
| 119 | 49341 | Selin PVC 90° OCRE elastico c/ travas 150 x 100mm para tubo coletor de esgoto liso NBR 7362. - . | UN | TUBOZAN | 200,0000 | 14,0000 | 2.800,00 |
| 120 | 42835 | Tê DE REDUçãO PVC ESGOTO PREDIAL, SéRIE NORMAL, DN 150 X 100MM NBR 5688 - | UN | TUBOZAN | 10,0000 | 20,0000 | 200,00 |
| 125 | 42864 | TE PVC PBA CLASSE 20 BBB DN 50 DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - | UN | ASPERBRAS | 30,0000 | 10,0000 | 300,00 |
| 138 | 46794 | TUBO PEAD FLEXíVEL DRENANTE DE-110MM - BOBINA DE 50 METROS - NORMA 15073 - . | UN | TUCANO | 10,0000 | 500,0000 | 5.000,00 |
| 142 | 53298 | TUBO PVC PARA REVESTIMENTO DE POÇOS ARTESIANOS PROFUNDOS, GEOMECÂMICO, COR AZUL, DN-150MM (6 POLEGADAS) - CLASSE STANDARD (ATé 150 M DE PROFUNDIDADE), COMPRIMENTO DE 4 M. FABRICAçãO CONFORME NBR 13.604. | UN | ASPERBRAS | 10,0000 | 600,0000 | 6.000,00 |
| 143 | 42968 | TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 100 / DE 110MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | TUBOZAN | 150,0000 | 220,0000 | 33.000,00 |
| 144 | 42970 | TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 50 / DE 60MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | TUBOZAN | 600,0000 | 62,0000 | 37.200,00 |
| 145 | 42971 | TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI DN 65 / DE 75MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | TUBOZAN | 10,0000 | 220,0000 | 2.200,00 |
| 152 | 44502 | TUBO PVC RíGIDO DEFOFO DN 250MM, PRESSãO MáXIMA DE SERVIçO 1MPA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007. | UN | CORRPLASTIK | 10,0000 | 950,0000 | 9.500,00 |
| 153 | 44503 | TUBO PVC RíGIDO DEFOFO DN 300MM, PRESSãO MáXIMA DE SERVIçO 1MPA - REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007. | UN | CORRPLASTIK | 10,0000 | 1.550,0000 | 15.500,00 |
| 157 | 42977 | TUBO PVC RíGIDO ESGOTO PREDIAL SéRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-100MM (COMP. 6,00M) NBR 5688 - . | UN | TUBOZAN | 100,0000 | 65,0000 | 6.500,00 |
| 159 | 42979 | TUBO PVC RíGIDO ESGOTO PREDIAL SéRIE NORMAL, COR BRANCA, DN-200MM (COMP. 6,00M) NBR 5688 - . | UN | TUBOZAN | 10,0000 | 280,0000 | 2.800,00 |
| 165 | 51747 | TUBO PVC RÍGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIÇA, ESGOTO, DN 300MM NBR 7362, COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) - . | UN | CORRPLASTIK | 60,0000 | 750,0000 | 45.000,00 |
| 168 | 42995 | TUBO PVC SOLDáVEL CLASSE 15 DE 20 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - . | UN | TUBOZAN | 2.000,0000 | 9,8000 | 19.600,00 |
| 169 | 42996 | TUBO PVC SOLDáVEL CLASSE 15 DE 25 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - . | UN | TUBOZAN | 100,0000 | 14,0000 | 1.400,00 |
| 171 | 42998 | TUBO PVC SOLDáVEL CLASSE 15 DE 50 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5648 - . | UN | TUBOZAN | 30,0000 | 50,0000 | 1.500,00 |

HIDROSUDESTE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA - 49.869.714/0001-20, situada na R ALENTEJO, 1020 - ******** - SAO FRANCISCO - BELO HORIZONTE - MG com o valor total de R$ 51.844,40 (cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quant | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 49472 | Adaptador Bolsa PVC Soldavel DN 32 x 1polegadas rosca macho, requisitos segundo NBR 5648 - . | UN | TUBOZAN | 100,0000 | 1,6700 | 167,00 |
| 14 | 42631 | ADAPTADOR DE COMPRESSãO EM POLIPROPILENO COM ROSCA MACHO PADRãO BSP DN-1" PARA TUBOS DE PEAD DE-32MM - . | UN | POLIERG | 50,0000 | 9,4500 | 472,50 |
| 27 | 42662 | ARRUELA DE VEDAçãO PARA VIROLA 1/2", BRANCA - . | UN | HG | 20.000,0000 | 0,1400 | 2.800,00 |
| 28 | 55445 | ARRUELA DE VEDAÇÃO PARA VIROLA 2" BRANCA - . | UN | HG | 50,0000 | 4,2000 | 210,00 |
| 29 | 42664 | BUCHA PARA TORNEIRA 1/2 (PVC BRANCO COM ANEL PRETO) - com diâmetro de no mínimo 16mm | UN | ARVOREDO | 1.000,0000 | 0,6500 | 650,00 |
| 34 | 42684 | CAP PVC PBA DN 75 DE 85 MM, REQUISITOS SEGUNDO NBR 5647 - . | UN | ASPERBRAS | 5,0000 | 14,2800 | 71,40 |
| 71 | 35003 | FITA VEDA ROSCA 18MM C/ 50MTS - | UN | VEDAFLON | 2.000,0000 | 3,4100 | 6.820,00 |
| 109 | 11243 | PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBO DE PVC (900ML) - . | UN | NOBLUX | 100,0000 | 16,2500 | 1.625,00 |
| 122 | 42963 | Tê DE SERVIçO INTEGRADO ARTICULADO COM 02 PARAFUSOS PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DE DE-32MM DERIVADOS DE | UN | POLIERG | 50,0000 | 37,5500 | 1.877,50 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | TUBULAçãO DA REDE DE DISTRIBUIçãO DE áGUA DE PVC DN-50MM DE-60MM, - FABRICADOS CONFORME NTS 175 DA SABESP. | | | | | |
| 123 | 42964 | Tê DE SERVIçO INTEGRADO ARTICULADO COM 02 PARAFUSOS PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DE DE-32MM DERIVADOS DE TUBULAçãO DA REDE DE DISTRIBUIçãO DE áGUA DE PVC DN-75MM DE-85MM, - FABRICADOS CONFORME NTS 175 DA SABESP. | UN | POLIERG | 20,0000 | 37,5500 | 751,00 |
| 129 | 43896 | TUBO EDUTOR PVC DN 1.1/2", COMPRIMENTO 4,00M, GEOMECâNICO, COR AZUL, CLASSE STANDARD (ATé 150 METROS DE PROFUNDIDADE) PARA POçOS TUBULARES PROFUNDOS. FABRICAçãO CONFORME NBR-13.604. - . | UN | LIDER | 200,0000 | 77,0000 | 15.400,00 |
| 130 | 43897 | TUBO EDUTOR PVC DN 2", COMPRIMENTO 4,00M, GEOMECâNICO, COR AZUL, CLASSE STANDARD (ATé 150 METROS DE PROFUNDIDADE) PARA POçOS TUBULARES PROFUNDOS. FABRICAçãO CONFORME NBR-13.604 - . | UN | LIDER | 200,0000 | 105,0000 | 21.000,00 |

HIDROTEL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 35.302.323/0001-14, situada na R NILA HENRIQUETA FERNANDES - ALTO BIGUAÇU - BIGUAÇU - SC com o valor total de R$ 15.936,00 (quinze mil, novecentos e trinta e seis reais),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quant | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 18 | 42640 | ADAPTADOR PVC OCRE PONTA/BOLSA ESGOTO 100X101,6MM NBR 7362 / NBR 10569 - | UN | Amanco | 600,0000 | 7,8500 | 4.710,00 |
| 19 | 51737 | ADESIVO PLÁSTICO - COLA PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO (BISNAGA 75G), ADESIVO LÍQUIDO À BASE DE RESINAS DE PVC DISSOLVIDAS EM UMA MISTURA DE SOLVENTES ORGÂNICOS - o adesivo não poderá em contato com a água sofrer reação de emborrachamento imediato, não permitindo assim a execução do trabalho. | UN | Pisafix | 1.500,0000 | 3,3400 | 5.010,00 |
| 23 | 42651 | ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC OCRE ESGOTO, JE DN 150MM NBR 9051 - . | UN | Gibabor | 1.000,0000 | 3,0000 | 3.000,00 |
| 97 | 49260 | Luva de correr PVC PBA DN 50 / DE 60 mm - Injetada, requisitos segundo NBR 5647, - . | UN | Tubozan | 400,0000 | 8,0400 | 3.216,00 |

TIGRE MATERIAIS E SOLUÇOES PARA CONSTRUÇAO LTDA - 08.862.530/0011-22, situada na AVENIDA BRASIL, 4233 - DISTRITO INDUSTRIAL - RIO CLARO - SP com o valor total de R$ 377.622,48 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quant | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 150 | 42975 | TUBO PVC RíGIDO DEFOFO DN 150MM PRESSãO MáXIMA DE SERVIçO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007 - | UN | TIGRE | 290,0000 | 330,0000 | 95.700,00 |
| 161 | 42989 | TUBO PVC RíGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIçA, ESGOTO, DN 100MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) - . | UN | TIGRE | 784,0000 | 74,1300 | 58.117,92 |
| 162 | 49345 | Tubo PVC rígido OCRE JEI, parede maciça, esgoto, DN 150mm NBR 7362 com anel de borracha NBR 9051 (comp. 6,00m) - . | UN | TIGRE | 784,0000 | 151,3200 | 118.634,88 |
| 163 | 42990 | TUBO PVC RíGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIçA, ESGOTO, DN 200MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) - . | UN | TIGRE | 441,0000 | 238,4800 | 105.169,68 |

TUBOS TIGRE- ADS DO BRASIL LIMITADA - 11.069.316/0001-56, situada na AV PENNWALT , 270 - DISTRITO INDUSTRIAL - RIO CLARO - SP com o valor total de R$ 62.010,00 (sessenta e dois mil e dez reais),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quant | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 134 | 49346 | Tubo para Águas Pluviais, confeccionado em material plástico, JEI, SN 4, dim,min maior ou igual a 1185 mm (Conforme NBR 21138-1 e NBR 21138-3), Série DN/DE ou DN/DI, - com exterior corrugado e interior liso, dotado de junta ponta e bolsa integral com 100% de impermeabilidade, comprimento útil do tubo de aproximadamente 6m, com variação de +-5%. O tubo deverá ser fabricado e cumprir todos os requisitos da NBR 21138-1 e NBR 21138-3. | UN | TIGRE-ADS | 9,0000 | 6.890,0000 | 62.010,00 |

VS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - EPP - 27.572.655/0001-90, situada na RUA ANITA GARIBALDI, Nº.1683 - CAMPOS ELISEOS - RIBEIRÃO PRETO - SP com o valor total de R$ 222.580,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos e oitenta reais),

| Seq. | Item | Descrição/Especificação | UN | Marca | Quant | Unitário | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 54126 | (COTA) TUBO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO, JEI, SN 4, DIM,MIN MAIOR OU IGUAL A 837 MM (CONFORME NBR 21138-1 E NBR 21138-3), EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. - (COM COTA DE3,33% DO ITEM CÓDIGO (49348) SÉRIE DN/DE OU DN/DI, com exterior corrugado e interior liso, dotado de junta ponta e bolsa integral com 100% de impermeabilidade, comprimento útil do tubo de aproximadamente 6m, com variação de +-5%. O tubo deverá ser fabricado e cumprir todos os requisitos da NBR 21138-1 e NBR 21138-3. | UN | CORR PLASTIK | 1,0000 | 3.790,0000 | 3.790,00 |
| 4 | 49632 | (COTA) TUBO PVC RíGIDO OCRE JEI, PAREDE MACIçA, ESGOTO, DN 150MM NBR 7362 COM ANEL DE BORRACHA NBR 9051 (COMP. 6,00M) EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS. (COM COTA DE 2% DO ITEM CÓDIGO 049345) - . | UN | AMANCO | 16,0000 | 195,0000 | 3.120,00 |
| 121 | 42960 | Tê DE SERVIçO INTEGRADO ARTICULADO COM 02 PARAFUSOS PARA RAMAIS PREDIAIS DE POLIETILENO DE DE-20MM DERIVADOS DE TUBULAçãO DA REDE DE DISTRIBUIçãO DE áGUA DE PVC DN-50MM DE-60MM - FABRICADOS CONFORME NTS 175 DA SABESP. | UN | HF | 200,0000 | 21,9000 | 4.380,00 |
| 135 | 49353 | Tubo para Águas Pluviais, confeccionado em material plástico, JEI, SN 4, dim,min maior ou igual a 263mm (Conforme NBR 21138-1 e NBR 21138-3), Série DN/DE ou DN/DI, - com exterior corrugado e interior liso, dotado de junta ponta e bolsa integral com 100% de impermeabilidade, comprimento útil do tubo de aproximadamente 6m, com variação de +-5%. O tubo deverá ser fabricado e cumprir todos os requisitos da NBR 21138-1 e NBR 21138-3. Para orçamento e proposta destes itens, o fornecedor deverá indicar qual o diâmetro nominal do tubo que está sendo cotado. | UN | AMANCO | 5,0000 | 640,0000 | 3.200,00 |
| 136 | 49348 | Tubo para Águas Pluviais, confeccionado em material plástico, JEI, SN 4, dim,min maior ou igual a 837 mm (Conforme NBR 21138-1 e NBR 21138-3), Série DN/DE ou DN/DI, - com exterior corrugado e interior liso, dotado de junta ponta e bolsa integral com 100% de impermeabilidade, comprimento útil do tubo de aproximadamente 6m, com variação de +-5%. O tubo deverá ser fabricado e cumprir todos os requisitos da NBR 21138-1 e NBR 21138-3. | UN | CORR PLASTIK | 29,0000 | 3.790,0000 | 109.910,00 |
| 137 | 49350 | Tubo para Águas Pluviais, confeccionado em material plástico, JEI, SN 4, dim,min maior ou igual a = 527mm (Conforme NBR 21138-1 e NBR 21138-3), Série DN/DE ou DN/DI, - com exterior corrugado e interior liso, dotado de junta ponta e bolsa integral com 100% de | UN | CORR PLASTIK | 10,0000 | 1.580,0000 | 15.800,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | impermeabilidade, comprimento útil do tubo de aproximadamente 6m, com variação de +-5%. O tubo deverá ser fabricado e cumprir todos os requisitos da NBR 21138-1 e NBR 21138-3. | | | | | |
| 151 | 42976 | TUBO PVC RíGIDO DEFOFO DN 200MM PRESSãO MáXIMA DE SERVIçO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007 - . | UN | AMANCO | 50,0000 | 672,0000 | 33.600,00 |
| 154 | 43041 | TUBO PVC RíGIDO DEFOFO DN 350MM PRESSãO MáXIMA DE SERVIçO 1MPA, REQUISITOS SEGUNDO NBR 7665/2007 - . | UN | AMANCO | 10,0000 | 2.078,0000 | 20.780,00 |
| 155 | 49343 | Tubo PVC rígido DEFOFO DN 400mm Pressão máxima de serviço 1MPa, requisitos segundo NBR 7665/2007 - . | UN | AMANCO | 10,0000 | 2.800,0000 | 28.000,00 |

*Sem mais para o momento,*

*Muriaé (MG), 27/06/2023*

***MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS***
Diretora Geral do DEMSUR

**Publicado por:**
Glenda Furlani Assad
**Código Identificador:**212B1036

---

**FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ**
**PORTARIA Nº 80, DE 27 DE JUNHO DE 2023**

*"Divulga o Resultado Definitivo das Propostas Habilitadas no Edital nº 001/2023 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho - FMC."*

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 5.656, de 13 de junho de 2018, alterada pela Lei Municipal nº 6.079/2021; no Decreto Municipal n.º 8.722/2018; e, no Decreto Municipal nº 8.971/2019, alterado pelo Decreto nº 10.455/202;

***CONSIDERANDO***o Edital nº 001/2023 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC.

**RESOLVE**

**Art. 1º**. Fica divulgado o Resultado Definitivo de Habilitação das propostas inscritas no Edital nº 001/2023 – Edital de Incentivo à Cultura do Fundo Municipal de Cultura Alcyr Pires Vermelho – FMC, em conformidade com o disposto no item 16.2 do certame, como segue no quadro abaixo.

| Nº PROTOCOLO | TÍTULO DA PROPOSTA | SEGMENTO | CATEGORIA | PROPONENTE | STATUS DA PROPOSTA |
|---|---|---|---|---|---|
| 13390 185775 | BANDA MARCIAL MURIAÉ 2023 - RENASCER | 8 | PROJETO LIVRE | ANISIO CARDOSO GOULART | HABILITADA |
| 13390 183549 | SINTONIA CRIATIVA: O EU, O OUTRO E NÓS! | 11 | PROJETO LIVRE | ASSOCIAÇÃO QUATRO ESTAÇÕES (CULTURA, TURISMO, ESPORTE E SAÚDE) | HABILITADA |
| 13390 185143 | EXPOSIÇÕES VIVÊNCIAS | 11 | PROJETO LIVRE | BRUNO LOPES DA SILVA MEDEIROS | HABILITADA |
| 13390 184931 | ESPETÁCULO DE DANÇA CINE CRIARTE | 2.2 | PROJETO LIVRE | CRIARTE CENTRO DE ATIVIDADES E RECREAÇÃO LTDA. | HABILITADA |
| 13390 183767 | UMA REFLEXÃO POR DIA | 7 | PROJETO LIVRE | ERMES LUPPI | INABILITADA |
| 13390 185793 | RODA DE SAMBA DO BIEL | 8 | PROJETO LIVRE | GABRIEL OLIVEIRA VENTURA | HABILITADA |
| 13390 185619 | PERSONALIDADE RURAL | 4 | PROJETO LIVRE | GIANI CARLA AGUIAR BRAGA | HABILITADA |
| 13390 185725 | AMOR E MÚSICA | 8 | PROJETO LIVRE | HOSANA MARCELI PEREIRA | INABILITADA |
| 13390 185530 | O SHOW DO CHORELLY – 2ª EDIÇÃO | 2.1 | PROJETO LIVRE | JEFERSON LEANDRO DO CARMO | HABILITADA |
| 13390 185715 | PROJETO DE MAPEAMENTO E ENCONTRO DE COMPOSITORES MURIAEENSES | 11 | MEU 1º PROJETO | JOHN MARK MC CLELLAND | INABILITADA |
| 13390 185788 | NOSSAS RAÍZES – SÃO FERNANDO | 4 | MEU 1º PROJETO | JOSÉ AUGUSTO DO AMARAL | INABILITADA |
| 13390 184950 | GASTROBEER FESTIVAL – 3ª EDIÇÃO | 9.1 | PROJETO LIVRE | LICAMUR – LIGA CARNAVALESCA DE MURIAÉ | HABILITADA |
| 13390 183268 | PATRIMÔNIO IMATERIAL DE MURIAÉ | 4 | PROJETO LIVRE | LÚCIA HELENA SOARES CHAVES | HABILITADA |
| 13390 184859 | A ALEGRIA DO NATAL NÃO TEM IDADE | 9.1 | MEU 1º PROJETO | LUCIANO ADAUTO DO CARMO | HABILITADA |
| 13390 185675 | CINEKIDS | 11 | PROJETO LIVRE | MAIRA CORDEIRO | INABILITADA |
| 13390 185807 | PIPOCANDO | 10 | PROJETO LIVRE | MARISA DE PAULA SILVA SANTOS | HABILITADA |
| 13390 185759 | POLICROMIA | 6 | PROJETO LIVRE | MAYCON LUCAS CORDEIRO EMILIO | HABILITADA |
| 13390 182969 | CARRO DO LIVRO – BIBLIOTECA ITINERANTE 2023 | 7 | PROJETO LIVRE | MOVIMENTO PRÓ-CULTURA | INABILITADA |
| 13390 185729 | BANDA LIRA SÃO TARCÍSIO | 8 | PROJETO LIVRE | NICOLA DORNELLAS CASCELLI | HABILITADA |
| 13390 185805 | AFLORA – ATELIÊ DE ARTES ITINERANTE – 2ª EDIÇÃO | 11 | PROJETO LIVRE | OLÍVIA MARIA DE SOUZA E SILVA | HABILITADA |
| 13390 185335 | WORKSHOP DE FANTASIAS E ADEREÇOS | 9.1 | PROJETO LIVRE | PAULO SERGIO MACHADO SALVIANO | HABILITADA |
| 13390 184823 | BLOCO "UNIDOS DO MORRO" | 9.1 | PROJETO LIVRE | RANGEL ANTÔNIO DE PAULA SILVA | HABILITADA |
| 13390 185690 | QUADRILHA SANTA FILOMENA | 9.1 | PROJETO LIVRE | RENATA APARECIDA TAVARES | HABILITADA |
| 13390 184516 | AS AVENTURAS DE FOFOQUYNHA | 2.1 | MEU 1º PROJETO | ROMÁRIO DA SILVA FERREIRA | HABILITADA |
| 13390 184291 | PROJETO DOWNPOD | 7 | MEU 1º PROJETO | SABRINA KELLY GUIMARÃES | HABILITADA |
| 13390 183913 | O FANTASMA DE NINA | 4 | PROJETO LIVRE | SÉRGIO MORAIS DE SOUZA | HABILITADA |
| 13390 184723 | GRUPO DE PERCUSSÃO CANARINHOS DO SAMBA | 9.1 | PROJETO LIVRE | SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL CANARINHOS DO SAMBA | INABILITADA |
| 13390 184997 | OFICINAS DE VIDA E ARTE | 11 | MEU 1º PROJETO | THAINÁ GARDONE DE SOUZA | HABILITADA |
| 13390 185623 | MOVE ON! ATITUDE MURIAÉ (WORKSHOP DE DANÇAS URBANAS) | 2.2 | MEU 1º PROJETO | THAIS MESSIAS GONÇALVES | HABILITADA |
| 13390 184765 | PAC (PROJETO ARTE CULTURAL) | 9.1 | PROJETO LIVRE | WELLINGTON JOSÉ MESSIAS | HABILITADA |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé-MG, 27 de junho de 2023.

***WANIA BITENCOURT MUAHAD***
Diretora Geral da FUNDARTE

**Publicado por:**
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
**Código Identificador:**9758D021

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE PRATA**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2023**

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 21/06/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **TATTIANNY FELICIANO ABREU-ME** (CNPJ sob o nº **08.917.377/0001-11**) estabelecida em Prata - MG, na Rua Vicente Almada, n° 399, bairro Centro, CEP: 38.140-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de uma máquina tipo Trator Esteira, para atender as necessidades do Aterro Sanitário do município do Prata/MG.**
1.2- O preço dos serviços que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

**TATTIANNY FELICIANO ABREU-ME** vencedora para o item nº: 01, no valor total global de **R$528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais),** sendo o valor unitário da hora trabalhada de **R$400,00 (quatrocentos reais).**

| Item | Qtde | Un | Descrição | Marca/ Equip. | R$/Unit | R$/Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 1320 | HR | Locação de máquina Tipo Trator Esteira - ano e modelo 1988 ou superior. Especificações mínimas: acessórios do trator - lâmina, trilhos e capota de aço. Uma grade aradora pesa 18x32, peso mínimo total de 18.000 toneladas. As despesas com combustível e operador por conta do contratante e manutenção do maquinário (mecânica, lubrificantes, filtros e outros) por conta da contratada. | **FIAT ALLIS/14C** | **400,00** | **528.000,00** |
| **Valor Total Global** | | | | | | **R$528.000,00** |

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

**4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

4.1- Os serviços serão prestados conforme as demandas da Secretaria, após emissão da respectiva requisição.
4.2- O prazo para execução dos serviços será pelo prazo vigência da ATA, dando início aos serviços imediatamente, a partir da emissão da requisição emitida pelo servidor responsável da Secretaria da Prefeitura Municipal de Prata.
4.3- Os serviços serão prestados em até 72 (setenta e duas) horas, após o recebimento pela Licitante vencedora da respectiva Requisição a ser emitida pela Secretaria competente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal.
4.4- As despesas com manutenção, combustível, equipamentos necessários, impostos e eventuais deslocamentos dos equipamentos, serão por conta da licitante vencedora.
4.5- Em caso de paralização dos serviços em razão de Manutenção do Equipamento as horas não serão computadas para fins de pagamento.
4.6- Os equipamentos a serem utilizados nos serviços, deverão respeitar os limites estabelecidos em lei para fontes sonoras e emissão de poluentes, bem como a legislação de trânsito, inclusive deverá possuir as especificações mínimas estabelecidas no termo de referência, inclusive com relação às capacidades de carga e operação.

4.7- O equipamento deverá estar devidamente regularizado, em dia com toda e qualquer documentação exigida conforme o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, não cabendo ao Município quaisquer ônus em decorrência de autuações e multas inerentes à sua ausência ou irregularidades que não tenha dado causa.
4.8- Correrão por conta da Contratada os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização por acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a licitante vencedora pelos danos causados por seus empregados e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.
4.9- Conforme o caso, a Contratada deverá disponibilizar motoristas/operadores, que saibam operar os equipamentos, e ainda ter condições e qualificações que o capacite a executar os serviços inerentes ao objeto da presente licitação, além de possuir a devida habilitação e treinamento específico adequado, quando necessário.
4.10- Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da licitante vencedora, a execução de outras tarefas que não as especificadas;
4.11- Será terminantemente proibido ao(s) empregado(s) da licitante vencedora, ingerir quaisquer tipo de bebidas alcoólicas em serviço ou no intervalo deste, pedir gratificações ou donativos de qualquer espécie;
4.12- Devem ser considerados na proposta comercial os limites mínimos de salários definidos nas convenções coletivas por categoria profissional sempre que necessário.
4.13- A licitante vencedora deverá no curso da execução do contrato, no que se refere ao motorista, atender todas as normas e legislações pertinentes à segurança do trabalho, devendo fornecer todos os EPI's necessários para os funcionários.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, após a realização dos serviços, conferência dos relatórios e atesto da Secretaria competente e emissão da Nota Fiscal.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
**Código de Aplicação: 0000 – Não Informado**
* 645- 02.12.00.18.541.0011.2157.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. DAS PENALIDADES**
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
**8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1- A prestação de serviços nesta Ata será requisitada pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade da prestação de serviços;
8.1.3. Descrição da prestação de serviços;
8.1.4. Local e condições de fornecimento;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 024/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 21de junho de 2023.

***MUNICÍPIO DE PRATA***
Contratante

***SILVIA CRISTINA DE CASTRO***
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Empresa:
***TATTIANNY FELICIANO ABREU-ME***
Item nº 01.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**A77A551A

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023**

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 27/06/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI** (CNPJ sob o nº **17.405.757/0001-68**) estabelecida em Fernandópolis - SP, na Rua Francelino de Almeida, n° 43, bairro Vila São Fernando, CEP: 15.608-065, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de preço para futura e eventual aquisição de ferragens e tela em aço inox para confecção de lixeiras, a serem instaladas nas diversas Praças e vias públicas urbanas, para atender as Secretarias Municipais de Meio Ambiente e Serviços Públicos, do município do Prata/MG**.

1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

**FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI**, vencedora para os itens de nº 01, 02 e 03 perfazendo o valor total de **R$ 40.400,00 (quarenta mil e quatrocentos reais)**.

| Item | Qtde | Un | Descrição | Marca | R$/Unit | R$/Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 100 | BR-B | Cantoneira 3/4" x 1/8" com 6 metros | **ARCELAR** | **49,50** | **4.950,00** |
| 02 | 50 | UN-U | Metalon 300 x 5 x 200 x 6 metros | **SOUFER** | **189,00** | **9.450,00** |
| 03 | 200 | MT-M | Tela moeda em Inox - medida 50cm x 1,00m | **PERMETAL** | **130,00** | **26.000,00** |
| **Valor Total Global** | | | | | | **R$40.400,00** |

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**
2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**
3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

**4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**
4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos materiais no prazo de até 05 dias corridos a contar da requisição do setor responsável.
4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos materiais no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos materiais entregues. Caso os materiais sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.
4.4 - No ato da entrega, caso os materiais sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.
4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**
5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento dos materiais acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 652- 02.12.00.18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 721- 02.14.00.15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. DAS PENALIDADES**
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8. DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS**
8.1- O fornecimento dos materiais nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**
9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 27 de junho de 2023.

***MUNICÍPIO DE PRATA***
Contratante

***SILVIA CRISTINA DE CASTRO***
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Empresa
***FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI***
CNPJ: 17.405.757/0001-68
Itens: 01, 02 e 03.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:** A9CE54C5

---

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2023**

Aos vinte dias do mês de junho do ano de 2023, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2023, na ata de julgamento de preços homologada em 20/06/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (CNPJ sob o **nº 45.298.480/0001-57**) estabelecida em Capinópolis - MG, na Avenida 103, n° 750, bairro Centro, CEP: 38.360-000**; ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** (CNPJ sob **o nº 32.060.571/0001-08**) estabelecida em Uberlândia - MG, na Rua AL Raul Petronilho Pádua, n° 50, bairro Granada, CEP: 38.410-000**; 47.378.693 BARBARA BARCELOS RODRIGUES ARAUJO** (CNPJ sob o nº **-47.378.693/0001-14**) estabelecida em Itumbiara - GO, na Rua João da Cruz, n° 17, bairro Santa Inês, CEP: 75.526-010**; CENTRAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ sob o nº **-00.748.068/0001-53**) estabelecida em Uberlândia - MG, na Rua Machado de Assis, n° 562, bairro Centro, CEP: 38.400-112; **D'PAULA LICITACOES LTDA,** (CNPJ sob o nº **-31.604.207/0001-07**) estabelecida em Capinópolis - MG, na Avenida Cento e Sete, n° 461, bairro Centro, CEP: 38.360-000**; HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA** (CNPJ sob o **nº 03.802.608/0001-28**) estabelecida em Prata-MG, na Avenida Brasília, n° 780, bairro Edna, CEP: 38.140-000; **JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI,** (CNPJ sob o **nº 29.566.210/0001-23**) estabelecida em Itumbiara - GO, na Rua Sumaré, n° 205, Qd. 04, Lt. 06, bairro Novo Horizonte, CEP: 75.532-270**; PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA EPP,** (CNPJ sob o nº **-24.005.316//0001-34**) estabelecida em Uberaba - MG, na Rua Tristão de Castro, n° 700, bairro São Benedito, CEP: 38.022-010 e **TEREZA MARSCHAL MARTINS LTDA,** (CNPJ sob o **nº 27.022.070/0001-05**) estabelecida em Coromandel - MG, na Rua João Felix Araújo, n° 11, bairro Santa Maria, CEP: 38.550-000, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
1.1- O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente e de papelaria para suprir as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Prata/MG.**
1.2- Os preços dos materiais que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

**ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** (CNPJ sob o **nº 45.298.480/0001-57**) vencedora para os itens **nº 01, 05, 66 e 73** perfazendo o valor total de **R$5.805,40 (cinco mil oitocentos e cinco reais e quarenta centavos).**

| **ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 10 | UN- | AGENDA permanente, tamanho grande, de no mínimo 25 x 18 cm, com visualização de 1 dia por página, capa dura, com calendário mensal e índice telefônico. | FORINI | R$ 25,38 | R$ 253,80 |
| 05 | 45 | UN | Aparelho telefônico sem fio com tecnologia digital; freqüência de operação em 2,4GHZ; na cor preta; sem identificador de chamadas; sem secretaria eletrônica; na posição de mesa; mínimo de 10 posições de memória; discagem do tipo tom e pulso; tempo de flash de ate 100MS; 4 tipos de campainha; funções de mute, flash, pausa , rediscagem; volume de recepção ajustável, alcance entre a base e a unidade portátil de no mínimo 300 metros; capacidade p/ 20 códigos de segurança; alimentação 110/220 VOLTS; energia alternativa; sem intercomunicador; sem viva voz; manual em português; condições de acordo com normas, resolução 242 de 30/11/2000 da Anatel. | ELGIN | R$ 113,28 | R$ 5.097,60 |
| 66 | 50 | UN | Lápis borracha | FABER | R$ 3,19 | R$ 159,50 |
| 73 | 190 | UN | Molha dedo em pasta, embalagem de 12gr, de boa qualidade. | WALEY | R$ 1,55 | R$ 294,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$5.805,40** |

**ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA,** (CNPJ sob **o nº 32.060.571/0001-08**) vencedora para os itens **nº 10, 22, 33, 39, 54 e 101** perfazendo o valor total de **R$ 2.600,60 (dois mil seiscentos reais e sessenta centavos).**

| **ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 10 | 230 | UN | Bastão de silicone de 30 cm grossa, 11mm de diâmetro (refil para pistola de cola quente) | BRW | R$ 0,62 | R$ 142,60 |
| 22 | 900 | UN | Caneta marca texto amarela, em material plástico, tipo ponta fluorescente, na cor amarela, de boa qualidade. | MASTER | R$ 0,92 | R$ 828,00 |
| 33 | 200 | CX | Clips niquelado nº 8 (grande) caixa com 25 unidades, de boa qualidade, | TOP | R$ 1,73 | R$ 346,00 |
| 39 | 150 | FR-F | Corretivo liquido a base d'agua, embalagem de 18 ml, de boa qualidade. | FRAMA | R$ 1,28 | R$ 192,00 |
| 54 | 150 | UN | FOLHA DE EVA COM GLITER | MAKE | R$ 3,29 | R$ 493,50 |
| 101 | 150 | UN | Prancheta ofício em duratex com prendedor metálico | STALO | R$ 3,99 | R$ 598,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$2.600,60** |

**47.378.693 BARBARA BARCELOS RODRIGUES ARAUJO** (CNPJ sob o nº **-47.378.693/0001-14**), vencedora para os itens **nº 02, 18, 19, 20, 21, 27, 34, 35, 40, 41, 42, 47, 49, 53, 55, 58, 59, 60, 65, 68, 69, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 102 e 104** perfazendo o valor total de **R$ 47.106,30 (quarenta e sete mil cento e seis reais e trinta centavos).**

| **378.693 BARBARA BARCELOS RODRIGUES ARAUJO** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 02 | 200 | UN | Almofada para carimbo pequena nº 3 na cor azul, de boa qualidade | JAPAN | R$ 4,75 | R$ 950,00 |
| 18 | 180,00 | UN | Calculadora de mesa 12 digitos, inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem, memoria+/-, tecla 00. Dimensões: 16,0 x12,5 x 3cm. Garantia de 1 ano. | CLASSE | R$ 17,90 | R$ 3.222,00 |
| 19 | 5.900 | UN | Caneta esferográfica, azul, ponta média, corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada , corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada | COMPACTOR ECONOMIC | R$ 0,53 | R$ 3.127,00 |
| 20 | 3.200 | UN | Caneta esferográfica, preta, ponta média, corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada , corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada | COMPACTOR ECONOMIC | R$ 0,53 | R$ 1.696,00 |
| 21 | 2.300 | UN | Caneta esferográfica, vermelha, ponta média, corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada , corpo em resina termoplástica transparente; formato sextavada; ponta em latão; esfera de tungstênio e com espessura de (1,0mm); tampa ventilada | COMPACTOR ECONOMIC | R$ 0,53 | R$ 1.219,00 |
| 27 | 300 | UN- | Caneta retroprojetor ponta média na cor azul, de boa qualidade. | BRW | R$ 1,88 | R$ 564,00 |
| 34 | 60 | UN- | Cola bastão, tubo de 10 gramas, cor banca, de boa qualidade. | LEONORA | R$ 1,05 | R$ 63,00 |
| 35 | 80 | LT-L | Cola branca de 1 litro para papel, não tóxica, lavável | PIRATININGA | R$ 11,30 | R$ 904,00 |
| 40 | 50 | PC-P | ELÁSTICO liga elástica, em material látex, cor amarela, tamanho nº 18, embalagem com 120 unidades. | PREMIER | R$ 2,50 | R$ 125,00 |
| 41 | 1.550 | UN | Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft, tamanho 162 x 229 mm - 80 gr, de boa qualidade. | FORONI | R$ 0,17 | R$ 263,50 |
| 42 | 9.550 | UN | Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft, tamanho 240 x 340 mm - 80 gr, de boa qualidade. | FORONI | R$ 0,27 | R$ 2.578,50 |
| 47 | 210 | UN | Fita adesiva transparente, medindo 12 mm x 50 metros, boa aderência, de boa qualidade. | EUROCEL | R$ 1,68 | R$ 352,80 |
| 49 | 390 | UN | Fita adesiva, tipo crepe, medindo 19mm x 50 metros, boa aderência, de boa qualidade. | ADERE | R$ 2,74 | R$ 1.068,60 |
| 53 | 150 | FL | Folha de E.V.A - medindo 600 x 400 mm, de boa qualidade. cores variadas. | DUBFLEX | R$ 1,80 | R$ 270,00 |
| 55 | 100 | UN- | FOLHA DE ISOPOR tamanho de 100 cm x 50 cm e espessura de 15 mm. | ISOCENTER | R$ 3,73 | R$ 373,00 |
| 58 | 15 | CX- | Grafite para lapiseira com expessura/diâmetro de 0,05mm, graduação B, caixa com 24 Unidades. | LEONORA | R$ 1,16 | R$ 17,40 |
| 59 | 15 | CX- | Grafite para lapiseira com expessura/diâmetro de 0,07mm, graduação B, caixa com 24 Unidades. | LEONORA | R$ 1,16 | R$ 17,40 |
| 60 | 240 | UN | Grampeador em metal, profissional, tamanho aproximado de 20 cm, para utilizar grampos 26/6 mm, com capacidade mínima de grampear 20 folhas, de boa qualidade. | BRW | R$ 24,39 | R$ 5.853,60 |
| 65 | 30 | UN- | Grampo tipo trilho, 80mm caixa com 50 unidades, de boa qualidade, | CHAPARRAU | R$ 7,07 | R$ 212,10 |
| 68 | 100 | UN- | Lapiseira em plástico rígido opaco na cor preto, formato sextavado, grafite medindo 0,5mm, tipo da ponta fixa em metal medindo no mínimo 4mm, grafite acionado por borracha e metal, utilização técnica. | LEONORA | R$ 4,15 | R$ 415,00 |
| 69 | 250 | UN | Livro de ata grande, capa preta com 100 folhas, de boa qualidade. | SÃO DOMINGOS | R$ 9,40 | R$ 2.350,00 |
| 83 | 450 | UN | Pasta classificadora com mola aspiral, cor cinza, confeccionada em papel cartão duplo 480 G/M², formato oficio, de boa qualidade. | POLYCART | R$ 3,99 | R$ 1.795,50 |
| 84 | 320 | UN- | Pasta plástica transparente com aba de elástico, de boa qualidade. | DELLO | R$ 1,85 | R$ 592,00 |
| 86 | 390 | UN | Pasta polionda 55mm, de boa qualidade. | POLIBRAS | R$ 3,75 | R$ 1.462,50 |
| 87 | 100 | UN- | Pasta sanfonada em polipropileno, oficio, 31 divisões, cristal | DAC | R$ 42,00 | R$ 4.200,00 |
| 88 | 6.000 | UN | Pasta suspensa para arquivo, completa, com visor e etiqueta, de papel kraft, com gramatura mínima de 200G/M², tamanho oficio, de boa qualidade. | FRAMA | R$ 1,79 | R$ 10.740,00 |
| 90 | 120 | UN | Pen drive de 16 GB, de boa qualidade. | MULTILASER | R$ 18,00 | R$ 2.160,00 |
| 102 | 5 | UN- | QUADRO BRANCO confeccionado em chapa de folha branca resinada, espessura total do quadro 17 mm. Moldura em alumínio anodizado fosco com suporte para apagador arredondado, removível e deslizante com 40 cm, sistema de fixação invisível, podendo ser instalado na vertical ou horizontal. Acompanha manual e conjunto de acessórios para instalação. | SOUZA | R$ 80,00 | R$ 400,00 |
| 104 | 20 | UN- | Rolete de tinta para máquina de calcular marca Eligin Mr 6124 | MASTERPRINT | R$ 5,72 | R$ 114,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$47.106,30** |

**CENTRAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP** (CNPJ sob o nº **-00.748.068/0001-53**) vencedora para o item **nº 04** perfazendo o valor total de **R$ 3.553,00 (três mil quinhentos e cinquenta e três reais).**

| **CENTRAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.-EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 04 | 85 | UN- | Aparelho telefonico sem chave de mesa na cor preta; funções de teclas mute, redial, flash; 3 niveis de volume; condições de uso de acordo com a resolução 242 de 3011/2000 da Anatel; manual em português. | ELGIN | R$ 41,80 | R$ 3.553,00 |

| | |
|---|---|
| **VALOR TOTAL** | **R$3.553,00** |

**D'PAULA LICITACOES LTDA,** (CNPJ sob o nº **-31.604.207/0001-07**), vencedora para o item **nº 11 e 77** perfazendo o valor total de **R$ 132.961,40 (cento e trinta e dois mil novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos);**

| **D'PAULA LICITACOES LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 11 | 110 | PC-P | BLOCO DE NOTAS Adesivas, Post-it cubo ultra, com 400 folhas, tamanho 4,76 x 4,76 cm | MAXPRINT | R$ 13,74 | R$ 1.511,40 |
| 77 | 5.500 | UN | Papel sulfite 210 x 297mm, tipo A-4, pacote com 500 folhas, de boa qualidade, acetinado, gramatura 75G/M². acetinado, gramatura 75G/M² - tipo A4 | MAGNUM | R$ 23,90 | R$ 131.450,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$132.961,40** |

**HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA** (CNPJ sob o **nº 03.802.608/0001-28**) vencedora para os itens **nº: 03, 06, 08, 30, 31, 32, 44, 45, 50, 51, 61, 63, 72, 74, 85, 89, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 106 e 107,** perfazendo o valor total de **R$ 10.662,40 (dez mil seiscentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos**).

| **HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 03 | 250 | UN- | Apagador para quadro branco com base de plástico azul medidas aproximadas 15 x 6 cm | Master Print | R$ 2,73 | R$ 682,50 |
| 06 | 400 | UN- | Apontador para lápis, confeccionado em material plástico, com 01 (um) furo de metal, lamina em aço inox, sem depósito, de boa qualidade. | Leo&Leo | R$ 0,26 | R$ 104,00 |
| 08 | 50 | UN | Barbante barroco natural, 100% algodão, novelo com espessura 4 x 6, 700gr, aproximadamente 791 metros | Piratininga | R$ 18,48 | R$ 924,00 |
| 30 | 350 | CX- | Clips niquelado nº 2 caixa com 100 unidades, de boa qualidade, fabricado em aço galvanizado. | Bacchi | R$ 1,40 | R$ 490,00 |
| 31 | 400 | CX | Clips niquelado nº 3 caixa com 50 unidades, de boa qualidade, fabricado em aço galvanizado. | Bacchi | R$ 1,40 | R$ 560,00 |
| 32 | 385 | CX | Clips niquelado nº 6 (grande) caixa com 50 unidades, de boa qualidade. | Bacchi | R$ 2,13 | R$ 820,05 |
| 44 | 65 | UN | Estilete uso profissional com cabo em polipropileno, lâmina de aço carbono 18 mm, botão de ajuste com travamento, reforçado, de boa qualidade | Masterprint | R$ 1,39 | R$ 90,35 |
| 45 | 10.000 | UN- | Etiqueta Adesiva Matricial 89mm x 23,4mm 1carreira | Pimaco | R$ 0,03 | R$ 300,00 |
| 50 | 20 | UN- | FITA CORRETIVA branca, 5,0 mm x 5,5 m | Masterprint | R$ 3,20 | R$ 64,00 |
| 51 | 10 | UN- | Fita para calculadora eletronica PVF, medindo 13mm x 5m, nas cores preto e vermelho fixo, de boa qualidade. | Masterprint | R$ 2,99 | R$ 29,90 |
| 61 | 10 | UN- | Grampeador em metal, profissional, tamanho aproximado de 30 cm, para utilizar grampos 24/10 mm, com capacidade mínima de grampear 100 folhas, de boa qualidade. | Masterprint | R$ 43,90 | R$ 439,00 |
| 63 | 350 | CX | Grampo cobreado 26/6, em arame galvanizado de alta resistência. Caixa com 5.000 grampos. | Masterprint | R$ 3,40 | R$ 1.190,00 |
| 72 | 100 | UN- | Mídia de DVD-RW 4,7GB, 120 minutos 4x, de boa qualidade. | Maxprint | R$ 4,00 | R$ 400,00 |
| 74 | 10 | PC-P | Papel almaço sem pauta pacote com 400 follhas | Jandaia | R$ 61,70 | R$ 617,00 |
| 85 | 90 | UN- | Pasta polionda 25mm, de boa qualidade. | Polibrás | R$ 3,08 | R$ 277,20 |
| 89 | 130 | UN- | PASTA TRANSPARENTE em L, tamanho A - 4, 218 x 306 mm, PP, de boa qualidade | ACP | R$ 0,54 | R$ 70,20 |
| 95 | 348 | UN | Pincel marcador para quadro branco, cor azul, de boa qualidade. | Masterprint | R$ 1,39 | R$ 483,72 |
| 96 | 276 | UN | Pincel marcador para quadro branco, cor preto, de boa qualidade. | Masterprint | R$ 1,39 | R$ 383,64 |
| 97 | 180 | UN | Pincel marcador para quadro branco, cor verde, de boa qualidade. | Masterprint | R$ 1,39 | R$ 250,20 |
| 98 | 276 | UN | Pincel marcador para quadro branco, cor vermelho, de boa qualidade. | Masterprint | R$ 1,39 | R$ 383,64 |
| 100 | 50 | UN- | Prancheta em poliestirento cristal, tamanho ofício, de boa qualidade. | Waleu | R$ 11,00 | R$ 550,00 |
| 103 | 250 | UN | Regua transparente medindo 30cm, em material plastico reforçado. | Waleu | R$ 0,96 | R$ 240,00 |
| 106 | 80 | UN | Tinta para almofada azul, tubo com 42 ml, de boa qualidade. | Pilot | R$ 10,10 | R$ 808,00 |
| 107 | 50 | UN- | Tinta para almofada preto, tubo com 42 ml, de boa qualidade. | Pilot | R$ 10,10 | R$ 505,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$10.662,40** |

**JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI,** (CNPJ sob o **nº 29.566.210/0001-23**), vencedora para os itens **nº 92, 93, 94 e 105** perfazendo o valor total de **R$ 1.459,74 (mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos).**

| **JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI-ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 92 | 85 | UN | Pincel atômico azul, ponta média, de boa qualidade. | BRW | R$ 1,56 | R$ 132,60 |
| 93 | 72 | UN | Pincel atômico preto ponta média, de boa qualidade. | BRW | R$ 1,56 | R$ 112,32 |
| 94 | 72 | UN | Pincel atômico vermelho ponta média, de boa qualidade. | BRW | R$ 1,56 | R$ 112,32 |
| 105 | 210 | UN | Tesoura uso geral 21 cm cabo de polipropileno atóxico; na cor preta; destro; com três dedos, lamina em aço inox; com ponta pontiaguda e arredondada. | BRW | R$ 5,25 | R$ 1.102,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$1.459,74** |

**PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA EPP,** (CNPJ sob o nº **-24.005.316//0001-34**), vencedora para os itens **nº 12, 13, 52, 56 e 99** perfazendo o valor total de **R$ 8.386,10 (oito mil trezentos e oitenta e seis reais e dez centavos).**

| **PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 12 | 220 | UN | Bobina de 1 via, para calculadora, medida 57mm x 30 metros, de boa qualidade. | PRIMUS | R$ 1,77 | R$ 389,40 |
| 13 | 200 | UN- | Bobina para relogio de ponto Henry Prisma SF-R02 em papel térmico; 57mm de largura e 300 metros de comprimento; gramatura de 56g/m² a 60g/m²; tubete de 12mm a 13mm de diâmetro; diâmetro final não deve ultrapassar 147mm. | PRIMUS | R$ 26,00 | R$ 5.200,00 |
| 52 | 30 | UN | Fitilho com 50 metros, em cores sortidas. | BELLA FIORI | R$ 1,59 | R$ 47,70 |
| 56 | 100 | UN- | FOLHA DE ISOPOR tamanho de 100 cm x 50 cm e espessura de 5 mm. | ISOART | R$ 1,31 | R$ 131,00 |
| 99 | 238 | PC-P | PLÁSTICO transparente, para pastas catálogo com 4 furos, embalagem contendo 100 unidades | DAC | R$ 11,00 | R$ 2.618,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$8.386,10** |

**TEREZA MARSCHAL MARTINS LTDA,** (CNPJ sob o **nº 27.022.070/0001-05**), vencedora para os itens **nº 07, 09, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 36, 37, 38, 43, 46, 48, 57, 62, 64, 67, 70, 71, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 108, 109 e 110** perfazendo o valor total de **R$ 239.664,65 (duzentos e trinta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).**

| **TEREZA MARSCHAL MARTINS LTDA** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Qtde | UN | Descrição | Marca | R$/Unit. | R$/Total |
| 07 | 100 | PC-P | Balão de látex inflável, nº 7, pct c/ 50 unidades com cores variadas | JOY | R$ 5,63 | R$ 563,00 |
| 09 | 200 | UN | Bastão de silicone de 30 cm fino (refil para pistola de cola quente pequena) | BRW | R$ 0,46 | R$ 92,00 |
| 14 | 100 | CX- | BORRACHA ESCOLAR na cor branca nº 40, macia, para apagar, de 1ª linha, que não suja o papel, embalagem contendo 40 unidades. | MASTER | R$ 9,27 | R$ 927,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | 600 | UN- | CADERNO BROCHURÃO tamanho 21 x 28, capa 42 x 28 cm abertura, capa confeccionada em cartolina, miolo com 96 folhas, 21x28 cm, 1 cor, uma tinta preta em sulfite 56g, grampeado. | FORONI | R$ 4,20 | R$ 2.520,00 |
| 16 | 1.920 | UN | Caixa box para arquivo morto, medindo 42x18x30cm, de boa qualidade , em papelão ondulado, duplex, Kraft, 2 ondas,desmontável, gramatura mínima 440g/m2; sem impressão, na cor parda | GOODIE | R$ 4,30 | R$ 8.256,00 |
| 23 | 100 | UN- | CANETA MARCADOR permanente para CD cor Preta, escrita fina | BRW | R$ 1,99 | R$ 199,00 |
| 24 | 100 | UN- | CANETA MARCADOR permanente para CD cor Azul, escrita fina | BRW | R$ 1,99 | R$ 199,00 |
| 25 | 100 | UN- | CANETA MARCADOR permanente para CD cor Vermelha, escrita fina | BRW | R$ 1,99 | R$ 199,00 |
| 26 | 100 | UN- | Caneta marcador permanente para tecido, azul, não tóxica | RADEX | R$ 4,47 | R$ 447,00 |
| 28 | 300 | UN- | Cartolina 150G/M², medindo 50 x 66 cm, cor branca, de boa qualidade. | PILAR | R$ 0,78 | R$ 234,00 |
| 29 | 100 | UN- | Cartolina 150G/M², medindo 50 x 66cm, cor azul claro, de boa qualidade. | PILAR | R$ 0,78 | R$ 78,00 |
| 36 | 280 | UN | Cola branca liquida, embalagem de 90 gr, para papel, de boa qualidade. | FRAMA | R$ 1,90 | R$ 532,00 |
| 37 | 20 | CX- | Colchete nº 10, chapa de aço revestido, caixa com 72 unidades, de boa qualidade. | CHAPARAUHAPARAU | R$ 6,87 | R$ 137,40 |
| 38 | 20 | CX- | Colchete nº 15, 10 cm, chapa de aço revestido, caixa com 72 unidades, de boa qualidade. | CHAPARAU | R$ 11,33 | R$ 226,60 |
| 43 | 7.750 | UN | Envelope pardo, tipo saco, em papel kraft, tamanho 310 x 410 mm - 80 gr, de boa qualidade. | FORONI | R$ 0,40 | R$ 3.100,00 |
| 46 | 215 | UN | Extrator de grampos tipo espátula zincado, de boa qualidade. | CAVIA | R$ 0,97 | R$ 208,55 |
| 48 | 700 | UN | Fita adesiva transparente, medindo 45 mm x 50 metros, boa aderência, de boa qualidade. | SUPERFITAS | R$ 4,05 | R$ 2.835,00 |
| 57 | 100 | UN- | FOLHA DE ISOPOR tamanho de 100 cm x 50 cm e espessura de 10 mm. | ISO ART | R$ 2,38 | R$ 238,00 |
| 62 | 10 | CX- | Grampo cobreado 23/10, em arame galvanizado de alta resistência. Caixa com 5.000 grampos. | BRW | R$ 19,11 | R$ 191,10 |
| 64 | 10 | CX- | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 24/10MM EM ARAME DE AÇO REVESTIDO CX. C/5000 UNID, DE BOA QUALIDADE | BRW | R$ 19,11 | R$ 191,10 |
| 67 | 12.960 | UN | Lápis preto nº 02, de boa qualidade. | BRW | R$ 0,24 | R$ 3.110,40 |
| 70 | 50 | UN | Livro de ponto, 4 assinaturas, formato 218 x 319mm, 100 folhas, capa/contracapa em papelão 697 g/m², folhas internas em papel off-set 63g/m², | CADERSIL | R$ 17,33 | R$ 866,50 |
| 71 | 135 | UN- | Livro para protocolo, pequeno, com 100 folhas, de boa qualidade. | CADERSIL | R$ 8,20 | R$ 1.107,00 |
| 75 | 20 | PC-P | Papel couché, gramatura 180g/m², tamanho A-4, com brilho, cor branca, pacote com 50 folhas. | USAPEL | R$ 17,89 | R$ 357,80 |
| 76 | 60 | PC-P | Papel off-set, gramatura 180 gr/m², tamanho A-4, branco, alcalino, pacote com 50 folhas. | FILIPERSON | R$ 11,16 | R$ 669,60 |
| 78 | 20 | UN- | Papel vergê, bege, caixa com 50 folhas, medindo 210 x 297 mm, 180 grs, de boa qualidade. | USAPEL | R$ 12,84 | R$ 256,80 |
| 79 | 50 | UN- | Papel vergê, branco, caixa com 50 folhas, medindo 210 x 297 mm, 180 grs, de boa qualidade. | USAPEL | R$ 12,50 | R$ 625,00 |
| 80 | 285 | UN | Pasta A-Z, lombo largo, tamanho ofício 216 x 330mm, capa dura plástificada, com ferragem anti-ferrugem, de boa qualidade. | FRAMA | R$ 10,88 | R$ 3.100,80 |
| 81 | 65 | UN- | Pasta canaleta transparente de polipropileno, espessura de 0,18 micras, tamanho ofício (220 x 330mm), de boa qualidade. | DAC | R$ 1,20 | R$ 78,00 |
| 82 | 510 | UN | Pasta catálogo com 4 furos preta, com 100 folhas plásticas, de boa qualidade. | DAC | R$ 11,90 | R$ 6.069,00 |
| 108 | 1.500 | UN- | TINTA UNIVERSAL para pincel marcador de quadro branco, frasco com 500 ml, na cor Azul | BRW | R$ 44,90 | R$ 67.350,00 |
| 109 | 1.500 | UN- | TINTA UNIVERSAL para pincel marcador de quadro branco, frasco com 500 ml, na cor Preta | BRW | R$ 44,90 | R$ 67.350,00 |
| 110 | 1.500 | UN- | TINTA UNIVERSAL para pincel marcador de quadro branco, frasco com 500 ml, na cor Vermelha | BRW | R$ 44,90 | R$ 67.350,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **R$239.664,65** |

1.3- Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

1.4- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1- Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2- O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5- Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

**2. DOCUMENTOS INTEGRANTES**

2.1- Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2023 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

**3. VIGÊNCIA**

3.1- A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata.

**4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1- A empresa vencedora efetuará a entrega dos produtos no prazo de até 05 dias úteis a contar da requisição do setor responsável.

4.2 - O fornecedor se sujeitará à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal do Prata, o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

4.3 - As empresas serão constantemente avaliadas quanto à qualidade dos produtos entregues. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, a empresa deverá substituí-los em 24 horas. No caso de entrega de quantidade inferior à estabelecida pela Prefeitura, a empresa deverá também, em 24 horas, responsabilizar-se pela complementação.

4.4 - No ato da entrega, caso os produtos sejam recusados, os mesmos serão devolvidos, devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pela Secretaria responsável.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

**5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento das mercadorias acompanhadas da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12 - As despesas decorrentes da prestação de serviços desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 33- 02.01. .04.122.0002.2004.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 52- 02.01. .06.181.0003.2005.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 54- 02.01. .06.181.0003.2019.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 62- 02.01. .06.182.0003.2154.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 72- 02.02. .04.124.0002.2011.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 94- 02.04. .04.131.0002.2010.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 112- 02.05. .04.122.0002.2012.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 123- 02.05. .04.122.0002.2016.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 127- 02.05. .04.122.0002.2018.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 131- 02.05. .04.122.0002.2034.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 144- 02.06. .04.122.0002.2082.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 148- 02.06. .04.123.0002.2083.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 156- 02.06. .04.123.0002.2152.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 163- 02.06. .04.129.0002.2081.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 204- 02.07.01.12.364.0006.2103.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 212- 02.07.01.12.364.0006.2122.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 318- 02.08.01.13.122.0008.2041.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 338- 02.08.02.13.391.0008.2148.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 342- 02.08.02.13.391.0008.2149.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 350- 02.08.03.13.392.0008.2147.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 368- 02.09. .27.122.0007.2100.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 374- 02.09. .27.812.0007.2134.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 520- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 526- 02.11.01.08.122.0010.2080.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 565- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 585- 02.11.03.08.243.0010.2056.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 594- 02.11.03.08.243.0010.2099.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 603- 02.11.03.08.244.0010.2138.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 608- 02.11.04.08.241.0010.2126.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 619- 02.12. .17.512.0011.2123.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 629- 02.12. .18.122.0011.2089.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 643- 02.12. .18.541.0011.2157.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 652- 02.12. .18.541.0011.2160.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 663- 02.13. .15.122.0009.2107.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

* 681- 02.13. .15.452.0009.2087.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 695- 02.14. .15.452.0009.2021.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 703- 02.14. .15.452.0009.2025.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 713- 02.14. .15.452.0009.2085.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 721- 02.14. .15.452.0009.2086.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 730- 02.14. .15.452.0009.2088.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 738- 02.14. .17.512.0009.2023.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 757- 02.15. .20.608.0012.2038.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 769- 02.15. .20.608.0012.2059.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 784- 02.15. .20.609.0012.2071.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 800- 02.16. .23.691.0013.2062.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
**Código de aplicação: 1001 – Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**
* 178- 02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 192- 02.07.01.12.122.0006.2162.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 243- 02.07.02.12.361.0006.2039.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 252- 02.07.02.12.361.0006.2046.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 264- 02.07.02.12.361.0006.2104.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 272- 02.07.02.12.361.0006.2163.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 285- 02.07.02.12.365.0006.2042.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 297- 02.07.02.12.365.0006.2047.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 309- 02.07.02.12.367.0006.2078.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos**
**Código de aplicação: 1002 – Identificação das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde**
* 392- 02.10.01.10.122.0004.2090.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 452- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 464- 02.10.02.10.302.0004.2130.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 487- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 497- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 508- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 1.600 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 452- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 487- 02.10.02.10.304.0004.2032.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 1.621 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 406- 02.10.02.10.301.0004.2028.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 428- 02.10.02.10.301.0004.2132.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 441- 02.10.02.10.302.0004.2061.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 452- 02.10.02.10.302.0004.2074.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 497- 02.10.02.10.305.0004.2033.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 508- 02.10.02.10.305.0004.2106.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 1.660 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 520- 02.11.01.08.122.0010.2027.3.3.90.30.00 - Material de Consumo
* 565- 02.11.02.08.244.0010.2079.3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**FONTE DE RECURSO: 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**
**Código de aplicação: 0000 – Não Informado**
* 554- 02.11.02.08.244.0010.2053.3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;

f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

**7. DAS PENALIDADES**

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

8.1- O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

**9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 020/2023 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

9.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata-MG, em 20 de junho de 2023.

***MUNICÍPIO DE PRATA***
Contratante

***ALESSANDRO CAMARGOS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

Empresas:

***ALIMED DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA***
(CNPJ sob o nº 45.298.480/0001-57)
Itens nº 01, 05, 66 e 73.

***ATENA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA***
(CNPJ sob o nº 32.060.571/0001-08)
Itens nº 10, 22, 33, 39, 54 e 101.

***47.378.693 BARBARA BARCELOS RODRIGUES ARAUJO***
(CNPJ sob o nº 47.378.693/0001-14)
Itens nº 02, 18, 19, 20, 21, 27, 34, 35, 40, 41, 42, 47, 49, 53, 55, 58, 59, 60, 65, 68, 69, 83, 84, 86, 87, 88, 90, 102 e 104.

***CENTRAL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA – EPP***
(CNPJ sob o nº 00.748.068/0001-53)
Item nº 04.

***D'PAULA LICITACOES LTDA***
(CNPJ sob o nº 31.604.207/0001-07)
Item nº 11 e 77.

***HELEM SILZA SILVA CAMARGOS E CIA LTDA***
(CNPJ sob o nº 03.802.608/0001-28)
Itens nº: 03, 06, 08, 30, 31, 32, 44, 45, 50, 51, 61, 63, 72, 74, 85, 89, 95, 96, 97, 98, 100, 103, 106 e 107.

***JS DISTRIBUIDORA COMERCIAL EIRELI***
(CNPJ sob o nº 29.566.210/0001-23)
Itens nº 92, 93, 94 e 105.

***PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA EPP***
(CNPJ sob o nº 24.005.316//0001-34)
Itens nº 12, 13, 52, 56 e 99.

***TEREZA MARSCHAL MARTINS LTDA***
(CNPJ sob o nº 27.022.070/0001-05)
Itens nº 07, 09, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 36, 37, 38, 43, 46, 48, 57, 62, 64, 67, 70, 71, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 108, 109 e 110.

**Publicado por:**
Roseane Alves Gonzaga
**Código Identificador:**E40081BD

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 196/2022

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.224, de 17 de janeiro de 2022 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2022, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 5.277.578,19 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil, quinhentos e setenta oito reais e dezenove centavos).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 01.001.1.31.112.2003-3.3.90.39 | 170 | R$ 943,25 |
| 02.001.4.122.101.2664-3.1.90.04 | 170 | R$ 943,25 |
| 03.001.4.122.101.2665-3.1.90.11 | 170 | R$ 89.437,39 |
| 03.001.4.122.101.2665-3.1.90.13 | 170 | R$ 40.901,48 |
| 03.001.4.122.101.2665-3.1.90.04 | 170 | R$ 1.340,57 |
| 04.001.2.122.101.2666-3.1.90.11 | 100 | R$ 141.474,71 |
| 04.001.2.122.101.2666-3.1.90.13 | 100 | R$ 95.273,65 |
| 04.001.2.122.101.2666-3.1.90.04 | 100 | R$ 971,76 |
| 05.001.4.122.101.2667-3.1.90.11 | 100 | R$ 144.018,73 |
| 05.001.4.122.101.2667-3.1.90.13 | 100 | R$ 86.033,66 |
| 06.001.4.122.101.2668-3.1.90.01 | 100 | R$ 16.667,92 |
| 07.002.8.244.101.2681-3.1.90.13 | 100 | R$ 17.644,67 |
| 07.002.8.244.101.2681-3.1.90.04 | 100 | R$ 4.811,41 |
| 07.002.8.244.101.2682-3.1.90.13 | 100 | R$ 9.261,48 |
| 07.002.8.244.101.2682-3.1.90.11 | 100 | R$ 55.741,80 |
| 07.002.8.244.101.2682-3.1.90.13 | 156 | R$ 9.231,17 |
| 08.002.12.122.101.2759-3.1.90.04 | 101 | R$ 4.397,92 |
| 08.003.12.361.106.2092-3.1.90.13 | 118 | R$ 383.785,45 |
| 08.003.12.361.106.2092-3.1.90.04 | 118 | R$ 601.175,18 |
| 08.003.12.365.106.2790-3.1.90.13 | 118 | R$ 194.853,28 |
| 09.001.4.122.101.2669-3.1.90.11 | 100 | R$ 163.687,28 |
| 09.001.4.122.101.2669-3.1.90.13 | 100 | R$ 74.388,77 |
| 09.001.4.122.101.2669-3.1.90.04 | 100 | R$ 25.295,60 |
| 10.001.10.122.101.2131-3.1.90.11 | 102 | R$ 72.992,76 |
| 10.001.10.122.101.2131-3.1.90.13 | 102 | R$ 33.208,99 |
| 10.002.10.122.101.2414-3.1.90.11 | 102 | R$ 85.405,38 |
| 10.004.10.301.105.2402-3.1.90.11 | 102 | R$ 47.212,30 |
| 10.004.10.301.105.2656-3.1.90.11 | 159 | R$ 382.884,59 |
| 10.004.10.301.105.2398-3.1.90.13 | 159 | R$ 5.683,61 |
| 10.004.10.301.105.2657-3.1.90.11 | 102 | R$ 5.058,55 |
| 10.004.10.301.101.2397-3.1.90.04 | 102 | R$ 172.978,24 |
| 10.004.10.301.105.2402-3.1.90.04 | 102 | R$ 9.527,65 |
| 10.004.10.301.105.2655-3.1.90.04 | 102 | R$ 4.340,50 |
| 10.004.10.301.105.2656-3.1.90.04 | 159 | R$ 9.126,92 |
| 10.004.10.301.105.2657-3.1.90.04 | 102 | R$ 7.072,31 |
| 10.004.10.301.105.2656-3.1.90.13 | 159 | R$ 190.143,45 |
| 10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04 | 159 | R$ 85.579,94 |
| 10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04 | 102 | R$ 16.448,69 |
| 10.004.10.302.105.2399-3.1.90.04 | 102 | R$ 1.063,09 |
| 10.004.10.303.105.2403-3.1.90.11 | 102 | R$ 8.740,63 |
| 10.004.10.303.105.2403-3.1.90.04 | 102 | R$ 4.024,25 |

| | | |
|---|---|---|
| 10.005.10.302.105.2401-3.1.90.11 | 159 | R$ 22.601,71 |
| 10.005.10.302.105.2401-3.1.90.13 | 159 | R$ 9.874,39 |
| 10.005.10.302.105.2521-3.1.90.13 | 102 | R$ 4.183,28 |
| 10.005.10.302.105.2400-3.1.90.04 | 102 | R$ 22.942,80 |
| 10.005.10.302.105.2401-3.1.90.04 | 102 | R$ 35.349,07 |
| 10.005.10.302.105.2521-3.1.90.11 | 102 | R$ 9.170,96 |
| 10.006.10.301.105.2658-3.1.90.11 | 102 | R$ 65.721,33 |
| 10.006.10.301.105.2658-3.1.90.13 | 102 | R$ 29.233,02 |
| 10.006.10.301.105.2658-3.1.90.04 | 102 | R$ 9.279,80 |
| 10.006.10.302.105.2622-3.1.90.04 | 102 | R$ 9.718,47 |
| 10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04 | 159 | R$ 1.033,32 |
| 10.006.10.302.105.2661-3.1.90.04 | 102 | R$ 25.973,06 |
| 10.007.10.122.101.2634-3.1.90.04 | 102 | R$ 2.102,15 |
| 10.008.10.122.101.2413-3.1.90.11 | 102 | R$ 11.041,38 |
| 10.008.10.122.101.2413-3.1.90.13 | 102 | R$ 5.047,32 |
| 10.009.10.305.105.2406-3.1.90.11 | 102 | R$ 22.637,16 |
| 10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11 | 102 | R$ 231.917,13 |
| 10.009.10.305.105.2409-3.1.90.11 | 102 | R$ 6.401,65 |
| 10.009.10.305.105.2410-3.1.90.11 | 102 | R$ 18.951,14 |
| 10.009.10.305.105.2406-3.1.90.13 | 102 | R$ 10.320,92 |
| 10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13 | 102 | R$ 41.267,84 |
| 10.009.10.305.105.2407-3.1.90.13 | 159 | R$ 64.018,03 |
| 10.009.10.305.105.2406-3.1.90.04 | 102 | R$ 7.322,57 |
| 10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04. | 102 | R$ 9.588,87 |
| 10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04 | 159 | R$ 13.918,79 |
| 10.009.10.305.105.2410-3.1.90.04 | 102 | R$ 11.584,83 |
| 10.009.10.305.105.2438-3.1.90.04 | 102 | R$ 10.149,64 |
| 10.009.10.305.105.2438-3.3.90.95 | 102 | R$ 247,02 |
| 10.009.10.305.105.2407-3.1.90.11 | 159 | R$ 141.408,40 |
| 10.009.10.305.105.2407-3.1.90.04 | 102 | R$ 594,42 |
| 10.010.10.302.105.2626-3.1.90.13 | 159 | R$ 136.051,18 |
| 10.010.10.302.105.2626-3.1.90.04 | 159 | R$ 258.123,16 |
| 11.001.4.122.101.2670-3.1.90.11 | 100 | R$ 111.027,42 |
| 11.001.4.122.101.2670-3.1.90.13 | 170 | R$ 67.082,75 |
| 13.001.4.122.101.2671-3.1.90.11 | 170 | R$ 52.653,61 |
| 13.001.4.122.101.2671-3.1.90.13 | 170 | R$ 23.184,43 |
| 14.001.6.122.101.2672-3.1.90.11 | 100 | R$ 211.466,94 |
| 14.001.6.122.101.2672-3.1.90.13 | 100 | R$ 93.852,52 |
| 14.001.6.122.101.2672-3.1.90.04 | 100 | R$ 29.903,10 |
| 14.005.6.181.101.2779-3.1.90.11 | 100 | R$ 21.188,68 |
| 14.005.6.181.101.2779-3.1.90.13 | 100 | R$ 9.702,95 |
| 16.001.4.122.101.2673-3.1.90.11 | 170 | R$ 63.429,89 |
| 16.001.4.122.101.2673-3.1.90.13 | 170 | R$ 28.891,25 |
| 16.001.4.122.101.2673-3.1.90.04 | 170 | R$ 13.647,61 |
| TOTAL | | R$ 5.277.578,19 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| Excesso de arrecadação | 118 | R$ 383.785,45 |
| Excesso de arrecadação | 118 | R$ 194.853,28 |
| Excesso de arrecadação | 118 | R$ 601.175,18 |
| 02.001.4.122.101.2664-3.1.90.11 | 170 | R$ 943,25 |
| 05.001.4.122.101.2020-3.3.90.40 | 100 | R$ 53.849,15 |
| 05.001.4.122.101.2020-3.3.90.36 | 100 | R$ 90.169,58 |
| 05.001.4.122.101.2020-3.3.90.39 | 100 | R$ 163.687,28 |
| 05.003.4.123.0.0019-4.6.90.71 | 100 | R$ 47.212,30 |
| 05.003.4.123.0.0019-3.2.90.21 | 100 | R$ 65.721,33 |
| 07.001.8.244.111.1829-3.3.50.39 | 100 | R$ 211.466,94 |
| 07.001.8.244.111.1829-3.3.50.39 | 100 | R$ 74.388,77 |
| 07.001.8.422.101.2662-3.3.90.39 | 100 | R$ 141.474,71 |
| 07.002.8.244.104.2638-3.3.90.36 | 156 | R$ 9.231,17 |
| 08.002.12.122.101.2218-3.3.90.40 | 101 | R$ 4.397,92 |
| 09.001.15.451.109.2787-3.3.90.39 | 100 | R$ 21.188,68 |
| 09.001.15.451.109.2787-3.3.90.39 | 100 | R$ 93.852,52 |
| 09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51 | 100 | R$ 971,76 |
| 09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51 | 100 | R$ 4.811,41 |
| 09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51 | 100 | R$ 29.903,10 |
| 09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51 | 100 | R$ 16.667,92 |
| 09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51 | 100 | R$ 9.261,48 |
| 09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51 | 100 | R$ 86.033,66 |
| 09.001.15.451.109.2787-4.4.90.51 | 100 | R$ 55.741,80 |
| 09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39 | 100 | R$ 8.740,63 |
| 09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39 | 100 | R$ 11.041,38 |
| 09.002.15.451.109.2214-3.3.90.39 | 100 | R$ 111.027,42 |
| 09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39 | 100 | R$ 17.644,67 |
| 09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39 | 100 | R$ 9.702,95 |
| 09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39 | 100 | R$ 95.273,65 |
| 09.002.15.452.109.2191-3.3.90.39 | 100 | R$ 25.295,60 |
| 10.001.10.122.101.2131-3.1.90.11 | 102 | R$ 594,42 |
| 10.001.10.122.101.2131-3.1.90.11 | 102 | R$ 9.170.96 |
| 10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04 | 102 | R$ 72.992,76 |
| 10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04 | 102 | R$ 85.405,38 |
| 10.002.10.122.101.2414-3.1.90.04 | 102 | R$ 231.917,13 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 159 | R$ 382.884,59 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 159 | R$ 22.601,71 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 159 | R$ 5.683,61 |

| | | |
|---|---|---|
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 159 | R$ 9.874,39 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 159 | R$ 64.018,03 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 159 | R$ 136.051,18 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 159 | R$ 85.579,94 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 159 | R$ 9.126,92 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 159 | R$ 1.033,32 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 159 | R$ 13.918,79 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 159 | R$ 258.123,16 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 159 | R$ 141.408,40 |
| 10.006.10.302.105.2417-3.3.90.39 | 159 | R$ 190.143,45 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 22.637,16 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 6.401,65 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 18.951,14 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 33.208,99 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 5.058,55 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 4.183,28 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 29.233,02 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 5.047,32 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 10.320,92 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 41.267,84 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 172.978,24 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 9.527,65 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40. | 102 | R$ 4.024,25 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 4.340,50 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 7.072,31 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 22.942,80 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 35.349,07 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 9.718,47 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 9.279,80 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 2.102,15 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 7.322,57 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 9.588,87 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 11.584,83 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 10.149,64 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 247,02 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 25.973,06 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 16.448,69 |
| 10.008.10.122.101.2765-3.3.90.40 | 102 | R$ 1.063,09 |
| 13.001.18.122.101.2798-3.3.90.39 | 170 | R$ 67.082,75 |
| 13.001.18.122.101.2798-3.3.90.39 | 170 | R$ 23.184,43 |
| 13.001.18.122.101.2798-3.3.90.39 | 170 | R$ 28.891,25 |
| 16.001.4.122.111.2796-3.3.90.39 | 170 | R$ 943,25 |
| 16.001.4.122.111.2796-3.3.90.39 | 170 | R$ 1.340,57 |
| 16.001.4.122.111.2796-3.3.90.39 | 170 | R$ 13.647,61 |
| 16.004.27.122.102.2631-4.4.90.51 | 170 | R$ 89.437,39 |
| 16.004.27.122.102.2631-4.4.90.51 | 170 | R$ 52.653,61 |
| 16.004.27.122.102.2631-4.4.90.51 | 170 | R$ 63.429,89 |
| 16.005.13.122.101.2774-3.3.90.39 | 170 | R$ 40.901,48 |
| TOTAL | | R$ 5.277.578,19 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2022.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Dezembro de 2022.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

***DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS***
Secretária Municipal de Educação

***ADALBERTO ALVES DA COSTA***
Secretário Municipal de Esportes e Cultura

***ÉRIK LUCAS DA FONSECA***
Secretário Municipal de Governo e Relacionamento com Cidadão

***MARCELO FONSECA DA SILVA***
Procurador-Geral do Município

***VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA***
Secretário Municipal de Fazenda

***TÚLIO MARTINS RAPOSO***
Secretário Municipal de Administração

***MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

***RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA***
Secretário Municipal de Saúde

***LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES***
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**5B42DA77

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 065/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições legais, em especial, as que lhe conferem os artigos 58 e 95, ambos da Lei Orgânica do Município, autorizado pela Lei Municipal nº 4.341, de 13 de janeiro de 2023 – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023; com base no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e; considerando as necessidades das Secretarias Municipais de Ribeirão das Neves;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos no orçamento do Município, para o exercício de 2023, os Créditos Suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 2.110.000,00 (dois milhões, cento e dez mil reais).

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 07.001.8.422.104.2812-3.3.90.36 | 1.500.000.0000 | R$10.000,00 |
| 09.002.15.451.109.2214-3.390.39 | 1.500.000.0000 | R$ 2.100.000,00 |
| TOTAL | | R$ 2.110.000,00 |

Art. 2º Constitui fonte de recursos para fazer face aos créditos de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os seguintes recursos:

| CLASSIFICAÇÃO | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| 07.001.8.422.104.2812-4.4.90.40 | 1.500.000.0000 | R$10.000,00 |
| 09.002.15.451.102.2193-4.4.90.51 | 1.500.000.0000 | R$ 2.100.000,00 |
| TOTAL | | R$ 2.110.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 17 de abril de 2023.

Ribeirão das Neves/MG, 17 de Abril de 2023.

***MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR***
Prefeito

***LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS***
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

***MARIA GLAÚCIA COSTA BRANDÃO***
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

***ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA***
Secretário Municipal de Obras

**Publicado por:**
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
**Código Identificador:**1D078E12

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES**
**RELAÇÃO DE CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SANTA VITÓRIA-MG**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DO MUNICIPIO DE SANTA VITORIA – MG, com base no art. 133 da lei 8.069/1990, na lei municipal 3.360/2023 e também no edital que trata do processo de escolha dos membros do conselho tutelar do município de Santa Vitória, **cumprindo com as normas estipuladas no referido edital em especial nos itens 3.1; 7.4; 7.9 e 7.10**, e após analisar em plenária extraordinária os recursos apresentados pelos candidatos que tiveram suas candidaturas indeferidas, por meio do presente documento torna pública a decisão tomada pelos membros do CMDCA e a relação **DEFINITIVA** das candidaturas deferidas e indeferidas, após fase recursal, para conhecimento de toda a população e seus respectivos candidatos.
A relação das candidaturas e sua situação seguem relacionadas na tela a baixo.

| Nº DA INSCRIÇÃO | CANDIDATO | SITUAÇÃO (DEFERIDA OU INDEFERIDA) |
|---|---|---|
| 2023.001 | THAYS CINTRA PINHEIRO | DEFERIDA |
| 2023.002 | LUIZ HENRIQUE VIANA | DEFERIDA |
| 2023.003 | BRUNA FERREIRA DANTAS SOUZA | DEFERIDA |
| 2023.004 | MARINA DIVINA DA SILVA | DEFERIDA |
| 2023.005 | MISLENE BATISTA ARAUJO OLIVEIRA | DEFERIDA |
| 2023.006 | EMERSON ALVES DE OLIVEIRA GAIAO | DEFERIDA |
| 2023.007 | EDILA FERREIRA DA SILVA | DEFERIDA |
| 2023.008 | LUCILA APARECIDA VIEIRA SANTOS | DEFERIDA |
| 2023.009 | BRUNA TAINÁ BORGES | DEFERIDA |
| 2023.010 | LAZARO DIAS PEREIRA | DEFERIDA |
| 2023.011 | LEANDRO ANTONIO DE AMORIN | DEFERIDA |
| 2023.012 | ARTHUR MENDES PEREIRA | **INDEFERIDA** |
| 2023.013 | KEILA DE CASSIA PAIS LEME ARANTES | DEFERIDA |
| 2023.014 | ANDRESSA CHAVES GUIDO | DEFERIDA |
| 2023.015 | MARLÚCIA ALVES ARAUJO SOUZA | DEFERIDA |
| 2023.016 | TALITA PEREIRA | DEFERIDA |
| 2023.017 | DENIS JUSTINO DE BARROS | DEFERIDA |
| **Nº DA INSCRIÇÃO** | **CANDIDATO** | **SITUAÇÃO (DEFERIDA OU INDEFERIDA)** |
| 2023.018 | EDUARDO MENDES RODRIGUES | DEFERIDA |
| 2023.019 | JOAO DIONÍSIO ROSA DE OLIVEIRA NETO | DEFERIDA |
| 2023.020 | VALDIRENE NEVES FERREIRA SILVA | DEFERIDA |
| 2023.021 | EVELYN TAIS DE DEUS VASCONCELOS | DEFERIDA |
| 2023.022 | SAMUEL SILVA GOMES | DEFERIDA |
| 2023.023 | MARIA EDUARDA RIBEIRO SILVA | DEFERIDA |
| 2023.024 | EUNICE APARECIDA SEVERINO | DEFERIDA |
| 2023.025 | REGINA APARECIDA DA CRUZ | DEFERIDA |
| 2023.026 | JONAS VAZ FONSECA | DEFERIDA |
| 2023.027 | KATIANA AVLES PEREIRA | DEFERIDA |
| 2023.028 | ANA PAULA CAMILO NASCIMENTO | DEFERIDA |
| 2023.029 | QUEMULA PATRICIA SANTANA | DEFERIDA |
| 2023.030 | JOEL ANTONIO FERREIRA MUNIZ | DEFERIDA |
| 2023.031 | NILTON SILVA SANTOS | DEFERIDA |
| 2023.032 | KAROLLAINE KELLEN ARAUJO DE PAULA | DEFERIDA |
| 2023.033 | ADRIANA FRANCISCA DA COSTA | **INDEFERIDA** |

Santa Vitória, MG 26 de Junho de 2023.

***MARIZELE MARTINS DE MAIA OLIVEIRA***
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

**Publicado por:**
Nayane Cristina Alves Silva
**Código Identificador:**7C027E75

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 0066/2023, Modalidade Pregão Eletrônico nº 0023/2023, após fase recursal, na forma que segue:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

| Nº | LICITANTE VENCEDOR | ITEM | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|
| **01** | ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA<br>CNPJ: 04.008.524/0001-80<br>Bairro: RODOVIA LEVI TEIXEIRA LIMA, Nº 920, KM 2<br>PARQUE INDUSTRIAL LEVI TEIXEIRA LIMA<br>BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES<br>CEP: 29.800-000 | 005; 011; 024; 025; 027; 029; 030 | R$ 23.843,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e três reais) |
| **02** | COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA<br>CNPJ: 50.387.433/0001-10<br>RUA ARGENTINA, Nº 971<br>BAIRRO: MANGABEIRAS<br>FORMIGA/MG<br>CEP: 35577-178 | 016; 021; 032 | R$ 8.710,00 (oito mil e setecentos e dez reais) |
| **03** | GSS VALE OFFICE LTDA<br>CNPJ: 47.541.182/0001-71<br>AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 3030, A<br>BAIRRO: TODOS OS SANTOS<br>CORONEL FABRICIANO/MG<br>CEP: 35170-054 | 015; 017; 019 | R$ 16.064,00 (dezesseis mil e sessenta e quatro reais) |
| **04** | M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA<br>CNPJ: 11.708.655/0001-35<br>AVENIDA ABILIO MACHADO, 123<br>BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS<br>FORMIGA/MG<br>CEP: 35.574-348 | 003; 004; 006 | R$ 34.716,00 (trinta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais) |
| **05** | MARA ELIZA VERTELO SANTOS<br>CNPJ: 30.848.225/0001-63<br>RUA IGOR, Nº 85 GALPÃO<br>BAIRRO: COLORADO<br>CONTAGEM/MG | 001; 002; 007; 008; 009; 020; 023; 028 | R$ 19.257,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e sete reais) |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | CEP: 32143-340 | | |
| **06** | MULTI QUADROS E VIDROS LTDA<br>CNPJ: 03.961.467/0001-96<br>RUA CALDAS DA RAINHA, Nº 1799<br>BAIRRO SÃO FRANCISCO<br>BELO HORIZONTE/MG<br>CEP: 31.255-180 | 033 | R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) |
| **07** | RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA<br>CNPJ: 43.297.596/0001-46<br>AVENIDA BENEDITO DE CAMPOS, Nº 463<br>BAIRRO JARDIM DO TREVO<br>CAMPINAS/SP<br>CEP: 13.030-100 | 014; 026 | R$ 24.946,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais) |
| **08** | ROBERTO CELSO COSTA LEAO<br>CNPJ: 13.102.315/0001-91<br>PRAÇA Conego Davino, Nº 105<br>BAIRRO CENTRO<br>PAULISTAS/MG<br>CEP: 39.765-000 | 010 | R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais) |
| **09** | UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA<br>CNPJ: 04.443.182/0001-26<br>AVENIDA SINDICALISTA WANDERLEI TEIXEIRA FERNANDES, Nº 595<br>BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR HELIO PENTAGNA GUIMARAE<br>CONTAGEM/MG<br>CEP: 32.113-498 | 012; 013; 018; 031 | R$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais) |

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2023.

***MATEUS DO NASCIMENTO***
Pregoeiro Municipal

***ALAN ALVES CÂNDIDO***
Equipe de Apoio

***THAIS LEIDE PEREIRA DE MIRANDA***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**076BD4DD

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023

O Prefeito do Município de Santo Antônio do Itambé/MG, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, HOMOLOGA o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0066/2023**, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2023**, nas seguintes condições:

| **OBJETO:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS DIVERSOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG | |
|---|---|---|
| **LICITANTE VENCEDORA** | **VALOR GLOBAL** | **ITEM** |
| ARTFLEX MOVEIS ESCOLARES LTDA<br>CNPJ: 04.008.524/0001-80<br>Bairro: RODOVIA LEVI TEIXEIRA LIMA, Nº 920, KM 2<br>PARQUE INDUSTRIAL LEVI TEIXEIRA LIMA<br>BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES<br>CEP: 29.800-000 | R$ 23.843,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e três reais) | 005; 011; 024; 025; 027; 029; 030 |
| COSTA & SILVA COMERCIO DE MOVEIS E UTILIDADES LTDA<br>CNPJ: 50.387.433/0001-10<br>RUA ARGENTINA, Nº 971<br>BAIRRO: MANGABEIRAS<br>FORMIGA/MG<br>CEP: 35577-178 | R$ 8.710,00 (oito mil e setecentos e dez reais) | 016; 021; 032 |
| GSS VALE OFFICE LTDA<br>CNPJ: 47.541.182/0001-71<br>AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, Nº 3030, A<br>BAIRRO: TODOS OS SANTOS<br>CORONEL FABRICIANO/MG<br>CEP: 35170-054 | R$ 16.064,00 (dezesseis mil e sessenta e quatro reais) | 015; 017; 019 |
| M&R EQUIPAMENTOS E MOVEIS LTDA<br>CNPJ: 11.708.655/0001-35<br>AVENIDA ABILIO MACHADO, 123<br>BAIRRO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS<br>FORMIGA/MG<br>CEP: 35.574-348 | R$ 34.716,00 (trinta e quatro mil e setecentos e dezesseis reais) | 003; 004; 006 |
| MARA ELIZA VERTELO SANTOS<br>CNPJ: 30.848.225/0001-63<br>RUA IGOR, Nº 85 GALPÃO<br>BAIRRO: COLORADO<br>CONTAGEM/MG<br>CEP: 32143-340 | R$ 19.257,00 (dezenove mil e duzentos e cinquenta e sete reais) | 001; 002; 007; 008; 009; 020; 023; 028 |
| MULTI QUADROS E VIDROS LTDA<br>CNPJ: 03.961.467/0001-96<br>RUA CALDAS DA RAINHA, Nº 1799<br>BAIRRO SÃO FRANCISCO<br>BELO HORIZONTE/MG<br>CEP: 31.255-180 | R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais) | 033 |
| RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLÁSTICOS LTDA<br>CNPJ: 43.297.596/0001-46<br>AVENIDA BENEDITO DE CAMPOS, Nº 463<br>BAIRRO JARDIM DO TREVO<br>CAMPINAS/SP<br>CEP: 13.030-100 | R$ 24.946,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e seis reais) | 014; 026 |
| ROBERTO CELSO COSTA LEAO<br>CNPJ: 13.102.315/0001-91 | R$ 5.640,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta reais) | 010 |

| | | |
|---|---|---|
| PRAÇA Conego Davino, Nº 105<br>BAIRRO CENTRO<br>PAULISTAS/MG<br>CEP: 39.765-000 | | |
| UFFICIO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA<br>CNPJ: 04.443.182/0001-26<br>AVENIDA SINDICALISTA WANDERLEI TEIXEIRA FERNANDES, Nº 595<br>BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL DOUTOR HELIO PENTAGNA GUIMARAE<br>CONTAGEM/MG<br>CEP: 32.113-498 | R$ 19.990,00 (dezenove mil e novecentos e noventa reais) | 012; 013; 018; 031 |

Santo Antônio do Itambé/MG, 16 de junho de 2023.

***RONAM WESLEY SALES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
**Código Identificador:**C8177985

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

### PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2023 CUJO O OBJETO E AFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E DIESEL S10), VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.

**AVISO**
**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

| | |
|---|---|
| Tipo | Termo Aditivo a Ata de Registro de Preço 011/2023 |
| Número | SEGUNDO |
| Contratante | Prefeitura Municipal de Simão Pereira |
| Contratado | Posto Rancharia LTDA EPP |
| Objeto | Decréscimo de Valor |
| Fundamento | Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 |
| Dotação Orçamentária | Inalterada |
| Prazo | Inalterado |
| Valor | Decréscimo nos combustíveis Óleo Diesel B S10 em R$ 0,44 (quarenta e quatro centavos), passando de R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos) para 5,52 (cinco reais e cinquenta dois centavos), álcool em R$ 0,25 (vinte e cinco centavos), passando de R$ 4,77 (quatro reais e setenta e sete centavos) para 4,52 (quatro reais e cinquenta e dois centavos) resultando em um decréscimo de R$ 31.692,80 (trinta e um mil e seiscentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) no valor da Ata. |
| Data de assinatura | 19 de junho de 2023 |
| Signatário - Contratante | David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal |
| Signatário - Contratado | José Ricardo Monteiro de Barros, Representante Legal |

Simão Pereira, 19 de junho de 2023.

***DAVID CARVALHO PIMENTA***
Prefeito Municipal de Simão Pereira

**Publicado por:**
Emerson Corrêa Gomes
**Código Identificador:**BC3F8317

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças originais em aparelhos da Fisioterapia: Neurodin II, Thermopulse e Sonopulse, em atendimento á solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos do Anexo I- Termo de Referência do Edital.** Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir

| Item | Descrição | Marca | Quantidade | Unidade | Valor do Item | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| GOLD CARE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 083/2023**<br>Lote: 0001 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | | | | | |
| 0001 | MANUTENÇÃO PREVENTIVA | | 32 | Serv. | 500,00 | 16.000,00 |
| Total do Lote: 16.000,00Lote: 0002 - MANUTENÇÃO CORRETIVA | | | | | | |
| 0001 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Termopulso Compacto, marca Ibramed, modelo Thermo | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0002 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0003 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - Estimulador Neuromuscular, marca Ibramed, NeuroII | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0004 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo - aparelho de Terapia de Ultrassom, marca Ibramed, | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0005 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anual em aparelho de Thermopulso Compac | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0006 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anual em aparelho de Thermopulso Compac | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 0007 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anualem Estimulador Neoromuscular, marc | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| 0008 | Teste de Segurança elétrica com emissão de laudo de validade anualem Estimulador Neoromuscular, marc | | 100 | Horas | 310,00 | 31.000,00 |
| Total do Lote: 248.000,00 | | | | | | |
| Total do Fornecedor: 264.000,00 | | | | | | |
| Total Geral: 264.000,00 | | | | | | |

Prefeitura Municipal de Três Marias, 20 de junho de 2023.

***ADAIR DIVINO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Pereira Pinto Filho
**Código Identificador:**E222D9E1

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
### EXTRATO DE ADITIVO TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

| Descrição do Termo/Contrato | Fornecedor do Termo/Contrato | CPF / CNPJ do Fornecedor | Número do Aditivo | Assinatura do Aditivo | Objeto do Termo/Contrato | Origem | Publicação do Aditivo | Descrição do Aditivo | Nova Vigência Inicial | Nova Vigência Final | Valor Aditivado |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Contrato Nº 000249/2022 | TERRA E TECNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA | 02.740.940/0001-42 | 002 | 16/06/2023 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA, PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DA ENTRADA DA CIDADE, INICIANDO NO PÓRTICO DE ENTRADA, PERCORRENDO A ALAMEDA DR. NELSON DE PAIVA, E CONCLUINDO NA ENTRADA DA PROPRIEDADE DA EPAMIG | Tomada de Preços Nº 000008/2022 | 16/06/2023 | ADITIVO DE PERIODO. | 19/06/2023 | 18/09/2023 | R$ 0,00 |

**Publicado por:**
Lara Helena Fonseca de Oliveira
**Código Identificador:**D0E4AA11

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 032/2023, Pregão Presencial nº022/2023, tendo como vencedora a empresa BRAÇO FORTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.992.875/0001-52.**OBJETO**: Constitui objeto desta licitação a promoção de registro de preços, consignado em Ata, para atender as Secretarias Municipais objetivando o registro de preço pelo tipo maior desconto sobre a Tabela SINAPI, (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), destinado a execução de obras, manutenção e/ou reforma de prédios públicos, calçamentos, praças, jardins, rede de saneamento básico, manutenção e conservação de estradas vicinais dentre outros logradouros públicos ou imóveis locados que tiverem sob responsabilidade do Município, conforme surgimento da demanda, incluindo fornecimento de mão de obra e materiais, consoante definido neste Edital e seus anexos. Detentora BRAÇO FORTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 39.992.875/0001-52. **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº063/2023**:

| **TABELA** | | | | | **% DE DESCONTO** | **% DBI** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Relatório de Serviços com desoneração** do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI Abrangência Minas Gerais | | | | | | |
| **CÓDIGO SINAPI** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT. HORAS** | **R$ - TABELA SINAP** | | |
| 2436 | ELETRICISTA | HORA HOMEM | 2.500 | **17,52 TOTAL R$ 43.800,00** | **14,95%** | **21,60%** |
| **FATOR DE APLICAÇÃO** | | | | | (1 - 14,95% desconto) x (1 + 21,60 % BDI) | **1,03** |
| 4750 | PEDREIRO | HORA HOMEM | 18.000 | **17,28 TOTAL R$ 311.040,00** | **21,50%** | **18,50%** |
| **FATOR DE APLICAÇÃO** | | | | | (1 - 21,50 % desconto) x (1 + 18,50 % BDI) | **0,93** |
| 6111 | SERVENTE DE OBRAS | HORA HOMEM | 22.000 | **11,30 TOTAL R$ 248.600,00** | **22,30%** | **21,40%** |
| **FATOR DE APLICAÇÃO** | | | | | (1 - 22,30% desconto) x (1 + 21,40 % BDI) | **0,94** |
| 378 | ARMADOR | HORA HOMEM | 5.000 | **17,28 TOTAL R$ 86.400,00** | **20%** | **20%** |
| **FATOR DE APLICAÇÃO** | | | | | (1 - 20% desconto) x (1 +20 % BDI) | **0,96** |
| 6117 | CARPINTEIRO AUXILIAR | HORA HOMEM | 5.000 | **13,02 TOTAL R$ 65.100,00** | **15,50%** | **24,50%** |
| **FATOR DE APLICAÇÃO** | | | | | (1 - 15,50% desconto) x (1 + 24,50 % BDI) | **1,05** |
| 2696 | ENCANADOR / BOMBEIRO HIDRÁULICO | HORA HOMEM | 1.000 | **17,35 TOTAL R$ 17.350,00** | **15,20%** | **24,99%** |
| **FATOR DE APLICAÇÃO** | | | | | (1 - 15,20% desconto) x (1 + 24,99 % BDI) | **1,05** |
| 532 | AUXILIAR TÉCNICO / ASSISTENTE DE ENGENHEIRO | HORA HOMEM | 2.000 | **26,85 TOTAL R$ 53.700,00** | **13,10%** | **24,99%** |
| **FATOR DE APLICAÇÃO** | | | | | (1 - 13,10% desconto) x (1 + 24,99% BDI) | **1,08** |

.
**VIGÊNCIA**: 10 de abril de 2023 a 10 de abril de 2024.

Ervália/MG, 10/04/2023 -

***ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO***
- Prefeito.

**Publicado por:**
Admilso Antonio da Silva
**Código Identificador:**1DE6E369

**ESTADO DE MINAS GERAIS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA-MG, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação visando a Contratação de empresa especializada em assessoria, consultoria e suporte em comunicação, compreendendo planejamento, administração e execução continuada de serviços relacionados a estratégias de comunicação, visando atender as necessidades junto à Prefeitura de Jequitinhonha/MG. Para tanto, dar conhecimento aos interessados do mencionado processo, em atendimento ao disposto no § 3º art. 75 da Lei 14.133/2021. A Administração tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados
.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | QDE | UNIDADE | PREÇO MÉDIO MENSAL | PREÇO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE EM COMUNICAÇÃO, CONTINUADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JEQUITINHONHA/MG. | 1 | Serviço | R$ 4.666,66 | R$ 28.000,00 |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE EM COMUNICAÇÃO, CONTINUADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUITINHONHA/MG. | 1 | Serviço | R$ 3.100,00 | R$ 18.600,00 |
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E SUPORTE EM COMUNICAÇÃO, CONTINUADA DE SERVIÇOS RELACIONADOS A ESTRATÉGIAS DE COMUNICAÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES JUNTO AO GABINETE E A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. | 1 | Serviço | R$ 1.433,33 | R$ 8.600,00 |
| **VALOR TOTAL MÉDIO: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)** | | | | | |

Os interessados em participar do processo deverão enviar suas propostas até o dia 03 de julho de 2023 às 17:00 horas, pessoalmente na Prefeitura Municipal de Jequitinhonha, situada na Avenida Pedro Ferreira, 159 Centro, ou ainda por e-mail: compras@jequitinhonha.mg.gov.br; devidamente assinada e carimbada, contendo os dados da empresa (CNPJ, endereço, telefone, responsável pelo orçamento), e as seguintes certidões: FGTS, TRABALHISTA, FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL, além do contrato social.

Jequitinhonha/MG, 27 de junho de 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO:03782594665
Assinado de forma digital por JULIMARA RAMOS BRITO:03782594665
Dados:2023.06.2711:00:34-03'00'

***JULIMARA RAMOS BRITO***
Secretário Municipal de Administração e Finanças

**TERMO DE REFERÊNCIA**
**1. OBJETO**
1.1 Contratação de empresa especializada em Assessoria, Consultoria e Suporte em Comunicação, compreendendo planejamento, administração e execução continuada de serviços relacionados a estratégias de Comunicação, visando atender as necessidades junto à Prefeitura de Jequitinhonha/MG.
**2. JUSTIFICATIVA**
2.1 Faz-se necessária a contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria de Comunicação Integrada para desenvolver e executar estratégias de comunicação, uma vez que os serviços abrangem desde a criação ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação destinada a expandir os efeitos das mensagens e das ações realizadas pelo município, em consonância com novas tecnologias; à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.
2.2 No que diz respeito à saúde deve centrar as diretrizes na qualidade dos serviços prestados aos usuários, com atenção acolhedora, resolutiva e humana, uma vez que a divulgação das atividades da SMS, educa a população sobre temas importantes para a saúde e também possibilita uma maior interação entre a Secretaria Municipal de Saúde e seus públicos.
2.3 Dada a abrangência da atuação das Secretarias, o grande volume e a complexidade das informações que precisam divulgadas para cada público de interesse específico, necessitamos de ações distintas de comunicação, a partir da contratação de uma empresa de assessoria de comunicação, especializada, para dar suporte às ações das Secretarias e Administração e suas campanhas de grande repercussão principalmente na Saúde e Educação.
**3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| 01 | Assessoria, Consultoria e Suporte em Comunicação, continuada de serviços relacionados a estratégias de Comunicação, visando atender as necessidades junto à Secretaria Municipal de Saúde de Jequitinhonha/MG. | 1 |
| 02 | Assessoria, Consultoria e Suporte em Comunicação, continuada de serviços relacionados a estratégias de Comunicação, visando atender as necessidades junto à Secretaria Municipal de Educação de Jequitinhonha/MG. | 1 |
| 03 | Assessoria, Consultoria e Suporte em Comunicação, continuada de serviços relacionados a estratégias de Comunicação, visando atender as necessidades junto ao Gabinete e Administração Municipal. | 1 |

3.1 Tendo em vista que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, pois trata-se de um serviço comum, não há prejuízos para Administração Pública optar pelo menor Preço Global. Ressalta-se ainda outras vantagens, que facilitará o gerenciamento do contrato, não implicará em desvantagens quanto a competitividade, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução.
3.2 A Contratada deverá ser responsável por todas as despesas para a realização dos serviços utilizados para a realização do objeto, além de estar em acordo com as especificações dispostas abaixo:
3.2.1 Assessoria e relacionamento com a imprensa;
3.2.2 Reuniões semanais presenciais com o Secretário, para definição e encaminhamento de demandas na sede da Prefeitura;
3.2.3 Identificação de temas/pautas dos projetos para comunicação externa;
3.2.4 Redação de textos jornalísticos e legendas dos posts;
3.2.5 Follow-up proativo;
3.2.6 Cobertura jornalística e fotográfica dos eventos da Secretaria;
3.2.7 Treinamento e acompanhamento de porta-vozes;
3.2.8 Gestão de crise;
3.2.9 Atendimento a jornalistas e acompanhamento em visitas de personagens estratégicos, coletivas, gravações e entrevistas;
3.2.10 Elaboração de relatório mensal de atividades e inserção na mídia, com análise qualitativa de publicações e engajamento nas redes sociais;
3.2.11 Desenvolver conteúdo para comunicação interna e externa;
3.2.12 Redação de textos jornalísticos, de acordo com o meio, para peças de comunicação diversas como apresentações, banners, folders, teasers, campanhas, sinalizações, entre outros;
3.2.13 Criação, gestão e monitoramento de perfis em Mídias Sociais como Facebook, Instagram (criação de conteúdo, interagir, mobilização e resposta aos usuários);
3.2.14 Desenvolvimento de Planos de Comunicação;
3.2.15 Criação e Planejamento de Campanhas Estratégicas;
3.2.16 Atualização das mídias sociais e site;
3.2.17 Criação de artes gráficas eletrônicas e impressas (média de 70 peças/mês);
3.2.18 Acompanhamento gráfico;
3.2.19 Desenvolvimento de pesquisas para medir a eficiência das estratégias de comunicação adotadas.

**4. ETAPAS DO ATENDIMENTO**

4.1 Diagnóstico e entendimento das necessidades e demandas.
4.2 Formatação e aprovação do plano de comunicação e cronograma de trabalho.
4.3 Mapeamento das informações e formatação de cronograma de pautas.
4.4 Análise de resultados.

**5. MODELO DE EQUIPE**

5.1 Profissional de Planejamento e estratégia; editor/social media;
5.2 Departamento de criação, com programador visual, com experiência, formação técnica e domínio nos programas de edição como Photoshop e CorelDraw, para criação de banners, manipulação e criação de imagens, bem como produção e edição de fotos e vídeos;
**5.5. A CONTRATANTE solicita ainda que os profissionais disponibilizados para dar suporte à Secretaria sejam alocados na sede da Prefeitura, compreendendo ao menos: um social media e um programador visual.**

**6. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS E DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATIVIDADES E REQUISITOS**

6.1 O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado em todas as etapas pela Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, Gabinete do Prefeito e pela Secretaria de Administração e Finanças.
6.2 A CONTRATANTE indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e, de tudo, dará ciência, à gestão.
**6.3.** Os custos de deslocamento e disponibilização da equipe para a prestação do serviço fica a cargo da empresa CONTRATADA.
**6.4. EDITOR/SOCIAL MEDIA**
**6.4.1. Descrição das atividades:**
a) Redige, revisa e edita textos jornalísticos com vista à divulgação para o público;
b) Planeja e faz a produção de coberturas jornalísticas diárias e/ou especiais;
c) Redige, edita e prepara notas e comunicados institucionais;
d) Interpreta e organiza informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
e) Faz seleção, revisão e preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação com o público.
f) Recolher, redigir e registrar através de imagens e de sons;
g) Interpretar e organizar informações e notícias a serem difundidas, expondo, analisando e comentando os acontecimentos;
**6.4.2. Requisitos:**
a) Escolaridade: 3º grau completo;
b) Experiência mínima: 1 (um) ano na área;
c) Especialista em Ciência Política;
d) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;
**6.5. PROGRAMADOR VISUAL**
**6.5.1. Descrição das atividades:**
a) Projetar e executar trabalhos de comunicação visual e/ou leitura;
b) Adequar projetos gráficos a um sistema de comunicação efetivo e de qualidade visual, que valorize o objeto do trabalho e potencialize a ação almejada pelo cliente;
c) Projetar livros, catálogos, folders, folhetos, cartazes, cartões, identidade visual (logotipo), parte de papelaria (convites, cartazes, bloco de anotações, cartões de identificação, crachás) e vários outros objetos impressos com finalidade de divulgação e marketing;
d) Atuar nas duas etapas de um trabalho gráfico;
e) No projeto gráfico, trabalha com os instrumentos visuais, imagens fotográficas e desenhos, tipografia e objetos de estruturação espacial (cor, linha e planos);
f) Na produção gráfica, trabalhar com material a ser impresso, escolha do formato, do papel adequado, da tiragem, das dobraduras e encadernações, procura o fornecedor adequado para execução do trabalho e acompanha e supervisiona a confecção e entrega do material.
**6.5.2. Requisitos:**

a) Escolaridade: Ensino Superior Completo em Design Gráfico, experiência como diagramador ou outra compatível (designer gráfico), tendo trabalhado, necessariamente, realizando atividades compatíveis com as relacionadas no subitem 8.2;
b) Demonstrar aptidão, discrição, destreza e responsabilidade na execução das atividades;
c) Experiência com fotografia e captação de vídeo (filmagem)
d) Domínio de informática nos ambientes Office, Word, Excel, Outlook e software para tratamento de imagens (Adobe Photoshop, Illustrator, InDesign, Corel Draw, e outros).

**7. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELOS PROFISSIONAIS:**

**7.1.** O profissional alocado no posto de trabalho de **EDITOR/SOCIAL MEDIA** deverá realizar as seguintes atividades:
a) Tomar conhecimento de todas as decisões da prefeitura e Secretarias solicitantes, buscando informações junto aos assessores e coordenadores, visando à sua divulgação seletiva, autorizando a divulgação das informações que sejam de caráter público e devidamente autorizadas pelo Secretário responsável, aos quais os assuntos estiverem afetos, para publicação em todos os meios de comunicação social do Município;
b) Tomar conhecimento, das atividades do Secretário e Assessores, bem como dos demais setores deste município, para elaboração e edição de textos e notícias a serem distribuídos aos veículos de comunicação e inclusão no site mídias sociais do município;
c) Acompanhar eventos do Município, quando se fizer necessário;
d) Acompanhar diariamente (de segunda à sexta) as atividades do Secretário, bem como dos demais integrantes, no âmbito do município de Jequitinhonha;
e) Editar e aprovar matérias específicas sobre decisões da Prefeitura, para veiculação em regiões diretamente interessadas naqueles assuntos;
f) Subsidiar, tecnicamente, as atividades diárias da Comunicação Social, que consistem no atendimento aos veículos de comunicação social (jornais, rádios, televisões e agências de notícias) e produção de textos jornalísticos;
g) Produzir boletim de rádio, com gravação, matérias, newsletter, boletim informativo e conteúdo para redes sociais com cronograma aprovado pelo Gabinete;
h) Realizar a cobertura jornalística das atividades e eventos desenvolvidos pela Secretaria;
i) Executar as atividades correlatas a função, com presteza e cordialidade;
j) Prestar contas das atividades desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos.
k) Realizar, uma vez por semana reunião de pauta com a equipe;
l) Designar pautas para equipe;
m) Investigar notícias de interesse do Município para realização de matérias no âmbito da secretaria de solicitante.
n) Avaliar a qualidade e a compatibilidade do material produzido, antes de sua distribuição nas redes sociais

**7.2** O profissional alocado nos postos de trabalho de **PROGRAMADOR VISUAL** deverá realizar as seguintes atividades:
a. Operar com domínio de tecnologia os equipamentos indispensáveis a execução dos serviços;
b. Marcação, acompanhamento de briefing para produção de peças gráficas do Município;
c. Produção de arte, bonecos, templates de peças gráficas – cartazes, banners, saias de mesas, publicações diversas, inclusive digitais - a serem submetidas à aprovação;
d. Produção de materiais visando a impressão ou publicação na web de acordo com parâmetros tecnológicos compatíveis para sua reprodução e exibição;
e. Produção, elaboração de relatórios, papelaria, manuais, guias e demais publicações do Município;
f. Acompanhamento de impressão das peças gráficas, visando assegurar a qualidade gráfica e visual das reproduções, publicações;
g. Fichamento, organização e identificação de fotos com legendas descritivas para organização do acervo fotográfico;
h. Seleção e edição de imagens; disposição dos elementos (legendas, ilustrações, textos, títulos, etc) em uma matéria jornalística;
i. Formatação, preparação de imagens a serem divulgadas em jornais, revistas, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação (mídia em geral);
j. Inserção de fotografias no Banco de Imagens do site do Município;
k. Digitalização de imagens e/ou fotografias;
l. Acompanhamento gráfico, de modo a assegurar a qualidade de impressão.
m. Subsidiar, tecnicamente, quando solicitado, o secretário no atendimento aos veículos de comunicação social (jornais, revistas, mídias sociais e agências de notícias);
n. Subsidiar, tecnicamente, quando solicitado, o Secretário nas suas atividades diárias e em eventos do Município;
o. Executar as atividades correlatas a função, com presteza e cordialidade;
p. Prestar contas das atividades desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos;

**7.3.** Os serviços serão prestados nas dependências da sede da Prefeitura, Jequitinhonha/MG, conforme indicação deste, vedada a subcontratação pela Contratada.

**7.4.** A escala de trabalho desses postos será feita pelo gestor do contrato, de acordo com a necessidade do município.

**8. CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** A fiscalização da contratação será exercida por Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado no contrato, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência ao Secretário da Pasta.

**8.2.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.3** A Empresa contrata deverá informar nome, email, telefone e cargo dos funcionários responsáveis para atender o município de Jequitinhonha/MG, sempre que necessários para que evite futuros transtornos.

**9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023.

**10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
10.2 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
10.3 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
10.5.1 não produziu os resultados acordados;
10.5.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
10.5.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
10.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
10.7 Antes de cada pagamento à contratada serão realizadas consulta das certidões relativas aos Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
10.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
10.10. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
10.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.
10.12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
10.13. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**11. DA FONTE DE RECURSOS**

11.1. A despesa de que trata o objeto desse Termo de Referência ocorrerá à custa da Dotação do exercício vigente, abaixo:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | FICHA | FONTE | ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA |
|---|---|---|---|
| 10.122.2001.4054 3.3.90.39.00 | 304 | 1.500.0 00 | MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE |
| 12.122.2001.4080 3.3.90.39.00 | 411 | 1.500.0 00 | MANUT. ATIVID. SECRET. MUNIC. EDUCAÇÃO |
| 04.122.2001.4014 3.3.90.39.00 | 86 | 1.500.0 00 | MANUT. SECRET. MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO |

**12. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**
**12.1 DA CONTRATADA**
12.1.1. Executar os serviços objeto do presente Termo de Referência, responsabilizando-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, horas suplementares, outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência de Lei ou outro instrumento equivalente.
12.1.2 Contingenciar as verbas rescisórias, mediante depósito em conta corrente, aberta para tal fim, comprovando, mensalmente, a realização do provisionamento junto à fiscalização do contrato.
12.1.3 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho mediante processo seletivo, no qual deverão ser observadas as seguintes condições:
a) idade mínima de 18 anos;
b) quitação com as obrigações eleitorais;
c) quitação com as obrigações do serviço militar para os profissionais do sexo masculino; f) atendimento dos requisitos profissionais para o exercício das atividades, previstos neste Termo.
12.1.4 Proceder à avaliação técnica (aptidão profissional e psicológica) de todos os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho.
12.1.5 Suprir por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos, toda e qualquer falta ocorrida no posto de trabalho, quando solicitado pelo CONTRATANTE. O substituto poderá ser profissional que esteja alocado em outro posto de trabalho contratado com a licitante vencedora, desde que atenda aos mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser suprido, conforme conveniência do CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA se obriga a:
a) manter nas dependências do CONTRATANTE cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;
b) remunerar o profissional substituto com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
c) preencher, após autorização do CONTRATANTE, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado, no caso de não ser possível a compensação;
d) desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu faturamento mensal e apresentação de documentos quando solicitado.
12.1.6 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aqueles referentes à segurança e à medicina do trabalho.
12.1.7 Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, o valor correspondente, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, conforme o caso.
12.1.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.
12.1.9 Indicar, formalmente, quando da assinatura do contrato, preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual. O preposto deverá, entre outras atividades, proceder aos contatos com o representante da Administração, durante a execução do contrato, bem como deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço;
12.1.10 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
12.1.11 Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer vínculo empregatício com o órgão.
12.1.12 Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa, qualquer profissional alocado no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados, pelo CONTRATANTE, prejudiciais, inconvenientes ou

insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.
12.1.13 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-lhe quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
12.1.14 Arcar com todo e qualquer custo de treinamento dos profissionais;
12.1.15 Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:
a) não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
b) utilizar o telefone exclusivamente para o serviço;
12.1.16 Observar rigorosamente todas as condições previstas neste Termo de Referência;
12.1.17 Realizar serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, quando exigidas pelo CONTRATANTE;
12.1.18 Efetuar o pagamento aos seus empregados e recolher os tributos no prazo legal, exigindo, sempre que solicitadas, as respectivas comprovações;
12.1.19 Apresentar, com antecedência de até 60 (sessenta) dias, observando e ajustando às necessidades dos serviços do CONTRATANTE, plano de férias dos profissionais alocados nos postos de trabalho para fins de avaliação;

**12.2. DA CONTRATANTE**

12.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar, por meio dos profissionais, os serviços dentro das normas do Contrato.
12.2.2 Propiciar acesso dos profissionais às suas dependências para a execução dos serviços.
12.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo supervisor/preposto da CONTRATADA.
12.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, depois de constatado o cumprimento das obrigações da CONTRATADA.
12.2.5 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo.
12.2.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas no Edital.
12.2.7 Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
12.2.8 Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer funcionário ou preposto da empresa CONTRATADA que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
12.2.9 Encaminhar à contratada correspondência comunicando, conforme a sua necessidade, a quantidade de postos e funções a serem disponibilizados.
12.2.10 Fiscalizar livremente os serviços contratados, não eximindo a CONTRATADA da total responsabilidade quanto à execução dos serviços.
12.2.11 Fiscalizar o controle de frequência dos empregados encaminhados pela CONTRATADA.
12.2.12 Proceder à estimativa do quantitativo de horas suplementares e a autorização prévia para realização dos serviços em horas suplementares.

**13. DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto na Legislação vigente;
13.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;
13.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município;
13.4. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**14. DO REAJUSTAMENTO**

14.1. Por força das Leis Federais nº 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
14.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
14.3 A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e do 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

**15. DAS PENALIDADES**

15.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
15.1.1 advertência;
15.1.2 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, da entrega do produto, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
15.1.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão contratual, quando for o caso;
15.1.4 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
a) inobservância do nível de qualidade dos produtos fornecidos;
b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da CONTRATANTE;
d) descumprimento de cláusula contratual.
15.2 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
15.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.
15.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jequitinhonha-MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

**16. DO ADITAMENTO E ALTERAÇÕES**

16.1 A CONTRATANTE poderá autorizar desde que haja conveniência, alteração contratual de que decorra variação do valor ou modificação no prazo de execução, bem como na forma, redução ou decréscimo dos quantitativos contatados, nos termos da Lei.
16.2 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos em Lei, desde que haja interesse do Município de Jequitinhonha/MG, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**
17.1. A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
17.2. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
**18. DA PUBLICAÇÃO**
18.1 O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município de Jequitinhonha/MG, que é o Diário Oficial e no sítio eletrônico www.jequitinhonha.mg.gov.br.
**18. DO FORO**
18.1. Fica eleito o foro de da Comarca de Jequitinhonha/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 E, para firmeza e como prova de assim haver, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes CONTRATANTES e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Jequitinhonha/MG - 2023.

JULIMARA RAMOS BRITO:03782594665
Assinado de forma digital por JULIMARA RAMOS BRITO:03782594665
Dados: 2023.06.27 11:00:54 -03'00'

***JULIMARA RAMOS BRITO***
Secretária Municipal de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Thatiane Fernandes dos Santos
**Código Identificador:**97517102

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
### EDITAL DE CHAMADA 024 - RESOLUÇÃO 04/2022

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**
Local da chamada: Sede do CAEDES **(ANTIGA SEMED)**
Data da chamada: 28/06/2023
Edital de Chamada: 024 da Resolução 04/2022
Horário da chamada: 14 horas
* **O portão será fechado no horário acima estipulado.**

| CARGO | QUANTIDADE | MOTIVO DA CONTRATAÇÃO | PERÍODO DO AFASTAMENTO | LOCAL DE TRABALHO | TOTAL DE AULAS | TURNO DE TRABALHO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Professor Ed. Infantil – PEI Berçário | 1 | Substituição (Licença-maternidade) | 18/05/2023 a 13/11/2023 | CMEI Santíssima Trindade | 24 | Tarde |
| Professor Acompanhamento Pedagógico – Anos Iniciais | 1 | Atendimento à Lei nº 4172/2018 | ---------- | E. M. Dr. José Mariano E. M. Miquelina | 16 | Tarde |
| Função Púb. Apoio - Anos Iniciais | 2 | Projeto de Apoio a Inclusão | ---------- | Martino Moreira dos Santos E. M. Dr. José | 25 | Manhã |
| | | Projeto de Apoio a Inclusão | ---------- | Mariano | 25 | Manhã |

**Observações:**
O candidato que não comparecer no dia, local e horário estipulado neste edital, perderá automaticamente o direito à contratação desse edital.
• A realização do procedimento de heteroidentificação ocorrerá após a chamada de cada edital e antes da contratação pela Secretaria de Recursos Humanos (SRH), com a presença obrigatória do candidato, em data e local a serem divulgados pela SRH.
• Os candidatos deverão comparecer à chamada munidos da **documentação comprobatória das informações prestadas no ato da inscrição para o cadastro reserva**, conforme a Resolução de Contratação SEMED 004/2022, disponível no site: www.pontenova.mg.gov.br
• O candidato deverá comparecer às chamadas/editais munido de documentação original comprobatória e cópia, não admitindo entrega de documentação posteriormente.
• Nas chamadas/editais será analisado a veracidade do que foi declarado no site pelo candidato ao efetivar sua inscrição.
• O candidato, após o encaminhamento pela SEMED, deverá entregar na Secretaria Municipal de Recursos Humanos cópia legível dos documentos abaixo:
**DOCUMENTOS PESSOAIS:**
a) 1 (uma) foto 3 x 4 (recente);
b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Cartão e/ou extrato do PIS/PASEP (exceto quando se tratar de primeiro emprego);
f) Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Local da chamada: Sede do CAEDES **(ANTIGA SEMED)**
Data da chamada: 28/06/2023
Edital de Chamada: 024 da Resolução 04/2022
Horário da chamada: 14 horas
* **O portão será fechado no horário acima estipulado.**
g) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
h) Comprovante de residência com data recente (referente a um dos 2 (dois) últimos meses); i) Carteira de Trabalho (página da foto - frente e verso);
j) Comprovante de escolaridade;
k) Comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo (quando cabível);

l) Registro no Órgão Competente com última anuidade quitada (quando se tratar de profissão regulamentada);
m) Atestado de Antecedentes Criminais, que pode ser expedido pelo site: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg
n) Certidão de quitação eleitoral, que pode ser expedido pelo site:
http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral

**DOCUMENTOS PARA DEPENDENTES DE SALÁRIO FAMILIA E/OU IMPOSTO DE RENDA:**

o) Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
p)Cartão de vacina de filhos com idade de 0 (zero) a 7 (sete) anos;
q)CPF dos filhos;
r) Comprovante de escolaridade dos filhos com idade entre 7 (sete) e 14 (quatorze) anos;

Após a entrega da documentação, será preenchida por V.Sª, em formulário próprio fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, as seguintes declarações:

1) Declaração de Bens;
2) Declaração afirmando não ter sido dispensado de serviço público por justa causa, enquanto servidor efetivo, nos últimos 5 (cinco) anos;
3) Declaração comprometendo-se a cumprir o disposto no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei 2.902/2006;
4) Declaração afirmando que não é aposentado por invalidez;
5) Declaração afirmando que não exerce outro cargo, emprego ou função pública, nos casos de acumulação ilícita, conforme determina o art. 36, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

Ponte Nova, 23 de junho de 2023.

***KEILA APARECIDA IZIDÓRIO LACERDA***
Secretária Municipal De Educação

**Publicado por:**
Keila Aparecida Izidório Lacerda
**Código Identificador:**615FFFD2

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
### PORTARIA SEARH-098, DE 27 DE JUNHO DE 2023

DISPÕE SOBRE A OFERTA DE VAGAS PARA ESTÁGIO OBRIGATÓRIO NOS TERMOS DO DECRETO 1.760, DE 01/12/2010 E DA LEI 11.788, DE 25/09/2008 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO,** no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 1.760, de 01/12/2010, que regulamenta a concessão de estágio na forma da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008,

**RESOLVE**:

**Art. 1°.** Tornar público a oferta de vagas para estágio nas unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Taiobeiras, nos termos da tabela 1, desta Portaria.

Tabela 1. Relação de vagas ofertadas para estágio

| LOCAL DO ESTÁGIO | VAGAS OFERTADAS | NÍVEL M – Médio S – Superior | CURSO | HORÁRIO DO ESTÁGIO | TIPO DE ESTÁGIO O – Obrigatório NO – Não-obrigatório | NOME E REGISTRO DO PROFISSIONAL SUPERVISOR DE CAMPO | PERÍODO PARA ESTÁGIO |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | | | | | | |
| UAPS Dona Nininha | 06 | M | Técnico em Enfermagem | 7h00min às 11h00min (segunda a sexta) | O | Samara Frantheisca Almeida Barbosa *COREN-MG 571291-ENF* | 08/08/2023 a 30/11/2023 |
| UAPS Dona Nininha | 06 | M | Técnico em Enfermagem | 13h00min às 17h00min (segunda a sexta) | O | Samara Frantheisca Almeida Barbosa *COREN-MG 571291-ENF* | 08/08/2023 a 30/11/2023 |

**Art. 2°.** As providências de encaminhamento, pactuação, operacionalização, supervisão e controle das atividades de estágio respeitarão ao disposto no Decreto nº 1.760, de 01/12/2010 e orientações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 3°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Taiobeiras (MG), em 27 de junho de 2023.

***JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO***
Secretário de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Gilbertt Felipe Braga Lima
**Código Identificador:**E1177E44

## ESTADO DE MINAS GERAIS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

### RECURSOS HUMANOS
### PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - 17ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 01/2023

16ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 01/2023

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, **convoca** os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado edital 01/2023, para **comparecer na Secretaria Municipal da Educação,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco - nº. 460 - Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários.
Fixa-se o Prazo de **05 dias uteis** para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado edital 01/2023.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante - MG, 27 de junho de 2023.

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Vazante

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CONVOCADOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL 01/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SECRETARIA EDUCAÇÃO 17ª CONVOCAÇÃO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | CÓDIGO | CARGO | ESPECIALIDADE | LOCAL AREA DE ATUAÇAO |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | CLEONICE CORRÊA DE ARAÚJO | 22/10/1972 | 01-043 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL | CMEI CLEUSA MARIA LUIZ DE NORONHA |

**Publicado por:**
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**F1538870

**RECURSOS HUMANOS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - EDUCAÇÃO - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 11/2023**

**PROCESSO SELETIVO Nº 11 / 2023 - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**RESULTADO PROVISÓRIO**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°11/2023.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 11/2023.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 11/2023, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 28/**06/2023**.

Vazante, 27 de junho de 2023.

***JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO***
Secretário Municipal da Educação

***JACQUES SOARES GUIMARÃES***
Prefeito Municipal de Vazante

**ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 11/2023 - RESULTADO PROVISÓRIO- SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

| CLASSIFICAÇÃO | NOME COMPLETO | DATA DE NASCIMENTO | CÓDIGO | CARGO | ESPECIALIDADE | LOCAL AREA DE ATUAÇAO | PONTUAÇÃO TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EUGLONDINA CONCEIÇÃO GUIMARÃES | 13/07/1947 | 11-01 | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFATIL | MONITOR DE EDUCAÇÃO INFATIL | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 140 |

**Publicado por:**
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
**Código Identificador:**CC44198F